

**ESTADO DE MATO GROSSO**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "COMPLEXO
NASCENTES DO PANTANAL**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
AVISO DA SEGUNDA PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO
DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2014

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que amparado no §3º do Art. 48 da Lei 8.666/93 RETIFICA e PRORROGA a abertura do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 01/2014 – LOTE 1, para o **dia 19 de dezembro de 2014** com início às 9:00 horas, objetivando contratação de empresa no ramo de engenharia, para a execução de obras de construção de

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**DIRETORIA DA AMM**
BIÊNIO 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazco – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 –Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 –Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 –Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 –Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 –Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 –José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Encarregado Jornal

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

equipamentos que compõem o sistema de resíduos sólidos. A sessão de abertura da licitação será realizada na sede do Consórcio, localizado na Rua Rio de Janeiro, 1.125 – Jd. Santa Maria em São José dos Quatro Marcos – MT. Cópia do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas na sede do Consórcio, mediante recolhimento de Taxa de Serviço no Valor de R\$ 100,00. Os prazos constantes no edital terão como base a nova data de abertura. Edital disponível no link: <http://www.nascentesdopantanal.org.br/administracao/licitacoes-e-dispensas/processo-licitatorio-05-2014-tomada-de-precos-n-01-2014>. Mais informações no e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com ou pelo telefone 065 3251-1115.

São José dos Quatro Marcos 01 de dezembro de 2014.

DARIU ANTONIO CARNIEL

Presidente da CPL

Publicado por:

Dariu Antonio Carniel

Código Identificador:0C990508

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, torna público que fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 objetivando a Aquisição de Materiais Permanentes, sendo: Trator de Esteiras e Câmara Fria conforme especificações e condições técnicas constantes do edital e em seus anexos, para atender ao Convênio FUNASA nº 0538/2008. A sessão de abertura da licitação será realizada na sede do Consórcio, localizado na Rua Rio de Janeiro, 1.125 – Jd. Santa Maria em São José dos Quatro Marcos – MT, com início às 13:30 horas do dia 19 de novembro de 2014. Cópia do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas no site do Consórcio: www.nascentesdopantanal.org.br. Mais informações pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com ou pelo telefone 065 3251-1115.

São José dos Quatro Marcos-MT, 02 de dezembro de 2014.

DANILO RICARDO PIVETTA

Pregoeiro

Publicado por:

Dariu Antonio Carniel

Código Identificador:268BE3FF

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
TELES PIRES**CONSORCIO INTERM. SAUDE DA REGIAO TELES PIRES**
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 001/2014**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2014**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua Amazonas, nº 673, Bairro Centro, Sorriso-MT, torna público que no processo de Credenciamento Nº 01/2014 – Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2014 que trata do credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços na área de saúde, sendo CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do CISRTP, houve o acréscimo de serviços: CONSULTA: Pneumologia da empresa YANAI E CIA LTDA – CNPJ nº. 03.280.878/0001-16.

Sorriso - MT, 02 de dezembro de 2014.

NILSO JOSE VIGOLO

Presidente CISRTP

Publicado por:
Robson dos Santos Reis
Código Identificador:0A1492D7

**CONSORCIO INTERM. SAUDE DA REGIAO TELES PIRES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

INEXIGIBILIDADE 001/2014 – CREDENCIAMENTO 01/2014
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
REGIÃO TELES PIRES

OBJETO: Contratação de CONSULTAS, EXAMES e CIRURGIAS.
ADITIVO DE CONTRATO Nº 043/2014 HOSPITAL CANDIDO
PORTINARI LTDA CNPJ 08.860.004/001-51, ADITIVO DE
CONTRATO Nº074/2014 FUNDAÇÃO LUVERDENSE DE
SAÚDE CNPJ 03.178.170/0001-59, ADITIVO DE CONTRATO Nº
71/2014 CARAFFINI & CIA LTDA CNPJ 15.032.787/0001-40.

Sorriso MT, 02/12/2014.

Publicado por:
Robson dos Santos Reis
Código Identificador:A1FB9FDA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2014**

“Autoriza a Mesa da Câmara Municipal a fazer o encaminhamento de bens móveis em desuso, à Prefeitura Municipal de Água Boa-MT”.

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, faz saber, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e Ele promulga a seguinte Resolução:

Considerando que compete ao Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencente ao Patrimônio Público Municipal;

Considerando o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados;

Considerando o relatório da Comissão Permanente de Levantamento de Bens e Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Água Boa, acompanhado do respectivo Relatório da Comissão de Inventário Patrimonial, nomeada pela Portaria nº 013/2014 de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 1º - Fica autorizada o encaminhamento dos bens em desuso a Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica, conforme discriminados no Anexo I, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “José Nogueira Paniago”, aos 02 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Presidente

Publicado por:
Alceu Penteado Junior
Código Identificador:43FE3E44

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

CONCORRENCIA PARA ALIENAÇÃO 009/2014.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência para Alienação nº. 009/2014 realizada no dia 02/12/2014, teve como vencedoras as seguintes empresas:
Item 08, Quadra 54, Lote 03, Vencedor – Sygnus Representações Comercial Ltda.
Item 09, Quadra 55, Lotes 04 e 06, Vencedor – Fattoria Com. e Rep. de Produtos Agropecuários Ltda-EPP.

Água Boa, 02 de dezembro de 2014.

VERA LUCIA FRIES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:FEFCD04F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL**

Processo Licitatório: 170/2014.

Tomada de Preço: 034/2014.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra para construção do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, conforme Projeto Arquitetônico em anexo. Conforme Art. 21 § 4 da Lei 8.666/93, informamos alterações nos subitens do item 6.5.7.1 no edital do processo citado, portanto não houve alterações de fatos relevantes, comunicamos que a abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço será na mesma data e horário já divulgados.

Água Boa, 02 de dezembro de 2014.

VERA LÚCIA FRIES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:BEFDF350

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2014**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2643/2014 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 081/2014

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição uma ATI – Academia de Terceira Idade.

Data de Início para o recebimento das propostas: 03/12/2014, às 8h00min até 15/12/2014, às 17h00, (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: 17/12/2014, às 09h00, (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: 17/12/2014, às 09h30, (horário de Brasília).

Realização: Por meio do site www.bll.org.br.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas e também através dos sites www.aguaboa.mt.gov.br, www.bll.org.br e dos emails licitacao@aguaboa.mt.gov.br e pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 02 de dezembro de 2014.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:73450D23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1247, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.
(PROJETO DE LEI Nº 012, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014, DO
LEGISLATIVO)**

“Institui o dia Municipal do Gaúcho”.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 03 de Novembro de 2014 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do município de Água Boa-MT, o dia 20 de Setembro como “Dia do Gaúcho”.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal deverá registrar em seu calendário de eventos, a comemoração desta data.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 11 de Novembro de 2014.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosimeire M. Dias Costa
Código Identificador:D2AB6257

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1248, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.
(PROJETO DE LEI Nº 005, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014, DO
LEGISLATIVO)**

“Altera a redação do Art. 208, da Lei Municipal Nº 011/83, e dá outras providências”.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de Outubro de 2014 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterado o art. 208 da Lei Municipal nº 011/83, de 30 de Agosto de 1983, que passará vigorar com a seguinte redação.

“Art. 208 – Os estabelecimentos comerciais obedecerão ao horário de funcionamento das 07:00 às 20:00 horas, de segunda a sábado, salvo as exceções dessa Lei”.

Art. 2º - Revoga-se a Lei Municipal 634/2002 de 12 Março de 2002.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 11 de Novembro de 2014.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosimeire M. Dias Costa
Código Identificador:5D8BB6B9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 340/2014**

SÚMULA: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA FAIXA DE TERRA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, as seguintes faixas de terra:

Faixa de terra com 46,41m (quarenta e seis vírgula quarenta e um metros) de comprimento por 3,00m (três) metros de largura, perfazendo um total de 139,25m² (cento e trinta e nove vírgula vinte e cinco) metros quadrados, de posse do espólio de VALDOMIRO INÁCIO DA SILVA, imóvel este devidamente matriculado sob o nº 25.464 Livro 2-DW – Chácara C. SE1-2, Setor SE-1, conforme documentos em anexo;

Faixa de terra com 51,63m (cinquenta e um vírgula sessenta e três metros) de comprimento por 3,00m (três) metros de largura, perfazendo um total de 153,72m² (cento e cinquenta e três vírgula setenta e dois) metros quadrados, de posse do espólio de VALDOMIRO INÁCIO DA SILVA, imóvel este devidamente matriculado sob o nº 25.463 Livro 2-DW - Chácara C. SE1-1, Setor SE-1, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Fica instituída na faixa de terra descrita no artigo anterior servidão administrativa, para passagem de tubulação da Estação Elevatória de Esgoto do Bairro Boa Nova I.

Art. 3º. Fica autorizada a empresa CAB – Alta Floresta a praticar todos os atos de construção, operação e manutenção do mencionado trecho de tubulação da Estação Elevatória de Esgoto, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área de servidão através de prédio serviente, desde que não haja outra via praticável.

Parágrafo único. Os proprietários das áreas de terra atingidos pelo ônus limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática dentro das mesmas, de atos que causem danos à tubulação da Estação Elevatória de Esgoto.

Art. 4º. Fica o Município de Alta Floresta - MT autorizado a promover em juízo, as medidas necessárias à constituição da servidão administrativa de caráter urgente, visando dar prosseguimento à obra de Construção da Estação Elevatória de Esgoto no bairro Boa Nova I.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, Em 14 de agosto de 2014.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:4CA3A733

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.231/2014**

SÚMULA: “CRIA A VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autoria: Executivo Municipal

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal devido aos servidores ativos, ocupantes dos cargos de Técnico de Nível Superior – TNS, perfil profissional de Médico, inclusive aos admitidos em caráter temporário nessa função, em exercício no órgão e na entidade da Secretaria Municipal de

Saúde, que executem atividades em atendimento à ABS - Atenção Básica de Saúde.

Art. 2º - A verba de que trata esta Lei será paga mensalmente aos profissionais da Saúde, citados no artigo anterior, em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatório-indenizatória pelo ressarcimento de despesas suportadas pelos servidores médicos correlacionadas às suas atividades, tais como atendimento a visitas domiciliares, realização de palestras em associações de bairros e escolas, equipamentos auxiliares no exercício da profissão como: aparelhos de medir pressão arterial, estetoscópio ou fonendoscópio, livros e cursos de atualização e especialização, entre outros relacionados às suas funções.

Art. 3º - Os valores pagos mensalmente a título de verba de natureza indenizatória serão de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor descrito no *caput* do presente artigo constitui prestação pecuniária indenizatória, não se incorporando aos vencimentos, salários, proventos ou pensões para nenhum efeito e não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária, benefício ou indenização, não havendo incidência de contribuição previdenciária, nos moldes do § 11 do art. 37 da Constituição da República.

Art. 4º - Não será paga a verba indenizatória nas seguintes situações:

- I - durante o período de gozo de Férias;
- II - Licença Maternidade;
- III - Durante o período de afastamento do cargo e/ou função;

Art. 5º - A verba indenizatória recebida indevidamente deverá ser restituída ao Erário Público mediante a emissão de guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Arrecadação do Município.

Art. 6º - Em nenhuma hipótese, a verba indenizatória cobrirá gastos realizados por terceiro.

Art. 7º - Caberá a cada servidor, proceder a devida prestação de contas mensalmente, através de relatório de Relatório de Atividades Desenvolvidas, em que se demonstre a eficácia do mesmo no desempenho de suas atribuições definidas em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: O recebimento da verba indenizatória somente será realizado mediante existência da prestação de contas referente ao mês anterior.

Art. 8º - Fica instituída a Verba de "Plantão", de caráter indenizatório, não incorporável ao patrimônio remuneratório do servidor público para quaisquer efeitos, por dia de plantão efetivamente cumprido, no período de 18:00hs às 06:00hs.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A verba descrita no *caput* do presente artigo, a ser deferida aos profissionais do quadro geral e/ou empregos públicos do Município, em efetivo exercício nas UPA's - Unidades de Pronto Atendimento do Município de Alta Floresta - MT, limitada a 15 (quinze) plantões ao mês por profissional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Aos profissionais que exercerem a função de médicos serão pagos o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), brutos por dia de plantão;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Aos profissionais que exercerem a função de enfermeiros serão pagos um valor de R\$ 100,00 (cem reais), brutos por dia de plantão;

PARÁGRAFO QUARTO - Aos profissionais que exercerem a função de Farmacêuticos serão pagos um valor de R\$ 100,00 (cem reais), brutos por dia de plantão.

Art. 9º - A concessão da Verba de Plantão será precedida de formalização de Termo de Acordo com os profissionais, preferencialmente por períodos temporários, com avaliação de sua efetividade, em que fique assegurado o interesse público, de modo especial, o efetivo atendimento nos dias necessários a realização do

regime de plantão, constante na escala de atendimento de cada profissional nas UBS's do Município.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria de Saúde, com abertura de crédito adicional, e terão como fonte de recursos a dotação orçamentária vigente, com a rubrica de "Indenizações e Restituições", nos termos do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 e os Plantões Médicos nas Rubricas específicas.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 28 de novembro de 2014.

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luquezia Lopes Martins

Código Identificador:A72CC2B4

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.232/2014**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 2140/2013, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinados a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, na seguinte rubrica orçamentária, conforme descrito abaixo:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.		
Unidade: 002 - Coordenação de Projetos Culturais.		
Função: 13 - Cultura.		
Subfunção: 392 - Difusão Cultural.		
Programa: 0032 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL.		
Atividade: 1064 - INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS.		
Natureza da Despesa:		
3390.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des.	R\$	13.600,00
3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	2.000,00
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	14.400,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	30.000,00

Artigo 2º - O presente crédito adicional, ampara-se nos artigos 40 e 43 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da citada lei, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculada, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 3º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito, configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários do Termo Convenio nº. 053/2014, firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Cultura.

Artigo 4º - Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Artigo 5º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 2117/2013 - LDO 2014 e Lei Municipal nº. 2116/2013 - PPA 2014/2017, a alteração descrita no artigo 1º desta lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, em 28 de novembro de 2014.

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:09EBBB99

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECISÃO PROTOCOLADO SOB O N.º 8375/2014 PELA
EMPRESA ORBEN & CIA LTDA – ME**

Trata-se de requerimento administrativo protocolado em 28/10/2014 sob o n.º 8375/2014 pela empresa ORBEN & CIA LTDA – ME, solicitando a restituição dos produtos apreendidos (vidros de palmito) no comércio local do Município.

O Departamento de Vigilância Sanitária deste Município encaminhou a documentação pertinente ao caso: cópia dos autos de apreensão, cópia do Ofício de encaminhamento de amostras para análise, fotografias do produto apreendido, cópia da Licença de Operação do fabricante vencida.

A documentação juntada pelo fabricante e pela Vigilância Sanitária foi analisada pelo Departamento Jurídico, o qual elaborou parecer opinando pelo **indeferimento** do pedido de restituição dos produtos, com base nos artigos 10, IV e 23 da Lei Federal 6.437/1977 e 62 da Lei Municipal 1.231/2003.

É o relato necessário.

Analisando os autos, verifico que o pedido de restituição dos produtos apreendidos não deve prosperar, senão vejamos:

Os produtos apreendidos são do gênero alimentício, ou seja, caso fique constatado pela análise que o produto é impróprio para consumo humano uma restituição neste momento poderia ocasionar danos irreparáveis aos consumidores, inclusive, se porventura ocorrer enfermidades oriundas do consumo de tais produtos.

Ademais, consta do parecer jurídico que a medida adotada pela Vigilância Sanitária possui natureza cautelar e está em observância ao prazo estipulado na Legislação Federal, bem como aos ditames da Lei Municipal.

Desta feita, acato o parecer jurídico na íntegra e, por medida de cautela, DETERMINO, POR ORA, A NÃO RESTITUIÇÃO DOS PRODUTOS APREENDIDOS, até eventual resultado das análises dos produtos encaminhados ao órgão competente.

Notifique-se, por email (carlosmurelli@gmail.com), o representante legal da empresa fabricante, o douto advogado Dr. Carlos Murelli Ferreira Oliveira, OAB-MT 11.681.

Cientifique-se o responsável pelo Departamento de Vigilância Sanitária, bem como o Secretário de Saúde Municipal.

Cumpra-se integralmente os termos da presente decisão.

Alta Floresta – MT, 06 de novembro de 2014.

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:DA19030C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 144/2014 –
EDITAL RESUMIDO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio Jose de Castro Maia, 1043, Bairro Centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, através da sua Comissão Permanente de Pregão, torna público, para quem possa interessar, que por necessidade de readequação ao Edital, resolve ANULAR o processo licitatório supracitado, o qual tem como objeto a Aquisição de um Caminhão Caçamba 6x4, zero quilometro, para atender serviços de manutenção em geral das estradas rurais do município e transporte de máquinas. Em data futura será novamente aberto o certame. Informação mais detalhada poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885/ 1165.

Alto Araguaia – MT, 02 de Dezembro de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:F9DBA94D

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
OBRA - CONTRATO 220/2014**

Primeiro termo aditivo ao contrato 220/14

Contratada: Orlando Borges ME

Objeto: Reforma de ponte no córrego São Francisco Gato Preto, Ligação MT 481 e MU 62 km 03, lote 01.

Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência em 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 01/03/2015 e execução dos serviços em 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 02/02/2015, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 02/12/2014

Alto Araguaia 02/12/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:96DC2C72

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2014**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME .

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel n°. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua da Agricultura, n° 345, Setor Bandeirantes, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 1500054, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o n° 280.901.871-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.988.643/0001-62 e Inscrição Estadual sob n° 13459235-2, estabelecida à Rod. BR 322, s/n°, Km 95 Baianos, CEP: 78.670-000, Espigão do Leste – São Felix do Araguaia-MT, representada neste ato pelo Sr. **ANTONIO ROCHA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG sob o n° 5535277 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n° 013.047.831-89, residente à Av. Azulona, n° 136, setor Bandeirantes – Alto Boa Vista-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 015/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 90(noventa) dias, uma vez que a empresa alega que teve dificuldades em dar continuidade aos trabalhos após a ordem de serviços ser aprovada, devido a falta de repasses do órgão repassador dos recursos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 015/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a extensão de 90(noventa) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 05 de setembro de 2014 a 04 de dezembro 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 03 de Setembro de 2014.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal
Contratante

A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G. nº
C.P.F. nº

Nome:
R.G. nº
C.P.F. nº

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:A0092158

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2014**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME .

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua da Agricultura, nº 345, Setor Bandeirantes, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1500054, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 280.901.871-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.988.643/0001-62 e Inscrição Estadual sob nº 13459235-2, estabelecida à Rod. BR 322, s/nº, Km 95 Baianos, CEP: 78.670-000, Espigão do Leste – São Felix do Araguaia-MT, representada neste ato pelo Sr. **ANTONIO ROCHA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG sob o nº 5535277 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 013.047.831-89, residente à Av. Azulona, nº 136, setor Bandeirantes – Alto Boa Vista-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**,

resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 015/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 90(noventa) dias, uma vez que a empresa alega que teve dificuldades em dar continuidade aos trabalhos após a ordem de serviços ser aprovada, devido a falta de repasses do órgão repassador dos recursos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 015/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a extensão de 90(noventa) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 05 de dezembro de 2014 a 04 de março 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 03 de Dezembro de 2014.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal
Contratante

A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G. nº
C.P.F. nº

Nome:
R.G. nº
C.P.F. nº

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:75F2CD2A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 993 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.**

“Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.”

O Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de ALTO GARÇAS-MT, no uso de suas atribuições conferidas em lei Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de um crédito adicional especial no valor de **R\$ 151.603,94** (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e três reais e noventa e quatro centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação
01 – Gerência da Educação
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0039 – Expansão e Melhorias do Ensino Infantil
Projeto/Atividade: 2.475 – Apoio a Creches

Elementos de Despesa:

4.4.90.51.00.00.00.0053 – Obras e Instalações .R\$ 75.837,32

4.4.90.52.00.00.00.00.0000 – Equipamento e Material PermanenteR\$ 50.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 – Material de Consumo.....R\$ 25.766,62

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial nos termos do Artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, as seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

06 – Secretaria de Educação
 01 – Gerência da Educação
 Função: 12 – Educação
 Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
 Programa: 0040 – Ensino Fundamental
 Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental
 Elementos de Despesa:
 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (150) .R\$ 75.837,32
 3.3.90.32.00.00.00.00.0000 – Material e Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita (146).....R\$ 45.766,62
 06 – Secretaria de Educação
 01 – Gerência da Educação
 Função: 12 – Educação
 Sub-Função: 365 – Educação Infantil
 Programa: 0039 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil
 Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção Infantil (Creche)
 Elemento de Despesa:
 3.3.90.39.00.00.00.00.0101 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (168) .R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, 02 de Dezembro de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:7D490702

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 994 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.”

O Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de ALTO GARÇAS-MT, no uso de suas atribuições conferidas em lei,
 Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de um crédito adicional especial no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação
 01 – Gerência da Educação
 Função: 12 – Educação
 Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
 Programa: 0104 – Educação Básica Pública
 Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção e Encargos com FUNDEB Fundamental 40%
 Elementos de Despesa:
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 – Equipamento e Material PermanenteR\$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
 06 – Secretaria de Educação
 03 – FUNDEB
 Função: 12 – Educação
 Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0104 – Educação Básica Pública
 Projeto/Atividade: 2.032 – Manutenção e Encargos com FUNDEB Infantil-40% (Pré-Escolar)
 Elementos de Despesa:
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 – Equipamento e Material PermanenteR\$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
 06 – Secretaria de Educação
 03 – FUNDEB
 Função: 12 – Educação
 Sub-Função: 365 – Educação Infantil
 Programa: 0104 – Educação Básica Pública
 Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção e Encargos com FUNDEB Infantil-40% (Creche)
 Elementos de Despesa:
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 – Equipamento e Material PermanenteR\$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes de anulação parcial nos termos do Artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, a seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

06 – Secretaria de Educação
 01 – Gerência da Educação
 Função: 12 – Educação
 Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
 Programa: 0040 – Ensino Fundamental
 Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental
 Elemento de Despesa:
 3.3.90.39.00.00.00.00.0101 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (150)R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 02 de Dezembro de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:D58E8389

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 995, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.”

O Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de ALTO GARÇAS-MT, no uso de suas atribuições conferidas em lei
 Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de um crédito adicional especial no valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Saúde
 01 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Sub-Função: 301 – Atenção Básica
 Programa: 0120 – Atenção Básica
 Projeto/Atividade: 2.049 – Manut. Do Prog. PMAQ (RAB-PMAQ-SM)
 Elementos de Despesa:
 4.4.90.52.00.00.00.00.0201 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 3.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00.0202 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 3.000,00
 07 – Secretaria Municipal de Saúde
 01 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Sub-Função: 301 – Atenção Básica
 Programa: 0120 – Atenção Básica
 Projeto/Atividade: 2.050 – Manut. Do Prog. Melh. Acesso e da Qualidade –PMAQ
 Elementos de Despesa:
 4.4.90.52.00.00.00.00.0201 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 3.000,00
 4.4.90.52.00.00.00.00.0202 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 3.000,00
 07 – Secretaria Municipal de Saúde
 01 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Sub-Função: 304 – Vigilância Sanitária
 Programa: 0132 – Vigilância em Saúde
 Projeto/Atividade: 2.042 – Teto Financeiro de Vigilância em Saúde(TFVS/TFECD)
 Elementos de Despesa:
 4.4.90.52.00.00.00.00.0201 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 3.000,00
 4.4.90.52.00.00.00.00.0202 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 3.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial nos termos do Artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, a seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

07 – Secretaria Municipal de Saúde
 01 –Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Sub-Função: 301– Atenção Básica
 Programa: 0120– Atenção Básica
 Projeto/Atividade: 2.038 – Manutenção e Despesas com Programa de Saúde da Família
 3.3.90.34.00.00.00.0999 – Outras Desp. Pessoal Decorrente de Contratos Terceirização (250)R\$ 18.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 02 de Dezembro de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:2BDF6FA4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº143, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, Prefeito do município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Feriado Municipal**, no dia 10 de Dezembro de 2014 (QUARTA FEIRA), decorrente das homenagens alusivas ao **61º aniversário da emancipação político-administrativa do Município de Alto Garças/MT.**

Parágrafo Único - O “caput” deste artigo, não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades/serviços essenciais e emergenciais, tais

como: saúde, limpeza pública e serviços de manutenção de água que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, cujos respectivos Secretários, deverão designar servidores para permanecer de sobreaviso, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 25 de Novembro de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:797D5FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 145, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 989/14 de 30 de setembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.003	3.1.90.11.00	4.000,00
TOTAL		4.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.001	3.3.90.36.00	2.000,00
2.004	3.3.90.14.00	2.000,00
TOTAL		4.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:2348D0F9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2014
 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2014
 A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 19 de dezembro de 2014, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: pmaltogarcasmt@hotmail.com, pelo site <http://www.altogarcas.mt.gov.br> e telefone (66) 3471 - 2450.

Alto Garças - MT, 02 de dezembro de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Ellen Betania Correia Dourado
Código Identificador:E2D66D4B

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2014

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Lote, no **dia 18 de dezembro de 2014, às 09:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: pmaltogarcasmt@hotmail.com, pelo site <http://www.altogarcas.mt.gov.br> e telefone (66) 3471 - 2450.

Alto Garças - MT, 02 de dezembro de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Ellen Betania Correia Dourado
Código Identificador:257C1B67

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 RESULTADO DE JULGAMENTO**

PROCESSO Nº096/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 115/2014 de 03 de Julho de 2014, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I**. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedor a Empresa: JOÃO P. ALVES ME, inscrita no CNPJ sob nº17.944.692/0001-29, localizada na Rua B, QD 5 Nº17 COHAB, Alto Garças MT, com o valor de R\$ 265.601,70(Duzentos sessenta cinco mil seiscientos um reais setenta centavos), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 06 de Novembro de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira.

Publicado por:

Marciana Vila Alves
Código Identificador:585519E4

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**CÂMARA MUNICIPAL
 RESOLUCAO 06 2014**

Torna nula a Sessão Extraordinária do dia 25/08/2014, em que ocorreu a Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Paraguai, biênio 2015-2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Declarar nula a Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Paraguai, para o biênio 2015-2016, ocorrida na sessão Extraordinária do dia 25 de agosto de 2014.

Art. 2º Fica estabelecido o dia 15 de dezembro para a realização da Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Paraguai, biênio 2015-2016, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraguai, 27 de novembro de 2014.

Justificativa

A presente proposição tem como objetivo tornar nula a sessão Extraordinária do dia 25 de agosto de 2014, na qual ocorreu a eleição da Mesa Diretora desta Câmara Municipal para o biênio 2015-2016, em razão de um equívoco na interpretação da Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 001/2014.

A aludida Proposta pretendia a alteração do art. 6º, §3º, da Lei Orgânica, cujo teor fixa a data para eleição da Mesa, ocorre, que conforme reza o art. 29, da Constituição Federal, o processo legislativo para alteração da Lei Orgânica requer a votação em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal. Neste sentido, houve a submissão da Emenda aos dois turnos e com um intervalo necessário, contudo, a Proposta de Emenda restou rejeitada em um dos turnos.

Deste modo, a eleição – ora objeto desta Resolução – ocorreu na data em que a Proposta de Emenda pretendia fixar, havendo, portanto, um equívoco no momento de avaliar essa situação.

Logo, constatada essa situação e, podendo a administração anular seus próprios atos, quando eivados de vícios (Súmula 473, do STF), apresenta-se este Resolução.

Importa destacar que a única razão para anular a sessão é tão-somente quanto a data em que foi realizada, pois o restante dos procedimentos ocorreram dentro do estrito cumprimento do Regimento Interno e Lei Orgânica e não houveram vícios na manifestação de vontade por parte dos membros deste Poder Legislativo.

Pelo exposto, devendo o Poder Legislativo ser um fiel cumpridor da lei, resolve tornar nula a sessão tratada neste Resolução e fixar nova data para eleição da Mesa Diretora (biênio 2015-2016), em atendimento a data constante na Lei Orgânica e Regimento Interno.

ALTO PARAGUAI – MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente

JUAREZ VAZ DE ALMEIDA

Vice-Presidente

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

1ª Secretária

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

2º Secretário

Publicado por:

Geisivani Maria da Silva
Código Identificador:D072ABBB

**CÂMARA MUNICIPAL
 RESOLUCAO 04 2014**

Torna nula a Sessão Extraordinária do dia 25/08/2014, em que ocorreu a Eleição da Mesa

*Diretora da Câmara Municipal de Alto Paraguai,
biênio 2015-2016.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Declarar nula a Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Paraguai, para o biênio 2015-2016, ocorrida na sessão Extraordinária do dia 25 de agosto de 2014.

Art. 2º Fica estabelecido o dia 15 de dezembro para a realização da Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Paraguai, biênio 2015-2016, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraguai, 27 de novembro de 2014.

Justificativa

A presente proposição tem como objetivo tornar nula a sessão Extraordinária do dia 25 de agosto de 2014, na qual ocorreu a eleição da Mesa Diretora desta Câmara Municipal para o biênio 2015-2016, em razão de um equívoco na interpretação da Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 001/2014.

A aludida Proposta pretendia a alteração do art. 6º, §3º, da Lei Orgânica, cujo teor fixa a data para eleição da Mesa, ocorre, que conforme reza o art. 29, da Constituição Federal, o processo legislativo para alteração da Lei Orgânica requer a votação em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal. Neste sentido, houve a submissão da Emenda aos

dois turnos e com um intervalo necessário, contudo, a Proposta de Emenda restou rejeitada em um dos turnos.

Deste modo, a eleição – ora objeto desta Resolução – ocorreu na data em que a Proposta de Emenda pretendia fixar, havendo, portanto, um equívoco no momento de avaliar essa situação.

Logo, constatada essa situação e, podendo a administração anular seus próprios atos, quando eivados de vícios (Súmula 473, do STF), apresenta-se este Resolução.

Importa destacar que a única razão para anular a sessão é tão-somente quanto a data em que foi realizada, pois o restante dos procedimentos ocorreram dentro do estrito cumprimento do Regimento Interno e Lei Orgânica e não houveram vícios na manifestação de vontade por parte dos membros deste Poder Legislativo.

Pelo exposto, devendo o Poder Legislativo ser um fiel cumpridor da lei, resolve tornar nula a sessão tratada neste Resolução e fixar nova data para eleição da Mesa Diretora (biênio 2015-2016), em atendimento a data constante na Lei Orgânica e Regimento Interno.

ALTO PARAGUAI – MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente

JUAREZ VAZ DE ALMEIDA

Vice-Presidente

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

1ª Secretária

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

2º Secretário

Obs: Publica a Resolução 04/2014 em virtude da retificação do numero que ficou incorreto.

Publicado por:

Geisivani Maria da Silva

Código Identificador:A54AF2AC

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 070/2014**

Retificação: Decreto nº 052 de 28/02/2014, publicado em 05/03/2014 jornal AMM.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, o Sr. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RETIFICA o ARTIGO 1º. Do Decreto nº 052 de 28/02/2014, publicado em 05/03/2014 jornal AMM, onde se lê:

“Art.1º. Aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos par ao Brasil alocados para atuação no Município de Alto Paraguai, considerando a realidade socioeconômica do município, serão assegurados alimentação, transporte, moradia e fornecimento de água potável na modalidade de recurso pecuniário, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).”

Leia-se:

“Art.1º. Aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos par ao Brasil alocados para atuação no Município de Alto Paraguai, considerando a realidade socioeconômica do município, serão assegurados alimentação, transporte, moradia e fornecimento de água potável na modalidade de recurso pecuniário, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).”

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 01 de dezembro de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Riusdelar Lopes Pereira

Código Identificador:BE3D891C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL
LAUDO DE AVALIAÇÃO**

SOLICITANTE	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
INTERESSADO	OPORTUNIDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
DATA DE AVALIAÇÃO	AGOSTO/2014
OBJETO	TERRENOS URBANOS
LOCALIZAÇÃO	LOTEAMENTO JARDIM TROPICAL
MUNICÍPIO	ALTO TAQUARI
UF	MATO GROSSO
METODOLOGIA	MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO CONFORME ITEM 8.2.1 DA NBR 14653-1

1. SOLICITANTE

Avaliação determinada pela **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**, afim de estabelecer a avaliação de terrenos para posterior elaboração de termo de compromisso e termo caução, entre loteador e Prefeitura Municipal.

2. OCUPANTE / POSSUIDOR / (PROPRIETÁRIO)

OPORTUNIDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS

3. OBJETIVO

Avaliação de terrenos urbanos no loteamento Jardim Tropical, para fins de elaboração de documento caução entre interessado e Prefeitura Municipal, afim de assegurar a execução das obras de infra estrutura, por parte do loteador.

4. OBJETO

Terrenos urbanos residencial com medias de 250,00m2 cada, leve declive, localizados no bairro Jardim Tropical, sendo eles os lotes nº 01 a 27 da quadra 06, os lotes 01 a 18 da quadra 05 e os lotes nº 02 e 03 da quadra 07, totalizando 47 lotes.

5. METODOLOGIA

MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO CONFORME ITEM 8.2.1 DA NBR 14653-1.

6. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

No desenvolvimento deste trabalho não foram observadas ressalvas ou fatores limitantes.

7. VISTORIA

7.1. DATA DA VISTORIA: AGOSTO/2014

8. DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL

A composição do valor total do imóvel em avaliação foi obtida através de análise de vendas de terrenos próximo ao local objeto deste laudo.

9. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA REFERÊNCIA CONCLUSÃO**PRINCIPIO DE ECONOMETRIA**

O Valor de um imóvel é uma função inversa da sua distância a um pólo de valorização.

RESULTADO CONCLUSIVO DA AVALIAÇÃO	
VALOR FINAL DE AVALIAÇÃO POR UNIDADE	25.000,00

ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA

Comissão de Avaliação de Imóveis

EUZEBIO OLY MEDEIROS DE OLIVEIRA

Comissão de Avaliação de Imóveis

DAVID BARBOSA DOS SANTOS

Comissão de Avaliação de Imóveis

Publicado por:

Janaina Paes Capoci

Código Identificador:254C0C93**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 007/2014/ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****PMAT de 02 de Dezembro de 2014**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE PROVAS PARA DEMAIS CARGOS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari-MT, por meio da Comissão Interna para Criação, Acompanhamento e Avaliação de Processos Seletivos, instituída pela Portaria 221/2013 de 12 de Junho de 2013, em conformidade com as normas previstas no Artigo Nº 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de Outubro de 1988, Lei Orgânica Municipal e leis municipais, RESOLVE, divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e realização de Processo Seletivo Simplificado de prova e títulos para os cargos de nível superior e de provas para os demais cargos para contratação temporária de excepcional interesse público e de formação de cadastro de reserva, mediante condições estabelecidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT, sendo regido e executado pela Comissão Interna para Criação, Acompanhamento e Avaliação de Processos Seletivos, instituída pela Portaria 221/2013 e supervisionado pelo Sistema de Controle Interno Municipal.

As inscrições serão gratuitas.

Deverá ser considerado o horário oficial de Cuiabá - MT para todas as fases constantes neste edital.

Ao efetuar a inscrição, o candidato estará manifestando aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, constantes neste Edital.

O candidato não poderá alegar o desconhecimento dos prazos, locais e horários referentes às etapas previstas neste Edital como justificativa de sua ausência. O não comparecimento e/ou atraso, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

Todos os recursos contra os resultados deste Processo Seletivo poderão ser interpostos no prazo de dois dias subsequentes à publicação de cada fase, conforme estabelecido no item 4 deste edital. As etapas constantes no cronograma deste Edital serão publicadas no Mural da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848, Centro, Alto Taquari-MT, no Diário Oficial dos Municípios da AMM (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>) e no site da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT (<http://www.altotaquari.mt.gov.br/>). Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

I – Quadro de Vagas

II – Conteúdo Programático

III – Ficha de Inscrição

IV – Requerimento para Alteração de Dados Pessoais

V – Requerimento de Pontuação – Prova de Títulos/Experiência

VI – Requerimento de Necessidades Especiais

VII – Requerimento de Interposição de Recursos

DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

Ler o presente edital e seus anexos, certificando se preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.

Acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo a que se refere este Edital, as quais estarão disponíveis no Mural da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848, Centro, Alto Taquari-MT, no Diário Oficial dos Municípios da AMM (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>) e no site da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT (<http://www.altotaquari.mt.gov.br/>).

Ocorrendo que os dados pessoais de algum candidato seja publicado de forma incorreta, o mesmo deverá preencher requerimento, em formulário específico (Anexo IV) e entregar na Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, aos cuidados da Comissão Interna para Criação, Acompanhamento e Avaliação de Processos Seletivos, solicitando as devidas correções.

REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro, nos termos legais vigentes, devendo apresentar documentação pertinente.

Ter no ato da convocação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e no caso específico aos candidatos que concorrem à vaga de Mãe Social ter, no ato da convocação, idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos, conforme Lei Nº 7.644/1987.

Para os candidatos que concorrerem ao cargo de Motoristas e ao cargo de Operador de Máquinas, apresentar CNH com categoria D, sendo que aos candidatos ao cargo de motorista é também obrigatória a comprovação dos cursos de TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TRANSPORTE ESCOLAR.

Prova de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino.

Comprovar, por ocasião da convocação, o nível de escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a Função.

Apresentar título de eleitor e quitação com as obrigações eleitorais.

No ato da convocação, apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Apresentar aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, realizada por perícia promovida pela junta médica da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Apresentar declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista.

Apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG) e demais documentos relacionados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O processo seletivo ocorrerá no período compreendido entre **02/12/2014 a 11/02/2015** – obedecendo ao cronograma abaixo e Horário Oficial de Cuiabá-MT

4.2.	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATAS*
4.2.1	Período destinado à publicação do Edital Nº 007/2014, para conhecimento das normas e critérios de seleção e contratação do Processo Seletivo Simplificado	02/12/2014 a 05/12/2014
4.2.2	Período destino à realização das inscrições	08/12/2014 a 12/12/2014 e 05/01/2015 a 09/01/2015
4.2.3	Publicação das inscrições homologadas e Publicação do local e horário da realização das provas escritas	13/01/2015

4.2.4	Realização das Provas Escritas	18/01/2015
4.2.5	Publicação do gabarito das Provas Escritas	19/01/2015
4.2.6	Publicação da lista com nomes dos candidatos classificados para a segunda etapa do Processo Seletivo Simplificado (Prova Prática, Avaliação Psicológica e Prova de Títulos/Experiência), indicando local e horário para realização das etapas correspondentes a cada cargo	21/01/2015
4.2.7	Período destinado a documentos de comprovação de títulos para os cargos de nível superior e comprovação de experiência para os cargos de Mãe Social, conforme especificação do Item 11 deste Edital	22/01/2015 a 29/01/2015
4.2.8	Realização das Provas Práticas para os cargos que requeiram esta etapa, conforme especificação do Item 9 deste Edital	25/01/2015
4.2.9	Realização da Avaliação Psicológica para os cargos que requeiram esta etapa, conforme especificação do Item 10 deste Edital	25/01/2015
4.2.10	Publicação dos títulos/experiência deferidos	30/01/2015
4.2.11	Publicação dos resultados parciais	06/02/2015
4.2.12	Publicação do Resultado Final	11/02/2015

*As datas informadas são previstas e sujeitas à confirmação por Editais Complementares.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 08/12/2014 a 12/12/2014 e reabre durante o período de 05/01/2015 a 09/01/2015, **sem ônus para o candidato**.

Será permitida apenas uma inscrição por participante. No caso de inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de um cargo e observado todos os procedimentos, valerá somente a inscrição de data mais recente.

A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, através de procuração simples, sem a necessidade de reconhecimento de firma.

Em caso de inscrição ser realizada por procurador, este deve apresentar os documentos do candidato (conforme especificação do item 5.7) autenticados, como forma de validar a autenticidade dos mesmos.

Não será admitida, sob qualquer pretexto a inscrição condicional ou extemporânea, bem como não será permitida a complementação documental fora do prazo fixado para a inscrição.

O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da ficha de inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, através das publicações previstas neste edital.

Para realizar sua inscrição, o candidato deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, das 7:30hs às 11:30hs (horário Oficial de Mato Grosso), munido de **original e cópia dos seguintes documentos**:

- Célula de Identidade (RG)
- Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- Comprovante de Endereço

O candidato, portador de necessidades especiais ou limitações físicas temporárias, que necessitar de qualquer tipo de recurso ou condição especial para realização da prova escrita, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita.

Caso não expresse sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência física, não será possível atendê-lo, sendo o atendimento condicionado à análise de viabilidade e razoabilidade.

Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

As informações prestadas no formulário de inscrição e quaisquer documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT o direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado e for constatado posteriormente que o mesmo usou de logro e/ou má fé.

DAS ETAPAS E MODALIDADES DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado terá etapas e modalidades distintas para determinados cargos, conforme especificação da tabela abaixo

CARGO(S)	ETAPA(S)	MODALIDADES PREVISTAS
- Agente de Serviço Público - Guarda de Patrimônio - Merendeira - Técnico Administrativo	1 Etapa	Etapa 1: Prova Escrita de caráter eliminatório e classificatório
- Motorista - Operador de Máquina em Geral	2 Etapas	Etapa 1: Prova Escrita de caráter eliminatório e classificatório Etapa 2: Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório
- Mãe Social	3 Etapas	Etapa 1: Prova Escrita de caráter eliminatório e classificatório Etapa 2: Prova de Experiência, facultativa e de caráter classificatório Etapa 3: Avaliação Psicológica de caráter

		eliminatório
- Assistente Social - Cirurgião Dentista - Fonoaudiólogo - Nutricionista - Fisioterapeuta	2 Etapas	Etapa 1: Prova Escrita de caráter eliminatório e classificatório Etapa 2: Prova de títulos - etapa facultativa e de caráter classificatório

REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

As provas escritas serão realizadas no dia 18/01/2015.

O local e horário das provas serão divulgados em edital complementar, conforme item 4.2.3 do cronograma do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Alto Taquari e no Diário Oficial dos Municípios da AMM (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>) e no site da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT (<http://www.altotaquari.mt.gov.br/>).

São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de data e local de realização das provas, bem como seu comparecimento nos horários determinados.

Não será permitida a entrada de candidatos após o horário estipulado para início das provas, sendo eliminados do processo seletivo os candidatos que não comparecerem ou se atrasarem.

O candidato deverá comparecer ao local da prova com 30 minutos de antecedência, munidos de caneta esferográfica preta ou azul e documento de identidade (RG) ou ainda outro documento com foto, legalmente aceito como identidade (CNH, CTPS, Carteiras Profissionais emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe e Passaporte, emitido por órgão oficial).

Em caso de furto, roubo ou perda do documento de identidade, o candidato deverá apresentar cópia de boletim de ocorrência, emitido em órgão policial para que a equipe de fiscais proceda com as normas de identificação.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que durante a realização de qualquer uma das etapas: usar ou tentar usar de meios ilícitos ou fraudulentos; for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de qualquer etapa; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; faltar com respeito com qualquer membro da equipe da Comissão, Fiscais de Prova, autoridades presentes e/ou outros candidatos;

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização, deverá **obrigatoriamente** levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado, devendo este se afastar da candidata no momento da amamentação, a qual ficará acompanhada de uma fiscal.

Não haverá compensação em relação ao tempo de realização da prova em decorrência do período dispensado à amamentação.

Os três últimos candidatos deverão permanecer, sendo liberados somente após todos concluírem a prova.

Não haverá segunda chamada para nenhuma etapa do Processo Seletivo Simplificado. O não comparecimento a quaisquer provas implicará na eliminação do candidato.

A Folha de Resposta, que será entregue aos candidatos após 60 (sessenta minutos) do início das provas, deverá ser preenchida com caneta esferográfica preta ou azul e devidamente assinada pelo candidato.

Questões entregues em branco, com rasuras ou emendas na Folha de Respostas terão pontuação nula.

Não haverá Folha de Resposta substituta.

A divulgação dos gabaritos das provas escritas será feita no 1º dia útil após a realização das provas, com publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Alto Taquari e no Diário Oficial dos Municípios da AMM (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>) e no site da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT (<http://www.altotaquari.mt.gov.br/>)

DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

Tabela de Pontuação

CARGO	ESPECIFICAÇÕES DA PROVA ESCRITA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
I – Alfabetizado, Nível Fundamental e Nível Médio:	- Português	10	4,0	40,0
	- Matemática	10	3,0	30,0
	- Conhecimentos Gerais	10	3,0	30,0
- Ag. de Serviço Público - Guarda de Patrimônio - Merendeira - Mãe Social - Motorista - Operador de Máquinas - Técnico Administrativo				100,0
II- Nível Superior:	- Português	10	2,0	20,0
- Assistente Social	- Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,0

- Cirurgião Dentista	- Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0
- Fonoaudiólogo				
- Nutricionista				100,0
- Fisioterapeuta				

As provas escritas são compostas por questões objetivas, de múltipla escolha, tendo para cada exercício, apenas uma resposta correta.

As respostas deverão ser transcritas para o cartão de resposta, o qual não será substituído em hipótese alguma, portanto cabe ao candidato evitar rasuras e danificações.

Caso alguma questão seja anulada, todos os candidatos que forem submetidos à prova semelhante, receberão a pontuação correspondente a tal questão.

DAS PROVAS PRÁTICAS

Realização da prova prática ocorrerá dia **25/01/2015**, em local e horário a ser divulgado Mural da Prefeitura Municipal de Alto Taquari e no Diário Oficial dos Municípios da AMM (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>) e no site da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT (<http://www.altotaquari.mt.gov.br/>), conforme programação prevista no cronograma deste Edital.

Para a realização da prova prática os candidatos deverão comparecer ao local designado, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado, sendo obrigatório a apresentação da CNH D pelos candidatos à Operador de Máquina e CNH D, Curso de Transporte de Passageiros e Curso de Transporte Escolar pelos candidatos à motorista.**

Em hipótese alguma será permitida a participação do candidato sem apresentação dos documentos mencionados no Item 9.2.

Caso a CNH esteja vencida ou com prazo de até 30 dias após sua validade, somente será permitida a participação do candidato caso este apresente protocolo de requerimento de renovação, através de documento expedido oficialmente pelo DETRAN.

As provas práticas, de caráter eliminatório e classificatório, serão avaliadas na escala de 0,0 a 10,0 pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) pontos. A pontuação dos candidatos aprovados nesta etapa será somada à pontuação de sua respectiva prova escrita para fins de classificação.

O candidato que deixar de comparecer à realização da Prova Prática, sob qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Não será admitida a participação do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início da prova prática.

A Prova Prática para o cargo de motorista constará de execução de manobras e outros conhecimentos técnicos, onde a Comissão Interna para Criação, Acompanhamento e Avaliação de Processos Seletivos definirá o(s) veículo(s) para a avaliação prática durante ato da prova (carro e/ou ônibus), disponibilizado em local apropriado.

A Prova Prática para o cargo de Operador de Máquinas em Geral constará de execução de manobras e outros conhecimentos técnicos, onde a Comissão Interna para Criação, Acompanhamento e Avaliação de Processos Seletivos definirá o equipamento para a avaliação prática durante ato da prova, podendo optar por um ou mais equipamentos, dentre as opções de Pá Carregadeira, Patrola, Retro Escavadeira ou Esteira, disponibilizado em local apropriado.

A avaliação será conduzida por profissional competente, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas pertinentes ao cargo de Motorista e ao cargo de Operador de Máquinas em Geral, segundo sua categoria profissional.

Durante a Prova Prática para o cargo de Operador de Máquinas em Geral poderão ser observados os seguintes critérios:

9.11.1. Checagem da Máquina:

- Estrutura da Máquina – Lataria, Chassi, Pneus e Material Rodante;
- Vazamentos;
- Peças;
- Conchas, Borda Cortante, Dentes e Escarificadores;
- Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores.

9.11.2. Checagem dos Níveis da Máquina:

- Nível do Óleo do Motor;
- Nível do Óleo da Transmissão;
- Nível do Óleo do Hidráulico;
- Nível do Óleo de Freio;
- Nível da Água - Sistema de Arrefecimento.

9.11.3. Identificação e Checagem do Painel de Instrumentos da Máquina:

- Indicador da Temperatura da Água do Motor;
- Indicador da Pressão do Óleo do Motor;
- Indicador da Temperatura da Transmissão;
- Indicador de Pressão da Transmissão;
- Indicador da Carga da Bateria;
- Indicador do Nível de Combustível;
- Indicador da Pressão do Freio;
- Indicador da Temperatura do Óleo Hidráulico.

9.11.4. Checagem de Comandos:

- Alavancas do Freio de Estacionamento;
- Alavancas do Comando Hidráulico da Concha;
- Alavanca do Comando de Reversão;
- Alavanca do Comando da Transmissão;
- Pedais de Freio / Neutralizador;
- Botão de Buzina.

9.11.5. Procedimentos de Partida:

- Transmissão em Neutro;
- Freio de Estacionamento Aplicado;
- Concha Baixa no Solo;
- Acionamento da Chave de Partida;
- Aquecimento do Motor;
- Checagem do Painel.

9.11.6. Teste de Operação:

- Escavação;
- Carga;
- Transporte;
- Descarga;
- Retorno;
- Estacionamento.

9.11.7. Procedimento de Parada:

- Transmissão em Neutro;
- Freio de Estacionamento Aplicado;
- Concha no Solo;
- Arrefecimento do Motor.

Durante a Prova Prática para o cargo de Motorista poderão ser observados, durante um percurso a ser informado ao candidato, a conduta de que o mesmo não apresente as seguintes falhas:

Avançar sobre o meio fio;

Não colocar o veículo em área balizada;

Avançar via preferencial;

Exceder velocidade regulamentada para a via;

Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;

Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando via transversal para onde se dirige o veículo ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia;

Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;

Manter a porta do veículo aberta ou semi aberta durante o percurso da prova ou parte dele;

Não usar devidamente o cinto de segurança;

Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave;

Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre;

Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;

Fazer conversão incorreta;

Usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;

Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens;

Entrar na curva com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;

Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta;

Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;

Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;

Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento;

Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;

Dar partida ao veículo de engrenagem de tração ligada;

Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;

Provocar movimentos irregulares no veículo sem motivos justificados;

Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve, média ou grave.

Com base nos critérios acima, será elaborada a prova prática dos candidatos aos cargos de Motorista e Operador de Máquinas em Geral, de acordo com o mencionado no Item 9.5. **DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

Esta etapa está prevista unicamente para candidatos que concorrem ao Cargo de Mãe Social e que tiverem sido classificados na Primeira Etapa (Prova Escrita).

A Avaliação Psicológica será de caráter eliminatório e consistirá na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas, de aptidão e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas e instrumentos psicológicos científicos e validados pelo Conselho Federal de Psicologia, sob responsabilidade do profissional habilitado que conduzir esta etapa.

O Exame e Avaliação Psicológica serão realizados por profissional habilitado e regularmente registrado no Conselho Regional de Psicologia.

A distribuição das turmas e horários dos candidatos a serem submetidos à avaliação psicológica será divulgada no Mural da Prefeitura Municipal de Alto Taquari e no Diário Oficial dos Municípios da AMM (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>) e no site da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT (<http://www.altotaquari.mt.gov.br/>), conforme programação prevista no cronograma deste Edital. **Cada candidato será responsável pela verificação do horário de sua respectiva avaliação.**

Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das avaliações psicológicas.

O candidato que deixar de comparecer à realização dos Exames Psicológicos, sob qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Da análise do exame psicológico resultarão os pareceres **Apto** ou **Inapto**.

O candidato que obtiver resultado Inapto para o cargo será eliminado do Processo Seletivo, sendo que a não aprovação nesta etapa pressupõe tão somente a divergência do perfil psicológico adequado e necessário para o exercício das atribuições referentes ao cargo de mãe social.

DAS PROVAS DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA, ANÁLISE E JULGAMENTO

Não será permitida a entrega de documentação fora do prazo previsto no Edital.

Os candidatos inscritos para cargos de **nível superior** poderão, facultativamente, participar da **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, por meio de apresentação de documentos que comprovem seus respectivos títulos, obedecendo aos critérios de pontuação discriminados no Item 11.4.

Os candidatos inscritos para o cargo de **Mãe Social** poderão, facultativamente, participar da **Prova de Experiência**, de caráter classificatório, por meio de apresentação de documentos que comprovem as respectivas experiências, obedecendo aos critérios de pontuação discriminados Item 11.4.

Tabela de Pontuação:

Cargos	Títulos/Experiência	Pontuação	Documentos Comprobatórios
Mãe Social	Experiência em Casa Lar	5 Pontos	Comprovação de Experiência em atuação em Casas-Lares.
	Experiência em Conselho Tutelar	1 Ponto	Comprovação de Experiência em atuação em Conselhos Tutelares.
	Experiência em Programas Sociais	1 Ponto	Comprovação de Experiência em atuação em Programas Sociais que tenham como público alvo, crianças em situações marginalizadas.
Assistente Social Cirurgião Dentista Fonoaudiólogo Nutricionista Fisioterapeuta	Título de Doutor	15 Pontos	Certificado do Curso de Pós Graduação Stricto Sensu, em nível de Doutorado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação. <i>Será considerado apenas um único certificado dentre os que forem apresentados.</i>
	Título de Mestre	10 Pontos	Certificado do Curso de Pós Graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação. <i>Será considerado apenas um único certificado dentre os que forem apresentados.</i>
	Título de Especialista	5 Pontos	Certificado do Curso de Pós Graduação Latu Sensu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360hs, expedido por

instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação. <i>Será considerado apenas um único certificado dentre os que forem apresentados.</i>

Os Títulos/Experiências serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação. Caso a somatória de pontos de Títulos/Experiências gere o empate entre candidatos aprovados e classificados, para efeito de desempate, serão utilizados os critérios descritos no Item 12.3.

Tanto os títulos (para cargos de nível superior), quanto as experiências (para cargos de Mãe Social) não terão pontuação acumulativas, só serão computados pontos a um único título ou experiência, sendo considerado o de maior pontuação para os candidatos que apresentarem documentação válida, dentro do prazo estabelecido.

Para fins de validade dos documentos apresentados na Prova de Títulos (cargos de nível Superior), os comprovantes de pós-graduação deverão ser apresentados através de fotocópia autenticada, frente e verso, expedido por instituição oficial, reconhecida e validada pelo Ministério da Educação.

Para fins de validade dos documentos apresentados na Prova de Experiência (cargos de Mãe Social), serão observados os seguintes critérios:

I – Experiência mínima de 6 (seis) meses;

II – Experiência obtida em instituição regular, inscrita em cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) ou programa instituído e regulamentado pelo governo, independente da instância política (municipal, estadual ou federal);

III – Ser apresentado através de fotocópia autenticada, frente e verso, do original em papel timbrado, datado, carimbado e assinado pelo responsável da instituição/programa onde foi realizado o trabalho, estágio ou treinamento.

Os documentos serão analisados e julgados pela Comissão Interna para Criação, Acompanhamento e Avaliação de Processos Seletivos, instituída pela Portaria 221/2013, sendo que o julgamento das Provas de Experiência para os candidatos que concorrem ao cargo de Mãe Social serão pautados nas disposições da Lei 7.644/87 e os demais cargos de nível superior, em seus respectivos Conselhos Profissionais. Serão recusados, liminarmente, qualquer documentação desta etapa que não atenda às exigências deste Edital.

A relação de candidatos com documentação deferida será publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848, Centro, Alto Taquari-MT, no Diário Oficial dos Municípios da AMM (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>) e no site da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT (<http://www.altotaquari.mt.gov.br/>), conforme programação prevista no cronograma deste Edital.

DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) da prova escrita e não obtiver nota 0 (zero) em nenhuma disciplina.

A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total das etapas pertinentes a cada cargo e será apresentada em ordem decrescente das notas.

Em caso de empate, para os cargos de nível Superior, Médio e Alfabetizado, serão adotados os seguintes critérios:

Maiores idade;

Maiores pontuação na prova de conhecimentos específicos (se houver);

Maiores pontuação na prova prática (se houver);

Maiores pontuação de títulos (se houver);

Maiores pontuação na prova de Língua Portuguesa;

Maiores pontuação na prova de matemática;

Maiores pontuação na prova de Conhecimentos Gerais;

Sorteio público.

No caso específico de critérios de desempate dos candidatos que concorrem ao cargo de Mãe Social (nível Fundamental), para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

Maiores idade;

Maiores pontuação na prova de experiência;

Maiores tempo de maternidade biológica;

Maiores pontuação na prova de Língua Portuguesa;

Maiores pontuação na prova de matemática;

Maiores pontuação na prova de Conhecimentos Gerais;

Sorteio público

Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, para suprimento de vacância de vagas, serão convocados os candidatos aprovados e os candidatos classificados comporão o cadastro de reserva, podendo ser convocados mediante necessidade da Prefeitura Municipal

DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Em obediência ao disposto no § 1º do artigo 21º da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, serão destinadas as pessoas com necessidades especiais 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos que vagarem ou que vierem a ser criados durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a sua deficiência.

Os candidatos com necessidades especiais concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para o cargo ao qual optar.

Ao candidato com necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física que possui, submetendo-se, se convocado, à perícia promovida pela junta médica da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

Para efeito deste Processo Seletivo Simplificado consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

O candidato com necessidades especiais deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência que possui, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas.

O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado como necessidade especial, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

O candidato com necessidades especiais participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.

As vagas reservadas às pessoas com necessidades especiais, não preenchidas por reprovação no processo seletivo simplificado ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

Os Candidatos com Necessidades Especiais deverão protocolar até as 11:30 horas (Horário Oficial de Cuiabá-MT) do último dia previsto para realização das inscrições, obedecendo ao período destinado às inscrições, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, nº 848, Centro, CEP: 78.785-000 - ALTO TAQUARI/MT, **em envelope constante:** Nome, Cargo, CPF, Endereço e Telefone do Candidato e endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, o **REQUERIMENTO DE VAGA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, conforme o **modelo do Anexo VI deste Edital**, acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 114/2002. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.

Os candidatos que no ato da inscrição se declararem com necessidades especiais e atenderem ao disposto no subitem anterior, se classificados no Processo Seletivo Simplificado, além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso contra as seguintes fases: publicação do edital, publicação do gabarito das provas escritas, publicação do resultado das provas práticas, publicação do resultado da prova de títulos/experiência, publicação do resultado da avaliação psicológica e resultado final.

A interposição de recursos poderá ser feita somente, através de Requerimento Escrito de Interposição de Recursos, pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas no prazo recursal, devendo o candidato seguir as instruções apresentadas neste Edital.

O prazo para interposição de recursos será de dois dias, a contar da data subsequente à publicação de cada fase especificada no Item 4.2 e deverá ser apresentada através de formulário específico, protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari pelo próprio candidato ou procurador devidamente habilitado nos termos do Item 5.3 e destinado à Comissão Interna para Criação, Acompanhamento e Avaliação de Processos Seletivos.

A Comissão Interna para Criação, Acompanhamento e Avaliação de Processos Seletivos terá um prazo máximo de até 2 (dois) dias para os devidos julgamentos.

Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação dos resultados parciais conforme estipulado neste edital, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados por fax, e-mail, ou via telefone.

O recurso deverá ser individual e o candidato deverá discriminar aquilo que julgar ter sido prejudicado, apresentando as argumentações através de citações de leis, artigos, itens, autores e respectivas bibliografias, etc.

Não será concedido pedido de revisão de recurso.

Se o julgamento do recurso resultar em anulação de alguma questão ou parte de alguma etapa do Processo Seletivo Simplificado, a pontuação referente ao item julgado será atribuída a todos os candidatos, independentes de terem recorrido.

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Após a publicação do resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso (AMM).
DA CONVOCAÇÃO

O processo de convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será realizado com fulcro na legislação vigente.

A convocação ocorrerá de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, podendo ocorrer a qualquer momento durante o prazo de validade deste Edital.

Os candidatos serão convocados por ordem de classificação através de publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848, Centro, Alto Taquari-MT, no Diário Oficial dos Municípios da AMM (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>) e no site da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT (<http://www.altotaquari.mt.gov.br/>).

Os candidatos convocados terão prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do Edital de Convocação, para apresentar a documentação solicitada pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo atrasos e pendências, atos passíveis de desclassificação, o que dará direito à Prefeitura para que convoque o próximo candidato que segue a ordem de classificação.

Para efeito de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação prévia em exame médico e caso seja considerado inapto para exercer a função, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

Poderão não ser contratados, os candidatos portadores de deficiência física aprovado, classificado e convocado que, por meio de perícia médica, houver comprovação de incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que resultar em anulação de qualquer um de seus itens, respeitada sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim, a publicação no imprensa oficial e demais canais mencionados neste Edital.

A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da Administração da Prefeitura Municipal.

Não será permitida a entrada nos locais de aplicação das provas ao candidato que não apresentar condições para realização das mesmas, tais como: estado alcoolizado, sob efeito de substâncias psicoativas, trajes inadequados, acompanhantes que insistam em permanecer no local sem a anuência da Comissão Interna para Criação, Acompanhamento e Avaliação de Processos Seletivos, dentre outros fatores que possam vir a perturbar o bom andamento dos trabalhos.

Quaisquer informações sobre o Processo Seletivo Simplificado poderão ser solicitadas na sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari ou pelo telefone (66) 3496 1471.

Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão Interna para Criação, Acompanhamento e Avaliação de Processos Seletivos.

Alto Taquari, 02 de Dezembro de 2014.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Edital n.º 007/2014/PMAT-MT

CR* - Cadastro de Reserv

Cargo	Escolaridade/ Requisitos Exigidos	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Base
Agente de Serviço Público	Alfabetizado	10 + CR	40hs	R\$ 733,01
Assistente Social	Ensino Superior / Registro no respectivo Conselho Profissional	1 + CR	30hs	R\$ 3.492,61
Cirurgião Dentista	Ensino Superior / Registro no respectivo Conselho Profissional	1 + CR	40hs	R\$ 4.914,36
Fisioterapeuta	Ensino Superior / Registro no respectivo Conselho Profissional	1 + CR	40hs	R\$ 3.326,30
Fonoaudiólogo	Ensino Superior / Registro no respectivo Conselho Profissional	1 + CR	40hs	R\$ 3.326,30
Guarda de Patrimônio	Alfabetizado	2 + CR	40hs	R\$ 733,01
Mãe Social	Ensino Fundamental	3 + CR	40hs	R\$ 890,99
Merendeira	Alfabetizado	CR	40hs	R\$ 733,01
Motorista	Alfabetizado	2 + CR	40hs	R\$ 1253,70
Nutricionista	Ensino Superior / Registro no respectivo Conselho Profissional	CR	40hs	R\$ 3.667,22
Operador de Máquinas	Alfabetizado	2 + CR	40HS	R\$ 1.253,70
Técnico Administrativo	Ensino Médio	4 + CR	40hs	R\$ 1.031,43

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – Provas Objetivas

Edital n.º 007/2014/PMAT-MT

CARGOS - AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO; GUARDA DE PATRIMÔNIO; MERENDEIRA; MOTORISTA; OPERADOR DE MÁQUINAS:

Português: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Ortografia; Pontuação; acentuação gráfica. **Matemática:** Operações aritméticas e problemas envolvendo: adição, subtração, multiplicação e divisão. Conjuntos; Unidade, dezena, centena, dobro, triplo; medida de tempo e comprimento; medida de quantidade; litro. Conjunto dos Números Naturais (N); Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão.

Conhecimentos Gerais: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; História do Brasil: Período Getulista; A revolução de 1930; O Governo Constitucional; O Governo Ditatorial; Nacionalismo e Trabalhismo; O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio Vargas (1945 – 1954); Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares; O Milagre Econômico; A Alta da Inflação e da Dívida Externa; A Divisão do Estado de Mato Grosso. Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992), o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o Governo de Fernando Henrique

Cardoso (1995-2002), o Governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), o governo da Presidenta Dilma Rousseff. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Alto Taquari/MT.

CARGO – MÃE SOCIAL:

Português: Interpretação de Texto; Vozes verbais; Locução Prepositiva e Conjuntiva; Conjugação e concordância verbal; Aposto e Vocativo; Vozes Verbais; Oração e Período; Período Composto por subordinação; Emprego da vírgula; Ortografia: Acentuação.

Matemática: Expressões Numéricas nos Conjuntos Naturais, Inteiros e Racionais; Sistema de Numeração Decimal; Medidas de Comprimento, Volume, Superfície e Massa; Regra de Três; Equações do 1º grau; Problemas; Triângulos e Quadriláteros; Círculos e circunferência. **Conhecimentos Gerais:** Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; História do Brasil: Período Getulista; A revolução de 1930; O Governo Constitucional; O Governo Ditatorial; Nacionalismo e Trabalhismo; O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio Vargas (1945 – 1954); Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares; O Milagre Econômico; A Alta da Inflação e da Dívida Externa; A Divisão do Estado de Mato Grosso. Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992), o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o Governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), o Governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), o governo da Presidenta Dilma Rousseff. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Alto Taquari/MT.

CARGO – TÉCNICO ADMINISTRATIVO:

Português: Interpretação de Texto; Ortografia: Acentuação; Pontuação; O nome e seu emprego; Nomes comuns e próprios; Masculino e feminino, diminutivo, aumentativo, sinônimo e antônimo; Sujeito e Predicado; Conjugação verbal; Concordância nominal e verbal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simplex e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Uso prático da Língua Portuguesa padrão. **Matemática:** Sistemas de numeração; divisibilidade; múltiplos e divisores; máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; números fracionários; números decimais; sistema legal de unidades de medir; sistema métrico decimal (unidades de comprimento; área; volume e massa); unidades usuais de ângulo; de tempo e de volume; grandezas diretamente e inversamente proporcionais; regra de três simples; divisão de grandezas em partes proporcionais e inversamente proporcionais; resolução de sistemas simples de equações e inequações do 1º grau; problemas. **Conhecimentos Gerais:**

Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; História do Brasil: Período Getulista; A revolução de 1930; O Governo Constitucional; O Governo Ditatorial; Nacionalismo e Trabalhismo; O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio Vargas (1945 – 1954); Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares; O Milagre Econômico; A Alta da Inflação e da Dívida Externa; A Divisão do Estado de Mato Grosso. Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992), o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o Governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), o Governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), o governo da Presidenta Dilma Rousseff. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Alto Taquari/MT.

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL:

Português: Interpretação de texto; Elementos da organização textual; Denotação e conotação; Funções da linguagem; Estruturas argumentativas; Variação linguística: as diversas modalidades de registro; Aspectos lexicais: emprego e variação lexical; O nome e seu emprego; O pronome e seu emprego; Emprego de tempos e modos verbais; Regência nominal e verbal; Concordância nominal e verbal; Estrutura do período e da oração: aspectos sintáticos e semânticos; Ortografia; Acentuação; Pontuação; Tópicos de Língua Portuguesa padrão. **Conhecimentos Gerais:** Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As

regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; História do Brasil: Período Getulista; A revolução de 1930; O Governo Constitucional; O Governo Ditatorial; Nacionalismo e Trabalho; O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio Vargas (1945 – 1954); Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares; O Milagre Econômico; A Alta da Inflação e da Dívida Externa; A Divisão do Estado de Mato Grosso. Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992), o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o Governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), o Governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), o governo da Presidenta Dilma Rousseff. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Alto Taquari/MT.

Conhecimentos Específicos: O debate contemporâneo sobre o Serviço Social: as demandas sociais para a profissão; Políticas sociais públicas, cidadania e direitos sociais no Brasil; Proposta de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, programas, projetos e atividades do trabalho; Pesquisa e planejamento em Serviço Social: a construção do conhecimento, metodologias qualitativas; Assistência social com garantia de direitos Seguridade Social (Saúde, Assistência Social e Previdência); Prática profissional em diversos campos de atuação na Saúde Pública: Assistência à Saúde e Vigilância à Saúde; A intervenção do Assistente Social nas Condições e Relações do Trabalho; O Assistente Social na construção e desenvolvimento do projeto político-pedagógico: atuação multidisciplinar; Estratégias e procedimentos teórico metodológicos em Serviço Social - articulação com a situação de intervenção; Metodologia do Serviço Social: Métodos utilizados na ação direta com indivíduos, grupos e segmentos populacionais, técnicas e entrevista utilizadas no Serviço Social; Álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos; Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção: abordagem individual, técnicas de entrevista, abordagem coletiva, trabalho com grupos em rede e com famílias, atuação na equipe interprofissional (relacionamento e competência); Ética e Legislação Profissional; Estatuto do Idoso e política estadual do idoso; Estatuto da criança e adolescente; Lei orgânica da assistência social LOAS, NOB/SUAS e NOB/RH; Atuação do conselho tutelar; Política Nacional de Assistência Social; Normas para municipalização da gestão e organização municipal da assistência social.

CARGO – CIRURGIÃO DENTISTA:

Português: Interpretação de texto; Elementos da organização textual; Denotação e conotação; Funções da linguagem; Estruturas argumentativas; Variação linguística: as diversas modalidades de registro; Aspectos lexicais: emprego e variação lexical; O nome e seu emprego; O pronome e seu emprego; Emprego de tempos e modos verbais; Regência nominal e verbal; Concordância nominal e verbal; Estrutura do período e da oração: aspectos sintáticos e semânticos; Ortografia; Acentuação; Pontuação; Tópicos de Língua Portuguesa padrão. **Conhecimentos Gerais:** Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; História do Brasil: Período Getulista; A revolução de 1930; O Governo Constitucional; O Governo Ditatorial; Nacionalismo e Trabalho; O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio Vargas (1945 – 1954); Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares; O Milagre Econômico; A Alta da Inflação e da Dívida Externa; A Divisão do Estado de Mato Grosso. Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992), o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o Governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), o Governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), o governo da Presidenta Dilma Rousseff. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Alto Taquari/MT.

Conhecimentos Específicos: Endodontia; Cirurgia Geral Bucal; Radiologia Bucal; Anestesiologia Bucal; Periodontia; Prótese; Anatomia, Fisiologia, Dentística, Clínica Odontológica, Farmacologia e Terapêutica aplicada a Odontologia, educação em saúde bucal, Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. Educação em saúde bucal; Epidemiologia aplicada à odontologia; Níveis de prevenção, de atenção e de aplicação. Sistema Único de Saúde. Cariologia; Microbiologia oral; Etiologia da doença cárie; Histopatologia da cárie dental; Diagnóstico da doença cárie;

Prevenção e controle da doença cárie. Saliva e seus componentes. Dentística: princípios de preparo cavitário; Materiais protetores do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos.

Materiais restauradores preventivos: Materiais restauradores com liberação e recarga de flúor (ionômeros de vidro); Técnicas restauradoras minimamente invasivas (ART - Tratamento restaurador atraumático). Cirurgia: Cirurgia oral menor; Princípio de cirurgia odontológica; Medicação pré e pós-cirúrgica.

CARGO – FISIOTERAPEUTA:

Português: Interpretação de texto; Elementos da organização textual; Denotação e conotação; Funções da linguagem; Estruturas argumentativas; Variação linguística: as diversas modalidades de registro; Aspectos lexicais: emprego e variação lexical; O nome e seu emprego; O pronome e seu emprego; Emprego de tempos e modos verbais; Regência nominal e verbal; Concordância nominal e verbal; Estrutura do período e da oração: aspectos sintáticos e semânticos; Ortografia; Acentuação; Pontuação; Tópicos de Língua Portuguesa padrão. **Conhecimentos Gerais:** Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; História do Brasil: Período Getulista; A revolução de 1930; O Governo Constitucional; O Governo Ditatorial; Nacionalismo e Trabalho; O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio Vargas (1945 – 1954); Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares; O Milagre Econômico; A Alta da Inflação e da Dívida Externa; A Divisão do Estado de Mato Grosso. Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992), o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o Governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), o Governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), o governo da Presidenta Dilma Rousseff. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Alto Taquari/MT.

Conhecimentos Específicos: Conhecimentos básicos: anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e patologia; Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiopulmonares, angiológicas e pediátricas; Conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia; Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, cardiopulmonar e neurológica; Técnicas básicas em: cinesioterapia motora e respiratória, manipulações, fisioterapia motora e respiratória em UTI; Técnicas de treinamento em locomoção e deambulação; Conceito e aplicação: exercícios ativos, ativos-assistidos, passivos, isométricos; Conceito e aplicação: mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia; Fisioterapia aplicada à geriatria, demências e nas doenças da 3ª idade; Fisioterapia reumatológica; Indicações e tipos de: próteses e órteses; Testes musculares; Consequências das lesões neurológicas; Aspectos gerais que englobam avaliação e tratamento nas diversas áreas de atuação da fisioterapia.

CARGO – FONOAUDIÓLOGO:

Português: Interpretação de texto; Elementos da organização textual; Denotação e conotação; Funções da linguagem; Estruturas argumentativas; Variação linguística: as diversas modalidades de registro; Aspectos lexicais: emprego e variação lexical; O nome e seu emprego; O pronome e seu emprego; Emprego de tempos e modos verbais; Regência nominal e verbal; Concordância nominal e verbal; Estrutura do período e da oração: aspectos sintáticos e semânticos; Ortografia; Acentuação; Pontuação; Tópicos de Língua Portuguesa padrão. **Conhecimentos Gerais:** Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; História do Brasil: Período Getulista; A revolução de 1930; O Governo Constitucional; O Governo Ditatorial; Nacionalismo e Trabalho; O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio Vargas (1945 – 1954); Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares; O Milagre Econômico; A Alta da Inflação e da Dívida Externa; A Divisão do Estado de Mato Grosso. Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992), o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o Governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), o Governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), o governo da Presidenta Dilma Rousseff. Aspectos Históricos,

Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Alto Taquari/MT.

Conhecimentos Específicos: Desenvolvimento Global da Criança – Desenvolvimento Intra-Uterino. Desenvolvimento Psicomotor. Fatores que Interferem no Desenvolvimento Infantil. Motricidade Orofacial - Anatomia e Fisiologia do Sistema Estomatognático. Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas. Transtornos da deglutição em crianças. Alterações Fonoaudiológicas. Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Linguagem - Anatomofisiologia da Linguagem e Aprendizagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita. Linguística: Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa Aplicadas à Fonoaudiologia. Transtornos da Linguagem e da Aprendizagem: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação e Tratamento Fonoaudiológico nos Transtornos de Linguagem e de Aprendizagem. Voz – Anatomia e Fisiologia da Laringe. Patologias Laríngeas: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação, Diagnóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Audiologia - Anatomia e Fisiologia da Audição. Noções de Psicoacústica. Audiologia Clínica: Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico. Processamento Auditivo Central. Atuação do Fonoaudiólogo. Saúde Pública - Prevenção e Intervenção Precoce. Fonoaudiologia em Instituição: Escola. A Fonoaudiologia na Relação Multidisciplinar: Interpretação de Laudos em Áreas Afins. Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo.

CARGO – NUTRICIONISTA:

Português: Interpretação de texto; Elementos da organização textual; Denotação e conotação; Funções da linguagem; Estruturas argumentativas; Variação linguística: as diversas modalidades de registro; Aspectos lexicais: emprego e variação lexical; O nome e seu emprego; O pronome e seu emprego; Emprego de tempos e modos verbais; Regência nominal e verbal; Concordância nominal e verbal; Estrutura do período e da oração: aspectos sintáticos e semânticos; Ortografia; Acentuação; Pontuação; Tópicos de Língua Portuguesa padrão. **Conhecimentos Gerais:** Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; História do Brasil: Período Getulista; A revolução de 1930; O Governo Constitucional; O Governo Ditatorial; Nacionalismo e Trabalho; O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio Vargas (1945 – 1954); Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares; O Milagre Econômico; A Alta da Inflação e da Dívida Externa; A Divisão do Estado de Mato Grosso. Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992), o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o Governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), o Governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), o governo da Presidenta Dilma Rousseff. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Alto Taquari/MT.

Conhecimentos Específicos: Administração de serviços de alimentação: planejamento, organização, execução de cardápio e procedimentos desde compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros, saneamento e segurança na produção de alimentos, aspectos físicos, métodos de conservação, técnica de higienização da área física, equipamentos e utensílios; Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química; Características organolépticas, seleção, conservação, Pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos; Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário; Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais; Leis da alimentação. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação; Nutrição materno-infantil; crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária; Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Desnutrição na infância; Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano. Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição proteico-calórica, anemias e carências nutricionais; Vigilância nutricional. Atividades desnutrição em programas integrados de saúde pública. Avaliação nutricional; Epidemiologia da desnutrição proteico-calórica. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias; Dietoterapia: princípios básicos e cuidados nutricionais nas

enfermidades e na 3ª idade e atividades do nutricionista na EMTN; Modificação da dieta normal e padronização hospitalar; Nutrição enteral: indicação, técnica de administração, preparo e distribuição; Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis; Ética profissional. Legislação do Sistema Único de Saúde –SUS; Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico; Conhecimentos Gerais

sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar. Política de compra do SND; Distribuição da merenda escolar; Custo de refeições per capita; Métodos da avaliação nutricional; Educação nutricional: Educação para uma melhor nutrição; Aproveitamento de nutrientes e alimentos de baixo custo; Alimentação de escolar e pré-escolar; Pirâmide de alimentos; Biodisponibilidade dos minerais; Higiene dos alimentos; Morfologia e fisiologia do ser humano: Corpo Humano; Estudo das substâncias alimentares: Vitaminas solúveis na gordura, vitaminas solúveis na água, os novos alimentos; Aspectos sócio - econômicos e educacionais; Saúde, nutrição e rendimento Escolar; Sistema endócrino; Doenças da infância; Deficiência mental; Nutrição normal; Nutrição e Dietoterapia: nutrição na doença; Nutrição e Saúde Pública: Subnutrição, obesidade, diabéticos.

**ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

Edital n.º 004/2013/PMAT-MT

PROTOCOLO: _____

I - Nome do Candidato: _____

I.a – Nome da mãe: _____

I.b – Nome do pai: _____

I.c – Estado Civil: _____

RG: _____ **CPF:** _____

II - Cargo: _____

III – Habilitação/ escolaridade: _____

IV – Endereço completo: _____

V – Fone: _____

IV - CASO TENHA ALGUM TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL, FAVOR MENCIONAR E DISCRIMINAR O TIPO DE NECESSIDADE ABAIXO E ANEXAR FIXA DE REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

Alto Taquari, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

.....

Edital n.º 004/2013/PMAT-MT PROTOCOLO – ANEXO III: _____

RECEBIDO em ____/____/____

Por: _____

(Assinatura e cargo/função do servidor que protocolou a inscrição do Processo Seletivo).

**ANEXO IV
REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Edital n.º 007/2014/PMAT-MT

PROTOCOLO: _____

I - Nome do Candidato: _____

II – Fone para contato: _____

**III. Do objeto de alteração:
REFERENTE** _____

(Apresentar cópia de documento que comprove a alteração requerida, se necessário)

.....
Edital n.º 007/2014/PMAT-MT PROTOCOLO ANEXO IV:

RECEBIDO em ____/____/____

Por: _____

(Assinatura e cargo/função do servidor que protocolou alteração de dados pessoais).

ANEXO V

FICHA DE REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO

PROVA DE TÍTULO* / EXPERIÊNCIA**

Edital n.º 007/2014/PMAT-MT

*TÍTULO: EXCLUSIVO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

**EXPERIÊNCIA: EXCLUSIVO PARA CARGOS DE MÃE SOCIAL

Requerente: _____

Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Para fins de classificação no Processo Seletivo Simplificado, requiro a atribuição da pontuação de ____ (____) pontos, referente à experiência constante no item 11.1 a 11.11 do Edital Nº 007/2014, correspondente a documento que comprova:

Título. Especificar: _____

Carga Horária: _____

Experiência. Especificar: _____

Carga Horária: _____

ANEXAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

(Obs.: Os Títulos/Experiências constantes na tabela apresentada no item 11.4 não são cumulativos entre si, sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados as certificações e documentos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo).

Nestes termos, peço deferimento. Alto Taquari, ____ de ____ de ____

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E NORMAS

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe ____ (____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

Edital n.º 007/2014/PMAT-MT PROTOCOLO ANEXO V:

RECEBIDO em ____/____/____

Por: _____

(Nome e Assinatura do recebedor)

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Edital n.º 007/2014/PMAT-MT

Nome do Candidato: _____

CARGO: _____

O Candidato supracitado vem por intermédio deste, **REQUERER INSCRIÇÃO COMO PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

() NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento necessário)

Declaro, para os devidos fins, que tenho a deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

Alto Taquari, ____ de ____ de ____.

Assinatura Candidato

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Edital n.º 007/2014/PMAT-MT

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO do Edital n.º 007/2014/SMAS/PMAT-MT, realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Eu, _____ portador do documento de identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, inscrito para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado do Edital n.º 007/2014/PMAT-MT, no cargo de _____ apresento recurso junto à **COMISSÃO INTERNA PARA CRIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS**, através do Protocolo n.º _____, contra decisão do Resultado Parcial do referido Processo.

I. Do objeto de recurso:

REFERENTE _____

Alto Taquari,de.....de.....

Assinatura do candidato

Edital n.º 007/2014/PMAT-MT PROTOCOLO ANEXO VII: _____

RECEBIDO em ____/____/____

Por: _____

(Assinatura e cargo/função do servidor que protocolou este documento)

Publicado por:
Janaina Paes Capoci
Código Identificador:5305CACE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2014/SMEC/MT

Dispõe sobre Resultado Parcial do EDITAL N.º 05/2014 do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores e Auxiliares de Desenvolvimento substitutos de excepcional interesse público.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, Sr. Marco Aurélio Julien, no uso de suas atribuições legais, comunica o Resultado Parcial do Edital n.º 05/2014/SMEC referente ao Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos para contratação temporária de Professores e Auxiliares de Desenvolvimento para suprir as necessidades das Escolas Municipais de Alto Taquari - MT. RESOLVE divulgar o Resultado Parcial de Professores e Auxiliares de desenvolvimento

N.º	Nome	CPF	Área de Atuação	Resultado final	Teste Psicológico
01	Nilza Alves da Silva	018.755.801-90	Pedagogia	33	Apta
02	Karine Ranquetat Peracchia Tortorelli	835.114.151-87	Pedagogia	32,75	Apta
03	Cássia Neves Rodrigues	013.790.581-55	Pedagogia	31,50	Apta
04	Lucineide Gonçalves dos Santos	009.437.421-02	Pedagogia	30,90	Apta
05	Lucineida Souza Silva	535.392.141-00	Pedagogia	30,60	Apta
06	Danila Basto Lima	001.331.201-47	Pedagogia	30,12	Apta
07	Marlene Laurentino Silva Guimarães	819.314.411-20	Pedagogia	29,83	Apta
08	Isabel Peres de Sousa	798.241.372-49	Pedagogia	28,40	Apta
09	Andreia Miranda de Souza	034.345.001-11	Pedagogia	22,20	Apta
10	Giovana Carla Baiardo	992.875.011-49	Pedagogia	18,12	Apta
11	Fernanda Danielides de Arruda	063.703.699-93	Pedagogia	18,10	Apta
12	Eliene da Silva Sousa	967.687.541-49	Pedagogia	15,02	Apta
13	Eliane Ramos Bispo	108.799.668-66	Pedagogia	13,45	Apta
14	Andressa Manerich dos Santos Souza	019.419.051-02	Pedagogia	13,40	Apta
15	Roseli da Aparecida Lima de Sene	026.147.161-97	Pedagogia	13,12	Apta
16	Vanusa Alves Gouveia	992.875.101-30	Pedagogia	26,90	Não Apta
17	Maria da Conceição Lopes	912.950.174-15	Pedagogia	26,87	Não Apta
18	Zelhanir Fátima Rodrigues Furtado	937.739.191-15	Pedagogia	26,40	Não Apta
19	Marta Bezerra da Rocha	156.602.651-20	Pedagogia	25,40	Não Apta
20	Luciana de Oliveira Lima	334.023.088-94	Pedagogia	19,25	Não Apta
21	Selma Laurentino Silva Ribeiro	572.261.721-00	Pedagogia	18,25	Não Apta
22	Venice Lucia Wenning Moreschi	927.894.390-87	Pedagogia	16,27	Não Apta
23	Chirliane Maria da Silva	919.332.774-91	Pedagogia	15,70	Não Apta
24	Alice dos Santos Rodrigues	876.315.551-68	Pedagogia	15,47	Não Apta
25	Antonia Cristiane Silva da Costa	804.247.593-49	Pedagogia	15,15	Não Apta
26	Rozimar Barbosa	896.446.381-15	Pedagogia	11,65	Não Apta
27	Sheila Garcia Peres Barboza	334.446.228-80	Pedagogia	13,85	AUSENTE
28	Elisabeti Mrozinski Matos	432.497.521-34	Pedagogia	-	AUSENTE
29	Eva de Fátima Fernandes	007.012.751-46	Pedagogia	-	AUSENTE

LETRAS

N.º	Nome	CPF	Área de Atuação	Resultado final	Teste Psicológico
01	Queli Diana da Campo	824.861.740-87	Inglês	33,25	Apta
02	Maria Joseane de Lima Silva	045.556.124-93	Letras	29,28	Apta
03	Célia Batista dos Santos Varjão	758.217.701-06	Letras	24,55	Apta
04	Neiva Pereira de Freitas	930.483.191-15	Letras	20,22	Apta
05	Josiana Rodrigues da Silva	017.800.371-98	Letras	18,26	Apta
06	Inácio Juliano Marques Ramos	091.515.744-62	Letras	17,82	Apta
07	Geovania Honorio de Freitas	985.181.001-00	Letras	17,70	Apta
08	Meire Dias Miranda	979.418.321-00	Letras	16,90	Apta
09	Ana Lúcia da Cruz Santos	617.831.371-34	Letras	15,72	Apta
10	Leilane Bispo Nunes	348.784.188-69	Artes	8,10	Apta
11	Aline de Oliveira Worst	029.626.391-51	Letras	-	AUSENTE

MATEMÁTICA

N.º	Nome	CPF	Área de Atuação	Resultado final	Teste Psicológico
01	Alcides Souza Barcelos Menezes	032.599.031-00	Matemática	20,80	Apto
02	Ana Paula da C. Sampaio Bento	936.895.591-00	Matemática	-	AUSENTE

GEOGRAFIA

N.º	Nome	CPF	Função	Resultado final	Teste Psicológico
01	Paula Martucci	326.901.418-09	Geografia	24	Apta

HISTÓRIA

N.º	Nome	CPF	Área de Atuação	Resultado final	Teste Psicológico
01	Ana Valéria Lencina Dias	625.936.330-34	História	22,57	Apta
02	Ana Paula do Nascimento Santiago	613.773.254-15	Historia	20,87	Apta
03	Talita Cunha da Silva	850.579.161-49	História	17,60	Apta

CIÊNCIAS BIOLÓGICA

N.º	Nome	CPF	Função	Resultado final	Teste Psicológico
01	Alexandra Sanches Cantoia	292.458.628-36	Ciências Biológica	23,70	Apta
02	Cacilda Ferreira dos Santos Figueiredo	501.581.981-15	Ciências Biológica	16,10	Apta
03	Maria das Graças dos Santos Silva	672.767.253-91	Ciências Biológica	11,20	Não Apta

EDUCAÇÃO FÍSICA

N.º	Nome	CPF	Área de Atuação	Resultado final	Teste Psicológico
01	Adriana Cristina Gomes	964.271.081-15	Educação Física	23,90	Apta
02	Fabiana Menegoli	343.350.738-44	Educação Física	23	Apta
03	Carlos Alfredo Gorini de Arruda	360.637.979-04	Educação Física	14,27	Apta
04	Rúbia Kovaleski	006.813.741-95	Educação Física	12,90	Não Apta
05	Rodrigo Deivid Berigo	101.901.917-40	Educação Física	11	Não Apto

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO

N.º	Nome	CPF	Formação	Resultado final	Teste Psicológico
01	Ana Priscila Netzlaff *	535.389.781-15	Pedagogia	33,40	Apta
02	Queli Diana da Campo *	824.861.740-87	Inglês	33,25	Apta
03	Nilza Alves da Silva *	018.755.801-90	Pedagogia	33	Apta
04	Benildes Madureira Barcelos *	958.585.471-68	Pedagogia	31,70	Apta
05	Cassia Neves Rodrigues *	013.790.581-55	Pedagogia	31,50	Apta
06	Lucineide Gonçalves Santos Barcelos *	009.437.421-02	Pedagogia	30,90	Apta
07	Danila Basto Lima *	001.331.201-47	Pedagogia	30,12	Apta
08	Marlene Laurentino Silva Guimarães *	819.314.411-20	Pedagogia	29,83	Apta
09	Ivanice Arantes de Souza *	770.517.181-34	Pedagogia	28,50	Apta
10	Isabel Peres de Sousa *	789.241.371-49	Pedagogia	28,40	Apta
11	Jaclecia Maria de Souza 1	073.289.244-97	Magistério	24,05	Apta
12	Andréia Miranda de Souza *	034.345.001-11	Pedagogia	22,20	Apta
13	Ana Paula do Nascimento Santiago *	613.773.254-15	Historia	20,87	Apta
14	Talita Cunha da Silva *	850.579.161-49	História	17,60	Apta
15	Meire Dias Miranda *	979.418.321-00	Letras	16,90	Apta
16	Maria Mônica Lira dos Santos 2	054.016.514-06	Magistério	16,35	Apta
17	Ana Lúcia da Cruz Santos *	617.831.371-34	Letras	15,72	Apta
18	Sueli de Fátima Fávoro 3	775.784.149-68	Letras	15,30	Apta
19	Eliene da Silva Sousa *	967.687.541-49	Pedagogia	15,02	Apta
20	Camila Emannuele M. do Nascimento 4	095.996.074-06	Magistério	13,45	Apta
21	Eliane Ramos Bispo *	108.799.668-66	Pedagogia	13,45	Apta
22	Andressa Manerich dos Santos Souza *	019.419.051-02	Pedagogia	13,40	Apta
23	Roseli da Aparecida Lima de Sene	66-96333956	Pedagogia	13,12	Apta
24	Dalzirene Pereira de Souza *	945.571.361-68	Magistério	12,70	Apta
25	Vanusa Alves Eduardo *	992.875.101-30	Pedagogia	26,90	Não Apta
26	Zelhanir Fátima Rodrigues Furtado *	937.739.191.15	Pedagogia	26,40	Não Apta
27	Marta Bezerra da Silva *	156.602.651-20	Pedagogia	25,40	Não Apta
28	Luciana de Oliveira Lima *	334.023.088-94	Pedagogia	19,25	Não Apta
29	Selma Laurentino Silva Ribeiro *	572.261.721-00	Pedagogia	18,25	Não Apta
30	Antonia Neide Alves Lima	875.613.441-04	Geografia	18,15	Não Apta
31	Maria das Graças do Nascimento Santos	063.333.394-82	Magistério	15,77	Não Apta
32	Chirliane Maria da Silva *	919.332.774-91	Pedagogia	15,70	Não Apta
33	Antonia Cristiane Silva da Costa	804.247.593-49	Magistério	15,15	Não Apta
34	Rozimar Barbosa *	896.446.381-15	Pedagogia	11,65	Não Apta
35	Maria das Graças Sampaio dos S. Silva	672.767.253-91	Biologia	11,20	Não Apta
36	Eliane Teodoro da Silva	911.252.601-06	Magistério	9,30	Não Apta
37	Mirian Christie Philomena da Silva	263.754.898-30	Magistério	8,40	Não Apta

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:D4058AFO

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2014/SMEC/MT

Dispõe sobre Resultado Parcial do EDITAL N.º 06/2014 do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Monitores de Educação Infantil, Facilitadora de Artes, Fiscais de Alunos e Inspectores de alunos. Substitutos de excepcional interesse público.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, Sr. Marco Aurélio Julien, no uso de suas atribuições legais, comunica o Resultado Parcial do Edital n.º 06/2014/SMEC referente ao Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos para contratação temporária de Monitores de Educação Infantil, Facilitadora de Artes, Fiscais de Alunos e Inspectores de alunos para suprir as necessidades das Escolas Municipais de Alto Taquari - MT.

RESOLVE divulgar o Resultado Parcial

Relação de **Monitores de Educação Infantil, Facilitadora de Artes, Fiscais de Alunos e Inspectores de alunos.**

MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

N.º	NOME	CPF	Resultado total de Pontos	Teste Psicológico
01	Antonia Feliciano Rocha Oliveira	878.884.911-20	16,4	Apta
02	Cassia Regina Trombini	016.811.821-14	15,62	Apta
03	Viviane Pereira Vanes	026.372.129-93	13,62	Apta
04	Kamila Izidoro dos Santos	061.915.521-30	12,7	Apta
05	Kauana Soares da Silva	041.233.663-41	12,5	Apta
06	Leiliane Souza	034.469.221-30	11,85	Apta
07	Elisane Rodrigues de Souza	032.466.181-94	11,4	Apta
08	Jivonete Ribeiro Gomes	063.207.214-80	11,3	Apta
09	Roseli de Assis Souza	022.585.735-99	11,2	Apta
10	Fernanda Nascimento de Freitas	017.668.291-04	10,75	Apta
11	Greice Camilo de Oliveira	360.523.598-03	10,3	Apta
12	Jorcinei Cristian da Silva	005.032.121-80	10,2	Apta
13	Whagna Rodrigues Duarte	039.332.141-06	10	Apta
14	Paula Aparecida Barbosa Alves	046.900.501-71	9,65	Apta
15	Flávia Rogéria Augusta Velasco da Silva	040.648.911-47	9,5	Apta
16	Jacqueline Rodrigues da Costa	020.774.471-84	9,5	Apta
17	Sidiane da Rocha Silva	005.183.111-20	9,5	Apta
18	Tharla Karina Oliveira Almeida	019.106.921-31	9,5	Apta
19	Maria da Paixão Conceição Silva	023.321.723-19	9,45	Apta
20	Rosângela Menezes da Rocha	046.900.701-05	9,4	Apta
21	Marta Francelino Peixoto	059.568.694-02	9,17	Apta
22	Luanda dos Santos Reis	001.546.651-50	8,85	Apta
23	Joelma Francia Horst de Oliveira	861.960.061-34	8,6	Apta
24	Sueli Gomes da Silva Sacks	023.930.731-32	8,5	Apta
25	Ane Caroline Gifani Cruz	047.034.751-11	8,3	Apta
26	Isabel Cristina dos Santos Gomes	110.315.744-25	8,3	Apta
27	Claudisse Virgem dos Anjos	030.130.425-40	8,2	Apta
28	Leandra Carvalho da Silva	052.604.373-30	8,1	Apta
29	Angela Mara Lima Pinheiro	849.280.001-10	8,0	Apta
30	Ivete Josemara da Silva Pereira	688.452.860-53	8,0	Apta
31	Elizaura Nunes Almeida	089.848.266-69	7,8	Apta
32	Karine Izidoro dos Santos	061.915.931-63	7,6	Apta
33	Fernanda Rodrigues do Nascimento	047.529.041-01	7,5	Apta
34	Claudinéia Rocha dos Reis	004.638.001-92	7,2	Apta
35	Jaqueline Rodrigues Lima	038.840.733-62	7,2	Apta
36	Cassia de Souza Silva	053.214.511-92	6,7	Apta
37	Maria de Jesus Miranda Bueno	009.271.691-18	6,5	Apta
38	Izolete Aparecida Vieira Oliveira	038.110.589-08	6,2	Apta
39	Rosilene Soares de Souza Fausto	070.916.474-24	6,2	Apta
40	Magneide Barbosa Madureira Souza	009.653.701-94	6,0	Apta
41	Sandra Helena da Silva Lima	015.738.541-82	6,0	Apta
42	Gessiane Vieira Lopes dos Santos	268.767.838-47	5,9	Apta
43	Karlaine Costa Nabate	029.138.203-79	5,9	Apta
44	Estela Mares Vialle	495.283.601-06	15,45	Sub Judice
45	Maria Aparecida Lemes de Oliveira	003.775.861-61	11,3	Não Apta
46	Maria Aparecida da Silva Fagundes	773.411.711-20	10	Não Apta
47	Rose Clélia Pereira Leal	422.116.971-00	9,0	Não Apta
48	Fátima Vieira Picanço dos Santos	128.035.318-01	8,7	Não Apta
49	Ana Paula da Silva Roza	049.616.551-80	8,6	Não Apta
50	Lanessa da Silva e Silva	057.198.051-17	8,3	Não Apta
51	Creuzeni Auguta da Silva	031.366.011-57	8,0	Não Apta
52	Idelvania de Oliveira Souza	703.784.601-53	7,8	Não Apta
53	Mozani Milene da Silva	108.335.464-73	7,7	Não Apta
54	Maria José da Silva	035.828.264-06	7,5	Não Apta
55	Elizângela da Silva	044.935.174-25	7,2	Não Apta
56	Denise Mayara da Costa Paixão	608.317.633-61	7,0	Não Apta
57	Thamara Maiara Grisolia Vaz e	024.314.221-86	7,0	Não Apta

N.º	NOME	CPF	Resultado total de Pontos	Teste Psicológico
58	Carlinda Noel de Lima	771.432.301-97	6,7	Não Apta
59	Patricia Gomes Gonçalves	013.930.191-70	6,6	Não Apta
60	Rívea Damiana da Silva Costa	080.543.754-17	6,5	Não Apta
61	Gabriela Bezerra Dias	046.839.901-13	5,8	Não Apta
62	Franciele Anjos de Moura	027.565.731-08	5,5	Não Apta
63	Gerlane Maria da Conceição	098.439.724-81	5,4	Não Apta
64	Andreia Dias Simão	710.154.261-15	5,1	Não Apta
65	Valmira Alves Eduardo	004.223.491-35	5,0	Não Apta
66	Maria de Jesus Costa dos Santos	043.234.693-73	4,8	Não Apta
67	Leiliane Gouveia da Silva Nascimento	036.652.023-70	4,0	Não Apta
68	Iraeude Ferreira Leitão	058.629.533-02	3,2	Não Apta
69	Adriana Maria da Silva	015.284.894-03	3,0	Não Apta
70	Cristiane Augusta da Silva	040.891.811-00	3,5	AUSENTE
71	Daiane Aparecida da Silva	058.901.641-55	-	AUSENTE
72	Daniela Ramos da Silva	107.249.444-27	-	AUSENTE
73	Deuzenize Benta de Rezende	944.931.201-00	-	AUSENTE
74	Edna Gomes da Rocha Eduardo	654.739.491-34	6,9	AUSENTE
75	Érika Ramos da Silva	083.311.354-23	-	AUSENTE
76	Klauciane da Silva	007.536.121-35	-	AUSENTE
77	Mônica Alessandra dos Santos Cavalcante	263.929.678-77	-	AUSENTE
78	Nilvany de Freitas	496.078.631-00	6,0	AUSENTE
79	Patricia Ruiz Arthur	373.496.898-45	-	AUSENTE
80	Pedrolina de Fátima Costa Soares	604.461.973-78	-	AUSENTE
81	Raimunda Nonata Botelho Viana	006.898.173-20	5,3	AUSENTE
82	Rosiney Souza Umbelino	027.860.501-03	-	AUSENTE
83	Solange de Oliveira Costa	932.746.101-00	-	AUSENTE
84	Suzana dos Santos Fernandes	047.631.839-40	-	AUSENTE
85	Thariza Gabriela Grizolia Vaz e Silva Romualdo	975.497.541-87	-	AUSENTE

FACILITADORES DE ARTES

N.º	NOME	CPF	Resultado total de Pontos	Teste Psicológico
01	Maria Angélica Silva Ribeiro	090.533.994-02	15,32	Apta
02	Márcia Maria da Silva	093.448.004-48	15,28	Apta
03	Dulcinéia Silva Oliveira Moura	018.480.721-20	14,22	Apta
04	Waldinéia Diogo de Faria	245.555.548-84	12,25	Apta
05	Rozenilda Lucinda da Silva	012.027.094-35	8,0	Apta
06	Dulce de Lourdes Bonvino Esgueira	058.475.108-70	9,3	Apta
07	Tereza Emília G. Martucci	048.655.231-46	19,5	Não Apta
08	Isabel Domingas dos Santos Araújo	041.456.133-33	6,0	Não Apta
09	Dorvalina Joaquina dos Santos	984.422.951-00	5,0	Não Apta

INSPETORES DE ALUNOS

N.º	NOME	CPF	Resultado total de Pontos	Teste Psicológico
01	Giovanna Maria de Paula Menezotti	013.665.386-33	17,20	Apta
02	Aline Dutra	645.350.703-00	11,22	Apta
03	Tatiana Gelber Paganoti	034.955.431-55	10,55	Apta
04	Lucas Esgueira Silva	081.230.009-28	9,0	Apto
05	Sônia Maria de Oliveira	228.487.541-68	6,9	Não Apta
06	Francisca Fernandes de Melo	026.484.783-02	6,0	Não Apta
07	Francisca Helenice Fernandes Melo	006.544.973-89	6,5	Não Apta
08	Maria da Conceição dos Santos Gomes	012.977.874-55	5,5	Não Apta
09	Cleide de Souza Pereira	019.314.501-45	-	AUSENTE
10	Cristiane Souza	592.712.051-20	-	AUSENTE

FISCAL DE ALUNOS

N.º	NOME	CPF	Resultado total de Pontos	Teste Psicológico
01	Aline Nunes de Almeida	063.554.166-17	12,51	Apta
02	Isaura Maria Almeida Sousa Luiz	661.947.843-34	12,1	Apta
03	Fabiana Noel de Lima	013.493.131-90	10,1	Apta
04	Saloon Menezes David	007.296.691-22	9,6	Apta
05	Luzia Helena Souza Rezende	020.774.131-07	9,5	Apta
06	Jose Laerte Vieira Campos	045.773.961-49	9,4	Apto
07	Maria Antônia Costa	026.434.073-69	9,0	Apta
08	Katiane Pereira Menezes	016.274.711-03	8,7	Apta
09	Marcos Barral das Neves	861.265.632-04	8,4	Apto
10	Elenice Braun	793.536.571-72	7,9	Apta
11	Sílvia Regina Coutinho Lermem	592.835.481-91	6,5	Apta
12	Josenita Oliveira de Lima	039.720.581-20	6,3	Apta
13	Ieda Valéria Souza Rezende	006.943.411-50	7,2	Não Apta
14	Sérgio Luiz Machado de Moraes	951.846.007-87	6,3	Não Apto
15	Nayara Lopes Silva	030.098.791-99	7,3	Não Apta
16	Elielba da Silva	059.619.074-30	5,4	Não Apta
17	Vania Aparecida Alves da Silva	007.296.681-50	6,4	Não Apta

18	Marileide Cunha de Oliveira	607.289.061-04	4,0	Não Apta
19	Alcione Pedro da Silva	039.798.704-80	-	AUSENTE
20	Elaine Silmara Alves Rodrigues	047.177.523-17	-	AUSENTE
21	Fabiana Pereira da Silva	015.324.861-03	-	AUSENTE
22	Gustavo Rainha de Oliveira	023.346.101-94	-	AUSENTE
23	Jayne Aparecida Noel de Lima	057.065.781-41	-	AUSENTE
24	Rilda Paula Oliveira da Silva	092.453.544-07	-	AUSENTE
25	Ronilda Sales Dourado	054.527.173-82	-	AUSENTE
26	Ruan Felipe Fávoro Cruz	047.033.881-46	-	AUSENTE
27	Talmaturo Alves Teixeira	039.881.461-96	-	AUSENTE

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:D742553C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 608/2014

SÚMULA: Baixa lançamento indevido de Dívida Ativa.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que existem diversos lançamentos indevidos de valores em Dívida Ativa por conta de inconsistências do sistema de contabilidade da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que durante as transições de sistemas, diversos contribuintes efetuaram pagamentos de seus débitos e não ocorreu a baixa respectiva nos sistemas da Prefeitura Municipal de Apiacás;

CONSIDERANDO que é obrigação do Município fazer a baixa dos lançamentos quando constatada a Irregularidade na Dívida Ativa.

D E C R E T A

Art. 1º - O Departamento de Tributos fica autorizado a baixar o valor de R\$ 3.823,34 (Três Mil, Oitocentos e vinte e três Reais e Trinta e Quatro Centavos), referente aos tributos que permanecem lançados irregularmente em Dívida Ativa para o seguinte contribuinte:

CONTRIBUÍENTE	DATA	VALOR
ARI BUENO	14/11/2014	98,70
APELLAT - ME	14/11/2014	209,10
RAIANE MACEDO DOS SANTOS	14/11/2014	41,74
ANTONIO COSTA NUNES	14/11/2014	104,96
BENILDO MARTINS PEREIRA	14/11/2014	184,37
DIRCEU TRINDADE RIBEIRO	14/11/2014	313,30
WILSON SIERRA	14/11/2014	2.381,52
LUCILENE PEREIRA	14/11/2014	71,51
MARIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA	14/11/2014	418,14
TOTAL		3.823,34

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 14 de novembro de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:15B262C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 615/2014

SÚMULA: Baixa lançamento indevido de Dívida Ativa.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que existem diversos lançamentos indevidos de valores em Dívida Ativa por conta de inconsistências do sistema de contabilidade da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que durante as transições de sistemas, diversos contribuintes efetuaram pagamentos de seus débitos e não ocorreu a baixa respectiva nos sistemas da Prefeitura Municipal de Apiacás;

CONSIDERANDO que é obrigação do Município fazer a baixa dos lançamentos quando constatada a Irregularidade na Dívida Ativa.

D E C R E T A

Art. 1º - O Departamento de Tributos fica autorizado a baixar o valor de R\$ 4.146,12 (Quatro Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Doze Centavos), referente aos tributos que permanecem lançados irregularmente em Dívida Ativa para o seguinte contribuinte:

CONTRIBUÍENTE	DATA	VALOR
GISELE NUNES XAVIERDA SILVA	26/11/2014	383,94
CARMELINA PEREIRA ROLIN	26/11/2014	219,96
FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA	26/11/2014	1.174,37
SONIA MARIA BENTO DE LIMA	26/11/2014	224,04
GASPAR FERNANDES DE ARAUJO	26/11/2014	146,71
GUTEMBERG FERREIRA	26/11/2014	118,20
JOSÉ LOPES DE SOUZA	26/11/2014	53,40
SIDNEIA DE OLIVEIRA	26/11/2014	104,98
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA EMMEL	26/11/2014	694,50
LUIZ GONZAGA ARRUDA	26/11/2014	26,30
HEBERT SILVA BENANTE	26/11/2014	112,53
ILTON RAMOS DA LUZ	26/11/2014	20,80
DICREUZA SIMAO DE ARAUJO	26/11/2014	82,68
EDIVALDO LOPES DE SOUZA	26/11/2014	11,18
ALDROIR BUENO	26/11/2014	141,61
ARUBANISA SILVA PEREIRA	26/11/2014	57,05
PEDRO ROCHA CASTRO	26/11/2014	36,87
AUGUSTO DOS SANTOS NETO	26/11/2014	537,00
TOTAL		4.146,12

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 26 de novembro de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:3292ADE6

GABINETE DO PREFEITO
LEI COPLEMENTAR Nº109/2014

Data: 25 de novembro de 2014.

SÚMULA: Fica alterado o artigo 119 da Lei Complementar nº 010/2008 dá outras providências.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 119 da Lei Complementar Municipal 010/2008, conforme segue:

Art. 119. À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, com remuneração garantida pelo salário-maternidade previsto na Lei que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Apiacás.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Complementar Municipal n.º 010/2008, com as alterações da presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2014

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:ED507676

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº108/2014**

Data: 25 de dezembro de 2014.

SÚMULA: “Altera a Tabela IV da Lei Complementar nº 008/2008, regulamentando a cobrança da Taxa de Localização, Funcionamento e Verificação Fiscal do Município de Apiaçás”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiaçás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Devido à necessidade de regulamentação das atividades comerciais no Município de Apiaçás, fica alterada a tabela IV da Lei Complementar 008/2008, o Código Tributário Municipal de Apiaçás, conforme anexo.

Art. 2º - Fica autorizada a reedição da Lei Complementar 008/2008.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei Complementar 095/2013.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

**TABELA IV
VALORES DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO,
FUNCIONAMENTO E VERIFICAÇÃO FISCAL**

	Especificação	Valores em UPFM
1	Armazéns em geral:	
1.1	Com capacidade de armazenamento de até 1.000 m³	300
1.2	Com capacidade de armazenamento acima de 1.001 à 2.000 m³	500
1.3	Com capacidade de armazenamento acima de 2.000 m³	800
2	Depósitos:	
	Revenda de gás GLP:	
2.1	Classe 01 (Capacidade armazenamento até 40 botijões)	100
2.2	Classe 02 (Capacidade armazenamento de 41 até 120 botijões)	150
2.3	Classe 03 (Capacidade armazenamento acima de 121 botijões)	200
2.4	Fechado quando localizado fora do estabelecimento comercial.	450
2.5	Combustíveis, inflamáveis, lubrificantes e similares	800
2.6	Bebidas em geral	200
3	Auto lotação:	
3.1	Taxi	100
3.2	Caminhões de frete até 4 toneladas	100
3.3	Caminhões de frete acima de 4 toneladas	150
3.4	Moto-taxi	50
3.5	Outros não definidos	300
3.6	Garagem de Compra, revenda e locação de automóveis e similares	250
4	Concessionárias e permissionárias:	
4.1	Concessionárias de veículos em geral	300
4.2	Permissionárias de serviços públicos em geral.	500
4.3	Imobiliárias	150
5	Locadoras:	
5.1	Veículos	250
5.2	Motos	100
5.3	Aluguel de máquinas e equipamentos	300
5.4	CDs, Dvds, Vídeos e etc.	70
5.5	Palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	75
6	Empresas de transportes:	
6.1	Urbano de passageiros.	150
6.2	Urbano de cargas.	150

6.3	Interurbano de passageiros.	300
6.4	Interurbano de cargas.	300
6.5	Rebocadores em geral.	150
7	Clinicas e consultórios:	
7.1	Dentárias	200
7.2	Médicas	250
7.3	Fisioterapia	150
7.4	Massoterapia, massagens e congêneres	150
7.5	Oftalmológicas	150
7.6	Psicológicas	150
7.7	Clinica veterinária	150
7.8	Análise, tratamento e controle de água e fluentes.	100
7.9	Planos de saúde, previdência e similares	100
8	Outras	150
9	Laboratórios:	
9.1	De análises clínicas em geral	200
9.2	Prótese	150
10	Outros	250
11	Hospitais	500
12	Farmácias e drogarias	250
13	Diversões públicas:	
13.1	Jogos eletrônicos	100
13.2	Cinemas e teatros	75
13.3	Danceterias e discotecas	100
13.4	Bailes, Shows, ballet, danças, desfiles, festivais e congêneres	100
13.5	Bolão e boliche	75
13.6	Boates	100
13.7	Clubes Sociais e esportivos em geral	100
13.8	Espectáculos em geral	100
13.9	Parque de diversões	150
13.10	Feiras, exposições, congressos e congêneres	100
14	Comércios em geral	
	Açougues:	
14.1	Até 30,00 m²	150
14.2	Acima de 30,01 m² até 60,00 m²	200
14.3	Acima de 60,01 m²	300
15	Bares:	
15.1	Até 30,00 m².	75
15.2	Acima de 30,01 até 60,00 m².	100
15.3	Acima de 60,01 m².	150
16	Lanchonete:	
16.1	Até 30,00 M2.	100
16.2	Acima de 30,01 até 60,00 M2.	120
16.3	Acima de 60,01 M2.	130
17	Beneficiamento ou fabricação de produtos alimentícios:	
17.1	Até 200 m².	100
17.2	Até 700 m².	200
17.3	Acima 700 m².	400
18	Restaurantes	120
19	Pizzarias em geral	150
20	Motéis:	
21.1	Até 10 quartos/apartamentos.	100
21.2	Acima de 11 quartos/ apartamentos.	200
22	Hotéis:	
22.1	Até 10 quartos/apartamentos	100
22.2	De 10 a 20 quartos/apartamentos	200
22.3	Acima de 20 quartos/apartamentos	300
23	Pousada e Pensão.	350
24	Estabelecimento de ensino, treinamento e instrução:	
24.1	Até 6 salas	100
24.2	Acima de 6 salas até 12 salas	150
24.3	Acima de 12 salas	230
24.4	Para cursos profissionalizantes	100
24.5	Para cursos de treinamentos aéreos (paramotor, asadelta etc)	100
25	Auto Escolas	150
26	Despachantes	150
27	Academias de ginásticas e musculação	100
28	Academia de ginástica e artes marciais	100
29	Instituições Financeiras e postos de atendimento, vinculada ao sistema financeiro:	
29.1	Bancos	800
29.2	Cooperativas de Crédito	800
29.3	Caixa Automático	100
29.4	Casas lotéricas	200
29.5	Correspondente Bancário	150
29.6	Agência de Correios	300
30	Comércio atacadista e varejista de gêneros alimentícios:	
30.1	Mercados (Comércio varejista de gêneros alimentícios, frutas e verduras e frios em geral).	250
30.2	Mercearias (Comércio varejista de secos e molhados, frutas e verduras).	150
30.3	Quitandas (Comércio varejista de doces, balas, salgados, bebidas, frutas, verduras e etc.	75
30.4	Supermercados em geral (Comércio varejista de gêneros alimentícios - Padaria, açougue, perfumaria, secos e molhados, frutas e verduras, frios em geral e etc).	600
31	Mineradoras:	
31.1	Extração de areia e seixos	200
31.2	Extração e industrialização de produtos minerais e calcário.	1000
31.3	Extração de minérios e metais preciosos	1000
32	Outras extrações não especificadas acima	500
33	Oficinas:	

33.1	Mecânica de máquinas pesadas.	300
33.2	Mecânica de veículos em geral.	200
33.3	Usinagem, tornearia e Solda em geral	150
33.4	Motocicletas.	150
33.5	Eletrodomésticos e motores elétricos	150
33.6	Funilaria, lanternagem e pintura	150
33.7	Chaveiros	50
33.8	Sapatos, cintos e similares	50
33.9	Bicicletas	50
34	Lava-jato	100
35	Salão de beleza	100
36	Fabricação e conserto de jóias e relógios	50
37	Assistência técnica e refrigeração em geral	150
38	Indústria:	
38.1	Construção civil em geral	300
38.2	Produção agropecuária e similares	150
38.3	Frigorífica	800
38.4	Serrarias com/sem desdobramento de madeiras	500
38.5	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção.	300
38.6	Metalúrgica e vidraçaria	150
38.7	Serralherias, ferragens e ferramentas	150
38.8	Beneficiamento e empacotamento em geral.	250
38.9	Marcenaria (fabricação de móveis)	100
38.10	Fabricação de Móveis com predominância de madeira	100
39	Outras.	200
40	Transporte e Pulverização aérea	200
41	Rádio e Televisão	250
42	Rádio Comunitária	200
43	Escritório de contabilidade, assessoria, consultoria, planejamento, projetos técnicos, topografia, engenharia, cobrança de terceiros, arquitetura, advocacia e outros.	200
44	Estúdios fotográficos, cinematográficos, atelier de pintura, desenhos e similares, produtoras e/ou gravadoras de áudio e vídeo.	100
45	Marketing direto	75
46	Gráficas	150
47	Lojas:	
47.1	Departamentos (Calçados e confecções em geral)	300
47.2	Cosméticos e artigos de perfumaria e similares.	100
47.3	Roupas, calçados, acessórios e complementos	200
47.4	Tecidos em geral	100
47.5	Móveis e eletrodomésticos em geral, e equipamentos para escritório	300
47.6	Produtos e medicamentos veterinários, agropecuários e pet shoop em geral	200
48	Comerciante de (Bijuterias, acessórios, artefatos e complementos, brinquedos, e artigos recreativos)	100
49	Comerciante de Armazéns e similares	100
50	Comerciante de Artigos de Vestuário e acessórios	100
51	Comerciante de Artigos de cama, mesa e banho em geral	100
52	Comercialização de produção agropecuária	200
53	Comércio de Matérias de construção em geral	350
54	Comerciante de Peças e Acessórios em geral, bicicletas e aparelhos eletrônicos.	150
55	Comércio de Peças e Acessórios em geral para veículos automotores e motocicletas	250
56	Comerciante de Artigos e Suprimentos de Informática	100
57	Comerciante de Artigos de telefonia e comunicação, instrumentos musicais e acessórios.	150
58	Comerciante de Artigos de caça, pesca e camping	150
	Comércios em geral:	
59	Comerciante de artigos para bebê e fraldas descartáveis	100
60	Comerciante de Panificação e mercearia.	200
61	Comerciante de Panificação	100
62	Comerciante de Papelaria, livraria e presentes.	150
63	Comerciante de artigos (colchoaria, cutelaria, iluminação, joalheria, óptica, relojoaria, tapeçaria, cortinas e persianas, viagem, eróticos, esportivos, fotográficos e filmagem, funerários, médicos e ortopédicos, habilitação, usados)	100
64	Comerciante de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	150
65	Comerciante de Carvão e lenhas	75
66	Comerciante de cestas de café da manhã,	75
67	Comerciantes de animais vivos, de artigos e alimentos para animais de estimação	75
68	Comercio de fogos de artifícios, tabacaria	150
69	Comerciante de materiais elétricos e hidráulicos	200
70	Comerciante de quadros e molduras e objetos de artes, tintas e materiais para pinturas, toldos e papel de parede, carimbos	75
71	Comerciante de produtos de higiene pessoal e limpeza.	75
72	Comerciante de produtos religiosos	75
73	Comerciante de redes para dormir	75
74	Comerciante de sistema de segurança residencial	150
	Prestação de Serviços de:	
75	Recuperadora e recauchutagem de pneus	200
76	Engenharia e empreiteiras	350
77	Funerários e coveiro	75
78	Vigilância e transporte de valores, limpeza e/ou conservação.	200
79	Representante comercial	100
80	Corretoras de Seguros	150
81	Mediadores de negócios e agências de turismo.	100
82	Computadores para acesso a internet (Lan House)	100
83	Borracharia, tornearia e tapeçaria.	75
84	Profissionais autônomos com registro da categoria:	150
85	Com curso superior.	75
86	Com curso médio, técnico e tecnológico.	50
87	Outros com formação específica.	75
88	Pedreiros	75

89	Carpinteiros	75
90	Comunicação e multimídia	100
91	Lavanderia	75
92	Alfaiataria e costura em geral	75
93	Tapeçaria	100
94	Propaganda de aparelhagem de som, com ou sem veículos.	100
95	Cooperativa	200
96	Sindicatos	150
97	Serviços Aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, mercadorias, logística e congêneres.	300
98	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	150
99	Serviços de terminais rodoviários	150
100	Serviços de Terraplanagem e serviços em gerais	200
101	Serviços de transportes de entulhos, galhos, limpa fossa,	100
102	Atividades de Assistência de defesa de direitos sociais	200
103	Reparação e manutenção de computadores	150
104	Outros serv. De acabamento em fio: tecidos, artefatos, têxteis e vestuários	75
105	Loja de variedades e flores, frutas e plantas artificiais	75
106	Fornecimento de alimentos domiciliares.	75
107	Comercio varejista de produtos não especificados	75
108	Comercio atacadista de madeiras e derivados	300
109	Malharia (confecção de vestuários)	150
110	Abatedouros de aves e animais	75
111	Adestrador de animais	75
112	Agente de viagens	75
113	Alinhador de pneus	75
114	Amolador de artigos de cutelaria	75
115	Animador de Festas	75
116	Artesão de bijuterias, borracha, cerâmica, cimento, cortiça, couro, gesso, louças, vidro e cristal, papel e outros	75
117	Azulegista	75
118	Banhistas de animais domésticos	75
119	Beneficiador de castanha	75
120	Bike propagandista	75
121	Bolacheiro/biscoiteiro	75
122	Bordadeiro(a)	75
123	Britador	75
124	Calheiro	75
125	Caminhoneiros de cargas não perigosas	75
126	Carregador (veículos de transportes terrestres)	75
127	Carregador de malas	75
128	Carroceiros (coleta de entulhos e resíduos, cargas, mudanças)	75
129	Cartazistas, pintor de faixas publicitárias e de letras	75
130	Chocolateiro(a), confeitador e doceiro	75
131	Churrasqueiro ambulante	75
132	Cobrador de dívidas	75
133	Colocador de piercing	75
134	Colocador de revestimentos	75
135	Costureiro(a) de roupas	75
136	Editor de jornais, livros, revistas, vídeos	75
137	Eletricista de automóveis	75
138	Encadernador e plastificador	75
139	Encanador	75
140	Engraxate	75
141	Esteticista	75
142	Fabricantes de todos os tipos de alimentos	75
143	Fabricantes de todos os tipos de artefatos e brinquedos	75
144	Fabricantes de letreiros, placas e e todos os tipos de painés	75
145	Fotografo	75
146	Instalador de antenas	75
147	Instalador de diversas atividades	75
148	Manicuri/pedicure	75
149	Cuidador de idosos, enfermos	75
150	Depilador(a)	75
149	Digitador(a)	75
150	Marceneiro	75
151	Mototaxista	75
152	Ourives	75
153	Peixeiro	75
154	Pintores em geral	75
155	Pipoqueiro	75
156	Produtor de pedras não associado à extração	75
157	Quitandeiro ambulante	75
158	Recarregador de cartuchos para equipamentos de informática	75
159	Recicladores em geral	75
160	Reparador em geral	75
161	Tapeceiro	75
162	Tatuador	75
163	Técnico de sonorização e iluminação	75
164	Técnico de Manutenção de computador	75
165	Técnico de Manutenção de Eletrodomésticos	75
166	Técnico de Manutenção de Telefonia	75
167	Torneiro e Mecânico	75
168	Vendedor ambulante de produtos alimentícios	75
169	Verdureiro	75
170	Vidraceiros	75
171	Mecânico e Torneiro sem oficina	75
172	Sorveteria	100
173	Eletricista em residência e estabelecimentos comerciais	75

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:CFB1032C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 892/2014**

Data: 15 de setembro de 2014.

SÚMULA: Cria a planta Genérica de valores de Propriedades Rurais do Município de Apiacás para cálculo de ITR e dá outras providências.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal provou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a planta genérica de valores de propriedades Rurais do Município de Apiacás para cálculo de ITR, conforme anexo I desta lei.

Art. 2º Os valores da presente Lei servirão de base para cálculo do Imposto Territorial Rural - ITR.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

VALORES DE AVALIAÇÃO PARA CÁLCULO DE ITBI (POR HECTARE)

DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO	ÁREA EM MATA	ÁREA ABERTA
ATÉ 16 KM	R\$ 500,00	R\$ 1.200,00
DE 16 KM ATÉ 100 KM	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
ACIMA DE 100,1 KM	R\$ 300,00	R\$ 800,00

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:BE86329A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2014, ARAGUAIANA 02 DE
DEZEMBRO DE 2014.**

Edital nº 20/2014

Araguaiana, 03 de dezembro de 2014.

“ Convocação de candidatos do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT”

O Sr. **JOSÉ MARRA NERY** – Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em lei e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 1/2014; Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público pelo Edital Complementar nº 021/2014 de 10/10/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 14/10/2014; Considerando a necessidade do provimento de cargos públicos efetivos; Considerando o disposto no item 7.1 do Edital do Concurso Público nº 1/2014 de 07/07/2014;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no Concurso Público para os cargos abaixo relacionados para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, à Av. Presidente Vargas, 643 – Bairro Jardim Urânia II, - fone 66 3499-1108 ou 84446485 no período de 03/12/2014 a 03/01/2015, no horário de 08:00hs às 12:00hs.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL			
Candidato	Inscrição	Pontuação	Class.
Sueleny de Oliveira	352	7,25	1º
Zelita Simon Barbosa Silva	151	7,00	2º

Cargo: BIOQUIMICA			
Candidato	Inscrição	Pontuação	Class.
Dyulliane Carla Costa Diniz	320	8,50	1º

Cargo: ENFERMEIRO			
Candidato	Inscrição	Pontuação	Class.
Luciana Mendonça de Arruda Valoes	542	8,0	1º
Mirã Silva Brito	722	7,50	2º
Domingos Sávio Rodrigues Carvalho	087	7,0	3º

Cargo: FARMACEUTICA			
Candidato	Inscrição	Pontuação	Class.
Renata de Carvalho Silva	206	9,50	1º

Cargo: FISIOTERAPEUTA			
Candidato	Inscrição	Pontuação	Class.
Kássia Miguel Freitas da Costa Pinto Souza	081	6,25	1º

Cargo: MEDICO CLINICO GERAL			
Candidato	Inscrição	Pontuação	Class.
Florizan Luiz Esteves	592	8,50	1º
Valdivino Barbosa Peres	135	6,25	2º

Cargo: ODONTOLOGO			
Candidato	Inscrição	Pontuação	Class.
Vinicius Brito da Silva	521	5,75	1º

Cargo: PSICOLOGO			
Candidato	Inscrição	Pontuação	Class.
Thaynan Thalita Teixeira de Souza	084	6,75	1º

Cargo: ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS			
Candidato	Inscrição	Pontuação	Class.
Daiani Cristine de Moraes Campos	424	6,0	1º

Cargo: ASSISTENTE DE GERENTE DE COMPRAS			
Candidato	Inscrição	Pontuação	Class.
Thays Augusta Nery	056	7,58	1º

Cargo: ASSISTENTE DE FARMACIA BASICA			
Candidato	Inscrição	Pontuação	Class.
Kelly Christynne Costa	486	8,25	1º

Cargo: FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA			
Candidato	Inscrição	Pontuação	Class.
Thaysa Martins dos Santos	017	6,75	1º

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM			
Candidato	Inscrição	Pontuação	Class.
Alessandra Rodrigues Correa	650	5,75	1º
Eliete Marques	275	5,25	2º

Cargo: AGENTE FISCAL			
Candidato	Inscrição	Pontuação	Class.
Lidiana Elias Cesar	186	5,25	1º

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Candidato	Inscrição	Pontuação	Class.
Mylena Francielle Medrado Lima	184	7,88	1º
Luiz Otavio Gomes da Silva	826	7,83	2º

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
Candidato	Micró Área	Inscrição	Pontuação	Class.
Poliana Rodrigues da Fonseca	(03)	693	6,0	1º
Durcelina Gomes Pinheiro	(04)	269	6,33	1º
Cristiane Gonçalves Pereira Zanchetta	(05)	166	7,0	1º
João Alves dos Santos Neto	(06)	283	5,33	1º
Marcia da Silva Ieal	(08)	360	6,0	1º
Renata Cristina da Silva	(09)	044	5,67	1º

Cargo: OPERADOR DE ETA			
Candidato	Inscrição	Pontuação	Class.
Luciano Martins Pereira	028	7,88	1º
José Paulo de Souza	775	7,75	2º

Cargo: TECNICO EM ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA DO SUAS			
Candidato	Inscrição	Pontuação	Class.
Neilthon Johnathan Lopes Correa	458	8,38	1º

Art. 2º - O candidato deverá se apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

- 2.1 Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2.2 Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 2.3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 2.4. Titulo de eleitor;
- 2.5 Certidão de quitação eleitoral (**Cartório Eleitoral**) ou pela Internet <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 2.6 Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;
- 2.7 Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);
- 2.8 Comprovante de endereço atualizado;
- 2.9 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);
- 2.10 Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);
- 2.11 Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer copia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);
- 2.12 Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;
- 2.13 Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);
- 2.14 Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) Mãe e Pai.
- 2.15 Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 2.16 Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de ARAGUAIANA - MT);
- 2.17 Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);
- 2.18 Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 2.19 Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;
- 2.20 Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 2.21. Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio x Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia, teste ergométrico), Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação).
- 2.22 Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do item 2.21, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;
- 2.23 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- 2.24 Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens 7.4.23 serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de ARAGUAIANA se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de nomeação será revogado, ficando caracterizada a DESISTÊNCIA do candidato.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2014.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiani Cristine de Moraes Campos

Código Identificador:7B3B8038

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE
PREÇO Nº. 136/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 136/2014, levado a efeito às **10h00min** do dia **28/11/2014**, sagrou-se vencedora a empresa: **AMAZÔNIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA – ME.**

Aripuanã - MT, 02 de Dezembro de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso

Código Identificador:9E01163E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº22/2014

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 022/2014

Objeto: Contratação de locação de um imóvel comercial na comunidade de Conselvan destinado ao funcionamento da subprefeitura e demais órgãos da administração para atender as necessidades deste Município.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

Contratado: Mario Simplicio de Andrade inscrito no CPF nº **478.830.577-15**

Valor Global: R\$ 18.000,00(Dezoito Mil Reais)

Data: 02 de Dezembro de 2014.

Base Legal: Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso

Código Identificador:0CAE40D5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT,
DECRETO Nº 005/2014

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

JÚLIO CESAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica exonerado a pedido o Servidor Público Municipal **OZIRIS DO ESPÍRITO SANTO**, do cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO, NÍVEL 3, CLASSE D**, nomeado pelo **DECRETO Nº 029/2007** de 22/03/2007, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2014.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

ROGEMIR JOSÉ FAVETTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Valdete Jesus Maia

Código Identificador:D4891632

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT,
DECRETO Nº 010/2014**

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

JÚLIO CESAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica exonerado a pedido o Servidor Público Municipal **LUZIMAR CLAUDINO FLORENCIO**, do cargo de **AGENTE SERVIÇO PÚBLICO - CONTÍNUO, NÍVEL 05, CLASSE D**, nomeado pelo **DECRETO Nº 005/2004** de 05/01/2004, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2014.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

ROGEMIR JOSÉ FAVETTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Valdete Jesus Maia

Código Identificador:C64F4E60

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT,
DECRETO Nº 011/2014**

CRETO Nº 011/2014

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

JÚLIO CESAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica exonerado a pedido o Servidor Público Municipal **LUIS CARLOS WEBER LEÃO**, do cargo de **ESCRITURÁRIO, NÍVEL 05, CLASSE E** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pelo **DECRETO Nº 016/2007 de 01/03/2007**.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2014.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

JOSÉ CARLOS SALES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Valdete Jesus Maia

Código Identificador:6A14D282

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT,
DECRETO Nº 013/2014**

DECRETO Nº 013/2014

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

JÚLIO CESAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica exonerado a pedido o Servidor Público Municipal **ROBSON PEREIRA DE OLIVEIRA**, do cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA, NÍVEL 02, CLASSE B** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pelo **DECRETO Nº 0109/2008 de 25/11/2008**.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2014.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

JOSÉ CARLOS SALES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Valdete Jesus Maia

Código Identificador:F54AFF86

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT,
DECRETO Nº 029/2014**

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

JÚLIO CESAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica exonerado a pedido o Servidor Público Municipal **MÁRCIO MAURO DE OLIVEIRA**, do cargo de **AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO, NÍVEL 05, CLASSE C** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nomeado pelo **DECRETO Nº 005/2004 de 05/01/2004**.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2014.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

JOSÉ CARLOS SALES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Valdete Jesus Maia

Código Identificador:49E41062

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT,
DECRETO Nº 028/2014

DECRETO Nº 028/2014

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

JÚLIO CESAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica exonerado a pedido o Servidor Público Municipal **MÁRCIO JOSÉ ALVES SOBRINHO**, do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, NÍVEL 04, CLASSE A** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pelo **DECRETO Nº 016/2007 de 01/03/2007**.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2014.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

JOSÉ CARLOS SALES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Valdete Jesus Maia

Código Identificador:D7F13333

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT,
DECRETO Nº 030/2014

DECRETO Nº 030/2014

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

JÚLIO CESAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal **MARCELLA PEREIRA MILHOMEM**, do cargo de **PROFESSORA - NÍVEL 03, CLASSE B**, nomeada pelo **DECRETO Nº 016/2007 de 01/03/2007**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2014.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

JOSE CARLOS SALES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Valdete Jesus Maia

Código Identificador:BC632D6A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT,
DECRETO Nº 045/2014

DECRETO Nº 045/2014

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

JÚLIO CESAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica exonerado a pedido o Servidor Público Municipal **JO DA SILVA BARROS**, do cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA - NÍVEL 04, CLASSE C**, nomeado pelo **DECRETO Nº 016/2007 de 01/03/2007**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2014.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

BERNADETE F. GREGOLIN OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Valdete Jesus Maia

Código Identificador:1AB1B172

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT,
DECRETO Nº 061/2014

DECRETO Nº 061/2014

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

JÚLIO CESAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica exonerado a pedido o Servidor Público Municipal **OZEIAS DE FRANÇA SILVA**, do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA LEVE, NÍVEL 03, CLASSE A**, nomeado pelo **DECRETO Nº 098/2008** de 19/10/2008, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2014.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

BERNADETE FERNANDES GREGOLIN OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Valdete Jesus Maia

Código Identificador:81762496

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT,
DECRETO Nº 062/2014**

DECRETO Nº 062/2014

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

JÚLIO CESAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica exonerado a pedido o Servidor Público Municipal **VALDECIR FAUSTINO DA SILVA**, do cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA - NÍVEL 05, CLASSE B**, nomeado pelo **DECRETO Nº 031/2008** de **02/04/2008**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2014.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

BERNADETE F. GREGOLIN OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Valdete Jesus Maia

Código Identificador:68D96666

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 397/2014**

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido da servidora, a partir de 03/11/2014 a Servidora **Tais Costa de Souza**, admitida através da portaria nº 325/2014 no cargo de *Encarregada de Limpeza da Sec. Mun. de Administração*, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ARTIGO 2º - Nomear a Sra. **Sueli Jacinta Zerwers Muller**, portadora do CPF nº 871.453.751-68, para exercer a partir desta data o cargo de *Encarregada de Limpeza da Sec. Mun. de Administração*, receberá pela função o valor correspondente a uma **DAS I**, e ficará lotada na Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Três dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva

Código Identificador:12C06B90

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 398/2014**

O Sr. **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011, artigo 121, 122, 123, 03 meses de Licença Prêmio, a servidora no período de 03/11/2014 a 02/02/2015:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo
00828	Zenilda Jesus de Oliveira	01/07/2009 a 30/06/2014

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Três dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique - se.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva

Código Identificador:FBC18A3D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 399/2014**

O Sr. **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011, artigo 121, 122, 123, 01 mês de Licença Prêmio, a servidora no período de 03/11/2014 a 02/12/2014:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo
00414	Maria Aparecida Vilete	28/09/2003 a 27/09/2008

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Três dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,

Registre-se e
Comunique - se.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:F2EDDE57

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 400/2014**

O Sr. **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Progressão Funcional aos servidores relacionados no Artigo 2º desta portaria de acordo com as Leis 039/2011 de dezembro de 2011, que regem os Planos de Cargos e Carreiras dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - Os servidores abaixo relacionados terão progressão de nível contados os dias a partir do mês de admissão e da seguinte forma:

MATRICULA	DATA ADMISSÃO	FUNCIONÁRIOS	DE	PARA
000174	03/11/1997	ARLINDO BATISTA DA SILVA	17	18
000319	17/11/1997	ANTONIO DAS NEVES MORENO NETO	17	18
000321	17/11/1997	RODRIGO TRINDADE MORENO	17	18
000493	22/11/1999	SIDVAL ADIERS	15	16
000752	12/11/2001	JUAREZ ALVES DE SOUZA	13	14
000753	14/11/2001	CLAUDIO DANTAS DA SILVA	13	14
001689	22/11/2007	CRISTIANE GEMMI	07	08
003096	01/11/2010	LUZIA APARECIDA DA SILVA VILEIRINE	04	05
003491	23/11/2011	ELI GRACIENE POMPEU DA SILVA AMARAL	03	04

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Três dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:36568601

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 401/2014**

O Sr. **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Férias aos servidores relacionados abaixo conforme no Artigo 2º desta portaria de acordo com a Lei 043/2011 de 20 de dezembro de 2011, que rege o Estatuto dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - Ao servidor abaixo relacionado foram concedida férias a partir de 01/11/2014 à 30/11/2014, correspondente ao período conforme consta:

M	Servidor	Referente ao Período	
1996	Amaral Lima da Silva	19/09/2013	18/09/2014
3646	Andreia Cristina Rosa da Silva	04/06/2013	03/06/2014
714	Daniel Ferreira Junior	22/05/2012	21/05/2013
3499	Glaci Ribeiro	20/01/2013	19/01/2014

441	Iara Luzia Bley de Carvalho	01/03/2012	28/02/2013
2972	Jamilson Jeronimo Marcelo	02/09/2011	01/09/2012
3915	José Renato Bernardes Pereira	08/07/2013	07/07/2014

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Três dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:99F93808

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 402/2014**

O Sr. **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Férias aos servidores relacionados abaixo conforme no Artigo 2º desta portaria de acordo com a Lei 043/2011 de 20 de dezembro de 2011, que rege o Estatuto dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - A servidora abaixo relacionada foi concedido férias a partir de 01/11/2014 à 20/11/2014, correspondente ao período conforme consta:

M	Servidor	Referente ao Período	
3727	Roseli dos Santos Soares	04/01/2013	03/01/2014

ARTIGO 3º - Autorizar o pagamento de 10(dez) dias na forma de Abono Pecuniário nos termos do Art. 96 da Lei 043/2011.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Três dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:9F55D84A

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 403/2014**

O Sr. **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido da servidora, a partir de 07/11/2014 a Servidora **Jordânia de Araújo Dias**, admitida através da portaria nº 088/2012 no cargo de *Apoio Administrativo Educacional (Nutrição)*, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Sete dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:0027E576

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 404/2014

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011 conforme lhe faculta o Artigo 114, **Licença Maternidade**, de 180 (cento e oitenta) dias a servidora, **Marlucia Bezerra do Prado**, contados a partir desta data a licença será gozada no período de 10/11/2014 até 09/05/2015.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dez dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:C4542FF7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 405/2014

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear a Sra. **Maria Angélica da Costa Silva**, portadora do CPF nº 014.471.171-07, para exercer a partir desta data o cargo de *Encarregada de Atendimento às crianças e adolescentes da Casa Lar*, receberá pela função o valor correspondente a uma **DAS I**, e ficará lotada na Secretaria de Assistência Social.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dez dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:8DD2E555

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 406/2014

O Sr. **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal,
RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder **Licença Para Tratamento De Saúde**, a servidora:

Nome - Matrícula – 03142	Início da Licença
Janaina do Nascimento	11/11/2014

ARTIGO 2º - A Servidora acima citada ficará afastado para Tratamento de Saúde junto ao INSS de acordo com o Laudo Pericial.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Onze dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:B08564C1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 407/2014

O Sr. **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal,
RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder **Licença Para Tratamento De Saúde**, a servidora:

Nome - Matrícula – 00223	Início da Licença
Claudino Schmitt	11/11/2014

ARTIGO 2º - A Servidora acima citada ficará afastado para Tratamento de Saúde junto ao INSS de acordo com o Laudo Pericial.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Onze dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:0878EAE9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 408/2014

O Sr. **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Elevação de Classe por haver concluído Cursos e Estudos de Nível Superior, aos servidores:

Matr	Nome	Alteração da Classe
03203	MARCIA CRISTINA DO PRADO	Da Classe "B" para classe "C"

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dezesete dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:F37C95AC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 409/2014

O Sr. **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Revogar a Portaria n.º 352/2014 que concede a servidora Sra. **Fábia Cristina Menezes Araújo**, licença para tratamento de saúde.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dezesete dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:288FEA4B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 410/2014

O Sr. **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido do servidor, a partir de 17/11/2014 o Servidor Arfilóbio Nunes de Brito Neto, admitido através da portaria n.º 239/2014 no cargo de *Supervisor de Infraestrutura no Distrito de Água da Prata*, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dezesete dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:07D722EB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 411/2014

O Sr. **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido do servidor, a partir de 17/11/2014 o Servidor Cosmo Pereira Lima, admitido através da portaria n.º 225/2014 no cargo de *Assessor de Urbanização*, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dezesete dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:036C4035

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 412/2014

O Sr. **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Férias aos servidores relacionados abaixo conforme no Artigo 2º desta portaria de acordo com a Lei 043/2011 de 20 de dezembro de 2011, que rege o Estatuto dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - Ao servidor abaixo relacionado foram concedida férias a partir de 01/11/2014 à 30/11/2014, correspondente ao período conforme consta:

M	Servidor	Referente ao Período	
3969	Lucas Inácio da Silva	01/10/2013	30/09/2014
116	Marcos Antônio Leite	03/04/2012	02/04/2013
272	Nívea Aparecida Lucio	02/05/2012	01/05/2013
1848	Orlando Azevedo Gandra	18/04/2012	17/08/2013
3457	Sirlei Roque dos Santos	10/08/2013	09/08/2014
3725	Tatiane Francisca dos Santos	05/01/2013	04/01/2014
2844	Terezinha Maria da Costa	21/05/2012	20/05/2013
368	Wilson Alves de Oliveira	02/03/2012	01/03/2013

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dezoito dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:0515D35C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 413/2014

O Sr. **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011 conforme lhe faculta o Artigo 114, **Licença Maternidade**, de 180 (cento e oitenta) dias a servidora, **Jociele Nazário dos Santos**, contados a partir desta data a licença será gozada no período de 24/11/2014 até 23/05/2015.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Vinte e quatro dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:EE5871C7

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 414/2014**

O Sr. **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Revogar a Portaria n.º **394/2014** que nomeia a Comissão do Processo Seletivo 006/2014.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Vinte e sete dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:F2A180B7

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 415/2014**

O Sr. **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear a Comissão de acompanhamento da elaboração do Processo Seletivo Simplificado 006/2014 para fins de contratações, de acordo com as Leis n.º 1.696/2014 e 1.706/2014.

Presidente da Comissão:

Mara Andressa Kunst Kempa

CPF 951.386.501-06 Matrícula 1877 - Cargo (Diretora de RH)

Secretário da Comissão:

Tatiana Cristina Da Silva

CPF 049.352.181-00 Matrícula 3505-Cargo (Recepcionista)

Membros da Comissão:

Robson Natan Leite

CPF 020.615.391-06 Matrícula 4120-Cargo (Fiscal de Trânsito)

Laisa Angélica de Melo da Silva

CPF 050.122.131-06 Matrícula 3595 – Cargo (Agente Administrativo)

Glaucia Helfer

CPF 010.839.461-10 – Mat. 3731 – Cargo (Diretora de Compras)

José Carlos Ferreira da Cruz

CPF 012.981.381-83 – Mat. 3980 – Cargo (Administrador da Guarda Municipal)

Liliane Fernades Mendes

CPF 026.288.261-27–Mat. 4125–Cargo (Fiscal Tributário)

Membros Representantes pelo Sindicato:

Cristiane Gemmi

CPF 016.474.971-32 – Mat. 1689 – Cargo (Recepcionista, Em Geral)

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Vinte e Dois dias do mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:AFB1E43D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 416/2014**

O Sr. **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Revogar a Portaria n.º **354/2014** que concede a servidora Sra. **Egisane Alves de Oliveira Piotrowski**, licença para tratamento de saúde.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Trinta dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:EABB092D

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 185/2014**

Contrato Número: 185/2014

Data: 03/11/2014

Data Término: 31/12/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: SANDRA LUCIA DE PAULA

Matricula: 004191

Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de Serviço como: PROFESSOR

Valor: R\$ 1273,04

Dotação: 05.013.12.361.0006.02096.3.1.90.04.00.0.1.18.00000

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:21FE2EC9

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 186/2014**

Contrato Número: 186/2014

Data: 03/11/2014
 Data Término: 31/12/2014
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
 Contratado: SIDINEY JORGE LIPORI
 Matrícula: 004192
 Secretaria de Administração

Prestação de Serviço como: TECNICO DE NIVEL SUPERIOR
 Valor: R\$ 3471,03
 Dotação: 03.001.04.122.0003.01075.4.4.90.52.00.0.1.00.000000

Publicado por:
 Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:B7602CAE

**PREFEITURA MUNICIPAL
 CONTRATO Nº 187/2014**

Contrato Número: 187/2014
 Data: 10/11/2014
 Data Término: 31/12/2014
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
 Contratado: AGUINALDO LOUZADA FRANCO
 Matrícula: 004194
 Secretaria de Saúde

Prestação de Serviço como: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL
 Valor: R\$ 7615,8
 Dotação: 06.002.10.301.0012.02111.3.1.90.04.00.0.1.14.000008

Publicado por:
 Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:71782201

**PREFEITURA MUNICIPAL
 CONTRATO Nº 188/2014**

Contrato Número: 188/2014
 Data: 11/11/2014
 Data Término: 31/12/2014
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
 Contratado: LUCIANO DA ROCHA MIRANDA
 Matrícula: 004196
 Secretaria de Assistência Social

Prestação de Serviço como: AGENTE DE SEGURANCA
 Valor: R\$ 787,32
 Dotação: 09.001.08.241.0013.01039.4.4.90.51.00.0.1.00.000000

Publicado por:
 Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:D70AA714

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CONTRATO Nº. 073-2014 - REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO
 INCORRETO NO DIÁRIO OFICIAL Nº. 2114 DE 02/12/2014.**

CONTRATADA: E.B. DE SOUZA SHOW E EVENTOS - ME
OBJETO: Prestação de Serviços para realização do Dia de Campo da Bacia Leiteira e da Piscicultura no Município de Brasnorte, em atendimento ao Convênio nº 026/2014.
VIGÊNCIA: 27/12/2014
DATA: 28/11/2014

Publicado por:
 Jeanne Folador
Código Identificador:D0BF9F34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 064/2014.**

CONTRATADO: LUCIENE DA SILVA MACHADO
OBJETO: Rescindir o Contrato nº. 064/2014, cancelando o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), em razão da CONTRATADA não estar cumprindo as normas técnicas que regem o contrato, resultando assim no cancelamento do Contrato que teria validade até 20/12/2014.
VALOR: R\$ 525,00

DATA: 26/11/2014

Publicado por:
 Jeanne Folador
Código Identificador:98AC46BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2013**

CONTRATADA: JMA PROVEDORES DE INTERNET LTDA - ME
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência em razão da necessidade de continuarmos atendendo a esta municipalidade.
VIGÊNCIA: 31/03/2015
DATA: 28/11/2014

Publicado por:
 Jeanne Folador
Código Identificador:3CB72259

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
 AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
 07/2014**

Interessado: Secretaria Municipal de indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Objeto: Visando a contratação de empresa para exploração do 34º/2015 e 35º/2016 Festival Internacional de pesca Esportiva de Cáceres-MT.

Resultado: A Comissão de Licitação, nos termos do artigo 6º, inciso XVI, da Lei nº. 8.666/93, considerando o declínio geral de empresas interessadas na execução dos serviços objeto desta licitação, no uso de suas atribuições legais, declara a licitação como **DESERTA**.

Prefeitura de Cáceres, 02 de Dezembro de 2014.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO
 Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Cristiane Cebalho de Oliveira
Código Identificador:2AED4408

**PREFEITURA MUNICIPAL
 ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
 13/201**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO visando à contratação de mão-de-obra especializada para manutenção, instalação e reparação nos equipamentos do Centro Especializado de Odontológico - CEO no município de Cáceres-MT.

Despesas: Gastos com Saúde e Transferência do SUS.

Empresa Contratada	Valor Total
PEDRO ANTONIO MARQUES	R\$ 8.930,00

Prefeitura de Cáceres-MT, 02 de Dezembro de 2014.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO
 Presidente da Comissão

Publicado por:
 Cristiane Cebalho de Oliveira
Código Identificador:35E4B729

**PREFEITURA MUNICIPAL
 AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DO PREGÃO
 ELETRONICO Nº39- COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO
 MENOR PREÇO POR LOTE**

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A prefeitura de Cáceres, através da Coordenação de Licitação vem a público comunicar a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico 39/2014 referente Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhões e maquinários com motoristas e operadores, conforme necessidade e cronograma da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos por suas Coordenadorias de Terraplanagem, Serviços Urbanos e SAEC. Considerando alterações no Edital, tão logo sejam feitas as devidas retificações, será publicado nova data de abertura para prosseguimento no referido processo. A data de abertura que seria neste dia 03/12/2014 fica suspensa até nova publicação.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 02 de Dezembro de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Cristiane Cebalho de Oliveira

Código Identificador:B6849AED

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 20/2014**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a **Conclusão da Construção de uma Escola de Educação Infantil – Creche D. Máximo Biennês, no Município de Cáceres – MT.**

Despesas: Transf. de convênios /Gastos com Educação.

Realização: 17 de Dezembro de 2014 às 09:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – C.O.C. – Vila Mariana, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Prefeitura de Cáceres, 02 de Dezembro de 2014.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Comissão Permanente de Licitação

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a **Conclusão da Construção de uma Escola de Educação Infantil – Creche D. Máximo Biennês, no Município de Cáceres – MT.**

Despesas: Transf. de convênios /Gastos com Educação.

Realização: 17 de Dezembro de 2014 às 09:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – C.O.C. – Vila Mariana, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Prefeitura de Cáceres, 02 de Dezembro de 2014.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Cristiane Cebalho de Oliveira

Código Identificador:64FBE75B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.455/2014, DE 07/10/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 02398/2013.

DECRETA

Art. 2º - O Crédito Suplementar Aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) no valor de R\$ 4.366.816,96 (quatro milhões, trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos).

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.1.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.1.0.04.122.1002.2006 - MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03.030.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03.030.1.0.03.092.1015.2131- MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 5.000,00(cinco mil reais)

03.030.1.0.04.122.1003.2013- MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de Consumo R\$ 4.000,00(quatro mil reais)

03.030.1.0.04.122.1003.2133- MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-GOVERNO

3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.040.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.040.1.0.04.122.1005.2018 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO-SA

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 14.832,00 (quatorze mil e oitocentos e trinta e dois reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.050.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.050.1.0.04.123.1006.2021 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 3.000,00 (três mil reais)

3.3.90.93.00.00 - 0100000000 -Indenizações e Restituições R\$ 4.700,00(quatro mil e setecentos reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.1.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.1.0.10.122.1009.2024 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R\$ 4.514,00 (quatro mil e quinhentos e quatorze reais)

3.3.90.35.00.00 - 0102000000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA R\$ 201.500,00 (duzentos e um mil e quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 215,25(duzentos e quinze reais e vinte e cinco centavos)

06.060.2.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.2.0.10.301.1010.2028 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.1.90.04.00.00 - 0102000000- Contratação por Tempo Determin R\$ 15.000,00(quinze mil reais)

3.1.90.11.00.00 - 0102000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 800.000,00(oitocentos mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 0102000000- Obrigações Patronais - INSS R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas R\$ 404.812,76 (quatrocentos e quatro mil, oitocentos e doze reais e setenta e seis centavos)

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2035 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2041 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM

3.3.90.30.00.00 - 0114000000 - Material de Consumo R\$ 21.114,00 (vinte e um mil e cento e quatorze reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2146 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II

3.3.90.30.00.00 - 0114000000 - Material de Consumo R\$ 4.372,00 (quatro mil e trezentos e setenta e dois reais)

06.060.2.0.10.303.1013.2055 - MANUT. E ENC. C/ FARMACIA POPULAR

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

06.060.2.0.10.304.1012.2050 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 6.380,00 (seis mil e trezentos e oitenta reais)

06.060.2.0.10.305.1012.2052- MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. PROG. NACIONAL DE HIV AIDS E OUTRAS DST

3.3.90.39.00.00 - 0114000000- Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 4.000,00(quatro mil reais)

06.060.2.0.10.305.1012.2053- MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

3.1.90.04.00.00 - 0102000000- Contratação por Tempo Determin R\$ 50.187,24 (cinquenta mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

3.1.90.13.00.00-0102000000-Obrigações Patronais - INSS R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.070.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.070.1.0.12.122.1016.2058 - MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA SME

3.3.90.30.00.00-0101000000-Material de Consumo R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais)

07.070.1.0.12.122.1016.2060 - MAN C/AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R\$ 600,00 seiscientos reais)

07.070.2.0 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.070.2.0.12.365.1020.1081 - CONSTRUCAO E/OU AMPL UNIDADES ESCOLARES(CRECHE/PRE-ESCOLA)

4.4.90.51.00.00 - 0101000000 - Obras e Instalações R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)

07.070.2.0.12.365.1020.1082 - AQ MOBIL, EQ E MAT PERM P/UNIDADES ESCOLARES(CRECHE/PRE-ESCOLA)

4.4.90.52.00.00 - 0101000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 147.800,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais)

07.070.3.0 - FUNDEB

07.070.3.0.12.361.1017.2070 - MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%)

3.1.90.04.00.00 - 0118000000 - Contratação por Tempo Determin R\$ 100.900,00 (cem mil e novecentos reais)

3.1.90.11.00.00 - 0118000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 0118000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 25.950,00 (vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta reais)

3.1.91.13.00.00 - 0118000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)

07.070.3.0.12.365.1017.2069 - MANUT E ENC. C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (60%)

3.1.90.04.00.00 - 0118000000 - Contratação por Tempo Determin R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 0118000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.1.0.15.122.1021.2077 - MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 240.959,00 (duzentos e quarenta mil e novecentos e cinquenta e nove reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

08.080.1.0.15.451.1022.1090 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

4.4.90.51.00.00 - 0124000000 - Obras e Instalações R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

08.080.1.0.15.451.1022.2078 - MANUT, ENC. E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

08.080.3.0 - SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL

08.080.3.0.17.511.1022.1107- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO ATERRO SANITARIO

4.4.90.51.00.00 - 0100000000- Obras e Instalações R\$ 40.000,00(quarenta mil reais)

08.080.3.0.17.512.1026.2083- MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO SANEAMENTO BASICO MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 40.000,00(quarenta mil reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

10.100.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

10.100.1.0.04.121.1030.2088 - MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.110.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.110.1.0.20.122.1031.2089 - MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 -Obrigações Patronais - INSS R\$4.100,00 (quatro mil e cem reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

12.120.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

12.120.1.0.08.122.1034.2092 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 7.850,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais)

12.120.2.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.120.2.0.08.243.1035.2113- PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I/SERV. DE PROTECAO ESPECIAL - CASA DA CRIANCA

3.1.90.04.00.00 - 0100000000- Contratação por Tempo Determin R\$ 9.000,00(nove mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais - INSS R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

12.120.2.0.08.244.1035.2109- PISO BASICO FIXO/SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PBF/PAIF

3.1.90.04.00.00 - 0129000000- Contratação por Tempo Determin R\$ 21.000,00(vinte e um mil reais)

12.120.2.0.08.244.1035.2111- PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE/SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

3.1.90.04.00.00 - 0129000000- Contratação por Tempo Determin R\$ 10.000,00(dez mil reais)

12.120.2.0.08.244.1035.2117-MANUT.DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00.00 - 0100000000- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 500,00(quinhentos reais)

12.120.2.0.08.244.1035.2142- PBV - SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais - INSS R\$ 1.460,00(um mil e quatrocentos e sessenta reais)

12.120.2.0.08.244.1036.2119 - MANUT. DO SERVICO DE APOIO A GESTAO DO BOLSA FAMILIA/IGD-M

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 300,00 (trezentos reais)
 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
 13.130.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
 13.130.1.0.13.122.1038.2126 - MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA CULTURA
 3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
 3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)
 3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
 13.130.1.0.27.122.1038.2130 - MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER
 3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 16.160.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 16.160.1.0.04.129.1041.2182 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ
 3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
 3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
 17 - SECRETARIA MUN. IND. COM. MEIO AMBIENTE E TURISMO
 17.170.1.0 - SECRETARIA MUN. IND. COM. MEIO AMBIENTE E TURISMO
 17.170.1.0.04.122.1042.2185 - MAN. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SICOMT
 3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - DIÁRIAS – CIVIL R\$ 3.753,60 (três mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)
 3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.612,11 (cinco mil, seiscentos e doze reais e onze centavos)

Art. 3º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
 02.020 - GABINETE DO PREFEITO
 02.020.1.0.04.122.1002.2006- MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
 3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de Consumo R\$ 500,00 (quinhentos reais)
 02.020.1.0.04.124.1002.2007- MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA
 3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
 02.020.1.0.04.124.1002.2008- MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA AUDITORIA GERAL DO MUNICIPIO
 3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 800,00 (oitocentos reais)
 02.020 - PROCON
 02.020.2.0.04.422.1002.2011- MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PROCON
 3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de Consumo R\$ 1.000,00 (um mil reais)
 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 03.030.1.0.03.092.1015.2131 - MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
 03.030.1.0.04.122.1003.2013 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
 3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
 3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.040.1.0.04.122.1005.1016 - AQUIS. DE VEÍCULOS P/ A SEC. DE ADMINISTRAÇÃO-SA
 4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 12.332,00 (doze mil e trezentos e trinta e dois reais)
 04.040.1.0.04.122.1005.1165 - ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA REFORMA ADMINISTRATIVA
 3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
 04.040 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
 04.040.2.0.04.182.1005.2020 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO FUNREBOM
 4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 05.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 05.050.1.0.04.123.1006.2021 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS
 3.1.90.94.00.00 - 0100000000 -Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)
 05.050.1.0.04.123.1008.1023 - RECADASTRAMENTO PREDIAL E TERRITORIAL
 3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 3.000,00 (três mil reais)
 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.060.1.0.10.122.1009.2024 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE
 3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 715,25(setecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos)
 06.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.060.2.0.10.128.1010.2152- QUALIFICAÇÃO, APERF E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SMS ATENÇÃO BÁSICA
 3.3.90.14.00.00 - 0114000000- Diárias – Civil R\$ 1.000,00(um mil reais)
 06.060.2.0.10.301.1010.2029- MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA
 3.1.90.11.00.00 - 0114000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 37.000,00(trinta e sete mil reais)
 3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
 3.3.90.39.00.00 - 0114000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 4.000,00(quatro mil reais)
 06.060.2.0.10.301.1010.2032 - MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
 3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 990,00(novecentos e noventa reais)
 3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)
 3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas R\$4.490,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa reais)
 3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 7.270,00 (sete mil e duzentos e setenta reais)
 3.3.90.30.00.00 - 0114000000 - Material de Consumo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 3.3.90.39.00.00 - 0114000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais)
 06.060.2.0.10.301.1010.2034 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
 3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 990,00(novecentos e noventa reais)
 3.1.90.11.00.00 - 0114000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$60.890,00(sessenta mil e oitocentos e noventa reais)
 3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas R\$ 4.990,00(quatro mil e novecentos e noventa reais)
 3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 7.149,00(sete mil e cento e quarenta e nove reais)
 3.3.90.39.00.00 - 0114000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$1.400,00(um mil e quatrocentos reais)
 06.060.2.0.10.301.1014.2056 - C/AS ATIVIDADES DO SIS FRONTEIRA

3.3.90.30.00.00 - 0114000000 - Material de Consumo R\$10.000,00 (dez mil reais)
 06.060.2.0.10.302.1011.2035 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. – CEO
 3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$19.990,00(dezenove mil e novecentos e noventa reais)
 3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 11.990,00 (onze mil e novecentos e noventa reais)
 3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais)
 3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 209,00 (duzentos e nove reais)
 06.060.2.0.10.302.1011.2037 - MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I
 3.1.90.04.00.00 - 0114000000 - Contratação por Tempo Determin R\$ 49,00 (quatrocentos e noventa e nove reais)
 3.1.90.13.00.00 - 0114000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 472,00(quatrocentos e setenta e dois reais)
 3.3.90.30.00.00 - 0114000000 - Material de Consumo R\$50.000,00(cinquenta mil reais)
 3.3.90.39.00.00 - 0114000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)
 06.060.2.0.10.302.1011.2038 - MANUT. E ENC. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL
 3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$69.449,00(sessenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e nove reais)
 3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$21.449,00(vinte e um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais)
 3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas R\$ 999,00(novecentos e noventa e nove reais)
 3.3.90.39.00.00 - 0114000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$15.500,00(quinze mil e quinhentos reais)
 06.060.2.0.10.302.1011.2039 - MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE
 3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 4.999,00(quatro mil e novecentos e noventa e nove reais)
 3.1.90.11.00.00 - 0114000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$9.999,00(nove mil e novecentos e noventa e nove reais)
 3.1.90.13.00.00 - 0114000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$999,00 (novecentos e noventa e nove reais)
 3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas R\$ 3.118,00(três mil e cento e dezoito reais)
 3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$1.049,00 (um mil e quarenta e nove reais)
 06.060.2.0.10.302.1011.2040 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO
 3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determin R\$ 499,00(quatrocentos e noventa e nove reais)
 3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 99.999,00(noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais)
 3.1.90.11.00.00 - 0114000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 120.639,00(cento e vinte mil e seiscentos e trinta e nove reais)
 3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$3.299,00 (três mil e duzentos e noventa e nove reais)
 3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais)
 3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 4.199,00 (quatro mil e cento e noventa e nove reais)
 3.3.90.39.00.00 - 0114000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)
 06.060.2.0.10.302.1011.2041 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM
 3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determin R\$ 27.499,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais)
 3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)
 3.1.90.11.00.00 - 0114000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$99.999,00 (noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais)
 3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 99.999,00 (noventa e nove mil e novecentos e Noventa e nove reais)
 3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais)
 06.060.2.0.10.302.1011.2042 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DE AMB.DERMAT.PNEUM.E TISIOL
 3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determin R\$ 99,00 (noventa e nove reais)
 3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 4.999,00(quatro mil e novecentos e noventa e nove reais)
 3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais)
 3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas R\$ 999,00(novecentos e noventa e nove reais)
 3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 459,00(quatrocentos e cinquenta e nove reais)
 06.060.2.0.10.302.1011.2043 - MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA
 3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determin R\$ 99,00 (noventa e nove reais)
 3.1.90.11.00.00 - 0114000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 161.459,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais)
 3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais)
 3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais)
 3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais)
 06.060.2.0.10.302.1011.2146 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II
 3.3.90.39.00.00 - 0114000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais)
 06.060.2.0.10.303.1013.2054 - MANUT. C/AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
 3.3.90.30.00.00 - 0114000000 - Material de Consumo R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 06.060.2.0.10.303.1013.2055 - MANUT. E ENC. C/ FARMACIA POPULAR
 3.3.90.30.00.00 - 0114000000 - Material de Consumo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 07.070 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 07.070.2.0.12.306.1019.2076 - MANUT C/AS ATIV PROG NAC DA ALIMENTACAO ESCOLAR-EDUCACAO INFANT.
 3.3.90.30.00.00 - 0115000000 - Material de Consumo R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
 07.070.2.0.12.361.1017.1060 - AQ DE EQ/INSUMOS MAT P/ INSTALAÇÃO DE COZINHAS EM ESCOLAS-EF
 3.3.90.30.00.00 - 0122000000 - Material de Consumo R\$ 42.100,60 (quarenta e dois mil, cem reais e sessenta centavos)
 07.070.2.0.12.361.1017.2061 - MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 3.1.90.11.00.00 - 0101000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)
 3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 07.070.2.0.12.361.1018.1064 - AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES
 4.4.90.52.00.00 - 0122000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
 07.070.2.0.12.361.1018.2072 - MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENS FUNDAMENTAL
 3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
 07.070.2.0.12.361.1020.1080 - REFORMAS E/OU ADEQUACOES DE QUADRAS ESCOLARES
 4.4.90.51.00.00 - 0122000000 - Obras e Instalações R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
 07.070.2.0.12.365.1017.2064- MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL

3.1.90.11.00.00 - 0101000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
 3.3.90.30.00.00 - 0101000000- Material de Consumo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
 3.3.90.39.00.00 - 0101000000- Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
 07.070.2.0.12.365.1020.1082 - AQ MOBIL, EQ E MAT PERM P/UNIDADES ESCOLARES(CRECHE/PRE-ESCOLA)
 4.4.90.52.00.00 - 0122000000- Equip.e Material Permanentes R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)
 07.070 - FUNDEB
 07.070.3.0.12.361.1017.2068 - MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%)
 3.1.90.11.00.00 - 0118000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)
 07.070.3.0.12.361.1017.2070 - MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%)
 3.1.90.94.00.00 - 0118000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 900,00 (novecentos reais)
 07.070.3.0.12.361.1018.2074 - MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR (40%)
 3.3.90.39.00.00 - 0118000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais)
 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 08.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 08.080.1.0.04.122.1021.2132 - MANUT. E ENC. C/A GERÊNCIA DE PROJETOS, CONVÊN. E PREST. DE CONTAS
 3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 49.999,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais)
 3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 5.999,00 (cinco mil e novecentos e noventa e nove reais)
 3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 9.999,00 (nove mil e novecentos e noventa e nove reais)
 3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 6.049,00 (seis mil e quarenta e nove reais)
 08.080.1.0.15.122.1021.2077 - MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)
 08.080.1.0.15.451.1022.2078 - MANUT, ENC. E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA
 3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 19.913,00 (dezenove mil e novecentos e treze reais)
 3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)
 3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
 08.080.1.0.15.452.1023.2080 - MANUT. E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 3.3.90.30.00.00 - 0117000000 - Material de Consumo R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)
 08.080 - SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL
 08.080.3.0.17.511.1022.1107 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO ATERRO SANITÁRIO
 4.4.90.51.00.00 - 0124000000 - Obras e Instalações R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
 08.080.3.0.17.512.1026.1102 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
 4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
 4.4.90.51.00.00 - 0124000000 - Obras e Instalações R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
 4.4.90.51.00.00 - 0194000000 - Obras e Instalações R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
 08.080.3.0.17.512.1026.1103 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
 4.4.90.51.00.00 - 0124000000 - Obras e Instalações R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
 08.080.3.0.17.512.1026.1104 - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CANAIS DE DRENAGEM

4.4.90.51.00.00 - 0124000000 - Obras e Instalações R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
 08.080.3.0.17.512.1026.1105 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO
 4.4.90.51.00.00 - 0124000000 - Obras e Instalações R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
 08.080.3.0.17.512.1026.1106 - CONSTR, AMPL. E/OU REFOR. DE ESTAÇÃO DE ATAMEN. DE AGUA - ETA
 4.4.90.51.00.00 - 0124000000 - Obras e Instalações R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)
 08.080.3.0.17.512.1026.2083 - MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL
 3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
 3.3.90.34.00.00 - 0100000000 - Outras Desp.Pessoal Dec.de Com R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 10.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 10.100.1.0.04.121.1030.2088 - MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 3.3.90.35.00.00 - 0100000000 - Serviços de Consultoria R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)
 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 11.110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 11.110.1.0.20.122.1031.2089 - MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
 3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
 11.110.1.0.20.606.1033.1129 - IMPLANTAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL
 3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
 12.120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
 12.120.1.0.08.122.1034.2092 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
 3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 11.000,00 (onze mil reais)
 12.120 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 12.120.2.0.08.244.1035.2105 - MANUT. E ENC. C/ ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
 3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 11.000,00 (onze mil reais)
 3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 221.010,00 (duzentos e vinte e um mil e dez reais)
 12.120.2.0.08.244.1035.2115 - MANUT. E ENC. COM APOIO A ORG. GESTAO E A VIGILANCIA SOCIAL /IGD-SUAS
 3.3.90.36.00.00 - 0129000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 100,00 (cem reais)
 12.120.2.0.08.244.1035.2117 - MANUT. DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
 3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 500,00 (quinhentos reais)
 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
 13.130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
 13.130.1.0.27.122.1038.2130 - MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER
 3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
 3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)
 3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
 13.130.1.0.27.812.1038.1159 - REALIZAÇÃO DOS JOGOS REGIONAIS ESCOLARES
 3.3.90.36.00.00 - 0124000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 16.160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 16.160.1.0.04.122.1041.1168 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
 16.160.1.0.04.129.1041.1167- PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - PMAT
 3.3.90.35.00.00 - 0124000000- SERVIÇOS DE CONSULTORIA R\$ 3.000,00 (três mil reais)
 16.160.1.0.04.129.1041.2182 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ
 3.1.90.13.00.00 - 0100000000- OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 27.702,00(vinte e sete mil e setecentos e dois reais)
 3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
 16.160.1.0.04.129.1041.2184- MAN.C/ AS ATIV. DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA- ESTAGIARIOS REMUNERADOS-SMFAZ
 3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 14.999,00 (quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais)
 3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais)
 17- SECRETARIA MUN. IND. COM. MEIO AMBIENTE E TURISMO
 17.170 - SECRETARIA MUN. IND. COM. MEIO AMBIENTE E TURISMO
 17.170.1.0.23.695.1029.1174 - REALIZAÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA - FIP
 3.3.90.31.00.00 - 0100000000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R\$ 3.753,00 (três mil e setecentos e cinquenta e três reais)
 3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 5.612,11 (cinco mil, seiscentos e doze reais e onze centavos)

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPL DE CÁCERES-MT,07 de outubro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:CC9AC652

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO Nº.456/2014, DE 07/10/2014.**

Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 02433/2014.

DECRETA

Art. 2º - O Crédito Suplementar Aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R\$ 489.200,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e duzentos reais).

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 03.030.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 03.030.1.0.04.122.1003.2133 - MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-GOVERNO
 3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 800,00 (oitocentos reais)
 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 05.050.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 05.050.1.0.28.843.1007.9005 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E SEUS ENCARGOS

3.2.90.21.00.00 - 0100000000 - Juros sobre a Dívida por Contr R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.060.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.060.1.0.10.122.1009.2024 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE
 3.3.90.35.00.00 - 0102000000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)
 06.060.2.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.060.2.0.10.302.1011.2037 - MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I
 3.3.90.39.00.00 - 0114000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 08.080.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 08.080.1.0.04.122.1021.2132 - MANUT. E ENC. C/A GERÊNCIA DE PROJETOS, CONVÊN. E PREST. DE CONTAS
 3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais)
 08.080.3.0 - SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL
 08.080.3.0.17.452.1026.2082 - MANUT. C/AS ATIV. DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO E ADMIN.
 3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
 13.130.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
 13.130.1.0.27.122.1038.2130 - MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER
 3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 16.160.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 16.160.1.0.04.129.1041.2182 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ
 3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$100.000,00 (cem mil reais)

Art. 3º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo

1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 03.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 03.030.1.0.04.122.1003.2013 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
 3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas R\$ 800,00 (oitocentos reais)
 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 05.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 05.050.1.0.28.843.1007.9005 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E SEUS ENCARGOS
 4.6.90.71.00.00 - 0100000000 - Principal da dívida Contratual R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.060.2.0.10.301.1010.2029 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA
 3.3.90.39.00.00 - 0114000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)
 06.060.2.0.10.301.1010.2032 - MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
 3.3.90.39.00.00 - 0114000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)
 06.060.2.0.10.301.1014.2056- C/AS ATIVIDADES DO SIS FRONTEIRA
 3.3.90.30.00.00 - 0114000000- Material de Consumo R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
 06.060.2.0.10.302.1011.2037 - MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL-CAPS

3.3.90.36.00.00 - 0114000000- Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 20.000,00(vinte mil reais)
 06.060.2.0.10.302.1011.2041 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM
 3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 08.080-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
 08.080.1.0.15.451.1025.1099 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
 4.4.90.51.00.00 - 0124000000- Obras e Instalações R\$ 181.000,00(cento e oitenta e um mil reais)
 08.080 - SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL
 08.080.3.0.17.511.1022.1107 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO ATERRO SANITARIO
 4.4.90.51.00.00 - 0124000000 - Obras e Instalações R\$ 40.000,00(quarenta mil reais)
 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
 13.130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
 13.130.1.0.27.812.1038.1142 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE
 4.4.90.51.00.00 - 0124000000 - Obras e Instalações R\$ 4.000,00(quatro mil reais)
 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 16.160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 16.160.1.0.04.129.1041.1167 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - PMAT
 4.4.90.52.00.00 - 0124000000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPL DE CÁCERES-MT, 07 de outubro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
 Prefeito de Cáceres

Publicado por:
 Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:8B4DA986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 441/2014 – SA

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **FERNANDA DANIELLE NEVES DE JESUS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua dos Topázios, nº 364, Bairro Vila Mariana, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1338867-3 SSP/MT e CPF n.º 011.912.311-86, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **FERNANDA DANIELLE NEVES DE JESUS**, no cargo de Professora Licenciada em Letras, a que refere o Decreto nº 521, de 14

de novembro de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennés (Em substituição à professora Maria Lucia Gonçalves Borges que encontra-se de atestado médico), com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de outubro de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.272,76 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.07.30	12.361.1017.2068	3.1.90.11.00.00	(194) Manut. e enc. c/ as atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de novembro de 2014.

FERNANDA DANIELLE NEVES DE JESUS
 Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
 Contratante

TESTEMUNHAS:

 RG nº

CPF nº

 RG nº

CPF nº

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:78A65241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 444/2014 – SA

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **TALITA APARECIDA DA COSTA DUARTE**, brasileira, residente e domiciliada na Rua das Camélias, nº 100, Bairro Cavalhada III, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 2138818-0 SSP/MT e CPF n.º 041.549.041-32, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **TALITA APARECIDA DA COSTA DUARTE**, no cargo de Professora Licenciada em Letras, a que refere o Decreto nº 521, de 14 de novembro de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos (Em substituição à professora Elaine Gisele Vidal que encontra-se de atestado médico), com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **20 de outubro de 2014 e término em 13 de novembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.272,76 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.07.30	12.361.1017.2068	3.1.90.11.00.00	(194) Manut. e enc. c/ as atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de novembro de 2014.

TALITA APARECIDA DA COSTA DUARTE
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:7C8249E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 442/2014 – SA

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **GRAZIELY RENATA PEREIRA SANTANA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Santa Lucia, nº 80, Bairro Marajoara, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 2631262-0 SEJUSP/MT e CPF n.º 059.210.791-46, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **GRAZIELY RENATA PEREIRA SANTANA**, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a que refere o Decreto nº 521, de 14 de novembro de 2014, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil (Em substituição à senhora Rosimar Galdino da Silva que encontra-se de atestado médico), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de outubro de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 761,51(setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.07.30	12.361.1017.2071	3.1.90.04.00.00	(194) Manut. e enc. c/ as atividades do Ensino Infantil

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de novembro de 2014.

GRAZIELY RENATA PEREIRA SANTANA
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:986C5B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 443/2014 – SA

**POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua D, Quadra 01, Lote 09, Bairro Massa Barro, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1607494-7 SSP/MT e CPF n.º 019.102.961-04, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a que refere o Decreto nº 521, de 14 de novembro de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio (Em substituição à senhora Cristiane de Jesus Egues de Souza que rescindiu contrato), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **20 de outubro de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 761,51(setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.07.30	12.361.1017.2071	3.1.90.04.00.00	(194) Manut. e enc. c/ as atividades do Ensino Infantil

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de novembro de 2014.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº _____
CPF nº _____

RG nº _____
CPF nº _____

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:C9931EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0446/2014 – SA

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **MARCOS AURÉLIO DIAS**, brasileiro, residente e domiciliado na Zona Rural do Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 0695932-6 SEJUSP/MT e CPF nº 474.639.371-00, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **MARCOS AURÉLIO DIAS**, no cargo de Motorista, a que refere o Decreto nº 521, de 14 de novembro de 2014, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03 de novembro de 2014 e término em 31 de outubro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.07.30	017.2070/12.361.10	3.1.90.04.00	(118) Manut. e Enc c/as Atividades do Ensino Fundamental/Educação Infantil

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 novembro de 2014.

MARCOS AURÉLIO DIAS
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº _____
CPF nº _____

RG nº _____
CPF nº _____

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:4A04FDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0447/2014 – SA

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **NILSON DA SILVA CEBALHO**, brasileiro, residente e domiciliado na Zona Rural do Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 1874063-4 SSP/MT e CPF nº 019.186.861-22, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **NILSON DA SILVA CEBALHO**, no cargo de Motorista, a que refere o Decreto nº 521, de 14 de novembro de 2014, para exercer

suas funções na localidade do Caramujo, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03 de novembro de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.07.30	017.2070/12.361.10	3.1.90.04.00	(118) Manut. e Enc c/as Atividades do Ensino Fundamental/Educação Infantil

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 novembro de 2014.

NILSON DA SILVA CEBALHO

Contratado

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº _____

CPF nº _____

RG nº _____

CPF nº _____

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:AA183966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 445/2014 – SA

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ANDREIA SURUBI**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Joaquim Murтинho, nº 233, Bairro Cavalhada I, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1935104-6 SSP/MT e CPF n.º 045.036.721-50, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **ANDREIA SURUBI**, no cargo de Assistente Administrativo, a que refere o Decreto nº 500, de 05 de novembro de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Guanabara (em substituição a Sarah Laurentino Silva Moreno que está de atestado médico), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **23 de outubro de 2014 e término em 25 de janeiro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 761,51 (setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.07.020	12.361.1017.2061	3.1.90.04.00.00	(101) Manut. E Enc. C/as Atividades do Ensino Fundamental

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de novembro de 2014.

ANDREIA SURUBI

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:01057DD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 538 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 31756, de 12 de Novembro de 2014,

R E S O L V E M:

Art. 1º Exonerar a pedido, a senhora **SILMARA PINHEIRO LIMA BASTO**, do cargo em Comissão de Coordenadora de Controle e Apoio Administrativo, da Secretaria de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 01 de dezembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de novembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 25.11.14

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:2D891B5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 514 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 31071, de 06 de Novembro de 2014,

R E S O L V E M:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **CÍNTIA MARIA ESPIRITO SANTO SOARES FONTES FERRACINI**, do cargo de Odontóloga Clínica Geral, da Secretaria de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 03 de novembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de novembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 13.11.14

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:831028E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 542 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 31881, de 13 de novembro de 2014,

R E S O L V E M:

Art.1º Nomear a senhora **ELAINE CRISTINE FRANÇA ZÓCCOLI**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Postos de Saúde de Assistência Médica e Odontológica nas Zonas Urbana e Rural, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, com efeitos desde 17 de novembro de 2014.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de novembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 26.11.14

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:2C0D05AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 541 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 31910, de 14 de novembro de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear a senhora **MAYARA ALBUQUERQUE DAMASCENO**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora do Pronto Atendimento Médico 24 Horas – PAM, da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição ao titular, com efeitos desde 17 de novembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de novembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 26.11.14

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:D932A9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 492 DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 30033, de 28 de outubro de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **DERJANIA CRISPIM PEREIRA**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 28 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de outubro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 31.10.14

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:67CA875F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.905 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para o servidor JAIME TAVARES DOS SANTOS e dá outras providências”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o parágrafo 2º do Artigo 82, da Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário ao servidor JAIME TAVARES DOS SANTOS, lotado junto a Secretaria Municipal de Transportes, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo efetivo de Mecânico, no período de 01 a 10 de novembro de 2014, referente ao período aquisitivo de 01.05.2013 a 30.04.2014.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.
Registre-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 03 de novembro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:E3B42382

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.906 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para o servidor WASHINGTON BARBOSA BORGES e dá outras providências”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o parágrafo 2º do Artigo 82, da Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário ao servidor WASHINGTON BARBOSA BORGES, lotado junto a Secretaria Municipal de Transportes, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo efetivo de Mecânico, no período de 01 a 10 de novembro de 2014, referente ao período aquisitivo de 01.04.2013 a 31.03.2014.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.
Registre-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 03 de novembro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:3C6F7EB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.907 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SR.^a MAYARA SILVA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do atestado médico datado de 10 de novembro de 2014;

RESOLVE:

I – Conceder “Licença Maternidade” à Sr.^a MAYARA SILVA DOS SANTOS, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo efetivo de AAE- EDUCAÇÃO INFANTIL/ZU, a partir de 10 de novembro de 2014 a 09 de março de 2015.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.
Registre-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 10 de novembro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:7D2E142A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.908 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para o servidor WALLACE RIBEIRO BRAGA e dá outras providências”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do requerimento, datado de 25 de agosto de 2014;

RESOLVE:

I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário ao servidor WALLACE RIBEIRO BRAGA, lotado junto ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo comissionado de Procurador Jurídico Municipal, no período de 01 a 10 de novembro de 2014, referente ao período aquisitivo de 29.10.2013 a 28.10.2014.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.
Registre-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 10 de novembro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:C6EE2005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4888 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS, À SERVIDORA JOICILENE APARECIDA QUEIROZ FRANCO DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis), bem como as disposições do artigo 58, § 1º da Lei Complementar nº 027 de 05 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, o teor da Portaria Nº 4806 de 18 de agosto de 2014, que dispõe sobre a conversão de 30 dias da Licença Prêmio por Assiduidade à servidora citada.

CONSIDERANDO, por derradeiro, o requerimento protocolado junto a esta Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora JOICILENE APARECIDA QUEIROZ FRANCO DE ARAÚJO, efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "04", lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (noventa) dias consecutivos de "Licença Prêmio por Assiduidade", a ser usufruída no período de 21.10.2014 a 20.12.2014 referente ao período aquisitivo de 02.02.2004 a 01.02.2009.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 21 de outubro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:3659FCC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.910 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS, À SERVIDORA LUCIENE GONÇALVES DA CUNHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis), bem como as disposições do artigo 58, § 1º da Lei Complementar nº 027 de 05 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, por derradeiro, o requerimento protocolado junto a esta Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 30 (trinta) dias, da servidora LUCIENE GONÇALVES DA CUNHA, referente ao período aquisitivo de 12.03.2007 a 11.03.2012.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 10 de novembro de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:C2D27CFF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº 4.911 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ANTONINO BURERUPAWA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do ofício de nº. 523/SEMEC, datado de 14 de novembro de 2014;

RESOLVE:

I - Exonerar o senhor ANTONINO BURERUPAWA, que exercia o cargo de PROFESSOR, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar em parte a Portaria de nº 4.571 de 14 de fevereiro de 2014 e o contrato 018 de 14 de fevereiro de 2014, no que se refere ao servidor acima citado

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 10 de novembro de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:CEFE2204

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº 4.912 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ANDERSON TSAIPETO TSAZE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do ofício de nº. 523/SEMEC, datado de 14 de novembro de 2014;

RESOLVE:

I - Exonerar o senhor ANDERSON TSAIPETO TSAZE, que exercia o cargo de PROFESSOR, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar em parte a Portaria de nº 4.571 de 14 de fevereiro de 2014 e o contrato 015 de 14 de fevereiro de 2014, no que se refere ao servidor acima citado

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 10 de novembro de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:D3680833

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº 4.913 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. JOÃO ALBERTO AMNHIUTSI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do ofício de nº. 523/SEMEC, datado de 14 de novembro de 2014;

RESOLVE:

I - Exonerar o senhor JOÃO ALBERTO AMNHIUTSI, que exercia o cargo de PROFESSOR, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar em parte a Portaria de nº 4.571 de 14 de fevereiro de 2014 e o contrato 073 de 14 de fevereiro de 2014, no que se refere ao servidor acima citado

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 10 de novembro de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:84725F84

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº 4.914 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ATANARZIO MARTINS ROWANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do ofício de nº. 523/SEMEC, datado de 14 de novembro de 2014;

RESOLVE:

I - Exonerar o senhor ATANARZIO MARTINS ROWANO, que exercia o cargo de PROFESSOR, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar em parte a Portaria de nº 4.571 de 14 de fevereiro de 2014 e o contrato 025 de 14 de fevereiro de 2014, no que se refere ao servidor acima citado

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 10 de novembro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:475948C2

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR RONALDINHO RUDZAPARI SIMISUTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 4914 de 10 de novembro de 2014, que dispõe sobre a Exoneração do Sr. Atanarzio Martins Rowano;
CONSIDERANDO o teor da Lei Nº 1.072 de 14 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

I – Contratar o servidor RONALDINHO RUDZAPARI SIMISUTE, para exercer o cargo de PROFESSOR, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 10 de novembro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:9A9507CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.915 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

INTERROMPER A LICENÇA MATERNIDADE DA SR.ª JULIANA DA CUNHA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o requerimento de interrupção da Licença Maternidade e, consequentemente, retorno às atividades, protocolado na data de 03/11/2014, da lavra da servidora a que menciona;

Considerando o princípio da economicidade, um dos vetores da Administração Pública;

Considerando que à data do aludido requerimento, a servidora conta com 140 (cento e quarenta) dias em gozo da referida licença;

RESOLVE:

I – Interromper a Licença Maternidade da Sr.ª JULIANA DA CUNHA COSTA lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Agente de Combate as Endemias, com efeitos retroativos a partir do dia 07 de novembro de 2014.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.
Registre-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 10 de novembro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:E17B7628

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.916 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.917 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para o servidor NEIVALDO MARTINS DE SOUSA SILVA e dá outras providências”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do requerimento, datado de 11 de novembro de 2014;

RESOLVE:

I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário ao servidor NEIVALDO MARTINS DE SOUSA SILVA, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo comissionado de Diretor de Divisão de Identificação e Alistamento Militar, no período de 01 a 10 de novembro de 2014, referente ao período aquisitivo de 11.03.2013 a 10.03.2014.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.
Registre-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 11 de novembro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:63BB1E49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4.918 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a conversão em espécie, de "Licença Prêmio por Assiduidade" de 30 (trinta) dias, aos servidores mencionados, e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis),
CONSIDERANDO o teor da Portaria Nº 4806 de 18 de agosto de 2014 e a Portaria Nº4844 de 22 de setembro de 2014, que dispõe da conversão de 30 dias da Licença Prêmio por Assiduidade dos servidores aludidos abaixo;
CONSIDERANDO, por derradeiro, os requerimentos protocolados junto a esta Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 30 (trinta) dias, dos servidores relacionados no Anexo I, parte integrante desta Portaria.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 18 de agosto de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

ANEXO I - PORTARIA Nº 4.918/2014
RELAÇÃO POR NOME E PERÍODO AQUISITIVO

SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO
ALZEMAR JOSE NETO	01.08.2005 a 31.07.2010
MARIA ALVES DE SOUZA	01.06.2004 a 30.05.2009
NEIDE PIABA BENTO	07.03.2002 a 06.02.2007
RUI MARQUES DA SILVA	03.01.2004 a 02.01.2009
WASHINTON BARBOSA BORGES	26.12.2006 a 25.11.2011
BASILIO BISPO MARTINS NÁPOLIS	01.02.2008 a 31.01.2013
MARILIA CRISTINA SILVA	01.05.2005 a 30.04.2010
DALVELI MARQUES DA SILVA	02.01.1999 a 02.01.2004
NELMA MOREIRA DA SILVA	30.01.2008 a 29.01.2013

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:77927985

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4919 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS, AO SERVIDOR EUCLIDES ALMEIDA JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis),
CONSIDERANDO o teor da Portaria Nº4889 de 21 de outubro de 2014.

CONSIDERANDO, por derradeiro, o requerimento protocolado junto a esta Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 30 (trinta) dias, do servidor EUCLIDES ALMEIDA JUNIOR, referente ao período aquisitivo de 03.07.2008 a 02.07.2013.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 11 de Novembro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:88CFE757

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.920 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS, AO SERVIDOR JOSÉ DOMINGOS ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis),
CONSIDERANDO o teor da Portaria Nº 4892 de 21 outubro de 2014;
CONSIDERANDO, por derradeiro, o requerimento protocolado junto a esta Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 30 (trinta) dias, do servidor JOSÉ DOMINGOS ARAÚJO, referente ao período aquisitivo de 12.08.2007 a 11.08.2012.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 11 de novembro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:0283CDE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4921 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS, A SERVIDORA LUZIA

MARIANO RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis),

CONSIDERANDO, por derradeiro, o requerimento protocolado junto a esta Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 60 (sessenta) dias, da servidora LUZIA MARIANO RIBEIRO, referente ao período aquisitivo de 01.10.2007 a 01.10.2011.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 11 de Novembro de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:A8F85F29

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 4922 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS, AO SERVIDOR IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis),

CONSIDERANDO, por derradeiro, o requerimento protocolado junto a esta Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 30 (trinta) dias, do servidor IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETE, referente ao período aquisitivo de 03.01.2009 a 03.01.2014.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 12 de Novembro de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:601F711B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 4923 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS, A SERVIDORA EURENICE SILVESTRE CHAVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis),

CONSIDERANDO, por derradeiro, o requerimento protocolado junto a esta Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 30 (trinta) dias, da servidora EURENICE SILVESTRE CHAVES referente ao período aquisitivo de 02.01.2004 a 01.01.2009.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de Novembro de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:B4E352E5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº 4.925 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. OCLECIDIO PEDRO PAULO TSEREDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do ofício de nº. 461/SEMEC, datado de 26 de novembro de 2014;

RESOLVE:

I - Exonerar o senhor OCLECIDIO PEDRO PAULO TSEREDE, que exercia o cargo de PROFESSOR, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em todos os seus termos a Portaria de nº 4.699 de 10 de junho de 2014 e o contrato 216 de 10 de junho de 2014, no que se refere ao servidor acima citado

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de dezembro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:BEDF5951

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4927 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" À SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA TORQUATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento de autoria da própria servidora, datado de 24 de junho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93 da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 396/SMS datado de 17 de novembro de 2014.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora MARIA DE FÁTIMA TORQUATO, efetiva no cargo de AGENTE DE LIMPEZA, Classe "A", Nível "03", lotada junta à Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias consecutivos de "Licença Prêmio por Assiduidade", a ser usufruída no período de 01.12.2014 a 01.03.2015 referente ao período aquisitivo de 01.02.2008 a 28.02.2013.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 01 de dezembro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:14143421

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4.928 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a interrupção da "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" do servidor WALDEMAR CARLOS FILHO e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a conveniência e a continuidade dos serviços públicos prestados, bem como o interesse por parte da Administração e do servidor a que menciona.

RESOLVE:

I – INTERROMPER a "Licença Prêmio por Assiduidade" do servidor WALDEMAR CARLOS FILHO no cargo de vigilante classe "A "nível "05", lotado junto ao Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal,

II - Revogar em parte a Portaria nº 4.859 de 01 de outubro de 2014.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 01 de dezembro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:D38782BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.929 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

"DISPOE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 4.917 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014."

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município,

RESOLVE:

I – Retificar o Item I da portaria supracitada onde se lê Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário ao servidor NEIVALDO MARTINS DE SOUSA SILVA, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo comissionado de Diretor de Divisão de Identificação e Alistamento Militar, no período de 01 a 10 de novembro de 2014, referente ao período aquisitivo de 11.03.2013 a 10.03.2014, leia-se Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário ao servidor NEIVALDO MARTINS DE SOUSA SILVA, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo comissionado de Diretor de Divisão de Identificação e Alistamento Militar, no período de 01 a 10 de novembro de 2014, referente ao período aquisitivo de 11.03.2012 a 10.03.2013;

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se e

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 01 de dezembro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:9541DCFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.929 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

"DISPOE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 4.917 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014."

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município,

RESOLVE:

I – Retificar o Item I da portaria supracitada onde se lê Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário ao servidor NEIVALDO MARTINS DE SOUSA SILVA, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo comissionado de Diretor de Divisão de Identificação e Alistamento Militar, no período de 01 a 10 de novembro de 2014, referente ao período aquisitivo de 11.03.2013 a 10.03.2014, leia-se Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário ao servidor NEIVALDO MARTINS DE SOUSA SILVA, lotado junto a Secretaria Municipal

de Administração e Planejamento, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo comissionado de Diretor de Divisão de Identificação e Alistamento Militar, no período de 01 a 10 de novembro de 2014, referente ao período aquisitivo de 11.03.2012 a 10.03.2013;

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 01 de dezembro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:BF4524F5

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 005-2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, por meio da Comissão Permanente de licitação, torna público que fará realizar, no dia 19/12/2014, às 12h30min, horário local na Sala de Licitação, Av. Benônico José Lourenço, nº 2.170 – Centro, CEP: 78.630.000 – CAMPINÁPOLIS-MT, LICITAÇÃO PÚBLICA, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global por item, tendo por objeto a EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MUNICIPAL. Edital completo no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS (www.campinapolis.mt.gov.br). Maiores informações pelo fone (66)-3437-1992.**

Campinápolis, aos 02 de dezembro de 2014.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eulenimar Mendes Morais
Código Identificador:99907093

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.715/2014 26 DE NOVEMBRO DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.000,00 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
002. Desporto Comunitário
27. Desporto e Lazer
812. Desporto Comunitário
0008. Excelência Esportiva
2.043. Manutenção do Desporto Comunitário
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 15.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 25.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320/64 da seguinte dotação orçamentária:

03. Secretaria Municipal de Administração
003. Comunicação Social
04. Administração
131. Comunicação Social
0016. Gestão e Manutenção da Administração
2.021. Gestão da Informação e da Transparência Pública
3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 25.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 25.000,00

Art. 3º. As alterações constantes do art.1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.575, de 11 de julho de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 – LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de novembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:FC800D51

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.714/2014 26 DE NOVEMBRO DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.814,00
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 30.814,00 (trinta mil trezentos e catorze reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05. Secretaria Municipal de Cultura
002. Departamento de Cultura
13. Cultura
392. Difusão Cultural
0012. Cultura do Parecis
2.031. Apoio a Eventos e Manifestações Culturais
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 10.814,00
003. Departamento de Turismo
23. Comércio e Serviços

695. Turismo
 0004. Desenvolvimento do Turismo
 2.036. Manutenção das Ações do Departamento de Turismo
 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R\$ 7.500,00
 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 7.500,00
 TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 30.814,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

05. Secretaria Municipal de Cultura
 002. Departamento de Cultura
 13. Cultura
 392. Difusão Cultural
 0012. Cultura do Parecis
 2.030. Realizações das Ações da Cultura
 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 3.204,00
 2.033. Dinamização da Biblioteca Pública, Telecentro Comunitário e Museu Histórico
 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 12.610,00
 03. Secretaria Municipal de Administração
 001. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração
 04. Administração
 122. Administração Geral
 0016. Gestão e Manutenção da Administração
 2.016. Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração
 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$ 15.000,00
 TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 30.814,00

Art. 3º. As alterações constantes do art.1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.575, de 11 de julho de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 – LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de novembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:EE5755E5

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.713/2014 26 DE NOVEMBRO DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 309.919,76 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município com a Fonte: 01.00.000000 Recursos Livres – Sem Destinação no valor de R\$ 30.991,97 e na Fonte 01.24.000055 Outros Convênios do Estado não Relacionados com Educação e Saúde no valor de R\$ 278.927,79, com a seguinte classificação orçamentária:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura
 005. Departamento do Sistema Viário
 15. Urbanismo
 451. Infraestrutura Urbana
 0013. Infraestrutura e Serviços Públicos
 1.171. Execução de Calçadas no Bairro Jardim das Palmeiras
 4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 30.991,97
 Fonte: 01.00.000000 Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos
 4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 278.927,79
 Fonte: 01.24.000055 Outros Convênios do Estado não Relacionados com Educação e Saúde
 TOTAL.....R\$ 309.919,76

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação no valor de R\$ 30.991,97 - Fonte 01.00.000000 - Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos e R\$ 278.927,79 – Fonte 01.24.000055 - Outros Convênios do Estado não Relacionados com Educação e Saúde, oriundos do convênio firmado entre a Secretaria de Estado de Cidades - SECID e o Município de Campo Novo do Parecis, na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4320/64.

Art. 3º. As alterações constantes do art.1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.575, de 11 de julho de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 – LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de novembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:053ED7BF

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.712/2014 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

001. Gabinete da Secretaria de Infraestrutura
 04. Administração
 122. Administração Geral
 0020. Gestão e Manutenção da Infraestrutura
 2.046. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Infraestrutura
 3.1.90.11.00. Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00
 002. Departamento de Desenvolvimento Urbano
 15. Urbanismo
 452. Serviços Urbanos
 0013. Infraestrutura e Serviços Públicos
 2.049. Manutenção e Encargos com a Infraestrutura
 3.1.90.11.00. Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 60.000,00
 004. Departamento de Trânsito Urbano
 15. Urbanismo
 451. Infraestrutura Urbana
 0013. Infraestrutura e Serviços Públicos
 2.051. Manutenção do Trânsito Urbano
 3.1.90.11.00. Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00
 007. Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos
 17. Saneamento
 452. Serviços Urbanos
 0014. Saneamento Básico
 2.053. Manutenção do Sistema de Água e Saneamento Básico
 3.1.90.11.00. Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00
 10. Secretaria Municipal de Saúde
 002. Fundo Municipal de Saúde
 10. Saúde
 301. Atenção Básica
 0006. Campo Novo Mais Saúde
 2093. Assistência Médica à População
 3.1.90.11.00. Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 790.000,00
 303. Suporte Profilático e Terapêutico
 0006. Campo Novo Mais Saúde
 2.106. Manutenção e Encargos com o Centro de Reabilitação
 3.1.90.11.00. Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 80.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 1.000.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

02. Governo Municipal
 003. Assessoria Jurídica
 04. Administração
 122. Administração Geral
 0015. Gestão e Manutenção do Governo Municipal
 2.013. Manutenção e Encargos com Assessoria Jurídica
 3.1.90.11.00. Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00
 3.1.90.94.00. Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 8.000,00
 3.1.91.13.00. Obrigações Patronais.....R\$ 6.000,00
 004. Controle Interno
 04. Administração
 124. Controle Interno
 0015. Gestão e Manutenção do Governo Municipal
 2.014. Manutenção e Encargos com a Controladoria
 3.1.90.13.00. Obrigações Patronais.....R\$ 6.000,00
 3.1.90.94.00. Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 40.000,00
 03. Secretaria Municipal de Administração
 001. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração
 04. Administração
 122. Administração Geral
 0016. Gestão e Manutenção da Administração
 2016. Manutenção e Enc. Com Secretaria de Administração

3.1.90.11.00. Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 17.000,00
 3.1.90.94.00. Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 60.000,00
 3.1.90.13.00. Obrigações Patronais.....R\$ 40.000,00
 04. Secretaria Municipal de Finanças
 001. Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças
 04. Administração
 129. Administração de Receitas
 0017. Gestão e Manutenção das Finanças
 2025. Manutenção e Enc. Com Secretaria de Finanças
 3.1.90.11.00. Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 40.000,00
 3.1.90.13.00. Obrigações Patronais.....R\$ 16.000,00
 3.1.90.94.00. Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 3.000,00
 3.1.91.13.00. Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00
 002. Departamento de Fiscalização
 04. Administração
 129. Administração de Receitas
 0017. Gestão e Manutenção das Finanças
 2025. Manutenção da Central de Arrecadação
 3.1.90.11.00. Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 56.000,00
 3.1.90.13.00. Obrigações Patronais.....R\$ 14.000,00
 3.1.90.94.00. Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 35.000,00
 3.1.91.13.00. Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00
 08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
 001. Gabinete da Secr. de Desenvolvimento Econômico
 20. Agricultura
 122. Administração Geral
 0021. Gestão e Manutenção do Desenvolvimento Econômico
 2.056. Manutenção e Encargos com a Sec. de Desenvolvimento Econômico
 3.1.90.13.00. Obrigações Patronais.....R\$ 15.000,00
 3.1.90.94.00. Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 20.000,00
 3.1.91.13.00. Obrigações Patronais.....R\$ 9.000,00
 09. Secretaria Municipal de Educação
 002. Departamento de Educação
 12. Educação
 361. Ensino Fundamental
 0005. Educação Parecis
 2073. Manutenção e Enc. Com Educação Básica - EF
 3.1.90.04.00. Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 500.000,00
 11. Secretaria Municipal de Assistência Social
 001. Secretaria Municipal de Assistência Social
 08. Assistência Social
 122. Administração Geral
 0024. Gestão e Manutenção da Assistência Social
 2.111. Manutenção e Encargos com a Sec. de Assistência Social
 3.1.90.11.00. Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 45.000,00
 3.1.90.13.00. Obrigações Patronais.....R\$ 15.000,00
 3.1.91.13.00. Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 1.000.000,00

Art. 3º. As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.575, de 11 de julho de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 – LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de novembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT
 Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:1FF162DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 597, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.538/2012,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº. 957, de 17 de novembro de 2014,

R E S O L V E

1. ALTERAR, a Portaria nº 195/2013, em que nomeia os membros que compõem o Conselho de Alimentação Escolar, quadriênio 2013/2017, na forma seguinte:

“IV - Representantes de Entidades Cíveis Organizadas:

d) Suplente – Daiana Raquel Lima (APAE), CPF 031.123.451 – 85”;

2. Ratificam-se os demais dispositivos constantes da Portaria nº 195, de 22 de março de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de novembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:E4FF20DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 599, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do memorando nº 480/2014,

R E S O L V E

1. DESIGNAR a servidora pública, **JANICE RONCHI DE CARVALHO**, Diretora do Departamento de Administração, portadora do RG nº 2189731-0 SSP/MT e CPF nº 370.423.279-34, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Locação de Bem Imóvel, proveniente do processo licitatório modalidade Dispensa de Licitação nº 009/2014, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADO
nº 064/2014	Locação de um imóvel com área total coberta de 169,33m², edificado na Av. Belo Horizonte, Quadra 297, Lote 11B, no bairro Jardim das Palmeiras, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, para o funcionamento dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, para atender a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.	EDMAR PINHEIRO ROSA, portador do CPF nº 799.930.281-34

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de novembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:298839ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 002 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 072/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Mapfre Seguros Gerais S.A

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato.

Data: 21/11/2014

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 126/2013

Secretaria: Educação, Saúde, Assistência Social, Governo

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:81338DFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 003 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 073/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X CLARO S.A.

Objeto: alterar a Cláusula Primeira – Do Objeto, Cláusula Oitava – Da Vigência.

Data: 21/11/2014

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 02/2013

Secretaria: Gabinete, Administração, Finanças, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer, Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico, Educação, Saúde, e Assistência Social

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:20326BB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 064/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Emar Pinheiro Rosa

Objeto: Locação de um imóvel com área total coberta de 169,33m², edificado na Av. Belo Horizonte, Quadra 297, Lote 11B, no bairro Jardim das Palmeiras, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, para o funcionamento dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, para atender a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0010 – Proteção Social Básica e Especial

Projeto/Atividade: 2122 – Execução de Programas em Atendimento a Proteção Social Básica -FNAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 12999Transferência de Recursos FNAS - Outros

Reduzido: 797

Valor Mensal: R\$ 2.227,22

Data: 25/11/2014

Procedimento Licitação: Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2014

Secretaria: Assistência Social

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:8FD09A50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **LEILÃO 01/2014**, destinada à **Alienação de veículos, equipamentos, implementos e sucatas, considerados inservíveis em razão do alto custo de manutenção a eles dispensados, invertendo a normal relação de custo-benefício**, teve como arrematantes: **JOÃO PATRÍCIO DO CARMO** com o valor total de R\$ 701,00 (setecentos e um reais), para o Lote 01, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o Lote 16, e R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para o Lote 18; **LUIZ CEZAR PADILHA DE ARAUJO** com o valor total de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos), para o Lote 19; **RONALDO DE SOUZA LIMA** com o valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para o Lote 21, R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), para o Lote 22, e R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), para o Lote 23; **ADELHO FERREIRA DA SILVA** com o valor total de R\$ 1.010,00 (hum mil e dez reais), para o Lote 03, R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para o Lote 05, e R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), para o Lote 13; **CLONEIDE GALLEGO** com o valor total de R\$ 911,00 (novecentos e onze reais), para o Lote 02, R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para o Lote 15; **MAXWEL GOMES DE MATOS** com o valor total de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), para o Lote 09; **JOSE CARLOS MACHADO** com o valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para o Lote 20, e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para o Lote 24; **MILTON SILVA** com o valor total de R\$ 4.010,00 (quatro mil e dez reais), para o Lote 06.

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de dezembro de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pres. Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:77E2A4C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 598, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o Memorado nº 1229/2014 da Secretaria de Saúde, datado de 24 de novembro de 2014,

R E S O L V E

I. **EXONERAR**, a pedido, a partir desta data, a servidora **CRISTIANE GALLI CARDOSO**, ora ocupante do cargo em comissão de **Diretora de Departamento de Saúde do Distrito Marechal Rondon**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de novembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:C01595FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 600, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº. 024/2002, de 05 de junho de 2002, que regulamenta a avaliação do Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores da Prefeitura Municipal, e suas alterações posteriores,

Considerando o disposto no Parecer nº 36/2014, expedido pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº. 390/2014,

Considerando o desempenho da avaliação da servidora municipal em estágio probatório com tempo adquirido de estabilidade,

Considerando a necessidade administrativa,

R E S O L V E

I. **CONCEDER** estabilidade a servidora municipal, abaixo relacionada, com efeitos retroativos, por haver cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório:

Nome	Admissão	Estável
ELAINE APARECIDA DA SILVA	01/07/2011	01/07/2014

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de novembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:BE4BDDDD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2014 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 106/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Carla Cristina Souza Moura

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **PROFESSORA**, especialidade Lic. Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2.085.3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.825,03

Prazo: 25/11/2014 a 19/12/2014

Data: 25/11/2014

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II.d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 124 de 03 de dezembro de 2013, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014”; memorando nº 972 de 25 de Novembro de 2014 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

Publicado por:

Sara Castelli

Código Identificador:215C1AC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
020/2014**

ABERTURA: 18 de dezembro de 2014.**CRENCIAMENTO:** a partir das **08:00h.****INÍCIO DA SESSÃO: 18 de dezembro de 2014 às 08:00 horas.****OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da ampliação da Escola Municipal Nivaldo Alves da Costa, no Assentamento Guapirama.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 2 de dezembro de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:1853C244

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS N.º
017.2014**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 017/2014, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de bueiro duplo em aduela sobre o Rio Formiga, com data de abertura em 02/12/2014, às 08h00, sendo declarada vencedora do certame a licitante **V.L. MORETTO & CIA LTDA**, CNPJ. 04.746.603/0001-98, com o valor global de R\$ 127.882,34 (Cento e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Campos de Júlio - MT, 02 de dezembro de 2014

ROSIMEIRE C. FAVERO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Rosimeire Conceição Favero

Código Identificador:545AA691

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2014**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO sob o n.º 018/2014, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para manutenção da pintura da Creche Municipal Pequeno Príncipe, conforme projeto, em estrita observância aos termos do edital e seus anexos.

A data de abertura está designada para **18/12/2014**, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$ 30,20 (trinta reais e vinte centavos).

Quaisquer informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 02 de dezembro de 2014.

ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FÁVERO

Presidente da CPL

Publicado por:

Rosimeire Conceição Favero

Código Identificador:06EF8DC1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO DAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE**

Dispõe sobre a homologação das Resoluções do Conselho Municipal de Saúde referente ao mês de novembro de 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

III – Resolução nº453 do Conselho Nacional de Saúde que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV- Lei nº 1.044, de 02 de junho de 2005, que cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde;

R E S O L V E:**Art.1º-** Homologar:

Resolução nº 12 – Dispõe sobre aprovação do Relatório de Prestação de Contas dos Recursos Vinculados à Saúde dos meses de julho e Agosto de 2014.

Campo Verde, 01 de dezembro de 2014.**SANDRA CARLA FAVARO DE SOUZA BADOÇO**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Aline Cristina da Silva Costa

Código Identificador:688CB62D

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 125/2014**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da pregoeira, torna público o resultado Pregão Nº 125/2014 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES: HANNELIESE REITER PATTIS EPP, CNPJ 10.638.136/0001-85, foi vencedora dos lotes 04, 05 e 07 com o valor total de R\$ R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais) e PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ 01.976.860/0028-48, foi vencedora dos lotes 01,02,03 e 06 com o valor total de R\$ 271.900,00 (duzentos e setenta e um mil e novecentos reais).

Campo Verde, 02 de dezembro de 2014.

LEILA GUBERT

Pregoeira.

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:5366CDA5

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Campo Verde, MT, 01 de dezembro de 2014.

Referência: Processo Administrativo Aplicação de Multa e Rescisão Contratual – Feedback Crédito Brasil Ltda.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Tendo em vista o que consta do presente processo administrativo e considerando, ainda, o conhecimento que tenho quanto a situação fática referente a execução do Contrato Administrativo n.º 022/2014, firmado com a empresa FEEDBACK CRÉDITO BRASIL LTDA, em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual no que tange à deficiente execução dos serviços prestados pela empresa notificada, conforme se verifica da documentação que instrui o presente processo.

Apesar de regularmente notificada, a empresa deixou de apresentar defesa prévia.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade. O contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei n.º 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas na cláusula sétima, itens “b”, “c”, “e”, “j”, “k”, “m” e “n”, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo.

Feitas as necessárias considerações, tendo em vista ainda que a empresa ficou inerte após ser regularmente notificada para defender-se junto à Administração Pública, tenho por certo que deve-se aplicar à mesma justa e proporcional penalidade.

De fato, resta patente que houve inexecução parcial do contrato firmado e deficiente atendimento ao parco serviço efetivamente prestado, ensejando ao descumprimento do ajuste firmado por culpa da contratada.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e no contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento do contratado.

Reconheço, portanto, a necessidade do balizamento proporcional na aplicação da penalidade, razão pela qual **aplico à notificada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, nos moldes da cláusula nona, “b”, do ajuste administrativo.**

Ressalta-se ainda que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o parágrafo 1º, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

Assim, entendo necessária a aplicação da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois)anos**, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

Diante de todo o processado, deve ainda ser efetuada a rescisão contratual, visando a imediata regularização dos serviços públicos, com a convocação da empresa segunda colocada no respectivo certame público para manifeste se possui interesse na continuidade dos serviços objeto do contrato a ser rescindido.

Por todo o exposto, decido pela aplicação das seguintes penalidades à notificada;

a) **multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, nos moldes da cláusula nona, “b”, do ajuste administrativo;**

b) **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois)anos.**

Decido ainda pela rescisão do contrato administrativo n.º 022/2014, por culpa da contratada, com fundamento no art. 78, I, II, III, IV, V, VI e VII c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93.

Às providências.

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Carolina Santana Braga Blume

Código Identificador:1684DAA0

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E GRAMA**, na modalidade pregão (presencial) n.º 133/2014, no dia **16 de DEZEMBRO de 2014, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 02 de Dezembro de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira

Publicado por:

Ana Carolina Santana Braga Blume

Código Identificador:41758ED4

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO Nº 130/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES – EPIs**, na modalidade pregão (presencial) n.º 130/2014, a se realizar no dia **16 de dezembro de 2014 às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde - MT, 02 de dezembro de 2014.

LEILA GUBERT

Pregoeira

Publicado por:
Leila Gubert
Código Identificador:6B3747F6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO 002/2014

“QUE APRECIA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, WILLIAM VIANA SABINO, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo o seguinte decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam APROVADAS as contas da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT. Gestão do Senhor: VALDEZ VIANA NUNES, referente ao Exercício de 2013

Artigo 2º - As Contas mencionadas são referentes aos Processos nºs 9.471-4/2014, 21.136-2/2012, 21.135-4/2012 e 400.275-0/2013 que Contas anuais de governo do exercício de 2013 - Leis nºs 527/2012 - LOA, 523/2012 - LDO e Relatório da LRF-Cidadão da PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE e

Artigo 3º - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte-MT. 02 de Dezembro de 2014.

WILLIAM VIANA SABINO
Presidente

Publicado por:
Marcos Antonio Rodrigues
Código Identificador:E57EAD19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA COMPLEMENTAR 001/2014

PORTARIA COMPLEMENTAR Nº 001/14/SME/CBN/MT

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classe e/ou aulas e o regime /jornada de trabalho no âmbito da Educação Infantil das Unidades Municipais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as Leis Nacionais nº9394/96 e 11494/07, LC 50/98/MT; os Decretos Estaduais nº.4.575/ 94 e nº. 4.576/94; as Resoluções 05/2009/CEB/CNE e 02/2009/CEE/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a data de atribuição dos profissionais efetivos e contratos temporários da rede Municipal de Ensino de Canabrava do Norte -MT.

Art. 2º O processo de atribuição de classes e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos profissionais da educação da Escola Municipal Canaã e salas anexas no Distrito de Primavera do Fontoura obedecerá às etapas e fases.

Art. 3º - A **Primeira Etapa** - aberta a todo profissional efetivo e/ou estabilizado do município de Canabrava do Norte, bem como a candidatos a contrato temporário, de acordo com as seguintes fases:

I - Primeira fase – Inscrição - das 07h30min às 17:00 horas na Escola Municipal Canaã:

a) **30/01/2015** efetivos e/ou estabilizados da unidade escolar, período matutino;

b) **30/01/2015** efetivos e/ou estabilizados de outra unidade escolar do município de (EXTENSAO PRIMAVERA) no período matutino;

c) **30/01/2015** para candidatas a contrato temporário no período vespertino;

§ 1º - Os profissionais de que almejam contrato temporário deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

I. ser graduado em LICENCIATURA PLENA, com habilitação na disciplina de atuação;

II. apresentar o Diploma (constando data de colação de grau), emitido por IES com curso autorizado ou Atestado de Conclusão de Curso Superior, acompanhado do Histórico Escolar;

III. estar cursando Licenciatura Plena em CONVÊNIO FIRMADOS ENTRE A UAB/UFMT/UNEMAT/SEMEC;

IV. no caso de atuação na Educação Especial, deverá ter formação ou capacitação específica na área;

V. declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, comprovar o tipo de cargo e a carga horária semanal – apresentar no ato da contratação – cópias do contrato (CTPS, se privado; Diário que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração do Recursos Humanos do empregador.

VI. Documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;

VII. estar em dia com o serviço militar;

VIII. 2ª via do contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil em Agência de Mato Grosso, com data de emissão do mês vigente (apresentar no ato do contrato);

IX. comprovante de residência;

X. declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);

XI. certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca, dos últimos 5 anos - (apresentar no ato da contratação);

XII. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

II – Segunda fase – aditivo de contrato - de 06 a 31.01.2015 – (para os candidatos a contrato temporário, classificados na contagem de pontos) na qual a equipe gestora e comissão de contagem de pontos analisará o desenvolvimento de acordo com os critérios:

§ 1º - O candidato que não cumprir uma das duas fases da 1ª Etapa, em data e horário conforme edital de convocação e agendamento pela equipe gestora será excluído do processo de atribuição de atividade e/ou função na unidade escolar;

Art.4º **Segunda Etapa – 30.01.15** - os procedimentos para atribuição de atividades e/ou função dos respectivos profissionais efetivos e/ou estabilizados, serão desenvolvidos conforme o Anexo I e Anexo III constantes na Instrução Normativa nº001/2014 e para os contratos temporários conforme os Anexos I e II constantes no Edital de Seleção nº 001/14/, acrescidos da pontuação obtida na Primeira Etapa - Art.5º desta Portaria, específicos para candidatas a vagas na Escola Municipal Canaã;

§ 1º - Todo profissional efetivo e/ou estabilizado que ficar remanescente na Escola Municipal Canaã deverá atribuir em outra unidade escolar, participando da II Etapa de Atribuição, na assessoria pedagógica, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 001/2014, porém, neste caso serão desconsiderados os pontos obtidos na Primeira Etapa - Art.5º desta Portaria, por serem específicos para Escola Municipal Canaã;

§ 2º - O profissional inscrito para contrato temporário na Escola Municipal Canaã que participar das etapas de atribuição, mas ficar sem atribuição irá compor o “Cadastro Geral” ficando à disposição na Secretaria Municipal de Educação, para futura contratação na Escola Municipal Canaã (se na avaliação apresentar identidade com a Educação Infantil, 1º e 2º ciclo) ou em outra unidade escolar, sendo que neste caso, serão desconsiderados os pontos obtidos na Primeira Etapa - Art.5º desta Portaria, por serem específicos para Escola Municipal Canaã.

§ 3º O contrato temporário dos respectivos profissionais na Escola Municipal Canaã terá início em 02/02/2015, observando o Edital de Seleção nº. 001/12/2014.

Art. 5º O Quadro de profissional da Escola Municipal Canaã será constituído da seguinte forma:

I. Equipe gestora:

- a) 01 Diretor;
 b) 02 Técnicos Administrativos Educacionais, e 01 para exercer a função de Secretário em regime integral, com dedicação exclusiva;
 c) 01 Coordenador Pedagógico;

II. Corpo docente:

- a) formação em Pedagogia e/ou Normal Superior com ênfase na Educação Infantil ou Pedagogia ou Normal Superior com Especialização em Educação Infantil ou Psicopedagogia ou Magistério;
 b) um professor para cada turma, por turno de seis horas diárias de trabalho;

III. equipe de apoio pedagógico:

- a) para atender as crianças com graves transtornos neuro-motores (crianças que em decorrência da deficiência apresente mobilidade reduzida ao ponto de comprometer sua autonomia de ir ao banheiro e se alimentar, sendo, portanto, dependente de apoio externo) e crianças com transtornos globais de desenvolvimento - TGD, mediante a solicitação da unidade escolar, ratificado pela Secretaria Municipal de Educação e Parecer de Especialista de Educação Especial) será disponibilizado 01 (um) AUXILIAR DE TURMAS para atender a(s) turma(s) onde a(s) criança(s) está(ao) inclusa(s), para cada turno de 6 (seis) horas diárias de trabalho;

IV - equipe de Apoio Administrativo Educacional: profissionais, para as seguintes funções:

- a) para nutrição escolar - para cada período;
 b) vigilantes;
 c) de manutenção de infra-estrutura/limpeza – para cada período;

Parágrafo único – A jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e do Apoio Administrativo Educacional será de 30 horas semanais, sendo que para a Manutenção de Infra-Estrutura/Vigilância deverá ser observada a mesma escala de trabalho estabelecida no Anexo III da **PORTARIA Nº 001/14/SMEC/CBN/MT**;

Art. 6º O quadro de docentes para o período letivo 2015, nas unidades municipais de Educação Infantil, 1º e 2º ciclo será composto de acordo com a carga horária da matriz curricular e o número de turmas constituídas.

Art.7º O processo de atribuição ao candidato que concorrer à função de TAE/Auxiliar de Turmas se pautará nos seguintes critérios:

- a) ter formação de ensino médio;
 b) ter experiência e comprovar a formação específica para atuar na área;

Art. 8º. Havendo necessidade de substituição dos profissionais da Escola Municipal Canaã será admitido contrato temporário em conformidade com o Edital de Seleção nº 01/2014, priorizando profissional constante no cadastro único da Escola Municipal Canaã conforme parágrafo 2º do artigo 6º desta Portaria.

Art. 9º. As matrizes curriculares da Escola Municipal Canaã são organizadas em tempo integral, de acordo com os respectivos Projetos Político Pedagógico (PPP):

- I – Matriz da Base Nacional Comum: 800 horas;
 II – Projetos Complementares - conforme o PPP:

- a) Arte Educação;
 b) Musicalidade;
 c) Educação Física/ Recreação;

§ 1º - A Escola Municipal Canaã deverá escolher para desenvolver no máximo 04 projetos que deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para análise e aprovação.

§ 2º - O projeto horta pedagógica será desenvolvido pelos professores regentes de turma com apoio do profissional atribuído na função de manutenção e infra-estrutura incluso no Mais Educação;

Art. 10º. Os professores efetivos e/ou estabilizados na Escola Municipal Canaã poderão atribuir aulas adicionais na própria unidade de lotação, caso haja necessidade;

Art. 11º. O profissional da educação, efetivo e/ou estabilizado e contratado temporariamente, lotado na Escola Municipal Canaã, não poderá ter outro vínculo empregatício, que incompatibilize com a função exercida na Escola Municipal Canaã e no cumprimento da jornada de trabalho/carga horária de 30 horas semanais.

Art. 12º. Além dos dispositivos desta Portaria aplica-se no que couber, os critérios estabelecidos na Portaria nº 001/2014, na Instrução Normativa nº 001/2014 e Edital de Seleção nº001/2014.

Art. 13º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição, Secretaria Municipal de Educação e Equipe Gestora da unidade escolar.

Art. 14º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, com vigência para três anos letivos, salvo alterações de lei ou adequações de datas estabelecidas de acordo com calendário de cada ano letivo, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte/MT, 28 de Novembro 2014.

VALDISSON DOS SANTOS BARBOSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria 074/2014

Publicado por:

Patricia Soares Queiroz

Código Identificador:38F0839D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2014/SMEC - MT**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2014/SME/ CANABRAVA DO NORTE-MT.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A seleção para contratação temporária de Professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional (manutenção de infra-estrutura/limpeza, nutrição escolar, vigilância), terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público face ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no inciso VI, artigo 129 da Constituição Estadual e Lei Complementar nº. 12, de 13 de dezembro de 1992, Decreto nº. 914, de 27.11.07 e artigo 79 da LC n.º 50/98, com a redação da LC n.º 104/02.

1.2 - Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional para suprir a existência de vaga e/ou substituição.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

2.2 - As inscrições serão realizadas em dias úteis no período de 26/11/2014 a 05/12/2014 das 07:30 horas as 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas na Escola Municipal Canaã para professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional (manutenção de infra-estrutura/limpeza).

I – o candidato ao cargo de professor poderá se inscrever em apenas 01 (uma) unidade escolar;

II – o candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcados, munidos de documentos originais e cópias de documentação pessoal, exigido neste edital para cada cargo;

III - o resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional será disponibilizado no mural da unidade escolar no dia 15/12/2014 a partir das 8:00 horas;

3 - DA CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES:

3.1 - Da Entidade Executora da Seleção - A seleção para contratação de professor em contrato temporário será realizada pela Comissão de Atribuição conforme §§ 1º e 2º do art. 5º da Instrução Normativa nº 001/14/SMEC/Canabrava do Norte-MT conforme critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos constante no Anexo I deste Edital, nas escolas que tenham vagas;

3.2 - Principais funções/atribuições – conforme os artigos 5.º e 76 da LC n.º 50/98.

I. participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de educação básica;

II. elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III. participar e elaborar o Projeto Político Pedagógico;

IV. desenvolver regência efetiva;

V. controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI. executar tarefas de recuperação dos alunos;

- VII. participar de reunião de trabalho;
 VIII. desenvolver pesquisa educacional;
 IX. outras atribuições inerentes ao cargo, previstas em lei ou regulamento.

3.3 - Do processo seletivo - Para CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO do Professor candidato a contrato temporário, as Comissões de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, deverão considerar os critérios constantes no Anexo I, deste Edital;

3.3.1 - Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

3.4 - Dos Requisitos:

- I. ser graduado em LICENCIATURA PLENA, com habilitação na disciplina de atuação;
- II. apresentar o Diploma (constando data de colação de grau), emitido por IES com curso autorizado ou Atestado de Conclusão de Curso Superior, acompanhado do Histórico Escolar;
- III. estar cursando Licenciatura Plena em CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE A UAB/UFMT/UNEMAT/SEMEC;
- IV. no caso de atuação na Educação Especial, deverá ter formação ou capacitação específica na área;
- V. declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, comprovar o tipo de cargo e a carga horária semanal – apresentar no ato da contratação – cópias do contrato (CTPS, se privado; Diário que publique a nomeação se servidor público) ou declaração do Recursos Humanos do empregador.
- VI. Documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;
- VII. estar em dia com o serviço militar;
- VIII. 2ª via do contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil em Agência de Mato Grosso, com data de emissão do mês vigente (apresentar no ato do contrato);
- IX. comprovante de residência;
- X. declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);
- XI. certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca, dos últimos 5 anos - (apresentar no ato da contratação);
- XII. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

4 – DA CONTRATAÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL /TAE:

4.1 - Da Entidade Executora da Seleção - A seleção para contratação de Técnico Administrativo Educacional, na função de Secretária Escolar, Laboratório de Informática Educativa e Biblioteca Escolar será realizada pelas comissões previstas nos incisos §§ 1º e 2º do artigo 5º da Instrução Normativa de nº 001/2014/SMEC e Anexo II deste edital, nas escolas que tenha vagas.

4.1.1 - É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público (estadual, municipal, federal) independentemente da carga horária.

4.2 - Principais funções – conforme artigo 7º, I, da LC n.º 50/98 com a redação da LC n.º 206/04:

- a) Secretária Escolar - atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios, bem como conhecimento e domínio dos programas e projetos da Secretaria de Municipal de Educação;
- b) Laboratório de Informática Educativa - para o técnico de Informática Educacional, informática básica e atender as atribuições e competências de profissional do laboratório de Informática;

c) Biblioteca Escolar – orientação de trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares;

4.3 - Do processo seletivo: para **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO dos candidatos a contrato temporário de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, nas funções para Secretária Escolar, Laboratório

de Informática Educativa, Biblioteca Escolar, as Comissões de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, considerando os critérios constantes no Anexo II deste Edital.

4.4 - Dos Requisitos:

- I. ter formação de Ensino Médio (completo), conforme inciso I do Art. 6.º da LC n.º 50/98, com a redação da LC n.º 206/04;
- II. apresentar Diploma/Certificado acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- III. declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, informar carga horária semanal ficando vedada a contratação em caso de possuir outro vínculo empregatício público, independente do regime previdenciário;
- IV. documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;
- V. estar em dia com o serviço militar;
- VI. 2ª via do contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil em Agência de Mato Grosso, com data de emissão do mês vigente (apresentar no ato do contrato);
- VII. comprovante de residência;
- VIII. declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);
- IX. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 anos - (apresentar no ato da contratação);
- X. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

5 - DA CONTRATAÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/AAE:

5.1 - Da Entidade Executora da Seleção. A seleção para contratação de Apoio Administrativo Educacional/AAE será realizada pela Comissão conforme §§ 1º e 2º do Art. 5º da Instrução Normativa nº 001/14/SMEC/MT e Anexo II deste Edital, nos municípios onde houver vaga - livre e/ou em substituição nas escolas que tenham vagas.

5.1.1 - É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal, federal ou privado independentemente da carga horária;

5.2 - Principais Atribuições do Cargo - conforme Art. 7º, II e suas alíneas, da LC n.º 50/98, com a redação da LC n.º 206/04.

5.2.1 - Nutrição Escolar – As atividades de preparar os alimentos que compõem a merenda escolar, manter a limpeza e organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higienização, organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

5.2.2 - Manutenção da Infra Estrutura/Limpeza - As atividades de limpeza e higienização da unidade escolar, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

5.2.3 - Vigilância - As atividades de fazer a vigilância das áreas internas e externas da unidade escolar, comunicar ao diretor da unidade todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público.

5.3 - Do Processo Seletivo – Para **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO do candidato a APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** para a função de manutenção da infra-estrutura/limpeza, nutrição escolar, vigilância e segurança, as Comissões de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, considerando os critérios constantes no Anexo II deste Edital.

5.4 - Dos Requisitos:

- I. ter formação de Ensino Fundamental completo, conforme inciso I do Art. 8º da LC 206/2004;
- II. apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental emitido por Instituição de Ensino autorizada;
- III. declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, ficando vedada a contratação em caso de ocupar outro cargo público;
- IV. documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;
- V. estar em dia com o serviço militar;

VI. 2ª via do contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil em Agência de Mato Grosso, com data de emissão do mês vigente (apresentar no ato do contrato);

VII. comprovante de residência;

VIII. declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);

IX. certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca dos últimos 5 (cinco) anos - (apresentar no ato da contratação);

X. atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

5.4.1 – Requisitos específicos da Área de Atuação:

5.4.1.1. Nutrição Escolar:

a) cursos específicos na área de limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos;

5.4.1.2. Manutenção da Infra-Estrutura/Limpeza:

a) cursos específicos na área de limpeza e higienização, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem.

5.4.1.3. Vigilância:

a) certificado, na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal);

b) disponibilidade de horário de trabalho para o período noturno.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO:

6.1 - A Comissão da unidade escolar fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá a classificação dos inscritos, em ordem decrescente, por cargo e/ou função, de acordo com os critérios de contagem de pontos estabelecidos neste Edital (Anexos).

6.2 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

a) maior escolaridade;

b) maior idade;

6.3 - As Comissões de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, conforme Art. 5º da Instrução Normativa nº 001/14/SMEC/MT, responsáveis pela seleção e atribuição de aulas aos professores e servidores administrativos a serem contratados deverá adotar os seguintes procedimentos:

I. divulgar, por ordem de classificação, o nome dos profissionais da educação candidatos às vagas para contrato temporário, nos termos deste Edital, no dia 15/12/2014.

II. divulgar quadro de vagas de classes e/ ou aulas e/ou jornada de trabalho a serem atribuídas;

III. divulgar o local, a data e o horário em que será realizado o processo de atribuição de classes e ou/aulas e/ou jornada de trabalho e demais informações necessárias para o cumprimento do presente Edital;

IV. proceder a atribuição de vagas/aulas livres e/ou em substituição aos profissionais da educação a serem contratados temporariamente por ordem **rigorosa em classificação**, e em sessão pública;

V. encaminhar os Profissionais da Educação à unidade;

VI. o contrato temporário deverá ser impresso em 03 vias, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª enviada à SMEC, a 2ª fará parte do arquivo do RH e a 3ª ficará sob a guarda do contratado.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - A sessão pública para atribuição ao professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional contratado temporariamente deverá ser realizada entre os dias **30/01/2015 a 31/01/2015**, conforme cronograma estabelecido na Instrução Normativa nº 001/2014/SMEC, respeitando-se, para efeito do contrato, o período para a realização da semana pedagógica;

7.2 - Para os profissionais contratados temporariamente nas funções de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional que se ausentarem das unidades escolares, por motivo de licença médica de 15 (quinze) dias - deverá ser submetido a Perícia do INSS, ficando o ônus dos subsídios a cargo do Instituto, caso atenda as exigências legais;

7.3 - O professor, o técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional após o processo de atribuição deverão apresentar-se na unidade escolar para a qual foi selecionado, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, para efetivação do exercício da função, sob pena das aulas ou função serem atribuídas a outro candidato.

7.4. O professor contratado temporariamente com a habilitação prevista na Lei Complementar nº 50/98, nos termos do artigo 10, alínea “a” e “b”, do Decreto nº. 163, de 13/04/2007, perceberão subsídio igual a:

7.4.1 - 100% (cem por cento) do subsídio das classes A ou B do cargo de professor, de acordo com sua habilitação, calculada por hora de trabalho, tendo por base a classe e o nível inicial;

7.4.2 - 60 % (sessenta por cento) do subsídio da classe A ou B do cargo de professor, calculada por hora de trabalho, tendo por base o nível inicial, na hipótese dos contratados não preencherem os requisitos exigidos para enquadramento nas classes A ou B.

7.5 - O Técnico Administrativo Educacional contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei Complementar nº 50/98 perceberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do subsídio da classe A do cargo de Técnico Administrativo Educacional, tendo por base o **nível inicial**, conforme ANEXO VII da LC 315/08.

7.6 - Apoio Administrativo Educacional contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei Complementar nº 50/98, perceberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do subsídio das classes A do cargo de Apoio Administrativo Educacional, tendo por base o nível inicial, conforme ANEXO VIII da LC 315/08.

7.7 - Para efeito de contrato temporário do professor, será considerado o nível de escolaridade apresentada no ato da assinatura do contrato, conforme estabelece o item 3 deste Edital:

7.7.1 - em caso do professor contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, ao decorrer do contrato, não acarretará em distrato e novo contrato, salvo quando ocorrer alteração no quadro de pessoal durante o ano letivo que afete o contratado.

7.7.2 - para efeito de contrato temporário na função de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional será considerada a escolaridade mínima de ingresso na carreira dos profissionais da educação básica, inerentes a cada cargo, conforme estabelecem os itens 3 e 4 deste Edital.

7.8 - A rescisão do contrato temporário (ou aula adicional) do Professor, Técnico Administrativo Educacional/TAE e Apoio Administrativo Educacional/AEE far-se-á, conforme estabelecido nos artigos 14, 15 e 16 da Portaria nº 584/10/GS/Seduc/MT, in verbis:

“**Art.14.** Os contratos de aulas adicionais, os contratos temporários de aulas livres e/ou substituição e os contratos temporários de servidores administrativos para os cargos de Técnico Administrativo Educacional/TAE e Apoio Administrativo Educacional/AEE, serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I - no caso de nomeação de concursados;

II - a pedido do interessado;

III - quando do retorno do professor, do técnico administrativo educacional e do apoio administrativo educacional em condições de assumir a função do cargo efetivo;

IV - apresentar no bimestre 10 % (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

V - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VI - desempenho nas atribuições de forma insatisfatório;

VII - prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola;

VIII - a título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

IX - geração de subemprego;

X - em caso de junção de turmas;

XI - em caso de remoção do profissional da educação efetivo/estabilizado, fora do período de férias, amparada por lei;

XII - interesse da administração pública;

XIII - quando o professor efetivo ou estabilizado, detentor de aulas adicionais, se afastar por motivo diverso, exceto no caso de licença gestacional e para tratamento de sua própria saúde;

XIV - confirmada a prática de NEPOTISMO, por parte da equipe gestora da unidade escolar, CEFAPRO e Assessoria Pedagógica.

Art. 15. Nas hipóteses previstas nos incisos IV ao IX, do Artigo 14 desta Portaria, a rescisão do contrato será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela equipe gestora, validado pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE) e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. Fica sob a responsabilidade da equipe gestora a verificação e a comunicação, primeiramente à Secretaria Municipal da Educação à esta à ao Departamento Pessoal da Administração, da ocorrência das situações constantes do Art. 14e seus incisos, desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 17 da Portaria 306/12/GS/Seduc/MT, com registro e comprovação da Equipe Gestora, estarão impossibilitados de se inscreverem nas Unidades Escolares da Rede Estadual.

7.09 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

7.10 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo seletivo de candidatos a contrato temporário nas funções de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, salvo alterações de lei ou adequações de datas estabelecidas de acordo com calendário de cada ano letivo, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 28 de Novembro de 2014.

VALDISSOM SANTOS BARBOSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 074/2014

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

- PROFESSOR/CONTRATO TEMPORÁRIO -

1. Dados Pessoais:

Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc: ____/____/____

End. _____ nº _____ Compl _____

Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____

Telef: Res: _____ Cel.: _____ Outro telef. _____

p/contato: _____

e-mail: _____ RG: _____

Exp: ____ UF: ____ DT: ____/____/____ CPF: _____

Escola: _____

2. POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? a. () NÃO b. () SIM

2.1. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo:

TIPO:

() PUBLICO

() PRIVADO JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE

AO OUTRO VINCULO: _____ Horas / semanais

3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO

a. HABILITAÇÃO: _____

4. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:

POR HABILITAÇÃO/DISCIPLINA: ()

Curso: (_____)

OPÇÃO P/CONTINUIDADE C/UNIDOCÊNCIA - (somente quando da falta de professor efetivo para assumir a turma, independente de ter sido o professor da turma no ano anterior - se o professor contratado não conseguir atribuir na opção "continuidade" passa a concorrer com os demais professores conforme sua classificação da CONTAGEM DE PONTOS na unidade escolar):

Turma do 1º Ciclo ()

Turma do 2º Ciclo ()

EXCLUSIVO PARA ATRIBUIÇÃO EM FUNÇÃO:

() Professor Interpretre de Libras

() Professor Surdo

() Professor de Sala de Recursos Multifuncionais

() Professor Instrutor de Fanfarra

5. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:

CRITÉRIOS INDICADORES COMPUTO PONTOS

TOS

I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)

a. Pós Graduação Doutorado 8,0 pontos

Mestrado 6,0 pontos

Especialização 4,0 pontos

Licenciatura Licenciatura Plena 3,0 pontos

II - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2013 - não deverão ser consideradas como ausência, as faltas com anuência em Lei Complementar 04/90 e LC 50/98.

a. Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar. 1,0 ponto.

b. Participação voluntária e/ou convocação no Pleito Eleitoral/2012. 0,5 ponto

c. Assiduidade de 100% da jornada de trabalho - Jornada integral conforme sua atribuição. 5,0 pontos

d. Por participação em reuniões pedagógicas, devidamente registrado em atas e registro de frequência. 100% a 91% 4,0 pontos
90% a 75% 2,0 pontos

e. Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador certificado pelo CEFAPRO.

100% 5,0 pontos

90% 4,0 pontos

80% 3,0 pontos

75% 2,0 pontos

f. Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao preenchimento dos diários de classe referente a relatórios, notas, frequência e conteúdos durante o ano de 2013 - extensivo a Professor Diretor Designado, Professor Coordenador Designado, Prof. Articulador da Aprendizagem e Prof. de Sala de Recursos Multifuncional. 100% 5,0 pontos

III. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:

a. aa. Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas os últimos 3 anos 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.

b. Publicações Científicas - apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial e/ou nº do registro ou carta de aceite, com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos. Livros (completo e/ou capítulo); 1,0 ponto p/cada Artigo completo publicado em periódicos impressos; 0,75 (setenta e cinco) centésimos p/cada certificado

c. Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos. 0,25 (vinte e cinco) centésimos p/ certificado.

d. Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 horas) acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo. 2,0 pontos.

e. Aluno concluinte da UFMT ou UNEMAT que em 2012 foi bolsista na unidade escolar. 3,0 pontos.

6. PONTUAÇÃO:

6.1. TOTAL DE PONTOS OBTIDO NA FICHA GERAL:

6.2 - TOTAL DE PONTOS OBTIDOS ESPECÍFICO NO SISTEMA SOCIEDUCATIVO-PROJETO EDUCAR. - acrescido a pontuação geral - no caso de não permanecer na Unidade, deverá ser retirada esta pontuação:

7-EM CASO DE EMPATE:

a. Escolaridade

b. Idade

8-TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:

Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Professor(a) →

Responsável p/Atribuição na Escola

____/____/____

Data

ANEXO II

FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO
- SERVIDOR ADMINISTRATIVO – TAE e AAE - CANDIDATO A
CONTRATO TEMPORARIO -

1. Dados Pessoais:

Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc: ____/____/____

End. _____ nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____

Telef: Res: _____ Cel.: _____ Outro: _____

e-mail: _____ Matrícula: _____

RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____

Escola: _____

2. POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? a. () NÃO b. () SIM

2.1. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo:

TIPO:

() PUBLICO

() PRIVADO JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE

AO OUTRO VINCULO: _____ Horas / semanais

3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO

a. HABILITAÇÃO: _____

4. OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinalar apenas uma opção):

4.a. TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 3. b. APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

() TAE - Secretária Escolar () AAE/Limpeza

() TAE/ Lab.de Ciên.da Natureza e Matemática () AAE/Nutrição

() TAE/ Laboratório de Informática Educativa () AAE/Vigia

() TAE/ Biblioteca Escolar () AAE/Segurança/Agente de Pátio

() TAE/ Auxiliar de Turmas

() TAE/ Intérprete de Libras

() TAE/ Instrutor Surdo

() TAE/ Instrutor de Fanfarra

5. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL

CRITÉRIOS INDICADORES COMPUTO PONTOS

I .a.- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo

a.

Pós Graduação Mestrado/Doutorado 6,0 pontos

Especialização 4,0 pontos

Ensino Superior Lic Plena/Bacharel/Tecnólogo 3,0 pontos

Licenciatura Curta 2,0 pontos

Ensino Médio Propedêutico/Magistério 1,5 (um e meio) ponto

I.b. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE – permitir somente o registro de um item e pontuá-lo

b. Ensino Superior Lic Plena/ Bacharel /Tecnólogo 3,0 pontos

Licenciatura Curta 2,0 pontos

Ensino Médio Propedêutico/Magistério 1.5 (um e meio) ponto

Ensino Fundamental Ensino Fundamental – Completo 1.0 ponto

II – ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2012 e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - não deverão ser consideradas como ausência, as faltas com anuência em Lei Complementar 04/90 e LC 50/98.

a. Por participação em 100% das Assembléias da Comunidade Escolar. 1,0 ponto.

b. Participação voluntária e/ou convocação no Pleito Eleitoral/2012. 0,5 (meio) ponto)

c. Assiduidade de 100% da jornada de trabalho - Jornada integral conforme sua atribuição. 5,0 pontos

d. Por participação em reuniões pedagógicas/administrativa, devidamente registrado em atas e registro de frequência. 100% a 91% 4,0 pontos

90% a 75% 2,0 pontos

e. Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador/Formador, certificado pelo CEFAPRO.

100% 5,0 pontos

90% 4,0 pontos

80% 3,0 pontos

75% 2,0 pontos

III . DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - considerar os últimos 3 anos

a. Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais - com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos. 0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.

b. Publicações Científicas - apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro ou carta de aceite, com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.

Livros (completo e/ou capítulo); 1,0 ponto p/cada

Artigo completo publicado em periódicos impressos; 0,75 (setenta e cinco) centésimos p/cada certificado

a. jc. Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos. 0,25 (vinte e cinco) centésimos p/ certificado

d. Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 horas) acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo. 2,0 pontos.

IV – ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM:

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- considerar apenas os últimos 3 anos e cursos exclusivos para a função a qual concorre -

a. Conhecimento e domínio de informática em MS Office Word e Excel, 5,0 pontos.

b. Conhecimento e domínio de informática BrOffice e Linux. 5,0 pontos.

c. Certificado de participação do Encontro de TAE's para apresentação do Sistema Sigeduca/2012 e suas funcionalidades – SUGP/SEDUC 100% (20 horas) 10,0 pontos

90% (18 horas) 8,0 pontos

80% (16 horas) 6,0 pontos

75% (15 horas) 4,0 pontos

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- considerar apenas os últimos 3 anos e curso exclusivo para a função a qual concorre

MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA

a. Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem), com limite máximo de 3,0 pontos. 0,5 (meio) ponto para cada 08 horas

NUTRIÇÃO ESCOLAR

a. Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos), com limite máximo de 3,0 pontos. 0,5 (meio) ponto cada 08 horas

VIGILÂNCIA

a. Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 3,0 pontos. 0,5 (meio) ponto para cada 08 horas

SEGURANÇA (AGENTE DE PÁTIO) – mediante autorização do Órgão Central

a Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 3,0 pontos. 0,5 (meio) ponto para cada 08 horas

b. Certificado/cursos de prevenção a violência contra a criança e adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevenção ao uso de drogas e entorpecentes, com limite máximo de 3,0 pontos. 0,5 (meio) ponto para cada 08 horas

6. PONTUAÇÃO:

6. 1. TOTAL DE PONTOS OBTIDO NA FICHA GERAL:

6. 2 - TOTAL DE PONTOS OBTIDOS ESPECÍFICO NO SISTEMA SOCIEDUCATIVO-PROJETO EDUCAR - acrescido a pontuação geral - no caso de não permanecer na Unidade, deverá ser retirada esta pontuação:

7. EM CASO DE EMPATE:

a. Escolaridade.

b. Idade.

8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Servidor(a) _____

Responsável p/Atribuição na Escola _____

____/____/____

D

Publicado por:
Patricia Soares Queiroz
Código Identificador:0877EBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº-041/2014. PREGÃO PRESENCIAL N.º-029/2014.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-002/2014 de 09.01.2014, comunica aos interessados que será aberta a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por **Item nº-029/2014**, no dia: **15.12.2014** as **10h00min**-horas-**(Horário de Brasília)** com o objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE SENDO EQUIPAMENTOS PARA CENTRO DE SAÚDE, PARA FUNCIONAMENTO DO LABORATORIO MUNICIPAL...**, Conforme **Decreto Municipal N.º-283/2010**, e **Lei Federal 10.520/2002**, **Lei Federal Complementar n.º-123/2006**, subsidiada pela **Lei Federal n.º-8.666 de 21/06/1993** e alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, O Edital Completo estará a Disposição para consulta no setor de compras e licitações em horário comercial das **08:00 as 12:00** e das **14:00 a 18:00** horas, na sede da Prefeitura, sito a praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelo fone: **66.3577-1152**.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 02 de DEZEMBRO DE 2.014.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Oficial
Portaria N.º-002/2014

Publicado por:
Cezar Queiroz da Silva
Código Identificador:7359FF25

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014- EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005- DIVULGA LOCAL DAS PROVAS OBJETIVAS

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, com base no item 1.3 do Edital de Abertura – nº 001/2014,

RESOLVE:

– Divulgar para todos os candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014 que o local de realização da prova será na ESCOLA ESTADUAL NORBERTO SCWANTES.
– Informar aos candidatos que as provas objetivas serão realizadas somente no **período matutino das 08h00min às 11h00min (horário**

local de Canarana - MT) e que os mesmos deverão comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos no recinto de realização das provas portando documento original de identificação, caneta esferográfica azul ou preta, alertando que aqueles que chegarem após o horário especificado não adentrarão para fazer as provas;

– Comunicar que as informações contidas no cadastro de inscrição como: Nome, CPF, RG, Data de Nascimento e Endereço é de inteira responsabilidade do candidato.

• Comunicar aos candidatos inscritos nos cargos de Técnico Administrativo Educacional, que as duas questões de conhecimento prático em digitação e informática, serão aplicadas no mesmo dia e horário.

Canarana - MT, 02 de dezembro de 2014.

ELIANE MARQUES BENEDITO

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2014

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:2284D67D

GABINETE PORTARIA Nº471/2014

De 01 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre o retorno ao serviço de Servidor Público com licença interesse particular.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº. 028/2002 - Estatuto do Servidor Publico,

RESOLVE:

Art. 1º - O Servidor Público PAULO JOSÉ GONÇALVES efetivo no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, constante no Anexo I Grupo Ocupacional III da Lei Complementar nº 123/2014, em licença interesse concedida pela Portaria de nº 002/2011 de 03 de janeiro de 2011, retorna as suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de dezembro de 2014.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:F7D66E63

GABINETE PORTARIA Nº. 472/2014.

De 01 de dezembro de 2014.

Nomeia servidoraem Estágio Probatório.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002- Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear RAQUEL BARBOSA LEÃO, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de AGENTE

ADMINISTRATIVO, Anexo I – Grupo Ocupacional III–serviços administrativos 40 hrs, da Lei Complementar nº 125/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2449/2014 de 28 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de dezembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:DABBAC01

**GABINETE
PORTARIA Nº 473/2014**

De 01 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a IVANILDES DIAS DE OLIVEIRA ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS matrícula de nº 129, lotada na Secretaria Municipal de Administração, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 01 de dezembro de 2014 á 01 de março de 2015, relativo ao quinquênio de 2009 a 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de dezembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:82B959D8

**GABINETE
PORTARIA Nº 474/2014**

De 01 de dezembro de 2014.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MOIZANIEL JOAQUIM DE SOUZA, para exercer o cargo de Chefe do Departamento do Comercio, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de dezembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:C6DB4C32

**GABINETE
PORTARIA Nº475/2014**

De 01 de dezembro de 2014.

Exonera Servidor a pedido.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar GABRIEL POMMER do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 de 23 de dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de dezembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:0FE7BC89

**GABINETE
PORTARIA Nº 476/2013**

De 01 de dezembro de 2014.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear PATRICIA MALHEIROS DE CARVALHO para exercer o cargo de Secretária de Saúde, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de dezembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:A86FB3B9

GABINETE
PORTARIA Nº 477/2014

De 01 de dezembro de 2014.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SEBASTIÃO PEREIRA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor SEBASTIÃO PEREIRA LIMA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 01/12/2014 a 30/12/2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 03/08/2012 A 02/08/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 01 de dezembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:9D43928A

GABINETE
PORTARIA Nº 478/2014

De 01 de dezembro de 2014.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO ALVES DA GAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor ANTONIO ALVES GAMA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 10/12/2014 a 09/01/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 24/08/2012 A 23/08/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 01 de dezembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:3767779C

GABINETE
PORTARIA Nº 479/2014

De 01 de dezembro de 2014.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDIVALDO CARVALHO NOLETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor EDIVALDO CARVALHO NOLETO por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 10/12/2014 a 09/01/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 03/02/2012 A 01/02/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 01 de dezembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:2AB4C520

GABINETE
PORTARIA Nº 480/2014

De 01 de dezembro de 2014.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DILCEU PAULO DOS SANTOS COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor DILCEU PAULO DOS SANTOS COSTA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 15/12/2014 a 14/01/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 15/10/2013 A 14/10/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 01 de dezembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:C926FB2D

GABINETE
PORTARIA Nº 481/2014

De 01 de dezembro de 2014.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL GLEDES JUSSARA KROMBAUER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora GLEDES JUSSARA KROMBAUER por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 09/12/2014 a 07/01/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 22/01/2012 A 21/01/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 01 de dezembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:25A959A9

GABINETE PORTARIA Nº 482/2014

De 01 de dezembro de 2014.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL SARA GONZAGA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora SARA GONZAGA DE OLIVEIRA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 20/12/2014 a 19/01/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 26/04/2013 A 25/04/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 01 de dezembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:9543B8B2

GABINETE PORTARIA Nº 483/2014

De 01 de dezembro de 2014.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL SALETE TEREZINHA THIESENE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora SALETE TEREZINHA THIESEN por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 22/12/2014 a 20/01/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 04/09/2013 A 03/09/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 01 de dezembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:09405B2D

GABINETE PORTARIA Nº 484/2014

De 01 de dezembro de 2014.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANA ALVES RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora ADRIANA ALVES RIBEIRO por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 01/12/2014 a 30/12/2014. Sendo o gozo de:

- Gozo de férias por um período de 10 dias convertido em abono pecuniário no período de 21/12/2014 a 30/12/2014.

- Gozo de férias por um período de 20 dias no período de 01 de dezembro de 2014 a 20 de dezembro de 2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 16/09/2013 A 15/09/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 01 de dezembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:9503B1FC

GABINETE PORTARIA Nº 485/2014.

De 01 de Dezembro de 2014.

Designa Servidor Público Municipal para a gestão do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 175/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Secretária Municipal de Saúde, Patrícia Malheiros de Carvalho, RG 14770601 SSP/MT e CPF 971.038.701-44 para a Gestão do Fundo Municipal de Saúde conforme o disposto na Lei Municipal 175/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial portaria nº 119/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de Dezembro de 2014.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:1687FACC

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.167 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

(Projeto de Lei nº 057/2014, autoria do executivo)

Autoriza doação de área de terras urbanas.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a doar para a **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso – CREA-MT**, CNPJ 03.471.158/0001-38, uma área de 600m²(seiscentos metros quadrados) a ser desmembrada do lote nº 40 constante na quadra 104, do loteamento NOVA CANARANA, matriculado na Comarca de Canarana-MT sob a matrícula 10.438, conforme croqui de localização anexo a presente lei.

Parágrafo Único: A doação obedecerá aos termos do Art. 17 da Lei 8.666/93.

Art. 2º A área se destina à construção de sede própria do CREA-MT.

Art. 3º O prazo para o início da obra será de 1 (um) ano sob pena de reversão da área doada para o Patrimônio do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 26 de Novembro de 2014.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:2AE04053

**SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 469-2014**

PORTARIA Nº 469/2014 De 28 de Novembro de 2014.

Dispõe sobre a Exoneração e Nomeação de Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ELIZEU DIAS PINHEIRO**, da Função de Fiscal do Contrato referente à Portaria nº 27/2014 de 31/01/2014; Portaria nº 115/2014 de 29/04/2014, Portaria nº 125/2014 de 09/05/2014, Portaria nº 263/2014 de 18/08/2014; e Portaria 248/2014 de 07/08/2014.

Art. 2º - Designar o Servidor **RICARDO LOCATELLI DOS SANTOS**, no cargo de Técnico de Segurança no Trabalho, para exercer a fiscalização dos Contratos nºs 48, 49, 50 e 51/2014 e Aditivos, que tem por objeto: fornecimento de materiais para manutenção de iluminação pública, com entrega diária e parcelada; Contrato nº 102/2014, elaboração de projetos de engenharia para pavimentação asfáltica e drenagem de travessia urbana no distrito de Serra Dourada; Contrato nº 103/2014, Aquisição de material e serviços de vidraçaria com entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT., Contrato nº 125/2014 e Aditivos; A contratação de empresa especializada para prestar serviços de encaminhamento de processos para licença ambiental perante a SEMA-MT; e Contrato nº 138/2014 e Aditivos, O fornecimento de bombas d'água, peças e serviços, com entrega diária e fracionada na Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 28 de Novembro de 2014.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:099D35C9

**SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 470-2014**

PORTARIA Nº 470/2014 De 28 de Novembro de 2014.

Dispõe sobre a Exoneração e Nomeação de Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ELIZEU DIAS PINHEIRO**, da Função de Fiscal do Contrato referente à Portaria nº 045/2014 de 07/02/14 e Portaria 127/2014 de 12/05/2014.

Art. 2º - Designar o Servidor **CAIO MATOS DE ALMEIDA COSTA**, no cargo de Engenheiro Civil, para exercer a fiscalização dos Contratos nºs 60/2014 e Aditivos, que tem por objeto: Construção de Quadra Poliesportiva coberta com Vestiários Padrão FNDE; Contratos nºs 68, 69 e 70/2014 e Aditivos; A execução de serviços de Construção de Unidades Básicas de Saúde no Jardim União, Rural e Indígena Contrato nº 113/2014 e Aditivos, conclusão de obra da creche Pro Infância -TIPO B no Município de Canarana-MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 28 de Novembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:29B45D60

**SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 492-2014**

PORTARIA Nº 492/2014 De 02 de Dezembro de 2014.

Dispõe sobre a Exoneração e Nomeação de Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MARISA QUADROS DA SILVA**, da Função de Fiscal do Contrato referente à Portaria nº 017/2013 de 05/06/2013.

Art. 2º - Designar a Servidora **RAQUEL BARBOSA LEÃO**, no cargo de Agente administrativo, para exercer a fiscalização do Contrato nº 102/2013 e Aditivos, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de lixo e resíduos hospitalares, transporte, tratamento e disposição final dos mesmos, da prefeitura municipal de Canarana-MT, com e sem fornecimento de peças.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de dezembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:8CECC887

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 370/2014**

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL A RESPONDER COMO TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - CASTPREV E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **LIDIA PINTO**, nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente Administrativo II, para responder interinamente como Tesoureira do Fundo Municipal de Previdência Social – CASTPREV.

Art. 2º - Assinar em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. Raphael Schaffel Nogueira, nas contas relacionadas ao CNPJ 15.525.571/0001-17.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2014.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

AUTORIZAÇÃO

ANEXO I A PORTARIA Nº 370/2014

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor.

RESOLVE:

Atribuir os seguintes poderes à Senhora, **LIDIA PINTO**, junto a Administração da Prefeitura Municipal.

- Solicitar extrato/saldos e rendimentos;
- Fazer Movimentação Financeira;
- Emitir comprovantes;
- Assinar cheques
- Efetuar transferências para a mesma titularidade – e outras titularidades por meio eletrônico; - Solicitar extratos/saldos e rendimentos da conta 25.805-9 AG. 2226-8 do Fundo de Previdência Municipal – CASTPREV.
- Assinar como administrador e ordenador de despesas na forma de assinatura eletrônica”, sempre em conjunto com o Sec. Mun. De administração.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2014.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal de Castanheira

AUTORIZAÇÃO

ANEXO II A PORTARIA Nº 370/2014

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor.

RESOLVE:

Atribuir os seguintes poderes á Sra. **LIDIA PINTO**, junto a Administração da Prefeitura Municipal.

- Fazer Movimentação Financeira;
- Emitir comprovantes;
- Assinar cheques

-Efetuar transferências para a mesma titularidade – e outras titularidades por meio eletrônico;

- Solicitar extratos/saldos e rendimentos da conta 006.00000058-8 AG. 3435 do Fundo de Previdência Municipal - CASTPREV
- Assinar como administrador e ordenador de despesas na forma de assinatura eletrônica”, sempre em conjunto com o Sec. Mun. De administração.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2014.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal de Castanheira

Publicado por:

João Mançano Bruscagin

Código Identificador:D85FCE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 371/2014

Concede Adicional Noturno ao Servidor CARLOS VIEIRA SANTOS, e dá outras providências..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o **Artigo 85**, da Lei Complementar **471/2005**, conceder 20% (vinte por cento) a título de **Adicional Noturno**, sobre o vencimento do servidor **CARLOS VIEIRA SANTOS**, que exerce o cargo de **MOTORISTA I**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento Serviços Hospitalares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 13 de Novembro de 2014.

Registre-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:

João Mançano Bruscagin

Código Identificador:1D81F980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 372/2014

TRANSFERE A SERVIDORA IEDA APARECIDA DA SILVA ANDRADE, DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora Sra. **IEDA APARECIDA DA SILVA ANDRADE**, que exerce o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada em caráter efetivo pela Portaria nº **090/2008**

Termo de Posse nº **07.001.245.001**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, passando a exercer suas atividades junto a **Secretaria Municipal de Educação**, Departamento de Educação, a partir de 13 de Novembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2014.

Registre-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:

João Mançano Bruscagin

Código Identificador:0F24C909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 373/2014

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 40% (QUARENTA POR CENTO) AO SERVIDOR LUIS CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o **Artigo 91**, da Lei Complementar Nº **734/2013**, conceder 40% (Quarenta por cento) de gratificação de função ao servidor Sr. **LUIS CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO**, nomeado em caráter efetivo para o cargo de Professor Licenciatura Plena,, a título de regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento Fundeb 60%.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2014.

Registre-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:

João Mançano Bruscagin

Código Identificador:4EF958EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 374/2014

Concede Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a servidora pública municipal, ROSANGELA FUNAYAMA CAMPOS nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 471/2005, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 97, da Lei Municipal 471/2005, conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio de Julho de 2008 a julho de 2013, à servidora Sra. **ROSANGELA FUNAYAMA CAMPOS**, que exerce o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 de novembro de 2014 à 30 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:92F9FC2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 375/2014**

SUSPENDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE CONCEDIDA À SERVIDORA ROSANGELA FUNAYAMA CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude da Licença Premio concedida, à servidora Sra. **ROSANGELA FUNAYAMA CAMPOS**, pela Portaria n.º 373/2014, fica suspenso por 90 (Noventa) dias o Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) concedido à servidora ora mencionada, que exerce o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de saúde., a partir de 03 de Novembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:AB68D724

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 376/2014**

Concede Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal, Sr. **CARLOS SILVESTRE HORN**, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 471/2005, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 97, da Lei Municipal 471/2005, conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio de Janeiro de 2000 à Janeiro de 2005 ao servidor Sr. **CARLOS SILVESTRE HORN**, que exerce o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para serem gozadas no período de 10 de novembro de 2014 à 09 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 10 de Novembro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:A76C482E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 377/2014**

Concede Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal, Sr. **VALDECI MARQUES FREIRE** nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 471/2005, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 97, da Lei Municipal 471/2005, conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio de Junho de 2003 à junho de 2008, ao servidor Sr. **VALDECI MARQUES FREIRE**, que exerce o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para serem gozadas no período de 10 de novembro de 2014 à 09 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscaçin
Código Identificador:9EA7C729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 378/2014

Concede Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal, Sr. **JOSIAS DE SOUZA LOTÉRIO**, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 471/2005, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 97, da Lei Municipal 471/2005, conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio de Julho de 2003 à julho de 2008, ao servidor Sr. **JOSIAS DE SOUZA LOTÉRIO**, que exerce o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para serem gozadas no período de 11 de novembro de 2014 à 10 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscaçin
Código Identificador:16FAB1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 379/2014

Concede Adicional Noturno ao Servidor **BENJAMIM CAETANO DE OLIVEIRA**, e dá outras providências..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o **Artigo 85**, da Lei Complementar **471/2005**, conceder 20% (vinte por cento) a título de **Adicional Noturno**, sobre o vencimento do servidor **BENJAMIM CAETANO DE OLIVEIRA**, que exerce o cargo de **COVEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2014..

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscaçin
Código Identificador:082DCE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 380/2014

ATRIBUI PODERES A SERVIDOR MUNICIPAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir poderes ao servidor, Sr. **RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA**, nomeado interinamente para o cargo de Secretário Municipal de Finanças pela portaria 347/2014, a realizar as movimentações relatadas no Anexo Único desta Portaria, nas contas relacionadas aos seguintes CNPJs:

Prefeitura Municipal de Castanheira – FMS, inscrito no CNPJ 24.772.154/0003-21;
Fundo Municipal de Previdência Social de Castanheira, CNPJ 15.525.571/0001-17,
Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 13.995.526/0001-09;

Art. 2º - Os poderes ora atribuídos, são os constantes no Anexo único desta Portaria.

Art.º 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 13 de Novembro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

AUTORIZAÇÃO

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 380/2014

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor.

RESOLVE:

Atribuir os seguintes poderes ao Sr. **RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA**, junto a Administração da Prefeitura Municipal.

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR E BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEIAR SENHAS
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA POR MEIO ELETRÔNICO E CHEQUES
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS E REPASSES DE RECEITA FEDERAL
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITOS E INVESTIMENTOS
- EMITIR COMPROVANTES
- FETUAR TRANSFERENCIA PARA MESMA TITULARIDADE
- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO
- EFETURA PAGAMENTOS POR CHEQUES E MEIO ELETRONICO COM OU SEM CODIGO DE BARRAS
- CONSULTAR SALDOS E EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 13 de Novembro de 2014.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal de Castanheira

Publicado por:

João Mançano Bruscin

Código Identificador:6DFCE522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 381/2014

ATRIBUI PODERES A SERVIDORA MUNICIPAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir poderes á servidora, **Sra. ROSA AUXILIADORA ALVES RIBEIRO**, nomeada para o cargo de **ADMINISTRADOR**

DE TESOURARIA, pela portaria 406/2013 de 01 de julho de 2013, a realizar as movimentações relatadas no Anexo Único desta Portaria, nas contas relacionadas aos seguintes CNPJs:

Prefeitura Municipal de Castanheira – FMS, inscrito no CNPJ 24.772.154/0003-21;

Fundo Municipal de Previdência Social de Castanheira, CNPJ 15.525.571/0001-17,

Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 13.995.526/0001-09;

Art. 2º - Os poderes ora atribuídos, são os constantes no Anexo único desta Portaria.

Art.º 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 13 de Novembro de 2014.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

AUTORIZAÇÃO

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 381/2014

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor.

RESOLVE:

Atribuir os seguintes poderes a Sra. **ROSA AUXILIADORA ALVES RIBEIRO**, junto a Administração da Prefeitura Municipal.

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR E BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEIAR SENHAS
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA POR MEIO ELETRÔNICO E CHEQUES
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS E REPASSES DE RECEITA FEDERAL
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITOS E INVESTIMENTOS
- EMITIR COMPROVANTES
- FETUAR TRANSFERENCIA PARA MESMA TITULARIDADE
- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO
- EFETURA PAGAMENTOS POR CHEQUES E MEIO ELETRONICO COM OU SEM CODIGO DE BARRAS
- CONSULTAR SALDOS E EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 13 de Novembro de 2014.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal de Castanheira

Publicado por:

João Mançano Bruscin

Código Identificador:71FDADCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 382/2014

TRANSFERE A SERVIDORA ROSA MARIA DA SILVA PERUCCI, DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora Sra. **ROSA MARIA DA SILVA PERUCCI** que exerce o cargo de **APOIO ADM. DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**, lotada no **Departamento de Educação**, passando o mesmo a exercer suas Atividades junto ao **FUNDEB 40%**, a partir de 13 de novembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:D699BB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 383/2014

TRANSFERE A SERVIDORA LUZINEIDE RODRIGUES DE AZEVEDO, DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora Sra. **LUZINEIDE RODRIGUES DE AZEVEDO**, que exerce o cargo de **APOIO ADM. DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**, lotada no **Departamento de Educação**, passando o mesmo a exercer suas Atividades junto ao **FUNDEB 40%**, a partir de 13 de novembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:25B67510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 384/2014

TRANSFERE A SERVIDORA MARTA ANTONIA DE SOUZA, DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora Sra. **MARTA ANTONIA DE SOUZA**, que exerce o cargo de **APOIO ADM. DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**, lotada no **Departamento de Educação**, passando o mesmo a exercer suas Atividades junto ao **FUNDEB 40%**, a partir de 13 de novembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:56E74079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 385/2014

TRANSFERE A SERVIDORA MARIA TEREZINHA MACHADO, DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora Sra. **MARIA TEREZINHA MACHADO**, que exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA**, lotada no **Departamento de Educação**, passando o mesmo a exercer suas

Atividades junto ao **FUNDEB 40%**, a partir de 13 de novembro de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscaçin
Código Identificador:571341A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 386/2014

TRANSFERE A SERVIDORA MARIA APARECIDA A SILVEIRA, DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVEIRA**, que exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO NUTRIÇÃO ESCOLAR**, lotada no **Departamento de Educação**, passando o mesmo a exercer suas Atividades junto ao **FUNDEB 40%**, a partir de 13 de novembro de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscaçin
Código Identificador:B2B47BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 387/2014

TRANSFERE A SERVIDORA VILMA PEREIRA MATOS NASCIMENTO, DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora Sra. **VILMA PEREIRA MATOS NASCIMENTO**, que exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO NUTRIÇÃO ESCOLAR**, lotada no **Departamento de Educação**, passando o mesmo a exercer suas Atividades junto ao **FUNDEB 40%**, a partir de 13 de novembro de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscaçin
Código Identificador:05AEC4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 388/2014

CONCEDE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR MUNICIPAL SILVIO MORENO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (Noventa) dias Licença Saúde, ao servidor **Sr. SILVIO MORENO DE SOUZA**, que exerce o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, lotado no Departamento de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Licença concedida a partir de 12 de Novembro de 2014, conforme atestado médico, CID 10.505, com encaminhamento ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, a partir do 16º (décimo sexto) dia de afastamento.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 13 de Novembro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscin
Código Identificador:5CDC54E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 389/2014

CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE AO SERVIDOR JOSÉ FERREIRA NETO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 471/2005 ARTIGO 78.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Adicional de Insalubridade de 10% (dez por cento), sobre o vencimento base do cargo do servidor Sr. **JOSÉ FERREIRA NETO**, que exerce o cargo de Fiscal de Tributos, designado para o cargo de Fiscal Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de Novembro de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira, Estado de Mato Grosso - MT, em 13 de novembro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretario Mun. De Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscin
Código Identificador:A7D33F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 390/2014

Nomeia interinamente sem ônus para essa municipalidade o Vice-Prefeito no cargo de Secretário Municipal Infraestrutura Obras Viação e Serviços Urbanos, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR interinamente para o cargo de Secretário Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos, sem ônus para essa municipalidade o Vice-Prefeito, **ALTAMIRO CANDIDO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 573381, SSP-MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 156.229.161-00, residente e domiciliado no Município de Castanheira-MT, a partir de 13 de Novembro de 2014, em razão do afastamento para tratamento de saúde, do atual Secretário Municipal Infraestrutura Obras Viação e Serviços Urbanos, **SILVIO MORENO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade n.º 508778, SSP-MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 396.240.211-04, residente e domiciliado no Município de Castanheira-MT.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 13 de novembro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretario Mun. De Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscin
Código Identificador:4A1532D7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES

GABINETE DO PREFEITO
ATO N.º: 171/2014.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, por determinação judicial, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR o Sr. WAGNER DE JESUS BATISTA, como Pregoeiro oficial provisório da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 18 de novembro de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:DBB5218E

GABINETE DO PREFEITO
ATO N.º: 172/2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, por determinação judicial, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr. CELSO GOBBI JUNIOR, como Pregoeiro oficial provisório da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Ficam nomeados como equipe de apoio:
Sr. VITOR MANOEL MONTEIRO DA SILVA;
Sra. DALVA LINA DOS SANTOS;

Sra. ADRIANA FERNANDES VARGAS.

III – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

IV – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 19 de novembro de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:D9BDBB01

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº.: 173/2014.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, por determinação judicial, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a Pedido do Sr. FAGNER DE OLIVEIRA SAMPAIO PEREIRA, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de dezembro de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:7DBB5D64

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 040/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: Ademir Muller e Cia Ltda EPP

OBJETO: Locação de uma Máquina Copiadora, Marca Xerox, Modelo S415 de propriedade da contratada, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal. Nº: 040/2014 DATA: 11/11/2014 VIGÊNCIA: 31/12/2014 VALOR: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Publicado por:

Aline Mass Serafim
Código Identificador:A850070E

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 041/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: ALINE MESSIAS ME

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento servidor de processamento de dados, bem como serviços de instalação, configuração e montagem de servidor e firewall. Nº: 041/2014 DATA: 17/11/2014 VIGÊNCIA: 16/01/2015 VALOR: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:7C01B836

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 042/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME

OBJETO: Locação de software para Gestão e Gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT, Manutenção Corretiva Legal e Atendimento Técnico Especializado através de empresa especializada em Tecnologia da Informação. Nº: 042/2014 DATA: 17/11/2014 VIGÊNCIA: 31/12/2015 VALOR: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:7C1580C2

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 043/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: ADILSON VELOZO ME

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Levantamento Planialtimétrico nos Assentamentos Keno, Zumbi dos Palmares e Terra de Viver do Município de Cláudia - MT. Nº: 043/2014 DATA: 24/11/2014 VIGÊNCIA: 24/02/2015 VALOR: R\$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais).

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:BC18E905

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 013/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

- **ME OBJETO:** Fica acrescida ao objeto do presente contrato a “Execução de Serviços técnicos referente à elaboração e reformulação do Código Tributário do Município de Cláudia”.

DATA: 03/11/2014 VALOR: \$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:EDF1E5F3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2014.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 15 de Dezembro de 2014, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto Contratação de empresa para prestar serviços de sonorização de pequeno, médio, grande porte e som volante, para o Município de Colíder-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colíder/MT, em 02 de Dezembro de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:2A0A714D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 15 de Dezembro de 2014, às 10:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de recapagens de pneus usados da frota municipal de diversas secretarias do município de Colíder/MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br.

Colíder/MT, em 02 de Dezembro de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:95AB3B4E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 AO EDITAL Nº 001/2014

O Prefeito do Município de Colíder - MT, Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pelo Decreto 103/2014 de Outubro de 2014, torna público o edital complementar do Edital do Processo Seletivo Público 001/2014.

Art. 1º - Torna público o resultado geral das inscrições **DEFERIDAS ANEXO - I**, e o **ANEXO - II Relação Dos Candidatos Inscritos Como Portadores De Deficiência**, registradas no período de inscrição do Processo Seletivo Público 001/2014, Fica aberto o prazo de recurso contra a publicação dos resultados das inscrições, pelo período de até 2 (dois) dias úteis.

Art. 2º - Caso algum candidato que realizou sua inscrição dentro do prazo e não constar o seu nome e o cargo pretendido no **ANEXO I**, o mesmo pode protocolar um recurso, enviando um e-mail para contato@consultoriaatos.com ate o dia 03 de Dezembro de 2014.

Art. 3º - O edital completo contendo o **ANEXO I** e **ANEXO II**, esta disponível para consulta no mural e no site da Prefeitura Municipal de Colíder <http://www.colider.mt.gov.br> e no site da empresa organizadora <http://www.consultoriaatos.com/concursos/>.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **EDITAL n.º 001/2014**. Este Edital Complementar 01 do Processo Seletivo Público 001/2014, entra em vigor na data de 01 de Dezembro de 2014.

Colíder – MT, 01 de Dezembro de 2014

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIENE DE ALMEIDA TEODÓRIO
Presidente da Comissão do PSP nº 001/2014

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:90AE806B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO
PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

ANEXO II

Processo Seletivo Público 001/2014

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS
COMO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Cargo: 002 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 52)

Inscrição	Nome	Nascimento	Resultado Solicitação	Justificativa
0435	Aline Naiara Dos Santos Soares	04/10/1993	Indeferido	Não Apresentou a documentação Comprobatória dentro prazo conforme Edital item 3.5

Cargo: 003 - Agente Comunitário de Saúde (Micro área 53)

Inscrição	Nome	Nascimento	Resultado Solicitação	Justificativa
0321	Elisangela Ferreira Teixeira	31/08/1988	Indeferido	Não Apresentou a documentação Comprobatória dentro prazo conforme Edital item 3.5

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:D28A98EB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) Nº 058/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
(SRP) Nº 058/2014

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que irá realizar procedimento **LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT'S NATALINO, QUE SERÃO DESTINADOS PARA O GRUPO DA MELHOR IDADE "ALEGRIA DE VIVER". ASSIM ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, através da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a **Lei Federal 10.520/02**, o **Decreto Municipal nº. 160/2009**, subsidiariamente, a **Lei nº. 8.666/93** e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **15 de Dezembro de 2014, às 08h30min**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os **envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação** a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das **08h30min** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente aos objetos licitados, observada às condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo e-mail licitacao.colniza@hotmail.com, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h30min horas. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (066) 3571- 2227.

Colniza – MT, em 02 de Dezembro de 2014.

CRISTIANE P. DE SOUZA SANTOS DORNELES

Pregoeira Oficial
Dec. Nº 347/GP/2014

Publicado por:

Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:4F2C52A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 392/GP/2014**

DECRETO Nº 392/GP/14, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

SÚMULA: “Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Colniza /MT.”

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e em conformidade com o que dispõe o Artigo 10º. Da Lei Municipal nº. 581/2013 de 20 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Colniza/MT, parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º. – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT em, 20 de outubro de 2014.

Registre - se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 20/10/2014 a 20/11/2014

Publicado por:

Silvio Vahl
Código Identificador:B296B31C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 405/GP/2014**

DECRETO Nº. 405/GP/2014, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º - **Exonera** a pedido o Senhor **MARIO ESTANISLAU ABRAMOVSKI**, concursado no cargo de Vigilante, nomeado e empossado através da **PORTARIA Nº 140/2008** e do **ATO DE**

POSSE Nº. 547/2008, de 20 de março de 2.008, vinculado à **Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social** desta Municipalidade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir do dia **20 de novembro de 2014**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 17 de novembro de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 17/11/2014 a 17/12/2014

Publicado por:

Silvio Vahl
Código Identificador:7E7B7FA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 412/GP/2014**

DECRETO Nº. 412/GP/2014, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Súmula: “Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **KESSIA REIS DE PAULA**, portadora do RG n.º 000945921 SSP/RO e CPF n.º 904.419.232-91, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE DEPARTAMENTO**, vinculado à Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de dezembro de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração
Decreto Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 01/12/2014 a 31/12/2014

Publicado por:

Silvio Vahl
Código Identificador:A1237744

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 413/GP/2014**

DECRETO Nº. 413/GP/2014, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

SÚMULA: “Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado, NOMEIA Membros da Comissão do Processo Seletivo, e dá outras providências.”

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal do Município de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 608 de 27 de novembro de 2014 e demais legislação pertinente a matéria e, Considerando a necessidade da contratação de pessoal, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos,

Com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais, no quadro de pessoal do Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado, através de instrumento editalício, com objetivo da contratação de pessoal, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, com vigência para o exercício de 2015.

Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Decreto será realizado por uma Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora, que poderá contar com a colaboração de bancas suplementares e/ou consultoria jurídica, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, integrada aos seguintes Membros;

- 1- PRESIDENTE - ARAMADSON BARBOSA DA SILVA
- 2- MEMBRO - CERES REGINA BORGES BAHLS
- 3- MEMBRO - ELVIRA MUND
- 4- MEMBRO - KARLA SILVEIRA BARBOSA
- 5- MEMBRO - ELIANA TEIXEIRA BROISLER

Parágrafo Único: A Comissão terá a responsabilidade de cumprir as determinações do Edital do respectivo Processo Simplificado e das demais legislações pertinentes a matéria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 02 de dezembro de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeita Municipal

SILVIO VAHL

Secretário Mun. de Administração
Decreto Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/12/2014 à 02/01/2015

Publicado por:

Silvio Vahl

Código Identificador:A4CB2344

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 410/GP/2014**

DECRETO Nº 410/GP/14, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento – programa do Município de Colniza e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 585/2013, de 27 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

13 - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza
13.100 - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza
09 – Previdência Social
272 – Previdência do Regime Estatutário
013 – Previdência dos Servidores Municipais
099 - Outros
2.035 - Atividade a Cargo do Gerenciamento de Recursos do Fundo
3.1.90.01.00.00 Aposentadorias, reserva remunerada e reformas.....R\$ 25.000,00.
Total.....R\$ 25.000,00.

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

13 - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza
13.100 - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza
09 – Previdência Social
272 – Previdência do Regime Estatutário
013 – Previdência dos Servidores Municipais
099 - Outros
9.998 - Atividade a Cargo do Gerenciamento de Recursos do Fundo
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência.....R\$ 25.000,00.
Total.....R\$ 25.000,00.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 28 de Novembro de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

SILVIO VAHL

Secretário Municipal de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

Publicado por:

Silvio Vahl

Código Identificador:B2E7ECA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE COLNIZA-MT**

TÍTULO I**DA NATUREZA E DAS FINALIDADES**

Art.1º. O Conselho Municipal de Educação de Colniza-MT (CME), criado pela Lei nº 581/2013 de 20 de Dezembro de 2013, é órgão colegiado, com atribuições normativas, deliberativas, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva e propositiva de forma a assegurar a participação da sociedade civil na fiscalização para assegurar uma educação pública de qualidade social e para todos da aplicação legal e efetiva dos recursos públicos, na construção de diretrizes educacionais e na discussão para definição de políticas educacionais.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação estabelece seus parâmetros de atuação, conforme os preceitos previstos na Lei nº

9.394/96, que dispõem sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art.2º. O Conselho Municipal de Educação de Colniza-MT, tem por finalidades:

- a) promover a participação da sociedade civil no planejamento, na discussão e na formulação das políticas municipais da educação, acompanhando sua implementação, fiscalização e avaliação;
 - b) realizar estudos e pesquisas, necessários ao embasamento técnico pedagógico e normativo das decisões do Conselho;
 - c) estudar as leis e demais normativas que regulam o ensino e zelar pelo cumprimento da legislação vigente;
 - d) acompanhar e avaliar a qualidade de ensino no âmbito do município, em especial da rede pública municipal de ensino, propondo medidas que visem a sua expansão e aperfeiçoamento;
 - e) participar da discussão, elaboração, aprovação e acompanhar a avaliação do Plano Municipal de Educação de Colniza em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, acompanhando sua execução e adequação;
 - f) assessorar os demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação;
 - g) emitir pareceres, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias;
 - h) solicitar, analisar e dar parecer quanto avaliação da ação pedagógica nas instituições do Sistema Municipal de Educação;
 - i) analisar, anualmente, as estatísticas da educação municipal, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições do Sistema;
 - j) acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todos os seus níveis e modalidades;
 - k) mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente no sistema regular de ensino;
 - l) dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação, principalmente nas instituições de ensino do sistema;
 - m) emitir pareceres sobre autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão de estabelecimentos de ensino públicos e privados do sistema;
 - n) manter intercâmbio com o Sistema Estadual de Educação;
- § 1º - As deliberações do Conselho deverão ser levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação e da Comunidade.
- § 2º As deliberações e decisões serão tomadas pela maioria dos conselheiros presentes em sessões com *quórum*.
- § 3º Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em votação.
- § 4º O CME terá livro ata para registro das reuniões.
- § 5º Os Atos normativos serão homologados pelo(a) secretário(a) da educação.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO E POSSE

Art. 3º. O Conselho Municipal de Educação será composto por 11 (onze) membros titulares e suplentes, indicados pelo seguimento, na seguinte composição:

- I – um representante da Assessoria Pedagógica Estadual;
- II – dois representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo um da Assessoria Pedagógica Municipal;
- III- um representante do Poder Executivo;
- IV – um representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública de Colniza/MT (SINTEP);

- V – um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Colniza/MT (SISPUNCOL);
- VI – um representante do Conselho Tutelar;
- VII – um representante dos Diretores Escolares Municipais;
- VIII – um representante dos Alunos da rede Pública Municipal (acima de 14 anos);
- IX – um representante da Associação Comercial e Empresarial de Colniza/MT (ACECOL);
- X – um representante dos professores da Educação Infantil Municipal.

§ 1º Após a indicação dos segmentos, os conselheiros serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.

§ 3º Para todos os conselheiros será exigida a formação de graduação em nível superior, admitida à formação em nível fundamental apenas para os representantes dos alunos, da ACECOL e do Conselho Tutelar.

§ 4º A concessão de afastamento temporário a conselheiro far-se-á pelo período máximo de 90 (noventa) dias, desde que requerido à Presidência do CME, examinado em sessão plenária e aprovado por maioria simples. Na hipótese de um conselheiro necessitar se afastar por prazo superior a 06 (seis) meses, será designado o suplente enquanto durar seu impedimento.

Parágrafo Único. O(a) Secretário(a) Municipal de Educação é membro nato do Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º O Presidente do Conselho Municipal de Educação será escolhido por eleição entre os membros titulares, vedado ao Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura ser o presidente.

§ 1º Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, comunicar às entidades sobre os prazos, e mobilizar as instituições e órgãos que têm representação no colegiado, para convocação das assembleias ou reuniões, para escolha ou indicação dos representantes para os novos mandatos de Conselheiros.

§ 2º A data que fixará o início e o fim dos mandatos será aquela do dia e do mês do ato da primeira nomeação para a composição inicial do Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§1º O conselheiro pode ser substituído a qualquer tempo por afastamento definitivo da instituição ou órgão que representa.

§2º Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será nomeado novo membro que completará o mandato do anterior.

Art. 6º Ao final do mandato, no máximo 50% (cinquenta por cento) dos conselheiros, poderão ser reconduzidos aos cargos.

§1º Caso o segmento ou instituição representada pelo conselheiro escolhido para a recondução deseje indicar outro representante, o CME procederá a escolha de outro membro a ser reconduzido.

Art. 7º Os membros do Conselho Municipal de Educação deverão residir no Município de Colniza/MT.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

Sessão I

Das Reuniões

Art. 8º As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas, no mínimo, mensalmente, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço de seus membros.

Art. 9º As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho (quorum).

§1º. A reunião não será realizada se o quorum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§2º. Quando não for obtida a composição de quorum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dez dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quorum.

Art. 10º As atas serão subscritas pelo(a) Secretário(a) da reunião, pelo Presidente do Conselho ou pelos membros presentes à reunião.

Sessão I

Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 11º As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

- I. Momento espiritual;
- II. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior, quando não aprovada no final da reunião anterior;

III. Comunicação da Presidência;

IV. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;

V. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

VI. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Art. 12º A convocação para reunião ordinária e extraordinária do CME será destinada a todos os membros titulares e suplentes, sendo a participação dos suplentes facultativa quando da presença do titular;

Art. 13º Participam das sessões e demais atividades do Conselho os seus membros titulares e suplentes, tendo direito a voto os titulares, os quais poderão ser substituídos por seus respectivos suplentes nos seguintes casos:

I - afastamento temporário;

II - impedimentos eventuais e legais.

§ 1º As sessões plenárias do CME são abertas à participação de qualquer cidadão, sem direito a voto, mas com direito a voz, quando previamente autorizado pelo presidente.

§ 2º A função de Conselheiro, dado o seu caráter representativo e fiscalizador, dispensa qualquer forma de remuneração.

Art. 14º Em caso de vaga de Conselheiro, a nomeação do substituto dar-se-á para completar o prazo de mandato.

§ 1º A vaga do titular dar-se-á nas seguintes hipóteses:

I – morte;

II – renúncia explícita ou implícita;

III – enfermidade que tenha exigido afastamento contínuo por mais de 60 (sessenta) dias;

IV – procedimento incompatível com a dignidade da função, o qual deve ser julgado pelo plenário do CME;

V – exercício de mandato político-partidário;

VI- desligamento da entidade que representa.

§ 2º No caso de afastamento de um membro, o CME notificará a entidade representativa para indicação de outro representante.

Art. 15º. A renúncia implícita que extingue o mandato tanto do conselheiro titular quanto do suplente é caracterizada pela ausência concomitante de titular e suplente por mais de quatro reuniões consecutivas sem justificativa ou 2/3 das reuniões ocorridas em seis meses consecutivos.

Art. 16º. A justificativa de falta deverá ser apresentada ao CME e registrada em ata na data da sessão subsequente.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA BÁSICA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 17º. O Conselho Municipal de Educação de Colniza, compõe-se de:

I- Presidente

II- Vice-Presidente

III- Secretária(o)

IV. Comissões, constituídas eventualmente, para assunto específico.

Parágrafo único. As matérias aprovadas nas comissões serão apresentadas ao Plenário do Conselho.

Art. 18º. O CME reunir-se-á, ordinariamente, de janeiro a junho e de agosto a dezembro, conforme calendário anual e, extraordinariamente, quando convocado pelo(a) pelo Presidente do CME, por um terço dos membros em exercício ou pelo Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 19º. Os processos para deliberação, serão apresentados ao plenário, por um relator, previamente designado pelo presidente do CME.

Parágrafo único. Os atos do conselho precisam do voto da maioria simples (cinquenta por cento mais um, dos membros presentes em sessões com quórum).

Art. 20º. Extraordinariamente, o presidente poderá convidar pessoas especialistas para esclarecer peculiaridades técnicas.

Art. 21º. As deliberações normativas das sessões plenárias, em conformidade com as leis vigentes, dependem da homologação do(a) Secretário(a) Municipal da Educação.

SEÇÃO I

DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 22º. As sessões plenárias do CME instalam-se com presença de maioria absoluta (cinquenta por cento mais um dos membros que compõe o CME), salvo as sessões para estudo ou solenidades, que se instalam com qualquer número.

Parágrafo único. As sessões podem ser de caráter reservado por decisão de 2/3 (dois terços) dos conselheiros, não podendo contar com presença da comunidade ou de técnicos.

Art. 23º. A definição da pauta das sessões plenárias respeitará a ordem em que as matérias foram apresentadas.

Art. 24º. Compete ao plenário decidir, em face da pauta da reunião, sobre o pedido de prioridade - alteração na seqüência das matérias relacionadas na pauta para que determinada proposição seja discutida imediatamente.

Art. 25º. As matérias constantes da pauta devem ser apresentadas pelo respectivo relator.

Parágrafo único. Verificada a ausência do relator da matéria, a apresentação deverá ser feita por outro conselheiro.

Art. 26º. Durante as discussões, qualquer membro do conselho poderá levantar questões de ordem.

Art. 27º. As matérias serão apreciadas e alteradas em destaque (por partes).

Parágrafo Único. Na votação de destaque não há voto em separado

Art. 28º. Encerrada a discussão, a matéria é submetida à votação global (o documento completo).

Art. 29º. As votações são nominais, através da chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.

Art. 30º. O Conselheiro que desejar apresentar voto em separado sobre determinada matéria terá o prazo improrrogável de uma semana para fazê-lo.

§ 1º O voto em separado deverá ser publicado juntamente com a decisão do Conselho e com a indicação do autor e dos Conselheiros que, porventura, o acompanhem.

§ 2º O voto em separado existe quando um conselheiro tem muita convicção sobre sua posição referente a uma matéria, mas o conselho decide ao contrário, então o conselheiro apresenta o seu voto separado (folha anexa), justificando sua posição com fundamentação teórica e legal. Ele não tem nenhum valor jurídico, é apenas um direito de expressão.

Art. 31º. O Presidente do Conselho votará em caso de empate na votação, podendo exercer o voto em separado.

Art. 32º. Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho deverá declarar quantos votaram favoravelmente e quantos em contrário.

Parágrafo único. Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho deverá pedir aos membros que se manifestem novamente.

SEÇÃO II

DOS ATOS E REGISTROS

Art. 33º. Os atos do CME manifestam-se em relação a qualquer matéria de sua competência ou que lhe seja submetida, podendo vir a constituir-se em:

I. Parecer, que deverá ser assinado pelo(s) relator(es), pelos conselheiros presentes e pelo presidente do CME;

II. Resolução, que deverá ser assinada pelo presidente do CME e homologada pelo secretário municipal de educação;

III. Indicação, de caráter interno, deverá ser assinada pelo conselheiro relator e demais conselheiros que o acompanha, sendo submetida a aprovação.

IV. Instrução, que deverá ser assinada pelo relator e pelo presidente do CME.

§ 1º Parecer é a opinião fundamentada sobre determinado assunto, emitida por especialista ou órgão responsável, cuja redação não contém artigos.

§ 2º Os pareceres normativos serão homologados pelo(a) secretário(a) municipal da educação.

§ 3º O parecer do Conselho Municipal de Educação poderá ser deliberativo, normativo, instrutivo, técnico ou propositivo:

I- O parecer deliberativo expressa a decisão do conselho quanto a matéria de sua competência.

II- O parecer normativo regulamenta o sistema no que a lei lhe atribui, gerando resoluções normativas.

III- O parecer instrutivo explica e/ou orienta sobre normas vigentes.

IV- O parecer técnico expressa a opinião fundamentada do conselho, quando solicitada por quem de direito.

V- O parecer propositivo traz a sugestão do conselho em vista da melhoria do ensino, sendo que o destinatário não tem obrigação de cumpri-lo.

Art. 34º. A homologação pelo(a) Secretário(a) Municipal da Educação, ou pedido de reexame ou seu veto integral ou parcial às Deliberações e Pareceres do Conselho deve ser expresso dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da respectiva documentação no gabinete do(a) Secretário(a) Municipal.

§ 1º- Dentro do prazo a que se refere este artigo, cumpre ao(a) Secretário(a) Municipal da Educação encaminhar ao Conselho os motivos pelos quais entende ser necessário o reexame da matéria ou as razões do veto.

§ 2º- Decorrido o prazo fixado neste artigo sem qualquer comunicação ao Conselho, considera-se homologado o parecer ou a deliberação.

Capítulo IV

DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I

DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Art. 35º. Ao Presidente do Conselho incumbe:

- I - estabelecer a pauta de cada sessão plenária;
- II - convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
- IV - coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
- V - dirimir as questões de ordem;
- VI - expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
- VII - resolver questões de ordem do Conselho;
- VIII - exercer o voto de desempate e quando necessário, o voto em separado;
- IX - baixar portarias, resoluções e normas decorrentes das deliberações do Conselho ou necessárias ao seu funcionamento;
- X - instituir comissões especiais temporárias, integradas por conselheiros e/ou especialistas, para realizar estudos de interesse do Conselho;
- XI - representar o Conselho em juízo ou fora dele;
- XII - realizar despachos em assuntos que requeiram maior agilidade de retorno do conselho e que não requeiram deliberação do CME.

Parágrafo único. No impedimento do Presidente, a presidência é exercida pelo Vice-Presidente e, no impedimento deste, o plenário elege um substituto temporário ou permanente.

Art. 36º. Constituirá matéria de despacho, os encaminhamentos feitos ao CME, em que o presidente julgar desnecessário o debate do plenário, sendo posteriormente apresentada à plenária para conhecimento.

§ 1º Todo despacho será lido ao plenário na reunião que o suceder, para que o conselho o referende ou, quando for contrário ao despacho, emita parecer relativo à matéria nele contida.

§ 2º O parecer contrário ao despacho será emitido pelo conselho quando houver descumprimento à legislação e normas vigentes ou quando contrariar os princípios do CME.

SEÇÃO II

DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 37º. Compete aos membros do Conselho:

- I - estudar e pesquisar sobre normas e assuntos pertinentes às atribuições do CME;
- II - relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelos Presidentes do Conselho;
- III - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV - participar ativamente das reuniões do Conselho;
- V - sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
- VI - exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.
- VII - submeter ao Plenário todas as medidas julgadas úteis ao efetivo desempenho das funções de Conselheiro;
- VIII - votar no conselho as matérias de sua competência;
- IX - requerer votação de matéria em regime de urgência, quando julgar necessário;
- X - representar o CME, quando solicitado pela presidência.
- XI - desempenhar atribuições inerentes à função, que lhes forem confiadas pelo Presidente do Conselho.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 38º. Ao(a) secretário(a) do Conselho, servidor municipal estatutário, indicado pelo Secretário(a) Municipal de Educação compete:

- I. responsabilizar-se pelos serviços administrativos da Secretaria do CME;
- II. digitar documentos e atos do conselho;
- III. encaminhar convocações para as reuniões plenárias;
- IV. elaborar relatórios das atividades do Conselho, anualmente ou sempre que solicitado pela presidência;
- V. manter articulação com órgãos técnicos e administrativos do Sistema Municipal de Educação e outros órgãos, sempre que solicitado pelo Presidente do Conselho;
- VI. expedir, receber e organizar a correspondência do CME e manter atualizado o arquivo e a documentação deste;
- VII- prestar informações da tramitação dos Processos;
- VIII -receber e expedir processos e correspondências, fazendo os necessários registros;
- IX - incumbir-se das demais atribuições inerentes à função.

Parágrafo único. O secretário(a) do CME poderá ser um servidor com função na secretaria, desde que as atividades do conselho tenha prioridade.

SEÇÃO IV

DAS COMISSÕES

Art. 39º. As Comissões serão constituídas, temporariamente, por determinado número de Conselheiros e/ou técnicos especialistas designados pelo Presidente para estudo e proposição sobre o assunto em pauta.

Art. 40º. As Comissões reunir-se-ão com maioria de seus membros e definirão proposição por maioria simples.

Art. 41º. Qualquer Conselheiro pode participar dos trabalhos das Comissões a que não pertença, sem direito a voto.

Art. 42º. Compete às Comissões:

- I - apreciar os assuntos e sobre eles posicionar, emitindo proposição que será objeto de decisão do CME;
- II - desenvolver estudos e levantamentos para serem utilizados nos trabalhos do Conselho;
- III - organizar os planos de trabalhos inerentes à respectiva Comissão.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43º. Este Regimento poderá ser alterado a qualquer momento, em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros titulares do Conselho.

Art. 44º. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria da Educação garantirá infra-estrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecerá aos órgão e instituições de direito os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo Conselho.

Art. 45º. Os membros do Conselho Municipal de Educação de Colniza-MT deverão residir próprio Município.

Art. 46º. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 47º. Os casos regimentais omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação.

Art. 48º. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ZÉLIA DULCE DE OLIVEIRA

SILVIA ELIZABETH ALVES

ELIZETE SODRE OLIVEIRA

MARICELMA DE SOUZA OLIVEIRA

ERNILHA APARECIDA MOLITOR DA SILVA CARPES

ANDERSON GARCIA MAIA

RITA SCHNEIDER

ALEXANDRE DE OLIVEIRA SOBRINHO

RUBENS MARQUES

GERALDA ROSILENE DA SILVA

KATIANA DE SOUZA SILVA

ALINE FERNANDA DA SILVA FERNANDES

LUIZA LIMA BORGES DUTRA

VALCILENE PEREIRA DOS SANTOS DE SOUZA

JOSÉ GERALDO BATISTA GOMES

ANDERSON DE MOURA RODRIGUES

MICHELE ROSA FERREIRA

SANDRA VARGAS DE ARAÚJO

VANDERLEI ALVES

LELCIA FÁTIMA DOS SANTOS ALMEIDA

MÁRCIA VICTORIANOS RONCAGLIA

CERES REGINA BORGES BAHL

Presidente Do Conselho Municipal De Educação

Publicado por:

Silvio Vahl

Código Identificador:88AECC20

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
67/2014**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, Declara vencedor do processo licitatório nº 113/2014 cujo objeto e o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES, a empresa:POSTO TIGRÃO LTDA CNPJ.03.623.054/0002-82 no valor global de R\$.2.946.582,00.

Confresa-MT 26/11x2014

JOSE CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

José Carneiro da Silva

Código Identificador:94D82219

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
57/2014**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, Declara vencedor do processo licitatório nº 101/2014 cujo objeto e o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TV PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PUBLICA DO MUNICIPIO DE CONFRESA, a empresa:L.F.DE SOUZA RODRIGUES –ME CNPJ.11.056.646/0001-07 no valor global de R\$.259.584,00.

Confresa-MT 01/12/2014

JOSE CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

José Carneiro da Silva

Código Identificador:DA20FA3D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2014**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 16 de Dezembro de 2014, às 11:30 hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2014 do tipo Menor**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeiro, endereço citado acima, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEICULO ZERO KM TRANSFORMADO EM AMBULANCA PARA SIMPLES REMOÇÃO.

Confresa-MT, 03 de Dezembro de 2014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

José Carneiro da Silva

Código Identificador:33363B02

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262/2014 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA
OCUPAR CARGO COMISSIONADO - JOSIANA RODRIGUES
BEZERRA**

Portaria nº 262/2014 de 05 de Novembro de 2014.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO**

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 058/2009 **RESOLVE;**

Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO a Sra. JOSIANA RODRIGUES BEZERRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Novembro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:B91B46A6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255/2014 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO
COMISSIONADO - JAIR MIGUEL DA CUNHA**

Portaria nº 255/2014 de 03 de Novembro de 2014

**DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
EFETIVO PARA OCUPAR CARGO
COMISSIONADO**

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 024/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Designar para ocupar cargo comissionado de COORDENADOR o servidor efetivo no cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO/MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS o Sr. JAIR MIGUEL DA CUNHA Matrícula 012006, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Novembro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:45AAA8F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI 617/2014

LEI Nº 617/2014 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Agência Reguladora dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário de Confresa-AGR, entidade de natureza autárquica especial, integrante da Administração Pública Indireta do Município de Confresa, e com prazo de duração indeterminado.

Parágrafo Único: A natureza de autarquia especial conferida à Agência é caracterizada por independência decisória e autonomia administrativa no desempenho de sua função, cuja criação e estruturação está vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º. A Agência tem por finalidade regular e fiscalizar a prestação dos serviços de água e esgoto de Confresa, que atualmente está a cargo da empresa Águas de Confresa, conforme Contrato de Concessão celebrado em data de 29 de janeiro de 2014.

Art. 3º. É atribuição da Agência, além de outras previstas nesta Lei, exercer com independência o controle e a fiscalização do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município - hoje a cargo da empresa referida - visando a regularidade, a eficiência, a continuidade, a segurança, a atualidade, a generalidade e a cortesia na prestação dos serviços, bem como acompanhar a forma de estabelecimento das tarifas.

Art. 4º. O Poder Executivo fará expedir, em até 30 dias após a promulgação desta Lei, a competente Portaria com a estruturação e especificando as atribuições e competências da Agência.

Art. 5º. Fica incluído no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigência, a ação descrita no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de Novembro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Moreira da Silva

Código Identificador:94878A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI 618/2014

LEI Nº 618/2014 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETIVAR DOAÇÃO NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) COMO AJUDA DE CUSTO PARA A REALIZAÇÃO DO "1º RODEIO DA CIA PULO DO BOI E A FINAL DA TEMPORADA 2014", POR MEIO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) como ajuda de custo para a realização do 1º RODEIO DA CIA PULO DO BOI E A FINAL DA TEMPORADA 2014, a se realizar nos dias 02, 03 e 04 de outubro de 2014, por meio da Comissão Organizadora do Evento, formada pela Comunidade de Veranópolis e representada pelo Sr. Enivaldo de Sousa Cardoso, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.º 027.940.221-05, sendo a aplicação exclusiva na premiação do próprio evento.

Art. 2º. O valor concedido deverá ser utilizado obrigatoriamente na premiação para os competidores que participarão do evento.

Art. 3º. A Comissão Organizadora deverá apresentar prestação de contas da utilização do numerário, à Prefeitura de Confresa, num prazo de 10 (dez) dias após o evento.

Art. 4º. Para fazer face às despesas em comento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação própria.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2014.

Paço Municipal, 28 de Novembro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Moreira da Silva

Código Identificador:684EC083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI 619/2014

LEI Nº 619/2014, DE 28 DE NOVEMBRO 2014.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A ASSOCIAÇÃO TATU TRAÇADO DE CONFRESA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Comodato de Bem Imóvel, conforme minuta anexa parte integrante desta Lei, com a "Associação Tatu Traçado de Confresa - MT", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional

de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º 20.731.108/0001-61, com sede à Rodovia MT 430, KM 01, s/nº, Confresa – MT, cedendo-lhe uma área de terras com 39.335,71 m², equivalente há 3,9336ha, localizada nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: localiza-se no Lote 254 (APM – Aterro Sanitário), inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **A2T-M-B986**, de coordenadas **N 8.822.132,16m** e **E 439.925,06m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA VICINAL 235, com azimute de 56º51'03" por uma distância de 161,09m, até o ponto **A2T-M-B856**, de coordenadas **N 8.822.220,25m** e **E 440.059,93m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA VICINAL 235, com azimute de 104º41'40" por uma distância de 225,95m, até o ponto **A2T-M-B855**, de coordenadas **N 8.822.162,93m** e **E 440.278,50m**; deste segue confrontando com a propriedade de LOTE 255 – PA INDEPENDENTE I, com azimute de 235º09'07" por uma distância de 292,52m, até o ponto **A2T-V-001**, de coordenadas **N 8.821.995,78m** e **E 440.038,43m**; deste segue confrontando com a propriedade de LOTE 254 – APM – ATERRO SANITÁRIO, com azimute de 320º15'49" por uma distância de 177,35m, até o ponto **A2T-M-B986**, onde teve início essa descrição.

Art. 2º. A área de terras acima descrita destina-se à construção da sede da Associação Tatu Traçado de Confresa – MT, e a montagem de toda infraestrutura, por parte da Associação, para a prática desportiva e lazer, e o contrato de comodato a ser firmado será pelo prazo de 10 (dez) anos podendo ser prorrogado mediante autorização legislativa.

Art. 3º. O Contrato de Comodato a ser firmado entre as partes obedecerá às cláusulas e condições estabelecidas na minuta anexa, parte integrante desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Confresa – MT, 28 de novembro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Moreira da Silva

Código Identificador:5F4FB0C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 620/2014**

LEI Nº 620/2014 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER PREMIAÇÃO NO VALOR DE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA PREMIAÇÃO DO XIX CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE CONFRESA/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em espécie, o montante de R\$10.000,00 (dez mil reais) para a realização do XIX CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE CONFRESA/2014, evento promovido pelo Departamento Municipal de Esportes e Lazer a partir deste mês de outubro.

Art. 2º - O numerário será utilizado para pagamento de premiação e arbitragem, tudo conforme Projeto do Departamento Municipal de Esportes em anexo, e que fica sendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Para fazer face às despesas em comento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de novembro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Moreira da Silva

Código Identificador:C521467E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 621/2014**

LEI Nº. 621/2014, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, GASPAR DOMINGOS LAZARI, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2014, em 20% (vinte por cento) sobre o valor determinado na Lei Municipal n. 568/2013, podendo movimentar itens de uma dotação orçamentária para outra, em conformidade com a Lei Federal n. 4.320/64, Lei Federal Complementar n. 101/2000 e Resolução 078/98 do Senado Federal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de novembro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de novembro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Moreira da Silva

Código Identificador:E4A975A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 622/2014**

LEI Nº 622/2014 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

DECLARA COMO DE INTERESSE SOCIAL O LOTEAMENTO “OURO BRANCO” NO MUNICÍPIO DE CONFRESA, QUE É FORMADO POR FAMÍLIAS EXPULSAS DO DISTRITO DE ESTRELA DO ARAGUAIA (POSTO DA MATA), ATUAL ÁREA INDÍGENA MARAIWAT’SEDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado, para todos os efeitos legais, como área de interesse social, o Loteamento denominado “Ouro Branco”, situado na zona urbana de Confresa, que é formado por famílias que foram despejadas de suas propriedades no Distrito de Estrela do Araguaia (Posto da Mata), que agora é a Terra Indígena Maraiwat’sede, considerando serem as famílias que estão estabelecidas no Loteamento como em risco social, devido a situação de grande carência das mesmas.

Art. 2º. O Loteamento consiste em uma área de 35.640,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta) metros quadrados, a ser desmembrada de uma área maior de 400 (quatrocentos) hectares

localizada no Projeto Tapiraguaia I, objeto da matrícula n. 1.182, no Município de Confresa, conforme Memorial Descritivo em anexo, que fica sendo parte integrante desta Lei. A área do Loteamento foi doada às famílias pelo proprietário Sr. BENIVAL ALVES DA SILVA, cidadão de Confresa.

Art. 3º. A área está assim distribuída:

Área do loteamento:.....35.640,00 metros quadrados
Total de área loteada:.....35.640,00 metros quadrados
Total de quadras.....6
Total de lotes:
habitacionais72 lotes medindo 12x30 metros
institucional.....01 lote medindo 12x30 metros
público.....01 lote medindo 24x60 metros.

Art. 4º. Somente poderão ter acesso aos benefícios da declaração da área como interesse social as pessoas que estiverem dentro dos seguintes requisitos:

- não ser beneficiário de programas sociais públicos;
- não ser proprietário de outro imóvel urbano ou rural;
- comprovar estar morando no loteamento;
- ser casado ou comprovar convivência marital, ou ser solteiro com filhos;
- ter construído ou estar construindo habitação.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de novembro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Moreira da Silva

Código Identificador:9B800EA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 046/2014**

DECRETO Nº 046/2014, DE 24 de NOVEMBRO DE 2014.

“APROVA O PARCELAMENTO URBANO DENOMINADO SANTA LUZIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001, (Estatuto da Cidade), Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, as disposições da Lei Federal nº 11.952, de 25 de junho de 2009, bem como o contido no Pedido de Aprovação do **Parcelamento Urbano denominado Santa Luzia**, localizado no município de Confresa, estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o inciso XXII do artigo 5º da Constituição Federal garante a todos o direito de propriedade;

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 170 da CRFB contempla a “função social da propriedade” como um dos pilares da Ordem Econômica. Os moradores do parcelamento não têm segurança jurídica de domínio sobre imóveis que residem há muitos anos.

CONSIDERANDO que a FUNÇÃO SOCIAL da propriedade é uma novidade trazida pela Constituição de 1988. Trata-se da função legitimadora do artigo 5º, inciso XXIII, para que o proprietário destine o aproveitamento adequado a sua propriedade, diferente da função autorizativa, das demais disposições constitucionais, para intervenção administrativa na propriedade. A regra jurídica constitucional não é meramente programática. Assim, a interpretação e a aplicação da legislação infraconstitucional, recepcionada pela nova ordem jurídica constitucional, no que se refere à propriedade, deve observar o cumprimento da função social. Desse modo, o certo é que a Constituição Federal, dentre os direitos e garantias fundamentais, impõe que “a propriedade atenderá a sua função social” (CF: art. 5º,

XXIII). Não é uma faculdade, é uma obrigação de todos os proprietários, ou seja, quem é proprietário deve cumprir a função social.

CONSIDERANDO o prescrito pelo artigo 182 da Constituição Federal:

“Art. 182 – A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

...

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal, verbis:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:

VIII – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;”

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei de parcelamento do solo, vide o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, verbis:

“Art. 3º - Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal”.

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001 e Lei Federal 11.977/2009, dispõe que é incumbência do mesmo viabilizar a regularização de áreas desordenadas de seu perímetro, além de estabelecer entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na suasubutilização ou não utilização do imóvel.

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Cidade, que assim dispõe em seu artigo 2º:

“Art. 2º. A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

...

XIV – regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;”

CONSIDERANDO que o artigo 4º desse mesmo diploma, em sua alínea “q” coloca como um dos instrumentos para consecução de seus objetivos a regularização fundiária.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56 do Código de Defesa do Consumidor, vislumbra-se que, para a proteção e defesa do consumidor, deve a Administração Pública adotar medidas administrativas e/ou judiciais protetivas e repressivas para inibir práticas lesivas ao consumidor, em seu efetivo exercício do poder de polícia.

E, ainda, a Lei Federal 11.977/2009 dispõe que é incumbência do mesmo viabilizar a regularização de áreas desordenadas de seu perímetro, por meio dos instrumentos que lhes são conferidos pelos diplomas já citados. Conferir os artigos 51, 52 53 e 65, §único da referida lei:

Art. 51. O projeto de regularização fundiária deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:

I – as áreas ou lotes a serem regularizados e, se houver necessidade, as edificações que serão relocadas;

II – as vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas a uso público;

III – as medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em lei;

IV - as condições para promover a segurança da população em situações de risco, considerado o disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e (Redação dada pela Lei nº 12.424, de 2011)

V – as medidas previstas para adequação da infraestrutura básica.

§ 1º O projeto de que trata o caput não será exigido para o registro da sentença de usucapião, da sentença declaratória ou da planta, elaborada para outorga administrativa, de concessão de uso especial para fins de moradia.

§ 2º O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de que trata o caput, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados.

§ 3º A regularização fundiária pode ser implementada por etapas.

Art. 52. Na regularização fundiária de assentamentos consolidados anteriormente à publicação desta Lei, o município poderá autorizar a redução do percentual de áreas destinadas ao uso público e da área mínima dos lotes definidos na legislação de parcelamento do solo urbano.

Art. 53. A regularização fundiária de interesse social depende da análise e da aprovação pelo município do projeto de que trata o art. 51.

Art. 54. O projeto de regularização fundiária de interesse social deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público.

Art. 65. O registro do parcelamento resultante do projeto de regularização fundiária de interesse social deverá ser requerido ao registro de imóveis, acompanhado dos seguintes documentos:

I – certidão atualizada da matrícula do imóvel;

II – projeto de regularização fundiária aprovado;

III – instrumento de instituição e convenção de condomínio, se for o caso; e

IV – no caso das pessoas jurídicas relacionadas no inciso II do art. 50, certidão atualizada de seus atos constitutivos que demonstrem sua legitimidade para promover a regularização fundiária.

Parágrafo único. O registro do parcelamento decorrente de projeto de regularização fundiária de interesse social independe do atendimento aos requisitos constantes da Lei no 6.766, de 19 de dezembro de 1979. (Incluído pela Lei nº 12.424, de 2011)

CONSIDERANDO a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, onde determina que as áreas incidentes de terras públicas da União, são passíveis de regularização fundiária como determina o artigo 21 e 22, in verbis:

Art. 21 - São passíveis de regularização fundiária as ocupações incidentes em terras públicas da União, previstas no art. 3º desta Lei, situadas em áreas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica.

§ 1º A regularização prevista no caput deste artigo será efetivada mediante doação aos municípios interessados, para a qual fica o Poder Executivo autorizado, sob a condição de que sejam realizados pelas administrações locais os atos necessários à regularização das áreas ocupadas, nos termos desta Lei.

§ 2º Nas hipóteses previstas no § 1º do art. 4º desta Lei, será aplicada concessão de direito real de uso das terras.

Art. 22. Constitui requisito para que o município seja beneficiário da doação ou da concessão de direito real de uso previstas no art. 21 desta Lei ordenamento territorial urbano que abranja a área a ser regularizada, observados os elementos exigidos no inciso VII do art. 2º desta Lei.

§ 1º Os elementos do ordenamento territorial das áreas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica constarão no plano diretor, em lei municipal específica para a área ou áreas objeto de regularização ou em outra lei municipal.

CONSIDERANDO que é dever do MUNICÍPIO, enquanto agente promotor do bem comum, promover melhoria na qualidade de vida da

cidade e garantir a sustentabilidade da cidade, através de ordenamento da Política Urbana que articula ações de solução habitacional, adensamento urbano, geração de emprego e renda e implantar serviços de infraestrutura básica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária do Parcelamento Urbano denominado **SANTA LUZIA**, de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, em forma de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** da área total de 88.650,00 m² (oitenta e oito mil e seiscentos e cinquenta quadrados), situada no Perímetro Urbano desta cidade, Matrícula nº 3.896, registrado no livro de Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Porto Alegre do Norte.

Art. 2º - O Parcelamento é composto de:

- Total da Área: 88.650,00m² = 100,00 %
- Área Parcelável: 88.650,00m² = 100,00 %
- Áreas em Lotes (118): 45.668,74m² = 64,4458 %
- Área do sistema viário: 30.683,32m² = 35,5542 %
- Total de Lotes = 121
- Total de Quadras = 12

Art. 3º - O sistema viário corresponde as vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de tráfego, conforme projeto, no total de 30.683,32m².

Art. 4º - Em conformidade com o Art. 2º, I e XIV da Lei Federal 10.257/2001 e o processo de planejamento do município de Confresa/MT, fica aprovado o Parcelamento denominado **SANTA LUZIA**, e previstos os seguintes usos do solo: residencial, comercial, misto e institucional.

§ 1º - Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados estabelecidos pelo município.

Art. 5º - O Parcelamento aprovado no Art. 1º deste Decreto, está localizado na Zona Urbana do município de Confresa, encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A2T-V-0104**, de coordenadas N 8.822.132,266m e E 438.196,907m; situado no limite do Setor Jardim do Edem; deste, segue confrontando com o Setor Jardim do Edem, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°43'51" e 61,95 m até o vértice **A2T-V-0103**, de coordenadas N 8.822.113,400m e E 438.255,912m; 99°42'58" e 22,28 m até o vértice **A2T-V-0102**, de coordenadas N 8.822.109,641m e E 438.277,870m; 108°06'49" e 125,86 m até o vértice **A2T-V-0101**, de coordenadas N 8.822.070,510m e E 438.397,492m; 107°38'29" e 21,98 m até o vértice **A2T-V-0100**, de coordenadas N 8.822.063,851m e E 438.418,434m; 107°51'50" e 152,00 m até o vértice **A2T-V-0099**, de coordenadas N 8.822.017,223m e E 438.563,105m; 141°15'46" e 14,46 m até o vértice **A2T-V-0098**, de coordenadas N 8.822.005,948m e E 438.572,151m; situado no limite do Setor Jardim do Edem I com o limite do Setor Santa Luzia I; deste, segue confrontando com o Setor Santa Luzia I, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°07'26" e 11,32 m até o vértice **A2T-V-0113**, de coordenadas N 8.821.995,126m e E 438.568,817m; 197°04'13" e 91,80 m até o vértice **A2T-V-0112**, de coordenadas N 8.821.907,371m e E 438.541,869m; 198°38'00" e 19,50 m até o vértice **A2T-V-0111**, de coordenadas N 8.821.888,895m e E 438.535,640m; 197°36'45" e 118,50 m até o vértice **A2T-V-0110**, de coordenadas N 8.821.775,950m e E 438.499,784m; situado no limite do Setor Santa Luzia I com o limite do Setor Santa Luzia III; deste, segue confrontando com o Setor Santa Luzia III, com azimute de 287°35'17" e distância de 397,37 m até o vértice **A2T-V-0109**, de coordenadas N 8.821.896,024m e E 438.120,989m; situado no limite do Setor Santa Luzia III com o limite do Setor Jardim do Edem; deste, segue confrontando com o Setor Jardim do Edem I, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°29'35" e 19,20 m até o vértice **A2T-V-0108**,

de coordenadas N 8.821.914,236m e E 438.127,080m; 17°34'58" e 92,07 m até o vértice A2T-V-0107, de coordenadas N 8.822.002,007m e E 438.154,894m; 17°54'01" e 29,44 m até o vértice A2T-V-0106, de coordenadas N 8.822.030,019m e E 438.163,941m; 17°29'09" e 82,00 m até o vértice A2T-V-0105, de coordenadas N 8.822.108,230m e E 438.188,580m; 19°06'32" e 25,44 m até o vértice A2T-V-0104, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 6º – As dimensões dos lotes, além de contemplar o processo de Regularização Fundiária no município de Confresa, estão em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/79, 10.257/2001 e Lei Federal 11.977/2009.

Art. 7º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se “DE ACORDO” com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CONFRESA, 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito de Confresa

Publicado por:
Beatriz Moreira da Silva
Código Identificador:1A7BDEA0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 107/2014

“Contrato de execução de obra que entre si fazem **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e a empresa **CONSTRUTORA EMA LTDA. – EPP.**”

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2014, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis nº 1.594, portador do RG: 3/R 1.248.224 expedida pela SSP – SC e CPF: 060.590.538-07 doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e **CONSTRUTORA EMA LTDA. – EPP**, empresa com sede na Avenida Florispina Azambuja, nº 766, Centro, na cidade de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 09.321.093/0001-20 representada pelo seu sócio **ADALBERTO DE FREITAS ARANTES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pontes e Lacerda, na Avenida Florispina Azambuja, nº 766, portador da cédula de identidade nº 800.7696 expedida pela SSP – MT e do CPF 063.888.171-49, denominadas simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado as disposições contidas no presente contrato conforme vontade expressa nas cláusulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** executará para o **CONTRATANTE**, a ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS, conforme Projeto Básico de Engenharia, que se encontra anexado ao correspondente edital de licitação;

1.2 Integra-se a este contrato, como se nele transcrito estivessem, o Edital da **Tomada de Preços n.º 006/2014** e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato é celebrado com base no processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2014**, homologado em 27 de novembro de 2014, respeitados os demais preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato é celebrado em regime de empreitada por preço global.

CLAUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1 A obra contratada está orçada em **R\$ 217.266,07** (duzentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e seis reais e sete centavos), preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, mediante medição e disponibilidade de recursos.

4.2 Os empenhos somente serão efetuados quando da liberação dos recursos financeiros, mediante lavratura de termo aditivo.

CLAUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1 O presente contrato não será reajustado no período de sua vigência.

CLAUSULA SEXTA – PAGAMENTOS

6.1 Os pagamentos serão efetuados pelo **CONTRATANTE**, obrigatoriamente por meio de cheque nominais ou crédito em conta corrente em Banco, em nome da **CONTRATADA**, no prazo máximo do décimo dia útil de cada mês, contados do adimplemento da obrigação, de acordo com o laudo de medição dos serviços efetivamente executados, aprovado por representante da **CONTRATANTE**, constando os respectivos preços unitários cotados na planilha apresentada, mediante apresentação do correspondente documento fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas decorrentes com a execução das obras descritas na cláusula primeira e no valor da cláusula quarta correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

06 - SECRETARIA DE SAÚDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.1016 – CONST. AMPL. OU REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
4490.51.00.00.00 (230) – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLAUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1 O prazo para início das obras ocorrerá imediatamente após a expedição da ordem de serviços;

8.2 O prazo para **execução da obra** aqui contratada é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data da ordem de serviços, tendo como término **26 de maio de 2015**;

8.3 O presente **contrato terá vigência a partir de sua assinatura**, tendo como termo o dia **26 de julho de 2015**;

8.4 O prazo de duração do presente instrumento poderá ser alterado por iniciativa do **CONTRATANTE**, havendo conveniência administrativa, a critério do Prefeito Municipal, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo;

8.5 A **CONTRATADA** poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção na execução das obras por motivos alheios à vontade da **CONTRATADA**.

CLAUSULA NONA – DOS CUSTOS E DESPESAS

9.1 No valor fixado na cláusula 4.1 deste instrumento, estão inclusos todo material necessário à execução da obra, assim como o valor correspondente a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas,

impostos e taxas que incidam ou venham incidir sobre a obra contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução das obras, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

b) Efetuar os pagamentos conforme laudos de medição apresentados pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

10.2 A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar a construção da obra aqui pactuada, de conformidade com o projeto técnico discriminado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste Contrato;

b) Executar os atendimentos e suporte técnico sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**;

c) Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público, sem nenhum ônus;

d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;

e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Comunicar à Administração, pôr escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades, relativos à execução do Contrato ou parcialmente, pôr motivo superveniente;

g) Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução da obra;

h) Manter, permanentemente, no canteiro de obras, profissionais com plenos poderes de decisão na área técnica;

i) Submeter, previamente, à Prefeitura os contratos de subcontratações necessárias à execução do objeto da licitação;

j) Promover o Cadastro de Matrícula da obra junto ao INSS-CEI.

10.3 A CONTRATADA ainda se responsabiliza, integralmente:

a) Pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

b) Pelos encargos trabalhistas, fiscais, e previdenciários resultantes da execução deste Contrato, não transferindo ao **CONTRATANTE**, em caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato.

10.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões

que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.5 Os serviços extra-orçamentários que se fizerem necessários serão executados pela **CONTRATADA**, desde que seus preços tenham sido analisados e devidamente aprovados pelo **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor do presente contrato e sempre obedecendo as demais cláusulas contratuais.

10.6 O preço do valor de aditivos será apurado mediante a aplicação da Tabela SINAP, e procedido o desconto do percentual aplicado na proposta de preços licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SEGUROS E GARANTIAS

11.1 Para garantia do fiel cumprimento do presente contrato a **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, a título de caução, uma das modalidades previstas no Artigo 56, § 1º e seguintes da Lei 8.666/93, no valor de **R\$ 10.863,30** (dez mil e oitocentos e sessenta e três reais e trinta centavos), correspondente 5% (cinco por cento) do valor deste contrato.

11.2 A **CONTRATADA**, convocada a retirar a Ordem de Serviço, deverá apresentar, em 5 (cinco) dias, a Garantia prevista no item anterior, sob pena de ensejar a rescisão do contrato, com a aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento.

11.3 A garantia será devolvida a **CONTRATADA** após o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A **CONTRATADA**, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, ficando descredenciado no cadastro de fornecedores do **CONTRATANTE** pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;

12.2 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste Contrato e dos Aditivos, se for o caso;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra (c) desta Cláusula

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 da lei 8.666/93, constituindo motivos para essa rescisão:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados neste Contrato;

d) O atraso injustificado na entrega da obra;

e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

f) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste Contrato;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma do Art. 67, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;

l) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93);

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

13.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

c) Judicial, nos termos da legislação.

13.3 A rescisão prevista na letra a, da cláusula 12.2, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Contrato:

a) Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

b) Retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O **CONTRATANTE** procederá à fiscalização das obras, bem como se reserva o direito de acompanhá-las diretamente ou por intermédio de terceiros. Essa fiscalização em hipótese alguma eximirá a **CONTRATADA** pelo fiel cumprimento do objeto deste contrato e demais responsabilidades legais.

14.2 O **CONTRATANTE** poderá designar uma equipe técnica para proceder à fiscalização acima mencionada, que será comunicada a **CONTRATADA** após a assinatura do presente contrato.

14.3 As comunicações entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, ou vice versa, serão feitas sempre por escrito.

14.4 A **CONTRATADA** permitirá o acesso da fiscalização aos locais onde se realizarem os trabalhos, atendendo aos pedidos de esclarecimentos e comparecerá, por meio de pessoas credenciadas, às

reuniões convocadas pelo **CONTRATANTE**, para discussão e tomadas de decisões sobre matéria pertinente ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, ou, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato, conforme preceitua o art.73, Inciso I alíneas a e b da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste, 28 de novembro de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Construtora Ema LTDA. – EPP
ADALBERTO DE FREITAS ARANTES
Contratada

Testemunhas

Luiza Tenório Cavalcante
RG: 1.306.462-2 – SSP/MT

Tatiane Nunes Nantes Salasar
RG nº 13.645.978/SSP-MT

HÉLIO JOSÉ G. MENDES
Assessor Jurídico
OAB-MT 3383-A

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:FB644148

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2014

DATA: 03/11/2014. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM OS SEGUINTE AMBIENTES: SALA 01 COM 11,00M²; ESPAÇOSALA 02 COM 11,00M²; SALA 03 COM 11,00M²; SALA 04 COM 11,00M²; SALA 05 COM 12,40M²; SALA 06 COM 10,08M²; SALA 07 COM 8,83M²; SALA 08 COM 8,83M²; WC PNE MASCULINO COM 2,55M²; WC PNE FEMININO COM 2,55M²; ÁREA DE SERVIÇO COM 3,82M²; COPA COM 4,05M²; SALA DE REUNIÃO COM 22,47M²; RECEPÇÃO COM 17,43M²; JARDIM DE INVERNO COM 3,27M²; ALMOXARIFADO COM 17,51M²; FOSSO COM 1,70M²; DEPÓSITO COM 10,72M²; WC MASCULINO COM 2,64M²; WC FEMININO COM 2,64M²; BIBLIOTECA COM 53,96M²; 32,35M² DE CALÇADA, E 17,76M² HALL E CIRCULAÇÃO TOTALIZANDO EM 341,31M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, TUDO EM BLOCOS DE TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM,

COM COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL DE LARGURA ÚTIL IGUAL A 90 CM., PARA RECEBER O TELHADO, DEVERÁ TER UMA ESTRUTURA DE MADEIRA COM VIGAS EM FORMA DE TESOURAS ASSENTADAS SOBRE PAREDES, ENFIM DEIXANDO A EDIFICAÇÃO NOS MOLDES QUE ESTÁ DESCRITO NO PROJETO ARQUITETÔNICO EM ANEXO”. ALTERA A CLAUSULA SEGUNDA (DO PRAZO) PARA 300 DIAS.

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:E06CEB14

**PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2014**

DATA: 01/12/2014. OBJETO: “INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE PESCA, ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS E DE BANHEIROS PUBLICOS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R\$ 389.885,67, CONVENIO 067/2103, RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES. ALTERA A CLAUSULA SEGUNDA (DO PRAZO) PARA 300 DIAS.

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:863169FE

**PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2014**

DATA: 01/12/2014. OBJETO: “CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R\$ 159.349,57, CONVÊNIO 074/2013, RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES. ALTERA A CLAUSULA SEGUNDA (DO PRAZO) PARA 300 DIAS.

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:2068125F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2014**

– DATA: 01/12/2014. OBJETO: “ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO PA JURUENA –LINHA GAUCHA, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R\$ 31.129,56, CONVÊNIO 064/2013-RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES. ALTERA A CLAUSULA SEGUNDA (DO PRAZO) PARA 300 DIAS.

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:F4A8197E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO RESULTADO TP 014 2014**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014**

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados, que a Licitação Modalidade, TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMAS DIVERSAS PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE LIXO RESIDUAL, DE MUROS, ILUMINAÇÃO, REVISÃO GERAL DOS TELHADOS E DE PINTURA GERAL NA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DO JARDIM VITÓRIA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, foi declarada DESERTA.

Cuiabá/MT, 02 de dezembro de 2014.

VALDIR PEREIRA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REINALDO REIS REGIS

Membro Comissão

LUCIANY CRISTINA PEREIRA BARROS

Membro Comissão

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor de Compras e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:4BACBB4B

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº.081/2014

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 11.782/2014)

Órgãos Solicitantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de entrega e coleta de pequenas cargas, documentos, correspondências, pequenos objetos, exames, sangue e demais materiais biológicos em geral, sendo serviços não realizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, por meio de motocicletas equipadas com baú e condutor, denominado serviço de MOTOFRETE, com quilometragem livre, incluso combustível, mão de obra, manutenções, seguros, funilaria e encargos, para atendimento sob demanda, às necessidades da Diretoria de Atenção Primária, Diretoria de Atenção Secundária, Policlínicas, Laboratório Central-LACEC, Diretoria de Logística e Suprimentos (Almoxarifado), Centro de Especialidades Médicas-CEM, Coordenadoria Administrativa do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, Protocolo/SMS e demais Unidades a serem instaladas na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 16/12/2014 às 09h30min (nove horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPPF - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2014

Cuiabá/MT, 02 de dezembro de 2014.

MAGDA ROSSI

Pregoeira Oficial

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:7090DA05

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG10.940/2014

Adjudicamos Homologamos Parcialmente a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2014**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos, equipamentos e materiais de consumo odontológicos que serão necessários para o desenvolvimento das atividades de Atenção em Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Empresa Vencedora: M B TEXTIL LTDA.

Ganhou os Itens: 147 e 148.

Valor Total **R\$ 1.123.005,00** (um milhão, cento e vinte e três mil e cinco reais).

Cuiabá/MT, 01 de dezembro 2014.

Adjudico e Homologo:

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:58581B84

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO PARCIAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2014**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG10.940/2014**

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2014**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos, equipamentos e materiais de consumo odontológicos que serão necessários para o desenvolvimento das atividades de Atenção em Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Empresa Vencedora: M B TEXTIL LTDA.

Ganhou os Itens: 147 e 148.

Valor Total **R\$ 1.123.005,00** (um milhão, cento e vinte e três mil e cinco reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Cuiabá/MT, 01 de dezembro de 2014.

MAGDA ROSSI

Pregoeira Oficial

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:D42C77F2

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS N.º 007/2014**

ERRATA

O Presidente da C.P.L. da Prefeitura Municipal de Denise, de acordo com o parágrafo quarto do Art. 21 da Lei 8.666/93, vêm a público corrigir o texto da Publicação de Aviso de Licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º 007/2014, publicado em 28/12/2014:

Onde se leu:

Sendo a abertura e data de julgamento: 29/12/2014

Passa-se a ler:

Sendo a abertura e data de julgamento: 30/12/2014

Sendo que as demais informações continuam inalteradas.

Denise/MT, 02 de Dezembro de 2014.

GESLAN CARLOS LUIZ

Presidente da C.P.L.

Publicado por:

João Carlos Carneiro da Silva

Código Identificador:7CB85FFA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO ADMINISTRATIVO N.º 01/2014**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DENISE**, torna público aos interessados que, por determinação do Sr. Prefeito Municipal encontra-se aberto o processo de LEILÃO N.º 001/2014, conforme objeto e especificações do Edital, e com fundamentos na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. O Leilão se realizará no dia 15 de Dezembro de 2014 às 09:00 horas na Sede da Prefeitura Municipal de Denise/MT, sito à Praça Brasília, n.º 111, Centro. As normas e condições, bem como relação completa dos bens a serem vendidos em leilão, Edital completo e as demais informações relativas ao presente leilão encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura, na Praça Brasília, n.º 111, Centro. Maiores informações pelo Fone: (65) 3342-1397.

Denise/MT, 03 de Dezembro de 2014.

GESLAN CARLOS LUIZ

Presidente da C.P.L.

Publicado por:

João Carlos Carneiro da Silva

Código Identificador:DF9B9D37

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2014**

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** de n.º 008/2014, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVE SÃO PAULO, NA CIDADE DE DENISE/MT**; sendo a abertura e julgamento no dia **19/12/2014**, às **08:00 horas**, sito a Praça Brasília, n.º 111, Centro, Denise/MT. Retirada do edital somente na sede Prefeitura Municipal de Denise-MT, sito à Praça Brasília n.º 111 – Centro - Denise/MT, mediante pagamento de uma taxa de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), através de DAM, valor esse referente a custas de serviços de cópias de editais, de projetos e outros documentos relativos à licitação em questão; informações pelo telefone (65) 3342-1397 - CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 03 de Dezembro de 2014.

GESLAN CARLOS LUIZ

Presidente da C.P.L.

Publicado por:

João Carlos Carneiro da Silva

Código Identificador:DB8CA51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 721-14

LEI MUNICIPAL Nº. 721/2014.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 633.750,00 (seiscentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em Sessão Ordinária do dia 17 de Novembro de 2014, aprovou e o Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº 684/2013, no valor de **R\$ 633.750,00 (seiscentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais)**, na forma abaixo especificada:

Órgão: 07 -Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 001 -Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 20 -Agricultura

Sub-Função: 606 -Extensão Rural

Programa: 0020 -Infraestrutura Municipal

Proj/Atividade: 1.054 -Aquisição de Patrulha Mecanizada

4490.52.00.00-Equipamento e Mat. Permanente - Valor R\$633.750,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo Artigo anterior destina-se a aquisição de patrulha mecanizada, em conformidade com os Contratos de Repasse nº. 807179/2014 e 807624/2014, ambos realizados com a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo Primeiro, serão utilizados Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação, fonte de recurso de convênio com destinação vinculada, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Acórdão nº. 3.145/2006 - TCE/MT.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a proceder os ajustes necessários nas peças de planejamento, compreendendo LDO, PPA e Orçamento para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de 2014.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:46E27454

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000101/14 DE 2 DE OUTUBRO DE 2014

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 000993/14 de 11 de Agosto de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	

(107) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0001 - Material De Consumo	69.000,00
05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01 - FUEFUM	
(181) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.066-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
(191) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
05.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
(312) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.113-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(463) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	93.000,00
(395) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
(471) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.032-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	69.000,00
(513) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	76.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(589) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
07.03 - CONSELHO TUTELAR	
(652) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.038-0001 - Diárias - Civil	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
10.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(734) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
(712) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.220-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Total Suplementação:	528.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(27) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.012-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
(26) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.012-0001 - Material De Consumo	4.000,00
(43) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.002-0001 - Diárias - Civil	15.000,00
(47) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.002-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
(37) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.016-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
(28) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.012-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
(49) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.002-0001 - Despesas De Exercícios Anteriores	29.000,00
(29) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.013-0001 - Material De Consumo	4.000,00
(23) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.011-0001 - Material De Consumo	3.000,00
(24) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.011-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
03 - SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE	
03.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(97) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.023-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
(64) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.027-0001 - Material De Consumo	8.000,00
(86) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.021-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
(65) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.027-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(146) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.053-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
(145) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.053-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(142) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.052-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
(130) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.044-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
(129) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.044-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(112) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.035-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
04.03 - DEPARTAMENTO DO SAE	
(168) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.006-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	26.000,00
(166) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.006-0001 - Material De Consumo	20.000,00
(165) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.006-0001 - Obrigações Patronais	5.000,00
(162) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.006-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	10.000,00
05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01 - FUEFUM	
(229) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
(189) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.007-1002 - Serviços De Consultoria	1.500,00
(188) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.007-1002 - Passagens E Despesas Com Locomoção	1.500,00
05.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
(304) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.109-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
(305) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.109-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(576) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.201-0001 - Material De Consumo	10.000,00
07.03 - CONSELHO TUTELAR	
(654) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.038-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00
(653) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-0001 - Material De Consumo	500,00
08 - SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
08.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(682) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
(679) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.041-0001 - Material De Consumo	15.000,00
(663) 3.3.90.31.00.00.00.00.1.206-0001 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	8.000,00
09 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
09.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(708) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.044-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
(705) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.044-0001 - Material De Consumo	50.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
10.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(727) 3.2.90.21.00.00.00.00.2.045-0001 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato	5.000,00
Total Anulação:	528.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:81F37439

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000106/14 DE 9 DE OUTUBRO DE 2014

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 000993/14 de 11 de Agosto de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(42) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.002-0001 - Obrigações Patronais	1.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(107) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0001 - Material De Consumo	50.000,00
(105) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-0001 - Obrigações Patronais	21.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01 - FUEFUM	
(185) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.007-1002 - Obrigações Patronais	4.000,00
05.02 - FUNDEB	
(277) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-0019 - Obrigações Patronais	17.000,00
(269) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.009-0018 - Obrigações Patronais	26.000,00
05.03 - CONVENIOS	
(284) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.092-0999 - Material De Consumo	21.738,20
(283) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.091-0080 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(442) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0047 - Obrigações Patronais	24.000,00
(534) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.025-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(390) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0047 - Obrigações Patronais	47.000,00
(467) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.032-0047 - Obrigações Patronais	22.000,00
(450) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.030-0047 - Obrigações Patronais	23.000,00
(395) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(584) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.035-0001 - Obrigações Patronais	18.000,00
(589) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
07.03 - CONSELHO TUTELAR	
(652) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.038-0001 - Diárias - Civil	2.000,00
(651) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.038-0001 - Obrigações Patronais	2.000,00
08 - SEC MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
08.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(660) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.205-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.800,00
Total Suplementação:	390.538,20

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(48) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.002-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
(47) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.002-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(44) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.002-0001 - Material De Consumo	30.000,00
(45) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.002-0001 - Passagens E Despesas Com Locomoção	15.000,00
03 - SEC MUNICIPAL AGRICULTURA IND.COM.EMEIO AMBIENTE	
03.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(83) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.020-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
(82) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.020-0001 - Material De Consumo	10.000,00
(91) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.022-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(90) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.022-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(135) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.046-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(134) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.046-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
(120) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.038-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	9.000,00

(119) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.038-0001 - Material De Consumo	8.000,00
04.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
(149) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.049-0001 - Equipamentos E Material Permanente	23.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.03 - CONVENIOS	
(287) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.093-0200 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	21.738,20
(282) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.091-0080 - Material De Consumo	70.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(580) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.175-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(619) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.198-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(586) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035-0001 - Material De Consumo	17.000,00
08 - SEC MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
08.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(680) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.041-0001 - Passagens E Despesas Com Locomoção	1.800,00
09 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
09.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(705) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.044-0001 - Material De Consumo	30.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
10.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(730) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0001 - Material De Consumo	50.000,00
Total Anulação:	390.538,20

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:2CB91ECB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000107/14 DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 000993/14 de 11 de Agosto de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC MUNICIPAL AGRICULTURA IND.COM.EMEIO AMBIENTE	
03.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(51) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.026-0001 - Equipamentos E Material Permanente	15.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01 - FUEFUM	
(191) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	40.082,26
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(410) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.151-0047 - Equipamentos E Material Permanente	8.000,00
(495) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0047 - Material De Consumo	3.000,00
(535) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
(392) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0047 - Material De Consumo	10.000,00
(533) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0047 - Material De Consumo	1.000,00
(497) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(615) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.039-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	23.000,00
(598) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.179-0001 - Material De Consumo	11.000,00
(622) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.184-0001 - Material De Consumo	16.600,00
07.02 - CONVENIOS	
(625) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.187-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
10.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(736) 4.6.90.71.00.00.00.00.1.225-0001 - Principal Da Dívida Contratual Resgatado	80.000,00
Total Suplementação:	220.182,26

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC MUNICIPAL AGRICULTURA IND.COM.EMEIO AMBIENTE	
03.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(62) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0001 - Obras E Instalações	15.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01 - FUEFUM	
(229) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00

(227) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-0001 - Material De Consumo	4.389,50
05.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
(329) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.013-1002 - Passagens E Despesas Com Locomoção	4.000,00
(328) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-1002 - Material De Consumo	7.692,76
05.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
(356) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.127-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE EVIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(460) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-0047 - Material De Consumo	10.000,00
(454) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
(416) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.164-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
(544) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
(541) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0014 - Material De Consumo	1.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(608) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.197-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600,00
(607) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.197-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
(606) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.197-0001 - Material De Consumo	4.000,00
(594) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.178-0001 - Equipamentos E Material Permanente	13.000,00
(575) 3.3.90.32.00.00.00.00.1.196-0001 - Material Bemou Serviço para Distribuição Gratuita	11.500,00
07.02 - CONVENIOS	
(649) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.193-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
(648) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.193-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	18.500,00
(647) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.193-0001 - Material De Consumo	6.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
10.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(733) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.045-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
(730) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0001 - Material De Consumo	30.000,00
(722) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.224-0001 - Equipamentos E Material Permanente	8.000,00
Total Anulação:	220.182,26

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:86DB5C07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000110/14 DE 23 DE OUTUBRO DE 2014

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 000993/14 de 11 de Agosto de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(41) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.002-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(104) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	190.000,00
(110) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO ECULTURA	
05.01 - FUEFUM	
(184) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007-1002 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
05.02 - FUNDEB	
(261) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.008-0019 - Salário-Família	1.000,00
(272) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0018 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111.000,00
(268) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0018 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	185.000,00
(276) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0019 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	96.000,00
(270) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.014-0018 - Contratação P/ Tempo Determinado	8.000,00
(266) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.009-0018 - Contratação P/ Tempo Determinado	60.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(581) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.035-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	12.000,00
(583) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.035-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	87.000,00
07.03 - CONSELHO TUTELAR	
(650) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
Total Suplementação:	834.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(47) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.002-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
(48) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.002-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(117) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.232-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	230.000,00
05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO ECULTURA	
05.01 - FUEFUM	
(178) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.063-0001 - Obras E Instalações	87.000,00
(225) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.082-0001 - Obras E Instalações	10.000,00
(221) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.095-1002 - Equipamentos E Material Permanente	104.000,00
(204) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.072-0001 - Obras E Instalações	15.000,00
(179) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.064-1002 - Obras E Instalações	100.000,00
05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO ECULTURA	
05.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
(311) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.112-1002 - Obras E Instalações	52.000,00
(306) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.109-1002 - Obras E Instalações	56.500,00
05.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
(357) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.127-0001 - Equipamentos E Material Permanente	10.000,00
(350) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.124-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
(349) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.124-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
(345) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.121-0001 - Aquisição De Imóveis	10.000,00
(344) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.121-0001 - Obras E Instalações	10.000,00
(336) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.131-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
(333) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.131-0001 - Material De Consumo	6.500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - CONVENIOS	
(629) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.195-0001 - Obras E Instalações	103.000,00
Total Anulação:	834.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:7EB280F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000111/14 DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 000993/14 de 11 de Agosto de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO ECULTURA	
05.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
(325) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.013-1002 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE EVIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(506) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.024-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	44.000,00
(492) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	42.000,00
(518) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.027-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.000,00
(508) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.024-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
(548) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
(466) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.032-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	114.000,00
(457) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.031-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
(449) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	92.000,00
(441) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	88.000,00
(389) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	188.000,00
(387) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.019-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	30.000,00
(455) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.031-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	19.000,00
Total Suplementação:	759.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.EMEIO AMBIENTE	
03.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(76) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.018-0001 - Obras EInstalações	120.000,00
(95) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.032-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
(80) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.019-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	13.760,00
(88) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.021-0001 - Obras EInstalações	49.950,00
(79) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.019-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
(72) 3.3.50.43.00.00.00.00.1.018-0001 - Subvenções Sociais	146.000,00
(66) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.027-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
(60) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
(59) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.003-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
(63) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.031-0001 - Material De Consumo	60.000,00
(62) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0001 - Obras EInstalações	53.000,00
(61) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.003-0001 - Despesas De Exercícios Anteriores	14.940,00
(78) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.019-0001 - Material De Consumo	10.000,00
(99) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.023-0001 - Obras EInstalações	9.500,00
(81) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.019-0001 - Obras EInstalações	30.000,00
(98) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.023-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO ECULTURA	
05.01 - FUEFUM	
(174) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.061-1002 - Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
(172) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.060-1002 - Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE EVIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(491) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.022-0047 - Salário-Família	1.500,00
(490) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.022-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	2.750,00
(461) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.031-0047 - Passagens EDespesas Com Locomoção	2.500,00
(447) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.030-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	6.000,00
(439) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.029-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	4.500,00
(536) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.026-0014 - Contratação P/ Tempo Determinado	4.500,00
(531) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.025-0047 - Obrigações Patronais	5.000,00
(530) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.025-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
(500) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.023-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00
(499) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.023-0047 - Salário-Família	750,00
(541) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0014 - Material De Consumo	5.000,00
(497) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
(495) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0047 - Material De Consumo	1.500,00
06.02 - CONSELHO MUNIC SAUDE	
(557) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.020-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	950,00
(556) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.020-0001 - Passagens EDespesas Com Locomoção	950,00
(555) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-0001 - Material De Consumo	950,00
(554) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.020-0001 - Diárias - Civil	1.500,00
Total Anulação:	759.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:9450DC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 069/2014

Dispõe sobre Licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal, senhora EDILSEU BASILIO DE ALMEIDA e dá outras providências.

JOÃO GONÇALVES LOPES, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **30/12/2009 a 30/12/2013**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao senhor **Edilson Basílio de Almeida**, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Pequeno, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de **01/10/2014 a 29/12/2014**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se.
Registra-se.
Cumpra-se.

Diamantino, 26 de Novembro de 2014.

JOÃO GONÇALVES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dina Benedita Conceição de Araújo
Código Identificador:4AA49AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 310/2014 – ASS: 28/11/2014 – Valor global: R\$ **412.092,55** (quatrocentos e doze mil noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos). **J. VARGAS PINTO & CIA LTDA – ME**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO POSTO GIL, MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias.

DIAMANTINO /MT em 28 de novembro de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:74F0516F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 083/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 083/2014, cujo objeto é: **Registro de preço para futura e eventual FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT**, onde se sagraram vencedoras as empresas **SUPERMERCADO TEODORO LTDA ME**, CNPJ: 07.854.126/0001-72, no lote 01, totalizando **R\$ 40.500,00** (Quarenta mil e quinhentos Reais), e a empresa **SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA ME**, CNPJ: 09.813.461/0001-58, no lote 02, totalizando **R\$ 34.000,00** (Trinta e quatro mil Reais).

Diamantino - MT, 02 de Dezembro de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:B39E1B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº 055/2014/SMEC

Dispõe sobre o gozo de Férias para servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, exercício 2014/2015.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias regulamentares nas Unidades

Escolares, garantindo o direito ao descanso anual remunerado aos servidores de acordo com o previsto na LC nº. 011/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o servidor que integra o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SMEC, deverá usufruir férias regulamentares, de forma coletiva, referente ao período aquisitivo de **2014/2015**, conforme disciplinado nesta portaria.

§ 1º. No Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e unidades escolares, as férias coletivas ocorrerão no período de **02/01/2015 a 31/01/2015**, devendo os gestores:

I – garantir o usufruto dos 30 (trinta) dias consecutivos;

II – manter a execução dos serviços essenciais e de atendimento na secretaria da Unidade Escolar e a vigilância física e patrimonial, designando servidor para trabalhar em período de férias coletivas;

Art. 2º Na sede da Administração – SMEC serão mantidos servidores, para execução das atividades essenciais, de caráter inadiável.

Parágrafo Único – A Unidade Escolar deverá elaborar escala dos servidores que permanecerão em serviço, liberando todos os demais para gozo de férias coletivas.

Art. 3º Os servidores que forem escalados para trabalhar no período de férias coletivas, poderão usufruí-las posteriormente, conforme Planejamento da Unidade Escolar e prévia autorização da SMEC.

§ 1º. Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, cada Unidade Escolar deverá enviar a SMEC o quadro com os devidos nomes de funcionários que gozarão tais férias para análise, planejamento e aprovação da SMEC.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 01 de dezembro de 2014.

NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:74FCC702

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº. 054/2014/SMEC

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

O Secretário de Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 e Lei Complementar nº. 011/2011; considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso que regulamentam as etapas, modalidades e especificidades da Educação Básica; considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Municipais e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que compete à Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a organização e a composição de turmas, nas unidades escolares.

Parágrafo Único – As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 2º A composição das turmas será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

I - No Ensino Fundamental:

a) 1º Ciclo e 2º Ciclo - de 23 (vinte e três) a 27 (vinte e sete) alunos;

Art. 3º Nas unidades escolares de ensino regular, a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais será no máximo 02 (dois) alunos para compor uma turma de até 20 (vinte) alunos.

Art. 4º As Unidades Escolares que não conseguirem compor as turmas de alunos, conforme prevê esta Portaria, a composição dessa turma ficará condicionada a análise e deferimento da SMEC.

Parágrafo Único Nas escolas do campo onde houver número de alunos inferior ao necessário para a composição de turmas será formado turmas multifase.

Art. 5º Em caso de ampliação de vagas, após composição do Quadro de Pessoal, a unidade escolar deverá solicitar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a alteração do quadro dos profissionais da educação, sendo a sua aprovação condicionada à disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Único. A abertura de novas turmas, originando novos contratos ao longo do ano letivo, ficará condicionada ao “*Parecer Favorável*” da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º. As unidades escolares deverão promover as adequações no seu quadro de pessoal, com o devido suporte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, principalmente nos casos de redução e ampliação de turmas e movimentação dos profissionais.

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como, a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art.9º. Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e proceder ao ajuste de turma e do Quadro de Pessoal da Escola, se necessário.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 01 de dezembro de 2014.

NILVO PEDRO LANZA

Secretario Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:A13D5BEB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 254/2014

PORTARIA Nº 254/2014 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA(O) SERVIDOR(A) NELZA MARIA DE ALMEIDA GUIMARÃES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 26, Inciso II da Lei 854/2003.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar do cargo de Técnico Administrativo a(o) servidor(a) **NELZA MARIA DE ALMEIDA GUIMARÃES** a pedido.

ART. 2º - A Exoneração concedida no art. 1º será a partir de **02 de dezembro de 2014**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de dezembro de 2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

PORTARIA Nº 254/2014 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA(O) SERVIDOR(A) NELZA MARIA DE ALMEIDA GUIMARÃES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 26, Inciso II da Lei 854/2003.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar do cargo de Técnico Administrativo a(o) servidor(a) **NELZA MARIA DE ALMEIDA GUIMARÃES** a pedido.

ART. 2º - A Exoneração concedida no art. 1º será a partir de **02 de dezembro de 2014**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de dezembro de 2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:D59C10B1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2014

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 18 de dezembro de 2014, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2014**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF II**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão

ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

MARLI TACK

Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Marcos Pagno
Código Identificador:DAE122A4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO NO 072-2014

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 072/2014 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

JULGA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT., REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

Artigo 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT., referente ao exercício Financeiro de 2013, Gestão do senhor **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, constantes de Balanço Geral e Balançetes dos meses de Janeiro a Dezembro de 2013.

Artigo 2º - Faz parte integrante deste Decreto Legislativo o Anexo I (Justificativa) para todos os efeitos e exigências legais.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT., EM 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

CÉLIA FERREIRA MARQUES
Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO, na Secretaria de Administração da Câmara Municipal na data supra.

RUGLE FERREIRA DE AMURIM
1º Secretário

ANEXO I

CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013. BALANÇO GERAL DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVAS:

A Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento de Execução Orçamentária e Financeira da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, reuniu-se para analisar e dar parecer às Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, exercício de 2013, sob a responsabilidade do senhor Lino Cupertino Teixeira.

Diante ao que determina o Art. 223 e seguintes, do Regimento Interno da Casa a Comissão recebeu os processos do Tribunal de Contas do Estado, com os respectivos pareceres prévios favoráveis, com recomendações.

Após minuciosa análise, viu-se, portanto, que, o Tribunal de Contas através do Parecer Prévio nº 67/2014-TP e o Ministério Público de Contas através do Parecer nº 3701/2014, apontava para a aprovação das Contas, chamando a atenção por alguns pontos em que recomenda ao Legislativo Municipal para que determine ao Prefeito que identifique os fatos e aperfeiçoe o planejamento e a execução das

políticas públicas na área de educação e saúde do município para que não ocorra tais fatos novamente nos próximos anos.

No que concerne a aplicação dos mínimos constitucionais, notou-se que o Município cumpriu as exigências legais como saúde, educação, FUNDEB e pessoal.

As leis pertinentes exigem uma aplicação na Saúde de um montante nunca inferior a quinze por cento de seu orçamento, no caso em tela, o município aplicou 19,88%. No mesmo caso, deverá o Município aplicar 25% da arrecadação na Educação, onde foi aplicada em 2013 o montante de 26,30%. Diz ainda a lei que o município não pode gastar mais que 54% com pessoal, conforme a alínea "b", do inc. III do Artigo 20 da Lei Complementar nº. 101/2000, onde gastou 44,38%, abaixo do limite.

Entretanto, estando toda a Conta 2013 dentro daquilo que o próprio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso chama de Parecer Prévio Favorável, a Comissão não vêoutra alternativa, se não seguir a mesma linha de raciocínio para dar PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, exercício de 2013, sob a responsabilidade do Senhor LINO CUPERTINO TEIXEIRA.

Assim verificado, em decisão unânime, decide a Comissão pelo Parecer Final favorável à **APROVAÇÃO** das Contas da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT., referente ao exercício financeiro de 2013, porém determinando ao chefe do Poder Executivo Municipal Senhor Lino Cupertino Teixeira para não cometer falhas em prestação de Contas futuras e cumprindo o que determina as leis acima especificadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT.,
EM 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

CÉLIA FERREIRA MARQUES

Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO, na Secretaria de Administração da Câmara Municipal na data supra.

RUGLE FERREIRA DE AMURIM

1º Secretário

Publicado por:

Divino Ferreira da Costa

Código Identificador:446CCFAF

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2014**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2014

**RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2014**

Objeto: Credenciamento para o fornecimento de serviço de táxi.

CONTRATADO: Aristides Rodrigues dos Santos
CPF Nº: **220.926.416-20**

Valor da contratação: **R\$1,20 (um real e vinte centavos) o KM.**
Valor Total: **R\$18.000,00 (dezoito mil reais).**

Prazo: 12 meses

Fundamento legal: Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta do serviço descrito, para que produza todos os efeitos legais.

Figueirópolis D'Oeste - MT, em 01 de Dezembro de 2014

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:94446649

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

GABINETE DO PREFEITO

LEI 648/2014

LEI Nº. 648, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar para atender as necessidades orçamentárias da câmara municipal de vereadores, e dá outras providências”.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, cominado com os artigos 40,41,42 e 43 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 01/12/2014, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura no corrente exercício, de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) para criação e atendimento da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ: 2.001 – Manutenção e Encargos Legislativo Municipal

33.90.14.00 – Diárias – Civil R\$ 8.800,00

Total da Atividade: R\$ 8.800,00

Total Geral R\$ 8.800,00

Art. 2º - Como fonte de recurso para a abertura do crédito adicional suplementar, constante do art. 1º, fica anulada parcialmente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 Câmara Municipal

Proj/Ativ: 2.001 – Manutenção e Encargos Legislativo Municipal

31.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 4.100,00

31.91.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 2. 000,00

33.90.39.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.855,87

33.90.46.00 - Auxílio - Alimentação R\$ 700,00

Total da Atividade: R\$ 8.655,87

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ: 2.002 Despesas com Publicidade do Legislativo

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 144,13

Total da Atividade: R\$ 144,13

Total Geral: R\$ 8.800,00

Art. 3º - Para efeito de compatibilização da Lei Orçamentária com o PPA, fica o executivo autorizado a proceder as alterações da Lei Municipal nº 604/2013, Plano Plurianual (PPA) do Município para o período de 2014 a 2017, a Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO), aprovada pela Lei 605/2013 e a Lei orçamentária Anual (LOA), aprovada pela Lei 607/2014

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 03 Dezembro de 2014.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:E9DDDD428

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 649/2014**

LEI Nº. 649, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Dispõe Sobre Autorização Para Abrir Crédito Adicional Suplementar, Por Meio De Anulações Orçamentárias Ao Orçamento Vigente E Dá Outros Providências.”

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 01/12/2014, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementado o valor de R\$ 385.576,08 (trezentos e oitenta e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais e oito centavos) para abrir créditos adicionais suplementares, conforme anexo I.

Art. 2º - Para suprir as dotações constantes no Artigo 1º, ficam anuladas as dotações orçamentárias constantes nos anexos II, no valor de R\$385.576,08 (trezentos e oitenta e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais e oito centavos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Gaúcha do Norte, 01 de Dezembro de 2014.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO.
Prefeito Municipal.

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO:
Obrigações Patronais e vencimentos de pessoas físicas.

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$ 385.576,08

ANEXO II

ANULAÇÕES:

TOTAL DE ANULAÇÃO..... R\$ 385.576,08

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:AA83DC03

PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2014.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISCUSSÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO

(art. 9 § 4º da LRF)

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

Em cumprimento ao § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 01/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município de Gaúcha do Norte MT, através da Secretaria de Planejamento e Finanças, procedeu Audiência Pública com a finalidade de discutir e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º (segundo) quadrimestre de 2014, estabelecida no Edital de Audiência Pública, do dia 07 de setembro de 2014, publicado no Mural da Prefeitura de Gaúcha do Norte e no Diário Oficial da AMM. As 08:30 hs do dia 12 de novembro de 2014, na Câmara Municipal desta cidade de Gaúcha do Norte, foi iniciada a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**. Dando início às atividades, o Contador, Sr. Cezar Francisco Meneguzzi, onde falou das considerações sobre os objetivos da Audiência e deu início a sua apresentação falando do tempo da Audiência aos participantes, com slides de fácil entendimento que representam as Contas da Prefeitura referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2014. A apresentação prosseguiu na seguinte ordem de apresentação: 1) O Relatório de Gestão Fiscal é um

instrumento imprescindível no acompanhamento das atividades financeiras e de gestão do Município; 2) Base Legal - art. 9º, § 4º da LRF; 3) Transparências da Gestão Fiscal – instrumentos de transparências; 4) Objetivos – dar publicidade, dar transparência, avaliar as metas fiscais; 5) Execução Orçamentária da Receita (c/ gráfico); 6) Execução Orçamentária da Despesa (c/ gráfico); 7) Comparativo mensal da Receita e Despesa (gráfico); 8) Comparativo mensal da Receita e Despesa (gráfico); 9) Demonstrativo da Receita empenhada até o quadrimestre (c/ gráfico); 10) Realização da Receita – comparativo 2º quadrimestre de 2012 e 2º quadrimestre de 2013; 11) Execução da Despesa comparativo 2º quadrimestre de 2012 e 2º quadrimestre de 2013; 12) Receita Corrente Líquida; 13) Receitas e

Despesas Previdenciárias; 14) Movimentação de Restos a Pagar; 15) Despesa com Pessoal; 16) Despesa com manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE; 17) Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 18) Dívidas; 19) RGF – Conclusão; Site oficial do Município, Portal da Transparência. Terminou com as conclusões finais. Cumpridos os passos previstos o Senhor Cezar Francisco Meneguzzi agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Audiência Pública da qual foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada pelos presentes que assinaram a lista de presença na entrada da plenária, que é parte integrante desta Ata.

Publicado por:

Cely Izelde Trevisan

Código Identificador:5928F833

PREFEITURA MUNICIPAL

"RESOLUÇÃO 17 DO CGFMHIS DE 02/12/1.014"

(Publicado no Site oficial da Prefeitura de Gaúcha do Norte e no Diário Oficial do Município)

“Determina extinção da Portaria 004/2.014 do CGFMHIS e arquivamento do Procedimento Administrativo em relação ao beneficiário Milton Albino de Carvalho e dá outras providências.”

A PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS, nos termos do artigo 6º inciso X do Regimento Interno e da Instrução Normativa 001 do CGFMHIS, e considerando a desistência voluntária e irrevogável do beneficiário Milton Albino de Carvalho e sua esposa Joaquina Pereira de Carvalho, antes da intimação da decisão da Portaria 004/2.014, **Resolve:**

I – Determinar a extinção da Portaria 004/2.0014 do CGFMHIS e arquivamento do Procedimento Administrativo instaurado em desfavor do beneficiário Milton Albino de Carvalho, portador do Rg. M3845.145 SSP/MG e do CPF 564.724.126-34;

II – Determinar a publicação dessa Resolução no Diário Oficial do Município, bem como no link próprio do site oficial da Prefeitura de Gaúcha do Norte – MT.

III – Determinar a extração de cópia da presente resolução, que devesse ser anexada ao Procedimento Administrativo instaurado, bem como, que seja dada ciência ao CGFMHIS na próxima reunião ordinária.

IV - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

V – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 02 de dezembro de 2014

MARILUCI GONÇALVES CONSTANTE

Presidente do Conselho Gestor do Fundo

Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS

Publicado por:

Cely Izelde Trevisan

Código Identificador:6982D259

PREFEITURA MUNICIPAL

**INTIMAÇÃO DA DECISÃO DO CGFMHIS - PORTARIA
003/2014**

INTIMAÇÃO DA DECISÃO DO CGFMHIS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PORTARIA 003/2.014

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social (GFMHIS), neste ato representado por seu Presidente, e de acordo com decisão tomada em reunião extraordinária realizada dia 25 de novembro de 2014, cuja ata se encontra arquivada no Departamento de Habitação, e de acordo com as prerrogativas que lhe confere as Leis, Decretos Municipais e a Instrução Normativa 01/2014 do CGFMHIS que tratam da política de habitação do município de Gaúcha do Norte-MT, vem, respeitosamente, NOTIFICAR a Sra. CAROLINE TELLES MUNDIM, portadora do Rg. 001169988 SSP/MS da sua EXCLUSÃO do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA como beneficiária para recebimento de imóvel, a título de doação, do empreendimento que está sendo construído na quadra 73 em parceria com o município de Gaúcha do Norte – MT., nos termos do relatório cuja cópia segue em anexo.

Fica V. Sra., ainda notificada que o prazo para interposição de recurso junto ao CGFMHIS é de 30 dias, contados do recebimento da presente notificação. E, nos termos dos Decretos Municipais 505/2.014 e 506/2.014 o prazo para recurso será suspenso entre os dias 15/12/2.014 e 15/01/2.015 em virtude recesso das repartições públicas municipais.

Para evitar prejuízo a V. Sra., com o envio do pedido de substituição junto ao Ministério das Cidades, solicitamos que protocolize junto ao CGFMHIS quaisquer medidas tomadas em defesa de seus direitos.

Gaúcha do Norte, 02 de dezembro de 2014.

MARILUCI GONÇALVES CONSTANTE

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social-CGFMHIS-

Publicado por:

Cely Izelde Trevisan

Código Identificador:2880D288

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
041/2014**

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação/Pregão, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico n.º 041/2014, que teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ISOLINA BARROS DOURADO – CRECHE.**

O objeto da licitação foi homologado no dia 26 de novembro de 2014 em favor das seguintes pessoas jurídicas:

- **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **16.793.330/0001-11**, com valor total de **R\$ 10.469,80** (dez mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

- **CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.055.328/0001-29**, com valor total de **R\$ 4.533,16** (quatro mil quinhentos e trinta e três reais e dezesseis centavos).

- **NOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.055.987/0001-90**, com valor total de **R\$ 1.250,00** (hum mil duzentos e cinquenta reais).

- **MÔNICA DE MELLO FARIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **17.353.208/0001-97**, com valor total de **R\$ 1.464,80** (hum mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Guiratinga/MT, 02 de Dezembro de 2014.

ELEUSA FERREIRA SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Juliana Macedo Kaneko

Código Identificador:FE3EF684

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO CARONA PREGÃO 018/2014**

A Prefeitura Municipal de Indavaí/MT, através do Pregoeiro Senhor Cleber Pereira dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu carona na ATA de Registro de preço do pregão presencial n.º 030/2014 da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, para Prestação de serviços Hora Técnica especializada em serviços elétricos, mecânicos entre outros, onde os Fornecedores são: **F.O. DE LIMA – ME, K.S. DOS SANTOS – ME, Wilhen C. Moretti & Moretti LTDA – EPP**, conforme registrado em ata acima citada.

Indavaí - MT, 24 de novembro de 2014.

CLEBER PEREIRA SANTOS

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Cleber Pereira dos Santos

Código Identificador:862BFB76

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 046/2014**

O Sr. **Nélvio Tocolini**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de inserir a carga de novembro de 2014 via Sistema APLIC;

Considerando que o leiaute das tabelas do Sistema APLIC para o exercício de 2014 gera chave duplicada;

Considerando que a única forma de solucionar a deficiência no leiaute do Sistema APLIC do TCE/MT e que estão buscando serem sanadas em tempo, e conforme sua orientação é para que seja emitida outra portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o envio da depreciação via Sistema APLIC carga de novembro/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 27 de novembro de 2014.

Registre-se e afixe.

NÉLVIO TOCOLINI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Aucirlene Peterle

Código Identificador:5E4AA729

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 009/2014 CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
PÚBLICA**

O Senhor **Nelvio Tocolini**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, vem pelo Presente EDITAL convocar os Senhores Vereadores e a População em geral para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA que tem como finalidade**

específica discutir o Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 008/2014 que “Altera os artigos 117, 180, incisos I, II; § 1º, 4º e 5º e as tabelas II e III da Lei Municipal nº 066/2014 e institui a Planta Genérica de valores do município e dá outras providências.” e Projeto de Lei Complementar nº 009/2014 que “Altera a redação do § 2º e § 3º do art. 187 e a tabela XXIII da Lei nº 066/2005 e dá outras providências.”

Data: 04 de dezembro de 2014

Horário: 19h00min

Local: Plenário da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Sem mais para o momento.

Ipiranga do Norte, 01 de dezembro de 2014.

NELVIO TOCOLINI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Aucirlene Peterle

Código Identificador:13E89E0C

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 068, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2014 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Pedro Ferronato, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2014, constante no Edital Complementar nº 004 ao Edital de Abertura do PSS Nº 009/2014.

Art. 2º. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas deverão ser convocados para tomarem posse no prazo de 30 (trinta) dias, devendo apresentar a documentação necessária até 10 (dez) dias antes do fim do prazo para a posse. Os demais, serão convocados de acordo com a necessidade da Administração Pública.

Art. 3º. O presente Decreto deverá ser publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na qualidade de Imprensa Oficial do Município de Ipiranga do Norte, disponível no site da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (www.amm.org.br), nos termos da Lei nº 282/2010, no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 009/2014.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 02 de dezembro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:A9601396

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - NOVEMBRO/2014**

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Novembro de 2014: **ATA DE REGISTRO**

DE PREÇOS N.º 041/2014. CONTRATADO: TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA-ME. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças Originais e Paralelas de 1a Linha para Veículos da Frota Municipal de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 18/11/2014 à 18/11/2015.

Ipiranga do Norte – MT, 03 de Dezembro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:63895095

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - NOVEMBRO/2014**

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Novembro de 2014: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2014. CONTRATADO:** TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI: “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças Originais e Paralelas de 1a Linha para Veículos da Frota Municipal de Ipiranga do Norte – MT”. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 18/11/2014 à 18/11/2015.

Ipiranga do Norte – MT, 03 de Dezembro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:6B05639B

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - NOVEMBRO/2014**

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Novembro de 2014: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2014. CONTRATADO:** MONTAGNA & CIA LTDA: “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças Originais e Paralelas de 1a Linha para Veículos da Frota Municipal de Ipiranga do Norte – MT”. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 18/11/2014 à 18/11/2015.

Ipiranga do Norte – MT, 03 de Dezembro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:1C734FB3

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - NOVEMBRO/2014**

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Novembro de 2014: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2014. CONTRATADO:** NASCIMENTO

COMERCIO DE PECAS PARA TRATPORES LTDA - ME: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças Originais e Paralelas de 1a Linha para Veículos da Frota Municipal de Ipiranga do Norte – MT". **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 18/11/2014 à 18/11/2015.

Ipiranga do Norte – MT, 03 de Dezembro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:92B46ADA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - NOVEMBRO/2014

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Novembro de 2014: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2014. CONTRATADO:** AUTO ELETRICA BAQUER LTDA - ME: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças Originais e Paralelas de 1a Linha para Veículos da Frota Municipal de Ipiranga do Norte – MT". **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 18/11/2014 à 18/11/2015.

Ipiranga do Norte – MT, 03 de Dezembro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:0AE53038

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - NOVEMBRO/2014

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Novembro de 2014: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2014. CONTRATADO:** DIMAQ – COMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA - EPP: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças Originais e Paralelas de 1a Linha para Veículos da Frota Municipal de Ipiranga do Norte – MT". **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 18/11/2014 à 18/11/2015.

Ipiranga do Norte – MT, 03 de Dezembro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:5242BCA4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - NOVEMBRO/2014

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Novembro de 2014: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2014. CONTRATADO:** FALCAO

ROLAMENTOS G.A. LTDA - EPP: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças Originais e Paralelas de 1a Linha para Veículos da Frota Municipal de Ipiranga do Norte – MT". **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 18/11/2014 à 18/11/2015.

Ipiranga do Norte – MT, 03 de Dezembro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:A0B73D20

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - NOVEMBRO/2014

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Novembro de 2014: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2014. CONTRATADO:** AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** "Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Suprimento de Informática (Toner e Cartuchos), originais e manufaturados, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte - MT". **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 18/11/2014 à 18/11/2015. **VALOR TOTAL:** R\$ 69.000,00 (Sessenta e Nove Mil Reais).

Ipiranga do Norte – MT, 03 de Dezembro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:786C9AEB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - NOVEMBRO/2014

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Novembro de 2014: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2014. CONTRATADO:** MUZA INFORMATICA LTDA - ME. **OBJETO:** "Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Suprimento de Informática (Toner e Cartuchos), originais e manufaturados, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte - MT", **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 18/11/2014 à 18/11/2015. **VALOR TOTAL:** R\$ 20.100,00 (Vinte Mil e Cem Reais).

Ipiranga do Norte – MT, 03 de Dezembro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:8C4736BA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - NOVEMBRO/2014

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município

de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Novembro de 2014: **CONTRATO N.º 069/2014. CONTRATADO:** WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA. EPP. **OBJETO:** Aquisição de Material Permanente para atender a demanda das Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte - MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 06/11/2014 á 31/12/2014 **VALOR TOTAL:** R\$ 100.347,00 (Cem mil Trezentos e Quarenta e sete reais).

Ipiranga do Norte – MT, 03 de Dezembro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:084CB1DE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - NOVEMBRO/2014

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Novembro de 2014: **CONTRATO N.º 070/2014. CONTRATADO:** HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA EPP. **OBJETO:** Aquisição de Material Permanente para atender a demanda das Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte - MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 06/11/2014 á 31/12/2014 **VALOR TOTAL:** R\$ 13.990,00 (Treze Mil Novecentos e Noventa Reais).

Ipiranga do Norte – MT, 03 de Dezembro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:B494C0AF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - NOVEMBRO/2014

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Novembro de 2014: **CONTRATO N.º 071/2014. CONTRATADO:** V. D. ANDRADE & CIA LTDA-ME. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Obras de Execução Civil para a prestação de Serviço de Mão de Obra em Construção de Bocas de Lobos, nas Ruas das Palmeiras, Ipês e Sibipirunas do município de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 11/11/2014 á 31/12/2014 **VALOR TOTAL:** R\$ 14.762,74 (Quatorze mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta Centavos).

Ipiranga do Norte – MT, 03 de Dezembro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:C08F6763

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - NOVEMBRO/2014

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Novembro de 2014: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/2014. CONTRATADO:** IRONE L. MAZONETTO-ME **OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da quantidade contratada inicialmente constante na “Clausula Quarta” do Contrato Administrativo nº 041/2014. A quantidade ora aditivada corresponde a 111 (Cento e Onze) horas. A quantidade acima citada será retirada do Item n.º 001 da Ata de Registro de Preços n.º 016/2014. O item n.º 001 da Ata de Registro de Preços n.º 016/2014 ficará com a quantidade remanescente de 1.869 horas para futuras e eventuais contratações. Adita-se o Contrato nº 041/2014 para aditar a importância de R\$ 9.912,30 (Nove Mil, Novecentos e Doze Reais, e Trinta Centavos), em função da necessidade de aumento na quantidade de horas inicialmente contratada para atendimento a população. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 03/11/2014. **VALOR TOTAL:** R\$ 9.912,30 (Nove Mil Novecentos e Doze Reais, e Trinta Centavos).

Ipiranga do Norte – MT, 03 de Dezembro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:B15FCC86

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - NOVEMBRO/2014

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Novembro de 2014: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 042/2014. CONTRATADO:** ECOL MELHORAMENTOS AMBIENTAIS LTDA – ME. **OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da quantidade contratada inicialmente constante na “Clausula Quarta” do Contrato Administrativo nº 042/2014. A quantidade ora aditivada corresponde a 98 (Noventa e Oito) horas. A quantidade acima citada será retirada do Item n.º 002 da Ata de Registro de Preços n.º 016/2014. O item n.º 002 da Ata de Registro de Preços n.º 016/2014 ficará com a quantidade remanescente de 1.882 horas para futuras e eventuais contratações. Adita-se o Contrato nº 042/2014 para aditar a importância de R\$ 4.890,20 (Quatro Mil, Oitocentos e Noventa Reais, e Vinte Centavos), em função da necessidade de aumento na quantidade de horas inicialmente contratada para atendimento a população. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 03/11/2014. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.890,20 (Quatro Mil Oitocentos e Noventa Reais, e Vinte Centavos).

Ipiranga do Norte – MT, 03 de Dezembro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:4E8765DD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - NOVEMBRO/2014

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município

de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Novembro de 2014: **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2014. CONTRATADO:** LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS IPIRANGA LTDA **ME OBJETO:** “Este Termo Aditivo tem por objetivo a alteração do valor contratual constante na “Clausula Oitava” do Contrato Administrativo n.º 039/2014. **VALOR TOTAL:** R\$ 289.158,34 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil Cento e Cinquenta e Oito Reais, e Trinta e Quatro Centavos).

Ipiranga do Norte – MT, 03 de Dezembro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:C952E5A1

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - NOVEMBRO/2014**

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Novembro de 2014: **PRIMEIRO TERMO DE REVISÃO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2014. CONTRATADO:** AUTO POSTO TIBIRISSA IPIRANGA DO NORTE LTDA. **OBJETO:** “Rever, a partir da presente data, o preço registrado ao Item n.º 03 - Gasolina Comum, automotiva, incolor a amarelada, límpida e isenta de impurezas, com teor de álcool etílico anidro combustível, conforme legislação da ANP em vigor, cujo valor unitário passa de R\$ 3,33 (Três Reais e Trinta e Três Centavos), para R\$ 3,40 (Três Reais e Quarenta Centavos). O valor total, a ser aditivado à ata de Registro de Preços n.º005/2014, com relação ao quantitativo remanescente do Item n.º 03 é de R\$ 230,53 (Duzentos e Trinta Reais, e Cinquenta e Três Centavos). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 28/11/2014. **VALOR TOTAL:** R\$ 230,53 (Três Mil Novecentos Reais e Quarenta Centavos).

Ipiranga do Norte – MT, 03 de Dezembro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:00F4E2AB

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - NOVEMBRO/2014**

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Novembro de 2014: **PRIMEIRO TERMO DE REVISÃO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2014. CONTRATADO:** TRANSPORTADORA PENIEL LTDA. **OBJETO:** Rever, a partir da presente data, o preço registrado ao Item n.º 01 - Óleo Diesel Comum, automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico da ANP em vigor, entregue na Secretaria Municipal de Obras de Ipiranga do Norte – MT. Litro, cujo valor unitário passa de R\$ 2,60 (Dois Reais e Sessenta Centavos), para R\$ 2,73 (Dois Reais e Setenta e Três Centavos). O valor total, a ser aditivado à ata de Registro de Preços n.º005/2014, com relação ao quantitativo remanescente do Item n.º01 é de R\$ 8.127,60 (Oito Mil Cento e Vinte e Sete Reais, e Sessenta Centavos). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/11/2014. **VALOR TOTAL:** R\$ 8.127,60 (Oito Mil Cento e Vinte e Sete Reais, e Sessenta Centavos).

Ipiranga do Norte – MT, 03 de Dezembro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:EBE2925C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO TOMADA DE PREÇO N.º. 009/2014 –
PROCESSO N.º. 059/2014**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT) torna pública que na Licitação tipo Tomada de Preço n.º. 009/2014, instaurada para “**Contratação de empresa especializada para execução de obra de Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica Urbana, no prolongamento da Avenida Perimetral José Geraldo Riva, no trecho compreendido entre a Rua Passo Fundo e Avenida Mato Grosso, e Avenida Mato Grosso, no trecho compreendido entre a Avenida Perimetral José Geraldo Riva e Avenida Rio Grande do Sul, com extensão total de 8.500 (oito mil e quinhentos) m², com fornecimento de material e serviços, na Sede do Município de Itanhanga-MT.**”, sagrou-se vencedora a empresa **AVANTE BRASIL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA-ME – CNPJ 09.630.428/0001-92, Valor total: R\$ 649.947,26** (seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Itanhanga/MT 02 de Dezembro de 2014.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Camila Santos Balieiro

Código Identificador:92F9EF83

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 194, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.**

“Designa Defensor Dativo para apresentar defesa no Procedimento n.º 009.2404/2014, instaurado pela Portaria n.º 134, de 8/9/2014.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria n.º 134, de 8/9/2014, para que seja designado Defensor Dativo para apresentar defesa da sindicada CELINA FERREIRA DE OLIVEIRA no procedimento n.º 009.2404/2014, ao amparo do artigo 155, § 2º da Lei n.º 379/99.

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve designar a servidora Davina Inácio da Silva, matrícula104, para atuar como Defensora Dativa no procedimento n.º 009.2404/2014, conforme permissivo no artigo 155, § 2º da Lei n.º 379/99, a qual deverá apresentar defesa escrita no prazo legal de vinte dias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigência com sua publicação na imprensa oficial.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT, em 28 de novembro de 2014.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.**

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:F3350DE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.**

“Designa Defensor Dativo para apresentar defesa no Procedimento nº 011.0705/2014, instaurado pela Portaria nº 135, de 8/9/2014.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 135, de 8/9/2014, para que seja designado Defensor Dativo para apresentar defesa da sindicada JUCINEIA DE FÁTIMA GONÇALVES no procedimento nº 011.0705/2014, ao amparo do artigo 155, § 2º da Lei nº 379/99.

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve designar a servidora Davina Inácio da Silva, matrícula104, para atuar como Defensora Dativa no procedimento nº 011.0705/2014, conforme permissivo no artigo 155, § 2º da Lei nº 379/99, a qual deverá apresentar defesa escrita no prazo legal de vinte dias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigência com sua publicação na imprensa oficial.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT, em 28 de novembro de 2014.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.**

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:C01AC7D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2014**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014.

VENCEDORA: KANANDA NAYRA DA VIRGENS SANTOS, CNPJ nº 21.126.732/0001-00.

DESPACHO

KANANDA NAYRA DA VIRGENS SANTOS. CNPJ nº 21.126.732/0001-00. Nos termos do Edital e respectivo contrato administrativo de concessão – Concorrência Pública nº 001/2014 - item 18.11 do Edital, item 11.11 do Contrato, tendo em vista a apresentação de sugestão de cardápio e tabela de preços a serem praticados pela Concessionária, esta Secretaria Municipal de Administração aprova o cardápio diário apresentado, bem como a tabela de preços de produtos a serem comercializados pela Concessionária.

Ciência à interessada mediante cópia deste despacho.

Publique-se na imprensa oficial.

Itiquira/MT, 28 de novembro de 2014.

FABIANO DALLA VALLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:18C74AFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.**

“Designa Defensor Dativo para apresentar defesa no Procedimento nº 009.2404/2014, instaurado pela Portaria nº 134, de 8/9/2014.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 134, de 8/9/2014, para que seja designado Defensor Dativo para apresentar defesa da sindicada SEBASTIANA PAULINA ALVINO no procedimento nº 009.2404/2014, ao amparo do artigo 155, § 2º da Lei nº 379/99.

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve designar a servidora Davina Inácio da Silva, matrícula104, para atuar como Defensora Dativa no procedimento nº 009.2404/2014, conforme permissivo no artigo 155, § 2º da Lei nº 379/99, a qual deverá apresentar defesa escrita no prazo legal de vinte dias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigência com sua publicação na imprensa oficial.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT, em 28 de novembro de 2014.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.**

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:07ADFOC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2014**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014
AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2014**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça Frei Liberato, nº 311, Bairro Centro – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) CAMINHÕES 0 KM, SENDO, 1 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA E 1 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM BETONEIRA HIDRÁULICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**, conforme itens constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h30min DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2014**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311, CENTRO, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-

mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 02 de dezembro de 2014.

JULIANE PRESOTTO

Pregoeira

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:DC578D50

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.
005/2014**

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Presidente da Especial de Licitação para atuarem nos Projetos do PAC II, designado, torna público que, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2014** foi vencedora a empresa **SANEPAVI SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP**, ao valor global de R\$ 485.643,18 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), para atendimento ao objeto licitado.

Jaciara-MT, 02 de dezembro de 2014.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Presidente da Especial de Licitação Para Atuarem Nos Projetos do PAC II

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:E1824CC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2014**

**DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS OFICIAIS DA
PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, **TORNA PÚBLICO** nos termos do Edital de Concurso Público Nº 001/2014:

I. Divulgar o Gabarito Oficial das Provas Objetivas de Múltipla Escolha realizadas no dia **30 de Novembro de 2014**, conforme abaixo:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

ADVOGADO

Português: [01 B] [02 A] [03 D] [04 C] [05 D] [06 B] [07 A] [08 C] [09 D] [10 A]

C. Gerais: [11 A] [12 D] [13 C] [14 B] [15 A] [16 B] [17 D] [18 D] [19 B] [20 A]

C. Espec.: [21 D] [22 D] [23 C] [24 B] [25 C] [26 A] [27 A] [28 A] [29 D] [30 D] [31 C] [32 C] [33 A] [34 C] [35 B] [36 D] [37 A] [38 D] [39 A] [40 D]

FISIOTERAPEUTA

Português: [01 B] [02 A] [03 D] [04 C] [05 D] [06 B] [07 A] [08 C] [09 D] [10 A]

C. Gerais: [11 A] [12 D] [13 C] [14 B] [15 A] [16 B] [17 D] [18 D] [19 B] [20 A]

C. Espec.: [21 B] [22 A] [23 D] [24 B] [25 D] [26 C] [27 C] [28 A] [29 B] [30 C] [31 A] [32 D] [33 D] [34 C] [35 D] [36 C] [37 B] [38 A] [39 B] [40 C]

MÉDICO

Português: [01 B] [02 A] [03 D] [04 C] [05 D] [06 B] [07 A] [08 C] [09 D] [10 A]

C. Gerais: [11 A] [12 D] [13 C] [14 B] [15 A] [16 B] [17 D] [18 D] [19 B] [20 A]

C. Espec.: [21 D] [22 A] [23 C] [24 B] [25 A] [26 B] [27 D] [28 B] [29 C] [30 A] [31 C] [32 D] [33 D] [34 C] [35 B] [36 C] [37 A] [38 D] [39 B] [40 C]

PROCURADOR JURÍDICO

Português: [01 B] [02 A] [03 D] [04 C] [05 D] [06 B] [07 A] [08 C] [09 D] [10 A]

C. Gerais: [11 A] [12 D] [13 C] [14 B] [15 A] [16 B] [17 D] [18 D] [19 B] [20 A]

C. Espec.: [21 D] [22 D] [23 C] [24 B] [25 C] [26 A] [27 A] [28 A] [29 D] [30 D] [31 C] [32 C] [33 A] [34 C] [35 B] [36 D] [37 A] [38 D] [39 A] [40 D]

ENSINO MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Português: [01 A] [02 C] [03 B] [04 D] [05 A] [06 C] [07 B] [08 D] [09 A] [10 B]

Matemática: [11 A] [12 D] [13 B] [14 C] [15 A] [16 C] [17 D] [18 B] [19 C] [20 B]

C. Gerais: [21 A] [22 D] [23 C] [24 B] [25 A] [26 B] [27 D] [28 D] [29 B] [30 A]

C. Espec.: [31 D] [32 C] [33 A] [34 C] [35 D] [36 C] [37 D] [38 D] [39 B] [40 D]

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Português: [01 A] [02 C] [03 B] [04 D] [05 A] [06 C] [07 B] [08 D] [09 A] [10 B]

Matemática: [11 A] [12 D] [13 B] [14 C] [15 A] [16 C] [17 D] [18 B] [19 C] [20 B]

C. Gerais: [21 A] [22 D] [23 C] [24 B] [25 A] [26 B] [27 D] [28 D] [29 B] [30 A]

C. Espec.: [31 D] [32 C] [33 A] [34 C] [35 D] [36 D] [37 C] [38 A] [39 B] [40 B]

FISCAL DE MEIO AMBIENTE

Português: [01 A] [02 C] [03 B] [04 D] [05 A] [06 C] [07 B] [08 D] [09 A] [10 B]

Matemática: [11 A] [12 D] [13 B] [14 C] [15 A] [16 C] [17 D] [18 B] [19 C] [20 B]

C. Gerais: [21 A] [22 D] [23 C] [24 B] [25 A] [26 B] [27 D] [28 D] [29 B] [30 A]

C. Espec.: [31 D] [32 C] [33 A] [34 C] [35 D] [36 B] [37 A] [38 A] [39 A] [40 B]

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Português: [01 A] [02 C] [03 B] [04 D] [05 A] [06 C] [07 B] [08 D] [09 A] [10 B]

Matemática: [11 A] [12 D] [13 B] [14 C] [15 A] [16 C] [17 D] [18 B] [19 C] [20 B]

C. Gerais: [21 A] [22 D] [23 C] [24 B] [25 A] [26 B] [27 D] [28 D] [29 B] [30 A]

C. Espec.: [31 D] [32 C] [33 A] [34 C] [35 D] [36 D] [37 B] [38 A] [39 D] [40 D]

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Português: [01 A] [02 C] [03 B] [04 D] [05 A] [06 C] [07 B] [08 D] [09 A] [10 B]

Matemática: [11 A] [12 D] [13 B] [14 C] [15 A] [16 C] [17 D] [18 B] [19 C] [20 B]

C. Gerais: [21 A] [22 D] [23 C] [24 B] [25 A] [26 B] [27 D] [28 D] [29 B] [30 A]

C. Espec.: [31 D] [32 C] [33 A] [34 C] [35 D] [36 D] [37 D] [38 A] [39 A] [40 C]

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

AUXILIAR DE MECÂNICO

Português: [01 D] [02 B] [03 C] [04 A] [05 A] [06 D] [07 C] [08 A] [09 B] [10 C]

C. Gerais: [11 C] [12 B] [13 D] [14 C] [15 A] [16 C] [17 A] [18 B] [19 A] [20 B] [21 C] [22 C] [23 B] [24 A] [25 A]

C. Espec.: [26 D] [27 D] [28 D] [29 A] [30 D] [31 B] [32 A] [33 B] [34 D] [35 B] [36 D] [37 D] [38 A] [39 A] [40 C]

OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I

Português: [01 D] [02 B] [03 C] [04 A] [05 A] [06 D] [07 C] [08 A] [09 B] [10 C]

C. Gerais: [11 C] [12 B] [13 D] [14 C] [15 A] [16 C] [17 A] [18 B] [19 A] [20 B] [21 C] [22 C] [23 B] [24 A] [25 A]

C. Espec.: [26 D] [27 D] [28 D] [29 A] [30 D] [31 B] [32 B] [33 A] [34 D] [35 B] [36 D] [37 C] [38 B] [39 D] [40 B]

OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS II

Português: [01 D] [02 B] [03 C] [04 A] [05 A] [06 D] [07 C] [08 A] [09 B] [10 C]

C. Gerais: [11 C] [12 B] [13 D] [14 C] [15 A] [16 C] [17 A] [18 B] [19 A] [20 B] [21 C] [22 C] [23 B] [24 A] [25 A]

C. Espec.: [26 D] [27 D] [28 D] [29 A] [30 D] [31 B] [32 B] [33 A] [34 D] [35 B] [36 D] [37 C] [38 B] [39 D] [40 B]

PEDREIRO

Português: [01 D] [02 B] [03 C] [04 A] [05 A] [06 D] [07 C] [08 A] [09 B] [10 C]

C. Gerais: [11 C] [12 B] [13 D] [14 C] [15 A] [16 C] [17 A] [18 B] [19 A] [20 B] [21 C] [22 C] [23 B] [24 A] [25 A]

C. Espec.: [26 D] [27 D] [28 D] [29 A] [30 D] [31 C] [32 D] [33 D] [34 B] [35 B] [36 D] [37 C] [38 D] [39 C] [40 D]

II. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no Edital N° 001/2014 contado da data da publicação deste Edital;

IV. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.amm.org.br, www.jaciara.mt.gov.br, www.camarajaciara.mt.gov.br e www.sydcon.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT.

Jaciara - MT, 01 de Dezembro de 2014.

CLAUDECIO GONCALVES DA SILVA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

ADEMIR GASPARD DE LIMA

Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, **TORNA PÚBLICO** nos termos do Edital de Concurso Público N° 001/2014:

I. Divulgar o Gabarito Oficial das Provas Objetivas de Múltipla Escolha realizadas no dia **30 de Novembro de 2014**, conforme abaixo:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

ADVOGADO

Português: [01 B] [02 A] [03 D] [04 C] [05 D] [06 B] [07 A] [08 C] [09 D] [10 A]

C. Gerais: [11 A] [12 D] [13 C] [14 B] [15 A] [16 B] [17 D] [18 D] [19 B] [20 A]

C. Espec.: [21 D] [22 D] [23 C] [24 B] [25 C] [26 A] [27 A] [28 A] [29 D] [30 D] [31 C] [32 C] [33 A] [34 C] [35 B] [36 D] [37 A] [38 D] [39 A] [40 D]

FISIOTERAPEUTA

Português: [01 B] [02 A] [03 D] [04 C] [05 D] [06 B] [07 A] [08 C] [09 D] [10 A]

C. Gerais: [11 A] [12 D] [13 C] [14 B] [15 A] [16 B] [17 D] [18 D] [19 B] [20 A]

C. Espec.: [21 B] [22 A] [23 D] [24 B] [25 D] [26 C] [27 C] [28 A] [29 B] [30 C] [31 A] [32 D] [33 D] [34 C] [35 D] [36 C] [37 B] [38 A] [39 B] [40 C]

MÉDICO

Português: [01 B] [02 A] [03 D] [04 C] [05 D] [06 B] [07 A] [08 C] [09 D] [10 A]

C. Gerais: [11 A] [12 D] [13 C] [14 B] [15 A] [16 B] [17 D] [18 D] [19 B] [20 A]

C. Espec.: [21 D] [22 A] [23 C] [24 B] [25 A] [26 B] [27 D] [28 B] [29 C] [30 A] [31 C] [32 D] [33 D] [34 C] [35 B] [36 C] [37 A] [38 D] [39 B] [40 C]

PROCURADOR JURÍDICO

Português: [01 B] [02 A] [03 D] [04 C] [05 D] [06 B] [07 A] [08 C] [09 D] [10 A]

C. Gerais: [11 A] [12 D] [13 C] [14 B] [15 A] [16 B] [17 D] [18 D] [19 B] [20 A]

C. Espec.: [21 D] [22 D] [23 C] [24 B] [25 C] [26 A] [27 A] [28 A] [29 D] [30 D] [31 C] [32 C] [33 A] [34 C] [35 B] [36 D] [37 A] [38 D] [39 A] [40 D]

ENSINO MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Português: [01 A] [02 C] [03 B] [04 D] [05 A] [06 C] [07 B] [08 D] [09 A] [10 B]

Matemática: [11 A] [12 D] [13 B] [14 C] [15 A] [16 C] [17 D] [18 B] [19 C] [20 B]

C. Gerais: [21 A] [22 D] [23 C] [24 B] [25 A] [26 B] [27 D] [28 D] [29 B] [30 A]

C. Espec.: [31 D] [32 C] [33 A] [34 C] [35 D] [36 C] [37 D] [38 D] [39 B] [40 D]

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Português: [01 A] [02 C] [03 B] [04 D] [05 A] [06 C] [07 B] [08 D] [09 A] [10 B]

Matemática: [11 A] [12 D] [13 B] [14 C] [15 A] [16 C] [17 D] [18 B] [19 C] [20 B]

C. Gerais: [21 A] [22 D] [23 C] [24 B] [25 A] [26 B] [27 D] [28 D] [29 B] [30 A]

C. Espec.: [31 D] [32 C] [33 A] [34 C] [35 D] [36 D] [37 C] [38 A] [39 B] [40 B]

FISCAL DE MEIO AMBIENTE

Português: [01 A] [02 C] [03 B] [04 D] [05 A] [06 C] [07 B] [08 D] [09 A] [10 B]

Matemática: [11 A] [12 D] [13 B] [14 C] [15 A] [16 C] [17 D] [18 B] [19 C] [20 B]

C. Gerais: [21 A] [22 D] [23 C] [24 B] [25 A] [26 B] [27 D] [28 D] [29 B] [30 A]

C. Espec.: [31 D] [32 C] [33 A] [34 C] [35 D] [36 B] [37 A] [38 A] [39 A] [40 B]

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Português: [01 A] [02 C] [03 B] [04 D] [05 A] [06 C] [07 B] [08 D] [09 A] [10 B]

Matemática: [11 A] [12 D] [13 B] [14 C] [15 A] [16 C] [17 D] [18 B] [19 C] [20 B]

C. Gerais: [21 A] [22 D] [23 C] [24 B] [25 A] [26 B] [27 D] [28 D] [29 B] [30 A]

C. Espec.: [31 D] [32 C] [33 A] [34 C] [35 D] [36 D] [37 B] [38 A] [39 D] [40 D]

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Português: [01 A] [02 C] [03 B] [04 D] [05 A] [06 C] [07 B] [08 D] [09 A] [10 B]

Matemática: [11 A] [12 D] [13 B] [14 C] [15 A] [16 C] [17 D] [18 B] [19 C] [20 B]

C. Gerais: [21 A] [22 D] [23 C] [24 B] [25 A] [26 B] [27 D] [28 D] [29 B] [30 A]

C. Espec.: [31 D] [32 C] [33 A] [34 C] [35 D] [36 D] [37 D] [38 A] [39 A] [40 C]

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

AUXILIAR DE MECÂNICO

Português: [01 D] [02 B] [03 C] [04 A] [05 A] [06 D] [07 C] [08 A] [09 B] [10 C]

C. Gerais: [11 C] [12 B] [13 D] [14 C] [15 A] [16 C] [17 A] [18 B] [19 A] [20 B] [21 C] [22 C] [23 B] [24 A] [25 A]

C. Espec.: [26 D] [27 D] [28 D] [29 A] [30 D] [31 B] [32 A] [33 B] [34 D] [35 B] [36 D] [37 D] [38 A] [39 A] [40 C]

OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I

Português: [01 D] [02 B] [03 C] [04 A] [05 A] [06 D] [07 C] [08 A] [09 B] [10 C]

C. Gerais: [11 C] [12 B] [13 D] [14 C] [15 A] [16 C] [17 A] [18 B] [19 A] [20 B] [21 C] [22 C] [23 B] [24 A] [25 A]

C. Espec.: [26 D] [27 D] [28 D] [29 A] [30 D] [31 B] [32 B] [33 A] [34 D] [35 B] [36 D] [37 C] [38 B] [39 D] [40 B]

OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS II

Português: [01 D] [02 B] [03 C] [04 A] [05 A] [06 D] [07 C] [08 A] [09 B] [10 C]

C. Gerais: [11 C] [12 B] [13 D] [14 C] [15 A] [16 C] [17 A] [18 B] [19 A] [20 B] [21 C] [22 C] [23 B] [24 A] [25 A]

C. Espec.: [26 D] [27 D] [28 D] [29 A] [30 D] [31 B] [32 B] [33 A] [34 D] [35 B] [36 D] [37 C] [38 B] [39 D] [40 B]

PEDREIRO

Português: [01 D] [02 B] [03 C] [04 A] [05 A] [06 D] [07 C] [08 A] [09 B] [10 C]

C. Gerais: [11 C] [12 B] [13 D] [14 C] [15 A] [16 C] [17 A] [18 B] [19 A] [20 B] [21 C] [22 C] [23 B] [24 A] [25 A]

C. Espec.: [26 D] [27 D] [28 D] [29 A] [30 D] [31 C] [32 D] [33 D] [34 B] [35 B] [36 D] [37 C] [38 D] [39 C] [40 D]

II. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no Edital Nº 001/2014 contado da data da publicação deste Edital;

IV. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.amm.org.br, www.jaciara.mt.gov.br, www.camarajaciara.mt.gov.br e www.sydcon.com.br e afixada no **Mural da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT.**

Jaciara - MT, **01 de Dezembro de 2014.**

CLAUDECIO GONCALVES DA SILVA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudécio Gonçalves da Silva

Código Identificador:40CDE7C4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2.412/2014

REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2014 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis para atender a demanda das Secretarias Municipais, a ser retirado na bomba dentro da cidade de Cuiabá – MT, observando as normas de segurança exigidas pela Lei.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 12/12/2014 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves” Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

JOSÉ NILSO DA COSTA

Pregoeiro

Editais completos no site – www.jauru.mt.gov.br

E-mail – licitacao@jauru.mt.gov.br

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:ABC355F8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2014**

A Prefeitura Municipal de Juara – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objetivando a contratação temporária e estabelecer instruções especiais destinadas à realização deste processo, para as funções de **Técnico em Enfermagem, Especialista da Saúde – Bioquímico, Agente Operacional(Motorista de Utilitário) Zona rural e Agentes de Desenvolvimento Infantil**, conforme a Lei Municipal de 2.466 de 21

de Novembro de 2014, para prestar serviço no setor, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e seus Anexos, sendo executado, monitorado e avaliado pela Comissão nomeada para este edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a legislação que trata da matéria e conforme previsto neste edital, se destina a selecionar candidatos para a contratação nas funções de **Técnico em Enfermagem, Especialista da Saúde – Bioquímico, Agente Operacional(Motorista de Utilitário) Zona rural e Agentes de Desenvolvimento Infantil**

1.3. As atividades das funções mencionadas estarão prestando serviços para a Secretaria Municipal de saúde e secretaria municipal de Assistência Social.

1.4. A contratação ocorrerá em Regime Especial (CRES).

1.5. O candidato não poderá alegar sob hipótese alguma o desconhecimento do referido edital.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária, de conformidade com o especificado no item 2.1 deste Edital.

DAS VAGAS, DAS RESERVAS DE VAGAS E DO DETALHAMENTO DAS FUNÇÕES.

O Processo seletivo simplificado destina-se ao preenchimento da função-atividade, conforme segue os quadros abaixo.

QUADRO 01

Função	Técnico em Enfermagem
Requisitos mínimos	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem + COREN
Salário	R\$ 1.244,75
Taxa de inscrição	R\$ 40,00
Vagas	03
Carga Horária	40 horas semanais
Regime jurídico e previdenciário	CRES – Contrato de Regime Especial
Atribuições da função	Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes. Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação, utilizando aparelhos de ausculta e pressão. Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica. Orientar a população em assuntos de sua competência. Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas. Auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas. Orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos. Auxiliar na coleta e análise de dados sócio-sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária. Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros). Participar de campanhas de vacinação. Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressurgimento. Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza. Executar outras atribuições afins.
Tipo de Prova	Prova objetiva composta de 30 questões, sendo: 03 de Matemática; 02- Conhecimentos Gerais 05 de Língua Portuguesa 20 de Conhecimentos Específicos

QUADRO 02

Função	Técnico em Enfermagem para atuação em ZONA RURAL
Requisitos mínimos	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem + COREN
Salário	R\$ 1.244,75
Taxa de inscrição	R\$ 40,00
Vagas	01
Carga Horária	40 horas semanais
Regime jurídico e previdenciário	CRES – Contrato de Regime Especial
Atribuições da função	Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes. Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação, utilizando aparelhos de ausculta e pressão. Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica. Orientar a população em assuntos de sua competência. Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas. Auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas. Orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos. Auxiliar na coleta e análise de dados sócio-sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de

	educação sanitária. Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros). Participar de campanhas de vacinação. Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressurgimento. Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza. Executar outras atribuições afins.
Tipo de Prova	Prova objetiva composta de 30 questões, sendo:
	03 de Matemática;
	02- Conhecimentos Gerais
	05 de Língua Portuguesa
	20 de Conhecimentos Específicos

QUADRO 03

Função	Especialista da Saúde- Bioquímico
Requisitos mínimos	Ensino Superior Completo específico, com registro no órgão competente.
Salário	R\$ 2.987,40
Taxa de inscrição	R\$ 60,00
Vagas	01
Carga Horária	40 horas semanais
Regime jurídico e previdenciário	CRES – Contrato de Regime Especial
Atribuições da função	Compreende a categoria funcional com as atribuições inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins; Especial: Local de atuação Hospital Municipal, Laboratórios e aonde for necessário obedecendo às dimensões da função.
Tipo de Prova	Prova objetiva composta de 30 questões, sendo:
	03 de Matemática;
	02- Conhecimentos Gerais
	05 de Língua Portuguesa
	20 de Conhecimentos Específicos

QUADRO 04

Função	Agente Operacional (Motorista de Utilitário) Zona Rural	
Requisitos mínimos	Idade: Mínima de 18 anos; Instrução: Alfabetizado Habilitação: Conhecimento necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas; conhecimento comprovado como motorista; Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D.	
	Salário	R\$ 1.020,52
	Taxa de inscrição	R\$ 20,00
Vagas	01	
Carga Horária	40 horas semanais	
Regime jurídico e previdenciário	CRES – Contrato de Regime Especial	
Atribuições da função	Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral. Executar sob orientação, os serviços relativos à condução de veículos leves, automóveis, ambulâncias e utilitários, para transporte de passageiros ou de cargas, no município e em viagens intermunicipais e interestaduais, manipulando os comandos e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito para o transporte de particulares, funcionários e autoridades, para conduzi-los aos locais desejados; examinar as ordens de serviço, efetuando a entrega e recolhimento de malotes, pequenas cargas, para dar cumprimento à programação estabelecida, controlando as mercadorias, documentos e outros; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo de cárter e testando os freios, parte elétrica e demais condições para perfeita utilização do equipamento e certificar-se de suas condições de funcionamento, zelando pela manutenção do mesmo; emitir relatórios de trabalho, preencher as planilhas e documentos de controle e zelar pela documentação e conservação do veículo; zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; recolher o veículo, após a jornada de trabalho conduzindo-o ao local designado para guarda do mesmo; zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e do local de trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade. Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; realização de viagens e frequência a cursos especializados; sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.	
Tipo de Prova	Prova objetiva composta de 30 questões, sendo:	
	03 de Matemática;	
	02- Conhecimentos Gerais	
	05 de Língua Portuguesa	
	20 de Conhecimentos Específicos	

QUADRO 05

Função	Agentes de Desenvolvimento Infantil	
Requisitos mínimos	Idade: Mínima de 21 anos; Instrução: Alfabetizado; Sexo: Feminino	
	Salário	R\$ 773,14
	Taxa de inscrição	R\$ 20,00
Vagas	01	
Carga Horária	40 horas semanais	
Regime jurídico e previdenciário	CRES – Contrato de Regime Especial	

Atribuições da função	Realizar serviços sócio-educativos na casa de passagem para crianças/adolescentes, as atividades desenvolvidas irão abranger: reforço escolar, recreação e lazer, atividades artísticas e culturais. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo; responsabilizar-se pelo trabalho de uma grande cozinha em instituição do Município; executar cardápios, inclusive serviços de dieta sob a orientação de profissional da nutrição; preparar mingaus, café, chá e outras refeições ligeiras; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como verduras, carnes, peixes e cereais; preparar sobremesas, sorvetes, eventualmente confeitar assar pães, biscoitos, e pastelaria em geral; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer o pedido de suprimento do material necessário à cozinha ou a preparação de alimentos; operar os diversos tipos de fogão e demais aparelhos de cozinha ou equipamentos de cozinha; distribuir, fiscalizar e orientar trabalhos de ajudante; executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas, acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem, auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem-estar das crianças levando-as quando necessário para atendimento médico-ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediatamente da ocorrência; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seus substituto ou responsável quando afastar-se ou no final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores, bem como manter boletim de evolução das crianças; fornecer dados para estatísticas; exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores Especial: Sujeito a trabalhos externos, cuidado da casa em geral e atendimento ao público uso de uniformes e executar tarefas em fins de semana e feriados.	
	Tipo de Prova	Prova objetiva composta de 30 questões, sendo:
		03- matemática
		02- Conhecimentos Gerais
		05 de Língua Portuguesa
	20 de Conhecimentos Específicos	

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 3.1. Período das inscrições: **08 a 16/12/2014;**
- 3.2. Período de isenção de inscrição deste seletivo: **08/12/2014**
- 3.3. Divulgação dos inscritos com isenção da inscrição: **10/12/2014**
- 3.4 Divulgação dos candidatos inscritos: **18/12/2014**
- 3.5 . Período para recorrer: **19/12/2014**
- 3.6. Realização das Provas dia **21/12/2014** na **E.E Oscar Soares** horário das **08:00 h as 11:00h**
- 3.7. Divulgação do gabarito : **22/12/2014**
- 3.8 Período para recorrer: **23/12/2014**
- 3.10. Resultado parcial do teste seletivo: **29/12/2014**
- 3.11. Período para recorrer: **05/01/2015**
- 3.13. O resultado final do processo seletivo: **06/01/2015;**
- 3.7. O referido resultado será afixado divulgados no site da Prefeitura Municipal de Juara www.juara.mt.gov.br, mural da Prefeitura Municipal de Juara no CAT e Secretaria Municipal de Saúde

ORIENTAÇÕES GERAIS

O candidato que faltar a uma das etapas fica automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

As avaliações serão elaboradas e corrigidas pela Comissão organizadora do seletivo

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado vale para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, dos quais, não poderá ser alegado desconhecimento, bem como de todos os atos em que forem expedidos sobre o Processo Seletivo Simplificado.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente na forma legal prevista.

A aprovação em Processo Seletivo Simplificado não cria direito à contratação, mas esta quando se der, respeitará a ordem de classificação do candidato.

A contratação dos candidatos aprovados e classificados será feita com a real necessidade da administração da disponibilidade orçamentária e obedecerá à rigorosa ordem de classificação.

A contratação estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória dos requisitos para investidura e ao atendimento das demais condições constitucionais, legais, regulamentares e deste edital.

A falta de comprovação de requisito para investidura até a data da contratação acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos a ele referentes, praticados pela Prefeitura Municipal, ainda que já tenha sido homologado o

resultado final do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo da sanção legal cabível.

Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por ato da autoridade competente, o candidato que:

- fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;
- agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- for surpreendido, utilizando-se de um ou mais meios previstos no subitem 8.14 do edital;
- for responsável pela falsa identificação funcional;
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação no Processo Seletivo Simplificado;
- não atender determinações regulamentares da Prefeitura Municipal de Juara -MT

Os casos omissos a este Edital serão definidos pela comissão organizadora.

Juara, 01 de Dezembro 2014.

Publicado por:

Norma Jaqueline de Oliveira Lauro
Código Identificador:04545AED

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 04/2014**

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2014

O Município de Juara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica que em despacho proferido pelo Prefeito Municipal, Sr. Edson Miguel Piovesan, onde reconheceu ser inexigível licitação para contratar a pessoa jurídica: **E. B. DE SOUZA SHOW E EVENTOS - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 10.209.363/0001-95, localizada na Rua F, nº. 105, Bairro Cidade Alta, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.030-000; para prestação de serviços de realização e organização do evento das festividades do 33º aniversário do município de Juara/MT, compreendendo shows artístico musical nos dias 13/12 e 14/12, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Inexigibilidade de Licitação fundamento legal no Inciso III, do artigo 25 da lei 8666/93.

Juara - MT, 01 de Dezembro de 2014.

MURILO SALLES BARBON

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murilo Salles Barbon
Código Identificador:4D0CBF04

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PREGAO N.
111/2014**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 111/2014**

TIPO: ELETRONICO

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 111/2014, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 14/10/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISICAO DE MONITOR MULTIPARAMETRO EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO**, sagrou-se vencedora a empresa: **ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.405.384/0001-

49, localizada à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2049, Loja 01, Cep: 33.400-000, Bairro Joana Darc, no município de Lagoa Santa/MG, sendo vencedora para o item único, com o valor unitário de R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

Juara-MT, 02 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES

Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:95A0598E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº019/2014**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2013 – REGISTRO DE
PREÇOS**

Aos **25** dias do mês de **Novembro** do ano de **2014**, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº 605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, nº 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **CEO - CENTRO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº **07.221.551/0001-24**, com sede a Rua Carmem Miranda, s/n, Modulo 02, em Juina-MT, neste ato representada por seu sócio proprietário **MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº **3408 CFM/MT** e do CPF/MF **478.228.301-63**, residente e domiciliado a Avenida das Andorinhas, s/n, Modulo 04, em Juina-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar o presente **REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo o mesmo foi examinado pela Assessoria Jurídica do município de Juína, da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2013**, ao Registro de Preços conforme (Anexo I), referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VLR.UNIT. R\$
1	CONSULTA ESPEC. OFTALMOLOGICA - PERÍODO MATUTINO -SEGUNDA A SEXTA FEIRA	UNID	1.200	50,00
2	CONSULTA ESPEC.OFTALMOLOGICA-PERÍODO VESPERTINO-SEGUNDA A SEXTA FEIRA	UNID	1.200	50,00
3	PEQUENA CIRURGIA OFTALMICA- PERÍODO MATUTINO	UNID	30	550,00
4	PEQUENA CIRURGIA OFTALMICA- PERÍODO VESPERTINO	UNID	30	550,00
5	CIRURGIA DE CATARATA – FACECTOMIA – PERÍODO MATUTINO	UNID	60	812,50
6	CIRURGIA DE CATARATA- FACECTOMIA- PERÍODO VESPERTINO	UNID	60	812,50
7	CIRURGIA DE PTERÍGIO-PERÍODO MATUTINO	UNID	50	600,00
8	CIRURGIA DE PTERIGIO-PERÍODO VESPERTINO	UNID	50	600,00
9	CIRURGIA DE TRAUMA (URGÊNCIA) PERÍODO MATUTINO	UNID	10	1.300,00
10	CIRURGIA DE TRAUMA (URGÊNCIA) PERÍODO VESPERTINO	UNID	10	1.300,00
17	CAMPIMETRIACOMPUTADORIZADA	UNID	60	150,00

	PERÍODO MATUTINO			
18	CAMPIMETRIACOMPUTADORIZADA PERÍODO VESPERTINO	UNID	60	150,00
19	ULTRASSONOGRÁFIA PERÍODO MATUTINO	UNID	60	150,00
20	ULTRASSONOGRÁFIA VESPERTINO	UNID	60	150,00

- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrados, serão válidos a contar da data de sua assinatura do presente realinhamento até 27 de Fevereiro de 2015.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2013** e seus Anexos.
- Nada mais havendo, encerra-se, o presente realinhamento de ata que, após lido e aprovado, segue assinada pelas partes contratantes.

Juína/MT, 25 de Novembro de 2014.

Município de Juína-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

CEO – Centro Especializado em Oftalmologia LTDA
CNPJ/MF N.º 07.221.551/0001-24
MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA LIMA
CPF/MF 478.228.301-63
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

AGOSTINHO BESPALÉZ FILHO
CPF Nº 004.080.081-48

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
CPF Nº 771.046.411-49

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:FDA41741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2014

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 086/2014
Processo: Dispensa de Licitação nº 022/2014
Contratado: MEDIJU SERVICOS MEDICOS LTDA - ME
Valor: R\$ 43.090,00 (quarenta e três mil e noventa reais).
Vigência: 11/11/2014 a 11/12/2014
Dotação: 03.03130.2315.3390.390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 03.03130.2316.3390.390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços de plantões médicos (URGENCIA E EMERGENCIA) de 12 horas presenciais no período diurno de segunda a segunda na unidade de pronto atendimento – UPA e plantões médicos (URGENCIA E EMERGENCIA) de 24 horas (sobreviço) de segunda a segunda no serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU do Município de Juína, Estado de Mato Grosso”.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:B551C857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2014

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 087/2014
Processo: Dispensa de Licitação nº 023/2014
Contratado: ASSOCIAÇÃO RURAL JUINENSE ORGANIZADA PARA AJUDA MÚTUA - AJOPAM
Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Vigência: 18/11/2014 a 18/11/2015

Dotação: 06.06150.2617.3390.390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: “Locação de imóvel situado na Rua Joao Trevisanuto; s/n; Bairro: Modulô 04 – em nome da “Associação Rural Juinense Organizada para Ajuda Mútua – AJOPAM”, para o funcionamento do Lar do Idoso do Município de Juína, Estado de Mato Grosso”.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:C998D4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2014

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 088/2014
Processo: Dispensa de Licitação nº 024/2014
Contratado: BEM VIVER TRATAMENTO ESPECIALIZADO EM DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOL EIRELI – ME
Valor: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
Vigência: 18/11/2014 a 18/05/2015
Dotação: 03.03140.2330.3390.390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ÁLCOOL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E TRATAMENTO DO PACIENTE LEONICE NEVES DOS SANTOS, CONFORME CITAÇÃO JUDICIAL Nº 3534-06.2014.811.0025 – 102681, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO”.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:DF232D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2014

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 089/2014
Processo: Dispensa de Licitação nº 025/2014
Contratado: VALOR DA VIDA – COMUNIDADE TERAPEUTICA LTDA – ME
Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
Vigência: 18/11/2014 a 18/05/2015
Dotação: 03.03140.2330.3390.390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ÁLCOOL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E TRATAMENTO DO PACIENTE CLEITON ALFREDO TORRES, CONFORME CITAÇÃO JUDICIAL Nº 3536-73.2014.811.0025-102683, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO”.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:90903291

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2014

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, regido pela portaria n. 002/2014 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Pregão Presencial Nº 028/2014, cujo o Julgamento das Propostas se deu às 15:00 hs do dia 24/11/2014; objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ENCOMENDAS E PASSAGENS TERRESTRES DE LAMBARI D'OESTE A CUIABÁ E VICE-VERSA (CONFORME ANEXO DO EDITAL)", foi **HOMOLOGADO** o objeto em favor da empresa: **ROSANE DE OLIVEIRA SOARES MEIRA ME, vencedora dos Itens 01, 02 e 03. Totalizando um valor de R\$ 74.825,00 (setenta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais).**

Lambari D'Oeste/MT. 02 de Dezembro de 2014.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Pregoeiro

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:1D00CA6A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DE LUCAS DO RIO VERDE, no uso de suas atribuições legais, juntamente com os membros do CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE LUCAS DO RIO VERDE, comunica a todos que a Audiência Pública que se realizaria no dia 04 de dezembro de 2014, às 19:00 horas, fica prorrogada para o dia 12 de dezembro de 2014, às 19:00 horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, localizada na Av. América do Sul, 2500-S, para tratar de propostas de alteração das leis que compõem o Plano Diretor de Lucas do Rio Verde: especificamente os seguintes pontos: 01-alteração do perímetro urbano (área compreendida entre a linha 05 e MT 449 e Córrego Xixi); 02-proposta de zoneamento e sistema viário na área ampliada; 03-alterar a largura e o perfil do anel viário em trecho que se propõe (entre linha 05 a BR 163); 04-proposta de redução da Área de Proteção Ambiental do Córrego Lucas.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Conselho Municipal da Cidade de Lucas do Rio Verde

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:9B976522

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES
DEZEMBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 547/2014

DATA: 02/12/2014

CREDOR: EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E CONTROLE AMBIENTAL DO SOLO, SUBSOLO E ÁGUA SUBTERRÂNEA NA ÁREA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT.

VIGENCIA: 31/05/15

VALOR: R\$ 40.800,00 (QUARENTA MIL E OITOCENTOS REAIS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGÃO PRESENCIAL 174/2014

PAULO HENRIQUE BRINCKER

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Bruna paz De Oliveira Garcia

Código Identificador:20078CA8

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE REINÍCIO DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para Execução (material e mão de obra) de passeio público a ser realizado nos Bairros Cidade Nova e Alvorada no município de Lucas do Rio Verde/MT

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

CONTRATADA: CONSTRUFANTE COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA ME

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, nas dependências da Prefeitura Municipal, foi expedida a presente ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS, determinando a empresa CONSTRUFANTE COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ 12.243.909/0001-50, que dê continuidade aos serviços contratados, ora PARALISADOS, com a ressalva expressa de que ocorra nos exatos termos do Pregão Presencial nº 118/2014 e do Contratio nº 362/2014 acordado entre as partes o qual faz parte integrante deste termo, independente de sua transcrição.

Firma-se o presente para que surta seus efeitos legais, sendo umas delas o cronograma acima referido.

Lucas do Rio Verde/MT, 02 de dezembro de 2014.

LAURO MIRANDA FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Portaria nº 602/2014

JANDIR DEFANTE

Construfante Comércio e Contrutora LTDA ME

Publicado por:

Raquel Anne Schwebel

Código Identificador:F052AE94

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - DEZEMBRO 2014

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 410/2014

CONTRATADO: C.W.S TELES TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES ME

DATA:02/12/2014

MOTIVO ADITIVO: ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA (CONTA BANCÁRIA)

PAULO HENRIQUE BRINCKER

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Paulo Henrique Brincker

Código Identificador:B8E7CCDC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - DEZEMBRO 2014

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 72/2014

CONTRATADO: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

DATA:02/12/2014

MOTIVO ADITIVO: REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PAULO HENRIQUE BRINCKER

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Paulo Henrique Brincker

Código Identificador:8E282054**PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2014 - RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Sr. Miguel Vaz Ribeiro, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no processo de Dispensa de Licitação Nº 11/2014 para firmar Contrato de Cooperação entre a Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de Lucas do Rio Verde – ACORLUCAS e o Município de Lucas do Rio Verde, com o fito de que a Associação mencionada utilize espaço público localizado no ECOPONTO Municipal para triagem e destinação final dos subprodutos recicláveis produzidos nesta urbe, em conformidade com as disposições legais, onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação com fulcro nas disposições do art. 24, XXVII da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

Lucas do Rio Verde MT, 02 de dezembro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:2CC47409**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2014**

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Pará, 219 E – Bairro Cidade Nova, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 064/2014, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado do Pregão Eletrônico 026/2014, que trata da aquisição de Caminhão zero-quilômetro e um lavador de contêineres plásticos de capacidade para 7.000 litros, para o Departamento de Resíduos Sólidos do SAAE de Lucas do Rio Verde – MT,

Data: 25/11/2014.

Resultado: A empresa ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ 08.206.867/0001-00, vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 194.000,00 (Cento e noventa e quatro mil reais); PLANALTO INDUSTRIA MECANICA LTDA, CNPJ 37.021.136/0001-98, vencedora do item 02, com o valor total de R\$ 379.000,00 (Trezentos e setenta e nove mil reais).

Lucas do Rio Verde MT, 02 de Dezembro de 2014.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO

Pregoeira

Publicado por:

Sonia Alves Duarte Bueno

Código Identificador:E03F946A**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 031/2013**

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo aditar o prazo inicialmente avençado entre as partes através do contrato nº 031/2013, conforme **Art. 57 Lei Federal nº 8.666/93**, para a execução dos

serviços originalmente contratados. Em conformidade com o do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, este termo aditiva o prazo de vigência do presente contrato até o dia **31 de dezembro de 2014**, podendo, ainda, ser prorrogado novamente, obedecendo-se o limite máximo previsto em lei, mediante celebração de novo Termo Aditivo, ficando mantidas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº. 031/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**CONTRATADA:** ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**DATA ASSINATURA:** 28/11/2014**Publicado por:**

Geisi Glauca da Silveira Tirapelle

Código Identificador:24FC4A51**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 119/2014****Data 26 de Novembro de 2014.**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 857/2014, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 249.055,67** (Duzentos e quarenta e nove mil cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0017.1153.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 249.055,67

SUB-TOTAL: 249.055,67**TOTAL GERAL: 249.055,67**

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão utilizados os previstos no inciso II do § 1º do artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculada, nos termos e em conformidade com o Acordão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 26 de Novembro de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Aparecida Schenatto

Código Identificador:C00DF5A5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 120/2014****DATA:** 28/11/2014

SÚMULA: Nomeia Membros para compor o Conselho Municipal de Defesa Civil e dá outras providências.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 9º da Lei Municipal 851/2014 de 6 de maio de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Defesa Civil:

Arnóbio Vieira de Andrade – **Presidente**

Paulo José Maciel Nogueira – **Vice-Presidente**

- **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**
Silas de Oliveira Rezende

- **Representante da Secretaria Municipal de Ass. Social, Cidadania e Cultura:**
Vandelina Alves de Souza

- **Representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos:**
Jancarlos Rogério Pavanelli de Lima

- **Representante da Secretaria Municipal de Educação:**
Eduardo Carlos Cian

- **Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**
Igor Belusso Casagrande

- **Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo:**
Suzana Barbosa

- **Representante da Câmara Municipal de Marcelândia:**
Edivan Vieira Lima

- **Representante da Igreja Assembleia de Deus – Ministério Belém:**
Mizael Duarte Costa

- **Representante da Igreja Batista Nacional:**
Celso Lima

- **Representante do Sindicato Rural de Marcelândia:**
Aurélio Guilherme Blanc

- **Representante da Associação das Indústrias Madeireiras de Marcelândia:**
Suely de Araujo

Art. 2º - Conforme parágrafo único do Artigo 9º da Lei Municipal 851/2014, fica nomeado como presidente do Conselho o Prefeito Municipal, senhor Arnóbio Vieira de Andrade e como vice-presidente do Conselho o Coordenador da Defesa Civil no município, o senhor Paulo José Maciel Nogueira.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Aparecida Schenatto
Código Identificador:1062C2E8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº.
06/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que fica ALTERADO para o próximo dia **17 de DEZEMBRO de 2014 AS 14h30min (Horário de Brasília/DF)** por meio do site www.bll.org.br o “PREGÃO

ELETRÔNICO – SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO CAMINHONETE DA COR BRANCA E CABINE SIMPLES, TRAÇÃO 4X2 ANO DE FABRICAÇÃO 2014 MODELO 2015 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO”. A inserção das propostas também poderá ser feita das 08:00 hrs do dia 27/11/2014 as 10:00 hrs do dia 17/12/2014 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital Retificado nº. **137/2014**, que deve ser solicitado pelos e-mails atendimento@matupa.mt.gov.br e licita@matupa.mt.gov.br, no site www.bll.org.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 03 de Dezembro de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexandra Tosta Batista
Código Identificador:946D290E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 519 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Municipal nº. 982 de 03 de novembro de 2010 e Edital 001/2011 de Processo Seletivo Público, realizado em 18/12/2011 homologado através do Decreto nº 2371/2012 de 19 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial nº 25.726 de 19 de janeiro de 2012 e conforme Edital de convocação nº 062/2014, resolve baixar a seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º Fica nomeada, para atuar na micro área nº 59, a candidata aprovada no Processo Seletivo Público 001/2011, Srª **KELY RACHEL DE SOUZA TAVEIRA**, para exercer as atribuições do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, conforme artigo 4º e parágrafo único da Lei nº 982 de 03 de novembro de 2010.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 01 de dezembro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:9F8A509C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
CERTIDAO

CERTIFICADO

Certificamos para fins de direito, que a servidora **KELY RACHEL DE SOUZA TAVEIRA**, foi nomeada para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE**, através da Portaria nº 519 de 01 de dezembro de 2014, por força do Processo Seletivo Público nº 001/2011, em conformidade com a Lei Federal nº 11350 de 05 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº 982 de 03 de novembro de 2010 e alterações.
Certificamos ainda que a servidora entrará em exercício em 02/12/2014.

Mirassol D'Oeste, 01 de dezembro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:F188E0A9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2014

“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ACENDINO MENDES DE SOUZA, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear o Sr. ACENDINO MENDES DE SOUZA, portador do RG nº. 514512 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 362.149.731-53, para exercer o cargo em Comissão de Subprefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:96CE20BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2014

“APLICA A PENALIDADE DISCIPLINAR DE DEMISSÃO À SERVIDORA PÚBLICA MARIA ROSA DIAS PEDROSO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES - ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, no uso de suas atribuições legais estatuídas no artigo 159, I, “a” da Lei Municipal 992/2006 e demais dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e normas aplicáveis a espécie e;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo subscrito pelos membros da douta Comissão Processante instituída pela Portaria nº 173/2014 e o julgamento constante no Processo de Inquérito Administrativo autuado sob nº 173/2014;

CONSIDERANDO o disposto o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO “A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO”** à servidora **MARIA ROSA DIAS PEDROSO**, admitida na forma do artigo 37, II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar Administrativo, matriculada sob nº 826, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Declara-se a Vacância do cargo previsto no artigo primeiro, nos termos do artigo 43, II da Lei Municipal 992/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Fazendo as anotações necessárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 25 de novembro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 173/2014

ASSUNTO: Inquérito Administrativo em desfavor da servidora MARIA ROSA DIAS PEDROSO

Versam os autos sobre Inquérito Administrativo instaurado através da Portaria nº 173/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 16/10/2014, pag. 61; em face da servidora efetiva **MARIA ROSA DIAS PEDROSO**, para apurar as irregularidades, em tese, por ela praticadas:

Conforme se depreende dos autos, a Comissão Processante, buscou apurar as seguintes condutas em tese praticadas pela servidora:

“1- emissão de cheques sem assinatura do Presidente do conselho á época.

2 - transferência da quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para sua conta pessoal.

3 - efetuo a transferência da quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para conta pessoal do Sr. Celso Carlos Arruda.

4- emissão de cheque pré-datado, em nome de RENEJAIRO, e Dirceu Gomes ME, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada um.

5 - aquisição de moveis para residência da servidora Maria Rosa Dias Pedroso em nome PREVINOBRES, junto a moveis Gazin.

6- aquisição de moveis para residência da servidora Maria Rosa Dias Pedroso em nome da PREVINOBRES, junto a moveis Martinelo.

7- duplicidade de pagamento de fechadura para a sala da previnobres apontada no relatório do TCE.

8 - pagamento de 13º salários a servidores, pensionistas, contudo alguns pensionistas alegam não terem recebido tais valores.

9- aponta pagamento apontado como irregular em nome da Srª. Elaine da Silva Castro.

10 - saque na boca de caixa de cheques emitidos em nome da Própria PREVINOBRES.

11 - debito em aberto junto a BV FINANCEIRA, debito este que consta como realizado pagamento pela PREVINOBRES.

12 - recebido irregularmente o valor de R\$ 6.149,17, (seis mil cento e quarenta e nove mil reais e dezessete centavos) valor que tem como justificativa Férias da Diretora Executiva, através do empenho 103/2012, através do cheque nº. 857302.

13 - saque na boca de caixa de cheques emitidos em nome da Própria PREVINOBRES e posteriormente depositado na conta dos beneficiários.

14 - debito originário de tarifas de devolução de cheques em nome da PREVINOBRES.

15 - relatório que aponta pagamento de numero considerado de diárias em nome da servidora.

16 - não recolhimento de valores referentes a INSS e ISSQN de serviços prestados a PREVINOBRES por médicos em trabalho de pericia.

17 - não recolhimento de valor referente a PASEP.

18 - a não participação do conselho nas decisões e despesas realizadas pela gestora da PREVINOBRES.

19 - inadimplência e/ou atraso da Administração Municipal, quanto ao repasse mensal a Previnobres, não informação ao Conselho Previdenciário, sobre o referido debito e/ou seu atraso.”

No decorrer da instrução, foi assegurada à servidora o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório, e obedecido ao que dispõe a Lei Municipal 992/2006.

No relatório final, a Comissão concluiu:

“Sendo assim, analisando o conjunto probatório existentes nos autos, esta Comissão em sua unanimidade é de parecer pela Procedência das acusações imputadas a referida servidora, considerando os fatos

como graves bem como que existem indícios de ocorrência de atos que vão além de simples infração disciplinar.”

“...Que em relação a tidas infrações disciplinares e/ou crimes de responsabilidade a servidora é importante ressaltar a condenação da referida servidora no âmbito do Tribunal de Contas como faz prova o acórdão juntado aos Autos.

Portanto conclui a Comissão na sua unanimidade pela aplicação da penalidade de demissão a bem da disciplina, como bem amolda o art.151 da lei 992/2006, “in verbis”: abertura de Inquérito disciplinar a apura os fatos, como bem disciplina o art. 169 da lei 992/2006.”

Consta nos autos, principalmente no Acórdão nº 214/2012 – SC do TCE-MT, que julgou as contas anuais de gestão do Fundo de Previdência e no depoimento pessoal da própria servidora as Fls., 134/138, a qual admitiu a prática dos vários atos ilegais e irregulares, que a mesma agiu em desacordo com o Estatuto do Servidor, faltando com seu dever de observar as normas legais e regulamentares previstas no artigo Art. 135, I, II, III e IX da Lei Municipal 992/2006 e valendo-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, infringindo o dever legal cometendo atos proibidos ao servidor publico nos termos artigo 136, XI, XIV e XVI do mesma Lei Municipal.

A Comissão concluiu pela demissão da servidora, nos termos do artigo 137 do Estatuto, cabendo ao prefeito municipal nos termos do artigo Art. 159, I, “a”, da Lei 992/2006 aplicá-la, considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Os fatos apurados e comprovados pela Comissão se enquadram perfeitamente no rol de situações previstas no artigo 151 do mesmo diploma legal que dispõe sobre os casos em que deve ser aplicada a pena de demissão ao servidor.

Conforme apurado pela Comissão, a aplicação da pena de demissão é inevitável para a servidora em razão dos fatos apurados se enquadrarem também nos incisos I, IV, VIII e X do artigo 151 da Lei Municipal 992/2006, como improbidade administrativa, aplicação irregular de dinheiro publico causando danos ao erário e para o serviço público, lesão aos cofres públicos, recomendando inclusive o envio da cópia dos autos ao Ministério Publico para os fins legais.

Nos termos do artigo 158, o ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar, devendo a decisão indicar apenas os motivos de fato e de direito em que se fundar.

Ante a exposto, por tudo que consta nos autos, **ratifico o relatório final da Comissão Processante, julgo procedente e aplico a PENA DE DEMISSÃO** à servidora **MARIA ROSA DIAS PEDROSO** conforme artigo 146, III e 151, IV, VIII e X do Estatuto do Servidor, **“A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO”** em razão da gravidade da falta nos termos do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Com relação ao disposto no artigo 151, I da Lei 992/2006, contrariando o relatório, deixo de aplicar a demissão por este motivo ante a disposto no §1º do mesmo artigo, que dispõe que no caso de crime contra a administração pública a pena de demissão deverá ser aplicada em decorrência de sentença judicial com trânsito em julgado.

Conforme recomendado pela Comissão, determino o envio de cópia dos autos ao Ministério Publico e à Procuradoria Municipal para fins legais.

Publique-se, registre, cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Nobres - MT, 24 de Novembro de 2014.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva
Prefeito Municipal

Art. 135. São deveres do servidor:
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - ser leal à instituição que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;
IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Art. 136. Ao servidor público é proibido:

XI - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XIV - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; XVI - proceder de forma desidiosa;

Art. 137. Será aplicada a pena de demissão por transgressão dos incisos XI a XIX, referidos no artigo anterior.

Art. 159. As penalidades disciplinares serão aplicadas:

I - pelo Prefeito Municipal:

a) em caso de demissão e cassação de disponibilidade ou aposentadoria;

“Art. 151. A pena da demissão será aplicada nos seguintes casos:

I - crime contra a Administração Pública;

IV - improbidade administrativa;

VIII - aplicação irregular de dinheiro público;

X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;”

Art. 146. São penalidades disciplinares:

III - demissão;

Art. 156. Atendida a gravidade da falta, a pena da demissão poderá ser aplicada como nota pública "a bem do serviço público", a qual constará, obrigatoriamente, do ato demissório.

§ 1º A pena de demissão prevista no inciso I será aplicada em decorrência de sentença judicial com trânsito em julgado.

Publicado por:

Dulcelina Maria de Almeida

Código Identificador:87B2B3A8

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO

Para: MARIA GONÇALVES DOS REIS

Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos a Sra. **MARIA GONÇALVES DOS REIS**, a comparecer na Prefeitura Municipal de Nobres/MT, a fim de retornar ao trabalho ou justificar as faltas desde 08/10/2014, dentro do prazo de 10 dias a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido automaticamente. (Lei Municipal nº. 992/2006, art. 203 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Nobres/MT).

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Dulcelina Maria de Almeida

Código Identificador:A04CA51F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 191/2014

Concede Licença sem remuneração por motivo de assuntos particulares, ao Sr. NILVAN DA COSTA ESPINDOLA

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder licença sem remuneração por motivo de assuntos particulares ao servidor público municipal Sr. **Nilvan da Costa Espindola**, lotado no cargo de Vigia, devidamente cadastrado no CPF nº. 008.197.851-05, por 02 (dois) anos, a contar de 02/12/2014, com

término em 02/12/2016, pelo que preceitua o art. 88, da Lei Municipal nº. 992/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de dezembro de 2014

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:DFD98BBD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014

O Sr. **Edivaldo de Sá Teixeira**, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Designar a servidora **Lúcia Soares Viana**, Portadora do RG nº 26576775 SSP/MT, CPF nº 420.405.742-04, admitida em 01/12/2011, a exercer suas funções, na **Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão, a partir do dia 02/12/2014.**

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 2º dia do mês de dezembro de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 02.12.2014.

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudete Reis dos Santos
Código Identificador:A5B8281C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357/2014

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Sr. **NEURILAN FRAGA**, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 40, I e 41, *caput*, do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nortelândia (Lei Complementar nº 021/2005),

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir desta data, a servidora **Ellen Cristina Desidério de Oliveira Almeida**, portadora do RG nº 14610833 SSP/MT, e CPF sob nº 962.935.861-15, admitida em 23/12/2005, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na **Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de dezembro de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 01.12.2014.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Claudete Reis dos Santos
Código Identificador:325C5466

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº182/2014

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Profissionais da Educação para o ano letivo de 2015, nomeia Comissão Organizadora, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **NEURILAN FRAGA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal, a Lei Federal 9.601/98, e Lei Municipal nº 340 de 27/11/2014 que autorizam a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e;

Considerando a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014 desta Prefeitura Municipal para a contratação de profissionais da educação substitutos dos professores e demais profissionais não docentes efetivos e estáveis que exercem a função de direção, coordenação pedagógica, assessoria técnica pedagógica, coordenação de projetos, articuladores, cooperação técnica, licenças, e/ou aulas livres; no cargo de professor; e férias desvios de função e licenças diversas nos cargos de apoio administrativo educacional (merendeira, vigia, motorista, limpeza e auxiliar de desenvolvimento infantil);

Considerando a precaução da Administração Municipal em nomear somente o número de profissionais da educação estritamente necessários, cuja necessidade e demandas estão confirmadas;

Considerando a necessidade de preenchimento das vagas temporárias dos profissionais da educação, eventualmente em situações de interesse público e tratando da educação como um bem essencial e especial;

Considerando a necessidade de se realizar a referida seleção, primando pelos princípios retores da administração pública, especialmente os princípios legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade, e da eficiência para se garantir isonomia no acesso aos cargos públicos pelos cidadãos brasileiros que atendem aos requisitos formais exigidos ao preenchimento dos cargos, em homenagem à transparência e a formalidade que a seleção pública impõe, e nos limites autorizados pela Lei Municipal nº 340, de 27 de Novembro de 2014.

DECRETA:

Artigo 1º Fica determinado a abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2014, para a contratação temporária de profissionais da educação substitutos dos professores e demais profissionais não docentes efetivos e estáveis que exercem a função de direção, coordenação pedagógica, assessoria técnica pedagógica, coordenação de projetos, articuladores, cooperação técnica, licenças, e/ou aulas livres; no cargo de professor; e férias desvios de função e licenças diversas nos cargos de apoio administrativo educacional (merendeira, vigia, motorista, limpeza e auxiliar de desenvolvimento infantil), nos termos do Edital de abertura do Certame.

Artigo 2º Fica nomeado a Comissão Organizadora, para coordenar as atividades de preparar, executar, avaliar e julgar o Processo Seletivo Simplificado 002/2014.

Artigo 3º A referida comissão será composta dos seguintes membros:
- Florindo de Oliveira Almeida - Presidente

- Meri Terezinha Darolt - Secretária
- Edileusa Souza de Oliveira – Membro
- Edinéia Carvalho Dias da Silva - Membro
- Claudete Reis dos Santos - Membro

Artigo 4º As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela comissão organizadora, que terão competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Artigo 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2014.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Claudete Reis dos Santos
Código Identificador:4A97B14E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 287/2014

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido a Enfermeira **Geisa Alexandra de Proença**, do Cargo de Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 5**, a partir de 01/12/2014.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de Dezembro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:C687875D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 288/2014

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a senhora **Larissa Raquel de Pina Maulin Kchimel**, para o Cargo de Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 5**, a partir de 01/12/2014.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de Dezembro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:38A58747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 289/2014

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Enfermeira **Geisa Alexandra de Proença**, para o Cargo de Assessora Técnica na Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 4**, a partir de 01/12/2014.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de Dezembro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:60789771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO AO CONTRATO 054/2013

2º TERMO ADITIVO CONTRATO AO CONTRATO 054/2013 DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 054/2013 firmado com a Empresa Maxima Ambiental Serviços Gerais e Participações Ltda EPP contratação de prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos A, B e E, procedentes do hospital municipal, das Unidades de Saúde Urbana/Rural Sul e Norte, laboratório de análises clínicas e odontologia contrato aquisição de urnas funerárias e de serviço de funeral completo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 A informação constante nos autos é de que o aditivo refere-se unicamente a **PRAZO**, pois não haverá alteração de valores ou acréscimos nos quantitativos inicialmente contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVOS:

De conformidade com as motivações administrativas nº 11088/2014 constantes na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde a administração decidem celebrar este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo terá seu prazo prorrogado por 12 (doze) meses contados à partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente aditivo § 2 do artigo 87 da Lei 8.666/93 conforme parecer jurídico

CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2013, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais

Nossa Senhora do Livramento – MT, 28 de Novembro, 2014.

Contratante:
CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Contratado:
Máxima Ambiental Serviços Gerais e Participações LTDA EPP
CNPJ-MF: 07.657.198/0001 – 20
Representada pela
SENHORA MIRELA MARIA MACEDO
RG: nº30.194.296-1 SSP/SP e
CPF nº 219.174.758-29,

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:7D596D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2014

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE

ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA GERALDO FERNANDES DA SILVA ME - TRANSPORTE SÃO BENEDITO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a adituação de valor de 25% ao contrato 23/2014 de R\$ 13.580,00 (Treze Mil Quinhentos Reais) conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93, e justificativa da Secretaria Municipal de Educação de Esporte Cultura e Lazer no processo administrativo nº 11012/2014, com o aditivo o valor do contrato passará a ser de R\$ 67.900,00 (Sessenta e Sete Mil, Novecentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

As despesas com este termo aditivo, do corrente exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade do ano de 2014.

Linha: 09 - Cumbaru, Faz. Talisma, Faz Mendonça – Fazenda Nereu

Proj/Ativ. 2215 – Manutenção de Transporte Escolar – Gestão Educação

Atividade Econômica:3.3.9.0.39.00.0

Código Reduzido: 72

R\$ 13.580,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 65, I, “b” da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 023/2014, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, **01 de Dezembro 2014.**

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

Empresa Geraldo Fernandes da Silva ME

GERALDO FERNANDES DE SILVA

RG nº 882.124 SSP/MT e

CPF 594.008.461-34

Contratado

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:486CF125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2014

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA JOSÉ DE ALMEIDA BARROS – BARROS TOUR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto a adituação de valor de 25% ao contrato 25/2014 de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93, e justificativa da Secretaria Municipal de Educação de Esporte Cultura e Lazer no processo administrativo nº 11012/2014, com o aditivo o valor do contrato passará a ser de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

As despesas com este termo aditivo, do corrente exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade do ano de 2014.

Linha: 10 – Fazenda Monte Sião – Faz Manaim Bocaina

Proj/Ativ. 2264 – Manutenção de Transporte Escolar – Salário Educação

atividade Econômica:3.3.9.0.39.00.0

Código Reduzido: 353

R\$ 10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 65, I, “b” da Lei 8.666/93, com suas alterações parecer jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 025/2014, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Dezembro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

José de Almeida Barros – Barros Tour.

SENHOR JOSÉ DE ALMEIDA BARROS

RG: Nº 10668136 SSP/MT e

CPF Nº 866.350.421-72

Contratado

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:17855D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2014

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA PM DOS SANTOS-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a adituação de valor de 25% ao contrato 28/2014 de R\$ 18.750,00 (Dezoito Mil Setecentos e Cinquenta Reais) conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93, e justificativa da Secretaria Municipal de Educação de Esporte Cultura e Lazer no processo administrativo nº 11012/2014, com o aditivo o valor do contrato passará a ser de R\$ 93.750,00 (Noventa e Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

As despesas com este termo aditivo, do corrente exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade do ano de 2014.

Linha: 04 – Cristal, Campo Alegre, Fazenda Sossego, Nito Riquinho

Proj/Ativ. 2266 – Manutenção de Transporte Escolar – Convenio

atividade Econômica:3.3.9.0.39.00.0

Código Reduzido: 355

R\$ 18.750,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 65, I, “b” da Lei 8.666/93, com suas alterações parecer jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 028/2014, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Dezembro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

Empresa
PM Dos Santos
PEDRO MARQUES DOS SANTOS
RG: nº 09248528 SSP/MT e
CPF 802.963.431-
Contratado

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:6574C923

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 061/2014**

Fica alterado Clausula terceira e o Parágrafo Segundo da Clausula Quarta do presente contrato, passando a vigorar com a seguinte redação a partir 01 de novembro de 2014:

CLÁUSULA 3 - REMUNERAÇÃO

O salário ajustado entre as partes será de **R\$ 466,60** (quatrocentos e sessenta seis reais e sessenta centavos), sendo que o **CONTRATANTE** se compromete a realizar em dinheiro até o 5º dia útil subsequente ao mês trabalhado. Incluso neste o valor serão retidos os descontos ao INSS e o Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O horário de trabalho será das 07:00 as 11:00 horas, de segunda a sexta feira compreendendo, portanto, 20 horas de jornada semanal.

Por estarem de acordo, assinam o presente juntamente com duas testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01/11/2014.

ELIZETE CARMEM DA SILVA
Contratante

Contratada

Testemunhas:

RG

CPF

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:2A5B36FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
055/2014**

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2014 DE AQUISIÇÃO DE COBUSTIVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA **COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 678/2014, MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2014 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro dos preços contratados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face de aumento de preços de combustíveis no mercado conforme processo administrativo nº11040/2014 e de acordo com o parecer jurídico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo serviço de

fornecimento de combustíveis os seguintes valores unitários por litro: **gasolina: R\$ 3,08; diesel: R\$ 3,01** com efeitos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes ao reequilíbrio econômico financeiro do objeto desta contratação serão empenhados no valor de R\$ 9.500,62 alterando o valor original do contrato de 752.573,40 para R\$ **762.074,02 (Setecentos e Sessenta e Dois Mil, Setenta e Quatro Reais e Dois Centavos)** nas respectivas dotações orçamentárias, referente ao exercício de 2014 com a seguinte discriminação:

Secretaria Municipal de Educação

Proj/Ativ. 2266 - Manutenção do Transporte Escolar
Atividade Econômica:3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo
Código Reduzido: 441
Valor R\$ 2.751,51

Proj/Ativ. 2011 - Manutenção Ensino Fundamental FUNDEB 40%
Atividade Econômica:3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo
Código Reduzido: 106
Valor R\$ 3.398,37

Proj/Ativ.2264- Manutenção do Transporte Escolar – Salário Educação
Atividade Econômica:3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo
Código Reduzido: 439
Valor R\$ 816,02

Proj/Ativ. 2265- Manutenção do Transporte Escolar - PNATE
Atividade Econômica:3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo
Código Reduzido: 440
Valor R\$ 922,04

Proj/Ativ. 2216- Manutenção do Transporte Escolar - Gestão
Atividade Econômica:3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo
Código Reduzido: 76
Valor R\$ 389,06

Proj/Ativ. 2045- Manutenção e Encargos da Educação
Atividade Econômica:3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo
Código Reduzido: 66
Valor R\$ 55,68

Secretaria Municipal de Saúde

Proj/Ativ. 2030 Manutencao Encargos da Saúde
Atividade Econômica:3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo
Código Reduzido: 192
Valor R\$ 64,64

Proj/Ativ. 2067 Manutenção das At. Hospitalar/Ambulatorial - MAC
Atividade Econômica:3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo
Código Reduzido: 239
Valor R\$ 242,86

Proj/Ativ. 2051 Manutenção das Ações Saúde Bucal
Atividade Econômica:3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo
Código Reduzido: 209
Valor R\$ 135,75

Proj/Ativ. 2071 Manutenção das Ações do PSF
Atividade Econômica:3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo
Código Reduzido: 215
Valor R\$ 134,31

Secretaria Municipal de Administração

Proj/Ativ. 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria
Atividade Econômica:3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo
Código Reduzido: 41
Valor R\$ 105,47

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Proj/Ativ. 2036 Manutenção e Encargos da Secretaria
Atividade Econômica:3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo

Código Reduzido: 290
Valor R\$ 141,42

Secretaria Municipal de Assistência Social

Proj/Ativ. 2022 Manutenção da Secretaria de Ação Social
Atividade Econômica:3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo
Código Reduzido: 145
Valor R\$ 134,30

Secretaria Municipal de Obras

Proj/Ativ. 2074 Manutenção, Encargos e Salários
Atividade Econômica:3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo
Código Reduzido: 266
Valor R\$ 209,19

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, que lidas e achadas conformes, vão assinadas pelas partes.

ONDE SE LÊ MATÉRIA PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO NO DIA 02/12/2014. EDIÇÃO 2114

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Dezembro de 2014.

LEIA-SE

Nossa Senhora do Livramento – MT, 28 de Novembro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal
Contratante

Empresa

Comercial Cocais de Combustível LTDA
Cnpj N.º 37.467.735/0001-30
Representando Pelo
SENHOR RAIMUNDO CAMPOS DINIZ
Contratada

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:807F8DF2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO EXECUTIVO Nº. 184/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DO MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72, inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o art. 37 da Carta Política, e,

Considerando-se: as festividades de final de ano;

Considerando-se: a necessidade de se realizar programação administrativa e financeira para o exercício de 2015;

Considerando-se: que a previsão para abertura do orçamento do exercício de 2015 é a data de 20 de janeiro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado recesso nas Repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta no período de **15 à 31 de dezembro de 2014; e de 01 à 30 de janeiro de 2015;**

§ **único-** O recesso a que alude o “*caput*” refere-se ao atendimento ao público, ficando determinado o trabalho interno por parte dos servidores públicos municipais. Sendo que o recesso geral será apenas **nos dias 24; 25; e, 31 de dezembro de 2014; e, 01; e, 02 de janeiro de 2015;**

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Educação obrigada a obedecer o calendário escolar, ao que, deverá entrar em recesso **na data de 22 de dezembro de 2014,** e, retornar as atividades laborativas **na data de 05 de janeiro de 2015.**

Art. 3º- Os serviços essenciais inerentes a saúde pública, (hospital municipal), coleta de lixo, recuperação de pontes, e bueiros, paliativos a eventuais atoleiros nas estradas vicinais, limpeza pública, saneamento, e outros que não admitem paralisação funcionarão normalmente durante o recesso a que alude o “*caput*” do art. 1º, ou seja, inclusive com atendimento ao público em geral;

§ **primeiro-** O PSF do Distrito de Japurana; o Posto de Saúde do Paraíso do Norte; o Posto de Saúde do Assentamento Três Cinco; o Posto de Saúde Lídio Mazzo; o PSF Antônio Fernandes; e, o PSF Manezinho da Coban, o Nasf, (Núcleo de Apoio à Saúde da Família); o Cridac, (Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correia); o Serviço de Agentes Comunitários de Saúde; o Serviço de Agentes de Endemias, **serão paralisados apenas nos dias 24; 25; 26; e 31 de dezembro de 2014; e, 01; e, 02 de janeiro de 2015;**

§ **segundo-** A Secretaria Municipal de Saúde **retornará suas atividades com expediente normal em data de 12 de janeiro de 2015;**

Art. 4º- O Departamento de Transito Municipal (DETRAN), **será paralisado apenas nos dias 24; 25; 26; e 31 de dezembro de 2014; e, 01, e, 02 de janeiro de 2015,** entretanto, durante o recesso a que alude o “*caput*” do art. 1º., o atendimento ao público em geral será apenas das 07:00 às 12:00 horas, sem intervalo;

Art. 5º. A Secretaria de Fazenda (SEFAZ) **será paralisada apenas nos dias 24; 25; 26; e, 31 de dezembro de 2014; e, 01, e, 02 de janeiro de 2015.** Durante o recesso a que alude o “*caput*” do art. 1º., o atendimento ao público em geral será normal, ou seja, das 07:00 às 11:00 horas, e, das 13:00 às 17:00 horas;

Art. 6º- O Posto Eleitoral; e, o Procon **seguirão o recesso estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, ao que, o expediente/atendimento ao público será paralisado do dia 20 de dezembro de 2014 até 06 janeiro de 2015;**

Art. 7º- O Conselho Tutelar **será paralisada apenas nos dias 24; 25; 26; e 31 de dezembro de 2014; e, 01, e, 02 de janeiro de 2015.** Durante o recesso a que alude o “*caput*” do art. 1º., o atendimento ao público em geral será normal, ou seja, das 07:00 às 11:00 horas, e, das 13:00 às 17:00 horas;

Art. 8º- Os prazos dos processos licitatórios **não serão interrompidos, e, nem suspensos durante o recesso estabelecido no art. 1º;**

Art. 9º- Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

Nova Bandeirantes-MT, em 02 de dezembro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes-MT

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:10A2917A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal Sr^a **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 060/2014, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO NA RECONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CORREGO DA DIVISA, COM 30M X 5M, 150M² - 9°51’4.10”S57°41’14.40” O E RECONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CORREGO NA ESTRADA INTEGRAÇÃO PROXIMO AO ZÉ DENTISTA, COM 20M X 5M, 100 M² - 9°59’8.31”S57°59’27.87”, NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**”. Onde foi consagrada vencedora a empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
DE PAULA ENGENHARIA FLORESTAL LTDA-ME	02.596.156/0001-02	78.000,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)		

Nova Bandeirantes/MT, 01 de novembro de 2014

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:93A03380

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2014.

Contratada: E.A. SIQUEIRA - ME

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Clausula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços n.º. 016/14/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 03 de dezembro de 2014 a 01 de abril de 2015.

Data: 01/12/2014.

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:0B72C3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2014.

Contratada: E.A. SIQUEIRA - ME

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Clausula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços n.º. 026/14/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 06 de dezembro de 2014 a 30 de janeiro de 2016, coincidindo com o prazo de vigência do Convênio Nº. 071/2013.

Data: 02/12/2014.

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:03F21743

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
PROCESSO:081/2014 **PREGÃO PRESENCIAL:**060/2014
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de peças Genuínas, Originais ou de Primeira linha, para veículos automotores a gasolina, diesel e a álcool, independente da marca, modelo e categoria. Baseando-se na tabela AUDATEX ou equivalente, para atendimento da frota do município.

PRAZO: 12 Meses

VALOR/FORNECEDOR:

UILSON JOSE DA SILVA EIRELI – ME:

LOTE 01 – DESCONTO (%) : 64,50%;

LOTE 06 – DESCONTO (%) : 87,00%

THIAGO RODRIGUES DA SILVA BATISTA EIRELI – ME:

LOTE 05 – DESCONTO (%) : 87,00%

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP:

LOTE 02 – DESCONTO (%) : 83,00%

BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME:

LOTE 03 – DESCONTO (%) : 77,50%

LOTE 04 – DESCONTO (%) : 75,50%

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 02 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:0BFD80F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
PROCESSO:082/2014 **PREGÃO PRESENCIAL:**061/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTECENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA.

PRAZO: 12 Meses

VALOR/FORNECEDOR:

L. FRANCISCO NUNES E CIA LTDA-EPP:

R\$ 1.086.900,00 (Um milhão oitenta e seis mil e novecentos reais);

MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA:

R\$ 17.545,00 (Dezessete mil quinhentos e quarenta e cinco mil reais);

PAULO SERGIO DIAS-POSTO:

R\$67.018,00(Sessenta e sete mil e dezoito reais)

TOTAL: 1.171.463,00 (Um milhão cento e setenta e um mil quatrocentos e sessenta e três reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 02 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:CB894C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO T. ADITIVO AO CONTRATO
090/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADO: MANOEL FLAVIO DE LIMA - ME

OBJETO: Prorrogação de prazo e acréscimo de valor. O período de vigência se estenderá até 31/12/2014. *Acréscimo de 13.542,78 (treze mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos) ou seja, o percentual de aproximadamente 17,63 % (dezessete virgula sessenta e três por cento) do valor do contrato original.*

Nova Lacerda – MT, 14 de Novembro de 2014

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:D9A73682

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE JULGAMENTO DE
DOCUMENTOS HABILITATORIO, MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL 032/2014. TIPO: REGISTRO DE
PREÇOS: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dois dias do mês de Dezembro de 2014, às oito horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, através do Prefeito Municipal, mediante o(a) PREGOEIRO(A) OFICIAL CLAUDIO MACIEL DA SILVA, designado (a) pela Portaria nº 121/2014/GAPRE de 20 de maio de 2014 e seus membros de apoio, para classificar as melhores propostas, bem como o julgamento de

Documentação e Habilitação das empresas, modalidade Pregão presencial 032/2014 – Registro de Preços, do tipo menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, INJETAVEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS PERFUROCORANTES, FILME E REVELADOR PARA RAIOS X, PRODUTOS FARMACOLOGICOS E ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. conforme edital do certame. O Pregoeiro fez a abertura da sessão, primeiramente cumprimentando a todos os presentes e equipe de apoio. Registra-se para o momento a preclusão de prazo recursal, sem interposição de recurso de terceiros. Encerrado a fase de lances na sessão anterior, registra-se o Realinhamento das propostas apresentadas pelas empresas participantes. Em seguida passou as mãos da equipe de apoio documentos de habilitação das empresas participantes, EMPRESA LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-EPP, CNPJ. 10.832.896/0001-29, EMPRESA RINALDI & COGO LTDA-ME, CNPJ 07.269.677/0001-79 e EMPRESA STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTADA, CNPJ 00.995.371/000-50. Feito isso os membros da comissão analisam e assinaram documentos habilitatórios, portando o pregoeiro e equipe decidem por unanimidade classificar as propostas apresentadas pelas EMPRESAS LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-EPP, CNPJ. 10.832.896/0001-29 no valor TOTAL de R\$ 54.158,20 (cinquenta e quatro mil cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos), para os ITENS: 38, 39, 40, 42, 45, 46, 47, 48, 81, 84, 85, 86, 109, 151, 152, 153, 154, 155, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 173, 178, 179, 180, EMPRESA RINALDI & COGO LTDA-ME, CNPJ 07.269.677/0001-79 no valor TOTAL de R\$ 107.386,55 (Cento e sete mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), para os ITENS: 02, 23, 31, 32, 41, 43, 44, 50, 51, 56, 58, 59, 61, 65, 67, 68, 70, 77, 78, 80, 83, 87, 94, 97, 101, 104, 149, 156, 157, 161, 166, 183, e EMPRESA STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTADA, CNPJ 00.995.371/000-50 no valor TOTAL de R\$ 132.567,06 (Cento e trinta e dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e seis centavos) para os ITENS: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 52, 53, 54, 57, 63, 64, 66, 69, 71, 73, 75, 79, 88, 90, 91, 92, 95, 96, 98, 102, 106, 107, 176, 181, 182. Os demais itens não alcançarão proposta, assim, o pregoeiro e equipe de apoio decidem habilitar as mesmas por cumprir os requisitos Habilitatórios exigidos no edital. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu _____Pregoeiro encerro a sessão e lavrei a presente ata, que lida e conforme vai assinada pela equipe de apoio.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

IRINEU ALLIEVI
Membro da Equipe de Apoio

MICHEL SOUZA CAMPOS
Membro da Equipe de Apoio

WELDER SOUZA CUNHA
Membro da Equipe de Apoio

VANDA DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:172107E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 032/2014 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, INJETAVEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS PERFUROCORANTES, FILME E REVELADOR PARA RAIOS X, PRODUTOS FARMACOLOGICOS E ODONTOLÓGICOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, obedecendo todas as formalidades legais inscritas na Lei 8.666/93.

A comissão Permanente de Licitação, cumprindo com as determinações legais, classificou as melhores propostas apresentadas e com os critérios estabelecidos no Pregão Presencial 032/2014, decorrido o prazo recursal sem quaisquer manifestação das partes interessadas. Assim sendo, de acordo com os critérios do edital e diante dos resultados apresentados pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, Razão pela qual **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o julgamento do presente certame, para que produza todos os efeitos legais, dando como proponentes (s) vencedor(es) a(s) Empresa(s):

VENCEDOR: EMPRESA LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-EPP, CNPJ. 10.832.896/0001-29.

TOTAL: R\$ 54.158,20 (cinquenta e quatro mil cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

ITENS: 38, 39, 40, 42, 45, 46, 47, 48, 81, 84, 85, 86, 109, 151, 152, 153, 154, 155, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 173, 178, 179, 180.

VENCEDOR: EMPRESA RINALDI & COGO LTDA-ME, CNPJ 07.269.677/0001-79.

TOTAL: R\$ 107.386,55 (Cento e sete mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

ITENS: 02, 23, 31, 32, 41, 43, 44, 50, 51, 56, 58, 59, 61, 65, 67, 68, 70, 77, 78, 80, 83, 87, 94, 97, 101, 104, 149, 156, 157, 161, 166, 183.

VENCEDOR: EMPRESA STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTADA, CNPJ 00.995.371/0001-50.

TOTAL: R\$ 132.567,06 (Cento e trinta e dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e seis centavos).

ITENS: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 52, 53, 54, 57, 60, 63, 64, 66, 69, 71, 73, 75, 79, 88, 90, 91, 92, 95, 96, 98, 102, 106, 107, 176, 181, 182.

Nova Maringá – MT, 02 de dezembro de 2014.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:4977F596

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 032/2014

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 121 de 20 de Maio de 2014, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 032/2014, MENOR PREÇO GLOBAL, cujo Objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, INJETAVEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS PERFUROCORANTES, FILME E REVELADOR PARA RAIOS X, PRODUTOS FARMACOLOGICOS E ODONTOLÓGICOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDOR: EMPRESA LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-EPP, CNPJ. 10.832.896/0001-29.

TOTAL: R\$ 54.158,20 (cinquenta e quatro mil cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

ITENS: 38, 39, 40, 42, 45, 46, 47, 48, 81, 84, 85, 86, 109, 151, 152, 153, 154, 155, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 173, 178, 179, 180.

VENCEDOR: EMPRESA RINALDI & COGO LTDA-ME, CNPJ 07.269.677/0001-79.

TOTAL: R\$ 107.386,55 (Cento e sete mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

ITENS: 02, 23, 31, 32, 41, 43, 44, 50, 51, 56, 58, 59, 61, 65, 67, 68, 70, 77, 78, 80, 83, 87, 94, 97, 101, 104, 149, 156, 157, 161, 166, 183.

VENCEDOR: EMPRESA STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTADA, CNPJ 00.995.371/0001-50.

TOTAL: R\$ 132.567,06 (Cento e trinta e dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e seis centavos).

ITENS: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 52, 53, 54, 57, 60, 63, 64, 66, 69, 71, 73, 75, 79, 88, 90, 91, 92, 95, 96, 98, 102, 106, 107, 176, 181, 182.

Nova Maringá - MT, 02 de dezembro de 2014.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Claudio Maciel da Silva

Código Identificador:CCC8CAD2

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 10-2014**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 11/2014 de 10 de Janeiro de 2014 comunica aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº. 10/2014** no dia **17/12/2014 às 9:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA, COM VESTIÁRIO PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO 094782014 DO PAC II.** Esta licitação será regida pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, das 7:00 às 13:00 horas (horário local). Mais informações na sede da Prefeitura Municipal ou pelo fone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 02 de dezembro de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Lucimara Campanha dos Santos

Código Identificador:C08831A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº134/2014**

Data: 02 de Dezembro de 2014.

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRTA. VÂNIA MARIA DOS SANTOS, PARA O CARGO DE GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Srta. VÂNIA MARIA DOS SANTOS, para o cargo de Gerente Municipal de Convênios, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 02 de Dezembro de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:F02F8480

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº133/2014**

Data: 02 de Dezembro de 2014.

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRTA. VÂNIA MARIA DOS SANTOS, DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE RH, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Srta. VÂNIA MARIA DOS SANTOS, do cargo de Diretora do Departamento de RH, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 02 de Dezembro de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:1E5240EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/2014**

DATA: 19 DE NOVEMBRO DE 2014

SÚMULA: FICA EXONERADO A PEDIDO O SR. ROBSON DOS SANTOS, DO CARGO EFETIVO DE VIGIA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. ROBSON DOS SANTOS, do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 19 de Novembro de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:5265D794

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 200, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Prorroga Portaria nº 185/2014, e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar prazo da Portaria nº 185, de 27 de outubro de 2014, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2014.

Registre-se,
Afixe-se e
Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:121322FB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 101, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre o horário especial e facultativo de atendimento do comércio local no período festivo de final de ano e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o Horário Especial e facultativo para o os estabelecimentos comerciais varejistas do Município de Nova Mutum, a partir do dia 08 de dezembro de 2014 até o dia 31 de dezembro de 2014, conforme segue:

I- Segunda - Feira à Sábado – Das 7h às 21h;
II- Domingo - Das 7h às 12h;

Parágrafo único: No dia 21 de dezembro de 2014 (domingo), fica estabelecido o horário especial e facultativo das 7h às 18h;

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
afixe-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:6E03F28F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 195, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Revoga a Portaria nº 180/2014 de 6 de outubro de 2014 e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 180/2014 de 6 de outubro de 2014, que nomeia o Senhor Mauro Antonio Manjabosco, como Secretário Municipal de Administração – Interino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 21 de novembro de 2014.

Registre-se,
Afixe-se e
Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:7FD9621E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
154/2014

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado da referida licitação, a qual foi julgada deserta em 21.11.2014 às 10:00 horas.

Nova Mutum/MT, 02 de dezembro de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:23F07B80

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 163/2014

O Município de Nova Mutum, torna público que até o momento marcado para julgamento da referida licitação, nenhuma empresa manifestou interesse em tempo hábil, e por este motivo foi prorrogada a data para abertura e julgamento para o dia 15.12.2014 às 14:00 horas. Edital e Anexos: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou pelo telefone ** 65 3308 5400.

Nova Mutum/MT, 02 de dezembro de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:4F09820E

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 5º BIMESTRE - ANEXO V - DEMONSTRATIVO DO
RESULTADO NOMINAL

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Janeiro á OUTUBRO 2014 / Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)			R\$ 1,00
Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2013 (a)	em 31/AGO/2014(b)	em 31/OUT/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.613.904,81	5.844.147,13	5.759.354,54
DEDUÇÕES (II)	16.681.910,67	15.471.304,33	14.615.001,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.682.655,87	15.493.734,68	14.637.271,38
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	745,20	22.430,35	22.270,35
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-15.068.005,86	-9.627.157,20	-8.855.646,49
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	953.623,63	1.128.318,97	1.059.567,56
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-16.021.629,49	-10.755.476,17	-9.915.214,05
Resultado Nominal	Período de Referência		
	No Bimestre (c-b)		Até o Bimestre (c-a)
VALOR	840.262,12		6.106.415,44
Discriminação da Meta Fiscal			Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³			-214.557,96
Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2013 (a)	em 31/AGO/2014(b)	em 31/OUT/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
DEDUÇÕES (VIII)			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: ASSOC DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DA PRODUÇÃO

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito

AGENOR DARCI PRZENDZIUK
Secretário de Economia e Planejamento

IVETE SANDI WENNING
Contadora

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador: 1844CC8F

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 5º BIMESTRE - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO Á OUTUBRO 2014 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE SET/OUT	ATÉ O BIMESTRE 2014	ATÉ O BIMESTRE 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	92.327.741,28	17.474.751,24	83.371.241,92	69.373.503,10
Receitas Tributárias	16.004.400,00	2.731.875,28	16.231.858,55	15.079.642,52
IPTU	3.750.000,00	195.393,56	4.820.301,57	4.633.130,26
ISS	7.992.500,00	1.881.773,66	6.940.862,54	5.637.368,40
ITBI	1.552.500,00	276.098,02	1.495.680,77	2.231.130,29
IRRF	1.644.500,00	307.879,59	1.481.815,18	1.159.338,87
Outras Receitas Tributárias	1.064.900,00	70.730,45	1.493.198,49	1.418.674,70
Receitas de Contribuições	2.415.000,00	374.732,78	1.727.908,60	1.340.408,72
Receitas Previdenciárias				
Outras Receitas de Contribuições	2.415.000,00	374.732,78	1.727.908,60	1.340.408,72
Receita Patrimonial Líquida				
Receita Patrimonial	1.079.158,72	192.506,16	1.070.833,75	806.865,99
(-) Aplicações Financeiras	1.079.158,72	192.506,16	1.070.833,75	806.865,99
Transferências Correntes	69.264.730,00	12.615.264,15	58.680.725,61	49.019.170,75
FPM	17.020.000,00	1.942.113,63	11.739.938,05	10.735.314,10
ICMS	36.000.000,00	6.875.639,79	32.068.812,23	27.790.274,51

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R\$ 1,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)	SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a - b)	
			NO BIMESTRE SET/OUT	ATÉ O BIMESTRE 2013
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		1.128.840,66	-1.128.840,66	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS até o bimestre		
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d - (e+f))
DESPESAS DE CAPITAL	27.045.462,01	14.703.128,29		12.342.333,72
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-) INCENTIVOS FISCAIS				

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito

AGENOR DARCI PRZENDZIUK
Secretário de Economia e Planejamento

IVETE SANDI WENNING
Contadora

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador: 6B6ECEDE

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 5º BIMESTRE - ANEXO IX - OPER. DE CREDITO E DESP. DE CAPITAL

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R\$ 1,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)	SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a - b)	
			NO BIMESTRE SET/OUT	ATÉ O BIMESTRE 2013
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		1.128.840,66	-1.128.840,66	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS até o bimestre		
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d - (e+f))
DESPESAS DE CAPITAL	27.045.462,01	14.703.128,29		12.342.333,72
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-) INCENTIVOS FISCAIS				

A CONTRIBUINTE POR			
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	27.045.462,01	14.703.128,29	12.342.333,72
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-27.045.462,01	-13.574.287,63	-13.471.174,38

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:80559D04

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 5º BIMESTRE - ANEXO XI - ALIENACAO DE ATIVOS E APLIC. RECURSOS

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2014			
RREO - ANEXO XIV(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			RS\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENACAO DE ATIVOS (I)	678.500,00	97.400,00	581.100,00
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	57.500,00	97.400,00	-39.900,00
ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	621.000,00		621.000,00
DESPESAS	DOTACÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre	SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
APLICACAO DOS RECURSOS DA ALIENACAO DE ATIVOS (II)			
Despesas de Capital			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2013 (h)	2014 (i) = (Ib - (Ile + IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)		97.400,00	97.400,00

Fonte: Município de NOVA MUTUM

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

AGENOR DARCI PRZENDZIUK
Sec.Economia e Planejamento

Contadora CRC/MS-010469/O-2 T-MT
Contadora CRC/MS-010469/O-2 T-MT

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:2BFF77D7

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 5º BIMESTRE - ANEXO XII - DEM. RECEITAS E DESPESAS COM SAUDE

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
JANEIRO A OUTUBRO/2014 - Bimestre SETEMBRO/OUTUBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	63.817.395,00	63.817.395,00	56.352.420,31	88,30
Impostos	14.939.500,00	14.939.500,00	14.281.174,64	95,59
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	114.195,00	114.195,00	380.513,92	333,21
Dívida Ativa dos Impostos	828.000,00	828.000,00	1.259.969,46	152,17
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	47.935.700,00	47.935.700,00	40.430.762,29	84,34
Da União	15.847.200,00	15.847.200,00	11.568.444,26	73,00
Do Estado	32.088.500,00	32.088.500,00	28.862.318,03	89,95
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	5.093.150,00	5.093.150,00	4.642.566,67	91,15
Da União para o Município	4.210.000,00	4.210.000,00	4.335.211,45	102,97
Do Estado para o Município	883.150,00	883.150,00	307.355,22	34,80
Demais Municípios para o Município				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTARIAS	1.876.110,00	1.876.110,00	4.886.442,51	260,46
TOTAL	70.786.655,00	70.786.655,00	65.881.429,49	93,07
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTACÃO INICIAL	DOTACÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	22.318.000,00	23.851.062,73	20.616.281,24	86,44
Pessoal e Encargos Sociais	10.466.560,00	11.360.177,00	10.557.360,86	92,93
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	10.000,00		
Outras Despesas Correntes	11.841.440,00	12.480.885,73	10.058.920,38	80,59
DESPESAS DE CAPITAL	646.000,00	2.139.053,28	1.228.422,70	57,43
Investimentos	634.000,00	1.805.153,28	895.980,16	49,63
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida	12.000,00	333.900,00	332.442,54	99,56
TOTAL (IV)	22.964.000,00	25.990.116,01	21.844.703,94	84,05
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTACÃO INICIAL	DOTACÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)	% (e/V) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	22.964.000,00	25.990.116,01	21.844.703,94	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE	9.659.160,00	11.349.513,28	8.813.793,70	40,35
Recursos de Transferências do Sistema Unico de Saude - SUS	9.659.160,00	11.349.513,28	8.813.793,70	40,35
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	13.304.840,00	14.640.602,73	13.030.910,24	59,65
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
			Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2014 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)			0,00	56.951,76
PARTICIPACAO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]				23,02
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTACÃO INICIAL	DOTACÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atencao Basica	7.521.000,00	8.995.429,28	7.205.562,32	32,98
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	11.816.000,00	12.971.715,73	11.482.911,98	52,56
Suporte Profilatico e Terapeutico	891.000,00	897.200,00	672.333,07	3,07
Vigilancia Sanitaria	247.000,00	283.189,00	254.274,29	1,16
Vigilancia Epidemiologica	680.000,00	737.322,00	576.043,68	2,63
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes	1.809.000,00	2.105.260,00	1.653.578,60	7,56
TOTAL	22.964.000,00	25.990.116,01	21.844.703,94	100,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício

² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:CA0820D4

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 5º BIMESTRE - ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO
RESUMIDO DA R.R.E.O.

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOVA MUTUM.				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2014				
LRF, Art. 48 – Anexo 14		R\$ 1,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial da Receita			106.200.000,00	
Previsão Atualizada da Receita			106.200.000,00	
Receitas Atualizadas		18.781.486,67	90.257.041,27	
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores			6.873.925,07	
Despesas				
Dotação Inicial			106.200.000,00	
Créditos Adicionais			12.372.269,87	
Dotação Atualizada			118.572.269,87	
Despesas Empenhadas		15.156.653,03	100.831.319,22	
Despesas Liquidadas		19.648.672,96	85.601.065,62	
Superávit Orçamentário			4.655.975,65	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		15.156.653,03	100.831.319,22	
Despesas Liquidadas		19.648.672,96	85.601.065,62	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			99.039.589,03	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-214.557,96	-26.035.333,00	134,41%	
Resultado Primário	-1.485.658,72	-12.990.263,19	874,38%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	745,20		745,20	
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.764.782,10	219.887,60	7.888.671,54	656.222,96
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	8.765.527,30	219.887,60	7.889.416,74	656.222,96
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Imposto em MDE		9.727.319,01	25,00	12,54
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.			0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.		12.192.950,49	60,00	115,35
Complementação da União ao FUNDEB			0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar	
Receita de Operações de Crédito		1.128.840,66	-1.128.840,66	
Despesa de Capital Líquida		14.703.128,29	12.342.333,72	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)				

Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		97.400,00	581.100,00	
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.973.958,48	15,00	19,36	
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)				

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito

AGENOR DARCI PRZENDZIUK

Secretario de Economia e Planejamento

IVETE SANDI WENNING

Contadora

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:D08AD07B

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM
RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 013/2014

RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de 200.000 (duzentos mil) unidades de sacos plásticos de polietileno reciclado, 100 x 70 cm de espessura 0,10 mm para uso na coleta de lixo reciclável no município de Nova Mutum - MT. Conforme verificado pela administração do SAAE, foi retificado o prazo estabelecido para a entrega dos produtos para até 15 (quinze) dias consecutivos após a emissão da requisição e ou pedido autorizando a empresa a fornecer o produto solicitado. Retificado no edital que encontra-se disponível no site www.saaenm.com.br e pelo fone: (65) 3308-1547. Devido às alterações, bem como prorrogação de prazo, segue nova data de entrega dos envelopes de habilitação, proposta e realização da licitação: DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: na sala de abertura de licitações do Departamento de Licitações e Compras do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Avenida Mutum, nº 919, W, Centro, Nova Mutum - MT, às **14:00 horas do dia 10 de dezembro de 2014. FICAM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL COMPLETO.**

Nova Mutum, 02 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO GARCIA DUARTE NETO

Pregoeiro.

Publicado por:

Solani Maria Arens

Código Identificador:D9ABEE00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº082/2012

CONTRATO Nº: 082/2012

BENEFICIÁRIO: KEILA CRISTINA GUARATO - EPP

OBJETO: O objeto que deu origem a este Termo Aditivo é o mesmo pactuado na cláusula primeira do contrato original, alterando-se apenas o prazo de execução do mesmo, prorrogando o mesmo por

mais 120(cento e vinte dias) dias os quais acrescidos com o prazo de prorrogação já firmado no contrato original lança a data pra conclusão da obra em 09 de Março de 2015, haja vista que a prorrogação do prazo de execução se dá em virtude da escassez da mão de obra e extensão de peido chuvoso na região, o que dificulta e paralisa temporariamente a continuidade dos trabalhos pela CONTRATADA, motivo pelo qual o presente aditivo se faz eminentemente necessário.

VALOR R\$: Contrato originário

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2014

VIGÊNCIA: 09/03/2015

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:75AEE1C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 919 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.014.**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão do Departamento de Chefe de Tributação e dá outras providências.

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar a Senhora **LEIDIAMAR CARLA RODRIGUES**, do cargo em comissão **Chefe do Departamento de Tributação**, que ocupava junto a Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria de nº 805 de 16 de julho de 2013.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de Novembro de 2.014.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:D4F80F8C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO,
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2014**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 138/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE CAIXA TIRA ENTULHO COM CAPACIDADE ACIMA 4M³ PARA TRANSPORTE DE ENTULHO COM INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, cumprindo o encargo que nos foi confiado adjudicamos vencedora a empresa: Roselei Kurz Gomes ofertou o menor lance no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) totalizando um valor global de R\$30.000,00 (trinta mil reais). a empresa citada atendeu os requisitos do processo licitatório.

ELIETE MARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elizete Maria da Silva
Código Identificador:EC58071A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO N.º 136/2.014**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa GR REPRESENTAÇÕES SOCIEDADE COMERCIAL LTDA, Pessoa jurídica inscrita no CNPJ no. 04.202.334/0001-07. Resolvem: OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA REPUBLIC, A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON 2.014/2.015 NA PRAIA DO SOL ÀS MARGENS DO RIO DAS MORTES”. VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 26/11/2. 014 à 31/12/2. 014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Pereira de Araujo
Código Identificador:E011230F

**COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO N.º 135/2.014**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa CERÂMICA RP LTDA - ME, Pessoa jurídica inscrita no CNPJ no. 10.674.511/0001-42. Resolvem: OBJETO: “AQUISIÇÃO DE TUBOS (MANILHAS) DE CONCRETO”. VALOR: R\$ 361.375,00 (trezentos e sessenta e um mil trezentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 24/11/2. 014 à 31/12/2. 014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Pereira de Araujo
Código Identificador:8EF1F0E9

**COMISSAO DE LICITACAO
AVISO LEILÃO 001-2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que realizará às **10:00 horas do dia 18 de dezembro de 2.014**, 5ª feira, Sede da Prefeitura Municipal, sito Av. Expedição Roncador Xingú, 249 Centro em Nova Xavantina/MT, **Leilão do tipo Maior Lance**, para Concessão de espaço público para direitos de exploração do comércio de bebidas aos proprietários das barracas devidamente autorizadas e instaladas no local do evento Reveillon, com o fornecimento de tudo o que for necessário nas barracas e camarim, para toda e qualquer utilização ou finalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os interessados em adquirir cópia do Edital corrigido, poderão retirá-la na Prefeitura Municipal – Sala de Licitações ou pelo site www.novaxavantinamt.com.br **ó link licitação**. Quaisquer informações no endereço supracitado e/ou através dos telefones (66) 3438-3362, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina/MT, 02 de dezembro de 2.014.

WALMIR ARRUDA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:E662241B

**COMISSAO DE LICITACAO
AVISO PP 044-2014**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2.014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO

PRESENCIAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CLASSIFICAÇÃO A, B e E COM O OBJETIVO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE às 15h00min (horário de Brasília) do dia 16 de dezembro de 2014, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, pelo e-mail: **compraspmx@gmail.com** e **sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br**. ó link Licitação.

Nova Xavantina – MT, 03 de dezembro de 2014.

WALMIR ARRUDA COSTA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Walmir Arruda Costa

Código Identificador:CC1B52A8

COMISSAO DE LICITACAO AVISO TP 041-2014

TOMADA DE PREÇOS N.º 041/2.014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTUDO PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS JARDIM DA SAUDADE, DOM BOSCO E SANTA CATARINA. Data de abertura dos envelopes **18/12/2014, às 15:00** horas (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, pelo e-mail: **compraspmx@gmail.com** e **sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br**. ó link Licitação. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 03 de dezembro de 2014.

WALMIR ARRUDA COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Walmir Arruda Costa

Código Identificador:A5572EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 081/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, MT
CONTRATADO: Monumental Construções Ltda.
OBJETO: Prorroga vigência do Contrato n.º. 081/2014, Obras de Conclusão da Escola de Ensino Infantil – bairro Tonetto em Nova Xavantina, para 31/05/2015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Magna Gonzaga Ferreira

Código Identificador:DBD588E1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL ANEXO VII RREO 5ª BIMESTRE 2014

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)				RS 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2014	ATÉ O BIMESTRE 2013
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	20.379.000,00	2.843.885,85	14.819.888,40	13.280.150,24
Receitas Tributarias	419.000,00	133.003,82	592.638,37	537.146,48
IPTU	70.000,00	6.325,97	100.161,94	82.648,44
ISS	100.000,00	42.298,66	159.203,59	176.972,32
ITBI	40.000,00	7.994,40	63.426,52	39.546,79
IRRF	128.000,00	47.496,92	155.314,71	146.990,24
Outras Receitas Tributarias	81.000,00	28.887,87	114.531,61	90.988,69
Receitas de Contribuicoes	880.000,00	85.272,61	415.788,68	
Receitas Previdenciarias	880.000,00	85.272,61	415.788,68	
Outras Receitas de Contribuicoes				
Receita Patrimonial Liquida				69.763,85
Receita Patrimonial	730.000,00	110.290,98	655.971,27	69.763,85
(-) Aplicacoes Financeiras	730.000,00	110.290,98	655.971,27	
Transferencias Correntes	18.920.000,00	2.583.466,04	13.570.327,04	12.510.783,55
FPM	5.500.000,00	728.292,62	4.402.476,76	4.025.742,82
ICMS	6.500.000,00	1.221.423,81	5.703.348,17	5.170.075,37
Convenios	2.546.000,00		12.000,00	
Outras Transferencias Correntes	4.374.000,00	633.749,61	3.452.502,11	3.314.965,36
Demais Receitas Correntes	160.000,00	42.143,38	241.134,31	162.456,36
Divida Ativa	60.000,00	16.411,08	138.934,14	75.704,49
Diversas Receitas Correntes	100.000,00	25.732,30	102.200,17	86.751,87
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.867.000,00	101.379,22	919.618,10	2.245.599,91
Operacoes de Credito (III)				
Amortizacao de Emprestimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)	10.000,00			
Transferencias de Capital	1.857.000,00	101.379,22	919.618,10	2.245.599,91
Convenios	1.857.000,00		80.000,00	2.245.599,91
Outras Transferencias de Capital		101.379,22	839.618,10	
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.857.000,00	101.379,22	919.618,10	2.245.599,91
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	22.236.000,00	2.945.265,07	15.739.506,50	15.525.750,15
DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2014	ATÉ O BIMESTRE 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	19.278.246,00	3.152.084,75	15.168.878,23	11.979.872,15
Pessoal e Encargos Sociais	9.409.300,00	1.560.974,50	7.473.789,00	6.071.071,00
Juros e Encargos da Divida (IX)				
Outras Despesas Correntes	9.868.946,00	1.591.110,25	7.695.089,23	5.908.801,15
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	19.278.246,00	3.152.084,75	15.168.878,23	11.979.872,15
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.840.937,80	281.964,98	618.001,28	596.776,97
Investimentos	2.817.837,80	281.964,98	618.001,28	596.776,97
Inversoes Financeiras				
Concessao de Emprestimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida (XIV)	23.100,00			
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.817.837,80	281.964,98	618.001,28	596.776,97
RESERVA DE CONTIGENCIA (XVI)	1.369.400,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	23.465.483,80	3.434.049,73	15.786.879,51	12.576.649,12
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.229.483,80	-488.784,66	-47.373,01	2.949.101,03
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES				
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA				0,00

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ALCIDES NERI VITORINO

Contador

CRC/PR 011325/O

VILMAR BOSA

Secretario de Financas

Publicado por:

Maria de Fatima Dias dos Santos

Código Identificador:F1AD889B

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO VI RREO 5º BIMESTRE 2014

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE NOVO MUNDO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2014 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				RS 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE SET/OUT	ATÉ O BIMESTRE 2014	ATÉ O BIMESTRE 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	20.379.000,00	2.843.885,85	14.819.888,40	13.280.150,24
Receitas Tributárias	419.000,00	133.003,82	592.638,37	537.146,48
IPTU	70.000,00	6.325,97	100.161,94	82.648,44
ISS	100.000,00	42.298,66	159.203,59	176.972,32
ITBI	40.000,00	7.994,40	63.426,52	39.546,79
IRRF	128.000,00	47.496,92	155.314,71	146.990,24
Outras Receitas Tributárias	81.000,00	28.887,87	114.531,61	90.988,69
Receitas de Contribuições	880.000,00	85.272,61	415.788,68	
Receitas Previdenciárias	880.000,00	85.272,61	415.788,68	
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial Líquida				69.763,85
Receita Patrimonial	730.000,00	110.290,98	655.971,27	69.763,85
(-) Aplicações Financeiras	730.000,00	110.290,98	655.971,27	
Transferências Correntes	18.920.000,00	2.583.466,04	13.570.327,04	12.510.783,55
FPM	5.500.000,00	728.292,62	4.402.476,76	4.025.742,82
ICMS	6.500.000,00	1.221.423,81	5.703.348,17	5.170.075,37
Convênios	2.546.000,00		12.000,00	
Outras Transferências Correntes	4.374.000,00	633.749,61	3.452.502,11	3.314.965,36
Demais Receitas Correntes	160.000,00	42.143,38	241.134,31	162.456,36
Dívida Ativa	60.000,00	16.411,08	138.934,14	75.704,49
Diversas Receitas Correntes	100.000,00	25.732,30	102.200,17	86.751,87
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.867.000,00	101.379,22	919.618,10	2.245.599,91
Operações de Crédito (III)				
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Bens (V)	10.000,00			
Transferências de Capital	1.857.000,00	101.379,22	919.618,10	2.245.599,91
Convênios	1.857.000,00		80.000,00	2.245.599,91
Outras Transferências de Capital		101.379,22	839.618,10	
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.857.000,00	101.379,22	919.618,10	2.245.599,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	22.236.000,00	2.945.265,07	15.739.506,50	15.525.750,15
DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		NO BIMESTRE SET/OUT	ATÉ O BIMESTRE 2014	ATÉ O BIMESTRE 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	19.278.246,00	3.166.685,48	15.034.531,06	11.979.872,15
Pessoal e Encargos Sociais	9.409.300,00	1.560.974,50	7.473.789,00	6.071.071,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)				
Outras Despesas Correntes	9.868.946,00	1.605.710,98	7.560.742,06	5.908.801,15
DESEMPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	19.278.246,00	3.166.685,48	15.034.531,06	11.979.872,15
DESEMPESAS DE CAPITAL (XI)	2.840.937,80	105.964,98	417.554,37	596.776,97
Investimentos	2.817.837,80	105.964,98	417.554,37	596.776,97
Inversões Financeiras				
Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida (XIV)	23.100,00			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	2.817.837,80	105.964,98	417.554,37	596.776,97
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	1.369.400,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	22.236.000,00	3.272.650,46	15.452.085,43	12.576.649,12
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - VXIII)	-1.229.483,80	-327.385,39	287.421,07	2.949.101,03
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³				
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO				

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCIDES NERI VITORINO
Contador

VILMAR BOSA
Secretário(a) Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:14AB0E0D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS EM MEDICINA Nº44/2014.

Termo de Rescisão Amigável do contrato de prestação de serviços profissionais em medicina nº44/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, CNPJ nº 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, s/n, Centro, Novo Santo Antonio, Mato Grosso neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor EDUARDO PENNO, e a empresa GUILHERME HEIMBACH NETO-ME, CNPJ 20.927.217/0001-59, representada, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Dr. GUILHERME HEIMBACH NETO, CPF 200.707.641-15, RG 404.361 SSP/MS, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Eduardo Penno, no uso de suas atribuições legais,

Considerando interesse demonstrado pelo contratado de rescindir o contrato firmado entre as partes por não ter se adaptado às condições de vida oferecidas pelo Município de Novo Santo Antônio;

Considerando que, para desempenhar com profissionalidade o trabalho de médico, faz-se necessário que o profissional se adapte plenamente à comunidade onde irá desempenhar as suas atribuições;

Considerando que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 79 prevê que a rescisão do contrato poderá ser: ... II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Considerando ser conveniente para a administração que o contrato firmado seja rescindido por questões de foro íntimo do profissional médico contratado antes que surjam reclamações da população, quanto aos serviços médicos oferecidos;

Considerando, por derradeiro, que cabe à administração pública tomar as decisões tempestivamente e, em assim não o fazendo, fazê-lo, tão logo seja detectada a situação, evitando, deste modo, o surgimento de problemas futuros;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – fica rescindido, a partir desta data, o contrato 44/2014 firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio e a empresa GUILHERME HEIMBACH NETO-ME.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato amigável entre as partes, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo em vista o interesse das partes, a cláusula 9.4 do contrato firmado e declaração firmada pela Secretaria Municipal de Saúde, passando a valer a partir de 07 de Outubro de 2014.

Novo Santo Antônio, 07 de Outubro de 2014.

Distratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ nº 04.199.966/0001-50

Distratada
GUILHERME HEIMBACH NETO – ME
CNPJ nº 20.927.217/0001-59

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:7D92742D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 113/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 70/2014.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 56/2014

Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS NATALINAS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: VILMAR A. DE OLIVEIRA COMÉRCIO - ME.

Valor: R\$ 52.817,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e dezessete reais)

Período de vigência: 28/11/2014 à 28/12/2014.

Prazo de Entrega: 28/12/2014 ou até a entrega total.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 28 de Novembro de 2014.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valber Kenedy Barboza Sandes

Código Identificador:EF48FEAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2014

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: durante os dias **05 a 14 de Dezembro de 2014**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **14 de Dezembro de 2014** as propostas poderão ser encaminhadas até às 17h00 (dezessete horas), **horário de Brasília. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08h30 (oito horas e trinta minutos).

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: ÀS 10 HORAS DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2014 (Brasília).

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS (COZINHA, CAMA E OUTROS), PARA A CRECHE PROINFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA:** Site da Bolsa de Licitações e Leilões: www.bll.gov.br
Licitações-e RETIRADA DO EDITAL: sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br/Link; www.bll.gov.br Licitações e www.bll.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158 ou Fax: (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim-MT, 02 de Dezembro de 2014.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Valber Kenedy Barboza Sandes

Código Identificador:01837BB2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2014

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº010/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 2º do Decreto Municipal nº. 010/2013, que passara conter a seguinte redação;

“**Artigo 2º** - De acordo com a Lei Complementar Municipal nº 023/2011, o Diretor Executivo da Previdência passará a receber o salário de R\$4.025,00 (Quatro mil e vinte e cinco reais).”

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 03 de janeiro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:A288F275

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT**, através da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reserva (CR) para os cargos abaixo especificados, do seu quadro de pessoal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 012/2010, reeditada pela Lei Complementar nº 022/2010 de 03 de Dezembro de 2010, Lei Complementar nº 046/2012 de 26 de Outubro de 2012 e pela Lei Complementar nº 069/2014, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Paranaíta/MT, Lei Complementar nº 016/2010, reeditada pela Lei Complementar nº 048/2013, de 15 de Janeiro de 2013, Lei Complementar nº 053/2013, Lei Complementar nº 055/2013; Lei Complementar nº 058/2013, Alterado pela Lei Complementar nº 066/2014 e Lei Municipal nº 790/2014, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Paranaíta/MT, Lei Complementar Municipal nº 018/2010 de 09 de julho de 2010, reeditada pela Lei Complementar Municipal nº 027/2011 de 27 de maio de 2011, pela Lei Municipal nº 599/2011 de 17 de junho de 2011, pela Lei Complementar Municipal nº 028/2011 de 02 de setembro de 2011, pela Lei Complementar Municipal nº. 029/2011 de 02 de setembro de 2011, pela Lei Complementar Municipal nº 030/2011 de 23 de setembro de 2011, pela Lei Complementar Municipal nº 033/2011 de 04 de novembro de 2011 e pela Lei Municipal nº 634/2011 de 23 de dezembro de 2011 e pela Lei Municipal nº 638/2011 de 23 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Paranaíta/MT, Lei Complementar nº 063/2014, reeditada pela Lei Complementar Municipal nº 067/2014 e a Lei Complementar Municipal nº 068/2014, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Paranaíta/MT, com a legislação municipal pertinente e a Constituição Federal, **RESOLVE:**

I. Divulgar o Parecer do Resultado das Provas Práticas.

II. Divulgar o Resultado das Provas Práticas (Objetivas e práticas).

III. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.3.1 do Edital nº 001/2014,

contado da data da publicação deste Edital no endereço eletrônico: exata@exataplanejamento.com.br;

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.exataplanejamento.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e Diário Oficial dos Municípios.

**Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se,**

Paranaíta/ MT, 01 de Dezembro de 2014.

ANTÔNIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

LUCIA HELENA RODRIGUES ELIAS
Comissão Especial Para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público

JULIANO RICARDO SCHVAREN
Membro

ELIAS JOSÉ BENVINDO
Representante do Sindicato Dos Servidores

Publicado por:
Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:AC87FC89

RECURSOS HUMANOS PARECER SOBRE RECURSOS – PUBLICAÇÃO RESULTADO PROVA PRÁTICA

Belo Horizonte/MG, 01 de Dezembro de 2014.

À
Comissão de Concurso Público - Edital nº 001/2014.

Referente: Parecer sobre Recursos – Publicação Resultado Prova Prática
Concurso Público - Edital 001/2014.

Prezados Senhores.

Apresentamos a V.Sas. parecer da banca examinadora sobre recursos de candidatos quanto à divulgação do Resultado da Prova Prática, referente ao Concurso Público desta Prefeitura.

Candidato	Cargo	Inscrição
Gestaine Francisco da Silva	Agente Administrativo Escolar	000.165
Recurso Procedente: Foi realizada nova conferência da prova do candidato e foi detectado erro na divulgação da nota da candidata, que obteve 25 (vinte e cinco) pontos na prova de digitação.		
Candidato	Cargo	Inscrição
Ana Paula Lage Fernandes	Agente Administrativo Escolar	001.187
Recurso Procedente: Foi realizada nova conferência da prova do candidato e foi detectado erro na divulgação da nota da candidata, que obteve 25 (vinte e cinco) pontos na prova de digitação.		
Candidato	Cargo	Inscrição
Fernando Prudente de Souza	Técnico Administrativo	001.084
Recurso Improcedente: Foi realizada nova conferência da prova do candidato e não foi detectado qualquer erro na divulgação da nota do candidato.		
Candidato	Cargo	Inscrição
Rosilene Aparecida dos Anjos de Azevedo	Agente Administrativo da Saúde	000.895
Recurso Improcedente: A prova de digitação (item 5.7.17 e 5.7.17.1 – Edital de Concurso Público nº 001/2014) foi através de avaliação da habilidade prática na digitação de textos e constará de exame de digitação (formatação, rapidez e correção) apurado mediante texto fornecido no ato da prova (modelo de formato oficial de redação de ofício), terá a duração de 05 (cinco) minutos e será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta). O Candidato deveria ter digitado entre 106 a 110 toques líquidos para obter no mínimo 50% da prova, o que não aconteceu com o candidato. Portanto a nota atribuída ao candidato foi 5 (cinco) pois digitou menos que 90 (noventa) toques.		
Candidato	Cargo	Inscrição
Nilsa Peres da Silva	Agente Administrativo da Saúde	001.016
Recurso Improcedente: A prova de digitação (item 5.7.17 e 5.7.17.1 – Edital de Concurso Público nº 001/2014) foi através de avaliação da habilidade prática na digitação de textos e constará de exame de digitação (formatação, rapidez e correção) apurado mediante texto fornecido no ato da prova (modelo de formato oficial de redação de ofício), terá a duração de 05 (cinco) minutos e será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta). O Candidato deveria ter digitado entre 106 a 110 toques líquidos para obter no mínimo 50% da prova, o que não aconteceu com o candidato. Portanto a nota atribuída ao candidato foi 5 (cinco) pois digitou menos que 90 (noventa) toques.		
Candidato	Cargo	Inscrição
Sandra Aparecida Alcântara	Agente Administrativo da Saúde	001.136
Recurso Improcedente: A prova de digitação (item 5.7.17 e 5.7.17.1 – Edital de Concurso Público nº		

001/2014) foi através de avaliação da habilidade prática na digitação de textos e constará de exame de digitação (formatação, rapidez e correção) apurado mediante texto fornecido no ato da prova (modelo de formato oficial de redação de ofício), terá a duração de 05 (cinco) minutos e será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta). O Candidato deveria ter digitado entre 106 a 110 toques líquidos para obter no mínimo 50% da prova, o que não aconteceu com o candidato. Portanto a nota atribuída ao candidato foi 5 (cinco) pois digitou menos que 90 (noventa) toques.

Candidato	Cargo	Inscrição
Dóris Gomes Hauer de Souza	Agente Administrativo da Saúde	001.047

Recurso Improcedente: A prova de digitação (item 5.7.17 e 5.7.17.1 – Edital de Concurso Público nº 001/2014) foi através de avaliação da habilidade prática na digitação de textos e constará de exame de digitação (formatação, rapidez e correção) apurado mediante texto fornecido no ato da prova (modelo de formato oficial de redação de ofício), terá a duração de 05 (cinco) minutos e será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta). O Candidato deveria ter digitado entre 106 a 110 toques líquidos para obter no mínimo 50% da prova, o que não aconteceu com o candidato. Portanto a nota atribuída ao candidato foi 5 (cinco) pois digitou menos que 90 (noventa) toques.

Candidato	Cargo	Inscrição
Lizandra Bertolini	Agente Administrativo da Saúde	001.065

Recurso Improcedente: A prova de digitação (item 5.7.17 e 5.7.17.1 – Edital de Concurso Público nº 001/2014) foi através de avaliação da habilidade prática na digitação de textos e constará de exame de digitação (formatação, rapidez e correção) apurado mediante texto fornecido no ato da prova (modelo de formato oficial de redação de ofício), terá a duração de 05 (cinco) minutos e será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta). O Candidato deveria ter digitado entre 106 a 110 toques líquidos para obter no mínimo 50% da prova, o que não aconteceu com o candidato. Portanto a nota atribuída ao candidato foi 5 (cinco) pois digitou menos que 90 (noventa) toques.

Candidato	Cargo	Inscrição
Aginaldo da Silva Fontes Júnior	Técnico Sistema Informação Saúde	000.949

Recurso Improcedente: A prova de digitação (item 5.7.17 e 5.7.17.1 – Edital de Concurso Público nº 001/2014) foi através de avaliação da habilidade prática na digitação de textos e constará de exame de digitação (formatação, rapidez e correção) apurado mediante texto fornecido no ato da prova (modelo de formato oficial de redação de ofício), terá a duração de 05 (cinco) minutos e será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta). O Candidato deveria ter digitado entre 106 a 110 toques líquidos para obter no mínimo 50% da prova, o que não aconteceu com o candidato. Portanto a nota atribuída ao candidato foi 5 (cinco) pois digitou menos que 90 (noventa) toques.

Candidato	Cargo	Inscrição
Everton de Souza Maria	Técnico Sistema Informação Saúde	000.796

Recurso Improcedente: A prova de digitação (item 5.7.17 e 5.7.17.1 – Edital de Concurso Público nº 001/2014) foi através de avaliação da habilidade prática na digitação de textos e constará de exame de digitação (formatação, rapidez e correção) apurado mediante texto fornecido no ato da prova (modelo de formato oficial de redação de ofício), terá a duração de 05 (cinco) minutos e será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta). O Candidato deveria ter digitado entre 106 a 110 toques líquidos para obter no mínimo 50% da prova, o que não aconteceu com o candidato. Portanto a nota atribuída ao candidato foi 5 (cinco) pois digitou menos que 90 (noventa) toques.

Candidato	Cargo	Inscrição
Wanderley Pedro dos Santos Júnior	Agente Administrativo da Saúde	000.634

Recurso Improcedente: A prova de digitação (item 5.7.17 e 5.7.17.1 – Edital de Concurso Público nº 001/2014) foi através de avaliação da habilidade prática na digitação de textos e constará de exame de digitação (formatação, rapidez e correção) apurado mediante texto fornecido no ato da prova (modelo de formato oficial de redação de ofício), terá a duração de 05 (cinco) minutos e será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta). O Candidato deveria ter digitado entre 106 a 110 toques líquidos para obter no mínimo 50% da prova, o que não aconteceu com o candidato. Portanto a nota atribuída ao candidato foi 5 (cinco) pois digitou menos que 90 (noventa) toques. O candidato digitou 454 toques que excluídos os erros de digitação (formatação) de – 20 (vinte), perfaz 424 toques que divido por 5 minutos totaliza 86,8 toques líquidos por minuto. Portanto o candidato teve a nota de 5 pontos, conforme divulgado no resultado da prova prática.

Candidato	Cargo	Inscrição
Ronivaldo Marques Pinto	Condutor de Veículo Escolar	000.700

Recurso Improcedente: O candidato cometeu 2 (duas) faltas leve (Engrenar as marchas de maneira incorreta), que cada erro cometido deduz-se 2,5 pontos, ou seja 50 pontos – 5,00 (faltas cometidas) = 45,00 pontos, conforme divulgado no resultado da prova objetiva.

Atenciosamente.

Exata - Assessoria, Consultoria e Planejamento
WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
Diretor - Administrador
CRA/MT: 4.209

Publicado por:
Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:07C321F0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 PRAZO AO CONTRATO 001/2014

Aditivo nº 001 ao contrato 001/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado **Maria Aparecida Dias**. Objeto: locação de 01 (um) veículo, CAR/CAMINHONETE/CARROC. Para dar suporte na rede de iluminação pública atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Período: 01/12/2014 a 30/09/2015.

Paranatinga, 01 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:660C3334

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002 PRAZO AO CONTRATO
006/2013

Aditivo nº 002 ao contrato 006/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado **Jovenal de Souza Silva**. Objeto: locação de um imóvel com 252m² de área construída para instalação e funcionamento da sede e um imóvel de 135 m² para instalação do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Período: 01/12/2014 a 30/09/2015.

Paranatinga, 01 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
 Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:3B36CC6B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORT 3042014 -IZAIL

PORTARIA Nº 304/2014 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Aprovação para o cargo de Agente de Serviços Gerais, no Concurso Público realizado no dia 30 de janeiro de 2011.

R E S O L V E

1 – Nomear a Sr^a. **IZAIL PEREIRA DA SILVA**, portador(a) do RG Nº 0726829-1/SJ-MT, CPF Nº 550.720.381-49, para desempenhar o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público realizado em 30 de janeiro de 2011, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de outubro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

Sr^a. IZAIL PEREIRA DA SILVA, portador(a) do RG nº 0726829-7/SJ-MT e do CPF nº 550.720.361-49, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010 homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 304/2014 de 16 de outubro de 2014.

Paranatinga-MT, 16 de outubro de 2014.

VILSON PIRES
 Prefeito Municipal

IZAIL PEREIRA DA SILVA
 Agente de Serviços Gerais

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Publicado por:
 Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:71E17130

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 412- 2014 - EXONERAÇÃO - LUZENI ALVES
JAIME

PORTARIA Nº 412/2014. DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR por motivo de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Benefício nº 1678080281, a Servidora Pública Municipal Senhora **LUZENI ALVES JAIME**, Concursada, ocupante do Cargo de Monitora, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 24/12/2014.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO.
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
 Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
 Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
 Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:ACF80707

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 813-2014 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

LEI Nº 813/2014 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$. 3.205.225,00 (*três milhões, duzentos e cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais*) de acordo com os art. 43, § 1º e 3º, II, da Lei

Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações no orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

001 – GABINETE DA PREFEITA

0412200022.004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA

(26) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 57.000,00

(27) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 15.631,00

0412400022.140 – MANUTENÇÃO E ENC.C/CONT.INTERNO

(39) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 87.000,00

(40) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 18.631,00

SOMA R\$. 171.262,00

03 – SECRETARIA GERAL COORD. E ADMINISTRAÇÃO

001 – SECRETARIA GERAL COORD. E ADMINISTRAÇÃO

0412200052.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVS. DA SECRETARIA

(63) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 92.000,00

(64) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 28.631,00

(68) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 40.000,00

0433100032.009 – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

(76) 3390470000 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$. 27.200,00

SOMA R\$. 187.831,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0412900072.017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(93) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 5.000,00

(98) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 90.000,00

2884300082.018 – AMORTIZAÇÃO E ENC.C/DIV.PUBL.MUNICÍPIO

(101) 4690710000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$. 60.000,00

SOMA R\$. 155.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

0412200112.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(104) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 92.000,00

(105) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 23.631,00

(109) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 25.000,00

2678200112.026 – CONSERVAÇÃO E MANUT. DE PONTES E BUEIROS

(132) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 100.000,00

SOMA R\$. 240.631,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2012200372.088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(139) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 62.000,00

(140) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 17.331,00

(144) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 2.500,00

SOMA R\$. 81.831,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1212200152.139 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(171) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixa – P. Civil R\$. 76.000,00

(172) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 18.231,00

(173) 3390140000 – Diárias R\$. 2.725,00

(174) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 5.000,00

(176) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R\$. 4.000,00

123610013.2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

(182) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 15.000,00

(574) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R\$. 6.000,00

123650014.2034 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

(590) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 4.500,00

(592) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R\$. 3.000,00

123610016.2040 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

(602) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 12.000,00

(605) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R\$. 65.000,00

SOMA R\$. 211.456,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123610016.2134 – AUXILIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR

(190) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 18.450,00

(191) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R\$. 19.500,00

SOMA R\$. 37.950,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 – FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUC.BASICA-FUNDEB 123610013.2122 – REMUN.DOS PROF DO MAGIST.FUNDAMENTAL 60%

(197) 3190040000 – Contrato por Tempo Determinado R\$. 85.000,00

(198) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixa – P. Civil R\$. 332.000,00

(199) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 78.631,00

123610013.2125 – MANUTENÇÃO ENC.DO FUNDEB FUNDAM-40%

(200) 3190040000 – Contrato por Tempo Determinado R\$. 40.000,00

(201) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixa – P. Civil R\$. 200.050,00

(202) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 82.000,00

123650014.2123 – MANUTENÇÃO E ENC.DP FUNDEB INFANTIL-40%

(216) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixa – P. Civil R\$. 5.000,00

(217) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 3.000,00

SOMA R\$. 825.681,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082430026.2064 – MANUT.DO CONST.TUT.MENOR E DO ADOLESCENTE

(246) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 39.500,00

(247) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 8.000,00

082440030.2073 – MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA SECRETARIA

(261) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 42.000,00

(262) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 23.631,00

(263) 3390140000 – Diárias R\$. 3.000,00

SOMA R\$. 116.131,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

081220030.2065 – MANUTENÇÃO FUNDO INV.ASSIST.SOCIAL-FUMIS

(289) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R\$. 1.000,00

082410030.2136 – MANUTENÇÃO DA PROT. SOCIAL BASICA-PSB

(291) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 2.500,00

(293) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R\$. 2.500,00

082440030.2161 – MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS

(313) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 8.000,00

082440050.2119 – PROGRAMA ATENÇÃO INT. A FAMILIA-PAIF

(315) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 1.000,00

082440030.2205 – MANTER O IGD/PB

(617) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 3.500,00

SOMA R\$. 18.500,00**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER****001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER****041220036.2085 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(335) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 89.000,00

(336) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 20.631,00

133920032.2076 – REALIZAÇÕES ALUS. AS DATAS COMEM. E EVENTOS

(345) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R\$. 35.000,00

SOMA R\$. 142.631,00**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****101220024.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(416) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 121.690,00

(417) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 26.631,00

(418) 3390140000 – Diárias R\$. 2.000,00

(422) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 20.000,00

103020020.1041 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. AMBUL. E HOSPITALAR

(425) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 22.800,00

103020020.2050 – MANUTENÇÃO DO HOSP. POLIC. MUNICIPAL

(427) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 79.000,00

(428) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 50.000,00

(429) 3390140000 – Diárias R\$. 10.000,00

(430) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 30.000,00

(432) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 20.000,00

SOMA R\$. 372.121,00**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****103010018.2047 – MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO**

(444) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 100.000,00

103010018.2164 – MANUTENÇÃO DO PROG. DIABETES MELLITUS

(455) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 11.000,00

103010019.2048 – MANUTENÇÃO PROG. SAUDE DA FAMILIA-PSF

(466) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 81.000,00

(469) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 10.000,00

103010019.2049 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE SAUDE BUCAL

(473) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 22.000,00

(474) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 5.000,00

(475) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 10.000,00

103010019.2100 – PROGRAMA APOIO SAUDE FAM. COMUNITARIA

(480) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 16.700,00

(481) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 5.000,00

103010019.2143 – NUCLEO DE APOIO SAUDE DA FAMILIA – NASF

(488) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 5.000,00

103010018.2211 – PASCAR-PROG.APOIO SAUDE COM.ASSENT. RURAIS

(505) 3190040000 – Contrato por Tempo Determinado R\$. 4.000,00

(506) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 900,00

103020024.2104 – GESTÃO PLENA SIST. MUN.SAUDE MEDIA COMPLEXIDADE

(512) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 300.000,00

(513) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 54.600,00

SOMA R\$. 625.200,00**TOTAL GERAL R\$. 3.205.225,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício, de acordo com art. 43, § 1º e 3º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.**AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:34F68DCA**PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO N.º 095- 2014 - CRÉDITO SUPLEMENTAR****DECRETO N.º. 095/2014 02 DE DEZEMBRO DE 2014**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº. 813/2014 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$. 3.205.225,00 (*três milhões, duzentos e cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais*) de acordo com os art. 43, § 1º e 3º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações no orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**001 – GABINETE DA PREFEITA****0412200022.004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA**

(26) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 57.000,00

(27) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 15.631,00

0412400022.140 – MANUTENÇÃO E ENC.C/CONT.INTERNO

(39) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 87.000,00

(40) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 18.631,00

SOMA R\$. 171.262,00**03 – SECRETARIA GERAL COORD. E ADMINISTRAÇÃO****001 – SECRETARIA GERAL COORD. E ADMINISTRAÇÃO**

0412200052.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVS. DA SECRETARIA

(63) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 92.000,00

(64) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 28.631,00

(68) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 40.000,00

0433100032.009 – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

(76) 3390470000 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$. 27.200,00

SOMA R\$. 187.831,00**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****0412900072.017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(93) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 5.000,00

(98) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 90.000,00

2884300082.018 – AMORTIZAÇÃO E ENC.C/DIV.PUBL.MUNICÍPIO

(101) 4690710000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$. 60.000,00

SOMA R\$. 155.000,00**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****0412200112.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(104) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 92.000,00

(105) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 23.631,00

(109) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 25.000,00

2678200112.026 – CONSERVAÇÃO E MANUT. DE PONTES E BUEIROS

(132) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 100.000,00

SOMA R\$. 240.631,00**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA****001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA****2012200372.088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(139) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 62.000,00

(140) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 17.331,00

(144) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 2.500,00

SOMA R\$. 81.831,00**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****1212200152.139 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(171) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixa – P. Civil R\$. 76.000,00

(172) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 18.231,00

(173) 3390140000 – Diárias R\$. 2.725,00

(174) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 5.000,00

(176) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R\$. 4.000,00

123610013.2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

(182) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 15.000,00

(574) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R\$. 6.000,00

123650014.2034 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

(590) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 4.500,00

(592) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R\$. 3.000,00

123610016.2040 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

(602) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 12.000,00

(605) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R\$. 65.000,00

SOMA R\$. 211.456,00**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****123610016.2134 – AUXILIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR**

(190) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 18.450,00

(191) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R\$. 19.500,00

SOMA R\$. 37.950,00**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****003 – FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUC.BASICA-FUNDEB****123610013.2122 – REMUN.DOS PROF DO MAGIST.FUNDAMENTAL 60%**

(197) 3190040000 – Contrato por Tempo Determinado R\$. 85.000,00

(198) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixa – P. Civil R\$. 332.000,00

(199) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 78.631,00

123610013.2125 – MANUTENÇÃO ENC.DO FUNDEB FUNDAM-40%

(200) 3190040000 – Contrato por Tempo Determinado R\$. 40.000,00

(201) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixa – P. Civil R\$. 200.050,00

(202) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 82.000,00

123650014.2123 – MANUTENÇÃO E ENC.DP FUNDEB INFANTIL-40%

(216) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixa – P. Civil R\$. 5.000,00

(217) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 3.000,00

SOMA R\$. 825.681,00**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****082430026.2064 – MANUT.DO CONS.TUT.MENOR E DO ADOLESCENTE**

(246) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 39.500,00

(247) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 8.000,00

082440030.2073 – MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA SECRETARIA

(261) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 42.000,00

(262) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 23.631,00

(263) 3390140000 – Diárias R\$. 3.000,00

SOMA R\$. 116.131,00**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****081220030.2065 – MANUTENÇÃO FUNDO INV.ASSIST.SOCIAL-FUMIS**

(289) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R\$. 1.000,00

082410030.2136 – MANUTENÇÃO DA PROT. SOCIAL BASICA-PSB

(291) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 2.500,00

(293) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R\$. 2.500,00

082440030.2161 – MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS

(313) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 8.000,00

082440050.2119 – PROGRAMA ATENÇÃO INT. A FAMILIA-PAIF

(315) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 1.000,00

082440030.2205 – MANTER O IGD/PB

(617) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 3.500,00

SOMA R\$. 18.500,00**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER****001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER****041220036.2085 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(335) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 89.000,00

(336) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 20.631,00

133920032.2076 – REALIZAÇÕES ALUS. AS DATAS COMEM. E EVENTOS

(345) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R\$. 35.000,00

SOMA R\$. 142.631,00**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****101220024.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(416) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 121.690,00

(417) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 26.631,00

(418) 3390140000 – Diárias R\$. 2.000,00

(422) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 20.000,00

103020020.1041 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. AMBUL. E HOSPITALAR

(425) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 22.800,00

103020020.2050 – MANUTENÇÃO DO HOSP. POLIC. MUNICIPAL

(427) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 79.000,00

(428) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 50.000,00

(429) 3390140000 – Diárias R\$. 10.000,00

(430) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 30.000,00

(432) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 20.000,00

SOMA R\$. 372.121,00**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****103010018.2047 – MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO**

(444) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 100.000,00

103010018.2164 – MANUTENÇÃO DO PROG. DIABETES MELLITUS

(455) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 11.000,00

103010019.2048 – MANUTENÇÃO PROG. SAUDE DA FAMILIA-PSF

(466) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 81.000,00

(469) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 10.000,00

103010019.2049 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE SAUDE BUCAL

(473) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 22.000,00

(474) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 5.000,00

(475) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 10.000,00

103010019.2100 – PROGRAMA APOIO SAUDE FAM. COMUNITARIA

(480) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 16.700,00

(481) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 5.000,00

103010019.2143 – NUCLEO DE APOIO SAUDE DA FAMILIA – NASF

(488) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 5.000,00

103010018.2211 – PASCAR-PROG.APOIO SAUDE COM.ASSENT. RURAIS

(505) 3190040000 – Contrato por Tempo Determinado R\$. 4.000,00

(506) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 900,00

103020024.2104 – GESTÃO PLENA SIST. MUN.SAUDE MEDIA COMPLEXIDADE

(512) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 300.000,00

(513) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 54.600,00

SOMA R\$. 625.200,00**TOTAL GERAL R\$. 3.205.225,00****Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.**Artigo 4º** - Revogam-se às disposições em contrário.**Publique-se.****Registre-se.****Cumpra-se.****GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.****AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2014.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:3E84DE5D**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO****PREFEITURA MUNICIPAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014 – RESULTADO**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é “**AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS – ATENÇÃO BÁSICA E 01 (UM) VEÍCULO – PROJETO DA DENGUE PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**”, Sagrou-se vencedora a empresa **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA, CNPJ nº 03.512.021/0001-84** com o valor de **R\$ 105.000,00** (Cento e cinco mil reais). Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de Dezembro de 2014.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:D34EA010**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO CONTRATO 056.2014**

CONTRATO Nº 056/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: DANIEL GONÇALVES DE LIMA

CNPJ Nº: 21.375.592/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE

OBRA, REFORMA DE UMA CASA LOCALIZADA NA RUA MANDA – GUASSU, BAIRRO SÃO

GONÇALO, DEVIDO AOS DANOS CAUSADO COM OS FORTES TEMPORAIS DE VENTO,

ACONTECIDO NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, ENTRE OS DIAS 19, 21 E

22/10/2014

VALOR GLOBAL: R\$4.000,00(QUATRO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 45 DIAS

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:69267E3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 057.2014**

CONTRATO Nº 057/2014
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
 CONTRATADA: DISVECO LTDA
 CNPJ Nº: 02.971.360/0001-66
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE SERVIÇO, ZERO KM, TIPO UTILITÁRIO SUV, TOYOTA, DIESEL 3.0 L, NA COR BRANCO, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES
 VALOR GLOBAL: R\$118.000,00 (CENTO E DEZOITO MIL REAIS)
 VIGÊNCIA: 30 DIAS
 PROCESSO Nº PG 961186-5/2013

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:57DEB30F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 058.2014**

CONTRATO Nº 058/2014
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
 CONTRATADA: DENTAL CENTRO OESTE LTDA
 CNPJ Nº: 36.900.926/0001-80
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE LABORATÓRIO E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
 VALOR GLOBAL: R\$23.493,00(VINTE E TRÊS MIL QUATROCENTOS NOVENTA E TRÊS REAIS)
 VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES
 PROCESSO Nº 019/2014

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:778FD7D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 059.2014**

CONTRATO Nº 059/2014
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
 CONTRATADA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - LTDA
 CNPJ Nº: 65.817.900/0001-71
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE LABORATÓRIO E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
 VALOR GLOBAL: R\$4.200,00(Quatro Mil Duzentos Reais)
 VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES
 PROCESSO Nº 019/2014

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:031977F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 060.2014**

CONTRATO Nº 060/2014
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
 CONTRATADA: BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA ME
 CNPJ Nº: 07.344.150/0001-61
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE LABORATÓRIO E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
 VALOR GLOBAL: R\$42.719,78(QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS DEZENOVE REAIS SETENTA OITO CENTAVOS)
 VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES
 PROCESSO Nº 019/2014

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:36719E69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 061.2014**

CONTRATO Nº 061/2014
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
 CONTRATADA: ASTHAMED-COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME
 CNPJ Nº: 07.955.424/0001-59
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE LABORATÓRIO E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
 VALOR GLOBAL: R\$22.080,30(VINTE E DOIS MIL OITENTA REAIS TRINTA CENTAVOS)
 VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES
 PROCESSO Nº 019/2014

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:241E44BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 062.2014**

CONTRATO Nº 062/2014
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
 CONTRATADA: POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR-ME
 CNPJ Nº: 07.886.006/0001-57
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE LABORATÓRIO E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
 VALOR GLOBAL: R\$34.816,50(TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS CINQUENTA CENTAVOS)
 VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES
 PROCESSO Nº 019/2014

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:F401CB7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 063.2014**

CONTRATO Nº 063/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
CONTRATADA: RENATO ANTONIO DE AMORIM
CPF Nº: 692.986.961-91
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES NA CASA DE APOIO NA CIDADE DE CUIABÁ-MT.
VALOR GLOBAL: R\$4.000,00(QUATRO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 60 DIAS

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:38B7DE0E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 56/2014**

CONTRATO N.º 056/2014
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**
Contratado: **ANTONIO EDIO VAZ DE ALMEIDA**
Objeto: Contrato de prestação de serviço de decoração de natal em praças e avenidas no município de poconé..
Valor Global: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
Período: 02/12/2014 e término em 02/01/2015.
Dotação Orçamentária: : 0261 –
06.005.13.392.0017.2030.339039000000 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:51153841

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL 32/2014**

A Comissão de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 135/2014 de 11/06/2014, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 15/12/2014 às 08:00 horas, no endereço Praça da Matriz, Poconé/MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de licitação nº 32/2014 na modalidade Pregão. Informamos que a íntegra do Edital encontra no endereço supracitado ou no site www.pmpocone.com.br.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MUNICIPAIS E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.

DATA DE ABERTURA: 15/12/2014 DIA: ÀS 08:00 HORAS.

Pocone-Mt, 02 de Dezembro de 2014.

ERASMO PAULO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelli Teixeira dos Santos Costa
Código Identificador:7C21CB1E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 03**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2014

A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, por seu Prefeito Municipal Sr. Donizete Barbosa do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL NORMATIVO.

1. DAS FASES DE AVALIAÇÃO

1.1. Onde consta o texto:

7.3. A prova versará sobre o conteúdo programático que é parte integrante deste Edital (Anexo II) e terá duração de 3h.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

EMPREGO: (104) Professor do Ensino Fundamental Anos Finais – História - (121) Professor do Ensino Fundamental Anos Finais – História

1 Introdução aos estudos históricos; Teorias e Metodologias; Periodização e Tempo; Conhecimento e Verdade em História. 2 Pré-história: primórdios da humanidade nos continentes africano, americano, asiático e europeu. 3 Antiguidade clássica: organização social, política, econômica e cultural das civilizações greco-romanas. 4 Idade Média: a sociedade europeia (do século V ao XV); o império bizantino; o islamismo; Os Reinos Africanos do século V ao XV. 5 Idade Moderna: declínio do feudalismo; a revolução comercial e a construção do Estado-Nação; A estruturação da escravidão africana; a Revolução Cultural do Renascimento; o Humanismo; a Reforma e a Contra Reforma; as Grandes Navegações; o Absolutismo Monárquico. 6 Idade Contemporânea: As grandes revoluções do século XVIII; Emancipação Política das Colônias Espanholas na América; Imperialismo no século XIX; Primeira Guerra Mundial; Revolução Russa; Nazi-facismo; Segunda Guerra Mundial; Nova Ordem Mundial e Guerra Fria; A Globalização e Revolução Tecnológica. 7 História do Brasil: organização social, política, econômica e cultural no Brasil Colonial; escravidão e resistência negra e indígena; Cultura indígena e Africana: tensões e interfaces com a cultura europeia; A Crise do Sistema Colonial; A Família Real no Brasil; A Independência; O Brasil Império: Periodização; Conflitos internos; A crise do escravismo; A Crise do Império; O Golpe de 15 de Novembro; A República Oligárquica; A Revolução de 1930; O Período de Vargas e as Transformações socioeconômicas; O Golpe de 1964; A Redemocratização. 8 História de Sergipe: Ocupação do território; Emancipação política; Mudança da Capital; Movimento Tenentista em Sergipe; Pensadores sergipanos: Tobias Barreto, Silvio Romero e Manoel Bonfim.

EMPREGO: (103) Professor do Ensino Fundamental Anos Finais – Geografia

1. História do pensamento geográfico: da concepção da geografia tradicional à geografia crítica. 2. Noções de cartografia: meios de orientação, fusos horários, escala. O mapa como instrumento e linguagem do geógrafo. 3. A Terra: localização, formação e características, dinâmica interna e externa. O relevo terrestre e a ação dos agentes modeladores. Biomas terrestres. Hidrografia: oceanos, mares, principais bacias hidrográficas mundiais. Dinâmica atmosférica. 4. Regionalização do Espaço mundial: as formas de regionalização, as desigualdades e diversidade na organização do espaço mundial, o desenvolvimento desigual e combinado. 5. As fontes de energia: petróleo, carvão, energia hidrelétrica, energia nuclear, energias alternativas. 6. Indústria: conceito, classificações e seus problemas. Distribuição espacial das atividades industriais no mundo. Divisão internacional do trabalho, crescimento versus desenvolvimento, desemprego estrutural e conjuntural. (Des)concentrações industriais e financeiras do mundo contemporâneo. 7. Geopolítica e economia: o espaço como produto das relações sociais de produção. Capitalismo & Socialismo. A nova ordem mundial. A economia mundial e do Brasil. 8. O Território Brasileiro: características físicas e sócio-econômicas. 9. Os rios brasileiros: importância e aproveitamento. O litoral brasileiro: uso e

ocupação do solo. 10. Domínio Morfoclimáticos do Brasil: natureza e apropriação do espaço. 11. A rede urbana brasileira: urbanização, problemas socioambientais urbanos, relação campo cidade. 12. Agricultura brasileira e as questões agrárias no Brasil. Pecuária brasileira. 13. As questões socioambientais brasileira: principais problemas, poluição atmosférica, hídrica, desmatamento, lixo urbano, fome, desigualdade social e matriz energética brasileira. 14. População mundial e do Brasil: População absoluta e relativa, taxas de natalidade, mortalidade e crescimento, estrutura, migrações, população rural, população urbana. Movimentos populacionais: interno e externos. 15. Regionalização do Brasil e organização político-administrativa. 16. Desenvolvimento tecnológico e revolução dos transportes, comércio e meios de comunicação nos diferentes grupos de países. 17. Sergipe natureza, sociedade e economia: construção e apropriação do espaço. Divisão política, sua dinâmica econômica e cultura.

1.2. Passa-se a constar:

7.3. A prova versará sobre o conteúdo programático que é parte integrante deste Edital (Anexo II) e terá duração de 3h.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

EMPREGO: (104) Professor do Ensino Fundamental Anos Finais – História - (121) Professor do Ensino Fundamental Anos Finais – História

1 Introdução aos estudos históricos; Teorias e Metodologias; Periodização e Tempo; Conhecimento e Verdade em História. 2 Pré-história: primórdios da humanidade nos continentes africano, americano, asiático e europeu. 3 Antiguidade clássica: organização social, política, econômica e cultural das civilizações greco-romanas. 4 Idade Média: a sociedade europeia (do século V ao XV); o império bizantino; o islamismo; Os Reinos Africanos do século V ao XV. 5 Idade Moderna: declínio do feudalismo; a revolução comercial e a construção do Estado-Nação; A estruturação da escravidão africana; a Revolução Cultural do Renascimento; o Humanismo; a Reforma e a Contra Reforma; as Grandes Navegações; o Absolutismo Monárquico. 6 Idade Contemporânea: As grandes revoluções do século XVIII; Emancipação Política das Colônias Espanholas na América; Imperialismo no século XIX; Primeira Guerra Mundial; Revolução Russa; Nazi-facismo; Segunda Guerra Mundial; Nova Ordem Mundial e Guerra Fria; A Globalização e Revolução Tecnológica. 7 História do Brasil: organização social, política, econômica e cultural no Brasil Colonial; escravidão e resistência negra e indígena; Cultura indígena e Africana: tensões e interfaces com a cultura europeia; A Crise do Sistema Colonial; A Família Real no Brasil; A Independência; O Brasil Império: Periodização; Conflitos internos; A crise do escravismo; A Crise do Império; O Golpe de 15 de Novembro; A República Oligárquica; A Revolução de 1930; O Período de Vargas e as Transformações socioeconômicas; O Golpe de 1964; A Redemocratização. 8 História de Mato Grosso.

EMPREGO: (103) Professor do Ensino Fundamental Anos Finais – Geografia

1. História do pensamento geográfico: da concepção da geografia tradicional à geografia crítica. 2. Noções de cartografia: meios de orientação, fusos horários, escala. O mapa como instrumento e linguagem do geógrafo. 3. A Terra: localização, formação e características, dinâmica interna e externa. O relevo terrestre e a ação dos agentes modeladores. Biomas terrestres. Hidrografia: oceanos, mares, principais bacias hidrográficas mundiais. Dinâmica atmosférica. 4. Regionalização do Espaço mundial: as formas de regionalização, as desigualdades e diversidade na organização do espaço mundial, o desenvolvimento desigual e combinado. 5. As fontes de energia: petróleo, carvão, energia hidrelétrica, energia nuclear, energias alternativas. 6. Indústria: conceito, classificações e seus problemas. Distribuição espacial das atividades industriais no mundo. Divisão internacional do trabalho, crescimento versus desenvolvimento, desemprego estrutural e conjuntural. (Des)concentrações industriais e financeiras do mundo contemporâneo. 7. Geopolítica e economia: o espaço como produto das relações sociais de produção. Capitalismo & Socialismo. A nova ordem mundial. A economia mundial e do Brasil. 8. O Território Brasileiro: características físicas e sócio-econômicas. 9. Os rios

brasileiros: importância e aproveitamento. O litoral brasileiro: uso e ocupação do solo. 10. Domínio Morfoclimáticos do Brasil: natureza e apropriação do espaço. 11. A rede urbana brasileira: urbanização, problemas socioambientais urbanos, relação campo cidade. 12. Agricultura brasileira e as questões agrárias no Brasil. Pecuária brasileira. 13. As questões socioambientais brasileira: principais problemas, poluição atmosférica, hídrica, desmatamento, lixo urbano, fome, desigualdade social e matriz energética brasileira. 14. População mundial e do Brasil: População absoluta e relativa, taxas de natalidade, mortalidade e crescimento, estrutura, migrações, população rural, população urbana. Movimentos populacionais: interno e externos. 15. Regionalização do Brasil e organização político-administrativa. 16. Desenvolvimento tecnológico e revolução dos transportes, comércio e meios de comunicação nos diferentes grupos de países. 17. Mato Grosso natureza, sociedade e economia: construção e apropriação do espaço. Divisão política, sua dinâmica econômica e cultura.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Os demais itens do edital normativo permanecem inalterados.

Pontes e Lacerda, 25 de novembro de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:0DE7972B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA DEZEMBRO/2014

PORTARIA Nº. 308/2014

Concede abono pecuniário a servidora Sr^a. Cleia da Cruz Silva disponibilizada para atendimento na Unidade Básica da Morada da Serra

Data: 01/12/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:E864638B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA DEZEMBRO/2014

PORTARIA Nº. 309/2014

Concede abono pecuniário a servidora Sr^a. Ana Carolina Ferreira Toledo disponibilizada para atendimento na Unidade Básica de Getúlio Arantes

Data: 01/12/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:DD6371BE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA DEZEMBRO/2014

PORTARIA Nº. 310/2014

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Jefferson da Silva Segatto do cargo de Supervisor de Campo de Controle a Endemias e dá outras providências

Data: 01/12/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:2E80AD18

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA DEZEMBRO/

PORTARIA Nº. 311/2014

Dispõe sobre a nomeação de Servidora Efetiva para exercer Função Gratificada, no período de 01/12/2014 à 31/12/2014, nos Termos da Lei Complementar nº. 092/2010

Data: 01/12/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:AFC24817

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA DEZEMBRO/2014

PORTARIA Nº. 312/2014
Dispõe sobre a prorrogação da licença a servidora Vandete Alves de Lima e dá outras providências
Data: 02/12/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:1121629C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO PREFEITURA 2014

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 113/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL JOÃO PAULO FIORAVANTE
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº. 113/2013 E ADITIVOS POSTERIORES, RESULTANTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2013, FACE À EMPRESA INDIVIDUAL JOÃO PAULO FIORAVANTE 92945910187, QUE TINHA POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA ZONA RURAL, PERTINENTE AO ITEM 07, QUE CORRESPONDE À LINHA DENOMINADA FAZENDA EUNICE X PONTES E LACERDA.
DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2013
DATA: 02/12/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:93B11345

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO PREFEITURA 2014

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 112/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL F MOREIRA TRANSPORTES-ME
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº. 112/2013 E ADITIVOS POSTERIORES, RESULTANTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2013, FACE À EMPRESA INDIVIDUAL F MOREIRA TRANSPORTES-ME, QUE TINHA POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA ZONA RURAL, PERTINENTE AOS ITENS 05 E 09, QUE CORRESPONDE ÀS LINHAS DENOMINADAS, RESPECTIVAMENTE, CÓRREGO DA ONÇA X PONTES E LACERDA E FLORÊNCIO BONITO X PONTES E LACERDA.
DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2013
DATA: 02/12/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:59376134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO N.123/2014

REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO N. 216/2014-PMPL)

ONDE SE LE CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 05 de dezembro 2014.**LEIA-SE CREDENCIAMENTO:** das 07h 30m às 08h do dia 11 de dezembro de 2014.

ONDE SE LE INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 05 de dezembro de 2014. **LEIA-SE INICIO DA SESSÃO:** às 08h do dia 11 de dezembro de 2014.

Pontes e Lacerda/MT, 02 de dezembro de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:31A8E288

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO

INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR.

Servidor: **SIMONE PONTES DA SILVA**
CPF: 869.027.092-20
Cargo: Técnico em Enfermagem

Considerando, que Vossa Senhoria foi nomeada através do Termo de Posse e Compromisso nº 044/2010 em 05/05/2010, para o cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e conforme a Portaria 474/2013 de 01/07/2013 foi concedido Licença para Tratamento de Interesse Particular pelo período de 02 anos com retorno para 02/07/2015;

Considerando, o previsto no parágrafo 4º itens I e II do artigo 124 da Lei Municipal nº 011/2002, que alterou dispositivos da Lei Municipal 018/1991, onde prevê a interrupção de licença mediante o justificado interesse público;

Fica Vossa Senhoria **CONVOCADA A SE APRESENTAR NA REPARTIÇÃO ONDE ESTÁ LOTADA NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA**, e havendo recusa injustificada ou não se apresentando para retorno ao serviço, será considerado abandono do cargo, conforme o artigo e itens da Lei mencionada.

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de Dezembro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:A0AOCBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO

INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR.

Servidor: **LUCIMARA CRISTINA LAIA DE GOES**
CPF: 603.881.611-91
Cargo: Dentista

Considerando, que Vossa Senhoria foi nomeada através do Termo de Posse e Compromisso nº 231/2010 em 07/05/2010, para o cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e conforme a Portaria 484/2013 de 09/07/2013 foi concedido Licença para Tratamento de Interesse Particular pelo período de 02 anos com retorno para 02/07/2015;

Considerando, o previsto no parágrafo 4º itens I e II do artigo 124 da Lei Municipal nº 011/2002, que alterou dispositivos da Lei Municipal 018/1991, onde prevê a interrupção de licença mediante o justificado interesse público;

Fica Vossa Senhoria **CONVOCADA A SE APRESENTAR NA REPARTIÇÃO ONDE ESTÁ LOTADA NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA**, e havendo recusa injustificada ou não se apresentando para retorno ao serviço, será considerado abandono do cargo, conforme o artigo e itens da Lei mencionada.

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de Dezembro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:6B60FCB2

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2014**

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de adequação do Município as previsões da Lei Complementar 101/00, especialmente no que toca ao equilíbrio orçamentário financeiro;

CONSIDERANDOo compromisso de manter em dia o pagamento dos fornecedores, servidores municipais e demais obrigações;

CONSIDERANDOa necessidade de manutenção dos serviços básicos prestados pelo ente municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de reforma no prédio da prefeitura municipal.

DECRETA:

Art. 1º -Fica determinado que a partir do dia 02 de dezembro do corrente ano,as repartições publica municipal, **passe a trabalhar apenas internamente**, suspendendo o atendimento ao Público **até 31 de Dezembro de 2014**.

Paragrafo Único- Serão mantidos apenas os serviços essenciais e programas no âmbito das secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Saneamento Básico e atendimento a Saúde.

Art. 2º -Determina aos secretários que adote medidas de redução de despesas mensal, no âmbito da Administração Municipal, sobre as despesas de custeio de cada Unidade Administrativa.

Art. 3º -Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

a)vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após o horário de expediente, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

b) redução do uso, funcionamento, da frota de veículos, deixando apenas aqueles necessários às ações que não podem sofrer

descontinuidade, notadamente na limpeza publica, na saúde e educação;

c)fica vedada a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais e a suspensão de concessão de diárias, ressalvadas os casos prévia e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

d)vedação de novas nomeações de servidores efetivos e em comissão, contratações ou renovações de contratos temporários, ressalvados as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;

e)vedação de concessão de novas gratificações;

f)vedação de concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

g)vedação de pagamento e o gozo de Licença Prêmio, este último quando implicar em substituições ou convocações, respeitado o direito adquirido do servidor;

h)fica vedada a cessão e/ou locação de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênio;

i)controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática;

j)controle rigoroso do uso de linhas telefônicas e inativação de linhas excedentes;

k)redução do consumo de energia elétrica e água potável, em todas as unidades administrativas.

Art. 4º -A Unidade de Controle Interno, com auxílio da Secretaria da Municipal da Administração e Finanças, ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e atendimento das medidas e metas estabelecidas.

Art. 5º -As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2014.

Art. 6º -Este Decreto entrará em vigor a partir na data de sua publicação.

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 01 de Dezembro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:A5EC0B00

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 095/2014**

Regulamenta a Lei nº 003 de 05 de Dezembro de 2006 que institui a carreira dos profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Estrela –MT, alterada pela Lei Complementar nº 043/2013 de 22 de Abril de 2013.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, **Sr. MAURO ANDRÉ BUSINARO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar Municipal nº 003/2006.

DECRETA

Art. 1º - O presente Decreto estabelece condições e os requisitos para realização de plantões aos profissionais de Saúde, conforme

discriminado no item IV do Art. 23 da Lei Complementar nº 03/2006; Cujos plantões serão de 12 hs, obedecendo uma escala semanal, da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os valores a serem pagos aos plantonistas ficam estabelecidos, em percentuais, sob o salário base inicial do cargo, conforme Anexo II da Lei complementar nº 03/2006 de 05 de Dezembro de 2006; Alterada pela Lei Complementar nº 043/2013 de 22 de abril de 2.013.

Parágrafo Único: Enquadra-se no art. 2º deste decreto os profissionais conforme tabela abaixo:

TABELA DE PLANTÕES		
Profissionais	Plantões	Percentuais
• Técnicos(as) em Enfermagem	• Noturnos	8 %
	• Diurnos	6,5 %
• Enfermeira	• Noturnos	8 %
	• Diurnos	6,5 %

Art. 3º: Será considerado como período diurno das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 e Noturno das 19:00 as 07:00 horas.

Art. 4º - Fica estabelecido que o valor pago para acompanhamento emergencial de pacientes em tratamento fora do Município, sera de acordo com as tabelas abaixo:

TABELA DE VIAGEM DE ACOMPANHAMENTOS			
Profissionais	Valor (Porto Estrela a Cuiabá)	Valor (Porto Estrela a Tangara da Serra)	Valor (Porto Estrela a Barra do Bugres)
Médico	700,00	350,00	175,00
Enfermeira Fisioterapeuta	300,00	150,00	75,00
Técnica Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem	150,00	75,00	37,50

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 030/2013 e as disposições em contrário, com efeitos a partir da Folha de Pagamento do mês 12/2014

Porto Estrela –MT, 01 de Dezembro de 2.014.

MAURO ANDRÉ BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:C11128E7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 222/2014

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO, DENOMINAÇÃO E RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E SUCATA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, **MAURO ANDRÉ BUSINARO**, no uso e gozo de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Municipal abaixo relacionados para compor a comissão para organização e acompanhamento de leilão de bens móveis inservíveis e sucatas da Prefeitura Municipal de Porto Estrela.

Parágrafo único. Os membros que compõem a comissão de Leilão e bens móveis são os seguintes:

Luis Vieira de Souza - Presidente

Manoel Odir da Cruz - Secretario

Aroldo Evaristo da Costa- Membro

Denisson Pedroso Brilhadori - Membro

Jorge Soares de Lima - Membro

Mario Sergio dos Santos da Silva - Membro

Redoranes de Souza Denis San Martim – Membro

Art. 2º - Fica esta comissão denominada “**Comissão de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais do Município de Porto Estrela** e autorizada a promover a realização de leilões.

Art. 3º - Fica a referida Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos trabalhos com a realização do leilão, bem como, pela avaliação dos bens, considerando, se este for o entendimento de todos os membros que a compõe, a avaliação procedida pelo Leiloeiro contratado, se esta for a que melhor traduzir os preços de mercado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique,
Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 26 de Novembro de 2014.

MAURO ANDRÉ BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:E16058C7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 223/2014

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRÉ BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 044/2013 (“**Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providências**) e o Decreto nº 074/2014 (**Que dispõe sobre a regulamentação da nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e a criação do organograma da estrutura administrativa, e dá outras providências**).

RESOLVE:

Artigo 1º) – Fica nomeada a **Srª. Daniellen Pedroso Brilhadori** Portadora da Cedula de Identidade **RG. Nº. 1656620-3 SSP/MT e CPF Nº. 019.877.021-90**, para o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE REGULACÃO**, na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 024/2009 alterada pela Lei Complementar nº 44/2013 de 22 de Abril de 2013.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 15 de Setembro de 2014.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE e

CUMPRASE.

Porto Estrela/MT, 26 de Novembro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:B9D7F4FE**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 224/2014**(QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A
PEDIDO DO SERVIDOR)**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:**RESOLVE:****Artigo 1º**) – A pedido do Servidor, fica exonerado o **Srº. EDUARDO APARECIDO DE SOUZA NETTO**, Portador da Cedula de Identidade **RG Nº 2056352-3 SSP/MT** e **CPF Nº 832.780.871-00**, comissionado na Secretaria Municipal de Obras no cargo de **ENCARREGADO DE SETOR**, com carga horária de 40h semanais e vencimento de acordo com o anexo I, da Lei Municipal Complementar nº. 044/2013 de 22 de Abril de 2013 (**Que dispõe sobre alteração dos artigos 11,12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providências**).**Artigo 2º**) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Publique,
registre-se,
comunique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Novembro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:9303EBB8**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 225/2014**(QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORA)**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:*CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 037/2012 de 19 de Março de 2012, Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do ANEXO II da Lei Complementar nº 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos), e dá Outras providências”.***RESOLVE****Artigo 1º**. Designar a servidora Srª **IRACIR ALVES DE SOUZA**, Portadora da Cedula de Identidade **RG. Nº. 576 666 SSP/MS e CPF. Nº 799.444.771-68**, concursada no cargo Efetivo de **Agente Administrativo**, para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Obras**, com carga Horaria de 40 horas semanais, recebendo remuneração constante do anexo II, Classe “A”, Nível 20, da LeiComplementar nº 037/2012 “*Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do ANEXO II da Lei Complementar nº 015/2008*”, e dá outras providências.**Artigo 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º**. revogando-se as disposições em contrário.Publique,
registre-se,
comunique-se e
Cumpra-se.

Porto Estrela, 28 de Novembro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:2B91C987**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 226/2014**(QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORA)**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:*CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 037/2012 de 19 de Março de 2012, Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do ANEXO II da Lei Complementar nº 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos), e dá Outras providências”.***RESOLVE****Artigo 1º**. Designar a servidora Srª **ROSIMEIRE BENEDITA DE ASSUNÇÃO**, Portadora da Cedula de Identidade **RG nº 1554417-7 SSP/MT** e **CPF nº 000.893.311-17**, concursado no cargo Efetivo de **AGENTE SERVIÇO PÚBLICO**, para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Ação Social**, com carga Horaria de 40 horas semanais, recebendo remuneração constante do anexo II, Classe “C”, Nível 05, da Lei Complementar nº 037/2012 “*Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do ANEXO II da Lei Complementar nº 015/2008*”, e dá outras providências.**Artigo 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º**. revogando-se as disposições em contrário.Publique,
registre-se,
comunique-se e
Cumpra-se.

Porto Estrela, 28 de Novembro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:5B278755**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 227/2014**(QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORA)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 037/2012 de 19 de Março de 2012, Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do ANEXO II da Lei Complementar nº 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos), e dá Outras providências”.

RESOLVE

Artigo 1º. Designar a servidora Srª **BENEDIA DA COSTA SILVA**, Portadora da Cedula de Identidade RG nº 1111513-0 SSP/MT e CPF nº 799.912.891-00, concursado no cargo Efetivo de **AGENTE SERVIÇO PÚBLICO**, para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Ação Social**, com carga Horaria de 40 horas semanais, recebendo remuneração constante do anexo II, Classe “B”, Nível 03, da Lei Complementar nº 037/2012 “*Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do ANEXO II da Lei Complementar nº 015/2008*”, e dá outras providências.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. revogando-se as disposições em contrário.

Publique,
registre-se,
comunique-se e
Cumpra-se.

Porto Estrela, 28 de Novembro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:BA5BCB40

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 228/2014

(QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 037/2012 de 19 de Março de 2012, Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do ANEXO II da Lei Complementar nº 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos), e dá Outras providências”.

RESOLVE

Artigo 1º. Designar o servidor Srº **SILVAIR DA SILVA ALMEIDA**, Portador da Cedula de Identidade RG Nº 1111416-9 SJ/MT e CPF. Nº 800.040.241-68, concursado no cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, com carga Horaria de 40 horas semanais, recebendo remuneração constante do anexo II, Classe “B”, Nível 13, da Lei Complementar nº 037/2012 “*Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do ANEXO II da Lei Complementar nº 015/2008*”, e dá outras providências.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. revogando-se as disposições em contrário.

Publique,
registre-se,
comunique-se e
Cumpra-se.

Porto Estrela, 28 de Novembro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:59FBBB41

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 229/2014

(QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 037/2012 de 19 de Março de 2012, Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do ANEXO II da Lei Complementar nº 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos), e dá Outras providências”.

RESOLVE

Artigo 1º. Designar o servidor Srº **Leandro Teixeira Lopes**, Portador da Cedula de Identidade RG Nº 15855210 SJ/MT e CPF. Nº 090.870.176-42, concursado no cargo Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO**, para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Ação Social**, com carga Horaria de 40 horas semanais, recebendo remuneração constante do anexo II, Classe “A”, Nível 01 da Lei Complementar nº 037/2012 “*Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do ANEXO II da Lei Complementar nº 015/2008*”, e dá outras providências.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. revogando-se as disposições em contrário.

Publique,
registre-se,
comunique-se e
Cumpra-se.

Porto Estrela, 28 de Novembro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:3E487EFC

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO N.º 090/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 52.688,68 - (Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 509/2013 (Que estima a receita e fixa as despesas do Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso para o exercício de 2014).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 52.688,68 - (Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos), para atender as seguintes dotações :

Suplementação:**Suplementação**

01 – Poder Legislativo

01.010 – Gabinete do Presidente

01.031. Ação Legislativa

0010 Modernização do Poder Legislativo

01.031.0010.1002. – 99 - Adquirção de Veic. Para o Gabinete da Pres. Municipal44.90.52.00.00- 999 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$= **35.000,00**

0010 _ Modernização do Poder Legislativo

01.031.0010.2001 Manter o gabinete da Presidência da Câmara Municipal31.90.13.00.00 Obrigações Patronais ,R\$= **3.678,68**33.90..14.00,00 Diárias – CivilR\$= **900,00**33.90.93.00.00 Indenizações e Restituições...R\$= **1.980,00****010.0.2.01.122.0010.2002 – Mant. as Ativ. Da Secret. Câmara Municipal.**3.3.90.39.00.00_ 999 _ Out. Serv. Pessoa Juridicas.....R\$= **11.130,00****TOTALR\$= 52.688,68**

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43,§ 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Anulação:

01 – Poder Legislativo

01.010 – Gabinete do Presidente

01.031. Ação Legislativa

0010 Modernização do Poder Legislativo

0010 _ Modernização do Poder Legislativo

01.031.0010.2001 Manter o gabinete da Presidência da Câmara Municipal31.90.11.00.00 Venc. E Vant. Fixas l..R\$= **27.726,00****010.0.2.01.122.0010.2002 – Mant. as Ativ. Da Secret. Câmara Municipal.**3.1.90.04.00.00 _ 999 _ Contratação Tempo Determinado...R\$= **346,66**31.90.09.00.00 _ 999 _ Salario – Familia.....R\$= **240,29**31.90.13.00.00 _ 999 _ Obrigações Patronais.....R\$= **130,00**31.90.11.00.00 _ 999 _ Venc. E Vant. Fixas..... R\$= **16.032,12**31.91.13.00.00 _ 999 _ Obrigações Patronais.....R\$= **3.699,40**33.90.14.00.00 _ 999 _ Diaria Civil....R\$= **4.514,21****TOTAL ...R\$= 52.688,68**

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 07 de Novembro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laura Lisandra Moreira de Melo

Código Identificador:5D50FCB3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDTAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as Leis Municipais nº 905/2003, 1.612/2013, 1.668/2014, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 002/2014, nomeada pela Portaria nº 131 de 21 de julho de 2014, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado, para contratação, por tempo determinado, de Médico.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 002/2014, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 17:00 h, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação afim de assumirem suas funções,

Fotocopias:

- Documento de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (última votação);
- Quitação com a obrigação militar (masculino);
- Curso de Nível Superior em Medicina, registro no Conselho de Classe e comprovante de Habilitação;
- Currículo, conforme item 5;
- Certidão de Nascimento;
- Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;
- Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
- Declaração de bens.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

MEDICO PSF 04

INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
2	BENEDITO FRANCELINO DE SOUZA JUNIOR	1º

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 02 de dezembro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:27EFA96E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 054/2014**

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 054/2014

Termo de Contrato para **SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – ÁREA DE PROJETOS, PARA ELABORAÇÃO**

DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA DE PONTES DE CONCRETO E BUEIRO NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA e a FCK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, na forma abaixo:

I - PREÂMBULO:

1.1. PARTES CONTRATANTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, com sede na Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C, Querência – MT, inscrita no CNPJ/MF nº 37.465.002/0001-66, adiante denominada CONTRATANTE e a FCK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 11.422.746/0001-00, a seguir designada CONTRATADA.

1.2. LOCAL E DATA:

Lavrado em Querência, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo oitavo dia do mês de Novembro do ano de dois mil e quatorze (2014).

1.3. REPRESENTANTES:

Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, seu Prefeito Municipal Sr. GILMAR REINOLDO WENTZ e a CONTRATADA FCK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Sr. FRANKLIN GRATTON Portador do CPF nº 697.683.071-53, RG nº 1076785-1, seu representante legal.

1.4. SEDE DA CONTRATADA:

A CONTRATADA está sediada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1894 Sala 307/308 – Ed. Maruanã – Cuiabá – MT.

1.5. FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este Contrato decorre da autorização do Sr. Prefeito Municipal, conforme despacho exarado no Processo Licitatório nº. 189/2014, que homologou a Licitação na modalidade de Carta Convite nos termos e condições do Edital 001/2014, que passa a fazer parte integrante ao presente Contrato juntamente com a proposta da CONTRATADA, de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

II - OBJETO, LOCAL, FORMA DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS:

2.1) OBJETO E LOCAL:

É objeto deste Contrato a SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – ÁREA DE PROJETOS, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA DE PONTES DE CONCRETO E BUEIRO NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO

2.2.) FORMA DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS:

As normas, manuais, instruções e especificações vigentes na Prefeitura Municipal de Querência e ABNT, deverão ser obedecidas.

2.2.1) Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços/obras que lhes forem atribuídos.

2.2.2) A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos e apetrechos dos tipos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços/obras.

2.2.3) A CONTRATADA deverá colocar placa indicativa da obra com o nome do seu Responsável Técnico, Engº FRANKLIN GRATTON - CREA Nº 11162 em 29/04/2004 e Registro Nacional Profissional nº 1203200200 e CPF 697.683.071-53, atendendo às exigências do CREA, além da placa de obra conforme modelo disponibilizado Depto. de engenharia da Contratante.

2.2.4) A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do serviço/obra.

2.2.5) Os serviços serão considerados concluídos quando cumpridas todas as etapas previstas no projeto (básico ou executivo) termo de referência e aceitas pela Fiscalização da PREFEITURA.

III – PRAZO

3.1) Para assinar o Contrato:

A CONTRATADA deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Querência para assinar o Contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação. Após a assinatura do Contrato no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar no Depto de Engenharia a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela Obra ou Serviço de Engenharia (Lei 5.194/66).

3.2.- Para Início

O prazo contratual será em dias consecutivos, a partir do dia do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, pela CONTRATADA.

3.3.- Ordem de Serviço

Deverá ser expedida pelo Setor de Administração, dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União.

3.4.- Prazo para Conclusão

Os serviços contratados deverão estar concluídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços.

3.5) Vigência:

O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da data da assinatura do contrato, vencendo na data **29 de Janeiro de 2015**.

3.6) Prorrogação:

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

IV - PREÇOS, MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DA OBRA:

4.1) PREÇOS:

Os serviços/obras contratados e executados serão pagos com base nos preços integrantes da proposta aprovada (unitários da planilha).

4.2) - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1) Os serviços serão medidos mensalmente e as medições serão efetivadas por Engenheiro (s) Fiscal (is), designado (s) pela Prefeitura.

4.2.2) As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários (constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada), parciais e totais.

4.2.3) Cada medição da obra ou serviço de engenharia deverá vir acompanhada de foto georeferenciada retratando a evolução física da obra ou serviço.

4.2.4) As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas pelo Engº Fiscal à Engenharia da Contratante.

4.2.5) A medição final será elaborada pelo de Engenheiro designado pela Contratante, quando concluídos todos os serviços.

4.3.- PAGAMENTO

Para pagamento, as medições deverão ser acompanhadas da Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Querência devidamente atestada pela Fiscalização da do contrato. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças.

4.3.1) - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.3.2) - Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada no Departamento de Engenharia

4.3.3) - Se por motivo não imputável à CONTRATADA o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

4.3.4) - O pagamento das faturas, fica condicionado a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro de Contrato dos Serviços ou Obra no CREA.

Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil no INSS.

Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da CONTRATADA, correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

d.1) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

d.2) Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda.

d.3) Certidão expedida pela Prefeitura Municipal;

CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

CND - Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à CONTRATADA.

4.3.4) A retenção previdenciária será efetuada em conformidade com a Instrução Normativa SRP nº 3, de 14 de julho de 2005 e alterações posteriores, da Fazenda Nacional.

4.3.5) O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

4.4) - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS /OBRAS

Executado o Contrato, os serviços/obras serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e Fiscalização mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pelo engenheiro fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Provisório.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços/obras, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela Lei

V - VALOR E DOTAÇÃO

5.1) - VALOR:

O valor dos serviços/obras, objeto deste Contrato é de R\$ 56.200,00 (Cinquenta seis mil e duzentos reais). Sendo que os serviços serão pagos mediante conclusão e entrega das seguintes etapas:

60% (sessenta por cento) do valor orçado na entrega do Relatório Parcial nº 01 após 30 (trinta) dias consecutivos;

40 % (quarenta por cento) do valor orçado na entrega do Relatório Parcial nº 02, após 60 (sessenta) dias consecutivos.

5.1.1.) - Mediante Termo Aditivo autorizado pela Prefeitura poderá ser efetuado acréscimos e supressões de obras/serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

5.1.2.) - As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificações de quantitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser autorizados pelo Senhor Prefeito Municipal.

5.2) DOTAÇÃO

O recurso financeiro para cobertura da execução dos serviços/obras, objeto deste contrato correrá por conta do elemento de despesa:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas; Proj. Ativ. 2017 – Manutenção e Encargos da Sec. De Viação e Obras Públicas.

Despesa: 86 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VI - MULTAS

À CONTRATADA serão aplicadas pela Contratante, multas de 0,01% do valor atualizado do Contrato, nos seguintes casos:

a) Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços/obras;

b) Quando os serviços/obras não tiverem o andamento previsto no Cronograma;

c) Não informar corretamente à Administração, sobre o andamento dos serviços/obras contratados;

d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços/obras pela Contratante.

VII - RESCISÃO:

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

7.1) - A critério da Contratante caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, quando a CONTRATADA:

a) Paralisar os serviços/obras, sem justa e prévia comunicação à Administração;

b) Quando os serviços/obras não tiverem o andamento previsto no Cronograma;

c) Não Informar corretamente à Administração, sobre o andamento dos serviços/obras contratados;

d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços/obras pela Contratante.

e) Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.

f) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que autoriza a rescisão.

7.2) No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da CONTRATADA, à mesma caberá receber o valor dos serviços/obras no limite do que já fora executado e atestado pela fiscalização.

7.3) No caso de rescisão bilateral, a CONTRATADA terá direito a receber o valor dos serviços/obras executados e atestados pela fiscalização, e o que lhe couber conforme o art. 79 da Lei 8.666/93.

7.4) Em qualquer das hipóteses suscitadas a Contratante não reembolsará ou pagará a CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1) FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro de Querência - MT.

8.2) CONCORDÂNCIA:

E, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém, este Instrumento Contratual, vai assinado pelo representante da Prefeitura Municipal de Querência e da CONTRATADA, pelas duas testemunhas abaixo e a tudo presente,

Querência – MT, 28 de Novembro de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Responsável Legal da Contratante

FCK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Empresa Contratada
CNPJ: 11.422.746/0001-00

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniel Stefanello
CPF n.: 991.486.501-10

Nome: Debora Jaqueline Silveira Rios
CPF n.: 045.230.791-02

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:1E9B5F9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO EDITAL COMPLEMENTAR N. 001 AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 192/2014

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência Estado de Mato Grosso, tornam Público que houve **ALTERAÇÃO NO EDITAL E NA DATA DE ABERTURA** do processo de licitação nº 192/2014;

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 150/2014.
ALTERADA DATA DE ABERTURA PARA: 12 de Dezembro de 2014.

Horário: 14h (horário local)

AVISA que houve alteração no edital e na data de abertura DO PREGÃO PRESENCIAL 150/2014, conforme as disposições que seguem no Edital complementar disponível na sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, Querência – MT, ou pelo e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência - MT, 02 de Dezembro de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:1EBD2353

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO EDITAL COMPLEMENTAR N. 001 AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 191/2014.

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência Estado de Mato Grosso, tornam Público que houve **ALTERAÇÃO NO EDITAL E NA DATA DE ABERTURA** do processo de licitação nº 191/2014;

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 149/2014.
ALTERADA DATA DE ABERTURA PARA: 12 de Dezembro de 2014.

Horário: 09h (horário local)

AVISA que houve alteração no edital e na data de abertura DO PREGÃO PRESENCIAL 149/2014, conforme as disposições que seguem no Edital complementar disponível na sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, Querência – MT, ou pelo e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência - MT, 02 de Dezembro de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:1386E7FE

PREFEITURA MUNICIPAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Querência-MT, relativo ao 5º Bimestre de 2014, foi publicado no mural no período de 17.11.2014 a 27.11.2014, contendo os elementos dispostos nos artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000.

Comprometo-me sob as penas da lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Querência/MT., 27.11.2014

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Prezada Senhora
NOHAD GHATTAS BASILE
Caixa Econômica Federal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:CE5BD883

PREFEITURA MUNICIPAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Querência-MT, relativo ao 5º Bimestre de 2014, foi publicado no mural no período de 17.11.2014 a 27.11.2014, contendo os elementos dispostos nos artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000.

Comprometo-me sob as penas da lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Querência/MT., 27.11.2014

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Exmo.Senhor

DOMINGOS NETOConselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Cuiabá-MT.**Publicado por:**
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:666BC63A**ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO**

Prefeito

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:497A1BE6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
LEI Nº 648 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º** - O Orçamento geral do Município de Rio Branco – MT, para o Exercício Financeiro de 2015, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 14.502.800,00 (Quatorze Milhões Quinhentos e Dois Mil e Oitocentos Reais), assim distribuídos por esfera: FISCAL R\$ 8.179.134,33 (Oito Milhões Cento e Setenta e Nove Mil Cento e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos). SEGURIDADE SOCIAL: R\$ 6.323.665,67 (Seis Milhões Trezentos e Vinte e Três Mil Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, de acordo com a legislação vigente e com o seguinte desdobramento:**Por Categoria Econômica**

RECEITAS CORRENTES	R\$	14.416.050,00
Receita Tributária	R\$	627.500,00
Receita de Contribuições	R\$	445.200,00
Receita de Contribuições – Intra-Orçamentárias	R\$	623.600,00
Receita Patrimonial	R\$	318.100,00
Receita de Serviços	R\$	271.500,00
Transferências Correntes	R\$	13.802.000,00
Deduções da Receita Corrente	R\$	(1.832.000,00)
Outras Receitas Correntes	R\$	159.950,00
Receitas Correntes – Intra Orçamentárias	R\$	200,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	86.750,00
Alienação de Bens	R\$	10.000,00
Transferências de Capital	R\$	76.750,00
TOTAL GERAL	R\$	14.502.800,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:**POR FUNÇÃO DO GOVERNO**

01-Legislativa	R\$	560.000,00
04-Administração	R\$	3.041.850,00
08-Assistência Social	R\$	817.844,08
09-Previdência Social	R\$	1.226.800,00
10-Saúde	R\$	3.901.521,59
12-Educação	R\$	3.219.724,33
13-Cultura	R\$	87.600,00
15-Urbanismo	R\$	120.200,00
17-Saneamento	R\$	380.500,00
18-Gestão Ambiental	R\$	2.000,00
20-Agricultura	R\$	56.000,00
23-Comércio e Serviços	R\$	17.200,00
25-Energia	R\$	45.000,00
26-Transporte	R\$	773.000,00
27-Desporto e Lazer	R\$	65.300,00
28-Encargos Especiais	R\$	188.260,00
TOTAL GERAL	R\$	14.502.800,00

POR SUBFUNÇÕES

031-Ação Legislativa	R\$	560.000,00
121-Planejamento e Orçamento	R\$	48.100,00
122-Administração Geral	R\$	2.350.850,00
123-Administração Financeira	R\$	529.500,00
127-Ordenamento Territorial	R\$	3.250,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
AVIDO DA TP 005/2014**AVISO DE LICITAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2014A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, torna público o processo licitatório n.º 53/2014 modalidade Tomada de Preços n.º 005/2014, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, SENDO 25,80X38M² = 980,40 M² (NOVECIENTOS E OITENTA VÍRGULA QUARENTA METROS QUADRADOS), CONFORME ANEXOS DO EDITAL.**

A abertura será dia 18 de dezembro de 2014, às 08:30 horas (horário de Cuiabá). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira- MT, no horário das 07:00 as 11:00 horas, de segunda a sexta-feira ou pelo fone 66- 3489 18 38.

Ribeirão Cascalheira, 01 de Dezembro de 2014.

MARLY SEVERINO DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:C85BEBAE**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014 –
PREFEITURA DE LAMBARI D'OESTE**AVISO DE ADESÃO**A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2014 referenda ao Pregão Presencial nº 024/2014 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, cujo o objeto é o Registro de Preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE.**, onde a Prefeitura de Rio Branco – MT interessou-se em aderir a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens 01 ao 12 da Ata supra mencionada, e que teve como vencedora a empresa: **ERICA SALLAS LOPES - ME.**

Rio Branco – MT, 02 de Dezembro de 2014.

GABRIEL LIZIERI DOS SANTOS

Presidente da CPL

JEOZAF A MORAES DE CASTRO

Secretário Municipal de Administração

129-Administração de Receitas	R\$	163.800,00
241-Assistência ao Idoso	R\$	108.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	133.700,00
244-Assistência Comunitária	R\$	576.144,08
272-Previdência do Regime Estatutário	R\$	1.226.800,00
301-Atenção Básica	R\$	2.176.469,85
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	1.413.101,74
303-Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	91.000,00
304-Vigilância Sanitária	R\$	125.800,00
305-Vigilância Epidemiológica	R\$	41.500,00
306-Alimentação e Nutrição	R\$	104.000,00
361-E ensino Fundamental	R\$	2.222.024,33
362-E ensino Médio	R\$	5.000,00
364-E ensino Superior	R\$	20.000,00
365-Educação Infantil	R\$	868.700,00
392-Difusão Cultural	R\$	79.600,00
451-Infra-Estrutura Urbana	R\$	120.200,00
512-Saneamento Básico Urbano	R\$	380.500,00
542-Controle Ambiental	R\$	2.000,00
606-Extensão Rural	R\$	56.000,00
695-Turismo	R\$	17.200,00
752-Energia Elétrica	R\$	45.000,00
782-Transporte Rodoviário	R\$	773.000,00
812-Desporto Comunitário	R\$	65.300,00
813-Lazer	R\$	8.000,00
843-Serviço da Dívida Interna	R\$	55.500,00
846-Outros Encargos Especiais	R\$	132.760,00
TOTAL GERAL	R\$	14.502.800,00

POR PROGRAMA

001-Processo Legislativo	R\$	560.000,00
007-Administração	R\$	3.230.110,00
010-Gestão da Saúde com Qualidade	R\$	53.650,00
018-Promoção e Extensão Rural	R\$	56.000,00
020-Gerir com Qualidade a Atenção Básica	R\$	2.176.469,85
030-Ampl e Qualid na Média e Alta Complexidade	R\$	1.413.101,74
040-Ampliação e Qualid na Assist Farmacêutica	R\$	91.000,00
041-Educação de Crianças de 0 a 6 anos	R\$	929.700,00
042-E ensino Fundamental	R\$	2.270.024,33
044-E ensino Superior	R\$	20.000,00
046-Educação Física e Desporto	R\$	65.300,00
048-Cultura	R\$	87.600,00
050-Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária	R\$	167.300,00
051-Energia Elétrica	R\$	45.000,00
058-Urbanismo	R\$	120.200,00
065-Turismo	R\$	17.200,00
076-Melhorias no Sistema de Abastec de Água	R\$	380.500,00
077-Proteção ao Meio Ambiente	R\$	2.000,00
081-Assistência	R\$	817.844,08
082-Previdência	R\$	1.226.800,00
088-Transporte Rodoviário	R\$	773.000,00
TOTAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	14.502.800,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R\$	13.822.001,20
Despesas de Capital	R\$	417.098,80
Reserva de Contingência do RPPS	R\$	65.700,00
Reserva de Contingência	R\$	198.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO	R\$	14.502.800,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01-Câmara Municipal de Rio Branco	R\$	560.000,00
02-Gabinete do Prefeito	R\$	460.000,00
03-Sec Mun de Administração	R\$	2.107.150,00
04-Sec Mun de Finanças	R\$	881.560,00
05-Sec Mun de Planejamento	R\$	48.100,00
06-Sec Mun de Infra Estrut. e Desenvolvimento	R\$	1.907.400,00
07-Sec Mun de Educação, Desporto e Lazer	R\$	3.285.024,33
08-Sec Mun de Saúde	R\$	4.282.021,59
09-Sec Mun de Ação Social	R\$	817.844,08
10-Sec Mun de Turismo, Cult. e Meio Ambiente	R\$	153.700,00
TOTAL GERAL	R\$	14.502.800,00

Art. 4º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 40% (Quarenta por cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, MT, Aos 25 dias do mês de Novembro de 2014.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Vanderleia Rodrigues Alves

Código Identificador:CA25396F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 649, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO, Prefeito de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico de Rio Branco com fundamento nos seguintes instrumentos legais: Lei Federal nº 11.445 de 5 jan. de 2007; Decreto Presidencial 7.217 de 21 jun. de 2010; e Lei 12.862 de 17 set. de 2013; tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornecendo diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido. Parágrafo Único - Para os efeitos desta lei considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de:

I - serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, de limpeza urbana, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais, bem como infraestruturas destinadas exclusivamente a cada um destes serviços;

II - abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

III - esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento por emissários no meio corpo receptor;

IV - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de infraestruturas, atividades, e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros públicos, com ou sem triagem para fins de reuso, reciclagem ou compostagem, e os

serviços de capina e poda de árvores em vias e locais públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública;

VI - drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de infraestruturas, atividades e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Art. 2º Os recursos hídricos não integram os serviços de saneamento básico.

Parágrafo Único - A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para a disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, de seus regulamentos e da legislação estadual.

Art. 3º Não constitui serviço público de saneamento a ação executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 4º Os resíduos originados de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade não se possa identificar, poderão por decisão do poder público, serem considerados resíduos sólidos urbanos.

Art. 5º Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I - universalização, ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais; que não causem risco à saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais;

VI - articulação com políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X - controle social;

XI - segurança, qualidade e regularidade;

XII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

XIII - subsidiar com instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda como vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

CAPÍTULO II – DO INTERESSE LOCAL

Art. 6º Para o cumprimento do disposto no artigo 30 da Constituição Federal no que concerne ao saneamento básico consideram-se como de interesse local:

I - o incentivo à adoção de posturas e práticas sócio-econômicas ambientalmente sustentáveis; II - a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e a sociedade civil para a redução e mitigação dos impactos ambientais;

III - a adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano/rural e sócio-econômico que priorizem a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de emprego e renda;

IV - a ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais municípios vizinhos, mediante convênios, consórcios ou pactos regionais;

V - a defesa, conservação e manutenção das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse sócio-ambiental;

VI - o licenciamento e fiscalização ambiental com o controle das atividades potencial ou efetivamente degradadoras e poluidoras;

VII - a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal no que couber;

VIII - o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final ambientalmente correta dos resíduos sólidos;

IX - a captação, o tratamento, o armazenamento e a distribuição de água, assim como o monitoramento de sua qualidade;

X - a coleta, o tratamento de esgotos e a disposição final dos efluentes e do lodo;

XI - o reaproveitamento de efluentes tratados destinados a quaisquer atividades;

XII - a drenagem e a destinação final das águas;

XIII - o cumprimento de normas de segurança no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;

XIV - a conservação, recuperação e manutenção dos rios, cursos de água, matas ciliares e áreas florestadas e em processo de regeneração natural;

XV - a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;

XVI - monitoramento de águas subterrâneas visando à manutenção dos recursos hídricos para as atuais e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação.

CAPÍTULO III – DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E SEUS SERVIÇOS

Art. 7º A Política Municipal de Saneamento Básico do Município será executada pela Secretaria Municipal de Saúde e compartilhada, de forma transdisciplinar em todas as Secretarias e Órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta, respeitadas as suas competências apoiada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 8º O Prefeito Municipal nomeará por portaria uma Comissão Permanente de Monitoramento do Plano Municipal de Saneamento Básico, com os objetivos de:

I – Coletar e sistematizar dados sobre custos operacionais e a prestação de serviços de saneamento básico;

II – Monitorar as ações e subsidiar a administração e o Conselho Municipal de Saneamento Básico;

Art. 9º Os serviços básicos de saneamento de que trata o parágrafo único do artigo 1º desta lei poderão ser executados das seguintes formas:

I - de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;

II - por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório;

III - por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95;

IV - por gestão associada com órgãos da administração direta e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/05.

1º A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

2º Excetuam do disposto no parágrafo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a:

- a) distrito ou comunidade rural;
- b) bairro, predominantemente ocupada por população de baixa renda.

3º Da autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 10. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I - a existência do Plano de Saneamento Básico;

II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;

III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

IV - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

Art. 11. Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso II do artigo anterior deverão prever:

I - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II - inclusão no contrato das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:

- o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;
- a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;
- a política de subsídios;

V - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização e transparência dos serviços;

VI - as hipóteses de intervenção, penalidades e de retomada dos serviços.

1º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.

2º Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no artigo anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

VII - Atender as legislações vigentes no que se refere à qualidade da água.

Art. 12. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e, deverá ser definido, pelo menos:

I - as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;

III - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município;

VI - a compensação sócio-ambiental por atividades causadoras de impacto.

Art. 13. O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I - as atividades ou insumos contratados;

II - as condições recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

III - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV - os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V - os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

VI - as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

VII - as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

VIII - a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO REGIONALIZADA EM SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 14. O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

I - um único prestador dos serviços para vários Municípios, contíguos ou não;

II - uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;

- compatibilidade de planejamento.

1º Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido ao disposto no artigo 241 da Constituição Federal;

por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o "caput" deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos técnicos fornecidos pelos prestadores.

Art. 15. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal; na totalidade das atividades em sua parte como: Tratamento, Regulação, Normatização;

- empresa a que se tenham concedido os serviços;

1º O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios consorciados.

2º Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

CAPÍTULO V – DA REGULAÇÃO E CONTROLE

Art. 16. A função reguladora não poderá ser exercida por executores dos serviços de que trata os incisos I a IV do parágrafo único do artigo 1º desta lei e atenderá aos seguintes princípios:

I - independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira do órgão regulador;

II - transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade as decisões.

Art. 17. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência e defesa do consumidor;

IV - definir tarifas que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzem a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

V - definir as penalidades.

Art. 18. O órgão ou entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismo de informação e participação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.

1º As normas previstas neste artigo deverão fixar prazos para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

2º O órgão ou entidade fiscalizadora deverá receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 19. Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação ou prestação.

Art. 20. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão fornecer ao órgão ou entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Inclui-se entre os dados e informações a que se refere o "caput" deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 21. Devem ser dadas publicidade e transparência aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, podendo a estes documentos

qualquer cidadão ter acesso, independentemente da existência de interesse direto.

1º Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

2º A publicidade e a transparência que se refere o "caput" deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

Art. 22. É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III - acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico;

IV - acesso aos relatórios periódicos sobre a qualidade da prestação dos serviços.

CAPÍTULO VI - DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 23. Os serviços de saneamento básico de que trata esta lei terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgoto sanitário: por tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos urbanos: por taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de taxa, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

1º Na instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico serão observadas as seguintes diretrizes:

ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços com tempo justo de amortização;

estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

2º O Município poderá adotar subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 24. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídos por faixas ou, quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - tarifa mínima de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 25. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

I - diretos: quando destinados a usuários determinados;

II - indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;

III - tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;

IV - fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

V - internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 26. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de coleta, tratamento e manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;

III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

IV - tipo de resíduo gerado e a qualidade da segregação na origem.

Art. 27. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, caso a gestão seja realizada em conjunto com os serviços de esgotamento sanitária, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração de tarifas, levando-se em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, devendo considerar também:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

Art. 28. O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 29. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.

2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

3º O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95.

Art. 30. As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo Único - A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 31. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

V - inadimplência do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

1º As interrupções serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 32. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador e Tribunal de Contas do Estado.

3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VII – DOS ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 33. O serviço prestado atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas.

Art. 34. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços, ressalvadas as disposições em contrário do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

1º Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, observadas as normas reguladoras.

2º A instalação hidráulica predial ligada à rede de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§3º As edificações temporárias deverão dispor de meios específicos para conexão às redes públicas de água tratada e esgoto sanitário.

Art. 35º No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

I - acondicionamento separado do resíduo sólido doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;

II - acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde;

III - os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos e rejeitos nocivos à saúde e ao meio ambiente, bem como pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser aterrados no aterro sanitário;

IV - utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;

V - manter o aterro sanitário dentro das normas da SEMA/MT, Resoluções do CONAMA e Normas da ABNT e demais legislações vigentes;

1º A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município (serviço terceirizado) de acordo com regulamentação específica.

2º O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador.

3º Os resíduos da construção civil, poda de árvores e manutenção de jardins, até 1m³ (um metro cúbico), produzido a cada 30 (trinta) dias por unidade geradora, os objetos domésticos volumosos poderão ser encaminhados às estações de depósitos (ecopontos) indicados pela Prefeitura ou recolhido por esta nos locais geradores conforme definição da Administração.

4º Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 kg (trinta quilos) e dimensões de até 50 cm (cinquenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

§ 5º A disposição de qualquer espécie de resíduo gerado em outro município, no Município de Rio Branco, só poderá ser feita se autorizado por este.

CAPÍTULO VIII – DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (FMSB)

Art. 36. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no Município, após consulta e deliberação ao Conselho Municipal de Saneamento.

Art. 37. Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município, desde que não vinculados à receita de impostos;

II - percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrente da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana.

III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - valores recebidos a fundo perdido;

V - quaisquer outros recursos destinados ao Fundo.

Parágrafo Único - O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta lei.

Art. 38. O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

1º Os procedimentos contábeis do Fundo serão executados pela Contabilidade Geral do Município.

2º A administração executiva do FMSB será de exclusiva responsabilidade do Executivo Municipal.

CAPÍTULO IX – DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta lei.

Art. 40. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I - elaborar e aprovar seu regimento interno;

II - dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;

III - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber;

IV - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico, dos Regulamentos e manuais de serviços;

V - acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;

VI - deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento à Câmara e manifestar-se sobre propostas de revisões de taxas, tarifas, e outros preços públicos, necessários ao alcance dos objetivos desta lei;

VII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta lei;

VIII - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;

IX - Deliberar sobre recursos de competência do FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.

Art. 41. O Conselho será composto em um modelo bipartite paritário, composto por 12 (doze) membros efetivos e por seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução, nomeados por decreto do Prefeito, da seguinte forma:

I – seis (6) representantes do Poder Público Municipal, com uma vaga para o representante da Câmara Municipal:

II – seis (6) representantes da Sociedade Civil, eleitos por meio de Conferência ou Fórum, designado para esta finalidade, tais como: Empresas de turismo, Associação do Comércio, da Indústria, Clubes de Serviço, Sindicatos, Universidades, Faculdades, Escolas, entidades religiosas, representante de entidade civil atuante no município, criada com o objetivo de defender os interesses dos moradores, representantes de entidades civis atuantes no município, criadas com a finalidade de defender a qualidade do meio ambiente.

1º Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

2º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Prefeitura Municipal Rio Branco.

3º As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

4º O Presidente do Conselho e seu Vice-Presidente, será eleito pelos Conselheiros dentre seus Membros.

Art. 42. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;

III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões;

CAPÍTULO X – DA PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Art. 43. A Participação e controle social, tem por objetivo garantir ao cidadão o envolvimento e protagonismo nas atividades políticas e administrativas do saneamento básico municipal.

Art. 44. A convocação à participação dos cidadãos é de responsabilidade do governo municipal e tem por objetivos:

I – oportunizar a participação da pessoa e a promoção do seu desenvolvimento integral como cidadã e membro da coletividade;

II - o pleno atendimento das aspirações coletivas no que se refere aos objetivos e procedimentos da gestão pública, influenciando nas decisões e no seu controle;

III - O aperfeiçoamento do poder público como instrumento a serviço da coletividade.

Art.45º Os mecanismos de controle social, garantidos são a participação livre à todos, nos debates, audiências públicas, conferências e consultas públicas.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. A Prefeitura Municipal e seus órgãos da administração indireta competem promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.

Art. 47. O Plano Municipal de Saneamento Básico e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e será revisto em até dois anos após a publicação dos resultados dos Censos Demográficos realizados e publicados pelo IBGE;

Art. 48. O Plano de Manejo, Recuperação, e ou Conservação de Mananciais Subterrâneos e/ou Superficiais para captação de abastecimento público de água potável, deverá estar concluído até três (3) anos após a aprovação e publicação desta Lei;

Parágrafo Único: até três (3) anos após a publicação desta Lei a Prefeitura Municipal deverá ter viveiro de mudas para promover a recuperação nas nascentes e matas ciliares do município, iniciando pela bacia de captação de água para abastecimento urbano.

Art. 49. Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 50. A entidade ou o órgão regulador dos serviços de que trata esta lei será definido mediante lei específica.

Art. 51. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas, inclusive por concessão, para a execução dos serviços de que tratam os incisos I, II, III e IV do artigo 1º desta lei, no todo ou em parte.

Art. 52. Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo Executivo, na ausência de órgão regulador regional ou estadual e, baixados por decreto do Poder Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 53. Enquanto não forem editados os regulamentos específicos ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos IPCA (índice de preço ao consumidor ampliado).

Art. 54. Os serviços previstos no artigo anterior deverão ter sustentabilidade econômico-financeira através da cobrança de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviços.

Art. 55. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta lei no prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar de sua promulgação.

Art. 56. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco/MT, 25 de Novembro de 2014.

ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:BA25F739

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014**
Tipo: Menor preço
Critério de julgamento: MENOR LANCE POR ITEM.

Objeto: “**Contratação De Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Recapagem, Duplagem e Vulcanização de Pneus Para Os Veículos Automotores e Maquinários da Frota Municipal de Salto do Céu**”, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 16/12/2014. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 02 de Dezembro de 2014.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:BFFD2143

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADEÇÃO

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D’ OESTE - MT.

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará adesão a **Ata de Registro de Preços nº 012/2014**, proveniente do **Pregão Presencial nº 024/2014** do Município de Lambari D’ Oeste - MT, que teve como vencedora a empresa **ERICA SALLAS LOPES - ME, CNPJ: 12.416.203/0001-42**, nos itens relacionados no relatório emitido pelo Sistema Mediador (anexo ao procedimento) da referida Ata, cujo objeto é o “**registro de preços POR ITEM para futura e eventual aquisição de fogos de artifícios para as festividades do Município de Lambari D’ Oeste (conforme edital), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93**”. Sendo que a Prefeitura Municipal de Salto do Céu aderiu aos itens da Ata supramencionada.

Salto do Céu – MT, 02 de Dezembro de 2014.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:1DDE6985

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2014.

01 de Dezembro de 2014.

SÚMULA: “**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA ROGERIA MARIA DE SOUZA NUNES CASTIL DO CARGO DE ASSESSOR DO PRESIDENTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O senhor **ITOR PIRES DE CAMARGO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a servidora, ROGERIA MARIA DE SOUZA NUNES CASTIL portadora do RG 14591553-SSP-MT, CPF Nº967.950.341-00, do cargo em Comissão de ASESSESSOR DO PRESIDENTE da Câmara, regime 40 horas semanais.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor no 01 de Dezembro de 2014.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 0+1 de Dezembro de 2014.

ITOR PIRES DE CAMARGO

Presidente

Registre-se,
Publique-se
e afixe-se

Na data supra de 01.12.2014.

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:EC6E034B

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO EXTRATO RESCISÃO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 023/2014

Contratado: MARLENE VARGAS DA ROSA

Cargo: MONITOR DE ONIBUS

Data de Encerramento: 03/11/2014

Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADO

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:63F939EC

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO EXTRATO RESCISÃO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 091/2014

Contratado: LUCELIA GODINHO DE OLIVEIRA

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Data de Encerramento: 03/11/2014

Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADOR

Publicado por:
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Código Identificador:DC9307E9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Modalidade: Pregão Presencial nº 31/2014.

Tipo: Menor Preço

Interessada: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT

Objeto: a aquisição de 01 (uma) Motocicleta modelo Cross, motor moto cilindradas 4 tempos de 140 a 160 cilindradas, arrefecido a AR, combustível flex. (gasolina e etanol) injeção eletrônica, transmissão de 05 a 06 velocidades, sistema de partida elétrico, freio dianteiro a disco, freio traseiro a tambor. nas cores branca ou preta. para atender demanda da Secretaria Municipal de finanças e planejamento de uso do setor de tributos e cadastro na realização de seus trabalhos tanto na sede do município como na zona rural. Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o

edital da licitação. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, designada pela Portaria nº 014/2013-GP de 04/01/2013, torna Público aos interessados que tendo em vista o não comparecimento de interessados para realização da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 31/2014 do tipo **MENOR PREÇO** cuja abertura ocorreria às 14:00 horas do dia 02/12/2014, **fica prorrogada a abertura para o dia 12/12/2014 às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, situada à Rua 25 s/º Santa Terezinha-MT o edital completo poderá ser obtido pelos interessados na (CPL), de segunda a sexta-feira no horário de 12:00 a 18:00 horas, fone: 66-35581414 ou solicitado no e-mail: compras@santaterezinha.mt.gov.br.

JUSAMY PEREIRA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Maria do Carmo Santos Moraes
Código Identificador:0734020B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL LICITAÇÃO 002/2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO.

Convite Nº 002/2014

O Poder Legislativo de Santo Antônio do Leste - MT. Através do seu presidente, o Sr. EUCLIDES CECATTO, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao dispositivo legal da Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislações legais. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

Processo Administrativo Licitatório: 002/2014

Modalidade: Convite nº 002/2014

Data de Abertura: 09/12/2014

Horário de Abertura: 10:00 horas

Local: Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste

Objeto: Reforma e adequação do prédio da câmara municipal.

Os anexos encontram-se à disposição dos fornecedores e a quem mais interessar possa a partir da data de 29 de novembro de 2014, na Secretaria de Administração da **CÂMARA MUNICIPAL**, em horário de expediente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho - MT, aos 28 dias do mês de novembro de dois mil e quatorze.

EUCLIDES CECATTO

Presidente

Publicado por:
Joao Delfino de Souza
Código Identificador:75E09525

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 381/2014.

DE: 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

CONCEDE LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA de Auxilio Doença para ao servidor público efetivo **JOSE MARCIO THOMAZ** de 30 (trinta) dias a partir de 01/11/2014.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRAS-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 05 DE NOVEMBRO DE 2014.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:A7C82B1A

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 382/2014.**

DE: 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

CONCEDE LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA de Auxilio Doença para a servidora pública contratada **CRISTIANE DOS SANTOS SILVA** de 30 (trinta) dias a partir de 02/11/2014.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRAS-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 05 DE NOVEMBRO DE 2014.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:D41A80A9

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 383/2014.**

DE: 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

CONCEDE LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA de Auxilio Doença para a servidora pública contratada **EDILAINÉ CRISTINA DA SILVA E SILVA** de 15 (quinze) dias a partir de 04/11/2014.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRAS-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 05 DE NOVEMBRO DE 2014.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:ADAEE1EA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 384/2014.**

DE: 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

CONCEDE LICENÇA PARA MATERNIDADE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE para a servidora pública efetiva **VANESSA DE MEDEIROS** de 180 (cento e oitenta) dias a partir desta data.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRAS-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 10 DE NOVEMBRO DE 2014.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:789C0392

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 385/2014.**

DE: 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAR DE
ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - PRORROGA LICENÇA, sem vencimentos, a pedido, do servidor efetivo **ROQUE PEREIRA NETO**, por mais 03 (três) anos sendo de 10/11/2014 a 09/11/2017 do Cargo de **ASSESSOR JURIDICO**, conforme Lei Municipal nº 380/2011.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRÁ-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 10 DE NOVEMBRO DE 2013.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:E15EA406

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2012**

**EDITAL Nº 9, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014.
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto Municipal nº 49, de 17 de dezembro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 1/2012;

Considerando o Decreto Municipal nº 105, de 24 de outubro de 2014, que prorrogou o prazo de validade do Concurso Público nº 1/2012 para 17 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

.Art. 1º Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 1/2012, na forma do **Anexo I**.

.Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no seu Edifício Sede, na Avenida Araguaia, nº 248 – Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário oficial de Brasília, das 14:00 (quatorze) às 18:00 (dezoito) horas, para tomar posse no cargo respectivo.

.§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida nos itens 7.4, 7.5 e 7.6 do Edital de Abertura e Editais Complementares do Concurso Público, transcritos no **Anexo II**;

.§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme Edital de Abertura e Editais Complementares do Concurso Público.

.§ 3º O candidato convocado por este Edital poderá requerer prazo adicional para a posse, nos termos do § 1º do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

.Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 49/2012 de Homologação do Concurso Público, do Decreto nº 105/2014 de prorrogação do Concurso Público e da legislação municipal aplicável.

.Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

.São Félix do Araguaia-MT, em 2 de dezembro de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 9, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA TOMAR POSSE

BIOQUÍMICO		
NOME	Nº de Inscrição	Classificação
KATIANA SABINO MIRANDA CARVALHO	00580	3º

ANEXO II AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 9, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA TOMAR POSSE

ITENS 7.4, 7.5 E 7.6 DO EDITAL DE ABERTURA, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14.

7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

7.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

7.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

7.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.7. Cartão do PIS/PASEP;

7.4.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse, que pode ser substituída por Certidão de Quitação Eleitoral, a ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral, ou pelo site www.tse.jus.br;

7.4.9. Título de Eleitor;

7.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.11. Certidão Negativa de Débitos (CND) para com o Município de São Félix do Araguaia-MT e, em caso de existência de dívidas vencidas, o candidato convocado deverá quitar os débitos previamente à emissão da CND, ou providenciar seu parcelamento, para emissão de Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa (CPD-EN);

7.4.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho, pessoa jurídica ou física que atue neste ramo de atividade;

7.4.13. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

7.4.14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

7.4.16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

7.4.17. Declaração contendo endereço residencial, emitida por instituição pública, ou cópia de fatura de consumo (telefone, energia elétrica, água, fatura de cartão de crédito, etc) em nome do candidato convocado;

7.4.18. Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, na forma do **ANEXO III**, ou Declaração de Acúmulo de Cargos Públicos prevista nos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, nos termos do **ANEXO IV**;

7.4.19. Declaração de Bens, na forma do **ANEXO V**;

7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, na forma do **ANEXO VI**;

7.4.21. Declaração de Não Infringência às Leis que Fundamentam o Edital do Concurso 001/2012, nos termos do **ANEXO VII**.

7.5. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por profissional da Medicina do Trabalho, pessoa jurídica ou física que atue neste ramo de atividade.

7.5.1. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue.

7.5.2. A inspeção médica terá caráter eliminatório.

7.5.3. Todos os exames correrão às expensas do candidato.

7.5.4. Caberá ao profissional da Medicina do Trabalho, pessoa jurídica ou física que atue neste ramo de atividade, emitir atestado de saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo.

7.6. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

7.6.1. Exames Laboratoriais:

a) Urina tipo I;

b) Hemograma completo;

c) VDRL;

d) Protozoários.

ANEXO III AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 9, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014.

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que **NÃO ACUMULO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2014.

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

ANEXO IV AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 9, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que, ao tomar posse no Cargo do Concurso Público Municipal nº 001/2012, passarei a **ACUMULAR CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, permitido nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Detenho outro Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública, **acumulável** e com **compatibilidade de horário**, nos termos da Constituição Federal, e conforme abaixo, com comprovação por documentação anexa firmada pelo Órgão/Instituição que já trabalho:

Nome do Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública que já detenho	
Órgão	
Instituição	
Esfere de Governo / Administração Direta ou Indireta / Outros Poderes	

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2014.

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

ANEXO V AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 9, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014.

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome: _____

Cargo: _____

• [] POR DECLARAÇÃO PRESTADA À RECEITA FEDERAL, EM ANEXO

• [] POR DECLARAÇÃO PARTICULAR ABAIXO:

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.429 de 12 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, **DECLARO** minha situação patrimonial atualizada, conforme abaixo:

[] NÃO POSSUO BENS E/OU VALORES

[] POSSUO OS BENS E/OU VALORES

[] ABAIXO DISCRIMINADOS:

[] CONSTANTES NA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA ANEXA

TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR
Imóvel	1 casa, etc, etc	RS
Móvel	1 veículo marca ..., ano ..., modelo ...	RS
Valores	Poupança/Conta Corrente no Banco	RS
Semoventes	Gado, Cavalos, etc	RS ...
Outros
TOTAL → →		

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, para que surta seus efeitos legais.

São Félix do Araguaia-MT, em ____ de _____ de 2014.

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

ANEXO VI AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 9, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), **DECLARO**, para os devidos fins e efeitos legais, **QUE TENHO DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA INTEGRAL EXIGIDA POR MINHA ATIVIDADE FUNCIONAL, NO CARGO PRETENDIDO.**

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ____ de _____ de 2014.

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

ANEXO VII AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 9, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014.

DECLARAÇÃO DE NÃO INFRINGÊNCIA ÀS LEIS QUE FUNDAMENTAM O EDITAL DO CONCURSO 001/2012

Eu _____, brasileiro(a), estado Civil, Profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), **DECLARO**, para os devidos fins e efeitos legais, **QUE NÃO INFRINGI AS LEIS QUE FUNDAMENTAM O EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012.**

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ____ de _____ de 2014.

NOME DO CONVOCADO

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador:80206B2F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 595/2014 - DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

Altera o anexo previsto no artigo 2º da lei 396/2007 que trata de autorização ao Poder executivo para escriturar lotes na área central da cidade e dá outras providências...

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais. **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Altera-se o anexo previsto no artigo 2º da lei 396/2007 de acordo com o ANEXO I desta lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo, 24 de Novembro de 2014.**

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

ANEXO I

A - Passa a fazer parte do anexo desta lei os seguintes beneficiários:

NOME	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE
Carllindo Rosa da Silva	299.647.111-00	28	1-B

Publicado por:

Luciene Leite da Silva

Código Identificador:8B51D09C

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº. 596/2014 - DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São José do Povo para o exercício de 2015 e dá outras providências.

O Povo do Município de São José do Povo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arivaldo Medeiros de Santana, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos do Município de São José do Povo para o exercício de 2015 estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$. 11.782.657,00 (onze milhões setecentos e oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais) para a Administração Direta e de R\$. 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) para a Administração Indireta, sendo que do valor orçado para a Administração Direta R\$ 1.481.743,20 (um milhão quatrocentos e oitenta e um mil setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos) refere-se ao redutor para o FUNDEB, definindo o orçamento do município em R\$. 10.930.913,80 (dez milhões novecentos e trinta mil novecentos e treze reais e oitenta centavos) para a Administração Direta e Indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS	R\$

01 – RECEITAS CORRENTES		10.152.863,80
Receita Tributária		385.728,00
Receita de Contribuição		50.279,25
Receita Patrimonial		33.600,00
Receita de Serviços		173.040,00
Transferências Correntes		10.916.100,40
(-) Deduções para o FUNDEB		(1.481.743,20)
Outras Receitas Correntes		75.859,35
02 – RECEITAS DE CAPITAL		148.050,00
Alienação de Bens		15.750,00
Transferências de Capital		132.300,00
SOMA		10.300.913,80
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
RECEITAS		R\$
01 – RECEITAS CORRENTES		630.000,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentárias		366.779,70
Receita de Contribuição – RPPS		229.544,70
Receita Patrimonial – RPPS		6.300,00
Outras Receitas Correntes – Intra-Orçamentárias		27.375,60
TOTAL ORÇADO		10.930.913,80

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros: Funções do Governo; Órgão do Governo e Unidades da Administração; Programa de Trabalho; e Categoria Econômica, integrantes desta Lei.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
1 - FUNÇÕES DO GOVERNO		R\$
01 – Legislativa		614.276,00
03 – Essencial à Justiça		57.750,00
04 – Administração		2.411.029,15
08 – Assistência Social		641.681,25
10 – Saúde		2.391.750,00
11 – Trabalho		100.727,55
12 – Educação		2.595.520,25
13 – Cultura		150.400,00
14 – Direitos da Cidadania		7.350,00
15 – Urbanismo		64.050,00
16 – Habitação		15.750,00
17 – Saneamento		145.950,00
18 – Gestão Ambiental		26.250,00
20 – Agricultura		180.075,00
23 – Comércio e Serviços		21.000,00
25 – Energia		110.500,00
26 – Transporte		334.700,00
27 – Desporto e Lazer		105.550,00
28 – Encargos Especiais		215.250,00
99 - Reserva de Contingência		111.354,60
SOMA		10.300.913,80
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
1 - FUNÇÕES DO GOVERNO		R\$
09 - Previdência Social		630.000,00
SOMA		630.000,00
TOTAL		10.930.913,80

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
2 - ÓRGÃO DO GOVERNO E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO		R\$
01 – Câmara Municipal de São José do Povo		614.276,00
001 – Gabinete do Presidente		333.900,00
002 – Secretária da Câmara		280.376,00
02 – Prefeitura Municipal de São José do Povo		6.065.948,90
010 – Gabinete do Prefeito		748.311,60
030 – Secretária Municipal de Administração e Gestão		790.790,30
040 – Secretária Municipal de Finanças e Planejamento		947.757,30
050 – Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras		1.115.047,50
060 – Secretária Municipal de Educação e Cultura		1.803.985,95
070 – Secretária Municipal de Desporto, Lazer e Turismo		3.150,00
080 – Secretária do Meio Ambiente e Desenvolvimento		215.775,00
140 – Secretária Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social		441.131,25
03 – Secretária de Saúde		2.391.750,00
110 – Secretária de Saúde		2.391.750,00
04 – Secretária Municipal de Promoção Social		265.650,00
120 – Fundo Municipal de Assistência Social		265.650,00
05 – Secretária Municipal de Educação e Cultura		851.934,30
130 – Fundo de Man. e Desenv. da Educação Básica – FUNDEB		809.934,30
150 – Fundo Municipal do Salário Educação		42.000,00
09 – Reserva de Contingência		111.354,60
999 – Reserva de Contingência		111.354,60
SOMA		10.300.913,80
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
06 – Fundo Municipal de Previdência - FUNPREV		630.000,00
100 – Fundo Municipal de Previdência – FUNPREV		630.000,00
TOTAL		10.930.913,80

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$. 3.663.431,25 (três

milhões seiscentos e sessenta e três mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), assim discriminado:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
FUNÇÃO		R\$
08 – Assistência Social		641.681,25
10 – Saúde		2.391.750,00
SOMA		3.033.431,25
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
FUNÇÃO		R\$
09 – Previdência Social		630.000,00
SOMA		630.000,00
TOTAL		3.663.431,25

Artigo 5º - De acordo com o art. 42 da Lei nº. 4320/64 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITOS SUPLEMENTARES**, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº. 4320/64:

Até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da Despesa Fixada através do art. 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.015.

Artigo 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, São José do Povo, 24 de Novembro de 2014.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Leite da Silva

Código Identificador:67D49AFB

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 594/2014 – DE 31 DE OUTUBRO DE 2014**

Dispõe alterar o artigo 11º da Lei 514/2012 e dá outras providências...

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º: O Poder Executivo municipal, **ALTERA** o artigo 11º da Lei 514/2012, para **CRIAR** a reposição ou revisão anual para o Cargo de Gerência, sendo que o Parágrafo Único passa a ser Parágrafo Primeiro e cria o parágrafo segundo, do artigo 11º da Lei 514/2012, conforme exposto a seguir.

Parágrafo primeiro : O valor estabelecido no Anexo II da Lei 514/2012, no item referente ao cargo de Gerente, poderá receber o mesmo índice de reposição ou revisão anual concedidos aos servidores públicos deste Município.

Artigo 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 31 de Outubro de 2.014.**

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Leite da Silva

Código Identificador:511DF1F0

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 051B/2014 - DE 27 DE MAIO DE 2014**

Dispõe sobre autorizar e Nomeia a Comissão Permanente de Patrimônio a fazer Avaliação, Reavaliação (depreciação) e Baixa dos bens Patrimoniais e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Autorizada a Comissão Permanente de Patrimônio - Portaria Nº016/2014 deste município a fazer a Avaliação e reavaliação (depreciação) e dar baixa nos bens Patrimoniais da Prefeitura e do Fundo de Pevidência - FUNPREV.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação e Reavaliação terá como componente além da Comissão Permanente de Patrimônio(Portaria nº034 /2013) os seguintes membros:

JOSÉ MARIA FLORES FARIAS

REINAN SILVA SOUZA

GILSON GOMES DE SOUZA

Art. 3º - A baixa de bens permanentes pertencentes ao acervo desta Prefeitura Municipal e do FUNPREV, somente ocorrerá após Avaliação dos bens e mediante Parecer da Comissão de Avaliação, nos casos de:

I - furto/roubo;

II - extravio;

III – imprestáveis/ inservível;

IV - alienação;

V - em desuso;

VI - inclusão indevida;

VII – obsolescência.

Parágrafo único - Nos casos de furto, roubo ou extravio, a Secretaria de Administração juntamente com o Setor de Patrimônio deverá adotar as ações administrativas para apuração de responsabilidades, visando aplicar as penalidades administrativas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DO POVO - MT, 27 de Maio de 2014

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Leite da Silva

Código Identificador:E855542D

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 087/2014- DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre Nomear para o Cargo de Supervisor de Almoxarifado e Oficina da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Sr **UDERICO DE JESUS ASSUNÇÃO**, portador do CPF nº091.691.561-15 e do RG nº 397912-SSP/MG, para o Cargo de Supervisor de Almoxarifado e Oficina da Secretaria de Infraestrutura e Obras deste Município de São José do Povo - MT, e receber seus proventos de acordo com a Lei Municipal nº514/2014, anexo III.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a dia 01/11/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 14 de Novembro de 2014.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Leite da Silva

Código Identificador:FCF84CAC

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº62/2014 - DE 10 NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

Arivaldo Medeiros de Santana, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº. 593, de 22 de Outubro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

006 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
100 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV
009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 – PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
5030 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
099 - OUTROS
2077 – MANTER E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIA RESERVA REMUNERADA E REFORMAS..R\$ 36.000,00
TOTAL.....R\$ 36.000,00

2º - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação total e parcial das seguintes dotações orçamentárias:

006 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
100 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV
009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
5030 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
099 - OUTROS
1066 – ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 2.000,00
2075 – MANTER ENCARGOS COM O RPPS
3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRIMONIAIS.....R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA FISICA. R\$ 1.000,00
3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R\$ 4.000,00
2077 – MANTER ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.90.09.00.00 – SALÁRIO FAMÍLIA...R\$ 20.000,00
2160 – MANTER ENCARGOS COM BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS
3.1.90.09.00.00 – SALÁRIO FAMÍLIA.....R\$ 7.000,00

TOTAL.....R\$ 36.000,00

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Novembro de 2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 10 de Novembro de 2014;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:4C5E0D6E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 63B/2014- DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre alterar o Decreto nº060/2014 sobre Reajuste Salarial especificamente os Cargos de Secretários Municipais de São José do Povo e dá outras providências

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, especialmente a permissibilidade contida na Lei Municipal nº 529/2012 de 27/09/2012, artigo 5º, e por força da Legislação Federal pertinente e,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica reconhecido e autorizado por este decreto o **Reajuste Salarial de 5,4%(cinco vírgula quatro por cento) referente a este ano de 2014 aos Secretários Municipais da Administração Pública Municipal.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Os **06 (seis) meses de retroativos** do Reajuste referente ao ano de 2014 para os Secretários Municipais **serão pagos em 01 (uma) única parcela.**

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, complementando o Decreto nº060/2014, publicado no diário Oficial dos Município - AMM no dia 20/10/2014.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo, 24 de Novembro de 2014

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:8A268479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 30 de novembro de 2014 o Extrato de Contrato nº 131/2014, Carta Convite Nº 21/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo e a empresa **GAZIN IND. E COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração: **Onde se lê:** O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R\$ 2.283,00 (Dois mil e duzentos e oitenta e três reais), que será pago mediante apresentação de Nota Fiscal, em conta bancária de titularidade da Contratada.

leia-se, O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R\$ 8.992,00 (Oito mil e novecentos e noventa e dois reais), que será pago

mediante apresentação de Nota Fiscal, em conta bancária de titularidade da Contratada.

São José do Povo – MT; 02 de dezembro de 2014.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Sidneia Caetano dos Santos
Código Identificador:0D2A48DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 30 de novembro de 2014 o Extrato de Contrato nº 132/2014, Carta Convite Nº 21/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo e a empresa **MOVEIS ROMERO LTDA**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

Onde se lê: O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R\$ 2.283,00 (Dois mil e duzentos e oitenta e três reais), que será pago mediante apresentação de Nota Fiscal, em conta bancária de titularidade da Contratada.

leia-se, O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R\$ 8.416,00 (Oito mil e quatrocentos e dezesseis reais), que será pago mediante apresentação de Nota Fiscal, em conta bancária de titularidade da Contratada.

São José do Povo – MT; 02 de dezembro de 2014.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Sidneia Caetano dos Santos
Código Identificador:480D30A2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DO
JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, torna público a todos os interessados a **RETIFICAÇÃO** da publicação do **PREGÃO Nº 38/2014 - RESULTADO DO JULGAMENTO**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso do dia 01 de dezembro de 2014, pág. 102, **ONDE SE LÊ:** ITEM 1 LINHA MECÂNICA FIAT ORIGINAL AUTOMÓVEIS 46% Caladão, ITEM 2 LINHA MECÂNICA VOLKSWAGEN ORIGINAL AUTOMÓVEIS 46% Caladão, **SE LÊ:** ITEM 1 LINHA MECÂNICA FIAT ORIGINAL AUTOMÓVEIS 46,5% Caladão, ITEM 2 LINHA MECÂNICA VOLKSWAGEN ORIGINAL AUTOMÓVEIS 46,5% Caladão.

São José do Rio Claro - MT, 02 de Dezembro de 2014.

TATIANA DOCKHORN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:B6F52491

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 033/2014 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014. A **PREFEITURA**

MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT resolve registrar os preços da empresa SIMONE DANTAS SANTOS 82093024187, AV. PRESIDENTE DUTRA, S/N- BAIRRO VILA ÉRICA NA cidade de SÃO PEDRO DA CIPA/MT, CEP: 78835-000, CNPJ sob Nº 21.054.845/0001-30, que venceu os itens do certame (item 1,2,3,4,5,6,7.), cujo Objeto.Registro de preço para eventual Contratação de Empresa para prestação de serviço especializado em reparo na parte mecânica, elétrica dos veículos e maquinário, manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de São Pedro da Cipa/MT. O valor total registrado foi de R\$ 229.000,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS), conforme mapa de apuração. Assinatura: 11/11/2014. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 26 DE NOVEMBRO DE 2014. FABIANA NUNES RUIZ SILVA- PREGOEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2014 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT resolve registrar os preços da empresa J NARCISA PRADO - ME, Rua Marzagão nº 06 quadra 03, lote 06, na cidade de CUIABÁ-MT, CEP: 78.055-225, CNPJ sob nº 20.842.298/0001-94, que venceu os itens do certame (item 1), cujo Objeto Locação de Caminhão Pipa, com capacidade mínima de 8.000(oito mil) litros, para abastecimento de água em comunidades afastadas do perímetro urbano do município, e para aguar ruas não pavimentadas em épocas de estiagem, bem como realizar qualquer outra atividade adequada as características do veículo. O valor total registrado foi de R\$ 90.360,00 (NOVENTA MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS), conforme mapa de apuração. Assinatura: 18/11/2014. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA.

SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

FABIANA NUNES RUIZ SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Fabiana Nunes Ruiz Silva

Código Identificador:1343D80A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 026/2014

Processo nº: 30/2014

CONTRATO Nº 026/2014

PARTES: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e J V CONSTRUTORA LTDA

Financiador: MINISTERIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

Objeto: Contratação de empresa para execução de Obras na Construção do Centro de Convivência do Idoso no MUNICIPIO DE SÃO DE PEDRO DA CIPA.

Prazo: 150 dias

Valor: R\$ 276.968,03 (duzentos e setenta e seis mil e novecentos e sessenta e oito reais e três centavos)

Data da Assinatura: 24 de novembro de 2014.

SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e J V CONSTRUTORA LTDA

Publicado por:

Fabiana Nunes Ruiz Silva

Código Identificador:E55FE9C7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2014 SRP 150/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 108/2014 SRP 150/2014, referente ao Registro de Preço para **Aquisição de Tintas e Materiais para Pintura para atender às necessidades das Secretarias Municipais**. Não compareceram interessados para participar do certame, sendo o processo declarado **DESERTO**.

Sinop/MT, 01 de dezembro de 2014.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro

Portaria 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:048FAD4F

DEPTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2014 SRP 163/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público que a abertura da sessão prevista para às 09h30min (horário de Brasília/DF) do dia 03/12/2014 realizar-se-á às 09h30min (horário de Brasília/DF) do dia 16/12/2014, devido às alterações do Termo de Referência do Edital. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Fardas e Uniformes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano**. LOCAL DA SESSÃO: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial. INTEGRA DO EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

SINOP/MT, 02 de dezembro de 2014.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro

Portaria Nº 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:9021EDBC

DEPTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 013/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado da tomada de preço nº 013/2014, referente à "Contratação para reforma das coberturas das Escolas Municipais de Educação Básica Basiliano do Carmo de Jesus e Lizamara Aparecida de Almeida em Sinop/MT"; Empresa vencedora: M V RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA ME (CNPJ/MF 12.072.863/0001-53), Homologada em 02 de dezembro 2014.

ADRIANO DOS SANTOS

Presidente da C.P.L.

Portaria nº 001/2014

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:884E4C01

DEPTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2014 DE 05/11/2014

CONTRATO N.º 107/2014 - Aquisição de placas de potência para controlador de semáforo, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano. **CONTRATADA:** FAROL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, CNPJ/MF 01.292.729/0001-41. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop – **REF.:** **Inexigibilidade de licitação nº 015/2014**. Fundamentada na Lei 8.666/93 e suas alterações Posteriores. **Data de início:** 05/11/2014. **Vigência:** até 31/12/2014.

Sinop-MT, 02 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:36CAD4FF

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2014 SRP 179/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT; torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2014, SRP 179/2014. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO. **Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, confecção de pasta de nylon e camisetas, destinada a atender o Projeto de Agregação e Sustentabilidade em Assentamentos Rurais na Região de Sinop/MT – Nº 801587/2014 – FNMA – Fundo Nacional de Meio Ambiente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.** ABERTURA da SESSÃO: 15/12/2014 às 15:30 horas (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 02 de dezembro de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira
Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6D98FB19

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2014 SRP 180/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT; torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2014, SRP 180/2014. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO. **Contratação de Empresa Especializada em Criação e Diagramação de Cartilha Informativa, Cópias e Impressões Preto e Branco, Encadernações e Recarga de Toner Colorido para atender o Projeto de Agregação e Sustentabilidade em Assentamentos Rurais na Região de Sinop/MT de Número 801587/2014 – FNMA – Fundo Nacional Meio Ambiente a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.** ABERTURA da SESSÃO: 15/12/2014 às 15:30 horas (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 02 de dezembro de 2014.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro
Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9612EE2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 242/2014

DATA: 18 de novembro de 2014

SÚMULA: Aprova o loteamento denominado "Residencial Jardim Araguaia".

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento denominado "RESIDENCIAL JARDIM ARAGUAIA", de propriedade da empresa CALZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.662.605/0001-29, com sede na Avenida Júlio Campos, Centro, nesta cidade de Sinop - MT, localizado na área de terra denominada Chácara 396/A/1, Bairro de Chácara Sinop, Gleba Celeste, 3ª Parte, Sinop - MT, com área total escriturada e loteada de 40,6523 hectares ou 406.523,87 m² (quatrocentos e seis mil quinhentos e vinte e tres metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados), assim distribuídos:

- Área de Lotes 228.393,78 m²
- Área Institucional 24.373,87 m²
- Área de Arruamento 104.707,66 m²
- Área Verde 40.931,70 m²
- Área Preservação Permanente 8.116,86 m²

Área Total 406.523,87m²

Art. 2º. São os seguintes limites, confrontações e distâncias da área escriturada:

I - A poligonal tem início no marco (M01), E= 659830.710 e N= 8693523.104, georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência (SGR), SIRGAS 2000, MC-57°W, coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM, dividindo-o com uma área de terras com 96,80 Hectares, daí segue com o azimute de 110°02'30" e a distância de 289,08 metros, confrontando com o Lote nº 74-B, até o marco M02; daí segue com o azimute de 200°02'10" e a distância de 208,57 metros, confrontando com a Chácara nº 396, até o marco M03; daí segue com o azimute de 200°02'10" e a distância de 146,00 metros, confrontando com a Chácara nº 396-A, até o marco M04; daí segue com o azimute de 79°07'47" e a distância de 1.049,12 metros, confrontando com a Chácara nº 396-A, até o marco M05; daí segue com o azimute de 207°19'46" e a distância de 264,47 metros, confrontando com a Estrada Claudia, até o marco M06; daí segue com o azimute de 260°36'40" e a distância de 994,63 metros, confrontando com a Quadra 04, até o marco M07; daí segue com o azimute de 200°02'51" e a distância de 114,82 metros, confrontando com a Quadra 04, até o marco M08; daí segue com o azimute de 200°02'51" e a distância de 9,18 metros, confrontando com a Rua N, até o marco M09; daí segue com o azimute de 200°02'51" e a distância de 64,82 metros, confrontando com a Quadra 03, até o marco M10; daí segue com o azimute de 200°02'51" e a distância de 36,32 metros, confrontando com a Área Verde, até o marco M11; daí segue com o azimute de 280°10'42" e a distância de 10,15 metros, confrontando com o Córrego Neuza, até o marco M12; daí segue com o azimute de 323°00'54" e a distância de 10,75 metros, confrontando com o Córrego Neuza, até o marco M13; daí segue com o azimute de 295°38'38" e a distância de 12,63 metros, confrontando com o Córrego Neuza, até o marco M14; daí segue com o azimute de 297°26'04" e a distância de 21,19 metros, confrontando com o Córrego Neuza, até o marco M15; daí segue com o azimute de 291°01'44" e a distância de 12,91 metros, confrontando com o Córrego Neuza, até o marco M16; daí segue com o azimute de 304°22'46" e a distância de 31,88 metros, confrontando com o Córrego Neuza, até o marco M17; daí segue com o azimute de 269°03'26" e a distância de 24,13 metros, confrontando com o Córrego Neuza, até o marco M18; daí segue com o azimute de 311°23'30" e a distância de 12,49 metros, confrontando com o Córrego Neuza, até o marco M19; daí segue com o azimute de 37°51'33" e a distância de 9,50 metros, confrontando com o Córrego Neuza, até o marco M20; daí segue com o azimute de 286°49'36" e a distância de 8,62 metros, confrontando com o Córrego Neuza, até o marco M21; daí segue com o azimute de 307°22'43" e a distância de 13,90 metros, confrontando com o Córrego Neuza, até o marco M22; daí segue com o azimute de 228°48'07" e a distância de 14,24 metros, confrontando com o Córrego Neuza, até o marco M23; daí segue com o azimute de 296°33'36" e a distância de 15,21 metros, confrontando com o Córrego Neuza, até o marco M24; daí segue com o azimute de 311°15'21" e a distância de 17,64 metros, confrontando com o Córrego Neuza, até o marco M25; daí segue com o azimute de 308°20'53" e a distância de 27,06 metros, confrontando com o

Córrego Neuza, até o marco M26; daí segue com o azimute de 290°55'52" e a distância de 27,25 metros, confrontando com o Córrego Neuza, até o marco M27; daí segue com o azimute de 16°24'07" e a distância de 764,02 metros, confrontando com uma área de terras com 96,80 hectares, até o marco M01, início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

Art. 3º. O proprietário terá 180 dias (cento e oitenta dias) a partir da edição do presente Decreto para registrar o Empreendimento junto ao CRI de Sinop MT.

Art. 4º. Ficam as Quadras 09, 10, 11, 16, 17 e 19 como caução até a conclusão da infraestrutura.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 137/2014, de 07 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de novembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA
Diretor Executivo PRODEURBS

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:E5AD340A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 245/2014

DATA: 24 de novembro de 2014

SÚMULA: Disciplina a utilização das linhas telefônicas móveis, os chamados Celulares Corporativos, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

1º. Este Decreto disciplina a utilização das linhas telefônicas móveis, os chamados Celulares Corporativos.

CAPÍTULO I DO PLANO

Art. 2º. O pacote contratado inclui ligações ilimitadas entre os usuários do contrato (em sistema Corporativo) que não serão tarifadas quando realizadas para os números cadastrados (no DDD 066), devendo-se, portanto priorizar a comunicação entre as linhas corporativas.

Art. 3º. O aparelho celular em comodato realiza ligações para telefones fixos (locais) e aparelhos móveis, mesma operadora e outra operadora (locais) com o mesmo custo.

Parágrafo único. Já as ligações interurbanas, em linhas específicas, possuem um custo superior, visto que a finalidade do mesmo é a realização de ligações locais (mesmo DDD 066) para celulares.

Art. 4º. É vedado seu uso para ligações internacionais e, em caso de necessidade solicitar com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

CAPÍTULO II DA PREFEITURA

Art. 5º. É de responsabilidade da Prefeitura Municipal fornecer o aparelho celular, considerado um instrumento de apoio, visando facilitar a comunicação dos servidores com os contribuintes e com os demais servidores da Prefeitura Municipal de Sinop, no decurso de sua jornada de trabalho.

Parágrafo único. O plano corporativo é para uso exclusivo nos assuntos da Prefeitura.

Art. 6º. O aparelho de telefone celular e o carregador são considerados como bens em comodato, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sinop e serão entregues gratuitamente ao servidor elegível para uso exclusivo na sua jornada de trabalho, passando a ser de responsabilidade deste, mediante o preenchimento e assinatura do "Termo de Responsabilidade de Aparelho Celular Corporativo".

Art. 7º. São elegíveis para uso de aparelhos celulares da Prefeitura Municipal de Sinop:

I - Aparelhos Smartphones (Samsung Galaxy S5, modelo SM-G900M):

- a) Prefeito;
- b) Vice;
- c) Secretários Municipais;
- d) Secretários Adjuntos;
- e) Procurador Jurídico;
- f) Controlador Geral.

II - Aparelhos Smartphones (Samsung Galaxy Trend, modelo GT-S7390L):

- a) Diretor Adjunto;
- b) Diretor Executivo;

III - Aparelhos celulares (Alcatel onetouch, modelo 3075-M):

- a) Diretor;
- b) Coordenador;
- c) Supervisor;
- d) Chefe de Departamento;
- e) Assessor Jurídico.

§1º. Para os demais servidores, conselheiros e Conselheiros Tutelares, dependendo da necessidade e mediante justificativa circunstanciada, deverá haver autorização do respectivo Secretário da pasta.

§2º. No ato do recebimento do aparelho telefônico o servidor deverá assinar o "Termo de Responsabilidade", conforme o modelo constante no Anexo I do presente Decreto, comprometendo-se a cumprir as disposições ora estabelecidas.

CAPÍTULO III DAS SECRETARIAS

Art. 8º. A solicitação de aparelhos telefônicos celulares deverá ser feita por intermédio de memorando, a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, com cópia ao Setor de Despesas Fixas, devidamente assinado e autorizado pelo Secretário da Pasta, unidade requerente, ou seu substituto legal, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contendo a correspondente justificativa e a identificação do nome do usuário, CPF, RG, número de matrícula e cargo/função.

Art. 9º. Na solicitação deverá constar a quantidade de minutos para ligações locais, ligações interurbanas regionais (sim/não), ligações interurbanas nacionais (sim/não), mensagens de texto (sim/não), devidamente autorizado pelo departamento de orçamento da referida secretaria;

Art. 10. A transferência do aparelho para a responsabilidade de outra pessoa deverá ser realizada formalmente, aplicando-se ao novo portador todas as orientações e responsabilidades decorrentes de seu uso.

Art. 11. Os aparelhos de telefonia celular devem atender obrigatoriamente ao princípio da economicidade, observando-se:

I - o estrito interesse do serviço público;

II - o zelo pelo uso econômico dos equipamentos;

III - a racionalização do uso dos equipamentos evitando utilização prolongada e/ou desnecessária;

IV - a utilização de bloqueadores para evitar o uso indevido dos equipamentos.

CAPÍTULO V DOS SETORES DE DESPESAS FIXAS

Art. 12. O Setor de Despesas Fixas enviará, mensalmente, ao superior hierárquico do servidor as cópias das contas telefônicas, para verificação da natureza dos minutos utilizados pelo mesmo.

Art. 13. O aparelho de telefone celular, como já enfatizado, é de uso exclusivo do servidor durante a sua jornada de trabalho e, assim o sendo, não deve ser utilizado para ligações telefônicas de cunho particular.

Art. 14. Toda e qualquer utilização na linha alocada no chip em poder do usuário é de responsabilidade do mesmo, portanto faz-se necessário redobrar a atenção nos seguintes itens:

I - antes do envio do aparelho para Assistência Técnica retirar o chip, evitando consumo indesejado;

II - quando o aparelho celular não estiver em poder do colaborador é importante colocar uma senha de desbloqueio para uso, evitando uma utilização indesejada, como por exemplo, por crianças ou terceiros;

III - no caso de perda ou roubo solicitar o bloqueio da linha.

Art. 15. O servidor deverá devolver o telefone celular ao setor de Despesas Fixas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quando for por este solicitado, nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, salvo o desgaste natural de uso.

CAPÍTULO VI DO SERVIDOR

Art. 16. O equipamento deverá ser utilizado única e exclusivamente a serviço da Prefeitura tendo em vista a atividade a ser exercida pelo servidor.

Art. 17. O servidor tem somente a detenção, tendo em vista o uso exclusivo para prestação de serviços profissionais e não a propriedade do equipamento, sendo terminantemente proibido o empréstimo e/ou cessão deste a terceiros.

Art. 18. Não é permitido ao usuário trocar, vender, ou repassar o aparelho para terceiros.

Parágrafo único. É também proibida a habilitação de serviços adicionais à linha, ou mesmo transferir o número para um celular particular.

Art. 19. Ao servidor compete:

I - responsabilizar-se pela guarda e conservação do aparelho, na forma do disposto nos artigos 582 e seguintes do Código Civil;

II - zelar e tomar todos os cuidados necessários para manter o bom funcionamento do equipamento;

III - a responsabilidade pelo uso correto e pela conservação do equipamento;

Parágrafo único. O servidor deverá utilizar corretamente o aparelho celular e seus acessórios, sendo que qualquer dano causado por má utilização ou negligência será de responsabilidade exclusiva do próprio servidor.

Art. 20. O servidor é responsável pela comunicação imediata de dano, perda, furto ou roubo do aparelho de telefone celular ao Setor de Despesas Fixas e Fiscal do Contrato a qual comunicará a Operadora Contratada e, no caso de furto ou roubo devendo registrar o Boletim de Ocorrência – BO, perante a autoridade policial competente.

Art. 21. Os valores de serviços adicionais oferecidos pela operadora como interatividade, notícias, jogos, foto torpedos Premium, agenda sincronizada, acesso a caixa postal, entre outros, não fazem

parte dos planos de ligações disponibilizados pela Prefeitura e serão cobrados como excedentes que serão descontados em Folha de pagamento do servidor.

Art. 22. Os valores excedentes ao limite de crédito que lhe é outorgado serão descontados em folha de pagamento em mês posterior ao da utilização, assim como as ligações incompatíveis com o horário de expediente, como, por exemplo, finais de semana e período noturno, salvo os casos que justificarem a necessidade, ficando já expressamente autorizado por este instrumento.

Art. 23. Ligações prolongadas acima de 10 (dez) minutos, para outros números não corporativos, telefones fixos, autorizam por este instrumento o desconto em folha de pagamento.

Art. 24. Em caso de exoneração do servidor, seja à pedido ou Vencimento do Contrato, comunicar ao Setor de Despesas Fixas.

Art. 25. O servidor deverá entregar o aparelho em perfeito estado de uso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas em que for comunicado ou comunique seu desligamento, considerando o desgaste natural pelo uso.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

Art. 26. Nos casos de perda, extravio ou a não devolução do aparelho, fica autorizado o desconto em folha de pagamento, referente ao valor de mercado do aparelho.

Art. 27. Nos casos de desligamento e/ou exoneração, o servidor deverá entregar o aparelho no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ressarcir a Prefeitura pelo valor de mercado do aparelho, ficando as verbas rescisórias condicionadas ao desconto.

Art. 28. Na troca de operadoras e/ou aparelhos, fica autorizado o desconto em folha de pagamento, a não devolução dos mesmos.

Art. 29. Os valores de serviços adicionais oferecidos pela operadora que não fazem parte do plano contratado e que não foram autorizados pela Prefeitura serão cobrados como excedentes e descontados em Folha de pagamento do servidor.

Art. 30. Os valores excedentes ao limite de crédito que é outorgado ao servidor serão descontados em folha de pagamento em mês posterior ao da utilização, assim como as ligações incompatíveis com o horário de expediente, salvo os casos que justificarem a necessidade.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 24 de novembro de 2014.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

NEVALDIR GRAF

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APARELHO CELULAR
CORPORATIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, situada na Avenida das Embaúbas, 1386, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.003/0001-32, entrega neste ato, o aparelho celular marca: _____, modelo: _____, número (66) _____, CHIP: _____, IMEI: _____, ao servidor(a): _____, cargo/função: _____, Número da Matrícula: _____, portador(a) do RG sob o nº _____, devidamente inscrito no CPF sob nº _____, lotado na Secretaria Municipal de _____, sob as seguintes condições;

• O equipamento deverá ser utilizado ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE a serviço da PREFEITURA tendo em vista a atividade a ser exercida pelo servidor;

- Ficará o servidor responsável pelo uso e conservação do equipamento;
- O servidor tem somente a **DETENÇÃO**, tendo em vista o uso exclusivo para prestação de serviços profissionais e **NÃO** a **PROPRIEDADE** do equipamento, sendo terminantemente proibido o empréstimo e/ou cessão deste a terceiros;
- É **PROIBIDO** o uso das linhas móveis celulares para entretenimento, realizar download de músicas, jogos, vídeos, entre outros que gerem custo na fatura.
- Os valores de serviços adicionais oferecidos pela operadora como: interatividade, notícias agora, jogos, foto torpedo, torpedos Premium, agenda sincronizada, acesso a caixa postal, entre outros, não fazem parte dos planos de ligações disponibilizadas pela **PREFEITURA** e serão cobrados como excedentes que serão descontados em folha de pagamento do servidor;
- Os valores excedentes ao limite de créditos que lhe é outorgado serão descontados em folhas de pagamentos em mês posterior ao da utilização, assim como as ligações incompatíveis com o horário de expediente, como, por exemplo, finais de semana e período noturno, salvo os casos que justificarem a necessidade, ficando já expressamente autorizado por este instrumento;
- Ligações prolongadas acima de 10 minutos, para outros aparelhos, telefones fixos ou celulares, autorizam por este instrumento o desconto em folha de pagamento;
- Nos casos de perda e/ou extravio, ficará autorizado o desconto em folha de pagamento, referente ao valor do aparelho _____;
- Em caso de Furto ou Roubo será obrigatória a apresentação de BO (Boletim de Ocorrência).
- Nos casos de desligamento, mudança de função/atividade e/ou exoneração comunicar ao Setor de Despesas Fixas. O servidor deverá entregar o equipamento em perfeito estado de uso, no mesmo dia (prazo de 24 horas) em que for comunicado ou comunique seu desligamento, considerando o desgaste natural pelo uso normal do equipamento, sob pena de ressarcir à **PREFEITURA** pelo valor equivalente, cujo desconto dos valores relativos as verbas rescisórias fica expressamente já autorizado por este instrumento.
- O servidor deverá devolver o aparelho celular cedido em comodato, da antiga operadora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao Setor de Despesas Fixas, após a troca, sob pena de à **PREFEITURA** pelo valor equivalente. Cujo desconto dos valores relativos às verbas rescisórias fica expressamente já autorizado por este instrumento.

Declaro, por fim, que conheço e aceito, sem nenhuma restrição, todos os termos e regras definidas e especificadas neste documento, não existindo nenhuma dúvida de minha parte quanto à política de utilização dos aparelhos telefônicos corporativos, bem como em relação às proibições e conseqüentes penalizações decorrentes de seu uso inadequado.

Sinop-MT. _____ de _____ de 201__.

Funcionário

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:E1067029

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 768/2014**

DATA: 27 de novembro de 2014

SÚMULA: Eleva para a Classe “E” a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 48, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 062, de 31 de maio de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º. Elevar para a Classe “E” a servidora que menciona, a partir de 01 de maio de 2014, conforme segue:

MATRICULA	NOME	CARGO	CE
7098	MARILENE LEHRBACH MACIEL	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40 H	30-2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 27 de novembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:5757CC19

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 769/2014**

DATA: 27 de novembro de 2014.

SÚMULA: Transfere para a inatividade, o servidor, ARACI PAULO DOS REIS.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade o servidor ARACI PAULO DOS REIS, ocupante do cargo de Guarda De Trânsito, Referência CE-44, matrícula 4978, a partir de 26 de novembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 27 de novembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:77DA6DEE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 770/2014**

DATA: 27 de novembro de 2014

SÚMULA: Torna pública a Entrada em Exercício, no quadro temporário, dos servidores que mencionam.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro Temporário, dos servidores que mencionam:

Matricula	Nome	Cargo	CE	Admissão
11410	ELLEN POLIANA DA SILVA GRACIANO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30HS- TEMP	29	10.11.2014
11411	JULIANA TIDRE	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-TEMP	29	12.11.2014

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 27 de novembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:D10D0380

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 774/2014

DATA: 01 de Dezembro de 2014.

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos ocorridos na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância, composta pelos servidores: Emilene Christine da Silva Zavitoski, Solange Ana Dalla Vechia e Maria da Penha Pinto da Silva - para, sob a presidência da primeira, apurar os fatos ocorridos na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº. 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 01 de Dezembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:A27B3F68

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2061/2014

DATA: 02 de dezembro de 2014

SÚMULA: Autoriza a outorga de concessão de direito real de uso de bem imóvel que especifica com fim específico de implantação do “Projeto Bicho na Mata”, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar outorga de concessão do direito real de uso à Associação de Reabilitação e Reintrodução de Animais Silvestres – ARRAS, pessoa jurídica de natureza associativa, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.612.033/0001-08, com sede na Avenida das Itaúbas, nº 1938, no bairro Jardim Botânico, para uso do imóvel público denominado Reserva R-03.

Art. 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior deverá ser única e exclusivamente, destinado para a realização de ações operacionais de implantação do “Projeto Bicho na Mata”, sob os cuidados da Associação de Reabilitação e Reintrodução de Animais Silvestres – ARRAS, em prol da manutenção, reabilitação e reintrodução de

animais silvestres oriundos de maus tratos, atropelamentos, apreensão pelo órgão fiscalizador e tráfico de animais silvestres.

Art. 3º. A concessão do direito real de uso será feita de forma gratuita, tendo em vista a destinação do uso do imóvel, mencionada no artigo anterior, ficando ainda dispensada do processo licitatório, nos termos do §2º do artigo 116 da Lei Orgânica Municipal - LOM.

Art. 4º. O contrato de concessão será pelo período 10 (dez) anos nos termos estabelecidos nesta Lei, findo o qual o imóvel deverá ser devolvido em condições ideais de uso.

Art. 5º. As benfeitorias que vierem a ser edificadas sobre o imóvel em questão deverão cumprir com o disposto na Legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes, sendo de inteira exclusiva responsabilidade do concessionário as despesas de instalação e manutenção das mesmas.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do beneficiário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DO MATO GROSSO.
EM, 02 de dezembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:042FB6CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2062/2014

DATA: 02 de dezembro de 2014

SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop a receber em doação da Imobiliária Irmãos Nogueira Ltda o imóvel urbano que especifica e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a receber em doação da Imobiliária Irmãos Nogueira Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.408./0001-74, situada à Avenida das Figueiras, nº 707, Centro, na cidade de Sinop - MT, o imóvel urbano denominado de Quadra 03, Lote nº 67, localizado na Estrada Central do loteamento denominado de Residencial Novo Jardim, com área de 462,13 m² (quatrocentos e sessenta e dois vírgulas treze metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORDESTE:** Confrontado-se com a Rua 01 do Loteamento Novo Jardim, na distância de 12,00 metros; **SUDESTE:** Confrontando-se com o Lote 67 A da mesma quadra na distância de 38,40 metros; **SUDOESTE:** Confrontando-se com a Rua Projetada 10 do Residencial Sabrina I, na distância de 12,00 metros; **NOROESTE:** Confrontando-se com o Lote 65 da mesma quadra, na distância de 38,62 metros.

Art. 2º. A doação a que se refere a presente Lei destina-se à abertura e continuidade da Rua Projetada nº 08 do referido loteamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 02 de dezembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:0D2C71C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2063/2014

DATA: 02 de dezembro de 2014

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº. 1266/2010, de 08 de março de 2010, e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº. 1266/2010, de 08 de março de 2010 e suas alterações posteriores, que criou o Programa de Desenvolvimento das Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. O art. 1º da Lei nº. 1266/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. *Esta Lei cria o Programa de Desenvolvimento das Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de implementar a política de autonomia de gestão e ampliar o fomento financeiro através de repasses regulares de verba de arrecadação própria do Município, equivalente a R\$ 12,00 (doze reais) mensais por aluno regularmente matriculado.*

§1º. *No caso das Creches Municipais que atendam em período integral, o repasse será efetuado em dobro, equivalente à R\$24,00 (vinte e quatro reais) por aluno regularmente matriculado.*

§2º. *Os repasses regulares de que trata a presente Lei serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do primeiro mês de cada bimestre, em 05 (cinco) parcelas iguais distribuídas durante o ano letivo.*

§3º. *Fica autorizado para o exercício de 2014 um repasse adicional no valor de R\$12,00 (doze reais) por aluno regularmente matriculado na Rede Municipal de Ensino e de R\$24,00 (vinte e quatro reais) por aluno regularmente matriculado nas creches municipais de tempo integral.”.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1987/2014, de 08 de abril de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 02 de dezembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO VIII – GERAÇÃO DE DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTO: Aumento do valor do repasse financeiro aos Conselhos Escolares das Unidades de Ensino Fundamental e da Educação Infantil

1. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 1º da Lei 1266/2010, 08 de março de 2010, e suas alterações posteriores.

Aumento do valor do repasse financeiro aos Conselhos Escolares das Unidades de Ensino Fundamental e da Educação Infantil	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	2015	2016	2017
	1.667.040,00	1.833.744,00	2.017.118,40
TOTAL	1.667.040,00	1.833.744,00	2.017.118,40

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Foi tomado como base o número de alunos previstos no Censo Escolar 2014 no Ensino Fundamental de 8.104 alunos, multiplicados por R\$12,00, multiplicado por 10 meses, totalizando R\$972.480,00. Também foram computados 61 alunos que são atendidos em tempo integral no valor de R\$24,00 por aluno, multiplicados por 10 meses, aumentando a despesa em R\$14.640,00, totalizando R\$987.120,00. Para o cálculo da despesa na Educação Infantil também foi tomado como base a previsão do Censo Escolar 2014 de 3.348 alunos de tempo parcial, multiplicado por R\$12,00/aluno, multiplicado por 10 meses, totalizando R\$401.760,00. Em seguida, foram considerados 1.159 alunos em tempo integral, multiplicando por R\$24,00/aluno, multiplicando por 10 meses, aumentando a despesa em R\$278.160,00, num total de repasse de R\$679.620,00.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 1º da Lei 1266/2010

Fonte de Recursos	2015
11.01000.1.1045.3.3.90.39.00.00.01.01.00.00.00	R\$ 987.120,00
11.01000.1.1046.3.3.90.39.00.00.01.01.00.00.00	R\$ 679.920,00
TOTAL	R\$1.667.040,00

Alteração na Lei nº 1266/2010 elevando o valor de R\$ 6,00 por aluno regularmente matriculado na Educação Infantil e no Ensino Fundamental para R\$12,00/aluno, e de R\$12,00 por aluno regularmente matriculado na Educação Infantil e Ensino Fundamental em tempo integral em R\$24,00 por aluno, visando à autossuficiência para atender a manutenção das Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino. O recurso está previsto na LOA 2015.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 1º da Lei 1266/2010

EVENTO:

Fonte de Recursos	2015	2016
11.01000.1.1045.3.3.90.39.00.00.01.01.00.00.00	R\$987.120,00	R\$1.085.832,00
11.01000.1.1046.3.3.90.39.00.00.01.01.00.00.00	R\$679.920,00	R\$747.912,00
TOTAL	R\$1.667.040,00	R\$1.833.744,00

Sinop MT, 02 de dezembro de 2014.

Secretária Municipal de Educação

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal para 2015 há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO VIII – GERAÇÃO DE DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTO: Realização de Repasse Financeiro Extraordinário para manutenção das Unidades Escolares de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

1. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 1º da Lei 1266/2010, 08 de março de 2010, e suas alterações posteriores.

Realização de repasse financeiro extraordinário aos Conselhos Escolares das Unidades de Ensino Fundamental e de Educação Infantil	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	2014	2015	2016
	389.760,00		
TOTAL	389.760,00		

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Foi tomado como base o valor do último repasse feito às unidades escolares de Ensino Fundamental e de Educação Infantil e multiplicado por dois, totalizando R\$389.760,00. Não há previsão de repasses extraordinários para os anos subsequentes.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO**Art. 1º da Lei 1266/2010**

Fonte de Recursos	2014
11.01000.1.1045.3.3.90.39.00.00.01.01.00.00.00	R\$259.776,00
11.01000.1.1046.3.3.90.39.00.00.01.01.00.00.00	R\$ 129.984,00
TOTAL	R\$389.760,00

Alteração na Lei nº 1266/2010 concedendo repasse extraordinário no valor de R\$ 389.760,00 visando à manutenção das Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino. Os recursos estão sendo suplementados no Projeto de Lei nº 078/2014.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS**Art. 1º da Lei 1266/2010****EVENTO:**

Fonte de Recursos	2014	2015
11.01000.1.1045.3.3.90.39.00.00.01.01.00.00.00	R\$ 259.776,00	
11.01000.1.1046.3.3.90.39.00.00.01.01.00.00.00	R\$ 129.984,00	
TOTAL	R\$ 389.760,00	

Sinop MT, 02 de dezembro de 2014.

Secretária Municipal de Educação

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal para 2015 há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli Sachini

Código Identificador:FD550A38**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2064/2014****DATA:** 02 de dezembro de 2014

SÚMULA: Concede aumento de 17,45% (dezesete vírgula quarenta e cinco por cento), à título de equiparação salarial, aos servidores ocupantes do cargo de Técnico Administrativo Educacional e das outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 17,45% (dezesete vírgula quarenta e cinco por cento) aos servidores ocupantes do cargo de Técnico Administrativo Educacional da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O aumento de que trata o *caput* é a título de equiparação salarial ao cargo de Apoio Educacional.

Art. 2º. Ficam alteradas as referências constantes da tabela de vencimentos do Anexo V da Lei nº 568/99 e suas alterações posteriores, conforme o Anexo único da presente Lei, aplicando-se o percentual disposto no art. 1º aos cargos de Técnico Administrativo Educacional 30 horas e Técnico Administrativo Educacional 40 horas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2014.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de dezembro de 2014.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**ANEXO V
QUADRO DE SALÁRIOS****I - QUADRO EFETIVO**

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE/MENSAL VALORES EXPRESSOS EM R\$	PRODUTIVIDADE (%)
CE-30-01-A	R\$ 878,34	
CE-30-01-B	R\$ 966,17	
CE-30-01-C	R\$ 1.054,01	
CE-30-01-D	R\$ 1.141,84	
CE-30-01-E	R\$ 1.229,68	
CE-30-01-F	R\$ 1.317,51	
CE-30-02-A	R\$ 1.171,13	
CE-30-02-B	R\$ 1.288,24	
CE-30-02-C	R\$ 1.405,36	
CE-30-02-D	R\$ 1.522,37	
CE-30-02-E	R\$ 1.639,58	
CE-30-02-F	R\$ 1.756,70	

ANEXO VIII - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTO: Equiparação salarial dos servidores da Secretaria Municipal de Educação que ocupam cargo de técnico administrativo com servidores que ocupam cargo de apoio educacional.

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**Art. 16 I e Parágrafo 2º da LRF**

Cargos	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	2014	2015	2016
	148.653,63	595.060,96	636.715,23
TOTAIS	148.653,63	595.060,96	636.715,23
MEMÓRIA DE CÁLCULO:			

Para o ano de 2014: Sobre o valor da folha mensal dos servidores que ocupam cargo de técnico administrativo foi acrescentado 17,45% para a equiparação destes com os salários dos servidores que ocupam cargo de apoio educacional resultando em R\$ 44.640,73. O valor foi multiplicado por 3,33 (considerando os meses de novembro, dezembro, 13º e férias). Para o ano de 2015

Para os anos de 2015 e 2016: O valor do acréscimo mensal foi multiplicado por 13,33 (considerando 12 meses, 13º e férias) e previsão de reajuste de 7%. Para o ano de 2016 foi considerado previsão do reajuste de 7% sobre a folha de 2015.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO**Art. 17, parágrafo 1º da LRF**

FONTE DE RECURSOS	2014
Despesa com pessoal fixada na LOA 2014	R\$ 148.653,63
TOTAL	R\$ 148.653,63

Nota Explicativa: A Folha de pagamento de pessoal anual para 2014 de R\$ 45.949.795,41, com a equiparação de 17,45% para os técnicos administrativos resultará em uma Folha de R\$ 46.098.449,03 ficando dentro do orçamento previsto na LOA 2014 que é de R\$ 48.433.070,00.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, Parágrafo 2º e Parágrafo 4º da LRF**EVENTO: CRIAÇÃO DE CARGO NO QUADRO DE SERVIDORES**

Fonte de Recursos	2015	2016
Receitas Correntes Previstas para o Exercício	595.060,96	636.715,23
Redução de despesas com investimentos		
TOTAL	595.060,96	636.715,23

Nota Explicativa 1: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF.

Nota Explicativa 2: Nas previsões de despesas para os exercícios de 2015 e 2016 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop-MT, 02 de dezembro de 2014

GISELE FARIA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal de 2014 há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei e que para os dois anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

**ANEXO VI - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)**

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Equiparação salarial dos servidores da Secretaria Municipal de Educação que ocupam cargo de técnico administrativo com servidores que ocupam cargo de apoio educacional.		
CRIAÇÃO	EXPANSÃO	APERFEIÇOAMENTO

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:	
DATA PREVISTA PARA O INÍCIO DAS NOMEAÇÕES:	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO PREFEITURA DE SINOP VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO NÃO ABRANGENDO O PODER LEGISLATIVO E AUTARQUIAS)	
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 1925/2013 de 25/11/2013	
Descrição por elemento de despesa	Valor Orçado
3190.	R\$ 43.535.299,00
3191.	R\$ 4.897.771,00
TOTAL ORÇADO	R\$ 48.433.070,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADO (NA DATA DA GERAÇÃO DA DESPESA)	
Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizada
3190.	R\$ 41.025.475,37
3191.	R\$ 4.924.320,04
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	R\$ 45.949.795,41

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e § 2º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDOS				
Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2014	2015	2016	Total
3190.	R\$ 41.155.326,55	R\$ 41.711.501,87	R\$ 44.631.307,00	R\$ 127.498.135,42
3191.	R\$ 4.943.122,48	R\$ 5.023.657,36	R\$ 5.375.313,37	R\$ 15.342.093,21
Total das Despesas	R\$ 46.098.449,03	R\$ 46.735.159,23	R\$ 50.006.620,37	R\$ 142.840.228,63

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2014 foi tomando como base de cálculo a Folha de pagamento de pessoal até o mês de outubro/2014, dividido por 10 (meses) encontrou-se a média mensal da folha com encargos (R\$37.357.557,34 / 10 = R\$ 3.735.755,73) o valor foi multiplicado

por 2,33 para encontrar o valor a ser executado nos meses de novembro, dezembro e férias (13º já está incluso nos meses anteriores com pagamento na data do aniversário) e acrescentado ao valor da folha. Foi encontrado o valor da folha anual (com encargos) para 2014 de R\$ 45.949.795,41. Considerando a equiparação salarial entre os servidores que ocupam cargo de técnico administrativo e pessoal com cargo de apoio educacional no valor de R\$ 44.640,73 mensais, foi multiplicado esse valor por 3,33 (considerando meses de novembro, dezembro, férias e diferença do 13º destes servidores pago no aniversário) encontrando o valor de R\$ 148.653,63. Somando-se esse valor ao valor da folha de pagamento já executada em 2014, encontra-se o valor anual da Folha Secretária de Educação com a nova despesa: R\$ 46.098.449,03

Para os anos de 2015 e 2016: O valor mensal da equiparação salarial foi multiplicado por 13,33 e estimado um acréscimo de 7% a.a.

Art. 17, § 1º, § 2º e § 4º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento:	2014	2015	2016	Total
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Rec.Cor.Liq.)				
Redução de Despesas de Caráter Continuado				

Nota Explicativa: Nas previsões de despesas para os exercícios de 2015 e 2016 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

DEMONSTRATIVO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEAÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS	
Descrição por modalidade de aplicação:	Valor
3190.	R\$ 41.155.326,55
3191.	R\$ 4.943.122,48
TOTAL	R\$ 46.098.449,03

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos ocupados por contratados e que serão ocupados pelos aprovados no concurso, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados.

Da mesma forma, o valor das despesas com as nomeações dos concursados, levando-se em consideração que às vezes os contratados ganham menos que os concursados.

DATA:

Prefeito Municipal De Sinop - MT

Secretária Municipal De Educação

**ANEXO VII
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL (Art. 169, § 1º, I da CF)**

A) Despesa com Pessoal do órgão, projetada até o final do exercício, sem considerar o aumento pretendido	R\$	45.949.795,41
Memória do cálculo: Foi tomado como base de cálculo a Folha de pagamento de pessoal até o mês de outubro/2014, dividido por 10 (meses) encontrou-se a média mensal da folha com encargos (R\$37.357.557,34 / 10 = R\$ 3.735.755,73) o valor foi multiplicado por 2,33 para encontrar o valor a ser executado nos meses de novembro, dezembro e férias (13º já está incluso nos meses anteriores com pagamento na data do aniversário) e acrescentado ao valor da folha. Foi encontrado o valor da folha anual (com encargos) para 2014 de R\$ 45.949.795,41.		
B) Ato que aumenta a despesa (considerar até o final do exercício, com os acréscimos dela decorrentes):	R\$	148.653,63
() criação de cargos ou funções;		
() admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;		
() concessão de qualquer vantagem;		
(X) aumento de remuneração;		
() alteração de estrutura de carreiras		
Descrição do ato: Concessão de equiparação salarial dos servidores da Secretaria Municipal de Educação que ocupam cargo de técnico administrativo com os salários dos servidores que ocupam cargo de apoio educacional.		
1 Art. 169. ...		
§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a		

qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

Memória de cálculo: Para o ano de 2014 foi tomando como base de cálculo a Folha de pagamento de pessoal até o mês de outubro/2014, dividido por 10 (meses) encontrou-se a média mensal da folha com encargos (R\$37.357.557,34 / 10 = R\$ 3.735.755,73) o valor foi multiplicado por 2,33 para encontrar o valor a ser executado nos meses de novembro, dezembro e férias (13º já está incluso nos meses anteriores com pagamento na data do aniversário) e acrescentado ao valor da folha. Foi encontrado o valor da folha anual (com encargos) para 2014 de R\$ 45.949.795,41. Considerando a equiparação salarial entre os servidores que ocupam cargo de técnico administrativo e pessoal com cargo de apoio educacional no valor de R\$ 44.640,73 mensais, foi multiplicado esse valor por 3,33 (considerando meses de novembro, dezembro, férias e diferença do 13º destes servidores pago no aniversário) encontrando o valor de R\$ 148.653,63. Somando-se esse valor ao valor da folha de pagamento já executada em 2014, encontra-se o valor anual da Folha Secretaria de Educação com a nova despesa: R\$ 46.098.449,03

C) Total da despesa com pessoal do órgão, até o final do exercício (A + B)	R\$	46.098.449,04
---	-----	---------------

D) Valor existente na dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (valor aprovado/atualizado no orçamento)	R\$	48.433.070,00
---	-----	---------------

Sinop-MT, 02/12/2014	Assinatura do solicitante da despesa:	Assinatura da Sec. Mun. de Educação:	Assinatura do Ordenador de Despesas:
----------------------	---------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------

2 Para possibilitar o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:612E4BB5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2065/2014

DATA: 02 de dezembro de 2014.

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 1296/2010, de 06 de abril de 2010, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 1296/2010, de 06 de abril de 2010, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. O art. 23 da Lei nº 1296/2010 passa a vigorar com a seguinte redação, conforme segue:

“Art. 23. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sinop/MT vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o que dispõe o artigo 88, inciso IV, da Lei n.º 8.069/1.990, o qual tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados à política de atendimento e aos programas de promoção, proteção e defesa da criança e do adolescente de acordo com as deliberações da plenária do CMDCA.

§1º. A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será executada pelo CMDCA em conformidade com o inciso XVI do art. 17 da presente Lei, e contará com um servidor público municipal concursado, denominado de Ordenador de Despesas, e responsável pelo empenho dos recursos do Fundo, mediante aprovação do Plano de Aplicação do CMDCA, que procederá a liberação dos recursos, controlando sua utilização e observando o que dispuser a legislação de controle interno e externo do dinheiro público.

§2º. Fica criado a Comissão Permanente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta por 03 (três) membros do CMDCA com a finalidade de observar, acompanhar e garantir que a execução financeira do Fundo de acordo com o Plano de Ação aprovado pelo CMDCA.

§3º. A política de atendimento proposta no Plano de Aplicação obedecerá às linhas de ação previstas nos incisos II a VII, do artigo 87, da Lei n.º 8.069/1.990.”

Art. 3º. O art. 25 da Lei nº 1296/2010 passa a vigorar conforme segue:

“Art. 25. Ao Ordenador de Despesas de que trata o §1º do art. 23 da presente, compete:

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – (...);

V – (...).

Parágrafo único. (...).”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 02 de dezembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:98234A13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 760/2014

DATA: 25 de novembro de 2014.

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos envolvendo o servidor OCIMAR GARCIA SORRILA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância, composta pelos servidores Rubenhur Ferreira Carvalho, Patricia Akemi Kamitani e Adeildo dos Santos para, sob a presidência da primeira, apurarem os fatos envolvendo o servidor OCIMAR GARCIA SORRILA.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº. 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº. 704/2014, de 21 de outubro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 25 de novembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:E9A046A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 765/2014

DATA: 26 de novembro de 2014.

SÚMULA: Transfere para a inatividade, o servidor, JOSÉ ALFREDO DA SILVA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade o servidor JOSÉ ALFREDO DA SILVA, ocupante do cargo de Carpinteiro, Referência CE-10, matrícula 4360, a partir de 19 de novembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 26 de novembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:E8B35B7E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 766/2014**

DATA: 26 de novembro de 2014

SÚMULA: Concede licença prêmio a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe a Lei nº 1241 de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio a servidora que menciona:

Mat.	NOME	CARGO	CE	Quinquênio	PERÍODO
0897	IREZ TEREZINHA ZABOT	AUX. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	31	06.05.2004 a 06.05.2009	03.11.2014 a 31.01.2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 26 de novembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:7661DABB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 767/2014**

DATA: 26 de novembro de 2014.

SÚMULA: Concede a servidora efetiva MARIA IVANIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente De Serviços De Saúde, CE-08, Matrícula 6671, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva MARIA IVANIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente De Serviços De Saúde, CE-08, Matrícula 6671, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº. 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº 254/2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 07 de novembro de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 26 de novembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:9F7A9690

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 756/2014**

DATA: 18 de novembro de 2014

SÚMULA: Concede licença prêmio o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe a Lei nº 1241 de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio o servidor que menciona:

Mat.	NOME	CARGO	CE	Quinquênio	PERÍODO
8306	RALPH FIGUEIREDO NEVES	GUARDA DE TRÁNSITO	DE 44	01.08.2008 a 01.08.2013	03.11.2014 a 31.01.2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de novembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:5988B8C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 764/2014**

DATA: 26 de novembro de 2014.

SÚMULA: Transfere para a inatividade, o servidor, SIDNEI FAE.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade o servidor SIDNEI FAE, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, Referência CE-50, matrícula 7856, a partir de 19 de novembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 26 de novembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:2BC786FB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA PROCON SINOP/MT Nº 003

PROCON MUNICIPAL DE SINOP/MT
“Serviço de Proteção
02 de dezembro de 2014

Trata do funcionamento do Setores de conciliação e atendimento no período de recesso forense.

O Diretor Intendente do Procon Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal 1307 de 27 de abril de 2010, resolve:

Artigo 1º - Suspender as audiências de conciliação deste órgão, no período compreendido entre 20 de dezembro de 2014 a 20 de janeiro de 2015, mantendo-se inalterados o expediente interno e o atendimento ao público.

Artigo 2º - Os prazos voltarão a fluir a partir do dia 21 (vinte e um) de janeiro de 2015 (quarta-feira), inclusive.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Sinop/MT, 02 de dezembro de 2014.

CRISTIANO PEIXOTO DUARTE
Diretor Intendente do Procon Sinop/MT

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:B39D7BB7

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 003/2014

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2008

Por determinação judicial proferida no Processo de nº 10569-18.2012.811.0015 da Sexta Vara da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, a Prefeitura Municipal de Sinop/MT **RENOMEIA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2008, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo:

PSICÓLOGO 40 HS

Class.	Nome
15	LEOCARDIA APARECIDA ZAVODINE

Sinop - MT, 25 de novembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:E843B80E

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 755/2014

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao servidor Sr. JOAQUIM MARTINS RIBEIRO FILHO.”

A Sra. CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art.40, § 1º, II da

CF/88 redação da EC. 41/2003 c/c Art. 12, inciso II da Lei Municipal nº 937/2006, de 29 de agosto de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória, JOAQUIM MARTINS RIBEIRO FILHO**, brasileiro, divorciado, garçom, portador da Cédula de Identidade RG n.º 770731,SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 062.908.091-72, residente e domiciliado na Rua Santana, n. 445, Q-10, L-22, Bairro Jardim Paulista - Sinop/MT, CEP - 78550-000, servidor EFETIVO, no cargo GARÇOM, lotado na SEC. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DE SINOP/MT, registrado no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT sob o a matrícula nº 8669, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.01.10105P**, a partir de 16 de Agosto de 2014, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

SINOP - MT, 27 de Novembro de 2014.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do Previsinop

HOMOLOGO:

JUAREZ DA COSTA
Prefeito Municipal de Sinop - MT

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:747F3BFD

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 758/2014

Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE à DIOGO PEREIRA DOS SANTOS SILVA.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos Art. 40, § 7º, I da CF/88 com redação da EC. nº 41/2003 c/c Art. 29, inciso I da Lei Municipal nº 937/2006, de 29 de agosto de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Sr. **JORGE DOS SANTOS SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 19638523, inscrito no CPF sob o nº 809.850.251-15, efetivo no cargo de Operário Braçal, referência CE-06-A-03, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com provento INTEGRAL, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor de **DIOGO PEREIRA DOS SANTOS SILVA**, filho menor do “de cujus”, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2014.07.12366P, a partir de 04 de Novembro de 2014, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

SINOP - MT, 28 de Novembro de 2014.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PPREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:CF3B0B55

SAAES
PORTARIA Nº 037/2014

DATA: 01 de dezembro de 2014

SÚMULA: Concede licença prêmio ao servidor JOSÉ MARIA DOS SANTOS, Encanador, de Referência CE-16.

TEODORO MOREIRA LOPES, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio ao servidor, JOSÉ MARIA DOS SANTOS, Encanador de Referência CE-16, referente ao quinquênio de 30/08/2009 A 30/08/2014, no período de 01/12/2014 a 28/02/2015.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 01 de dezembro de 2014.

TEODORO MOREIRA LOPES

Diretor Presidente do SAAES

Publicado por:
Elis Regina da Silva Muller
Código Identificador:62D54871

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 656/2014

“Designa Comissão de Administração de bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Tabaporã para zelar pelos bens patrimoniais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã - PREVIPORÃ.”

O Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade da instituição de comissão para zelar pelos bens patrimoniais do PREVIPORÃ;

Considerando a inexistência de pessoal lotado na unidade administrativa do PREVIPORÃ;

RESOLVE:

Art. 1º Adotar a Comissão de Administração de Bens Patrimoniais nomeada pela Prefeitura Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, para fazer o levantamento de todos os bens do PREVIPORÃ, sua avaliação e se necessário declará-los inservíveis.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE,

CUMPRASE

Tabaporã, 01 de dezembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:12A389C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 967, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Percival Cardoso Nobrega, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, para o ano de 2015, estima a receita bruta em R\$ 28.021.833,00 (Vinte e oito Milhões, Vinte e Um Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais) sendo R\$ 2.726.682,99 (Dois Milhões, Setecentos e Vinte e Seis Mil Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos) a dedução para a formação do FUNDEB e a receita líquida em R\$ 25.295.150,01 (Vinte e Cinco Milhões, Duzentos e Noventa e Cinco Mil Cento e Cinquenta Reais e Um Centavo) e fixa a despesa orçamentária em R\$ 25.295.150,01 (Vinte e Cinco Milhões, Duzentos e Noventa e Cinco Mil Cento, Cinquenta Reais e Um Centavo) sendo destinado o total para a Administração Direta.

Artigo 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recurso, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA**1- Por Categoria Econômica**

Receitas Correntes.....	R\$	24.687.185,86
(-) Dedução para formação do Fundeb.....	R\$	-2.726.682,99
Receita de Capital.....	R\$	2.314.647,14
Receita Intra-Orçamentária.....	R\$	1.020.000,00
Total	R\$	25.295.150,01

2 - Por Fontes

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	R\$	1.928.131,12
Receitas de Contribuições.....	R\$	1.129.766,65
Receita Patrimonial.....	R\$	124.906,12
Receita de Serviços.....	R\$	199.312,77
Transferências Correntes.....	R\$	21.044.824,87
(-) Contribuição para o FUNDEB.....	R\$	-2.726.682,99
Outras Receitas Correntes.....	R\$	260.344,33
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens.....	R\$	22.043,32
Transferências de Capital.....	R\$	2.292.603,82
Receitas Corrente Intra-Orçamentárias.....	R\$	1.020.000,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$	25.295.150,01

Artigo 3º - A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA**1 - Por Órgãos da Administração**

01.00	CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$	1.020.000,00
02.00	GABINETE DO PREFEITO.....	R\$	1.410.202,80
03.00	SECRET MUN DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	1.941.796,50
04.00	SECRET MUNICIPAL DE FINANÇAS.....	R\$	2.549.057,43
05.00	SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE.....	R\$	6.633.553,50
06.00	SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL.....	R\$	1.291.854,87
07.00	SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	R\$	6.166.070,25
08.00	SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	R\$	3.183.554,10
09.00	SEC MUN AGRIC. IND. COMÉRCIO.....	R\$	548.465,48
10.00	SEC MUN DE DESPORTO, E LAZER.....	R\$	433.955,08

11.00	SEC.MUN.DE MEIO AMB.E TURISMO.....	R\$	116.640,00
TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA		R\$	25.295.150,01

2 - Por Categoria Econômica

3.	Despesas Correntes.....	R\$	22.406.191,81
4.	Despesas de Capital.....	R\$	2.437.413,20
7.	Reserva Legal do RPPS.....	R\$	216.720,00
9.	Reserva de Contingência.....	R\$	234.825,00
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA		R\$	25.295.150,01

3 - Por Funções

01	Legislativa	R\$	1.020.000,00
04	Administração	R\$	4.395.731,73
08	Assistência Social	R\$	1.291.854,87
09	Previdência Social	R\$	1.050.000,00
10	Saúde	R\$	6.633.553,50
12	Educação	R\$	6.166.070,25
15	Urbanismo	R\$	2.647.476,40
17	Saneamento	R\$	204.750,00
20	Agricultura	R\$	548.465,48
23	Comércio e Serviços	R\$	116.640,00
25	Energia	R\$	52.577,70
26	Transporte	R\$	278.750,00
27	Desporto e Lazer	R\$	433.955,08
28	Encargos Especiais	R\$	220.500,00
99	Reserva de Contingência	R\$	234.825,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES		R\$	25.295.150,01

4 - Por Programas:

001	Processo Legislativo	R\$	1.020.000,00
002	Administração Superior	R\$	1.071.840,30
003	Administração Geral	R\$	1.725.076,50
041	Gestão Política Administrativa	R\$	338.362,50
042	Gestão Política Previdenciária	R\$	1.050.000,00
004	Suporte Financeiro	R\$	2.093.732,43
015	Programa de Atenção a Pessoa Idosa	R\$	268.702,80
013	Apoio ao Portador de Necess. Especiais	R\$	96.075,00
014	Defesa Direito da Criança, Adol. Jovens	R\$	148.743,00
016	Gestão Social Trabalho e Habitação	R\$	399.309,07
018	FUPIS – Investimentos Sociais	R\$	194.250,00
040	IGD-Índice de Gestão Descentralizada	R\$	184.775,00
032	Gestão do SUS	R\$	1.343.212,50
012	Atenção Básica	R\$	1.983.320,00
031	Média e Alta Complexidade	R\$	2.182.320,00
039	Assistência Farmacêutica	R\$	377.685,00
033	Vigilância Sanitária	R\$	341.040,00
023	Vigilância em Saúde	R\$	306.810,00
006	Ensino Fundamental	R\$	3.790.886,00
017	Apoio ao Ensino Médio	R\$	40.000,00
009	Apoio ao Ensino Superior	R\$	37.800,00
007	Educação da Criança de 0 a 5 anos	R\$	1.431.307,50
011	Promoção de Eventos Culturais	R\$	866.076,75
005	Adm. Obras e Serviços Públicos	R\$	2.318.177,40
020	Planejamento Urbano	R\$	345.049,00
030	Saneamento Urbano	R\$	189.000,00
027	Desenvolvimento da Agricultura	R\$	470.795,40
026	Apoio ao Desenvolvimento Rural	R\$	46.170,08
027	Desenvolvimento da Agricultura	R\$	31.500,00
035	Proteção ao Meio Ambiente	R\$	86.400,00
036	Desenvolvimento Turístico	R\$	30.240,00
021	Iluminação Pública	R\$	52.577,70
022	Conservação de Estradas e Rodagem	R\$	278.750,00
010	Incentivo ao Desporto e Lazer	R\$	433.955,08
024	Encargos Gerais do Município	R\$	220.500,00
025	Reserva de Contingência	R\$	234.825,00
TOTAL DESPESA POR PROGRAMAS		R\$	25.295.150,01

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei;

II - Contratar operações de crédito até o limite fixado pela Legislação vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 26 de Novembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:A82E07C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.062/2014**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 01/12/2014 a senhora **MARCELA DE OLIVEIRA ANACLETO BRITO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.640.657-5 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 010.084.641.63, do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Dezembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:FOF4A3AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LOA/2015**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Setembro de 2014 (dois mil e quatorze), às 19:30 (dezenove e trinta) horas, realizou-se nas dependências da Associação dos Servidores de Tabaporã, localizada na Rua Wilson Geovedi s/nº em Tabaporã, a reunião referente a Audiência Pública, convocada e publicada nos Órgãos Públicos e Entidades Autárquicas de grande trânsito público e imprensa falada com o objetivo de receber comentários e contribuições da Sociedade Tabaporaense para formulação de propostas para elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias LOA do Município de Tabaporã para o exercício de 2015, tendo como a composição da Mesa Coordenadora da Audiência Pública do dia 29 de Setembro de 2014, o Sr. Percival Cardoso Nobrega, Prefeito Municipal de Tabaporã, Sr. Claudemiro Teodoro, Secretário de Finanças, Sra. Jessika Aline tome – Secretária de Administração, Sr. Paulo Katsumi Takeda – Secretário de Planejamento, Sr. Clebio G. Gaia, Contador da Prefeitura Municipal, continuando o Sr. Valcinei Aparecido da Silva agradeceu a presença de todos e esclareceu aos presentes o objetivo da Reunião e a pauta do trabalho desta Audiência Pública, passando a palavra ao prefeito Municipal Sr. Percival Cardoso Nobrega, que agradeceu a presença de todos e ao Presidente da ASTAB Sr. Claudemiro Teodoro, que disponibilizou o espaço físico para esta reunião e daí em diante iniciou-se efetivamente a reunião as quais foram apresentadas as seguintes Propostas: construção de Posto de Saúde no Núcleo Urbano do Distrito de Nova Fronteira e construção de uma UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE na Vila Americana do Norte, aquisição de ônibus para atender moradores do setor E de Tabaporã, aquisição de área para Construção do Centro de Múltiplo Uso, construção de asfalto e Galerias de águas pluviais em vias urbanas dos de Tabaporã, as quais foram acatadas pela Comissão e serão incluídas na LDO, houve propostas também de ampliação e melhoria no Sistema de Abastecimento de água na Sede Urbana e nos Distritos, ampliação e reformas nas escolas colocação de luminárias para iluminação pública, ampliação e reforma das pontes nas estradas

da Zona Rural, Restauração e Conservação das estradas Municipais, fornecimento gratuito de medicamentos as famílias de baixa renda através dos Postos de Saúde, o qual foi esclarecido pelo Senhor Secretario de Planejamento Senhor Paulo Takeda, que estes pedidos já constam na propostas do Pré-Projeto da LOA, nada mais havendo a tratar, que depois de lida e achado conforme a presente Ata será assinada pelos Membros da Comissão e presentes na Audiência.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:BFC3AE6E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/ADM/2014**

CONTRATO Nº147/ADM/2014	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ SOCIEDADE MÉDICA VIDA E SAÚDE / CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL / R\$1.460.000,00 / DATA DA ASSINATURA: 12/11/2014.
----------------------------	---

Publicado por:

Claudia Filippin

Código Identificador:DA2EF0A1

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/ADM/2014**

CONTRATO Nº150/ADM/2014	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONSTRUTORA HABITAR – J. V. BUNGENSTAB & CIA LTDA / EXECUTAR PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE FOSSAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO: JOSÉ NODARI E SILVIO PATERNEZ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / R\$34.323,16 / DATA DA ASSINATURA: 18/11/2014.
----------------------------	--

Publicado por:

Claudia Filippin

Código Identificador:5EFFEAD1

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº
00010000058/2014/ADM/2014**

TERMO ADITIVO Nº 00010000058/2014/ADM/2014	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ FELITI RESTAURANTE LTDA – ME / TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 058/ADM/2014 (OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DESTE MUNICÍPIO) / R\$3.565,75 / DATA DA ASSINATURA: 07/11/2014.
---	--

Publicado por:

Claudia Filippin

Código Identificador:F39C3BF1

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº
00010000100/2014/ADM/2014**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 00010000100/2014/ADM/2014	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ E.S.S. BULOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES / I TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 100/ADM/2014 (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE: CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA ÁREA DO LAVA JATO DO TRANSPORTE ESCOLAR) / R\$0,00 / DATA DA ASSINATURA: 27/11/2014.
--	--

Publicado por:

Claudia Filippin

Código Identificador:BBF26EDF

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2014**

CONTRATO: 041/CISMNORTE/2014

OBJETO: locação de um imóvel, localizado à Rua Benedito Pereira de Oliveira, Nº 53 – N, Centro, Tangará da Serra, para Sede do Consórcio.

CONTRATADA: ADARCI PIERINA, CPF 396 343 961 00

VIGÊNCIA: 07 de Novembro de 2014 até 06 de Novembro de 2015.

VALOR: R\$ 22.488,00 (Vinte e Dois Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais).

Publicado por:

Priscila Caíres de Quadros

Código Identificador:8D4E8247

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014**

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 660/GP/2014 de 15.10.2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18 de DEZEMBRO de 2014, às 08:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.350- N, 2º, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor Preço Por Item. **OBJETO:** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES EM CONCRETO**, neste município, para atender a Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, conforme Projetos, Cronograma Físico Financeiro e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados à partir do **dia 19 de Novembro**, através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>.

Tangará da Serra, 02 de Dezembro de 2014.

MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL.

Publicado por:

Tatiana Ávila Grigoletti

Código Identificador:06D8DCEF

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 008/2014 - CONVOCAÇÃO DO
CONCURSO DE 2010**

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2010

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 008/2014

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2010 DE 03/11/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais;

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2010 de 03/11/2010, realizado no dia 09 de janeiro de 2011 e 16 de janeiro de 2011, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº. 098/GP/2011 de 01/04/2011**, para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, nas dependências do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da convocação, de acordo com o item 17 do Edital de abertura do concurso, conforme lista abaixo:

GRUPO OCUPACIONAL I					
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
369158	ADRIANA PEREIRA BATISTA	137º	46	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	DE CLASSIFICÁVEL
345244	ANDREIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS	138º	46	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	DE CLASSIFICÁVEL
367687	ROSLANA ORACI	139º	46	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	DE CLASSIFICÁVEL
GRUPO OCUPACIONAL II					

INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
372746	ANTONIO BENTO LEMES	2º	76	MECÂNICO	APROVADO
346740	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA TEIXEIRA	47º	66	MOTORISTA	CLASSIFICÁVEL
363915	FABIO DA SILVA	48º	66	MOTORISTA	CLASSIFICÁVEL
362236	HONORATO BEZERRA MUNIZ	49º	66	MOTORISTA	CLASSIFICÁVEL
GRUPO OCUPACIONAL III					
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
368038	KEILA CRISTIANE DA SILVA	28º	66	TÉCNICO DE ENFERMAGEM HORAS	CLASSIFICÁVEL
345482	LEILA KATIA VIAN	29º	66	TÉCNICO DE ENFERMAGEM HORAS	CLASSIFICÁVEL
356871	VALDINEIDE MARIA DA SILVA DOS SANTOS	30º	66	TÉCNICO DE ENFERMAGEM HORAS	CLASSIFICÁVEL
GRUPO OCUPACIONAL IV					
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
357783	INGRID MAGDA BREUNIG	6º	48	NUTRICIONISTA	CLASSIFICÁVEL
357327	RITA DE CACIA GOMES DOS SANTOS	16º	47	PSICÓLOGO 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
368948	ERIKA CRISTIANE SASSAKI DE OLIVEIRA	23º	50	CIRURGIÃO DENTISTA	CLASSIFICÁVEL
356748	FERNANDA FONSECA BOTINI	5º	56	FARMACÊUTICO	CLASSIFICÁVEL

Art. 2º - Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes na Instrução Normativa nº. 001/SAD/2011, no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital;
- não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa nº. 001/SAD/2011;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado e exames médicos.

Art. 4º - Os candidatos nomeados através deste Edital deverão comparecer nas dependências do Setor de Recursos Humanos, 2º piso da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, no dia, **05/01/2015 às 14h00 hrs**, para posse e definição do local de trabalho através do lotacionograma.

Art. 5º - Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

ATO Nº. 410/GP/2014 DE 02/12/2014

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

1º - NOMEAR os candidatos convocados através do Edital complementar nº. 008/2014, aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2010 de 03/11/2010, realizado no dia 09 de janeiro de 2011 e 16 de janeiro de 2011, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº. 098/GP/2011 de 01/04/2011**, convocados através do Edital Complementar obedecido à ordem de classificação.

GRUPO OCUPACIONAL I					
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
369158	ADRIANA PEREIRA BATISTA	137º	46	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
345244	ANDREIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS	138º	46	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
367687	ROSLANA ORACI	139º	46	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
GRUPO OCUPACIONAL II					
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO

372746	ANTONIO BENTO LEMES	2º	76	MECÂNICO	APROVADO
346740	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA TEIXEIRA	47º	66	MOTORISTA	CLASSIFICÁVEL
363915	FABIO DA SILVA	48º	66	MOTORISTA	CLASSIFICÁVEL
362236	HONORATO BEZERRA MUNIZ	49º	66	MOTORISTA	CLASSIFICÁVEL
GRUPO OCUPACIONAL III					
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
368038	KEILA CRISTIANE DA SILVA	28º	66	TÉCNICO DE ENFERMAGEM HORAS	CLASSIFICÁVEL
345482	LEILA KATIA VIAN	29º	66	TÉCNICO DE ENFERMAGEM HORAS	CLASSIFICÁVEL
356871	VALDINEIDE MARIA DA SILVA DOS SANTOS	30º	66	TÉCNICO DE ENFERMAGEM HORAS	CLASSIFICÁVEL
GRUPO OCUPACIONAL IV					
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
357783	INGRID MAGDA BREUNIG	6º	48	NUTRICIONISTA	CLASSIFICÁVEL
357327	RITA DE CACIA GOMES DOS SANTOS	16º	47	PSICÓLOGO 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
368948	ERIKA CRISTIANE SASSAKI DE OLIVEIRA	23º	50	CIRURGIÃO DENTISTA	CLASSIFICÁVEL
356748	FERNANDA FONSECA BOTINI	5º	56	FARMACÊUTICO	CLASSIFICÁVEL

2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio Tangará, Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze, 38º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana C. Mesquita Lemos
Código Identificador:822D3A56

DEPARTAMENTO DE PESSOAL EDITAL COMPLEMENTAR 018/2014 - CONVOCAÇÃO DO CONCURSO DE 2013

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2013

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 018/2014

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2013 DE 18/11/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais;

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2013 de 18/11/2013, realizado no dia 29 de dezembro de 2013, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº. 021/GP/2014 de 29/01/2014**, para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, nas dependências do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, das 09h00 as 11h00 e das 13h00min as 16h00, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da convocação, de acordo com o item 17 do Edital de abertura do concurso, conforme lista abaixo:

CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	INSC.	PF	RESULTADO
Colocação	CANDIDATO			
31	HENRIQUE SANTIAGO	3345	58	RES
CARGO	QUIMICO - SAMAE	INSC.	PF	RESULTADO
Colocação	CANDIDATO			
3	RAFAEL GRIGULO	1658	64	RES
CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO II - SAMAE	INSC.	PF	RESULTADO
Colocação	CANDIDATO			
8	LURIANE DE LIMA PAES	2238	66	RES
CARGO	OPERADOR DE MÁQUINAS - SAMAE	INSC.	PF	RESULTADO
Colocação	CANDIDATO			
8	JOSIMAR DOS SANTOS	3736	52	RES

CARGO	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	INSC.	PF	RESULTADO
Colocação	CANDIDATO			
4	RAFAEL SANTANA ALMADA	1677	58	RES

Art. 2º - Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes na Instrução Normativa nº. 001/SAD/2011, no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital;
- b) - não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa nº. 001/SAD/2011;**
- c) - for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado e exames médicos.**

Art. 4º - Os candidatos nomeados através deste Edital deverão comparecer nas dependências do Setor de Recursos Humanos, 2º piso da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, no dia, **05/01/2015 às 09h00**, para posse e definição do local de trabalho através do lotacionograma.

Art. 5º - Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

ATO Nº. 411/GP/2014 DE 02/12/2014

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

1º - NOMEAR os candidatos convocados através do Edital complementar nº. 018/2014, aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2013 de 18/11/2013, realizado no dia 29 de dezembro de 2013, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº. 021/GP/2014 de 29/01/2014**, em anexo do Edital complementar 007/2014, datado em 27 de janeiro de 2014, convocados através do Edital Complementar obedecido à ordem de classificação.

CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	INSC.	PF	RESULTADO
Colocação	CANDIDATO			
31	HENRIQUE SANTIAGO	3345	58	RES
CARGO	QUÍMICO - SAMAE			
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO
3	RAFAEL GRIGULO	1658	64	RES
CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO II - SAMAE			
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO
8	LURIANE DE LIMA PAES	2238	66	RES
CARGO	OPERADOR DE MÁQUINAS - SAMAE			
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO
8	JOSIMAR DOS SANTOS	3736	52	RES
CARGO	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA			
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO
4	RAFAEL SANTANA ALMADA	1677	58	RES

2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio Tangará, Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze, 38º aniversário de Emancipação Político- Administrativa.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana C. Mesquita Lemos
Código Identificador:2649A02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

LEI N.º 4.325, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício financeiro de 2015, “ESTIMA A RECEITA e FIXA A DESPESA”, em R\$ 254.031.824,86 (Duzentos e cinquenta e quatro milhões, trinta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), sendo para a administração direta o valor de R\$ 187.020.905,65 (Cento e oitenta e sete milhões, vinte mil, novecentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos), para a administração indireta, o valor de R\$ 52.295.898,52 (Cinquenta e dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), destinados a atender a despesas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e R\$ 14.715.020,69 (Quatorze milhões, setecentos e quinze mil, vinte reais e sessenta e nove centavos) para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra – SERRAPREV.

Art. 2º A receita, será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do “ANEXO 2 - Receita”, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	168.737.967,31
1.1 - Receita Tributária	32.480.245,94
1.2 - Receita de Contribuições	2.690.114,16
1.3 - Receita Patrimonial	1.389.677,42
1.6 - Receita de Serviços	2.264,25
1.7 - Transferências Correntes	125.230.020,71
1.9 - Outras Receitas Correntes	6.945.644,83
RECEITAS DE CAPITAL	33.192.638,97
2.1 - Operações de Crédito	0
2.2 - Alienação de Bens	0
2.4 - Transferências de Capital	33.192.638,97
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(-) 14.909.700,63
9.1 - Deduções da Receita Tributária Renúncia	472.230,63
9.5 - Deduções da Receita de Transferência	14.437.470,00
TOTAL GERAL	187.020.905,65

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES	14.532.152,34
1.3 - Receita Patrimonial	89.949,43
1.6 - Receita de Serviços	13.926.135,70
1.9 - Outras Receitas Correntes	516.067,21
RECEITAS DE CAPITAL	37.763.746,18
2.4 - Transferências de Capital	37.763.746,18
TOTAL GERAL	52.295.898,52

SERRAPREV

RECEITAS CORRENTES	6.971.102,71
1.2 - Receita de Contribuições	5.166.266,66
1.3 - Receita Patrimonial	1.678.527,93
1.9 - Outras Receitas Correntes	126.308,12
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.570.468,94
7.2 - Receitas de Contribuições - Intra-Orçamentárias	6.570.468,94
RECEITAS DE CAPITAL - INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.173.449,04
8.5 - Outras receitas de Capital - Intraorçamentária	1.173.449,04
TOTAL GERAL	14.715.020,69

RECEITA TOTAL	254.031.824,86
----------------------	-----------------------

Art. 3º A DESPESA será realizada segundo as discriminações dos quadros “PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA”, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativa	6.854.600,00
02- Judiciária	18.000,00
04- Administração	23.209.401,92
06- Segurança Pública	180.506,03
08- Assistência Social	4.880.061,74
10- Saúde	47.219.319,58
11- Trabalho	155.000,00
12- Educação	50.458.674,28
13- Cultura	789.200,00
14- Direitos de Cidadania	254.500,00
15- Urbanismo	33.619.444,41
16- Habitação	66.900,00
18- Gestão Ambiental	3.759.410,81
20- Agricultura	3.262.800,00
22- Indústria	230.000,00
23- Comércio e Serviços	508.900,00
24- Comunicações	493.700,00
26- Transporte	3.483.900,00
27- Desporto e Lazer	1.267.163,79
28- Encargos Especiais	928.619,98
29- Turismo Municipal	2.370.459,56
99- Reserva de Contingência	3.010.343,55
Total	187.020.905,65

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

31	Ação Legislativa	6.854.600,00
61	Ação Judiciária	18.000,00
121	Planejamento e Orçamento	1.226.000,00
122	Administração Geral	17.752.042,88
123	Administração Financeira	3.195.983,44
124	Controle Interno	271.200,00
125	Normatização e Fiscalização	1.803.000,00
126	Tecnologia da Informação	1.161.200,00
127	Ordenamento Territorial	1.870.500,00
128	Formação de Recursos Humanos	359.400,00
129	Administração de Receitas	1.008.080,00
131	Comunicação Social	493.700,00
181	Policciamento	9.706,03
182	Defesa Civil	170.800,00
241	Assistência ao Idoso	699.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	22.572,60
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	3.778.549,74
244	Assistência Especial	883.100,00
301	Atenção Básica	13.141.584,58
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.385.998,35
303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.118.036,00
304	Vigilância Sanitária	910.306,38
305	Vigilância Epidemiológica	2.268.579,27
306	Alimentação e Nutrição	506.250,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	99.000,00
334	Fomento ao Trabalho	180.000,00
361	Ensino Fundamental	37.323.756,19
365	Educação Infantil	11.214.988,09
366	Educação de Jovens e Adultos	17.520,00
367	Educação Especial	1.015.310,00
392	Difusão Cultural	789.200,00
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	31.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	25.339.874,41
452	Serviços Urbanos	3.316.100,00
482	Habitação Urbana	66.900,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	2.555.245,65
543	Recuperação de Áreas Degradadas	1.198.165,16
601	Promoção da Produção Vegetal	513.000,00
604	Defesa Sanitária Animal	269.600,00
605	Abastecimento	1.844.200,00
606	Extensão Rural	551.000,00
661	Promoção Industrial	230.000,00
691	Promoção Comercial	267.800,00
692	Comercialização	181.100,00
693	Comércio Exterior	45.000,00
695	Turismo	2.430.959,56
751	Conservação de Energia	2.942.970,00
781	Transporte Aéreo	146.000,00
782	Transporte Rodoviário	3.337.900,00
812	Desporto Comunitário	1.267.163,79

841	Refinanciamento da Dívida Interna	678.619,98
843	Serviço da Dívida Interna	250.000,00
999	Reserva de Contingência	3.010.343,55
Total		187.020.905,65

3 – POR PROGRAMAÇÃO

1	ATUAÇÃO LEGISLATIVA	6.754.600,00
2	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	17.743.548,83
3	GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO	682.000,00
4	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DO GOVERNO	500.506,03
5	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	5.247.399,98
6	PROMOÇÃO SOCIAL	2.346.437,15
7	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.736.912,59
8	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1.806.122,60
9	ESPORTES PARA TODOS	1.267.163,79
10	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	893.900,00
11	DESENV. ESTRATÉGICO DO TURISMO MUN. E REGIONAL	1.184.061,56
12	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	1.186.898,00
13	ATENÇÃO BÁSICA	13.141.584,58
14	GESTÃO DO SUS	409.615,00
15	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	24.809.698,35
16	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	4.749.185,65
17	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	1.118.036,00
18	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	2.752.000,00
19	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	3.262.800,00
21	GESTÃO AMBIENTAL	3.759.410,81
24	GESTÃO DE PESSOAS	3.115.062,49
25	PAC MUNICIPAL - GOVERNANÇA PARTICIPATIVA	436.930,00
26	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.942.970,00
27	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	22.054.444,41
28	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	6.973.000,00
29	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	2.675.500,00
31	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.015.310,00
32	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	37.341.276,19
33	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	789.200,00
34	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	11.214.988,09
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.110.343,55
TOTAL		187.020.905,65

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	138.159.847,34
Despesas de Capital	45.750.714,76
Reserva de Contingência	3.110.343,55
Total	187.020.905,65

5 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

	00 - PODER LEGISLATIVO	6.854.600,00
01000	GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL	4.163.600,00
02000	SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	2.691.000,00
	01 - GABINETE DO PREF.E DEPENDENCIAS	4.453.184,86
01000	GABINETE DO PREFEITO	1.125.700,00
01010	GABINETE DO VICE PREFEITO	158.500,00
01100	PROCURADORIA MUNICIPAL	1.026.048,83
01150	OUIDORIA MUNICIPAL	223.500,00
01300	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	493.700,00
01400	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	265.600,00
01410	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	198.000,00
01420	JUNTA DO SERV. MILITAR	73.500,00
01430	GOVERNANÇA PARTICIPATIVA	436.930,00
01600	FUNDO MUN.DE REEQ.CORPO DE BOMB.MIL.DE MT-FUNREBOM	170.800,00
01700	FUNDO COMUN.DE SEGURANÇA PUBLICA	9.706,03
01900	CONTROLE INTERNO	271.200,00
	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	51.922.374,28
02000	GABINETE DO SECRETÁRIO	174.500,00
02100	DEPTº DE GESTÃO ADM. E TECNICO PEDAGÓGICO	1.975.220,00
02200	DEPARTAMENTO DE CULTURA	789.200,00
02300	DEPTº. DE ENSINO FUNDAMENTAL	17.383.232,97
02400	DEPTO. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	5.046.381,82
02600	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB	26.553.839,49
	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	47.719.319,58
03100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	47.219.319,58
03127	FMS/DEPTO.APOIO ADM/GESTÃO SUS	500.000,00
	04 - SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO	8.432.062,49
04000	GABINETE DO SECRETÁRIO	452.200,00
04100	DEPARTº. DE APOIO ADMINISTRATIVO	3.837.383,44
04110	DEPTO. DE PESSOAL	1.512.479,05
04120	DEPTO. DE PROTOCOLO, DISTR. DOC. E ARQUIVO	206.300,00
04130	DEPTO. CENTRAL DE INFORMÁTICA	1.161.200,00
04140	COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO	254.100,00

04200	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E DEPTO. DE LICITAÇÃO	1.008.400,00
	05 – SECRETARIA MUN. DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.969.000,00
05000	GABINETE DO SECRETÁRIO	664.100,00
05100	DEP. DE ESTUDOS E PROJETOS E DEPTO. DESENV URBANO	2.752.000,00
05110	COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS	344.500,00
05200	FUNDO DE HABITAÇÃO E INT. SOCIAL	66.900,00
05300	SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNO	141.500,00
	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	2.409.963,79
06000	GABINETE DO SECRETÁRIO	215.200,00
06100	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	2.194.763,79
	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	7.452.443,53
07000	GABINETE DO SECRETÁRIO	194.700,00
07100	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	143.000,00
07110	DEPTO. DE ADM. TRIBUTÁRIA	983.080,00
07120	DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO	1.828.000,00
07130	DEPTO. DE CONTABILIDADE	805.700,00
07140	DEPTO. DE TESOUREARIA	544.000,00
07141	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	2.953.963,53
	08 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.105.372,34
08000	GABINETE DO SECRETÁRIO	226.400,00
08110	F.M.ASSIST.SOCIAL/DEPT°. DE PROMOÇÃO E ASSIS.SOCIAL	5.878.972,34
	09 – SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	35.543.214,41
09000	GABINETE DO SECRETÁRIO	277.200,00
09100	DEPT°. DE APOIO ADMINISTR. E DE ENGENHARIA	620.100,00
09200	DEPT°. DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA	4.491.800,00
09210	COORDENAÇÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	1.420.500,00
09220	COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3.706.100,00
09221	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.942.970,00
09222	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	21.314.444,41
09300	SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSP. AÉREO E VIÁRIO	770.100,00
	10 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	4.032.000,00
10000	GABINETE DO SECRETÁRIO	198.700,00
10010	DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA	3.833.300,00
	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.104.900,00
11000	GABINETE DO SECRETÁRIO	181.700,00
11010	DEPTO. ADM. DE IND.COM. E SERVIÇOS	923.200,00
	13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	4.222.110,81
13000	GABINETE DO SECRETÁRIO	142.700,00
13100	COORD. DE MEIO AMBIENTE	4.079.410,81
	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	2.800.359,56
14000	GABINETE DO SECRETÁRIO	202.100,00
14100	FUNDO MUN. TURISMO/COORD. DE TURISMO E EVENTOS	2.598.259,56
	TOTAL GERAL	187.020.905,65

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

04 – Administração	6.037.952,38
17 – Saneamento	45.927.896,14
18 – Gestão Ambiental	30.050,00
99 – Reserva de Contingência	300.000,00
Total da Despesa	52.295.898,52

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

122 – Administração	6.037.952,38
512 – Saneamento Básico Urbano	45.927.896,14
541 – Preservação e Conservação Ambiental	30.050,00
999 – Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL DA DESPESA	52.295.898,52

3 – POR PROGRAMAÇÃO

0002 – Eficiência na Gestão Pública	4.032.952,38
0020 – Gestão Ambiental dos Recursos Hídricos	110.070,00
0022 – Gestão de Saneamento Ambiental	47.852.876,14
9999 – Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	52.295.898,52

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	14.847.112,34
Despesas de Capital	37.148.786,18
Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	52.295.898,52

5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

12 – SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	52.295.898,52
---	----------------------

12000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE	38.521.356,18
12100	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	3.785.452,38
12200	DEPARTAMENTO TÉCNICO	2.005.000,00
12300	DEPARTAMENTO OPERACIONAL	7.984.089,96

SERRAPREV

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

04 – Administração	1.180.478,86
09 – Previdência Municipal	4.553.492,00
99 – Reserva de Contingência	8.981.049,83
TOTAL	14.715.020,69

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

122 – Administração Geral	1.180.478,86
272 – Previdência do Regime Estatutário	4.553.492,00
999 – Reserva de Contingência	8.981.049,83
TOTAL	14.715.020,69

3 – POR PROGRAMAÇÃO

0035 – Gestão da Política de Previdência Social dos Serv. Públicos	5.733.970,86
9999 – Reserva de Contingência	8.981.049,83
TOTAL	14.715.020,69

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	5.677.660,86
Despesas de Capital	56.310,00
Reserva de Contingência	8.981.049,83
TOTAL	14.715.020,69

5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

15 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV.PUB.DE TANGARÁ DA SERRA	14.715.020,69
10100 – SERRAPREV	14.715.020,69

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO

Órgão	Receita (R\$)	Despesa (R\$)
Administração Direta	187.020.905,65	187.020.905,65
Administração Indireta	52.295.898,52	52.295.898,52
Serraprev	14.715.020,69	14.715.020,69
Total	254.031.824,86	254.031.824,86

Art. 4º De acordo com o parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos Artigos “07 e 43” da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento Programa, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar por decreto até o limite de 6% (seis por cento), da “DESPESA FIXADA” (Corrente e de Capital), para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano de dois mil e quinze.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezoito** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e quatorze**, **38º** aniversário de Emancipação Política Administrativa.

PROF. ME. JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Lucia Boligon Medeiros
Código Identificador:59FF8B27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TAPURAH

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Tapurah-MT, em cumprimento ao Artigo 300 da Lei 049/1989 (Código Tributário Municipal) e com base na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), baixa presente **EDITAL**, com vistas a notificar os contribuintes que se encontram em Débito com a Fazenda Municipal, conforme relação abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, regularizem seus débitos mediante liquidação amigável.

Matrícula	Nome do Contribuinte	Notificação
2101	A. IRMA STEINBACK	1560/2014
960	ADAIR SOUZA DE MATOS	1531/2014
4851	AGAPITO FERMINO ARRUDA	1606/2014
4825	AIRTON GOUBAD	1605/2014
5128	AIRTON LUIS MARCHIORETTO	1613/2014
9569	ALAIR FERREIRA DE LIMA	1680/2014
808	ALCEU RODRIGUES AQUINO	1517/2014
305	ALEX BORGES DOS SANTOS	1511/2014
1083	ALFREDO DE LIMA	1534/2014
3705	ALOISIO INACIO ZIMMER	1586/2014
2987	ALVAIR JOAO LAZARETTI	1574/2014
4880	AMELIO ANTONIO FERES	1608/2014
4376	AMILTON ORTEGA FERREIRA	1593/2014
5438	AMILTON SCHNEIDER	1622/2014
6177	AMOS DOS SANTOS	1641/2014
3255	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	1578/2014
11028	ANTONIO SCHONS	1698/2014
6958	ARLAN ALEXSSANDRO SIMINSKI	1661/2014
559	BRUALIO PACHECO	1516/2014
1691	BUNGE ALIEMTOS AS.	1556/2014
5661	CARLOS ALBERTO DE ARAUJO	1629/2014
4692	CARLOS ALVES DA SILVA	1601/2014
5501	CECILIA PEREIRA EDUARDO	1624/2014
6832	CELSO SCHNEIDER	1655/2014
11115	CELSO VARGAS	1700/2014
1781	CEZAR PAULO FARINON	1557/2014
511	CICERA MARIA DA CONCEIÇÃO	1515/2014
10045	CID FREITAS BRANDAO	1692/2014
141	CLAUDIO APARECIDO DOS SANTOS	1508/2014
4669	CLAUDIO BENEDITO DE MENEZES	1600/2014
4387	CLAUDIO ROBERTO BALDISSERA	1594/2014
6616	CLESIO ANTONIO LOVISON	1647/2014
9707	CLONIR ZACARIAS	1684/2014
8072	CONSTRUTORA PASTORIO LTDA	1674/2014
3202	DILETA PIACENTINI DA ROSA	1577/2014
2629	EDEMAR MARQUES	1568/2014
7242	EDNILSON VAZ EUZEBIO	1668/2014
2983	ELSO JOSE TIRLONI JUNIOR	1573/2014
8085	EMERSON RODRIGO RIBEIRO – ME	1675/2014
4420	EMILIA PEREIRA DA SILVA	1595/2014
911	EMILIA PIRES DE OLIVEIRA	1527/2014
912	ENILSA BATISTA MARTINS	1528/2014
5631	ERASMO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	1628/2014
1502	ERENIL ALVES DE ALMEIDA	1551/2014
9719	ESVALDINO MILESKI	1685/2014
455	EVA GERALDA DOS SANTOS	1514/2014
10013	EVERSON OREIRA BICALHO	1690/2014
8052	FABIANA PAZINATTO NERATKA – ME	1673/2014
6058	FABIO BENEDITO S. SILVEIRA	1639/2014
1217	FERNANDO RODRIGUES FILHO	1538/2014
3898	FRANCISCO ASSIS DA SILVA	1588/2014
3596	FRANCISCO CARLOS LARA	1583/2014
2536	FRANSUEYD SANTANA DE ALMEIDA	1565/2014
4875	GENECI LIBRA CONCI	1607/2014
5370	GENOCI DE FATIMA ANTUNES DE CHAVES	1620/2014
2036	GUARANTA ARMAZENS GERAIS	1559/2014
6844	HELIO VITALINO DA SILVA	1656/2014
4986	HELVIO JOSE FELTRIN	1611/2014
1381	ILDA ALVES DOS SANTOS	1546/2014
6769	ILDA DA SILVA SANTOS	1652/2014
9771	ILDA DOS SANTOS SOUZA	1686/2014
3778	ILDO FERRONATTO	1587/2014
1220	ILZAIR TERESINHA PILLON	1539/2014
8857	INSOL INTERTRADING DO BRASIL	1678/2014
1306	IRACEMA MACEDO	1542/2014
7188	IZAIAS MANOEL DA SILVA	1666/2014
956	IZAIR JOSE DE AGUIAR	1530/2014
9772	IZANILDE ANDRIATO SOUZA	1687/2014
5292	JANETE TERESINHA DA VEIGA	1618/2014
3527	JOAO BORGES	1582/2014
6635	JOAO CARLOS FORTES DE SOUZA	1648/2014
882	JOAO JOSE DA SILVA GOULART	1524/2014
3906	JOAO MACHADO DE AZEVEDO	1589/2014
5841	JOAO MARIA FORTES DE SOUZA	1634/2014

426	JOAO MARTINS DA PENHA	1513/2014
9606	JOAO REMI DIEL	1682/2014
837	JOAO VALTER DA ROSA	1521/2014
2713	JOAQUIM LUIZ DA SILVA	1569/2014
5833	JOAREZ CARLOS GUBERT	1633/2014
5558	JOEL JOSE VARGAS	1625/2014
1423	JOSE ACIR MARTINS	1548/2014
10145	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA	1695/2014
4889	JOSE FERREIRA SOARES	1609/2014
6875	JOSE MARTINS DA SILVA	1657/2014
10130	JOSELITO PINHEIRO DE ALMEIDA	1694/2014
2566	JOSUEL DA SILVA CUSTODIO	1567/2014
6607	LAURY FERREIRA LOPES	1646/2014
6005	LOURDES PEREIRA	1637/2014
2926	LUCIANO DECARLI	1572/2014
4120	LUCILA QUINTINA DA COSTA	1591/2014
6118	LUCINDA ERNEGA (FALECIDA)	1640/2014
5198	LUIZ CESIO LIMBERGER	1616/2014
7435	M.L.PEREIRA DE OLIVEIRA & CIA	1670/2014
1023	MANUEL SEBASTIAO DE ALMEIDA	1533/2014
1299	MARCOS ANTONIO SILVA GOMES	1541/2014
6693	MARIA ROSALIA VOITENA PEREIRA	1651/2014
376	MARILDA DE OLIVEIRA	1512/2014
1638	MEZAQUE SILVANO DE ALMEIDA	1555/2014
1419	MILTON GELLER	01/2014/AJ
5873	MOACIR PINHEIRO DOS SANTOS	1636/2014
2563	MOTOMO YABUMOTO	1566/2014
7984	MOVISOLO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	1672/2014
6943	NATALICIO CARDOSO DA SILVA	1660/2014
11692	NATALINA RODRIGUES DE AMORIM	1702/2014
3648	NERY BERNARDES PRESTES	02/2014/AJ
874	NILSON SIQUEIRA	1522/2014
209	NIVALDO NERATKA	1509/2004
7481	OI S/A.	1671/2014
5496	OLIVO PALHOSA	1623/2014
4979	ORLANDO MARTINS	1610/2014
3181	PAULA MARIA PORFIRIO LINO	1576/2014
6910	PAULO ANDRE TIRLONIO	1659/2014
817	PAULO LUIS DA GUIA	1519/2014
5178	PAULO ORTEGA FERREIRA	1615/2014
3677	PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA	1584/2014
5851	PEDRO PROPICIO ALVES	1635/2014
2204	R.A. TRANSPORTES LTDA ME	1561/2014
8338	R.VETORI SILVA & CIA LTDA	1676/2014
9585	RAFAEL ANDRE FERNANDEZ	1681/2014
3297	RAFAELA CALGARO	1579/2014
3703	REINALDO TIRLONI	1585/2014
5727	ROGERIO CARBONI	1630/2014
1284	ROGERIO LUIZ BERGER (FALECIDO)	1540/2014
1505	ROSALIVA CAMARGO	1552/2014
1316	ROSIMEIRE AMARO ALVES DOS SANTOS	1543/2014
5102	SEBASTIAO DE CARLI	1612/2014
4482	SEBASTIAO PEREIRA	1596/2014
1422	SERGIO ADRIANO GOUBAD	1547/2014
818	SIEL BENTO DA SILVA	1520/2014
4209	TERTULIANO SCHEFFER	1592/2014
1555	VALDECIR ANTUNES DE LIRIO	1554/2014
1334	VALDEIR ALVES DAMACENA	1545/2014
1329	VALDILEUSA DE ALMEIDA SENA	1544/2014
5762	VALDIR FRAGOSO	1631/2014
4627	VALDIR KRONEMBAUER	1599/2014
2474	VALTER RIQUETTI	1563/2014
7162	VANDA CARMEM GUADAGNIM	1665/2014
892	VENCESLAU PROPICIO ALVES	1525/2004
1	VILMAR DE OLIVEIRA	1505/2004
1011	VILMAR RODRIGUES	1532/2014
9699	VILMAR TESSARO	1683/2014
904	VIVIAN FRANCIELE MENCHIC VIEIRA	1526/2014
11614	WALDETE MARIA DA SILVA	1701/2014
9992	WESLEY DE ALMEIDA MEZZOMO	1688/2014
6373	WILLIAN ORTEGA FERREIRA	1643/2014
3383	ZELAIRES ANGELICA MONTEIRO	1580/2014

Caso já tenha pago os débitos acima citados, apresentar o comprovante de pagamento par efetuarmos a baixa.

Tapurah-MT, 05 de Novembro de 2014.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Luiz Santos

Código Identificador:AFFB2B84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2014/GP/PMT

PORTARIA Nº 314/2014/GP/PMT DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER férias a Servidora Pública Municipal, **Sra. LUCIANA CONRADO PONCE**, efetivo no de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º As férias concedidas a **Sra. LUCIANA CONRADO PONCE**, são referentes ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 31/03/2014, a qual entrará em gozo de férias a partir do dia 05 de dezembro do ano de 2014, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 04 de janeiro do ano de 2015.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRASE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Rosa Ferreira

Código Identificador:DC539AF0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 315/2014/GP/PMT**

PORTARIA Nº. 315/2014/GP/PMT, de 01 de dezembro de 2014.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, a servidora Pública Municipal, Senhora **CYNTHIA DA COSTA RODRIGUES**, portadora do RG nº 1200538 SSP/MS e CPF nº 011.880.441.33 do cargo em comissão de **DIRETOR DE LICITAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. NOMEAR, a Senhora **CYNTHIA DA COSTA RODRIGUES**, portadora do RG nº 1200538 SSP/MS e CPF nº 011.880.441.33 para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO II**.

Art. 3º. A servidora nomeada pela presente portaria será lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde deverá desempenhar as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Portaria, correrão à conta do Elemento 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; Funcional Programática 02.001.04.122.0202.2003 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor, aos descontos determinados pela legislação pertinente.

Art. 5º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 217/2014/GP/PMT, de 15/08/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se
Cientifique-se,
CUMPRASE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Rosa Ferreira

Código Identificador:ACA7E8AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 316/2014/GP/PMT**

PORTARIA Nº. 316/2014/GP/PMT, de 01 de dezembro de 2014.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, o servidor Público Municipal Senhor **DOUGLAS ROBERTO TUNI**, portador do RG nº 1748220-8 SSP/MT e CPF nº 031.867.651.61 do cargo em comissão de **GERENTE**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. NOMEAR, o Senhor **DOUGLAS ROBERTO TUNI**, portador do RG nº 1748220-8 SSP/MT e CPF nº 031.867.651.61 para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR CONTÁBIL E ARQUIVO**.

Art. 3º. O servidor nomeado pela presente portaria será lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde deverá desempenhar as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Portaria, correrão à conta do Elemento 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; Funcional Programática 03.001.04.123.0206.2007 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Administração, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor, aos descontos determinados pela legislação pertinente.

Art. 5º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 031/2013/GP/PMT, de 02/01/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se
Cientifique-se,
CUMPRASE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Rosa Ferreira

Código Identificador:EAD397CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 317/2014/GP/PMT**

PORTARIA Nº. 317/2014/GP/PMT, de 01 de dezembro de 2014.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir do dia 01/12/2014, a pedido, a servidora Pública Municipal Senhora **MARINA GADENS BERTON ZAIKA**, portadora do RG nº 9.218.681-4 SSP/PR e CPF nº 041.461.379-18 do cargo em comissão de **DIRETOR DE ENGENHARIA E PROJETOS** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 215/2014/GP/PMT, de 15/08/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se,
Cientifique-se,
CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Rosa Ferreira

Código Identificador:A5FB2ED1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 318/2014/GP/PMT,

PORTARIA Nº 318/2014/GP/PMT, de 02 de dezembro de 2014.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a comissão organizadora e fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014 para contratação em caráter temporário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Esportes Lazer e Cultura, que será composta pelos seguintes componentes:

I – Presidente: Karla Patrícia Maia dos Santos Faria, Assessor Técnico III, matrícula nº 2164.

II – Membro: Adriana Maria Martins, Professor 30 horas, matrícula nº 02.

III – Membro: Eliane Cristina Joenck, Professor 30 horas, matrícula nº 1425.

IV – Membro: Rosimeire Ferreira de Oliveira, Professor 30 horas matrícula nº 124.

V – Membro: Ildo José de Madalosso, Motorista de ônibus, matrícula nº 1441.

Art. 2º. A Comissão organizadora e fiscalizadora terá a responsabilidade de acompanhar, subsidiar e cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah - MT, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Rosa Ferreira

Código Identificador:628B71B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 107.2014/SMAPF/PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2014

REGISTRO DE PREÇOS Nº066/2014

Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte terrestre intermunicipal, de volume e de passageiros, para atender a demanda das Secretarias do município de Tapurah.

Onde se lê:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	384433	Passagem terrestre Tapurah/Cuiabá			
02	384436	Passagem terrestre Cuiabá/Tapurah			
03	384434	Transporte de volumes até 02 kg			
04	384435	Transporte de volumes até 05 kg			
05	390261	Transporte de volumes até 20 kg			
				VALOR TOTAL:	

Leia –se:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	384433	Passagem terrestre Tapurah/Cuiabá	940		
02	384436	Passagem terrestre Cuiabá/Tapurah	970		
03	384434	Transporte de volumes até 02 kg	630		
04	384435	Transporte de volumes até 05 kg	560		
05	390261	Transporte de volumes até 20 kg	270		
				VALOR TOTAL:	

Onde se lê:

Abertura dos Envelopes: As 09h00min do dia 28 de novembro de 2014.

Passa a ser:

Abertura dos Envelopes: As 09h00min do dia 11 de dezembro de 2014.

O restante do Edital Permanece Inalterado.

Edital Completo: Disponível no endereço: Av. Rio de Janeiro, Nº 125, Centro, Tapurah - MT CEP: 78573-000, Fone: (66) 35473607 e no Site www.tapurah.mt.gov.br.

Abertura dos Envelopes: As 09h00min do dia 11 de dezembro de 2014.

Tapurah - MT, 27 de novembro de 2014.

SHIRLEY MARIA WILLERS

Pregoeira

Publicado por:

Shirley Maria Willers

Código Identificador:9EA68743

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 049/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Ana Bianchet Frighetto.”

A **Diretora Executiva do PREVITER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº 876/2009 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal de Terra Nova do Norte, Art. 73 da Lei Municipal n.º 079/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município, Lei Complementar nº 30 de 31 de dezembro de 2013 que altera em seu inteiro teor a Lei Complementar nº 26 de 06 de dezembro de 2011, que dispõem sobre o Plano de Cargos e Salários da Carreira Instrumental dos servidores pertencentes à área meio da Administração do Poder Executivo do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE**, a Sra. **Ana Bianchet Frighetto**, brasileira, divorciada, portadora do RG n.º 784.521 SSP/MT e CPF n.º 650.487.761-00, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Auxiliar de Limpeza, Classe “A”, Nível “05”, lotada na Câmara Municipal, devidamente matriculada sob o n.º 02, com proventos Proporcionalis, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2014.02.00057P**, a partir de **27/11/2014** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **27 de novembro de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 01 de dezembro de 2014.

IDA BASSANESI

Diretora Executiva do PREVITER

Homologo:

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:70D949E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 050/2014**

“Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Ana Bianchet Frighetto, servidora pública deste município.”

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS em nome da **Sra. Ana Bianchet Frighetto**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 815 dias líquido, correspondente a (02) ano, (02) meses e (25) dias aos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Qtd. Dias
01/07/1989 A 23/05/1991	COOPERATIVA AGROP. MISTA TERRANOVA LTDA	688
24/02/1994 A 30/06/1994	CAM.MUN.DE VEREADORES TERRA NOVA DO NORTE	127

Art. 3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Terra Nova do Norte/MT, 01 de dezembro de 2014.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:6FEE7140

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014
- REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 053/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2014, de 02/01/2014, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº. 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 053/2014, cujo objeto trata de Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Peças elétricas e Serviços de Manutenção da Rede de Iluminação Pública da Cidade de União do Sul - MT, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital completo.

Data de Expedição do Edital: 02/12/2014.

Data de abertura/julgamento: 15/12/2014

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos fones: (66) 9292-4768 ou 0xx (66) 3540-1283.

União do Sul – MT, 02 de dezembro de 2014.

MARCELO CORREA

Pregoeiro

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:2FACC6D8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 832/2014**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 268339/2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora **INACIRAY RAMOS DE BRITO, Matrícula 19688**, exercendo o cargo de **Guarda Municipal**, lotada na Secretaria da Guarda Municipal, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **01/11/2014 a 01/11/2016**, conforme Deferimento.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 17 de novembro de 2014.

CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:43DB02A9**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 839/2014**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 275732/2014,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (01/09/2014 a 01/09/2016) concedida ao servidor **LEONARDO DE AZEVEDO GOMES DARIO**, Matrícula 27302, exercendo o cargo de Técnico Administrativo Educacional, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 17/11/2014.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 novembro de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:D8614BC4**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 846/2014**

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 269566/2014,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **MARIA ALBERTINA DA COSTA**, matrícula 31503, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o tempo de serviço prestado conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, o período total de **1.397 (mil trezentos e noventa e sete) dias**, correspondendo a **03 (três) anos, 10 (dez) meses e 02 (dois) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de novembro de 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:0B892551**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 849/2014**

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 260886/2014,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **DANIELA MARIA ROSSETO**, Matrícula 84485, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico Cardiologista, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no total de **2192 (dois mil cento e noventa e dois) dias líquidos**, correspondendo a **06 (seis) anos, 02 (dois dias) dias, para todos os Efeitos legais.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de novembro de 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Subsecretário Mun. de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:1788FC00**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 853/2014**

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 263677/2014,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 696/2014 que averbar em favor da servidora **IVETE VASCONCELOS DE AMORIM**, Matrícula 20475, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Assistente Social, o tempo de serviço prestado conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Governo do Estado de Mato Grosso, Onde se Lê: “o período total de **230 (novecentos e quatro) dias**, correspondendo a **07 (sete) meses e 20 (vinte) dias líquidos, para todos os efeitos.”**

Leia-se: o período total de **1.975 (um mil novecentos e setenta e cinco) dias**, correspondendo a **05 (cinco) anos, 05 (cinco) meses e 00 (zero) dias, para todos os efeitos.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de novembro de 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:93898BD1**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 850/2014**

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 245220/2014,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **LENICE WISNIESKI BANDEIRA**, Matrícula 87234, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médica Pediatra, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no total de **1.263 (um mil duzentos e sessenta e três) dias líquidos**, correspondendo a **03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias, para todos os Efeitos legais.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de novembro de 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Subsecretário Mun. de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:0D242F46**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 844/2014**

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 259584/2014,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **GERSON DIAS PEREIRA**, matrícula 17479, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Técnico Administrativo Educacional, o tempo de serviço

prestado conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, o período total de **3.339 (três mil trezentos e trinta e nove) dias**, correspondendo a **09 (nove) anos, 03 (três) meses e 24 (vinte e quatro) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de novembro de 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leticia Baldini da Costa

Código Identificador:B1F25FAC

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 845/2014**

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 229767/2014,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **EDIL MOREIRA DE CASTILHO**, matrícula 11639, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, o tempo de serviço prestado conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, o período total de **3.052 (três mil e cinquenta e dois) dias**, correspondendo a **08 (oito) anos, 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de novembro de 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leticia Baldini da Costa

Código Identificador:738B2246

**PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA**

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material na Portaria 480/2014, que enquadra a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, **JUSSARA MACHADO PEREIRA**, ocupante do cargo de **Odontólogo / 20 horas**,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação do enquadramento da referida SERVIDORA:**

ONDE SE LÊ: CLASSE B, NÍVEL 9;

LEIA-SE: CLASSE C, NÍVEL 9.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande-MT, 1º de Dezembro de 2014.

CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leticia Baldini da Costa

Código Identificador:0C3E47D9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 356/2014 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da Servidora Ivete Bonavigo;

Considerando o disposto no Capítulo I Seção VI - Art. 112 da Lei Municipal nº 747/2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder *Licença por Luto* à servidora IVETE BONAVIGO matrícula nº 102, pelo período de 10/11/2014 a 17/11/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10/11/2014.

CUMPRA– SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:5A0AB0E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 355/2014 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da Servidora Ivete Bonavigo;

Considerando o disposto no Capítulo I Seção IV subseção III - Art. 88 da Lei Municipal nº 747/2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Prorrogar o prazo de *Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família* à servidora IVETE BONAVIGO matrícula nº 102, pelo período de 29/10 a 09/11/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29/10/2014.

CUMPRA–SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:81D5D6C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 357/2014 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014**

LUCIANO MARCOS ALENCAR, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar a pedido** a Sr.^a **TEREZINHA JARDIM DE MELO SILVA**, portadora do CPF sob o nº 537.187.711-87 lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 807, do cargo de **Agente de Limpeza Escolar.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRÁ – SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito MunicipalPublicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:67AC7E70ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃSECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através da comissão permanente de licitação, nomeada pela portaria 7.021/14, comunica a errata da Ata de Registro de Preço 060/2014 que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos e permanentes, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Aripuanã.

ONDE SE LÊ:

SEQ	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID.	VALOR UNIT.	QNTD	VALOR TOTAL
1	672600	ADAPTADOR DE REDE WIFI COM INTERFACE 2.0, ANTENA ONIDIRECIONAL DESTACAVEL, GANHO DE ANTENA IGUAL OU SUPERIOR A 4 DBI, COMPATIVEL COM PADROES IEEE 802. 11N/IEEE 802.11G=54MBPS/11B=11MBPS, FUNCIONAL EM MODO AD- HOC E INFRAESTRUTURA, SEGURANCA	TP-LINK	UNIDADE	49,00	151	7399,00
2	671481	ADAPTADOR DE REDE WIFI USB 150 MBPS	C3-TECH	UNIDADE	49,00	100	4900,00
3	672603	CABO HDMI COM PADRAO HDMI 1.4K ULTRA HD 3D, COMPRIMENTO DE 30 METROS, RESOLUCAO DE VIDEO 576I/P, 720I/P,1080I/P,4K E 2K (4096P), VELOCIDADE DE TRANSMISSAO 10,2GBPS-HIGH SPPED, CONECTORES FOLHEADOS A OURO 24K.	CENTRAL CABOS	UNIDADE	495,00	149	73755,00
4	672597	CABO VGA RGB 15 PINOS, BLINDAGEM CONTRA INTERFERENCIA ELETROMAGNETICA, COMPRIMENTO DE 5 METROS	CENTRAL CABOS	UNIDADE	48,00	184	8832,00
5	672596	CABO VGA RGB 15 PINOS, BLINGAGEM CONTRA INTERFERENCIA ELETROMAGNETICA, COMPRIMENTO DE CABO 25 METROS	CENTRAL CABOS	UNIDADE	167,00	159	26553,00
6	670362	CADEIRA TIPO SECRETARIA, EM MATERIAL POLIPROPILENO (PLASTICO) NA COR PRETO, CONTENDO: ASSENTO, ENCOSTO, BASE GIRATORIA E SUPORTE EM ACO.	PLAXMETAL	UNIDADE	135,30	110	14883,00
7	672598	EMENDA VGA COM PADRAO DE ENTRADA E SAIDA VGA FEMEA	CENTRAL CABOS	UNIDADE	18,50	184	3404,00
8	36254	HD 320 GB	SEAGATE	UNIDADE	234,50	100	23450,00
9	672587	HD EXTERNO, COM INTERFACE E ALIMENTACAO USB 3.0, COMPATIVEL COM USB 2.0, PLUG AND PLAY, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 1000GB, COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, LINUX E MAC.	SAMSUNG	UNIDADE	334,00	52	17368,00
10	672588	HD EXTERNO, COM INTERFACE E ALIMENTACAO USB 3.0, COMPATIVEL COM USB 2.0, PLUG AND PLAY, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 1000GB, COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, LINUX E MAC.	SAMSUNG	UNIDADE	334,00	1	334,00
11	672535	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM FUNCOES DE IMPRESSAO, COPIA, DIGITALIZACAO E FAZ, LINGUAGEM PADRAO PCL6,PCL5, POST SCRIPT, RESOLUCAO DE 600x600 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE 26PPM, IMPRESSAO DUPLA, IMPRESSAO FRENTE E VERSO AUTOMATICA, CAPACIDADE	HP	UNIDADE	1123,98	67	75306,66
12	672537	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM METODO DE IMPRESSAO A LASER ELETROFOTOGRAFICO, DISPLAY MONOCROMATICO DE 5 LINHAS / 22 CARACTERES, VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE ATE 42PPM, RESOLUCAO DE IMPRESSAO DE ATE 1200x1200 DPI, MEMORIA DE 128 MB-384MB	BROTHER	UNIDADE	2540,00	63	160020,00
13	48063	MONITOR 18,5 WIDESCREEN	LG	UNIDADE	347,00	146	50662,00
14	50100	MOUSE OPTICO USB 3B SCROLL EMBORRACHADO PRETO	COLEÇÃO	UNIDADE	11,50	100	1150,00
15	672534	NOBREAK COM 2000VA DE POTENCIA MAXIMA, 08 TOMADAS COMPATIVEL COM NORMAS ABNT, NBR 1436, 16 ESTAGIOS DE REGULACAO, AUTONOMIA DE 180 MINUTOS PARA 60W DE POTENCIA TOTAL, INDICADOR LUMINOSO DE REDE, 115 E 220V.	ENERGY LUX	UNIDADE	1266,00	57	72162,00
16	672518	PROJETOR MULTIMIDIA PORTATIL, TIPO MESA E TETO, LCD, TFT DE POLISILICIO 3 LCD, BRILHO DE 3.000 LUMENS, CONTRASTE DE 3.000 : 1, RESOLUCAO SUPORTADA SUGA, RESOLUCAO MAXIMA DE 1400 X 1050 PIXELS, REPRODUCAO DE COR FULL COLOR DE 16,77 MILHOES DE CORES,	EPSON	UNIDADE	2085,00	7	14595,00
17	672517	PROJETOR MULTIMIDIA PORTATIL, TIPO MESA E TETO, LCD, TFT DE POLISILICIO 3 LCD, BRILHO DE 3.000 LUMENS, CONTRASTE DE 3.000 : 1, RESOLUCAO SUPORTADA SUGA, RESOLUCAO MAXIMA DE 1400 X 1050 PIXELS, REPRODUCAO DE COR FULL COLOR DE 16,77 MILHOES DE CORES,	EPSON	UNIDADE	2085,00	56	116760,00
18	672609	ROTEADOR WIRELLENS, 4 PORTAS LAN 10/100/100MBPS, 1 PORTA WAN, 2 PORTAS USB 2.0, BOTAO WPS/RESET, BOTAO ON/OFF, WIRELLENS, BOTAO ON/OFF POWER, FONTE DE ALIMENTACAO EXTERNA 12 VDC/1.5°, 3 ANTENAS EXTERNAS DESTACAVEIS DE BANDA DUPLA(PP-SMA)	TP-LINK	UNIDADE	189,00	100	18900,00
19	50099	TECLADO ABNT II USB MULTIMIDIA 126 TECLAS PRETO	COLEÇÃO	UNIDADE	14,99	100	1499,00
20	672595	WEBCAN COM CONEXAO USB 2.0, SENSOR CMDS, RESOLUCAO DE 5.0 MP, MICROFONE EMBUTIDO, COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDONS 7.	MULTILASER	UNIDADE	46,00	89	4094,00

LEIA-SE:

SEQ	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID.	VALOR UNIT.	QNTD	VALOR TOTAL
1	672126	ARMARIO SUSPENSO PARA PRIMEIROS SOCORROS COM DUAS PORTAS PARA GUARDA DE MEDICAMENTOS COM ARMACAO EM CANTONEIRA 3/4x 1/8, PINTURA EPOXI NA COR BRANCA, NAO CONTENDO ONDULACOES, RESSALTOS, REBARBAS OU IMPERFEICOES NO ACABAMENTO, TRATADOS CONTRA OXIDACAO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTADOS COM TINTA ESPECIAL COM SECAGEM EM ESTUFA, COM 02 PRATELEIRAS INTERNAS EM VIDRO 4MM, TRANSPARENTE. AS PORTAS DEVEM POSSUIR PITAO PARA CADEADO NAS DIMENSOES: ALTURA: 1,50M, LARGURA: 0,80M, PROFUNDIDADE: 0,35M.	GUEDES	UNIDADE	584,00	1	584,00
2	672122	ARMARIOS EM ACO NAS DIMENSOES 198x090x040CM, TODO EM CHAPA 24, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORCOS INTERNOS TIPO OMEGA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS PORTAS NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC, CONTENDO 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 03 COM REGULAGEM DE ALTURA DO TIPO CREMALHEIRA, COM FECHADURA CILINDRICA E PINTURA ELETROSTATICA A PO.	LUNASA	UNIDADE	544,00	3	1632,00

3	672100	ARQUIVOS DE ACO DESLIZANTES EM CHAPA 26 (ESPESSURA 0,46MM) NA COR PLATINA, COM QUATRO GAVETAS E TRAVAMENTO UNICO, FECHAMENTO ATRAVES DE TAMBOR CILINDRICO, COM GAVETAS CORREDICAS REGULAVEIS DISTANCIADAS A CADA 400MM, PUXADORES EMBUTIDOS E AS DIMENSOES DO PORTA ETIQUETAS TAMBEM EMBUTIDO E DE 75x40MM, RODAPES EM CHAPA DE ACO PINTADA NA MESMA COR PLATINA COM SAPATAS NIVELADORAS E CAPACIDADE: 35KG POR GAVETA.	LUNASA	UNIDADE	338,00	1	338,00
4	672101	BALANCO EM FERRO COM QUATRO LUGARES, PINTURA ESMALTE SINTETICO E TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, COM MEDIDAS: ALTURA 1,90M, LARGURA: 1,50M, COMPR. 4,00M.	ALEMAO	UNIDADE	1270,00	1	1270,00
5	672131	BANCOS RETANGULARES MONOBLOCOS, COM BORDAS ARREDONDADAS, MEDINDO 1,80 x 0,40, COM ESTRUTURA RETANGULARES EM ACO 50x30MM PAREDE 1,2, TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM COM RE-ENGROSSO DE 30MM, REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO POS FORMAVEL DE 0,60MM DE ESPESSURA NA COR IBIZA (REFERENCIA L156), ACABAMENTO DE SUPERFICIE TEXTURIZADO E ENCABECAMENTO DE FITA DE BORDO EM PVC BRANCO ACABAMENTO DA FACE INFERIOR EM LEMINADO MELAMINICO BRANCO BRILHANTE.	VANDAFLEX	UNIDADE	198,00	5	990,00
6	672137	BANHEIRAS PARA BEBE DE PLASTICO TIPO PVC, RESISTENTE NA COR GELO, DE FACIL LIMPEZA, SEM REENTRANCIAS QUE POSSAM ACUMULAR SUIJEIRAS, DEVERA POSSUIR MANGUEIRA EM PLASTICO PARA ESCOAMENTO DA AGUA, COM PINO PLASTICO, CAPACIDADE MAXIMA PARA O SUPORTE DE 30KG, COMPRIMENTO: 80CM E LARGURA: 56CM.	BURIGOTTO	UNIDADE	58,00	4	232,00
7	672041	BATEDEIRAS 5 VELOCIDADES TURBO, POTENCIA: 300W, CONSUMO: 0,002KWH POR HORA, TIGELA COM CAPACIDADE PARA: 3,5L E GIRO AUTOMATICO, BATEDORES PARA MASSAS LEVES E PESADAS, EJETOR DE BATEDORES.	BRITANIA	UNIDADE	107,00	2	214,00
8	672048	BEBEDOURO ELETRICO CONJUGADO, POTENCIA 120-142W, PARA AGUA GELADA GABINETE EM ACO CARBONO PRÉ-TRATADO CONTRA CORROSAO E PINTURA A PO; TRES TORNEIRAS EM LATAO CROMADO, DUAS DE JATO PARA BOCA E A OUTRA PARA COPO TODAS COM REGULAGEM;	LIBELL	UNIDADE	794,00	2	1588,00
9	672121	BRINQUEDO GIRA-GIRA-CARROSSEL EM POLIETILENO PARA ATE 4 CRIANCAS, NAS MEDIDAS: ALTURA: 0,70M LARGURA: 0,91M, COMPRIMENTO: 0,91M.	XALINGO	UNIDADE	1140,00	1	1140,00
10	672125	CADEIRA DE REFEICAI FIXA EMPILHABEL, CORES DIVERSAS, INJETADA EM POLIURETANO PARA USO ADULTO. ESTRUTURA FIXA, QUATRO PES EM TUBO DE ACO OVAL 16x30, COM SAPATAS DESLIZANTES EM NYLON. ACABAMENTO DA ESTRUTURA COM TRATAMENTO DE FOSFATIZACAO E PINTURA ELETROSTATICA.	VANDAFLEX	UNIDADE	74,00	4	296,00
11	672134	CADEIRAS EM FERRO PARA CRIANCAS DE 2 A 4 ANOS, ASSENTO E ENCOSTO DAS CADEIRAS REVESTIDOS DE LAMINADO MELAMINICO AMARELO GEMA E FIXADOS ATRAVES DE REBITES POP, ESTRUTURA EM TUBO DE 3/4 COM SOLDAGEM ELETROSTATICA NA COR BRANCA, COM SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLIMERO, INJETADOS, NA MESMA COR TONALIDADE DA TINTA DE ACABAMENTO, FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVES DE ENCAIXE. ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHAO: 29CM, ALTURA TOTAL: 59 CM, ASSENTO DA CADEIRA: 24CM x 24CM, ENCOSTO DA CADEIRA: 24CMx16CM.	VANDAFLEX	UNIDADE	73,00	40	2920,00
12	672124	CADEIRAS GIRATORIAS PARA CRIANCAS DE 5 E 6 ANOS SEM BRACOS, ESPALDAR MEDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATOMICO, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE DE 40 A 50 KG/M³, COM APOIO DORSO LOMBAR, COM CAPA DE POLIPROPILENO ANTI-ALERGICO EM ALTA RESISTENCIA A PROPAGACAO DE RASGO ALEM DE BAIXA DEFORMACAO, NA COR PRETA, ENCOSTO EM 7 POSICOES NA ALTURA, RODIZIO DUPLOS EM NYLON, REVESTIMENTO EM TECIDO AZUL.	VANDAFLEX	UNIDADE	72,00	48	3456,00
13	672114	CADEIRAS PARA CRIANCAS DE 4 A 6 ANOS, ASSENTO E ENCOSTO DAS REVESTIDOS DE LAMINADO MELAMINICO VERDE CITRINO E FIXADOS ATRAVES DE REBITES POP. A ESTRUTURA SERA EM TUBO DE 3/4 COM SOLDAGEM ELETROSTATICA NA COR BRANCA NAS MEDIDAS ALTURATOTAL: 67,5CM, ASSENTO DA CADEIRA: 29CM x27CM, ENCOSTO DA CADEIRA: 29CM x17CM, SEM REBARBAS, RESPINGOS DE SOLDA E CANTOS ARREDONDADOS.	VANDAFLEX	UNIDADE	75,00	12	900,00
14	672040	CAFETEIRA ELETRICA 20 CAFES: 1,7L-20 CAFEZINHOS DE 80ML, POTENCIA (W): 1000W, VOLTAGEM:110V, 220V, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) AxLxP: 22x18x38CM, PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 1,8 KG.	BRITANIA	UNIDADE	95,00	1	95,00
15	672135	CARROS COLETORES DE LIXO CAP. 120L, COM RODINHAS E CORES DIVERSAS, FABRICADOS EM ACO ELETROGALVANIZADO, PINTURA FINAL A PO ELETROSTATICA COM PROTECAO CONTRA FERRUGEM E CORROSAO.	LAR PLASTICOS	UNIDADE	200,00	2	400,00
16	672099	CASA DE BONECAS EM POLIETILENO COM PORTAS, TELHA E JANELAS DE PLASTICO, COM TEXTURA SIMULANDO ALVENARIA E ESQUADRIAS PARA CRIANCAS ACIMA DE 2 ANOS COM ALTURA DE 1,28, LARGURA 1,23 E COMPRIMENTO 1,2CM.	XALINGO	UNIDADE	2630,00	1	2630,00
17	672034	CENTRIFUGA DE FRUTAS DE 800W COM COLETOR DE POLPA:2L, FREQUENCIA:50/60 HZ, COMPRIMENTO DO CABO:1,2M/1,2M, COM ACESSORIOS EM ACO INOXIDAVEL, CONTENDO JARRA DE SUCO DE 1500, TENSAO:110V.	BRITANIA	UNIDADE	244,00	1	244,00
18	672087	COIFA INDUSTRIAL DE EXAUTAO, SISTEMA ELETROSTATICO, COM ELIMINADOR DE FUMACA E ODOR ATRAVES DA ORGANIZACAO DO AR; LARGURA DA COIFA 900x600MM, CONSUMO DE ENERGIA DE 75 WATT, BAIXO NIVEL DE RUIDO DE 69 DB; VAZAO DE 550M³/H; TOMADA DE TRES PINOS DE ACORDO COM NORMA TECNICA DA ABNT.	FISCHER	UNIDADE	1440,00	1	1440,00
19	672138	CONJUNTOS DE LIXEIRA COLETA SELETIVA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 50L EM ACO ELETROGALVANIZADO, PINTURA A PO ELETROSTATICA, COM PROTECAO CONTRA FERRUGEM E CORROSAO E ANTI-CHAMAS.	LAR PLASTICOS	UNIDADE	770,00	2	1540,00
20	672105	ESCORREGADOR EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM 4 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, BASE LARGA, SISTEMA DE ENCAIXE PARA CAIXA DE AREIA, NAS MEDIDAS: ALTURA 1,29M, LARGURA:0,82M, COMPRIMENTO: 1,78M.	XALINGO	UNIDADE	1200,00	1	1200,00
21	672037	ESTERILIZADOR PLASTICO PARA 6 MAMADEIRAS PARA MICRO-ONDAS, DIMENSOES: ALTURA: 18,0 CM / LARGURA: 20,0 CM, PESO DO PRODUTO: 0,51KG	DOUBLE DREAM	UNIDADE	93,00	2	186,00
22	672046	FERRO ELETRICO A SECO, POTENCIA:1000W, CONSUMO: 1,0KWH, COR: BRANCO, VOLTAGEM: 110V OU 220V, DIMENSOES APROXIMADAS: 25x10,5x12CM (AxLxP) PESO APROXIMADO: 750G.	BRITANIA	UNIDADE	57,00	2	114,00
23	672030	FOGAO INDUSTRIAL 06 BOCAS QUEIMADORES DUPLOS COM FORNO DE CAMARA E BANHO MARIA ACOPLADOS COM BOCAS DE TAMANHO 30x30CM, 6 BOCAS E 3 QUEIMADORES SIMPLES SENDO 3 QUEIMADORES DUPLOS C/ CHAPA OU BANHO MARIA E C/ 2 FORNOS, MEDINDA TOTAL 52x090x080.	CRISTAL AÇO	UNIDADE	1890,00	1	1890,00
24	672104	GANGORRA EM POLIETILENO DE 3 LUGARES EM FORMA DE DINOSSAURO, INDICADO PARA 1,2 ATE 3 ANOS BRINCAREM JUNTAS NAS MEDIDAS:	XALINGO	UNIDADE	465,00	1	465,00

		ALTURA: 0,59M, LARGURA: 0,41M, COMPRIMENTO: 1,54M.						
25	672133	KIT DE COLCHONETE PARA TROCADOR NAS MEDIDAS DE 1,85CM DE COMPRIMENTO x 0,65 DE LARGURA E 0,05 3CM DE ESPESURA, COM REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE EM COURO EVA NA COR AZUL REAL, QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RAPIDA, COM CAMADA INTERNA FEITA COM LAMINA DE FIBRA DE POLIESTER, POSSUINDO PROTECAO DUPLA: ANTIACARO E ANTIALERGICA.	ORTOBEL	UNIDADE	117,00	44	5148,00	
26	672109	KIT DE COLCHONETE PARA TROCAR NAS MEDIDAS DE 100 CM DE COMPRIMENTO x 60CM DE LARGURA E 3CM DE ESPESURA, COM REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE EM COURO EVA NA COR AZUL REAL, QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RAPIDA, COM CAMADA INTERNA FEITA COM LAMINA DE FIBRA DE POLIESTER, POSSUINDO PROTECAO DUPLA: ANTIACARO E ANTIALERGICA.	ORTOBEL	UNIDADE	58,00	6	348,00	
27	672115	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL METALICO, FABRICADA EM PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM SEM SOLDAS OU EMENDAS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO EM UV. PEDAL FABRICADO EM TARUGO DE FERRO MACICO GALVANIZADO E CHAPA XADREZ GALVANIZADA. DOBRADICA TRASEIRA FIXADA EM SUPORTE REFORCADO E PRESO A LIXEIRA POR 04 PRARAFUSOS. CHAPA DA DOBRADICA ARREBITADA NA TAMPA NAS MEDIDA EXTERNA:71,0x44,5x37,0 E MEDIDA INTERNA: 60,0x39,0x24,0.	LAR PLASTICOS	UNIDADE	95,00	5	475,00	
28	672128	MESA ADULTO CIRCULAR EM REVESTIMENTO MELAMINICO TEXTURIZADO, TAMPO EM 28MM COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC180° E ACABAMENTO EM FITA DE PVC. ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E PINTURA EPOXI, COM TAMPO NAS DIAMETROS DE 1M E ALTURA.	LUNASA	UNIDADE	278,00	1	278,00	
29	672110	MESA DE REUNIAO OVAL, 8 LUGARES, MEDINDO 2000x750MM, COM TAMPO EM MELAMINA NA COR PLATINA, COM 25MM DE ESPESURA, BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC PRETO, 180°, SOBRE ESTRUTURA METALICA TUBULAR COMPOSTA POR TRAVESSAS PASSA-CABOS, COM GARRAS NAS E FUROS PARA A PASSAGEM DE CABOS, EM CHAPA DE ACO, E LATERAIS COM COLUNAS DUPLAS E APOIO, TIPO"MAO FRANCESA", EM TUBOS DE ACO REDONDOS, COM PES HORIZONTAIS EM TUBO DE ACO OBLONGO COM POTEIRAS EM POLIESTIRENO INJETADO NA COR PRETA E SAPATAS NIVELADORAS, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC 180°, NA CURVA, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC, NO DEMAIS LADOS, NA COR PRETA. ESTRUTURA DE DECAPAGEM E FOSFATIZACAO.	LUNASA	UNIDADE	397,00	1	397,00	
30	672036	MULTIPROCESSADOR CAPACIDADE 1000ML, CONTEUDO DA EMBALAGEM:1 BASE (MOTOR); 4 COPOS DE 450ML; 4ANEIS COLORIDOS PARA PERSONALIZAR OS COPOS; 4 TAMPAS PARA ARMAZENAR ; 1COPO 200ML; 2 TAMPAS PARA POLVILHAR; 1 LAMINA PLANA; 1 LAMINA DUPLA; 1 JARRA (LITRO);	PHILCO	UNIDADE	325,00	1	325,00	
31	672088	PURIFICADOR DE AGUA REFRIADO COM BANDEJA COLETORA REMOVEL, CAPACIDADE (EM LITROS):3L, COMPOSICAO/MATERIAL: POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, COR:BRANCA, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO(CM)-AxLxP: 5,5KG, FUNCOES: TRIPLA FILTRAGEM, GARANTIA DO FORNECEDOR.	LATINA	UNIDADE	415,00	3	1245,00	
32	672132	QUADRO BRANCO 90x120CM TIPO LOUSA MAGNETICA, VERTICAL OU HORIZONTAL COM MOLDURA FLIP (ABERTURA FRONTAL) EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, FRISADO, VISTA DE 20x19MM PROFUNDIDADE PROPRIA PARA FACILITAR TROCAS DO CONTEUDO INTERNO, FUNDO DO QUADRO CONFECCIONADO EM EUCATEX, 10MM. NAS DIMENSOES: ALTURA 90CM, LARGURA: 120.	GUEDES	UNIDADE	78,00	9	702,00	
33	672130	QUADRO DE AVISOS CORTICA COM MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, FRISADO, VISTA DE 20x19MM PROFUNDIDADE, FUNDO DO QUADRO CONFECCIONADO EM EUCATEX, 10MM E ACABAMENTO EM CORTICA AGLOMERADA SELADA NAS DIMENSOES: ALTURA 100CM E LARGURA 150CM	GUEDES	UNIDADE	109,00	2	218,00	
34	672113	QUADRO MURAL DE FELTRO COM MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, VISTA DE 20x19MM PROFUNDIDADE; FUNDO DO QUADRO CONFECCIONADO EM EUCATEX, 10MM E ACABAMENTO EM FELTRO VERDE, COM DIMENSOES: ALTURA 120CM E LARGURA 90CM.	GUEDES	UNIDADE	94,00	9	846,00	
35	672123	TUNEL EM CURVA SEMI-CIRCULOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM 7 SUPORTES DE APOIO DE CADA LADO, 4 SEGMENTOS CURVOS COM FUROS PARA VISUALIZACAO INTERNA E COM POSSIBILIDADE DE EXPANSAO, 5 CONECTORES, 2 ESTRUTURAS CURVAS IGUAIS QUE FUNCIONAM COMO ENTRADA E SAIDA, COM ADORNOS ESTELIZADOS NAS MEDIDAS: ALTURA: 1,00M, LARGURA: 0,88M, COMPRIMENTO: 2,23M.	FRESNO	UNIDADE	2570,00	1	2570,00	

DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata.

Aripuanã-MT, 02 de Dezembro de 2014

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva CappellessO
Código Identificador:324BEF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2014

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **AMAZÔNIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) Nº. **04.250.094/0001-08**, com sede na Rua Mario Raseira Leing, nº 327, Bairro: Setor F, município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.580-000 Telefone: (66) 3521-3456, representada pelo (a) Srº. **Adilson Pereira da Silva**, portador do RG nº. **54209037 SSP/PR** e CPF **655.501.101-72**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002,

Decreto nº. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor unit.	Valor Total	Marca
01	49105	EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE PO QUIMICO (PQS), CONSTRUÍDO EM CHAPA DE ACO REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ,A BASE BICARBONATO DE SODIO OU SIMILAR E GAS EXPELENTE NITROGENIO, IDEAL PARA FOGO CLASSE B-C, COM CAPACIDADE PARA 6 KG, COM REGISTRO NO CORPO DE BOMBEIROS E INMETRO, CONFORMIDADE COM AS NBR 10721 E 9444.	UNIDADE	145	168,00	24.360,00	Extimpel
02	672699	RECARGA, INCLUINDO MATERIAL PARA RECARGA DE EXTINTOR DE PQS(PO QUIMICO SECO), CAPACIDADE PARA 6(SEIS)QUILOS, COM REGISTRO NO CORPO DE BOMBEIROS E INMETRO, E CONF.COM AS NBR 10721 E 9444.	UNIDADE	85	68,00	5.780,00	Amazônia Extintores
03	672700	RECARGA, INCLUINDO MATERIAL PARA RECARGA DE EXTINTOR AGP (AGUA PRESSURIZADA), CAPACIDADE PARA 6 (SEIS) LITROS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT.	UNIDADE	85	68,00	5.780,00	Amazônia Extintores

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência e nesta Ata;
- quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade do objeto e dos serviços fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2014** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 02 de Dezembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITA

Prefeito Municipal

Amazônia Comercio De Equipamentos Contra Incêndio LTDA - ME

CNPJ (MF) Nº. 04.250.094/0001-08

ADILSON PEREIRA DA SILVA

CPF nº 655.501.101-72

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:E4B9B6C6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 058-A/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado; CASA DA LAVOURA LTDA EPP, inscrita no CNPJ 01.721.310/0001-68.

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O CONVENIO Nº785984/2013 FIRMADO COM O MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1,00	UN	GRADE DE DISCOS 12X28" COM CONTROLE REMOTO	PICCIN GACR	15.000,00	15.000,00
3	1,00	UN	GRADE DE DISCOS 24X20" NIVELADORA DE ARRASTO	LAVRALE GHXA	15.800,00	15.800,00
4	1,00	UN	PÁ TRASEIRA - CONCHA AGRÍCOLA 200 A 240 LITROS	ASUS 02.01	2.750,00	2.750,00
5	1,00	UN	ROCADEIRA COM TRANSMISSÃO DIRETA COM CAIXA DOTADA DE GIRO LIVRE FAIXA DE CORTE 1,80M, 2 FACAS	LAVRALE AT8180	8.150,00	8.150,00
TOTAL GERAL						41.700,00

Valor: O valor global total do presente CONTRATO é de R\$-41.700(Quarenta e um mil e setecentos reais)

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº. 09/2014.

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura - DOTAÇÃO: 14.002.0.0.20.601.3030.1025.4.4.90.52.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS.

Vigência: 28/08/2014 até 31/12/2014.

ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Responsável Jurídico

Publicado por:
Iris Passos Duarte Prieto
Código Identificador:78C3611A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 059-A/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado; PARECIS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ 11.130.959/0001-68.

Objeto: - Constitui objeto deste Contrato a AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O CONVENIO Nº785984/2013 COM O MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1,00	UN	TRATOR AGRÍCOLA DE 4 RODAS, 75CV TRAÇÃO 4X4. TRANSMISSÃO 8 MARCHAS A FRENTE E 2 RÉ, COM TOMADA DE FORÇA. PNEUS DIANTEIROS 9.5-24 R1 E PNEUS TRASEIROS 14.9-24 R1. PLATAFORMA DE OPERAÇÃO ABERTA COM ESTRUTURA DE SEGURANÇA E TOLDO, LEVANTE HIDRÁULICO DE 3 PONTOS COMPLETOS COM BARRA DE TRAÇÃO E CONTRAPESOS DIANTEIROS	NEW HOLLAD	96.500,00	96.500,00
6	1,00	UN	CARRETA AGRÍCOLA 2 EIXOS E 4 RODAS, CARROCERIA EM MADEIRA GRANELEIRA	IAC 4 TON.	6.930,00	6.930,00
TOTAL GERAL						R\$103.430,00

Valor: O valor global total do presente CONTRATO é de R\$-103.430,00(Cento e três mil quatrocentos e trinta reais)

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº. 09/2014

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura - DOTAÇÃO: 14.002.0.0.20.601.3030.1025.4.4.90.52.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS.

Vigência: 28/08/2014 até 31/12/2014.

ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Responsável Jurídico

Publicado por:
Iris Passos Duarte Prieto
Código Identificador:6B7A06BD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores.

PREGÃO: 125/2014

EMPRESA: Hanneliese Reiter Pattis EPP, CNPJ 10.638.136/0001-85

Lote	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
04	Pneu 1000Rx20 Radial Misto	Und	100	General	R\$ 1.390,00	R\$ 139.000,00
05	Pneu 215/75Rx17.5 Radial Liso	Und	50	Sailun	R\$ 730,00	R\$ 36.500,00
07	Protetor Aro 20	Unid	500	Ruzzi	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
Valor total da empresa: R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais)						R\$ 193.000,00

Vigência da ata: 02/12/2014 à 02/12/2015

Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:532572B4

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores.

PREGÃO: 125/2014

EMPRESA: Pneus Via Nobre Ltda, CNPJ 01.976.860/0028-48

Lote	Descrição	Und	Qtde	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Câmara de ar 1000x20	Und	300	Magnum	R\$ 111,00	R\$ 33.300,00
02	Câmara de ar 900x20	Und	200	Magnum	R\$ 79,00	R\$ 15.800,00
03	Pneu 1000Rx20 Radial Liso	Unid	80	Pirelli	R\$ 1.195,00	R\$ 95.600,00
06	Pneu 900x20 Radial Liso	Unid	120	Pirelli	R\$ 1060,00	R\$ 127.200,00
Total da empresa: R\$ 271.900,00 (duzentos e setenta e um mil e novecentos reais)						R\$ 271.900,00

Vigência da ata: 02/12/2014 à 02/12/2015

Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:A20D1642

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/14/SMEC/MT

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõem sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2015 e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, as Leis Complementares Estaduais 49/98 e 50/98 e a Lei Estadual 7.040/98;

Considerando as Políticas da Secretaria de Estado de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Regularizar o processo de atribuição de classes e/ou aulas do professor e regime/ jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e estabilizados, da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino para o ano letivo de 2015.

Art. 2º. Todos os profissionais da educação, efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, **deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares**, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II – cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiverem em vigência no período de atribuição (janeiro de 2015);

III – o servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das funções de docência;

IV - servidor em exercício de mandato classista;

Parágrafo único – para atribuição dos profissionais efetivos e/ou estabilizados em constante Licença Saúde ou em Readaptação deve ser observado:

I - em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 6 meses) com apresentação do Laudo Pericial deve contar pontos na unidade de lotação mas *não haverá necessidade de atribuição na vigência da licença*;

II – o profissional em readaptação com período superior a 06 (seis) meses (*período vigente*), com apresentação do Laudo Pericial deve contar pontos e atribuir em uma das funções.

Art. 3º. Caso haja disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais com contrato temporário na Rede Municipal de Ensino para exercer o cargo de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional (manutenção da infra-estrutura/limpeza, nutrição escolar, vigilância e segurança/agente de pátio).

Art. 4º. A atribuição da jornada de trabalho será inserida na *SMEC*, pelas Comissões de Atribuições, que conduzirão o processo em etapas distintas:

§ 1º - A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar será composta de:

I - diretor (a) da escola;

II - secretário (a) escolar;

III - presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - 03 (três) Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

§ 2º. O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) membros.

§ 3º. As *Comissões de Atribuição* deverão ser constituídas até 25.11.14.

§4º. A Comissão de Atribuição (da escola) deverá possibilitar o acompanhamento do SINTEP, mediante solicitação oficial, em todas as etapas/fases do processo de atribuição.

Art. 4º. Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I - realizar ciclos de estudo da Portaria nº 001/14 com os profissionais da educação, atividade a ser realizada até o dia 25.11.14.

II – elaborar e divulgar até 25.11.14 Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa nº. 001/14/SMEC/MT e no Edital nº. 001/14/SMEC/MT, que contém todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, a saber:

a) inicia o processo de contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, estabilizados e candidatos a contratos temporários, em 08.12.14;

b) **encerra o período de contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, estabilizados e candidatos a contratos temporários**, conforme ficha disponibilizada no *Secretaria da Escola Municipal Canaã*, conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa, em 05.12.14;

c) a unidade escolar poderá estabelecer horário de atendimento distribuído entre os turnos de atendimento, afixando o horário em local de fácil visualização;

d) o profissional da educação básica poderá inscrever-se para contagem de pontos em apenas uma unidade escolar, num só cargo/função, não podendo alterar a opção do cargo e/ou função, após confirmação da inscrição;

e) afixar para divulgação, no dia 15.12.14, a partir das 8:00 horas, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho com data início em 30.01.15.

f) elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO E ESTABILIZADO

Art. 5º. Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo e estabilizado as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 38, § 1º da LC 50/98 e LC 206/04.

Art. 6º. Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na LC 50/98 conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada pela Secretaria Municipal de Educação e homologada.

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas
20 horas	Se 13 horas	Igual a 7 horas
	Se 14 horas	Igual a 6 horas

§ 1º. A atribuição da jornada de trabalho dos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivo ou estabilizado é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considera-se ainda, as particularidades previstas na LC 50/98.

§ 2º. o cumprimento das horas atividades de professores efetivos e estabilizados em regência de classe, e que completam a jornada de trabalho em duas ou mais unidade escolar será distribuída proporcionalmente a carga horária atribuída a cada unidade.

Art. 7º. Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos e estabilizados, a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, a considerar:

I - para contagem de pontos/classificação dos *professores em efetivo exercício*, deverão ser considerados os critérios que constam no Anexo I;

II - para contagem de pontos/classificação dos *professores afastados para qualificação profissional*, deverão ser considerados os critérios que constam no Anexo II;

Art.8º. A PRIMEIRA ETAPA de atribuição de classes e/ou aulas terá início no dia 30.01.15 e ocorrerá na unidade escolar, devendo observar as seguintes fases:

I - 1ª Fase - dia 30.01.15 - matutino - para os professores efetivos ou estabilizados, lotados na unidade escolar, de acordo com as regras e observando a ordem de prioridade abaixo descritas:

a) para os professores do quadro efetivo que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, no ano de 2014, no Ensino Fundamental, atribuídos no 1º Ciclo, e no 2º Ciclo na 1ª, 2ª fases, quando em regime de unicodência, que optaram pela continuidade com a turma, dentro do mesmo Ciclo, será assegurada a sua permanência para acompanhar as turmas na unidade escolar independente da pontuação obtida. **A continuidade não será garantida de um ciclo para o outro.**

b) para os professores alfabetizadores que participaram da formação do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA será assegurada a sua permanência para acompanhar as turmas na unidade escolar.

c) o professor que optar pela continuidade na turma de unicodência 2014 deve optar pela “continuidade na turma” confirmando na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos.

d) para os casos citados nas alíneas “a” e “b” não será assegurado a continuidade nos seguintes casos:

1. *redimensionamento escolar*;

2. *atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída, devidamente comprovado mediante registro*;

3. *quando do não envolvimento do professor com as ações programadas para as horas atividades*;

4. *quando do não atendimento dos alunos que apresentaram dificuldades de aprendizagem nas horas atividades*;

5. *remoção*;

6. *desativação da unidade escolar*;

7. *opção pela “continuidade com a turma” que não selecionou a opção “continuidade” na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos*;

i. a turma para ser considerada em processo de “continuidade”, deverá ser **identificada no ato da inscrição**;

ii. a turma será considerada “**continuidade**” e o professor terá direito a acompanhá-la se tiver um número mínimo de 50 % dos alunos mais 1 aluno, advindos do ano de 2014;

e) em caso dos professores não conseguirem atribuição nesta 1ª fase, alínea a passam a concorrer com os demais professores conforme classificação da **CONTAGEM DE PONTOS** na unidade escolar;

II - 2ª fase - dia 30.01.15- vespertino - para os professores contratados, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição na habilitação adquirida.

III- 3ª Fase - dia 30.01.15- matutino - destinada aos profissionais nas seguintes situações:

a) aos professores efetivos e/ou estabilizados, remanescentes, na habilitação que concorrem, em substituição ao Diretor, Coordenador Pedagógico e outros em cedência na forma da lei;

b) e, posteriormente, aos professores efetivos ou estabilizados, **remanescentes, para completar a carga horária com disciplina inclusa na área de conhecimento de sua formação**, desde que não haja em qualquer turno, na unidade escolar, aulas livres em sua habilitação;

c) atribuição aos **Especialistas em Educação**;

Parágrafo único – Concluída a 3ª Fase encerra o período de atribuição na unidade escolar.

Art.9º. **TERCEIRA ETAPA** - Esta etapa ocorrerá no dia 30.01.15, quando será liberado o acesso ao quadro de pessoal das unidades escolares, **concomitantemente** a Assessoria Pedagógica. Nesta etapa, caberá a escola **completar o quadro de pessoal** em função de aulas livres ou em substituição com atribuição aos professores efetivos ou estabilizados do quadro da escola, em aulas adicionais ou mesmo a professores contratados temporariamente, **não excedendo a carga horária de 20 h/a semanais para aulas adicionais e 30 h/a semanais para contratos temporários**.

Art. 10. Na **Terceira Etapa** os professores efetivos ou estabilizados, candidatos a aulas adicionais terão prioridade de atribuição sobre os demais candidatos a contrato temporário.

Art. 11. Para execução da **Terceira Etapa** a unidade escolar deverá divulgar a lista de classificação dos professores efetivos (aulas adicionais) ou candidatos a contratos temporários, inscritos para atendimento de aulas livres e/ou em substituição, comprovada a necessidade com base no número de **alunos/turmas** (“**NORMAL PORTARIA**” ou “**AUTORIZADAS**”), de acordo com o cronograma abaixo:

I - 1ª Fase- atribuição de aulas livres ou em substituição a candidatos a aulas adicionais e /ou contrato temporário, dar-se-á:

a) dia 30.01.15 matutino - aos professores Pedagogos para classes de unidocência e Área de Ciências Humanas e Área de Linguagem - prioritariamente na disciplina que concorrem;

b) dia 30.01.15- vespertino - Área de Ciências da Natureza e Matemática - prioritariamente na disciplina que concorrem para classe de unidocência .

II - 2ª Fase - nesta fase, o professor poderá completar sua carga horária com disciplina inclusa na área de conhecimento de sua formação, desde que não haja em qualquer turno, na unidade escolar, aulas livres em sua habilitação;

§ 1º. Encerra o processo de atribuição do início do ano letivo e, sempre que necessário para compor o quadro de pessoal, em função de distrato, cessação ou substituição, a escola deverá, **recorrer à relação dos candidatos inscritos na etapa de contagem de pontos na própria escola**, observando rigorosamente a classificação por ordem decrescente de pontuação, por habilitação;

§ 2º. Nesta etapa estarão disponíveis para a unidade escolar, as seguintes fases:

a) 1ª fase- professor com habilitação específica na disciplina de formação;

b) 2ª fase- professor com habilitação na área de conhecimento;

§ 3º. Quando não houver candidato disponível na listagem da escola, esta deverá recorrer ao cadastro geral assessoria.

§ 4º. Não será permitido a unidade escolar alterar as atribuições realizadas no início do processo, sendo-lhes permitidas apenas atribuições para recomposição do quadro, quando da ocorrência da vaga livre ou em substituição.

§ 5º. Os professores inscritos para contratos de aulas adicionais e/ou contrato temporário que não conseguiram atribuir classes e/ou aulas ficarão no cadastro geral para futuras convocações.

Art. 12. A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas, nas modalidades e ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação:

§ 1º. Para atuar nas escolas de ENSINO FUNDAMENTAL, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

I - no 1º Ciclo e 2º Ciclo:

a) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena e Normal Superior;

b) curso de Magistério em nível médio e nos municípios onde estes profissionais não forem suficientes poderá atuar em caráter excepcional, profissionais de outras disciplinas;

II – na 3ª fase do 2º ciclo, excepcionalmente organizado por Área do Conhecimento, será exigido Licenciatura Plena nas habilitações específicas.

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO E ESTABILIZADO

Art. 13. Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional será considerada a carga horária de 30 horas semanais.

Art. 14. O QUADRO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES será composto conforme prevê o Art. 7º da LC nº 50/98 e Art. 9º da LC 206/04, das seguintes funções:

I - Técnico Administrativo Educacional:

a) Administração Escolar;

b) Multimeios didáticos.

II - Apoio Administrativo Educacional:

a) Nutrição Escolar;

b) Vigilância;

c) Segurança (Agente de Pátio);

d) Manutenção de Infra-Estrutura/Limpeza.

Art. 15. Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO do regime/jornada de trabalho do TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, efetivo e estabilizado, a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, considerando:

I - para TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL em efetivo exercício, considerar os critérios constantes no Anexo III;

II -para TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, afastados para qualificação profissional, considerar os critérios constantes no Anexo IV.

Art.16. **A PRIMEIRA ETAPA - ocorrerá na unidade escolar, compreendendo 2 fases:**

I - 1ª Fase – dia 29.01.15 - no período matutino/vespertino - para o técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos e/ou estabilizados, lotados na unidade escolar, para os cargos/funções aos quais concorrem;

II - 2ª Fase - dia 29.01.15 – encerra período da atribuição na unidade escolar

a) emissão de relatório de vagas livres e/ou em substituição bem como a relação de profissionais remanescentes, por cargo/função, classificados de acordo com a pontuação obtida na unidade de origem.

Art. 17. **SEGUNDA ETAPA** - atribuição do regime/jornada de trabalho, na unidade escolar - dia 29.01.15 - libera o acesso ao quadro de pessoal às unidades escolares, concomitantemente a Assessoria Pedagógica da SMEC, sendo que nesta etapa, caberá a escola **completar o quadro de pessoal** em função de vagas livres ou em substituição, com atribuição aos profissionais candidatos a contrato temporário;

§ 1º. Nesta etapa, serão observados os critérios constantes na *IN 001/14/SMEC e Edital de Seleção nº 001/14/SMEC*, limitando-se a relação dos candidatos inscritos na própria escola, seguindo rigorosamente a classificação dos candidatos, por ordem decrescente de pontuação na função de escolha;

I – 1ª Fase - dia 15.12.14 - matutino - divulgação da lista de classificação do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, inscritos para atendimento de cargos/funções a serem contratados temporariamente;

II – 2ª Fase - dia 29.01.15 – matutino - atribuição da jornada de trabalho/contrato temporário, ao técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional.

III – 3ª Fase – 29.01.15 - vespertino - encerra período da atribuição na Escola Municipal Canaã.

§ 2º. A unidade escolar não deverá alterar as atribuições realizadas no início do processo, sendo-lhes permitidas apenas atribuições para recomposição do quadro, quando da ocorrência da vaga livre ou em substituição;

§ 3º - Os profissionais inscritos, candidatos a contrato temporário, que não conseguiram atribuir ficarão no cadastro geral para futuras convocações.

SEÇÃO IV**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18º. O quadro de contagem de pontos para atribuição de aula/jornada ficará disponível para a escola, Secretaria Municipal de Educação e assessoria pedagógica realizarem a atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho aos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos e/ou estabilizados e contratos temporários, durante o período correspondente a etapa/fase, conforme cronograma especificado nesta Instrução Normativa.

Art. 19º. A demanda adicional para provimento de pessoal no cargo de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, além do quantitativo estabelecido na Port. 001/14/SMEC/MT, **fica condicionada a análise e aprovação da Superintendência de Gestão de Pessoas/Seduc.**

Parágrafo único – a unidade escolar não poderá atribuir ou designar servidor efetivo ou contratado temporariamente, em função que não esteja devidamente autorizado pela Superintendência de Gestão de Pessoas.

Art. 20º. Aos profissionais efetivos e estabilizados em exercício de função gratificada (Diretor, Coordenador Pedagógico e Assessor Pedagógico), será garantido à pontuação constante nos Anexos desta Instrução Normativa, no que se refere à titulação, tempo de serviço e assiduidade/jornada de trabalho e quanto à qualificação profissional, mediante apresentação de documentação.

Art. 21º Compete a Assessoria Pedagógica Municipal orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, tornando-se co-responsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo.

Art. 22º. A Equipe Gestora da unidade escolar e Assessor (a) Pedagógico (a) que **descumprir as orientações normativas** em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, **praticando ação que caracterize NEPOTISMO no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho**, ou atos que venham comprometer a **LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA** no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da LC 04/90 e LC n.º 112/04 e LC n.º 207/2004.

Art. 23º. A Secretaria Municipal Educação/ a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias, Instrução Normativa e Edital de Seleção, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo de 2015, na Unidade Municipal de Ensino.

Art. 24º. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho no município e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados a assessoria pedagógica da secretaria de educação.

Art. 25º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, com vigência para três anos letivos, salvo alterações de lei ou adequações de datas estabelecidas de acordo com calendário de cada ano letivo, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte, MT 28 de Novembro de 2014.

VALDISSON DOS SANTOS BARBOSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria 074/2014

ANEXO I**- FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS - PROFESSOR EFETIVO OU ESTABILIZADO E ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO**

1.DADOS PESSOAIS:		
Nome do Servidor (a): _____		Dt Nasc: ____/____/____
End. _____	nº _____	Complemento: _____
Bairro: _____		
Cidade _____	CEP: _____	Telef: Res: Cel.: _____
Outro telef: _____	email: _____	Matrícula: _____
RG: _____	Exp: _____	UF: _____
Dt. Exp.: ____/____/____	CPF: _____	
Escola: _____		
2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:		
2.1 SITUAÇÃO FUNCIONAL:	2.1 . CARGO/FUNÇÃO:	2.3. JORNADA SEMANAL DE TRABALHO:
<input type="checkbox"/> Efetivo;	<input type="checkbox"/> Professor	<input type="checkbox"/> Reg. de trabalho de 30 (trinta) h
<input type="checkbox"/> Estabilizado	<input type="checkbox"/> Especialista da Educação	<input type="checkbox"/> Reg. de trabalho de 20 (vinte) h (em extinção)
<input type="checkbox"/> Cedência/Permuta (de outra rede)		<input type="checkbox"/> Reg. de trabalho de 40 (quarenta) horas (em extinção)
2.4. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATICIO:		
a <input type="checkbox"/> NÃO	TIPO:	JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: _____ Horas / semanais
b. <input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> PUBLICO	
	<input type="checkbox"/> PRIVADO	
Obs.: professor com duas cadeiras (da rede estadual) deverá preencher DUAS FICHAS, uma para cada matrícula.		
3. HABILITAÇÃO: PUXAR DO CADASTRO PESSOAL:		
a. DO CONCURSO E/OU ENQUADRAMENTO: _____		

b. Possui outra habilitação além da habilitação do concurso? (campo obrigatório para o caso de possuir outra habilitação)				
NOVA HABILITAÇÃO:				
4. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:				
OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR HABILITAÇÃO:				
<input type="checkbox"/> P/habilitação Concurso - Enquadramento				
<input type="checkbox"/> 2ª Habilitação (nova habilitação)				
OPÇÃO P/CONTINUIDADE EM TURMAS/UNIDOCENTE:				
<input type="checkbox"/> 1º Ciclo				
<input type="checkbox"/> 2º Ciclo				
<input type="checkbox"/> 1º Seg/Eja				
Obs.: QUANDO NÃO ATRIBUIR NA TURMA DE CONTINUIDADE, SEGUIR CLASSIFICAÇÃO NORMAL DE PONTUAÇÃO).				
OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO EM TURMAS DE:				
<input type="checkbox"/> EMI /EMIEP				
<input type="checkbox"/> ED.QUILOMBOLA				
<input type="checkbox"/> SISTEMA PRISIONAL				
EXCLUSIVO PARA ATRIBUIÇÃO EM FUNÇÃO:				
<input type="checkbox"/> Professor Interprete de Libras				
<input type="checkbox"/> Professor Surdo				
<input type="checkbox"/> Professor de Sala de Recursos Multifuncionais				
<input type="checkbox"/> Professor Instrutor de Fanfarra				
POR/FORMAÇÃO EM CURSOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS COM A UAB/UFMT/UNEMAT/UFMT/SEDUC aos professor remanescente, em que já tenha cumprido no mínimo de 70 % da carga horária total do curso:				
<input type="checkbox"/> CURSO/DISCIPLINA DE ATUAÇÃO				
OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO/MOTIVO: READAPTAÇÃO (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE PERÍCIA MÉDICA/SAD):				
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não				
Obs.: 1 - Servidor em Readaptação por período igual ou superior a 6 meses atribuirá função conforme Art. 30 da Portaria 451/11/GS/SEDUC/MT/permitido atribuição em apenas uma das funções e em caso de mais de um professor em readaptação, distribuir as funções: (assinalar apenas uma opção)				
2 - A atribuição deverá ser igual ao período da Perícia Médica/SAD;				
<input type="checkbox"/>	apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares a sala de aula, correlatas as atividades de articulação da aprendizagem (professor);			
<input type="checkbox"/>	em atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);			
<input type="checkbox"/>	atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado Coordenador de Ambiente (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);			
<input type="checkbox"/>	exercer função de técnico responsável pelo Laboratório de Informática ou Lab. de Ciência da Natureza e Matemática, que a unidade escolar dispor, desde que tenha perfil para exercer a função (professor/técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);			
<input type="checkbox"/>	exercer função de técnico responsável pelo Programa MT Preparatório Social (exclusivo para as unidades contempladas pelo projeto - professor/técnico/apoio);			
<input type="checkbox"/>	exercer a função de "SUPPORTO TÉCNICO" na Assessoria Pedagógica, mediante perfil compatível com o exercício da função, (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);			
5. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:				
CRITÉRIOS		INDICADORES	CÓMPUTO	PTOS
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)				
a.	Pós Graduação	Doutorado	8,0 pontos	
		Mestrado	6,0 pontos	
		Especialização	4,0 pontos	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 pontos	
		Licenciatura Curta	2,0 pontos	
Ensino Médio	Magistério	1,5 (um e meio) ponto		
II - DO TEMPO DE SERVIÇO - considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso.				
a.	Para cada ano trabalhado na Rede Estadual de Educação/MT, na habilitação específica para a disciplina a que concorrer.	0,5 (meio) ponto		
b.	Para cada ano de serviço na Rede Estadual de Educação/MT.	0,5 (meio) ponto		
c.	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.	0,25 (vinte e cinco centésimos) pontos		
III- ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2012 - não deverão ser consideradas como ausência, as faltas com anuência em Lei Complementar 04/90 e LC 50/98.				
a.	Por participação em 100% das Assembléias da Comunidade Escolar.	1,0 ponto.		
b.	Participação voluntária e/ou convocação no Pleito Eleitoral/2012.	0,5 (meio) ponto)		
c.	Assiduidade de 100% da hora/aula /jornada de trabalho - professor em regência.	em sala de aula (20 horas semanais);	3,0 pontos	
		hora atividade (10 horas semanais trabalhadas coletivamente);	2,0 pontos	
d.	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho quando em atribuição por função (diretor, coordenador pedagógico, assessoria pedagógica, articulador da aprendizagem, CEFAPRO, readaptados).	Jornada integral conforme sua atribuição;	5,0 pontos	
e.	Por participação em reuniões pedagógicas, devidamente registrado em atas e registro de frequência.	100%	4,0 pontos	
		90% a 75%	2,0 pontos	
f.	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador/Formador, certificado pelo CEFAPRO.	100%	5,0 pontos	
		90%	4,0 pontos	
		80%	3,0 pontos	
		75%	2,0 pontos	
g.	Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao preenchimento dos diários de classe (eletrônico) referente a relatórios, notas, frequência e conteúdos durante o ano de 2012 - extensivo a Diretor, Coordenador Pedagógico, Prof. Articulador da Aprendizagem e Prof. de Sala de Recursos Multifuncional.	100%	5,0 pontos	
h.	Ao professor efetivo que no exercício de 2012 utilizou-se de sua hora-atividade, em todos os bimestres, trimestre ou semestre, para realizar atendimento individualizado a alunos que apresentavam desafios de aprendizagem, mediante apresentação de registro confirmado pela coordenação pedagógica.	de 2 ou mais horas atividades p/semana.	4,0 pontos	
		até 2 horas atividades p/semana.	2,0 pontos	
IV- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:				
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	0,5 (meio) ponto para 40 horas.		
b.	Publicações Científicas - apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro ou <i>carta de aceite</i> , com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	Livros (completo e/ou capítulo);	1,0 ponto p/cada	
		Artigo completo publicado em periódicos impressos;	0,75 (setenta e cinco) centésimos p/cada certificado	
c.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área de educação, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos	0,25 (vinte e cinco) centésimos para cada certificado		
d.	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 horas) acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo.	2,0 pontos.		
6. PONTUAÇÃO:				
6.1. TOTAL DE PONTOS OBTIDO NA FICHA GERAL:				
6.2 - TOTAL DE PONTOS OBTIDOS ESPECÍFICO NO SISTEMA SOCIEDUCATIVO-PROJETO EDUCAR.				
- acrescido a pontuação geral - no caso de não permanecer na Unidade, deverá ser retirada esta pontuação:				
7. EM CASO DE EMPATE:				
Tempo de serviço na unidade escolar.				
Tempo de serviço na Rede Estadual de Ensino/MT.				
Idade.				

8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:				
Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.				
- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.				
Assinatura do (a) Professor(a)		Responsável p/Atribuição na Escola		____/____/____ Data

ANEXO II**- FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS - PROFESSOR EFETIVO OU ESTABILIZADO - AFASTADO PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

1. Dados Pessoais:			
Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc.: ____/____/____			
End. _____ nº _____ Complemento: _____			
Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____			
Telef. Res: _____ Cel.: _____ Outro telef. p/contato: _____			
e-mail: _____ Matrícula: _____			
RG: _____ Exp.: _____ UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____			
Escola: _____			
2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:			
2.1 Situação Funcional:		2.2 Cargo/Função:	
<input type="checkbox"/> Efetivo;		<input type="checkbox"/> Professor	
<input type="checkbox"/> Estabilizado		<input type="checkbox"/> Especialista da Educação	
		2.3. Jornada Semanal de Trabalho:	
		<input type="checkbox"/> Reg. de trabalho de 30 (trinta) horas	
		<input type="checkbox"/> Reg. de trabalho de 20 (vinte) horas (em extinção)	
		<input type="checkbox"/> Reg. de trabalho de 40 (quarenta) horas (em extinção)	
2.4 POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?			
a <input type="checkbox"/> NÃO		TIPO:	
b <input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> PÚBLICO	
Obs.: professor com duas cadeiras deverá preencher DUAS FICHAS, uma para cada matrícula.		<input type="checkbox"/> PRIVADO	
JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: _____ Horas / semanais			
3. HABILITAÇÃO:			
a. DO CONCURSO E/OU ENQUADRAMENTO:			
b. Possui outra habilitação além da habilitação do concurso? (campo obrigatório para o caso de possuir outra habilitação)			
NOVA HABILITAÇÃO: _____			
4. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:			
a) OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR HABILITAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> P/habilitação Concurso - Enquadramento			
<input type="checkbox"/> 2ª Habilitação (nova habilitação)			
5. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:			
CRITÉRIOS	INDICADORES	CÔMPUTO	PONTOS
I -	DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)		
a.	Pós Graduação	Doutorado	8,0 pontos
		Mestrado	6,0 pontos
		Especialização	4,0 pontos
		Licenciatura	3,0 pontos
II -	DO TEMPO DE SERVIÇO – considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso		
a.	P/cada ano trabalhado na Rede Estadual de Educação/MT, na habilitação específica para a disciplina a que concorrer.	0,5 (meio) ponto	
b.	Para cada ano de serviço na Rede Estadual de Educação/MT.	0,5 (meio) ponto.	
c.	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.	0,25 (vinte e cinco centésimos) pontos	
III- ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2012 - não deverão ser consideradas como ausência, as faltas com anuência em Lei Complementar 04/90 e LC 50/98.			
a.	Assiduidade comprovada em cursos de pós-graduação Strictu Sensu, mediante relatório homologado pela Comissão de Qualificação Profissional/Seduc, equivalerá a 100% da jornada de trabalho (aulas efetivas)	2,0 pontos.	
b.	Participação comprovada em grupo de estudo no programa de pós-graduação (Strictu Sensu) que estiver cursando, mediante declaração do orientador.	2,0 pontos.	
IV - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:			
a.	Realização do projeto de pesquisa do mestrado/doutorado em consonância com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, considerar apenas dos últimos 03 anos.	2,0 pontos.	
b.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, c/limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	0,5 (meio) pontos para 40 horas.	
b.	Publicações Científicas - apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro ou <i>carta de aceite</i> , com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos	Livros (completo e/ou capítulo);	1,0 ponto p/cada
		Artigo completo publicado em periódicos impressos;	0,75 (setenta e cinco) centésimos p/cada certificado
c.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos	0,25 (vinte e cinco) centésimos para cada certificado	
d.	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 horas) acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo.	2,0 pontos.	
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 casas decimais.			
- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.			
Assinatura do (a) Professor(a)		Responsável p/Atribuição na Escola	
		____/____/____ Data	

ANEXO III**- FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO - P/SERVIDOR ADMINISTRATIVO EFETIVO OU ESTABILIZADO – TAE E AAE**

1. DADOS PESSOAIS:	
Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc.: ____/____/____	
End. _____ nº _____	
Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____	
Telef. Res: _____ Cel.: _____ Outro: _____	
e-mail: _____ Matrícula: _____	
RG: _____ Exp.: _____ UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____	
Escola: _____	
2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:	
2.1 - SITUAÇÃO FUNCIONAL (assinale apenas 1 das alternativas):	2.2 - . REGIME DE TRABALHO:

A. () EFETIVO		REGIME DE TRABALHO INTEGRAL DE 30 HORAS		
B. () ENQUADRADO NA FUNÇÃO				
2.3 - POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?				
a. () NÃO	TIPO:	JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: _____ Horas / semanais		
b. () SIM	() PÚBLICO () PRIVADO			
3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO:				
a. HABILITAÇÃO:				
4. OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinalar apenas uma opção):				
a. TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		b. APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
()	TAE - Secretaria Escolar	()	AAE/Limpeza	
()	TAE/ Lab.de Ciên.da Natureza e Matemática	()	AAE/Nutrição	
()	TAE/ Laboratório de Informática Educativa	()	AAE/Vigia	
()	TAE/ Biblioteca Escolar	()	AAE/Segurança /Agente de Pátio	
()	TAE/ Auxiliar de Turmas			
()	TAE/ Interprete de Libras			
()	TAE/ Instrutor Surdo			
()	TAE/ Instrutor de Fanfarra			
5. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO/MOTIVO: READAPTAÇÃO				
() Sim () Não				
Obs.: Servidor em Readaptação por período igual ou superior a 6 (seis) meses/atribuir função conforme Art. 30 da Portaria 306/12/GS/SEDUC/MT/permitido atribuição em apenas uma das funções e em caso de mais de um servidor em readaptação, distribuir as funções: (assinalar apenas uma opção):				
()	em atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);			
()	em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado Coordenador de Ambiente (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);			
()	exercer função de técnico responsável pelo Laboratório de Informática ou Lab. de Ciência da Natureza e Matemática, que a unidade escolar dispôr, desde que tenha perfil para exercer a função (professor/técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);			
()	atendimento na recepção da unidade escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);			
()	apoio na Secretaria Escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);			
()	exercer função de técnico responsável pelo Programa MT Preparatório Social (exclusivo para a unidades contempladas pelo projeto - professor/técnico administrativo educacional);			
()	exercer a função de "SUPPORTO TÉCNICO" na Assessoria Pedagógica, mediante perfil compatível com o exercício da função, (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);			
6. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL:				
CRITÉRIOS		INDICADORES	CÓM PUTO	PONTOS
I.a- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo				
Pós Graduação	Mestrado/Doutorado	6,0 pontos		
	Especialização	4,0 pontos		
Ensino Superior	Lic. Plena/Bacharel/ Tecnólogo	3,0 pontos		
	Licenciatura Curta	2,0 pontos		
Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1,5 (um e meio) ponto		
I.b. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE – permitir somente o registro de um item e pontuá-lo				
Ensino Superior	Lic. Plena/Bacharel	3,0 pontos		
	Licenciatura Curta / Tecnólogo	2,0 pontos		
Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1,5 (um e meio) ponto		
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – Completo	1,0 ponto		
II - DO TEMPO DE SERVIÇO – (todos) TAE e AAE: considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso.				
a.	Para cada ano trabalhado na Rede Estadual de Educação/MT, na função específica para a qual concorrer.	0,5 (meio) ponto		
b.	Para cada ano de serviço na Rede Estadual de Educação/MT.	0,5 (meio) ponto.		
c.	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.	0,25 (vinte e cinco centésimos) pontos		
III- ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2012 - não deverão ser consideradas como ausência, as faltas com anuência em Lei Complementar 04/90 e LC 50/98.				
a.	Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar.	1,0 ponto.		
b.	Participação voluntária e/ou convocação no Pleito Eleitoral/2012.	0,5 (meio) ponto)		
c.	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho - Jornada integral conforme sua atribuição;	5,0 pontos		
d..	Por participação em reuniões pedagógicasadministrativa, devidamente registrado em atas e registro de freqüência.	100%	4,0 pontos	
		90% a 75%	2,0 pontos	
e.	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador/Formador, certificado pelo CEFAPRO.	100%	5,0 pontos	
		90%	4,0 pontos	
		80%	3,0 pontos	
		75%	2,0 pontos	
IV. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:				
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.		
b.	Publicações Científicas - apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro ou carta de aceite, com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	Livros (completo e/ou capítulo);	1,0 ponto p/cada	
		Artigo completo publicado em periódicos impressos;	0,75 (setenta e cinco) centésimos p/cada certificado	
c.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	0,25 (vinte e cinco) centésimos p/ certificado		
d.	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 horas) acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo.	2,0 pontos.		
V – ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM - preencher apenas os campos pertinentes a inscrição				
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				
- considerar apenas os últimos 3 anos e cursos exclusivos para a função a qual concorre -				
a.	Conhecimento e domínio de informática em MS Office Word e Excel.	5,0 pontos.		
b.	Conhecimento e domínio de informática BrOffice e Linux.	5,0 pontos.		
c.	Certificado de participação do Encontro de TAE's para apresentação do Sistema Sigeeduca/2012 e suas funcionalidades – SUGP/SEDUC;	100% (20 horas)	10,0 pontos	
		90% (18 horas)	8,0 pontos	
		80% (16 horas)	6,0 pontos	
		75% (15 horas)	4,0 pontos	
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				
- considerar apenas os últimos 3 anos e cursos exclusivos para a função a qual concorre -				
MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA				
a.	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem), com limite máximo de 3,0 pontos.	0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas		
NUTRIÇÃO ESCOLAR				
a.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos), com limite máximo de 3,0 pontos.	0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas		
VIGILÂNCIA				

a.	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 3,0 pontos.	0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas		
SEGURANÇA (agente de pátio) – mediante autorização do Órgão Central				
a	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 3,0 pontos;	0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas		
b.	Certificado/cursos de prevenção a violência contra a criança e adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevenção ao uso de drogas e entorpecentes, com limite máximo de 3,0 pontos.	0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas		
8. PONTUAÇÃO:				
8.1. TOTAL DE PONTOS OBTIDO NA FICHA GERAL:				
8.2 - TOTAL DE PONTOS OBTIDOS ESPECÍFICO NO SISTEMA SOCIEDUCATIVO-PROJETO EDUCAR - acrescido a pontuação geral - no caso de não permanecer na Unidade, deverá ser retirada esta pontuação:				
9. EM CASO DE EMPATE:				
a.	Tempo de serviço na unidade escolar.			
b.	Tempo de serviço na Rede Pública Estadual de Ensino.			
c.	Idade.			
10. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS p/DESEMPATE:				
Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.				
- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.				
Assinatura do (a) Servidor(a)		Responsável p/Atribuição na Escola		____/____/____ Data

**ANEXO IV - TAE e AAE,
- FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO -
P/SERVIDOR ADMINISTRATIVO EFETIVO OU ESTABILIZADO – TAE E AAE - AFASTADO PARA QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL**

1. Dados Pessoais:				
Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc: ____/____/____				
End. _____ nº _____ Complemento: _____				
Bairro _____ Cidade _____				
Telef. Res: _____ Cel.: _____ Telef. p/contato: _____				
e-mail: _____ Matrícula: _____				
RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____				
Escola: _____				
2. SITUAÇÃO FUNCIONAL: (assinale uma das alternativas)				
2.1 - SITUAÇÃO FUNCIONAL		2.2 - REGIME DE TRABALHO:		
A. () EFETIVO		REGIME DE TRABALHO INTEGRAL DE 30 (TRINTA) HORAS		
B. () ENQUADRADO NA FUNÇÃO				
2.3 - POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?				
a () NAO	TIPO:		JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VINCULO: _____ Horas	
b. () SIM	<input type="checkbox"/> PÚBLICO <input type="checkbox"/> PRIVADO		/ semanais	
3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO				
a. HABILITAÇÃO: _____				
4. OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinalar apenas uma opção):				
a. TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				
()	TAE/Secretaria Escolar			
()	TAE/ Lab.de Ciên.da Natureza e Matemática			
()	TAE/ Laboratório de Informática Educativa			
()	TAE/ Biblioteca Escolar			
5 - CRITÉRIOS		INDICADORES	CÓMPUTO	PONTOS
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo				
a.	Pós Graduação	Mestrado/Doutorado	6,0 pontos	
		Especialização	4,0 pontos	
	Ensino Superior	Lic. Plena/Bacharel	3,0 pontos	
II - DO TEMPO DE SERVIÇO – (todos) TAE e AAE: CONSIDERAR APENAS O PERÍODO DE SERVIDOR EFETIVO, A PARTIR DO INGRESSO.				
a.	Para cada ano trabalhado no cargo/função a que concorrer.		0,5 (meio) ponto	
b.	Para cada ano de serviço na Rede Estadual de Educação do Estado/ MT.		0,5 (meio) ponto	
c.	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.		0,25 (vinte e cinco centésimos) pontos	
III- ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2012 - não deverão ser consideradas como ausência, as faltas com anuência em Lei Complementar 04/90 e LC 50/98.				
a.	Assiduidade comprovada em cursos de pós-graduação Strictu Sensu, mediante relatório homologado pela Comissão de Qualificação Profissional/Seduc, equivalerá a 100% da jornada de trabalho no ano letivo de 2012.		2,0 pontos	
b.	Participação comprovada em grupo de estudo no programa de pós-graduação que estiver cursando, mediante declaração do orientador.		2,0 pontos	
III - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:				
a.	Realização do projeto de pesquisa do mestrado/doutorado em consonância com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, considerar apenas dos últimos 03 anos		2,0 pontos	
b.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, até 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos		0,5 (meio) pontos p/40 horas	
c.	Publicações Científicas - apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro ou <i>carta de aceite</i> , com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	Livros (completo e/ou capítulo);	1,0 ponto p/cada	
		Artigo completo publicado em periódicos impressos;	0,75 (setenta e cinco) centésimos p/cada certificado	
d.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos		0,25 (vinte e cinco) centésimos para cada certificado	
e.	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 horas) acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo.		2,0 pontos.	
IV - ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM - preencher apenas os campos pertinentes a inscrição				
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE - considerar apenas os últimos 3 anos				
a.	Conhecimento e domínio de informática em MS Office Word e Excel,		5,0 pontos.	
b.	Conhecimento e domínio de informática BrOffice e Linux.		5,0 pontos..	
c.	Certificado de participação do Encontro de TAE's para apresentação do Sistema Sigeeduca/2012 e suas funcionalidades – SUGP/SEDUC.	100% (20 horas)	10,0 pontos	
		90% (18 horas)	8,0 pontos	
		80% (16 horas)	6,0 pontos	
		75% (15 horas)	4,0 pontos	
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:				

7. EM CASO DE EMPATE:		
a.	Tempo de serviço na unidade escolar.	
b.	Tempo de serviço na Rede Pública Estadual de Ensino.	
c.	Idade.	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:		
Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.		
- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.		
Assinatura do (a) Servidor(a)	Responsável p/Atribuição na Escola	Data

**ANEXO V
FICHA DE DESEMPENHO FUNCIONAL –PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO LOTADO NA EE NOVA CHANCE/SISTEMA PRISIONAL**

1.DADOS PESSOAIS:		
Nome do Servidor (a): Ano:.....		
Situação funcional:.....		
Curso:..... Habilitação:.....		
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO (0 a 10) – específico para EE NOVA CHANCE, acrescido a pontuação geral – no caso de não atribuir na EE NOVA CHANCE, deverá ser retirada esta pontuação – considerar apenas o ano em curso.		
	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a.	Participação em Conselhos de Classe.	
b.	Participação em reuniões pedagógicas e de Planejamento.	
c.	Participação nos Estudos Coletivos e Formações para Profissionais que atuam no Sistema Prisional.	
d.	Elaboração e desenvolvimento de projetos pedagógicos.	
e.	Organização e pontualidade na entrega de documentos e lançamentos no diário eletrônico.	
e.	Iniciativas de intervenção nas dificuldades de aprendizagem.	
g.	Participação na elaboração, revisão e aplicação do Regimento Escolar; PPP; etc .	
h.	Participação em eventos comemorativos escolares e na aplicação do Exame Supletivo nas unidades.	
i.	Iniciativa e flexibilidade na resolução de conflitos interagindo de forma harmoniosa no ambiente escolar.	
TOTAL:		
LEGENDA		
Se _ 90% a _100%= 05 pontos	Se _ 70% e < 80% = 03 pontos	
Se _ 80% e < 90% = 04 pontos	Se _ 60% e < 70% = 02 pontos	
Assinatura do (a) Servidor(a)	Diretor(a)	Secretário(a)
Coordenador (a) Pedagógico(a)	Presidente do CDCE	Local e Data

Publicado por:
Patricia Soares Queiroz
Código Identificador:4DFA4A33

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013 - DIVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Castanheira – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando que não houve apresentação de recurso contra a divulgação da classificação pelo edital complementar nº 012,

Considerando que todas as etapas do referido concurso público foram cumpridas regularmente,

Considerando a necessidade da homologação do Concurso Público nº 001/2014 para as demais providências,

RESOLVE:

I – Divulgar a Classificação Geral do Concurso Público nº 001/2014 para fins de homologação;

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa conforme preceitua o Edital de Abertura nº 001/2014.

Castanheira - MT, em 28 de Novembro de 2014.

MARCELO DOS ANJOS RIBEIRO

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2014

CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2014

Cargo:	CONTADOR	Vagas:	Classificados		PT	PF	Resultado
			Inscrição:	PT			
1	WESLEY DOS ANJOS BORGES	00006	23,00	0,00	0,25	23,25	APR
2	JOÃO PAULO MORIMA DA SILVA	00001	18,00	0,00	0,00	18,00	REP
3	CRISTIANO NORBERTO TOMASINI	00011	18,00	0,00	0,00	18,00	REP
4	ANDRÉIA CLEBIANE BENITES DA SILVA	00005	16,00	0,00	0,00	16,00	REP
5	THIAGO MIRANDA RAMOS	00007	14,00	0,00	0,00	14,00	REP
6	MARISA GODÓI DE SOUZA	00004	13,00	0,00	0,00	13,00	REP

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINOSECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIORELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
Receita Exceto Intra-Orçamentaria	18.000.000,00	18.000.000,00	2.329.557,08	12,94	13.475.032,40	74,86	4.524.967,60
RECEITAS CORRENTES	16.572.097,20	16.572.097,20	2.319.557,08	14,00	13.320.551,77	80,38	3.251.545,43
Receita Tributaria	873.624,00	873.624,00	67.267,85	7,70	898.695,17	102,87	-25.071,17
Impostos	754.093,00	754.093,00	56.017,87	7,43	758.127,77	100,54	-4.034,77
IPTU	80.000,00	80.000,00	54,98	0,07	771,84	0,96	79.228,16
ITBI	220.000,00	220.000,00	4.170,00	1,90	416.186,40	189,18	-196.186,40
ISS	280.000,00	280.000,00	43.229,08	15,44	258.956,65	92,48	21.043,35
Outros Impostos	174.093,00	174.093,00	8.563,81	4,92	82.212,88	47,22	91.880,12
Taxas	119.531,00	119.531,00	11.249,98	9,41	140.567,40	117,60	-21.036,40
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	117.000,00	117.000,00	64.139,43	54,82	168.404,52	143,94	-51.404,52
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	117.000,00	117.000,00	64.139,43	54,82	168.404,52	143,94	-51.404,52
RECEITA PATRIMONIAL	25.818,00	25.818,00	4.009,80	15,53	24.321,26	94,20	1.496,74
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliarios	25.818,00	25.818,00	4.009,80	15,53	24.321,26	94,20	1.496,74
Receita de Concessoes e Permissoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensacoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Producao Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Producao Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Transformacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Construcao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	787.577,00	787.577,00	149.377,51	18,97	690.052,52	87,62	97.524,48
TRANSFERENCIAS CORRENTES	14.368.452,20	14.368.452,20	2.013.430,11	14,01	11.406.266,38	79,38	2.962.185,82
Transferencias Intergovernamentais	13.524.158,20	13.524.158,20	1.899.383,64	14,04	10.512.416,30	77,73	3.011.741,90
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	844.294,00	844.294,00	114.046,47	13,51	893.850,08	105,87	-49.556,08
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	399.626,00	399.626,00	21.332,38	5,34	132.811,92	33,23	266.814,08
Multas e Juros de Mora	45.678,00	45.678,00	2.991,99	6,55	30.762,09	67,35	14.915,91
Indenizacoes e Restituicoes	19.631,00	19.631,00	0,00	0,00	3.835,53	19,54	15.795,47
Receita da Divida Ativa	73.297,00	73.297,00	4.375,59	5,97	50.361,18	68,71	22.935,82
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	261.020,00	261.020,00	13.964,80	5,35	47.853,12	18,33	213.166,88
RECEITAS DE CAPITAL	1.427.902,80	1.427.902,80	10.000,00	0,70	154.480,63	10,82	1.273.422,17
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	20.000,00	20.000,00	10.000,00	50,00	10.000,00	50,00	10.000,00
Alienacao de Bens Moveis	20.000,00	20.000,00	10.000,00	50,00	10.000,00	50,00	10.000,00
Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.407.902,80	1.407.902,80	0,00	0,00	144.480,63	10,26	1.263.422,17
Transferencias Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	1.407.902,80	1.407.902,80	0,00	0,00	144.480,63	10,26	1.263.422,17
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralizacao do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.000.000,00	18.000.000,00	2.329.557,08	12,94	13.475.032,40	74,86	4.524.967,60
OPERACOES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	Receitas Realizadas			Saldo a Realizar (a-c)	
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.000.000,00	18.000.000,00	2.329.557,08	12,94	13.475.032,40	74,86	4.524.967,60
DEFICIT (VI)	0,00	1.723.551,40	0,00	0,00	1.008.110,46	58,49	715.440,94
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.000.000,00	19.723.551,40	2.329.557,08	12,94	14.483.142,86	74,86	5.240.408,54
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CREDITO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Creditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c)=(a+b)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo (c-g)
				No Período (d)	Até Período (e)	No Período (f)	Até Período (g)	% (g/c)	
DESAPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	18.000.000,00	1.723.551,40	19.723.551,40	236.164,20	17.956.139,07	2.198.460,54	14.483.142,86	73,43	5.240.408,54
DESAPESAS CORRENTES	14.812.341,39	2.213.354,63	17.025.696,02	412.697,86	15.514.884,10	2.098.570,15	13.935.655,87	81,85	3.090.040,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.807.357,00	943.880,58	8.751.237,58	92.103,89	7.564.898,32	1.215.042,48	6.978.792,70	79,75	1.772.444,88
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESAPESAS CORRENTES	7.004.984,39	1.269.474,05	8.274.458,44	320.593,97	7.949.985,78	883.527,67	6.956.863,17	84,08	1.317.595,27
DESAPESAS DE CAPITAL	3.037.658,61	-339.803,23	2.697.855,38	-176.533,66	2.441.254,97	99.890,39	547.486,99	20,29	2.150.368,39
INVESTIMENTOS	2.825.782,61	-319.545,57	2.506.237,04	-169.876,00	2.256.636,63	91.031,01	403.447,23	16,10	2.102.789,81
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	211.876,00	-20.257,66	191.618,34	-6.657,66	184.618,34	8.859,38	144.039,76	75,17	47.578,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	-150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESAPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESAPESAS (X) = (VIII + IX)	18.000.000,00	1.723.551,40	19.723.551,40	236.164,20	17.956.139,07	2.198.460,54	14.483.142,86	73,43	5.240.408,54
AMORTIZACAO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Interna	211.876,00	-20.257,66	191.618,34	-6.657,66	184.618,34	8.859,38	144.039,76	75,17	47.578,58
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	211.876,00	-20.257,66	191.618,34	-6.657,66	184.618,34	8.859,38	144.039,76	75,17	47.578,58
Amortizacao da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.000.000,00	1.723.551,40	19.723.551,40	236.164,20	17.956.139,07	2.198.460,54	14.483.142,86	73,43	5.240.408,54
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	2.093.392,88	0,00	131.096,54	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.000.000,00	1.723.551,40	19.723.551,40	2.329.557,08	17.956.139,07	2.329.557,08	14.483.142,86	73,43	5.240.408,54

FO N TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 01/dez/2014 as 10h e 59m.

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Contador Designado
CRCMT-010793/O-4

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

ROSELI DAS GRAÇAS MARIS

Secretario Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:2A097F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESAPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESAPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.014/BIMESTRE
SETEMBRO-OUTUBRO

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo (a-e)	
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (total e) (e/a)		
DESAPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	18.000.000,00	19.723.551,40	236.164,20	17.956.139,07	2.198.460,54	14.483.142,86	99,99	73,43	5.240.408,54
LEGISLATIVA	800.040,00	800.040,00	0,00	636.088,63	0,00	287.375,54	1,98	35,92	512.664,46
Ação Legislativa	800.040,00	800.040,00	0,00	636.088,63	0,00	287.375,54	1,98	35,92	512.664,46
ADMINISTRAÇÃO	3.768.838,91	4.796.758,62	197.749,88	4.409.425,87	614.891,48	4.226.258,63	29,18	88,11	570.499,99
Transferências	27.440,00	14.235,01	-5.864,99	14.235,01	3.459,49	14.235,01	0,10	100,00	0,00
Administração Geral	3.741.398,91	4.782.523,61	203.614,87	4.395.190,86	611.431,99	4.212.023,62	29,08	88,07	570.499,99
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.263.754,00	1.488.030,82	77.360,02	1.392.930,82	197.575,73	1.294.176,65	8,93	86,97	193.854,17
Administração Geral	1.005.484,00	1.214.608,85	30.941,58	1.119.508,85	155.238,83	1.042.989,22	7,20	85,87	171.619,63
Assistência Comunitária	258.270,00	273.421,97	46.418,44	273.421,97	42.336,90	251.187,43	1,73	91,87	22.234,54
SAÚDE	4.227.003,00	5.636.345,53	104.009,72	5.098.289,47	735.098,93	4.133.356,64	28,53	73,33	1.502.988,89
Suporte Profilático e Terapêutico	173.500,00	67.097,81	18.492,57	67.097,81	18.492,57	67.097,81	0,46	100,00	0,00
Administração Geral	1.029.473,00	1.741.892,61	110.313,11	1.560.592,61	234.228,56	1.544.585,93	10,66	88,67	197.306,68

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.091.510,00	1.522.369,23	-75.022,77	1.357.369,23	194.933,50	974.927,75	6,73	64,04	547.441,48
Atenção Básica	1.781.600,00	2.212.989,22	59.564,96	2.034.680,48	273.545,33	1.473.468,96	10,17	66,58	739.520,26
Vigilância Epidemiológica	90.160,00	90.648,66	-9.338,15	77.201,34	13.898,97	71.928,19	0,50	79,35	18.720,47
Vigilância Sanitária	60.760,00	1.348,00	0,00	1.348,00	0,00	1.348,00	0,01	100,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.248.861,09	3.499.616,28	-205.917,91	2.935.905,87	474.803,43	2.714.048,39	18,74	77,55	785.567,89
Administração Geral	253.500,00	346.063,88	21.791,82	346.063,88	48.639,54	333.035,60	2,30	96,24	13.028,28
Desporto Comunitário	220.000,00	275.343,51	-147.166,00	30.783,10	0,00	30.783,10	0,21	11,18	244.560,41
Educação Infantil	262.528,00	38.653,94	12.555,06	38.653,94	5.364,21	31.463,09	0,22	81,40	7.190,85
Ensino Fundamental	3.465.733,09	2.831.135,75	-97.210,86	2.511.985,75	420.753,18	2.314.412,97	15,98	81,75	516.722,78
Educação Especial	44.100,00	8.419,20	4.112,07	8.419,20	46,50	4.353,63	0,03	51,71	4.065,57
CULTURA	77.500,00	197.569,26	0,00	197.569,26	1.448,00	196.121,26	1,35	99,27	1.448,00
Difusão Cultural	77.500,00	197.569,26	0,00	197.569,26	1.448,00	196.121,26	1,35	99,27	1.448,00
DIREITOS DA CIDADANIA	88.200,00	2.349,15	0,00	2.349,15	0,00	2.349,15	0,02	100,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	88.200,00	2.349,15	0,00	2.349,15	0,00	2.349,15	0,02	100,00	0,00
URBANISMO	1.935.933,00	2.201.412,23	22.969,50	2.201.412,23	68.025,63	649.889,84	4,49	29,52	1.551.522,39
Infra-Estrutura Urbana	1.935.933,00	2.201.412,23	22.969,50	2.201.412,23	68.025,63	649.889,84	4,49	29,52	1.551.522,39
SANEAMENTO	288.864,00	246.048,79	-2.773,79	246.048,79	429,18	246.048,79	1,70	100,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	288.864,00	246.048,79	-2.773,79	246.048,79	429,18	246.048,79	1,70	100,00	0,00
AGRICULTURA	201.560,00	195.288,47	171,65	195.288,47	14.366,72	181.080,16	1,25	92,72	14.208,31
Promoção da Produção Vegetal	39.200,00	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00	0,03	100,00	0,00
Administração Geral	162.360,00	190.788,47	171,65	190.788,47	14.366,72	176.580,16	1,22	92,55	14.208,31
COMÉRCIO E SERVIÇOS	40.000,00	11.264,00	0,00	11.264,00	0,00	11.264,00	0,08	100,00	0,00
Controle Ambiental	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	20.000,00	11.264,00	0,00	11.264,00	0,00	11.264,00	0,08	100,00	0,00
TRANSPORTE	222.900,00	101.003,00	1.500,00	101.003,00	1.500,00	101.003,00	0,70	100,00	0,00
Transporte Rodoviário	222.900,00	101.003,00	1.500,00	101.003,00	1.500,00	101.003,00	0,70	100,00	0,00
DESPORTO E LAZER	121.270,00	112.475,66	10.324,13	100.213,92	14.965,41	98.342,73	0,68	87,43	14.132,93
Administração Geral	79.620,00	92.759,72	10.680,99	80.497,98	14.965,41	78.626,79	0,54	84,76	14.132,93
Desporto Comunitário	41.650,00	19.715,94	-356,86	19.715,94	0,00	19.715,94	0,14	100,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	568.276,00	435.349,59	30.771,00	428.349,59	75.356,03	341.828,08	2,36	78,52	93.521,51
Outros Encargos Especiais	568.276,00	435.349,59	30.771,00	428.349,59	75.356,03	341.828,08	2,36	78,52	93.521,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.000.000,00	19.723.551,40	236.164,20	17.956.139,07	2.198.460,54	14.483.142,86	99,99	73,43	5.240.408,54

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 01/dez/2014 as 11h e 13m.

SIRLENE VIEIRA DE JESUSContador Designado
CRCMT-010793/O-4**ROSELI DAS GRAÇAS MARIS**

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:0A0FA30F**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43.2014****1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2014**

Termo de reequilíbrio econômico e financeiro que entre si celebram, o Município de **GUARANTÁ DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua das Oliveiras nº 135, Bairro Jardim Vitória, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.239.019/0001-83, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA MARTINS**, brasileira, divorciada, portadora do RG N. 0805741-9 SSP/MT e CPF N. 482.430.001-00, residente e domiciliada na Rua das Amendoeiras, nº 308, Centro nesta cidade de Guarantá do Norte/MT, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa a empresa **ELIANE E. D. GUIMARÃES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.747.611/0001-00, Inscrição Estadual nº 13.338.486-1, com sua sede à Avenida Jatobá, esquina com Rua das Castanheiras, nº 400, bairro: centro, Guarantá do Norte/MT – CEP: 78.520-000, neste ato representada pelo senhor Eraldo Eric Donadel Guimarães, portador da Cédula de Identidade RG nº 688.819 SSP/MT e do CPF nº 469.068.601-78, residente na rua Natal, S/N, Quadra 53, Bairro Jardim Vitória, Guarantá do Norte/MT; vencedora da licitação na modalidade pregão tipo menor preço por item no sistema de registro de preços, visando reequilibrar o preço do item registrado através da Ata de Registro de Preços nº 43/2014, tudo em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decretos nº 3.555/2000, nº 7.892/2013 e subsidiariamente à Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de reequilíbrio econômico e financeiro - embasado em solicitação da empresa **ELIANE E. D. GUIMARÃES & CIA LTDA**, parecer jurídico favorável e mapa comparativo da sessão de reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços nº 43/2014 – Pregão Presencial nº 13/2014, cujas cópias estão juntadas no processo, tem como objeto reequilibrar o preço dos itens constante da ata de registro de preços nº 43/2014, conforme tabela a seguir:

ELIANE E.D.GUIMARÃES & CIA LTDA							
Nº ITEM	UND	MARCA	MATERIAL	PREÇO UNIT. LICITADO	PORCENTAGEM MÁXIMA PARA O REEQUILÍBRIO	VALOR DO REEQUILÍBRIO	
1	litros	CIAPETRO	ETANOL COMUM	R\$ 2,38	0,4202	2,39	
2	litros	CIAPETRO	GASOLINA COMUM	R\$ 3,34	2,0958	3,41	

3	litros	CIAPETRO	OLEO DIESEL/BIDIESEL BX S500	R\$ 2,88	3,8194	2,99
4	litros	CIAPETRO	OLEO DIESEL/BIDIESEL BX S10	R\$ 3,02	4,3046	3,15

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preços nº 43/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Guarantã do Norte, para nele dirimir as dúvidas ou litígios oriundos da execução deste termo de reequilíbrio econômico e financeiro.

E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente termo de reequilíbrio econômico e financeiro à ata de registro de preço nº 43/2014 em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte/MT, 02 de Dezembro de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

JANETE RODRIGUES DOS SANTOS ALVES

Pregoeira

Eliane E. D. Guimarães & Cia LTDA

ERALDO ERIC DONADEL GUIMARÃES

Representante

Publicado por:

Janete Rodrigues Santos Alves

Código Identificador:72191B6D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 76/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 130/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n. 130/2014**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 76/2014/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO: Nº. 130/2014/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 130/2014/ADMINISTRAÇÃO**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade nº **949618-1 SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob o nº **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.073.488/0001-01, localizada à Avenida Fernando Correa da Costa, 4413, Sala 05, Coxipó, no município de Cuiabá/MT, CEP: 78.080-000, Telefone (65) 3627-6081/9981-2274, email: alicesg_garcia@hotmail.com representada por seu proprietário o Sr. João Claudio Baptista Ferreira Garcia, portador do RG: 2083830-1 SSP/MT e CPF: 031.817.181-30, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Papelaria, Aviamentos e Tecidos em Atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho / Manutenção e Encargos com Mulheres Empreendedoras, conforme condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

3.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pela órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

3.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 1: MATERIAIS DE PAPELARIA

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	88498	TINTA OLEO PARA PINTURA EM TECIDO DIVERSAS CORES	UND	160	8,10	1.296,00	ACRILEX
02	88497	TINTA ACRIPUFF VERDE ABACATE	UND	20	4,90	98,00	ACRILEX
03	88498	TINTA METALICA 35 ML	UND	20	9,90	198,00	ACRILEX
04	88499	TINTA ACQUA AZUL CELESTE	UND	20	9,90	198,00	ACRILEX
05	88500	TINTA GLITER 35 ML	UND	20	9,90	198,00	ACRILEX
06	88501	TINTA BRANCA	UND	40	9,90	396,00	ACRILEX
07	88502	TINTA CLAREADORA	UND	40	9,90	396,00	ACRILEX
08	88503	TELA 30 X 50, BRANCA	UND	100	22,90	2.290,00	MOLDUR
09	88504	PINCEL REDONDO N. 0	UND	15	4,90	73,50	LONORA
10	88505	PINCEL REDONDO N. 000	UND	15	7,90	118,50	ACRILEX
11	88506	PINCEL CHATO VERMELHO N. 4	UND	15	4,90	73,50	ACRILEX
12	88507	PINCEL CHATO VERMELHO N. 8	UND	15	5,10	76,50	ACRILEX
13	88508	PINCEL CHATO VERMELHO N. 10	UND	15	5,70	74,10	ACRILEX
14	88509	PINCEL CHATO VERMELHO N. 12	UND	15	6,90	103,50	ACRILEX
15	88510	PINCEL CHATO VERMELHO N. 14	UND	15	7,10	106,50	ACRILEX
16	88511	PINCEL CHATO VERMELHO N. 16	UND	15	7,70	115,50	ACRILEX
17	88512	PINCEL CHATO VERMELHO N. 18	UND	15	9,90	148,50	ACRILEX
18	88512	PINCEL CHATO VERMELHO N. 20	UND	15	11,10	178,50	ACRILEX
19	88514	PINCEL CHATO PRETO N. 4	UND	10	5,30	53,00	TIGRE
20	88515	PINCEL CHATO PRETO N. 8	UND	10	7,10	71,00	TIGRE
21	88516	PINCEL CHATO PRETO N. 10	UND	10	5,90	59,00	ACRILEX
22	88517	PINCEL CHATO PRETO N. 12	UND	10	7,90	79,00	ACRILEX
23	88518	PINCEL CHANFRADO PRETO N. 4	UND	10	9,90	99,00	CONDOR
24	88519	PINCEL CHANFRADO PRETO N. 8	UND	10	12,90	129,00	CONDOR
25	88520	PINCEL CHANFRADO PRETO N. 10	UND	10	13,90	139,00	CONDOR
26	88521	PINCEL CHANFRADO PRETO N. 12	UND	10	14,10	141,00	CONDOR
27	88522	PINCEL CHANFRADO PRETO N. 14	UND	10	15,90	159,00	CONDOR
28	88523	PINCEL CHANFRADO PRETO N. 16	UND	12	16,10	193,20	CONDOR
29	88524	PINCEL CHANFRADO PRETO N. 18	UND	15	42,90	643,50	TIGRE
30	88525	PINCEL KIT N. 4	UND	15	12,00	180,00	IDEA
31	88526	PINCEL KIT N. 6	UND	15	9,90	148,50	CONDOR
32	88527	PINCEL KIT N. 8	UND	15	11,10	166,50	CONDOR
33	88528	PINCEL KIT N. 10	UND	15	12,10	181,50	CONDOR
34	88529	PINCEL KIT N. 12	UND	15	13,90	208,50	CONDOR
35	88530	PINCEL KIT N. 14	UND	15	15,90	238,50	CONDOR
36	88531	CARBON P/ PINTURA V/C	UND	60	3,00	180,00	FRANKLIN
37	88532	PAPEL MANTEIGA	UND	120	4,40	528,00	VSITEX
TOTAL DO LOTE: 9.735,80							

LOTE 2: AVIAMENTOS

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	88533	ALFINETE DE CABECA N. 29, CX C/50G	CX	05	8,10	40,50	IARA
02	88534	FITA METRICA 1,50 CM, PARA USO IND. E COM. DUPLA FACE	UND	06	3,70	22,20	IMPO
03	88535	SIANINHA PARA ACABAMENTO	MT	50	9,90	495,00	SÃO JOSE
04	88536	AGULHA PARA CROCHE N. 2	UND	15	7,90	118,50	CORRENTE
05	88537	AGULHA PARA BARBANTE N. 2	UND	20	6,10	122,00	CORRENTE

06	88538	LINHA PARA BORDADO, SIMILAR A RUBI	UND	30	3,10	93,00	CORRENTE
07	88539	BOTOES DECORATIVOS	UND	20	6,20	124,00	IMPO
08	88540	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA N. 14	UND	20	9,80	196,00	CORRENTE
09	88541	AGULHA TAPESTRY PARA OVERLOCK N. 2	UND	31	9,80	303,80	CORRENTE
10	88542	LINHA CONE PARA OVERLOCK	UND	14	4,90	68,60	BEL
11	88543	FIO OVERLOCK PARA COSTURA	UND	10	4,90	49,00	LINHANYL
12	88544	TECIDO ETAMINE	MT	20	26,90	538,00	ESTILOTEX
13	88545	TECIDO PARA VAGONITE	MT	15	34,10	511,50	ESTILOTEX
14	88546	VIES LARGO	MT	62	8,90	551,80	DESTAQUE
15	88547	ELASTICO FINO	MT	20	8,10	162,00	SÃO JOSE
16	88548	BARBANTE CRU	UND	50	18,90	945,00	EUROMA
17	88549	BARBANTE COLORIDO	UND	50	18,90	945,00	EUROMA
18	88550	LINHA 1000 PARA CROCHE, SIMILAR A CIELA	UND	40	15,90	635,00	CIRCULO
19	88551	LINHA PARA BORDAR, SIMILAR A ANNE	UND	40	15,90	635,00	CIRCULO
20	88552	MEADA PARA BORDADO	UND	130	3,40	442,00	CORRENTE
21	88553	LESE PARA ACABAMENTO	MT	45	22,10	994,50	TRADER
22	88554	PASSAFITA N. 1 PARA ACABAMENTO	MT	45	23,90	1.075,50	TRADER
23	88555	TECIDO DE ALGODAO PARA PINTURA	MT	70	11,10	777,00	STA MARG.
24	88556	FITA DE CETIN N. 1	MT	138	4,10	565,80	PROGRESSO
25	88557	FITA DE CETIN N. 9	MT	60	11,90	714,00	PROGRESSO
26	88558	TECIDO ESTAMPADO PARA PETCHWORK	MT	22	39,90	877,80	F. MAWI
27	88559	TOALHA DE BANHO C/BORDA PARA BORDADO	UND	25	15,90	397,50	GROH
28	88560	TOALHA DE BANHO C/BORDA PARA PINTURA	UND	10	15,90	159,00	GROH
29	88561	TOALHA DE ROSTO C/BORDO PARA BORDADO	UND	25	7,90	197,50	GROH
30	88562	TOALHA DE ROSTO C/BORDA PARA PINTURA	UND	10	7,90	79,00	GROH
31	88563	TOALHA DE MAO C/BORDA PARA BORDADO	UND	25	4,90	122,50	GROH
32	88564	TOALHA DE MAO C/BORDA PARA PINTURA	UND	10	4,90	49,00	GROH
TOTAL DO LOTE: 13.007,00							

LOTE 3: TECIDOS

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	88565	TECIDO DECORACAO BALI ESTAMPADO C/PROTECAO, 1,40 M	MT	22	41,90	921,80	JOKIS
02	88566	TECIDO ID 1,40, LARGURA	MT	11,50	39,90	458,85	JOKIS
03	88567	TECIDO IMPERMEABILIZADO LISO	MT	09	41,90	377,10	JOKIS
04	88568	TECIDO 100% POLIESTER 1,40 LARGURA	MT	14	11,90	166,60	JOKIS
05	88569	TECIDO VELUDO SUEDE IMPORTADO	MT	10	39,90	399,00	JOKIS
06	88570	TECIDO BELIZE ESTAMPADO C/PROTECAO 1,40 M	MT	4,56	39,90	181,90	JOKIS
07	88571	ZIPER DE NYLON GROSSO PRETO	MT	113	2,20	248,60	IMPO
08	88572	CORSOR GROSSO NIQUELADO	UND	300	0,50	150,00	ZR
TOTAL DO LOTE: 2.903,85							

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. A empresa licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

5.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

5.6. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

5.7.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

5.8. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.10. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.11. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.12. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.12.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.12.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.12.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.12.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.12.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

5.13. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.14. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.15. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.16. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

5.17. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.18. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.19. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

6.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

6.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma única, conforme solicitação da Contratante, no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da assinatura da Ata e Emissão de Ordem de Fornecimento.

6.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

6.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção, o prazo de validade deverá ser de no mínimo um ano a contar da entrega.

6.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

6.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

6.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

6.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

6.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

6.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

6.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

6.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até **05 (cinco) dias** contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

6.14. Da garantia:

6.14.1. De acordo com a especificação do item.

6.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

6.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2. Encaminhar ao Contratado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

7.3. Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

7.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

8 - DA ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

8.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

8.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

8.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

10.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

10.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

10.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

10.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

10.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

10.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

10.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

10.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

10.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

10.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

10.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

10.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

10.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

10.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

10.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

10.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

10.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

11 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

11.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

11.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

11.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

13.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

13.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

13.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

14 - DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 02 de Dezembro de 2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Contratante

J. C. Baptista Ferreira Garcia – ME

CNPJ sob o n. 11.073.488/0001-01

SR. JOÃO CLAUDIO BAPTISTA FERREIRA GARCIA

RG: 2083830-1 SSP/MT

CPF: 031.817.181-30

Representante Legal

TESTEMUNHA:

José Roberto Pereira Alves

Pregoeiro Oficial

Portaria GP 250/2010

Portaria GP 05/2014

Publicado por:

Jose Roberto Pereira Alves

Código Identificador:20018DEA

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 77/2014

PREGÃO PRESENCIAL nº 131/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n. 131/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 77/2014/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO: Nº. 131/2014/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 131/2014/ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, caSECADo, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.073.488/0001-01, localizada à Avenida Fernando Correa da Costa, 4413, Sala 05, Coxipó, no município de Cuiabá/MT, CEP: 78.080-000, Telefone (65) 3627-6081/9981-2274, email: alicesg_garcia@hotmail.com representada por seu proprietário o Sr. João Claudio Baptista Ferreira Garcia, portador do RG: 2083830-1 SSP/MT e CPF: 031.817.181-30, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTECAO DE SEGURANCA PESSOAL E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / VIGILÂNCA AMBIENTAL, conforme condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

3.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pela órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

3.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	88120	MÁSCARA FACIAL COMPLETA – INDICADA PARA USO DURANTE A PREPARACAO DA CALDA E NAS APLICACOES DE INSETICIDAS ESPACIAIS (UBV E TERMONEBULIZADORES).	UND	03	980,00	2.940,00	CARBOGRAFITE
03	88122	CAPACETE DE ABA LARGA – INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MODELO ABA TOTAL COM 6 ESTRIAS REFORCADAS E CALHA SEMICIRCULAR, CARNEIRA SIMPLES OU DE DUPLA SUSPENSAO EM PLASTICO, FIXA AO CASCO ATRAVES DE 6 PONTOS DE ENCAIXE E AJUSTE DE TAMANHO ATRAVES DE REGULAGEM SIMPLES.	UND	10	19,00	190,00	LEDAN
04	88123	LAVA NITRILICA – LUVA DE SEGURANCA FABRICADA COM DUPLA CAMADA DE BORRACHA NITRILICA, COMPRIMENTO DE 45 CM, PROTEGE TAMBEM O ANTEBRACO DE POSSIVEIS RESPINGOS; O ACABAMENTO INTERNO LISO FACILITA A HIGIENIZACAO, PALMA ANTIDERRAPANTE E MAIS DESTREZA NO MANUSEIO DE MATERIAIS; ALTA ESPESSURA ASSEGURANDO MAIOR RESISTENCIA QUIMICA E MECANICA, DEVE POSSUIR OTIMO TATO E FLEXIBILIDADE.	PAR	12	26,50	318,00	PROMAT
05	88124	PROTETOR AURICULAR – PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG, CONFECCIONADO EM SILICONE, FORMATO CONICO COM TRES FLANGES E CORDAO DE ALGODAO. ATENUACAO 13 DB.	UND	12	2,50	30,00	PROCEPHYT
08	88127	CARTUCHO PARA MÁSCARA – FILTRO QUIMICO INDICADO PARA VAPORES ORGANICOS E GASES ACIDOS.	UND	24	16,50	396,00	CARBOGRAFITE
10	88129	BOTINA COMUM TIPO SAPATÃO – CONFECCIONADA EM COURO, COM ELASTICO RESISTENTE, SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PAUMILHA RESISTENTE, COSTURADA.	PAR	25	61,00	1.525,00	CORTON

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. A empresa licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

5.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

5.6. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

5.7.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

5.8. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.10. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.11. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.12. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.12.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.12.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.12.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.12.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.12.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

5.13. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.14. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.15. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.16. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

5.17. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.18. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.19. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

6.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

6.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma única, conforme solicitação da Contratante, no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da assinatura da Ata e Emissão de Ordem de Fornecimento.

6.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

6.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção, o prazo de validade deverá ser de no mínimo um ano a contar da entrega.

6.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

6.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

6.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

6.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

6.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

6.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

6.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

6.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até **05 (cinco) dias** contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

6.14. Da garantia:

6.14.1. De acordo com a especificação do item.

6.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

6.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2. Encaminhar ao Contratado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

7.3. Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

7.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

8 - DA ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

8.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

8.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

8.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

10.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

10.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

10.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

10.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

10.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

10.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

10.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

10.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

10.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

10.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

10.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

10.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

10.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

10.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

10.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

10.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

10.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

11 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

11.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

11.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

11.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

13.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;
 II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

13.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
 II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

13.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
 II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
 III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;
 II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
 III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
 II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
 III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

14 - DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 02 de Dezembro de 2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal
 Contratante

J. C. Baptista Ferreira Garcia – Me

CNPJ sob o n. 11.073.488/0001-01

SR. JOÃO CLAUDIO BAPTISTA FERREIRA GARCIA

RG: 2083830-1 SSP/MT

CPF: 031.817.181-30

Representante Legal

TESTEMUNHA:

José Roberto Pereira Alves

Pregoeiro Oficial

Portaria GP 250/2010

Portaria GP 05/2014

Publicado por:
 Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:4DBD2410

**PREFEITURA MUNICIPAL
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 78/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 132/2014
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Processo Administrativo n. 132/2014**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 78/2014/ADMINISTRAÇÃO
 PREGÃO: Nº. 132/2014/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO: Nº. 132/2014/ADMINISTRAÇÃO**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, caSECADo, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.073.488/0001-01, localizada à Avenida Fernando Correa da Costa, 4413, Sala 05, Coxipó, no município de Cuiabá/MT, CEP: 78.080-000, Telefone (65) 3627-6081/9981-2274, email: alicesg_garcia@hotmail.com representada por seu proprietário o Sr. João Claudio Baptista Ferreira Garcia, portador do RG: 2083830-1 SSP/MT e CPF: 031.817.181-30, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTECAO DE SEGURANCA PESSOAL E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / VIGILÂNCA AMBIENTAL, conforme condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

3.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pela órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

3.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
02	88134	BICICLETA – BICICLETA ARO 26 MASCULINA COM RAIMENTO DÚPLO.	UND	06	495,00	2.970,00	WAND BYKE
04	88136	PROJETOR – PROJETO COM CABO DE AUDIO PC-PC; CABO AUDIO RCA-PC P-SCAN DE ALIMENTACAO. CABO DE CONEXAO. CABO DE VIDEO. CABO DE MONITOR. CABO VGA. CD COM MANUAL DIGITAL. CONTROLE REMOTO. ENTRADA DE VIDEO: USB. ALTURA: 8CM; LARGURA: 28CM; PROFUNDIDADE: 20CM; CONSUMO MEDIO: 230W; VOLTAGEM: BIVOLT	UND	01	2.800,00	2.800,00	EPSON

110/220V; CONTRASTE: 2000:1; DURACAO DA LAMPADA: 4000 HORAS MINIMO; LUMINOSIDADE: 2000 LUMENS MINIMO; POTENCIA MINIMA DA LAMPADA: 180W; RELACAO DE ASPECTO: 4:3/16:9; RESOLUCAO MAXIMA: 800 X 600, TECNOLOGIA DO PROJETO DLP.

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. A empresa licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

5.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

5.6. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

5.7.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

5.8. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.10. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.11. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.12. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.12.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.12.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.12.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.12.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.12.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

5.13. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.14. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.15. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.16. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

5.17. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.18. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.19. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

6.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

6.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma única, conforme solicitação da Contratante, no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da assinatura da Ata e Emissão de Ordem de Fornecimento.

6.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

6.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção, o prazo de validade deverá ser de no mínimo um ano a contar da entrega.

6.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

6.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

6.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

6.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

6.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

6.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

6.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

6.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até **05 (cinco) dias** contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

6.14. Da garantia:

6.14.1. De acordo com a especificação do item.

6.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

6.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.2.** Encaminhar ao Contratado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;
- 7.3.** Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;
- 7.4.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.7.** Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.8.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.9.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7.11.** O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

8 - DA ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

8.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

8.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

8.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

10.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

10.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

10.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

10.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

10.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

10.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

10.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

- 10.9.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;
- 10.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;
- 10.11.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;
- 10.12.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;
- 10.13.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 10.14.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 10.15.** Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.
- 10.16.** No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).
- 10.17.** Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

10.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

10.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

11 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 11.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 11.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 11.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 11.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 11.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

13.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

13.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

13.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

14 - DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 02 de Dezembro de 2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Contratante

J. C. Baptista Ferreira Garcia – ME

CNPJ sob o n. 11.073.488/0001-01

SR. JOÃO CLAUDIO BAPTISTA FERREIRA GARCIA

RG: 2083830-1 SSP/MT

CPF: 031.817.181-30

Representante Legal

TESTEMUNHA:

José Roberto Pereira Alves

Pregoeiro Oficial

Portaria GP 250/2010

Portaria GP 05/2014

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 78-A/2014

PREGÃO PRESENCIAL nº 132/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n. 132/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 78-A/2014/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO: Nº. 132/2014/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 132/2014/ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, caSECADo, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **ARAUJO & ARAUJO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 04.334.289/0001-36, localizada à Rua Niterói, 65-W, Centro, no município de Juara/MT, CEP: 78.575-000, Telefone (66) 3556-1284.1608, email: agroverde.juara@terra.com.br representada por seu proprietário o Sr. Agnaldo José Araújo, portador do RG: 1245862-7 SSP/MT e CPF: 842.680.691-000, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTECAO DE SEGURANCA PESSOAL E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / VIGILÂNCA AMBIENTAL, conforme condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

3.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pela órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

3.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	88133	ATOMIZADOR E NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO - NEBULIZACAO DE INSETICIDAS A FRIO DO TIPO ESPACIAL, ONDE 80% DAS PARTICULAS ESTAO ABAIXO DE 30um (micron), PARA AS VAZOES ENTRE 30 E 250 ML/MIN. CARACTERISTICAS MINIMAS: MOTOR IGUAL OU SEMELHANTE AO TK65D; CUMPRE A NORMA (EPA) EM RELACAO A EMISSAO DE POLUENTES: APRESENTA ALTO RENDIMENTO, COM BAIXO CONSUMO DE COMBUSTIVEL; TANQUE QUIMICO CAPACIDADE DE 6 LITROS; BOCAL DE ATOMIZACAO UBV; NEVOA APRESENTANTO UM DMV ONDE 80% DAS PARTICULAS ESTAO ABAIXO DE 30 um (micron), PARA UMA VAZAO ENTRE 30 E 250 ML/MIN; COMANDO UNIFICADO JOYSTICK	UND	01	3.700,00	3.700,00	GUARANY

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. A empresa licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

5.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

5.6. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

5.7.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

5.8. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.10. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.11. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.12. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.12.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.12.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.12.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.12.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.12.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

5.13. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.14. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.15. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.16. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

5.17. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.18. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.19. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

6.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

6.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma única, conforme solicitação da Contratante, no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da assinatura da Ata e Emissão de Ordem de Fornecimento.

6.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

6.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção, o prazo de validade deverá ser de no mínimo um ano a contar da entrega.

6.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

6.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

6.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

6.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

6.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

6.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

6.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

6.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até **05 (cinco) dias** contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

6.14. Da garantia:

6.14.1. De acordo com a especificação do item.

6.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

6.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2. Encaminhar ao Contratado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

7.3. Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

7.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

8 - DA ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

8.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

8.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

8.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

10.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

10.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

10.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

10.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

10.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

10.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

10.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

10.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

10.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

10.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

10.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

10.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

10.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

10.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

10.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

10.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

10.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

11 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

11.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

11.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

11.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

13.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

13.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

13.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

14 - DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 02 de Dezembro de 2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal
Contratante

J. C. Baptista Ferreira Garcia – ME

CNPJ sob o n. 11.073.488/0001-01

SR. JOÃO CLAUDIO BAPTISTA FERREIRA GARCIA

RG: 2083830-1 SSP/MT

CPF: 031.817.181-30

Representante Legal

TESTEMUNHA:

José Roberto Pereira Alves

Pregoeiro Oficial

Portaria GP 250/2010

Portaria GP 05/2014

Publicado por:

Jose Roberto Pereira Alves

Código Identificador:D884DBDF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 233/2014

PREGÃO: Nº 094/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **E. PRETTO RESTAURANTE E LANCHONETE-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.635.620/0001-74, com sede Av. Gabriel Muller, s/n – Modulo 02 – CEP.78.320-000 Juina-MT, neste ato, representada pelo **Sr.Evandro Pretto**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG. 0819408-4 - SSP/ MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 483.605.891-00, residente e domiciliado na Av. Gabriel Muller, s/n – Modulo 02- CEP. 78320-000 Juina-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais n.º, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX E REFEIÇÕES ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMÓ DE REFERENCIA**.do Edital do **Pregão Presencial nº 094/2014**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 094/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	5003	MARMITEX	Unidade	12.582	R\$ 7,65	R\$ 96.252,30
2	5004	REFEICOES Obs. Será consumida no estabelecimento do Licitante vencedor.	Unidade	1.680	R\$ 18,00	R\$ 30.240,00
3	1670	REFRIGERANTE LATA 350 MLS - UN	Unidade	315	R\$ 2,90	R\$ 913,50
4	1642	REFRIGERANTE 2 LTS - UN	Unidade	485	R\$ 6,40	R\$ 3.104,00
Total						R\$ 130.509,80
Valor total por extenso: (cento e trinta mil, quinhentos e nove reais e oitenta centavos).						

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos/serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. Entregar **diariamente** após a emissão da Ordem de Compra, os produtos e serviços solicitados, nas quantidades e local estipuladas na Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado. Sendo conforme Abaixo:

10.1.1.1. A entrega deverá ser diária, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no Hospital Municipal de Juína e UPA, quando solicitados, e deverão ser entregues até 11:00 horas (almoço), e até 20:00 horas (jantar). A quantidade de marmitex para o almoço será informada até às 9:00 horas e para o jantar até às 16:00 horas, diariamente.

10.1.1.2. Para os demais locais da Administração os marmitex serão retirados conforme necessidade e solicitação do Departamento de Compras Municipal, havendo necessidade de entrega das mesmas a empresa será informada com antecedência; e as refeições deverão ser realizadas na sede da empresa.

10.1.1.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos produtos e serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os Produtos e serviços solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína- MT, 27 de novembro de 2014 .

Município de Juína-MT

CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

E. Pretto Rest. e Lanchonete-ME

CNPJ. 15.635.620/0001-74

EVANDRO PRETTO

Representante Legal

Testemunhas:

Jose Carlos Divino

CPF/MFn.º005.198.431-85

Valdoir Antonio Pezzini

CPF/MFn.º771.046.411-49

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:0E8F0624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 234/2014

PREGÃO: Nº 097/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ. Sob nº 00.226.324/0001-42, com sede a Av. Independencia, 6060 –Bairro Setor Aeroporto CEP. 74.070-010 – Goiania –GO, neste ato, representada pelo **Sr.Maraja Serafim de Souza**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG. 2952119 SSP/GO e CPF.591.077.151-53, residente na Rua Jona Ferreira Alves Duarte s/n Bairro Bandeirantes – CEP. 75.065-200 Goiania–GO, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA E SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, MONTAGEM, E INSTALAÇÃO DOS ENFEITES NATALINOS ATENDENDO O DEPARTAMENTO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. do Edital do **Pregão Presencial nº 097/2014**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 097/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do produto.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR LOTE:

LOTE 01 – MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
1	12135	ABRACADEIRA NYLON 3,5 X 200 MM INCOLOR	Unidade	5.000	0,08	400,00	ALUMBRA
2	12136	CAIXA CORDÃO DE LED COM 100 LÂMPADAS NA COR BRANCA	Unidade	35	26,17	915,95	LUZ SOLAR
3	12137	CAIXA CORDÃO DE LED COM 100 LÂMPADAS NA COR VERMELHA	Unidade	60	26,18	1.570,80	LUZ SOLAR
4	12138	CAIXA CORDÃO DE LED COM 100 LÂMPADAS NA COR VERDE	Unidade	45	26,17	1.177,65	LUZ SOLAR
5	12139	CAIXA CORDÃO DE LED COM 200 LÂMPADAS	Unidade	300	39,49	11.847,00	MUNDILUX
6	12140	MANGUEIRA LED NA COR BRANCA	Metro	500	4,05	2.025,00	MUNDILUX
7	12141	CASCATAS DE 200 LED'S	Unidade	80	25,44	2.035,20	LUZ SOLAR
8	12142	BOLA VERMELHA 20 CM, CAIXA COM 12 UN	Unidade	10	41,69	416,90	MATSUMOTO
9	12143	CABO MULTIPLEXADO BIPOLAR 10MM - METRO	Metro	1.000	1,87	1.870,00	LAMESA
10	4739	FIO FLEXIVEL 1,5 MM - MT	Metro	1.000	0,44	440,00	LUZZANO
11	12144	CORDÃO PARALELO 1,5 MM	Metro	1.000	1,09	1.090,00	LUZZANO
12	12145	BARRA DE FERRO 12 MM X 12 MT	Unidade	50	38,93	1.946,50	GERDAU
13	12146	BARRA DE FERRO 4.2 MM X 12 MT	Unidade	50	5,30	265,00	GERDAU
Total						26.000,00	
Valor total por extenso: (Vinte seis mil reais).							

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- 9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- 9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- 9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
- 9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
- 9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
- 9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
- 9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
- 9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.
- 9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
- 9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;
- 9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
- 9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;
- 9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
- 9.1.25. Os serviços são formados por ornamentação, montagem, instalação, realização de manutenção no período de exposição, desinstalação e retirada por conta do fornecedor registrado.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

10.1. A entrega dos produtos/serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. **O prazo de entrega dos produtos e execução dos serviços solicitados é de até 05 (cinco) dias** do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A prestação dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os serviços solicitados deverão ser executados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína- MT, 28 de novembro de 2014 .

Município de Juína-MT
 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
 Prefeito Municipal

Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos LTDA-ME
 CNPJ. 00.226.324/0001-42
MARAJA SERAFIM DE SOUZA
 Representante Legal

Testemunhas:

Alan Rafael Guterres
 CPF/MF n.º 028.629.941-03

Valdoir Antonio Pezzini
 CPF/MF n.º 771.046.411-49

Publicado por:
 Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador: 1FA41F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 235/2014

PREGÃO: Nº 095/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DIEGO DE OLIVEIRA**, portador do CPF. 046.482.581-42, com sede a Rua Arenapolis n. 188 no Bairro Modulo 05 em Juina - MT, residente e domiciliado a Rua Arenapolis n. 188 no Bairro Modulo 05 em Juina – MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais n.º, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE OFICINAS, MONITORIA E INTRUTÓRIA DE CURSOS A SEREM OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. do Edital do **Pregão Presencial nº 095/2014**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 095/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do serviço.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

Item	Código	Descrição	Unidade	Formação mínima para o Serviço	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	6896	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTRUTOR DE RECREACAO E JOGOS	Hora Serviço	Ensino Médio Incompleto	1400	R\$ 15,00	R\$ 21.000,00

Total por extenso: (vinte um mil reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.1.25. Os serviços deverão ser produzidos (arte gráfica inclusa) e instalados com a base nos locais designados pela prefeitura municipal sem custo adicional para o município.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. **Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias**, após o recebimento da ordem de compras, conforme solicitação da secretaria, nas quantidades estipuladas na ordem de compra, que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de início poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A prestação dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os serviços solicitados deverão ser iniciados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os serviços deverão ser executados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína- MT, 02 de dezembro de 2014 .

Município de Juína-MT

CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

DIEGO DE OLIVEIRA

CPF. 046.482.581-42

Testemunhas:

Leandro Honorio de Oliveira

CPF/MFn.º010.824.361-35

Valdoir Antonio Pezzini

CPF/MFn.º771.046.411-49

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:BB1759E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 236/2014**

PREGÃO: Nº 095/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **WASHINGTON CAVALCANTE ALVES**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF 004.450.471-35 e RG 1553674-2 SSP/MT, com sede a Rua Bartolomeu Bueno da Silva 479, no Bairro Palmeira, em Juína - MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais n.º, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA E FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE OFICINAS, MONITORIA E INTRUTORIA DE CURSOS A SEREM OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** do Edital do **Pregão Presencial nº 095/2014**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 095/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do serviço.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

Item	Código	Descrição	Unidade	Formação mínima para o Serviço	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
4	11972	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS	Hora Serviço	Diploma da Confederação da área	1400	R\$ 14,70	R\$ 20.580,00

Total por extenso: (Vinte mil, quinhentos e oitenta reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

- 9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
- 9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
- 9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
- 9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;
- 9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
- 9.1.25. Os serviços deverão ser produzidos (arte gráfica inclusa) e instalados com a base nos locais designados pela prefeitura municipal sem custo adicional para o município.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir do recebimento da Ordem de Compras.
- 10.1.1. **Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias**, após o recebimento da ordem de compras, conforme solicitação da secretaria, nas quantidades estipuladas na ordem de compra, que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.
- 10.1.1.1. O prazo de início poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
- 10.2. A prestação dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.
- 10.3. Os serviços solicitados deverão ser iniciados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.
- 10.3.1. Quando o município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.
- 10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- 10.5. Os serviços deverão ser executados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.
- 10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
- IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal nº 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína- MT, 02 de dezembro de 2014 .

Município de Juína-MT

CNPJ/MF nº 15.359.201/0001-57

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

WOSHINGTON CAVALCANTE ALVES

CPF. 004.450.471-35

Testemunhas:

Leandro Honorio de Oliveira

CPF/MFn.º010.824.361-35

Valdoir Antonio Pezzini

CPF/MFn.º771.046.411-49

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:BA7F7BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 237/2014

PREGÃO: Nº 095/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 2003502-0-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 340.434.891-53, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, nº 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e **ELOISE MAIARA DE SANTANA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 041.769.221-84 e RG 2265722-3 SSP/MT, com sede em Terra Roxa – Juína-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos

Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA E FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE OFICINAS, MONITORIA E INTRUTORIA DE CURSOS A SEREM OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. do Edital do **Pregão Presencial nº 095/2014**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 095/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do serviço.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

Item	Código	Descrição	Unidade	Formação mínima para o Serviço	Qtde.	Valor Unit	Valor Total
6	6887	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITOR PARA TERRA ROXA (SCFV)	Hora Serviço	Ensino Médio	1400	R\$ 15,00	R\$ 21.000,00

Total por extenso: (Vinte um mil reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

- 9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
- 9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
- 9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
- 9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
- 9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
- 9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.
- 9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
- 9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;
- 9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
- 9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;
- 9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
- 9.1.25. Os serviços deverão ser produzidos (arte gráfica inclusa) e instalados com a base nos locais designados pela prefeitura municipal sem custo adicional para o município.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir do recebimento da Ordem de Compras.
- 10.1.1. **Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias**, após o recebimento da ordem de compras, conforme solicitação da secretaria, nas quantidades estipuladas na ordem de compra, que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.
- 10.1.1.1. O prazo de início poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
- 10.2. A prestação dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.
- 10.3. Os serviços solicitados deverão ser iniciados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.
- 10.3.1. Quando o município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.
- 10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- 10.5. Os serviços deverão ser executados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.
- 10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína- MT, 02 de dezembro de 2014 .

Município de Juína-MT

CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

ELOISE MAIARA DE SANTANA DOS SANTOS

CPF. nº 041.769.221-84

Testemunhas:

Leandro Honorio de Oliveira

CPF/MFn.º010.824.361-35

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MFn.º771.046.411-49

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:FF129CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº238/2014

PREGÃO: Nº 095/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **EUDILEIA GOMES FARIAS**, inscrita no CPF Nº 048.018.121-71 RG 2351745-0 SSP/MT, com sede A Rua Bartolomeu Bueno da Silva, n.º 479 em Juina-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA E FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE OFICINAS, MONITORIA E INTRUTORIA DE CURSOS A SEREM OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** do Edital do **Pregão Presencial nº 095/2014.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 095/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do serviço.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

Item	Código	Descrição	Unidade	Formação mínima para o Serviço	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
12	12157	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITOR PARA ZONA URBANA II	Hora Serviço	Ensino Médio	1600	R\$ 13,50	R\$ 21.600,00

Total por extenso (Vinte um mil e seiscentos reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

- 8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- 8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 9.1. São obrigações do fornecedor registrado:
- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- 9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- 9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- 9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
- 9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
- 9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
- 9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
- 9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
- 9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.
- 9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
- 9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;
- 9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
- 9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;
- 9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
- 9.1.25. Os serviços deverão ser produzidos (arte gráfica inclusa) e instalados com a base nos locais designados pela prefeitura municipal sem custo adicional para o município.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir do recebimento da Ordem de Compras.
- 10.1.1. **Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias**, após o recebimento da ordem de compras, conforme solicitação da secretaria, nas quantidades estipuladas na ordem de compra, que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.
- 10.1.1.1. O prazo de início poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
- 10.2. A prestação dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.
- 10.3. Os serviços solicitados deverão ser iniciados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.
- 10.3.1. Quando o município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os serviços deverão ser executados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína- MT, 02 de dezembro de 2014 .

Município de Juína-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

EUDILEIA GOMES FARIAS
CPF. nº048.018.121-71

Testemunhas:

Leandro Honorio de Oliveira
CPF/MFn.º010.824.361-35

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MFn.º771.046.411-49

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:A45F53A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº239/2014

PREGÃO: Nº 095/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **UESLEI JOSE DAS NEVES**, Portador do CPF.nº025.603.351-07 e RG. 14716305 SSP/MT, com sede na Rua das Acasias, 2348 – Modulo 04- CEP.78320-000 em Juína-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais n.º, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA E FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE OFICINAS, MONITORIA E INTRUTORIA DE CURSOS A SEREM OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** do Edital do **Pregão Presencial nº 095/2014**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 095/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do serviço.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

Item	Código	Descrição	Unidade	Formação mínima para o Serviço	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
3	6895	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTRUTOR DE MUSICA - VIOLAO - CANTO - PERCUSSAO	Hora Serviço	Ensino Médio Incompleto	1400	R\$ 15,00	R\$ 21.000,00

Total por extenso: (Vinte um mil reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.1.25. Os serviços deverão ser produzidos (arte gráfica inclusa) e instalados com a base nos locais designados pela prefeitura municipal sem custo adicional para o município.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. **Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias**, após o recebimento da ordem de compras, conforme solicitação da secretaria, nas quantidades estipuladas na ordem de compra, que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de início poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A prestação dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os serviços solicitados deverão ser iniciados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os serviços deverão ser executados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína- MT, 02 de dezembro de 2014 .

Município de Juína-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

UESLEI JOSE DAS NEVES
CPF. n.º 025.603.351-07

Testemunhas:

Leandro Honorio de Oliveira
CPF/MFn.º 010.824.361-35

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MFn.º 771.046.411-49

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:5EC8CFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 240/2014

PREGÃO: Nº 095/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2003502-0-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e **KELVIS D'AGOSTINI GOULART**, portador do CPF. 013.535.992-99 e RG. 1921543-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Hilda Lourdes Pedrotti, Bairro Modulo 01 CEP. 78320-000 Juína-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais n.º 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA E FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE OFICINAS, MONITORIA E INTRUTORIA DE CURSOS A SEREM OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. do Edital do **Pregão Presencial n.º 095/2014**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 095/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do serviço.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

Item	Código	Descrição	Unidade	Formação mínima para o Serviço	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
8	11970	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITOR PARA ZONA URBANA (SCFV)	Hora Serviço	Ensino Médio	1600	R\$ 15,00	R\$ 24.000,00
Total por extenso: (Vinte quatro mil reais).							

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.1.25. Os serviços deverão ser produzidos (arte gráfica inclusa) e instalados com a base nos locais designados pela prefeitura municipal sem custo adicional para o município.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. **Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias**, após o recebimento da ordem de compras, conforme solicitação da secretaria, nas quantidades estipuladas na ordem de compra, que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de início poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A prestação dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os serviços solicitados deverão ser iniciados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os serviços deverão ser executados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína- MT, 02 de dezembro de 2014 .

Município de Juína-MT

CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

KELVIS D'AGOSTINI GOULART

CPF. n.º 013.535.992-99

Testemunhas:

Leandro Honorio de Oliveira

CPF/MFn.º010.824.361-35

Valdoir Antonio Pezzini

CPF/MFn.º771.046.411-49

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:A33DB80C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIAS Nº 005/2014 E Nº 006/2014

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 005/2014 / SEMEC*Dispõe sobre os critérios para composição de turmas das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

Considerando a Lei 11.274/06 que institui o Ensino Fundamental em 9 anos de duração;

Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação e as Diretrizes Curriculares da Educação Infantil, Considerando a necessidade de definir critérios que visem a composição de turmas das Escolas Municipais e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

RESOLVE:

Art.1º. Estabelecer que compete à Equipe Gestora e o Conselho da APM a organização e composição de turmas, nas unidades escolares.

Parágrafo único: as turmas serão compostas mediante o número de matrícula existente, etapas de ensino e turnos de funcionamento da escola.

Art.2º. Para o ingresso na Educação Infantil Pré II – 4 anos, Pré III – 5 anos e no primeiro ano do Ensino Fundamental – 6 anos de idade, completos até o dia **30.04.2015** em que ocorrer a matrícula.

Art.3º. A matrícula no Ensino Fundamental de 9 anos deverá observar a idade dos alunos, sendo:

ANO	IDADE
1º ano	6 anos
2º ano	7 anos
3º ano	8 anos
4º ano	9 anos
5º ano	10 anos
6º ano	11 anos
7º ano	12 anos
8º ano	13 anos
9º ano	14 anos

1º. Em se tratando de Educação Especial a idade de formação de turmas de Ensino Fundamental deverá ser observada as regras de orientação pedagógica.

2º. Será garantido a continuidade da matrícula dos alunos que se encontram com idade inferior ao Ano estabelecido no artigo 3º, devido os mesmos terem ingressados no Ensino Fundamental com idade menor de faixa etária exigida, evitando o retrocesso de seu processo escolar.

Art.4º. Os alunos com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando o ensino fundamental poderão ser atendidos em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos ou em escolas organizadas em ciclos.

Art.5º. A composição das turmas será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

I- No Ensino Fundamental:

a) Ensino Fundamental I: 1º a 3º anos – de 18 a 20 alunos por turma.

b) Ensino Fundamental II: 4º a 9º anos – de 18 a 20 alunos por turma.

II- Educação Infantil:

a) Educação Infantil I (4 anos): de 16 a 18 alunos por turma.

b) Educação Infantil II (5 anos): de 16 a 18 alunos por turma.

III- Educação Indígena:

a) Ensino Fundamental – anos iniciais: de 18 a 20 alunos por turma.

b) Classes multisseriadas: 15 alunos por turma

c) Ensino Fundamental- séries finais (6º a 9º ano): de 18 a 20 alunos por turma.

Parágrafo único: Nas escolas que atendem o ensino fundamental será ofertado nos dois turnos, atendendo o interesse da comunidade.

Art.6º. Nas unidades escolares que possuem atendimento educacional especializado com laudo (Sala de Recursos Multifuncionais) para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, desde que autorizados pela equipe técnica da SEMEC, deverá admitir o número mínimo de 01 (um) aluno por turma e máximo de 15 (quinze) alunos por turma, dependendo das especialidades das deficiências.

Parágrafo único: Cada aluno do Atendimento Educacional Especializado (Sala de recursos multifuncionais) terá no mínimo 04 (quatro) horas semanais de atendimento.

Art.7º. Nas unidades escolares de ensino regular, a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais será no máximo de 02 (dois) alunos para compor uma turma de até 15 (quinze) alunos)

Art.8º. As unidades escolares que não conseguirem compor as turmas de alunos, conforme prevê esta Portaria, a composição desta turma ficará condicionada a análise e deferimento da SEMEC.

Art.9º. Compete à Assessoria Pedagógica da SEMEC orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir e legislação vigente e o disposto nesta Portaria.

Art.10º. Compete a direção da Unidade Escolar e a Assessoria Pedagógica do Município acompanhar. Bimestralmente, o número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e proceder ao ajuste de turmas e do Quadro de Pessoal da Escola, se for o caso.

Art.11º. Caberá a SEMEC equipe técnica e assessoria pedagógica acompanharem o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art.12º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2014. Revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Nobres, 18 de novembro de 2015.

EDINÉIA OLIVEIRA DOS ANJOS VALANDRO

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 006/2014 SEMEC

Dispõe sobre registro de Assiduidade dos Profissionais da Educação Básica

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando a Lei Municipal nº. 1197, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres.

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar o registro de assiduidade dos Profissionais da Educação Básica lotados nas Unidades Escolares, Assessorias Pedagógicas e demais unidades pertencentes da SEMEC.

1º. O registro de assiduidade do servidor deverá ser feito em livro ponto que contenha termo de abertura discriminando a finalidade, páginas numeradas e devidamente rubricadas pelo Secretário da Unidade e o registro de entrada e saída de cada profissional, de acordo com a jornada diária de trabalho.

2º. A assinatura no livro de assiduidade será permitida somente ao profissional detentor do cargo.

3º. O registro da assiduidade deve ser feito diariamente, não sendo permitido o registro antecipado ou posterior, nem o registro de ressalvas por pessoas não autorizadas.

Art.2º. Para efeito de jornada de trabalho/carga horária do professor será considerado:

Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas
20 horas	Se 13 horas	Igual a 7 horas
20 horas	Se 14 horas	Igual a 6 horas

Parágrafo único: Os professores efetivos das áreas específicas deverão fazer a sua inscrição em sua unidade de lotação e não havendo carga horária ficarão a disposição da SEMEC.

§ 1º. A jornada de trabalho do professor no exercício de outras funções, fora da regência de sala de aula, ou em readaptação de função, será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art.3º. A jornada de trabalho do profissional administrativo será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art.4º. Os professores efetivos e contratados temporariamente deverão cumprir integralmente a carga horária atribuída em regência de classes e/ou aulas.

Art.5º. Além das horas destinadas à sala de aula, compõe a jornada de trabalho dos professores o período destinado à hora-atividade.

§ 1º. **Entende-se por hora-atividade aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.**

§ 2º. A hora atividade deverá ser cumprida integralmente em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o atendimento ao aluno, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com o acompanhamento da equipe pedagógica.

§ 3º. Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas atividades, deverão observar-se as seguintes orientações:

- Atendimento de alunos com dificuldades de aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar;
- Participação no Projeto de Formação Continuada e demais atividades de capacitação previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e ao aperfeiçoamento profissional;
- Preparação e avaliação do trabalho didático (incluindo o Diário de Classe);
- Atividades propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, assembleias e outros e à articulação com a comunidade.

§ 5º. O professor com atribuição em Programas deverá cumprir integralmente a carga horária e registrar frequência em livro ponto específico.

Art.6º. O profissional administrativo (Técnico e apoio Administrativo Educacional) efetivo ou contratado temporariamente deverá cumprir a carga horária de 6 horas diárias, em apenas um turno de funcionamento da Unidade Escolar, EXCETO profissionais que atuam nos laboratórios e bibliotecas que deverão distribuir a jornada de trabalho de acordo com os turnos de funcionamento da Unidade Escolar.

Art.7º. O cumprimento integral da jornada de trabalho dos profissionais da educação na unidade escolar e administrativa será acompanhado pela Equipe Gestora e pelo respectivo Assessor Pedagógico.

§ 1º. O cumprimento da jornada de trabalho dos servidores Apoio Administrativo Educacional, Técnico Administrativo Educacional, em readaptação de Função e servidores em atribuição de função (Diretor, Coordenador Pedagógico, Professor e Secretário escolar) ficará sob a responsabilidade do **Secretário Escolar**.

Art.8º. O profissional da educação que se ausentar das atividades do cargo, docência ou hora atividade, sem justificativa legal, terá o dia de trabalho considerado como falta injustificada, o que implicará em desconto proporcional em seus subsídios.

§ 1º. As faltas injustificadas, além do registro no livro de assiduidade, deverão ser encaminhadas até o décimo dia de cada mês.

§ 2º. As faltas injustificadas repostas pelo professor, dentro do mês em que ocorreram com acompanhamento do Coordenador Pedagógico e observação no livro ponto, não deverão ser lançadas para desconto em folha.

§ 3º. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prêmio, na proporção de um mês para cada cinco faltas.

§ 4º. É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

Art.9º. O desconto na folha de pagamento das faltas injustificadas terá como parâmetro:

I- Para desconto de faltas injustificadas do professor em regência e hora atividade, será utilizada como parâmetro a **hora aula**.

II- Para desconto de faltas injustificadas do professor em situação de Dedicção Exclusiva fora da regência de sala de aula, em readaptação profissional ou no exercício de outras funções, será utilizado como parâmetro o dia de registro da ausência;

III- Para desconto de faltas injustificadas do servidor administrativo, será utilizado como parâmetro o dia de registro da ausência.

Art.10º. Sem qualquer prejuízo, poderá o Profissional da Educação Básica ausentar-se do serviço de acordo com a lei vigente.

Art.11º. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMEC.

Art.12º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nobres-MT, 18 de novembro de 2014.

EDINÉIA OLIVEIRA DOS ANJOS VALANDRO

Secretária Municipal de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2014 / SEMEC

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e demais providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, a Lei do PCCS nº.1.197/2011.

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/ jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ ou aulas dos Professores e Técnicos em Desenvolvimento Infantil e regime /jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos na Creche Municipal e da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2015.

Art. 2º. Todos os Profissionais da educação ,efetivos ,que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino ,deverão participar do processo de atribuição de classe e /ou aulas e regime de jornada de trabalho nas unidades escolares , conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações abaixo:

I- em afastamento de licença para tratamento de interesse particular;

II- em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde com apresentação de Laudo Pericial;

III- o Profissional em readaptação por período superior a 06(seis)meses (período de afastamento vigente com apresentação no ato da inscrição de laudo Pericial devendo contar pontos e atribuir uma das funções constantes na portaria Nº04/2014 –SEMEC

Art. 3º. Caso haja disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais com contratos temporários na Rede Municipal de Ensino para exercer o cargo de Professor ,Técnico em Desenvolvimento Infantil,Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional.

Art. 4º. A realização da atribuição da jornada de trabalho será feita pelas comissões que conduzirão o processo em etapas distintas:

§ 1º. A comissão de Atribuição de classes e/ou aulas de regime/jornada de trabalho na unidade escolar será composta de:

I- Diretor da escola

II- Secretário escolar

III- Presidente do Conselho da APM ou representantes

IV- 02 (dois) Profissionais da Educação

V- 02 (dois) representantes do SINTEP escolhidos pela categoria

VI- 02 (dois) representantes da equipe da SEMEC

§2º. O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho da unidade escolar, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) membros.

§ 3º. As comissões de Atribuição escolar deverão ser constituídas até **28-11-2014**.

Art. 5º. Para a realização da atribuição de classe e/ou aulas e regime/ jornada de trabalho as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I- Realizar ciclos de estudo das portarias, edital e instrução normativa com os profissionais da educação, atividade a ser realizada até o dia **03.12.14**.

II- Divulgar até **02.12.14** edital, instrução normativa, portarias para que todos possam ter conhecimento dos prazos bem como do preenchimento das fichas de inscrição e as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho:

a) Período de **04.12.14 a 05.12.14** das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, nas escolas da Rede Municipal de Ensino – período de inscrição dos profissionais da educação efetivos;

b) Período de **08.12.14 a 09.12.14** – contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos conforme ficha disponibilizada e critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

c) O profissional da educação básica poderá inscrever-se para contagem de pontos em apenas uma unidade escolar, num só cargo/função, não podendo alterar a opção do cargo e/ou função, após confirmação da inscrição;

d) Afixar para divulgação, no dia **10.12.14**, a partir das 08h00min, em local de fácil visualização, relação nominal de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que contará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho com data início em **22.12.2014**.

e) Realização sessão pública na unidade escolar com a participação de todos os profissionais da educação interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

f) Elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

SEÇÃO II

Art. 6º. Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos, a Comissão de Atribuição do regime/jornada de trabalho previstas nesta Instrução Normativa deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição em ata e a considerar:

I- Para contagem de pontos/classificação dos professores e técnico em desenvolvimento infantil, deverão ser considerados os critérios que constam no **Anexo I**;

II- Para contagem de pontos/ classificação dos TAE – Técnico administrativo educacional e AAE – Apoio administrativo educacional deverão ser considerados os critérios que constam no **Anexo II**;

Art. 7º. A **Primeira Etapa** de atribuição de classes e/ou aulas terá início no dia **22.12.2014** nas unidades escolares da zona urbana e nos dias **27.01.2015 e 29.01.2015** para as unidades escolares da zona rural, para professores, técnico em desenvolvimento infantil, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional **efetivos** em horário que segue:

I- 1ª fase: dia 22.12.2014:

– Período Matutino:

07h30min às 09h30min na Escola C.E.B Maria Honorata de Campos

09h30min às 10h30min na Creche Municipal Alda Pacheco Serra

– Período Vespertino:

13h30min às 14h30min na Escola Municipal Dalci Candida de Souza

II- 2ª Fase: dia 28-01-2015

Para todos os profissionais inscritos para **contratos** nas unidades escolares da zona urbana:

- Período Vespertino:

13h30min às 17h00min na Escola C.E.B Maria Honorata de Campos

Art.8º. Segunda Etapa: do processo de atribuição de classes e/ou aulas dos profissionais das unidades escolares da zona rural efetivos e contratados:

I- **Dia 27.01.2015** – atribuição na Escola Municipal Indígena Olavo Mendes Duarte no período matutino das 09h00min às 10h00min;

II- **Dia 29.01.2015** – atribuição para todos os profissionais efetivos inscritos:

a) Período Matutino: Escola Municipal Marechal Candido Rondon – 07h30min à 09h30min

b) Período Vespertino: Escola Municipal Zeferino Dorneles – 13h00min às 14h30min.

Art.9º. No dia da atribuição a Equipe deverá conferir os dados e pontuação já constantes da ficha do profissional da educação e proceder às atribuições conforme cronograma fixado nos artigos 9º e 10º desta instrução normativa.

Art.10º. Os profissionais da educação que sofreram 3 advertências escritas circunstanciadas no ano de 2014 não poderão atribuir classes e/ou aulas nas escolas da Rede Municipal de Ensino ano subsequente.

Art.11º. Ao profissional da educação que nesse processo sentir-se prejudicado, caberá recurso junto a SEMEC.

Parágrafo Único: Os profissionais efetivos poderão alterar as aulas a ele atribuídas na vaga dos profissionais nomeados em até 12 horas que antecede a atribuição dos interinos.

Art.12º. A contagem de pontos dos profissionais de serviços de infraestrutura, nutrição e administração escolar, bem como dos candidatos às vagas/aulas livres nestes cargos, seguirá o mesmo critério de atribuição dos profissionais da educação, quais sejam:

1. Inscrição;

2. Contagem de pontos;

3. Atribuição

Art.13º. Os profissionais da educação efetivos que se encontram em desvio de função na unidade escolar ou não completarem a carga horária de seus concursos, terão completas suas cargas horárias conforme o que preceitua a lei do 1197/2011, seção 10, art. 32º, 33º e 34º.

Art.14º. A ficha de inscrição para atribuição de vagas, classes e/ou aulas consta nos Anexos I e II desta Instrução Normativa.

Art.15º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nobres, 18 de novembro de 2014.

EDINÉIA OLIVEIRA DOS ANJOS VALANDRO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/OU AULAS DO PROFESSOR E TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ EFETIVO E CONTRATADO.

I. DADOS PESSOAIS:			
Nome do servidor(a): _____		Dt. Nasc: ____/____/____.	
End: _____			
Nº _____		Complemento: _____ Bairro: _____	
Cidade: _____		CEP: _____	
Fone res: _____		Celular: _____ Outro: _____	
E-mail: _____			
RG: _____		Exp: ____/____/____ Dt: ____/____/____ CPF: _____	
Escola: _____			
Habilitação (formação):			
a) _____		b) _____	
POSSUI VINCULO EMPREGATICIO? (Preenchimento de caráter obrigatório em caso de SIM)			
<input type="checkbox"/> Não	Tipo:	Cargo Ocupado:	Jornada de Trabalho Correspondente ao outro vínculo:
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Público	<input type="checkbox"/> Professor	__ horas/semanais
	<input type="checkbox"/> Privado	<input type="checkbox"/> Administrativo	
2. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:			
a) Curso: (_____)			
b) Professor ()		Técnico em desenvolvimento Infantil ()	
c) Opção de Inscrição em:			
<input type="checkbox"/> Ed. Indígena	<input type="checkbox"/> Sala de AEE	<input type="checkbox"/> Rural/ regular	<input type="checkbox"/> Urbana/regular
3. PONTUAÇÃO:			
Tempo de serviço cada ano trabalhado no magistério público municipal com comprovante			1,0 ponto
Números de pontos obtidos pelo servidor:			
CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTADO	PONTOS
I	Formação/Titulação (considerar a maior titulação):		
a)	Doutorado	8,0 (oito) pontos	
	Mestrado	6,0 (seis) pontos	
	Especialização	4,0 (quatro) pontos	
b)	Licenc. Plena	3,0 (três) pontos	
	Licenc. Plena a partir do 4º semestre	1,5 (um e meio) pontos	
II	Qualificação profissional complementar (considerar apenas os últimos 3 (três) anos):		
a)	Curso de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos	3,0 (três) pontos	
b)	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento da palestra,	1,0 (um) ponto para cada certificado	

	mini cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.			
c)	Assiduidade, participação e produção na formação continuada, em grupos de estudos, via projeto Sala do Educador, certificado pela escola.	100%	5,0 (cinco) pontos	
		90%	4,0 (quatro) pontos	
		80%	3,0 (três) pontos	
		75%	2,0 (dois) pontos	
d)	Assiduidade de 100% da Regime/jornada de trabalho/ 2014 (aulas/ em sala de aula)	3,0 (três) pontos		
e)	Participação em reuniões pedagógicas devidamente assinada e registrada em atas e Registro de frequência	100% (4,0 - pontos)		
		90 a 75% (2,0 - pontos)		
f)	Por participação em Projeto do Programa União Faz a Vida:		De 2,0 a 10,0 pontos	
	01 projeto: 20 horas – 2,0 pontos			
	02 projetos: 40 horas – 4,0 pontos			
	03 projetos: 60 horas – 6,0 pontos			
	04 projetos: 80 horas – 8,0 pontos			
05 projetos: 100 horas – 10,0 pontos				
g)	Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao lançamento dos diários de classe referente a relatórios, notas, frequência e conteúdos durante o ano de 2013 - extensivo a Diretor, Coordenador Pedagógico, Coord. de Área e Prof. de Sala de Recursos Multifuncional.	100% 5,0 pontos		
h)	Publicações Científicas - apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro ou carta de aceite, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos (para artigos no prelo deve-se apresentar carta de aceite)	Livros (completo e/ou capítulo); 0,5 ponto p/cada : Artigo completo publicado em periódicos com ISSN ou ISBN;		
		0,4 pontos p/cada: Resumo de participação com apresentação oral em Congressos, seminários, encontros, conferências proferidas na área da educação básica realizado em instituições de nível superior, secretarias municipais, estaduais ou Sintep/MT.		
		0,25 p/cada certificado		
4.	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:			
5.	EM CASO DE EMPATE:			
a.	Escolaridade			
b.	Idade			
6.	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE:			
Obs: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até duas casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública				
Assinatura do profissional		Responsável pela atribuição na Escola		___/___/14 Data

ANEXO II**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2014/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **Edital de Seleção nº 001/2014**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A seleção para contratação temporária de Professores, Técnico Administrativo Educacional e Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional (manutenção de Infraestrutura/ limpeza, nutrição escolar, vigilância), terá como objetivo atender situação excepcional, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

1.2 Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargos de professores, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional para suprir a existência de vagas e/ou substituição.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

2.2 As inscrições e contagem de pontos serão realizadas em dias úteis no período de 08 e 09 de dezembro de 2014 das 07h00min às 13h00min, na Secretaria Municipal de Educação munidos de documentos. Para Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional:

I- O candidato ao cargo de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional poderá se **inscrever em 01 (uma) unidade escolar;**

II- O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professores, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional será disponibilizado no mural da SEMEC no dia **18 de dezembro de 2014**, a partir das 08h00min.

3. DA CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES:

3.1 Da entidade Executora da Seleção: A seleção para contratação de professores em contratos temporários será realizada pela Comissão prevista nos § 1º e 2º do art.5º da Instrução Normativa nº 01/14 e conforme critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos constantes no Anexo I deste Edital, nas unidades escolares que tenham vagas.

3.2 Principais funções/atribuições: conforme a Lei do PCCS nº1.197/2011.

3.3 Do processo seletivo: Para **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** dos professores candidatos a contratos temporários, as Comissões de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, deverão ser considerados os critérios constantes no Anexo I, deste Edital;

a) Para contagem de pontos referente a **FORMAÇÃO/ TITULAÇÃO** deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

3.4 Dos Requisitos:

I. Ser graduado em Licenciatura Plena, com habilitação na área de atuação;

II. Apresentar o Diploma (constando a data de colação de grau), emitido por IES com curso autorizado ou Atestado de Conclusão de Curso Superior, acompanhado do Histórico Escolar;

III. Declaração de não acumulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, comprovar o tipo de cargo e a carga horária semanal – apresentar no ato da contratação – cópia do contrato (CTPS, se privado);

IV. Documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;

V. Estar em dia com o serviço militar;

VI. 2ª via do contrato de abertura de conta corrente (pessoal) no **Banco do Brasil em agência de Nobres**, com data de emissão do mês vigente (apresentar no ato do contrato);

VII. Comprovante de residência;

VIII. Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório (apresentar no ato da contratação);

IX. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos – (apresentar no ato da contratação);

X. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

4. DA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL:

4.1 Da entidade Executora da Seleção: A seleção para contratação de Técnico em DESENVOLVIMENTO INFANTIL realizada pelas Comissões previstas nos §§ 1º e 2º do art. 5º da Instrução Normativa nº 001/2014/SEMEC e Anexo II deste Edital, nas escolas que tenham vagas.

I- É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal ou federal, independentemente da carga horária.

4.2 Principais funções - conforme a Lei nº 1.197 do Pccs/2011;

4.3 Do processo seletivo: para **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos a contratos temporários de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, as Comissões de Atribuição de Classes e/ ou Aulas e Regime/ Jornada de Trabalho, considerando os critérios constantes no Anexo I (para técnico de desenvolvimento Infantil) e II deste Edital.

4.4 Dos requisitos:

I- Ter formação de Ensino Médio (completo)

II- Apresentar Diploma/Certificado acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Médio;

III- Declaração de não acumulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, informar carga horária semanal, ficando vedada a contratação em caso de possuir outro vínculo empregatício público, independente do regime previdenciário;

IV- Documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;

V- Estar em dia com o serviço militar;

VI- 2ª via do contrato de abertura de conta corrente (pessoal) no Banco do Brasil em Agencia de Mato Grosso, com data de emissão do mês vigente (apresentar no ato do contrato);

VII- Comprovante de residência;

VIII- Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório (apresentar no ato da contratação);

IX- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos (apresentar no ato da contratação);

X- Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

5. DA CONTRATAÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ AAE:

5.1 DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO. A seleção para contratação de Apoio Administrativo Educacional/ AAE será realizada pela Comissão prevista nos §§ 1º e 2º do art.5º da Instrução Normativa nº 001/2014/SEMEC e Anexo II deste Edital, nas escolas que tenham vagas.

I. É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal ou federal ou privado, independentemente da carga horária.

5.2 PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Conforme Lei nº 1.197 PCCS/2011.

5.2.1 Nutrição Escolar: As atividades de preparar os alimentos que compõem a merenda escolar, manter a limpeza e organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higienização, organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

5.2.2 Manutenção da Infraestrutura/ limpeza: As atividades de limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

5.2.3 Vigilância: As atividades de fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares, comunicarem ao diretor das unidades todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público.

5.3 DO PROCESSO SELETIVO: Para **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos a **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** para as funções de manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar e vigilância as Comissões de Atribuição de Classes

e/ou aulas e Regime/ jornada de trabalho, considerando os critérios constantes no Anexo II deste Edital.

5.4 DOS REQUISITOS:

I- Ter formação de ensino fundamental/médio completo.

II- Apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental/Médio emitido por instituição de Ensino autorizada;

III- Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado ficando vedada a contratação em caso de possuir outro vínculo empregatício público, independente do regime previdenciário;

IV- Documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;

V- Estar em dia com o serviço militar;

VI- 2ª via do contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil em Agencia de Nobres, com data de emissão do mês vigente (apresentar no ato do contrato);

VII- Comprovante de residência;

VIII- Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administração Disciplinar no Serviço público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);

IX- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca dos últimos 5 (cinco) anos – apresentar no ato da contratação;

X- Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação)

XI- CPF dos pais e ou atestado de óbito.

5.4.1- Requisitos específicos da Área de Atuação:

5.4.1.1 Nutrição Escolar:

a) Cursos específicos na área de limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos;

5.4.1.2 Manutenção da Infraestrutura/Limpeza:

a) cursos específicos na área de limpeza e higienização, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem.

5.4.1.3 Vigilância:

a) certificado, na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal)

b) disponibilidade de horários de trabalho para o período noturno.

6. DA CLASSIFICAÇÃO/ Atribuição de jornada de trabalho:

6.1. A comissão de atribuição composta pela SEMEC fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá a classificação dos inscritos, em ordem decrescentes, **por cargo e/ou função**, de acordo com os critérios de contagem de pontos estabelecidos neste Edital (Anexos).

6.2. Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

- a) maior escolaridade
- b) maior idade

6.3 As comissões de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/ jornada de trabalho, conforme Instrução Normativa nº 001/2014, responsável pela seleção e atribuição de aula aos professores e servidores administrativos a serem contratados deverá adotar os seguintes procedimentos:

I- divulgar, por ordem de classificação, o nome dos profissionais da educação candidatos as vagas para contrato temporário, nos termos deste Edital, no dia 18.12.14;

II- Divulgar quadro de vagas de classes e/ou aulas e /ou jornada de trabalho a serem atribuídas;

III- Divulgar o local, a data e o horário em que será realizado o processo de atribuição de classes e/ ou aulas e/ou jornada de trabalho e demais informações necessárias para o cumprimento do presente Edital em consonância com a SEMEC;

IV- Proceder a atribuição de vagas/aulas livres e/ou em substituição aos profissionais da educação a serem contratados temporariamente por ordem **rigorosa de classificação**, e em sessão pública, juntamente com a comissão da SEMEC.

V- SEMEC- encaminhar os profissionais da Educação a unidade escolar através de “Encaminhamento da Atribuição da Jornada de Trabalho” elaborada para lotação e posterior efetivação;

VI- O contrato temporário deverá ser impresso em 03 (três) vias, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª enviada a SEMEC/RH, a 2ª fará parte do arquivo da escola e a 3ª ficará sob a guarda do contratado.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 A sessão pública para atribuição aos professores, Técnico em desenvolvimento Infantil, técnicos administrativos educacionais e apoios administrativos educacionais contratados deverá ser realizada no dia **28.01.2015**, conforme cronograma estabelecido na Instrução Normativa nº001/14/SEMEC, respeitando-se, para efeito do contrato, o período para a realização da semana pedagógica, definido na portaria nº de 04/2014/SEMEC.

7.2 Para os profissionais contratados temporariamente nas funções de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Educacional e Apoio Administrativo Educacional que se ausentarem das unidades escolares, por motivo de licença médica superior a 15 (quinze) dias, será submetido a Perícia ficando o ônus dos subsídios a cargo do Instituto, caso atendam as exigências legais;

7.3 O professor, o técnico em desenvolvimento infantil, o técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional após o processo de atribuição, deverão apresentar-se na unidade escolar para a qual foi selecionado, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, para efetivação do exercício da função, sob pena das aulas ou funções a serem atribuídas a outro candidato.

7.4 O técnico administrativo educacional – contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na lei nº 1.197 do PCCS/2011 tendo por base o **nível inicial** da tabela dos não profissionalizados.

7.5 Apoio Administrativo Educacional – contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na lei nº 1.197 do PCCS/2011 tendo por base o **nível inicial** da tabela dos não profissionalizados.

7.6 Para efeito de contrato temporário dos professores será considerado o nível de escolaridade apresentada no ato da assinatura do contrato, conforme estabelece o item 3 deste Edital:

7.6.1 em caso do professor contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, ao decorrer do contrato, não acarretará em destrato e novo contrato, salvo quando ocorrer alteração no quadro de pessoal durante o ano letivo que afete o contrato.

7.6.2 para efeito de contrato temporário na função e Apoio Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional será considerada a escolaridade mínima de ingresso na carreira profissional da educação básica, inerentes a cada cargo, conforme estabelecem os itens 3 e 4 deste Edital.

7.8 Os professores, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional, e Técnico em Desenvolvimento Infantil que no ano de 2014 infringiram os incisos IV, V, VI, VII, VIII do art. 12º Portaria 004/14/SEMEC, com registro e comprovação da Equipe Gestora, estarão impossibilitados de se inscreverem nas Unidades Escolares da Rede Municipal no ano subsequente.

7.9 Os casos omissos serão resolvidos pela SEMEC.

7.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres, 18 de novembro de 2014

EDINÉIA OLIVEIRA DOS ANJOS VALANDRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Dulcelina Maria de Almeida

Código Identificador:9582F68E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 022/2014 PREGÃO: Nº 032/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 06 (seis) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-EPP, CNPJ. 10.832.896/0001-29, neste ato representado pelo Sr. CELSO DA SILVA FERNANDES portador do CPF/MF 329.151.951-53, EMPRESA RINALDI & COGO LTDA-ME, CNPJ 07.269.677/0001-79, neste ato representado pelo Sr. DEMOSTENES ROCHA MATOS portador do CPF/MF 124.734.991-87 e EMPRESA STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.995.371/0001-50, neste ato representado pelo Sr. RICARDO RONER SANTANA DOS SANTOS portador do CPF/MF 691.978.901-97, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações, Decretos Municipais nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS PERFUROCORANTES, FILME E REVELADOR PARA RAIOS X, PRODUTOS FARMACOLÓGICOS ODONTOLÓGICOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

3.4. É admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 3.931/01.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-EPP, CNPJ. 10.832.896/0001-29.

ITENS: 38, 39, 40, 42, 45, 46, 47, 48, 81, 84, 85, 86, 109, 151, 152, 153, 154, 155, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 173, 178, 179, 180.

ITEM	COD.	QUNT	UNID.	DESCRIÇÃO	Vlr. Unt.	Vlr. Total
38	12503	1000	UNIDADE	MULTIVIA C/ CORTA FLUXO USO ADULTO	0,80	800,00
39	25297	200	UNIDADE	ALGODÃO ORTOPEDICO 10 CM	0,76	152,00
40	25322	20	PCTE C/ 50 UN.	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 50CMX45CM	72,00	1.440,00
42	7541	600	UNIDADE	ESPARADRAPO 10X4,5 M C/ CAPA	5,70	3.420,00
45	31663	50	FRASCOS	REVELADOR KODAC P/ PREPARO DE 38 L COMPATIVEL COM FIXADOR	360,00	18.000,00
46	25311	100	UNIDADE	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	1,18	118,00
47	12485	100	UNIDADE	CATETER TIPO OCULOS PEDIATRICO	1,20	120,00
48	25324	2000	UNIDADE	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINARIA	1,20	2.400,00
81	30669	5	UNIDADE	OXÍMETRO DE DEDO	400,00	2.000,00
84	30664	5	UNIDADE	APARELHO DE INALAÇÃO COM 04 SAÍDAS DE AR	1.440,00	7.200,00
85	30668	5	UNIDADE	OTOSCÓPIO PRETO COM 10 ESPÉCULOS	540,00	2.700,00
86	30667	5	UNIDADE	MASCARA DE VENTURI PARA OXIGENOTERAPIA COM 6 CONECTORES PARA FLUXO DE O2 ELETRODOS MOS DRAKE PARA DESFIBRILADORES EXTERNOS ALTOMATICOS (ADULTOS)	38,00	190,00
109	2634	20	LITRO	ALCOOL 96%	9,16	183,20
151	31594	10	UNID	BROCA 4138	2,40	24,00
152	31688	100	UNID	BROCAS PONTA DIAMANTADAS 1013	2,20	220,00
153	32763	100	UNID	BROCAS PONTA DIAMANTADAS 1014	2,20	220,00
154	32764	100	UNID	BROCAS DIAMANTADAS 1034 CONE INVERTIDO	2,20	220,00
155	32765	20	UNID	BROCAS DIAMANTADAS 1034 CARRETEL	2,20	44,00
158	31613	20	UNID	BROCAS BAIXA ROTAÇÃO 01	4,00	80,00
159	31614	20	UNID	BROCAS BAIXA ROTAÇÃO 02	4,00	80,00
160	31615	20	UNID	BROCAS BAIXA ROTAÇÃO 03	4,00	80,00
162	31628	15	CAIXA C/ 100	ENVELOPES PARA AUTOCLAVE 140X260MM	44,00	660,00
163	1614	1500	UNID	FIO DE SEDA AGULHADO 4,0	1,42	2.130,00
164	31635	5	KIT	FLUORNIZ	24,60	123,00
165	31636	10	UNID	FRASCOS DE DAPPEN PLÁSTICOS "FUNDO"	3,60	36,00
167	10280	20	FCO30 G	LIMALHA DE PRATA	106,00	2.120,00
168	31641	400	UNID	TIRA LIXA P/ACABAMENTO RESINA 5MM	0,19	76,00
169	10808	1000	UNID	MICROBRUSH	0,14	140,00
170	3377	5	UNID	SONDA EXPLORADORA Nº 5	8,40	42,00
173	10813	600	UNID	TIRA POLIESTER ENVELOPE C/ 50	1,90	1.140,00

178	30826	10	UNID	CADEIRA DE BANHO	240,00	2.400,00
179	4586	10	UNID	CADEIRA DE RODAS	400,00	4.000,00
180	20528	10	UNID	COLCHÃO D'AGUA	160,00	1.600,00
					TOTAL 54.158,20	

EMPRESA RINALDI & COGO LTDA-ME, CNPJ 07.269.677/0001-79.

ITENS: 02, 23, 31, 32, 41, 43, 44, 50, 51, 56, 58, 59, 61, 65, 67, 68, 70, 77, 78, 80, 83, 87, 94, 97, 101, 104, 149, 156, 157, 161, 166, 183.

ITEM	COD.	QUNT	UNID.	DESCRIÇÃO	Vlr. Unt.	Vlr. Total
2	29596	20	UNID	CUBA RETANGULAR INOX BANDEJA 30X20X4 CM SEM TAMPA	180,00	3.600,00
23	25481	3000	COMPRIMIDO	OXIBUTININA 5MG	1,34	4.020,00
31	25517	2000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125 MG	0,45	900,00
32	25525	5000	COMPRIMIDO	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG	0,39	1.950,00
41	25323	700	PCTE C/ 500 UN	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS	12,83	8.981,00
43	28254	500	UNIDADE	FIO SUTURA NYLON 3,0 COM AGULHA 3CM	1,80	900,00
44	28256	200	UNIDADE	FIO SUTURA NYLON 5,0 COM AGULHA 3CM	1,74	348,00
50	25359	20	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA 8,0	0,94	18,80
51	25363	3000	UNIDADE	SONDA URETRAL EM POLIVINIL Nº 12	0,64	1.920,00
56	21161	20	POTE 400 G	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%	32,87	657,40
58	26756	500	FRASCOS	AMPICILINA SÓDICA 500MG	8,47	4.235,00
59	20910	600	FRASCOS	CEFALOTINA SÓDICA 1 G	10,52	6.312,00
61	12619	1500	AMP 2 ML	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/ML	1,37	2.055,00
65	11717	200	TUBO 30G	KOLAGENASE+CLORAFENICOL POMADA	25,00	5.000,00
67	28278	15000	COMPRIMIDO	CITRATO DE ORFENADRINA 35MG+DIPIRONA 300MG+CAFEINA 50MG	0,70	10.500,00
68	25465	10000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	0,40	4.000,00
70	12560	100	GL 5 LTS	GLUTORALDEIDO À 2%	170,48	17.048,00
77	29732	1000	COMPRIMIDO	MELOXICAM (MELOCOX) 15 MG	2,44	2.440,00
78	29725	20	FRASCO 5 ML	BRINZOLAMIDA 1% COLIRIO	90,46	1.809,20
80	29737	4000	COMPRIMIDO	TIBOLONA 2,5 MG	2,13	8.520,00
83	30674	5	UNIDADE	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	18,51	92,55
87	31549	1000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	0,54	540,00
94	31563	1000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DILTIAZEM	0,85	850,00
97	31568	2000	COMPRIMIDO	JANUMET 50/ 850 MG	6,10	12.200,00
101	31573	1000	COMPRIMIDO	VALZARTANA 80 MG	1,55	1.550,00
104	31576	20	ROLO	PAPEL KRAFT 1 METRO DE ALTURA	108,55	2.171,00
149	25433	400	UNID	AGULHAS 30 G LONGAS	0,34	136,00
156	31611	10	UNID	BROCAS CIRURGICAS 02 HASTE LONGA	12,53	125,30
157	31612	10	UNID	BROCAS CIRURGICAS 03 HASTE LONGA	12,53	125,30
161	31625	40	FCO 12G	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 5% (ANESTÉSICO TÓPICO GEL)	10,55	422,00
166	10805	20	KIT	IRM (OXIDO DE ZINCO+EUGENOL)	118,00	2.360,00
183	25467	5000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	0,32	1.600,00
					TOTAL 107.386,55	

EMPRESA STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTADA, CNPJ 00.995.371/000-50.

ITENS: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 52, 53, 54, 57, 60, 63, 64, 66, 69, 71, 73, 75, 79, 88, 90, 91, 92, 95, 96, 98, 102, 106, 107, 176, 181, 182.

ITEM	COD.	QUNT	UNID.	DESCRIÇÃO	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	12537	60	UNID	AMOTOLIAS 250 ML	2,33	139,80
3	7209	30	UNID	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	52,66	1.579,80
4	7540	10	UNID	ESFIGMOMANOMETRO PEDIÁTRICO	56,50	565,00
5	25376	1000	AMP 1 ML	BULTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20MG/ML	1,89	1.890,00
6	25460	2000	AMP 5 ML	BULTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA	2,03	4.060,00
7	25389	100	AMP 2 ML	DESACETIL-LANATOSÍDIO 0,4MG	1,28	128,00
8	10213	10	CAIXA	HIOSCINA 20MG 100X1ML	188,00	1.880,00
9	7495	40	CAIXA	HIOSCINA CPT 50X5ML	101,26	4.050,00
10	11693	20	CAIXA	DRAMIN B6 DL 100X10 ML IV	274,00	5.480,00
11	31659	2000	AMP 10 ML	DIMENIDRATO+VIT B6+GLICOSE+D-FRUCTOSE EV	2,75	5.500,00
12	31660	800	AMP 01 ML	DIMENIDRATO+VIT B6+GLICOSE+D-FRUCTOSE IM	1,74	1.392,00
13	29611	100	AMP 10 ML	DOPAMINA 5MG/ML	1,34	134,00
14	25396	200	AMP 1 ML	FITOMENADIONA 10 MG/ML	0,96	192,00
15	25397	500	AMP 2 ML	FUROSEMIDA 20 MG/2ML	0,82	410,00
16	12650	200	AMP 1 ML	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML DA BASE	1,27	254,00
17	28698	40	AMP	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH	277,00	11.080,00
18	12656	10	AMP 2 ML	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML	4,78	47,80
19	25406	100	AMP 1 ML	OXITOCINA SUI/ML	1,34	135,00
20	25464	5000	COMPRIMIDO	CLOR. PIPERIDOLATO+HESPER. COMP.+AC. ASCORBICO	0,53	2.650,00
21	27906	10000	CAPSULAS	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG+BUDESONIDA 400 MCG (ALENIA)	1,91	19.100,00
22	29616	200	COMPRIMIDO	ISOXSUPRINA 10MG	3,57	714,00
24	7432	3000	PCTES	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	0,59	1.770,00
25	25492	5000	CAPSULAS	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	0,26	1.300,00
26	25385	100	AMP 3 ML	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG/ML	2,12	212,00
27	12572	20	SOL. OPTALM. 10 ML	CLOR. TETRACAINA+FENILEFRINA 1%	10,78	215,60
28	29635	2000	COMPRIMIDO	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG (NEOTIAPIM)	0,54	1.080,00
29	25508	150	FRASCO 20 ML	PERICIAZINA 4% GOTA	15,76	2.364,00
30	28247	600	UNIDADE	RINGER S/ LACTATO 500ML	2,89	1.734,00
33	7901	5000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 50 MG	0,21	1.050,00
34	12490	4000	UNIDADE	DISPOSITIVO INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 21	0,18	720,00
35	25780	2000	UNIDADE	DISPOSITIVO INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 25	0,18	360,00
36	12492	5000	UNIDADE	DISPOSITIVO INFUSÃO INTRAVENOSA Nº23	0,18	900,00
37	25781	500	UNIDADE	DISPOSITIVO INFUSÃO INTRAVENOSA Nº27	0,18	90,00
52	12634	30	FCO 50 ML	CLORIDRATO DE BROMEXINA SOL. EXPECT GOTAS	10,74	322,20
53	29686	40	FRASCO 1000ML	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE	13,55	542,00
54	1800	20	UNIDADE	EPITEZAN POM. OFTÁLMICA	11,03	220,60
57	28268	800	BLISTER C/ 35 COMP	NORETISTERONA 0,35 MG	7,67	6.136,00
60	28275	400	AMP 1 ML	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML	0,57	228,00
63	25470	200	FCOS 60 ML	ESTOLATO DE ERITOMICINA 250 MG/5ML	3,69	738,00

64	25469	4000	CAPSULAS	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG	0,45	1.800,00
66	12666	7000	COMPRIMIDO	BULTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOD	0,22	1.540,00
69	2206	3	LITRO	FORMOL	10,42	31,26
71	31666	2000	COMPRIMIDO	GALVUS MET 50/850	3,44	6.880,00
73	29726	1000	COMPRIMIDO	CLONIXINATO DE LISINA 25MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG (DOLAMIM FLEX	2,71	2.710,00
75	29728	1000	COMP	DIPIRONA 500MG + ADIFENINA 10MG + PROMETAZINA 5MG (LISADOR)	0,30	300,00
79	31547	1000	COMPRIMIDO	ADALZIDA 50 (ESPIRONOLACTONA 50MG + HIDROCLORTIAZIDA 50)	1,59	1.590,00
88	31550	100	AMPOLA	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA INJETAVEL 20MG/ML	4,46	446,00
90	31553	100	AMPOLA	HALDOL DECANOATO 50 MG /ML	9,84	984,00
91	31555	20	FRASCO	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG/DOSE	293,88	5.877,60
92	31560	1000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600 MG	2,07	2.070,00
95	31488	2000	SACHE	MONTELAIR 4 MG	1,80	3.600,00
96	31565	1000	COMPRIMIDO	ECATOR 5 MG	1,31	1.310,00
98	31569	2000	SACHE	CONDOFLEX (SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 MG + CONDROITINA 1,2 MG)	6,45	12.900,00
102	31574	1000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA CR 400 MH	1,95	1.950,00
106	31577	60	AMPOLA	KETAMINA 50 MG /4 ML	58,75	3.525,00
107	31579	2000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100 MG	0,06	120,00
176	32767	1000	COMPRIMIDO	VASOGARD 50 MG	0,57	570,00
181	32769	1000	COMPRIMIDO	DONAREM 50 MG (CLORIDRATO DE TRAZADONA)	1,11	1.110,00
182	32296	1000	UNID	PIEMONTE 4MG(MONTELUCASTE)	1,89	1.890,00
					TOTAL 132.567,06	

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Maringá - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 5 (Cinco) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer Natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica**.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

07.001.10.122.0070.2041.339030 - 221 Secretaria

07.002.10.301.0071.2042.339030 - 232 Fundo Municipal Saúde

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 032/2014** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 02 de Dezembro de 2014.

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

Rinaldi & Cogo LTDA-ME

DEMOSTENES ROCHA MATOS

CPF/MF 124.734.991-87

Contratado

Lp Comercio E Prestação De Serviço LTDA-EPP

CELSO DA SILVA FERNANDES

CPF/MF 329.151.951-53

Contratado

Stock Comercial Hospitalar LTDA

RICARDO RONER SANTANA DOS SANTOS

CPF/MF 691.978.901-97

Contratado

TESTEMUNHAS:**LEOSANDRA Ap. PAZ DALLA****MANOEL DA COSTA CAMPOS**

Publicado por:
 Claudio Maciel da Silva
Código Identificador: 17166EA4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 5º BIMESTRE - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2014 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							RS 1.00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.200.000,00	106.200.000,00	18.781.486,67	17,68	90.257.041,27	84,98	15.942.958,73
RECEITAS CORRENTES	93.406.900,00	93.406.900,00	17.667.257,40	18,91	84.442.075,67	90,40	8.964.824,33
RECEITA TRIBUTÁRIA	16.004.400,00	16.004.400,00	2.731.875,28	17,06	16.231.858,55	101,42	-227.458,55
Impostos	14.939.500,00	14.939.500,00	2.661.144,83	17,81	14.738.660,06	98,65	200.839,94
Taxas	1.007.400,00	1.007.400,00	48.136,29	4,77	1.371.812,35	136,17	-364.412,35
Contribuição de Melhoria	57.500,00	57.500,00	22.594,16	39,29	121.386,14	211,10	-63.886,14
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.415.000,00	2.415.000,00	374.732,78	15,51	1.727.908,60	71,54	687.091,40
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	2.415.000,00	2.415.000,00	374.732,78	15,51	1.727.908,60	71,54	687.091,40
RECEITA PATRIMONIAL	1.079.158,72	1.079.158,72	192.506,16	17,83	1.070.833,75	99,22	8.324,97
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	1.079.158,72	1.079.158,72	192.506,16	17,83	1.070.833,75	99,22	8.324,97
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL			13.313,60		13.313,60		-13.313,60
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação			13.313,60		13.313,60		-13.313,60
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	3.036.022,04	3.036.022,04	1.258.560,16	41,45	4.250.115,40	139,98	-1.214.093,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.264.730,00	69.264.730,00	12.615.264,15	18,21	58.680.725,61	84,71	10.584.004,39
Transferências Intergovernamentais	68.444.780,00	68.444.780,00	12.520.930,03	18,29	58.092.075,37	84,87	10.352.704,63
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	819.950,00	819.950,00	94.334,12	11,50	588.650,24	71,79	231.299,76
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.607.589,24	1.607.589,24	481.005,27	29,92	2.467.320,16	153,47	-859.730,92
Multa de Juros de Mora	181.502,62	181.502,62	242.736,33	133,73	463.629,47	255,43	-282.126,85
Indenizações e Restituições	1.150,00	1.150,00	4.453,30	387,24	5.256,73	457,10	-4.106,73
Receita da Dívida Ativa	1.050.809,30	1.050.809,30	176.779,92	16,82	1.719.374,48	163,62	-668.565,18
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização							
Receitas Correntes Diversas	374.127,32	374.127,32	57.035,72	15,24	279.059,48	74,58	95.067,84
RECEITAS DE CAPITAL	12.793.100,00	12.793.100,00	1.114.229,27	8,70	5.814.965,60	45,45	6.978.134,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			792.924,27		1.128.840,66		-1.128.840,66
Operações de Crédito Internas			792.924,27		1.128.840,66		-1.128.840,66
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	678.500,00	678.500,00			97.400,00	14,35	581.100,00
Alienação de Bens Móveis	57.500,00	57.500,00			97.400,00	169,39	-39.900,00
Alienação de Bens Imóveis	621.000,00	621.000,00					621.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS			62.215,71		797.644,37		-797.644,37
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.114.600,00	12.114.600,00	259.089,29	2,13	3.791.080,57	31,29	8.323.519,43

Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	12.114.600,00	12.114.600,00	259.089,29	2,13	3.791.080,57	31,29	8.323.519,43
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	106.200.000,00	106.200.000,00	18.781.486,67	17,68	90.257.041,27	84,98	15.942.958,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	106.200.000,00	106.200.000,00	18.781.486,67	17,68	90.257.041,27	84,98	15.942.958,73
DÉFICIT (VI)		12.372.269,87			10.574.277,95	85,46	1.797.991,92
TOTAL (VII) = (V + VI)	106.200.000,00	118.572.269,87	18.781.486,67	15,83	100.831.319,22	85,03	17.740.950,65
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)	6.873.925,07	6.873.925,07	1.556.968,06	22,65	6.394.714,26	93,02	479.210,81
Superávit Financeiro	6.873.925,07	6.873.925,07	1.556.968,06	22,65	6.394.714,26	93,02	479.210,81
Reabertura de Créditos Adicionais							

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito

AGENOR DARCI PRZENDZIUK

Secretário de Economia e Planejamento

IVETE SANDI WENNING

Contadora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A OUTUBRO 2014 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO									
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)									RS 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	% (j / f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	106.200.000,00	12.372.269,87	118.572.269,87	15.156.653,03	100.831.319,22	19.648.672,96	85.601.065,62	72,19	32.971.204,25
DESPESAS CORRENTES	83.847.901,00	7.469.406,86	91.317.307,86	11.834.100,86	78.170.872,46	15.481.969,50	70.897.937,33	77,63	20.419.370,53
Pessoal e Encargos Sociais	42.335.225,00	3.678.508,78	46.013.733,78	7.904.512,41	39.816.646,25	7.926.084,29	39.812.254,75	86,52	6.201.479,03
Juros e Encargos da Dívida	70.000,00	70.000,00	140.000,00	9.017,13	94.700,14	17.995,18	77.684,78	55,48	62.315,22
Outras Despesas Correntes	41.442.676,00	3.720.898,08	45.163.574,08	3.920.571,32	38.259.526,07	7.537.890,03	31.007.997,80	68,65	14.155.576,28
DESPESAS DE CAPITAL	22.142.599,00	4.902.863,01	27.045.462,01	3.322.552,17	22.660.446,76	4.166.703,46	14.703.128,29	54,36	12.342.333,72
Investimentos	21.940.599,00	4.409.963,01	26.350.562,01	3.251.885,73	22.076.413,36	4.062.000,66	14.153.131,25	53,71	12.197.430,76
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	202.000,00	492.900,00	694.900,00	70.666,44	584.033,40	104.702,80	549.997,04	79,14	144.902,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	209.500,00		209.500,00						209.500,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	106.200.000,00	12.372.269,87	118.572.269,87	15.156.653,03	100.831.319,22	19.648.672,96	85.601.065,62	72,19	32.971.204,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	106.200.000,00	12.372.269,87	118.572.269,87	15.156.653,03	100.831.319,22	19.648.672,96	85.601.065,62	72,19	32.971.204,25
SUPERÁVIT (XIII)				3.624.833,64			4.655.975,65		-4.655.975,65
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	106.200.000,00	12.372.269,87	118.572.269,87	18.781.486,67	100.831.319,22	19.648.672,96	90.257.041,27	76,11	28.315.228,60

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito

AGENOR DARCI PRZENDZIUK

Secretário de Economia e Planejamento

IVETE SANDI WENNING

Contadora

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:393F7760

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 5º BIMESTRE - ANEXO II - DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
BIMESTRE – SETEMBRO a OUTUBRO de 2014										
CONSOLIDADO										
RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)	
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	106.200.000,00	118.572.269,87	15.156.653,03	100.831.319,22	19.648.672,96	85.601.065,62	100,00	72,19	32.971.204,25	
LEGISLATIVA										
ACAO LEGISLATIVA	3.936.000,00	3.936.000,00	471.020,82	3.107.504,47	611.121,18	2.946.492,05	3,44	74,86	989.507,95	
JUDICIÁRIA										
ESSENCIAL A JUSTIÇA										
ADMINISTRAÇÃO										
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	150.000,00	134.709,78							134.709,78	
ADMINISTRACAO GERAL	17.449.201,00	17.464.432,49	2.259.439,92	13.953.679,19	2.847.276,75	12.247.948,57	14,30	70,13	5.216.483,92	
COMUNICACAO SOCIAL	295.000,00	343.515,00	54.828,43	323.544,76	59.065,53	319.310,99	0,37	92,95	24.204,01	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	35.000,00	32.300,00							32.300,00	
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	965.000,00	824.970,00	171.016,70	219.496,60	7.690,00	48.479,90	0,05	5,87	776.490,10	
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	105.000,00	116.245,00	23.414,53	110.984,37	23.414,53	110.984,37	0,12	95,47	5.260,63	
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	102.000,00	102.000,00							102.000,00	
DEFESA NACIONAL										
SEGURANÇA PÚBLICA										
INFORMACAO E INTELIGENCIA	1.407.850,00	1.403.650,00	33.039,99	834.557,77	88.298,00	683.992,18	0,79	48,72	719.657,82	
RELAÇÕES EXTERIORES										
ASSISTÊNCIA SOCIAL										
ADMINISTRACAO GERAL	1.690.000,00	1.301.880,00	142.745,52	934.789,22	178.201,85	851.834,83	0,99	65,43	450.045,17	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	601.500,00	566.921,00	158.545,47	448.760,70	201.459,71	371.850,13	0,43	65,59	195.070,87	
ASSISTENCIA AO IDOSO	32.000,00	78.300,00	12.768,68	74.778,91	17.488,32	45.003,23	0,05	57,47	33.296,77	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	2.281.500,00	3.407.004,00	483.446,36	2.271.142,40	436.811,18	1.999.562,16	2,33	58,68	1.407.441,84	
HABITACAO URBANA	100.000,00	8.200,00		3.000,00		3.000,00		36,58	5.200,00	
PREVIDENCIA SOCIAL										
SAÚDE										
ADMINISTRACAO GERAL	1.809.000,00	2.105.260,00	322.245,83	1.869.514,73	333.932,50	1.653.578,60	1,93	78,54	451.681,40	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	11.816.000,00	12.971.715,73	2.188.743,81	12.279.176,46	2.428.985,74	11.482.911,98	13,41	88,52	1.488.803,75	
ATENCAO BASICA	7.521.000,00	9.047.429,28	1.223.749,78	8.045.917,96	1.562.842,23	7.243.962,32	8,46	80,06	1.803.466,96	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	891.000,00	897.200,00	135.459,56	772.168,13	157.994,21	672.333,07	0,78	74,93	224.866,93	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	680.000,00	737.322,00	110.354,14	615.027,36	125.489,12	576.043,68	0,67	78,12	161.278,32	
VIGILANCIA SANITARIA	247.000,00	283.189,00	50.554,64	275.736,73	70.489,72	254.274,29	0,29	89,78	28.914,71	
TRABALHO										
EDUCAÇÃO										
ADMINISTRACAO GERAL	5.045.000,00	4.586.736,11	580.222,99	3.904.922,91	748.901,15	3.576.916,20	4,17	77,98	1.009.819,91	
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	4.000,00									
EDUCACAO ESPECIAL	112.000,00	293.901,00	43.900,00	293.900,00	59.950,00	263.925,00	0,30	89,80	29.976,00	
EDUCACAO INFANTIL	4.695.000,00	5.649.270,00	974.239,76	5.198.105,65	982.853,22	4.920.112,30	5,74	87,09	729.157,70	
ENSINO FUNDAMENTAL	15.128.000,00	18.183.884,92	2.425.024,37	16.268.740,15	2.944.497,41	15.377.660,56	17,96	84,56	2.806.224,36	
ENSINO PROFISSIONAL	100.000,00	107.000,00		98.424,00	30.939,87	75.065,92	0,08	70,15	31.934,08	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	63.000,00	93.000,00	20.330,80	67.590,64	7.832,56	53.357,40	0,06	57,37	39.642,60	
CULTURA										
DIFUSAO CULTURAL	1.129.000,00	884.286,55	87.063,50	722.890,57	146.425,84	623.972,43	0,72	70,56	260.314,12	
DIREITOS DA CIDADANIA										
URBANISMO										
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.819.999,00	10.164.260,61	912.556,97	9.781.978,68	2.903.429,43	4.729.176,36	5,52	46,52	5.435.084,25	
HABITAÇÃO										
ADMINISTRACAO GERAL	3.650,00	3.650,00							3.650,00	
HABITACAO URBANA	37.500,00	17.800,00							17.800,00	
ORDENAMENTO TERRITORIAL	3.700,00	3.700,00							3.700,00	
SANEAMENTO										
ADMINISTRACAO GERAL	2.441.000,00	3.344.000,00	388.524,15	2.716.904,82	568.860,01	2.433.444,65	2,84	72,77	910.555,35	
SANEAMENTO BASICO URBANO	4.364.000,00	5.785.400,00	657.109,30	4.416.736,45	891.656,24	2.592.805,21	3,02	44,81	3.192.594,79	
GESTÃO AMBIENTAL										
CONTROLE AMBIENTAL	80.000,00	3.500,00							3.500,00	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	440.000,00	522.100,00	4.882,00	249.023,83	44.100,00	176.491,83	0,20	33,80	345.608,17	
RECURSOS HIDRICOS	10.000,00	2.500,00							2.500,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA										
AGRICULTURA										
ADMINISTRACAO GERAL	20.000,00	20.000,00		2.400,00	780,00	780,00		3,90	19.220,00	
EXTENSAO RURAL	120.000,00	19.000,00	306,00	306,00					19.000,00	
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	250.000,00	256.500,00		225.590,00		225.590,00	0,26	87,94	30.910,00	
PROMOCAO INDUSTRIAL	10.000,00	4.000,00							4.000,00	
ORGANIZACAO AGRARIA										
INDÚSTRIA										
PROMOCAO INDUSTRIAL	630.000,00									
COMÉRCIO E SERVIÇOS										
PROMOCAO COMERCIAL	510.000,00	240.000,00	23.166,60	148.030,22	26.214,18	56.805,41	0,06	23,66	183.194,59	
PROMOCAO INDUSTRIAL	350.000,00	700.000,00		700.000,00		700.000,00	0,81	100,00		
TURISMO	30.000,00	30.000,00							30.000,00	
COMUNICAÇÕES										
ENERGIA										
ENERGIA ELETRICA	250.000,00									
SERVICOS URBANOS	550.000,00	1.250.000,00	14.003,30	1.060.859,88	204.882,52	948.626,43	1,10	75,89	301.373,57	
TRANSPORTE										
TRANSPORTE AREO	150.000,00	50.000,00		24.000,00	11.750,00	24.000,00	0,02	48,00	26.000,00	
TRANSPORTE RODOVIARIO	5.394.600,00	6.611.110,00	898.486,57	5.758.867,91	443.448,23	4.431.695,58	5,17	67,03	2.179.414,42	
DESPORTO E LAZER										

ADMINISTRACAO GERAL	1.094.000,00	1.281.000,00	217.791,58	1.157.202,99	237.512,73	1.105.759,30	1,29	86,32	175.240,70
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	90.000,00	123.000,00	7.228,50	112.534,41	10.648,50	109.664,41	0,12	89,15	13.335,59
DESPORTO COMUNITARIO	640.000,00	415.722,40	46.478,58	228.617,47	49.370,76	185.247,96	0,21	44,56	230.474,44
DESPORTO DE RENDIMENTO	15.000,00	15.000,00		14.457,11		14.457,11	0,01	96,38	542,89
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	17.000,00	17.000,00	2.050,75	3.345,75	2.050,75	3.345,75		19,68	13.654,25
LAZER	30.000,00	18.000,00		6.190,00		6.190,00		34,38	11.810,00
ENCARGOS ESPECIAIS									
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.000.000,00	1.655.205,00	2.896,00	1.401.810,82	171.193,27	1.326.304,26	1,54	80,12	328.900,74
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	250.000,00	250.000,00	9.017,13	128.109,20	10.815,72	128.109,20	0,14	51,24	121.890,80
RESERVA DE CONTINGENCIA	209.500,00	209.500,00							209.500,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 106.200.000,00	R\$ 118.572.269,87	R\$ 15.156.653,03	R\$ 100.831.319,22	R\$ 19.648.672,96	R\$ 85.601.065,62	100,00	72,19	R\$ 32.971.204,25

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito

AGENOR DARCI PRZENDZIUK

Secretario de Economia e Planejamento

IVETE SANDI WENNING

Contadora

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:8B19367E

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 5º BIMESTRE - ANEXO VII - DEM. RESTOS A PAGAR P PODER E ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO À OUTUBRO 2014 / BIMESTRE JANEIRO-OUTUBRO											
RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)											R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)											
Executivo		R\$ 745,20	R\$ 745,20			R\$ 58.318,38	R\$ 8.706.463,72	R\$ 7.910.941,89	R\$ 7.888.671,54	R\$ 219.887,60	R\$ 656.222,96
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)		R\$ 745,20	R\$ 745,20			R\$ 58.318,38	R\$ 8.706.463,72	R\$ 7.910.941,89	R\$ 7.888.671,54	R\$ 219.887,60	R\$ 656.222,96

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito

AGENOR DARCI PRZENDZIUK

Secretario de Economia e Planejamento

IVETE SANDI WENNING

Contadora

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:0BCB6F46

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 5º BIMESTRE - ANEXO VIII - MANUTENCAO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE NOVA MUTUM						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO À OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO						
RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)						R\$1,00
RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	14.110.695,00	14.110.695,00	2.699.325,76	14.397.256,33	102,03%	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.323.620,00	4.323.620,00	278.555,98	5.051.861,29	116,84%	
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.750.000,00	3.750.000,00	195.393,56	4.820.301,57	128,54%	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	4.370,00	4.370,00	3.404,21	12.283,13	281,08%	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	517.500,00	517.500,00	70.872,80	556.673,55	107,57%	
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	51.750,00	51.750,00	8.954,01	120.048,96	231,98%	
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	(68,60)	(457.445,92)		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.553.075,00	1.553.075,00	276.098,02	1.495.680,77	96,30%	
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.552.500,00	1.552.500,00	276.098,02	1.495.680,77	96,34%	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	575,00	575,00	0,00	0,00		
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.234.000,00	8.234.000,00	2.144.671,76	7.849.753,77	95,33%	

1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.992.500,00	7.992.500,00	1.881.773,66	6.940.862,54	86,84%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	34.500,00	34.500,00	6.727,37	27.740,05	80,41%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	184.000,00	184.000,00	57.768,56	660.709,40	359,08%
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	23.000,00	23.000,00	198.402,17	220.441,78	958,44%
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	-39,50	
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	(39,50)	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	58.988.500,00	58.988.500,00	11.636.038,25	50.466.484,43	85,55%
2.1- Cota-Parte FPM	17.020.000,00	17.020.000,00	1.942.113,63	11.739.938,05	68,98%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.020.000,00	17.020.000,00	1.942.113,63	11.739.938,05	68,98%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	36.000.000,00	36.000.000,00	6.875.639,79	32.068.812,23	89,08%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	276.000,00	276.000,00	35.135,10	158.107,95	57,29%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	287.500,00	287.500,00	79.973,95	287.868,86	100,13%
2.5- Cota-Parte ITR	2.300.000,00	2.300.000,00	2.438.918,14	2.562.508,87	111,41%
2.6- Cota-Parte IPVA	3.105.000,00	3.105.000,00	264.257,64	3.649.248,47	117,53%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	73.099.195,00	73.099.195,00	14.335.364,01	64.863.740,76	88,73%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	966.000,00	966.000,00	437.571,89	1.362.971,02	141,09%
5.1- Transferências do Salário-Educação	529.000,00	529.000,00	138.342,60	681.876,03	128,90%
5.2- Outras Transferências do FNDE	437.000,00	437.000,00	299.229,29	681.094,99	155,86%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS					
6.1- Transferência de Convênios					
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.541.860,00	2.541.860,00	525.545,83	5.471.969,83	215,27%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.507.860,00	3.507.860,00	963.117,72	6.834.940,85	194,85%
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.052.800,00	11.052.800,00	2.311.212,70	10.035.722,14	90,80%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.256.000,00	3.256.000,00	388.422,68	2.347.987,36	72,11%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	6.710.000,00	6.710.000,00	1.375.127,93	6.413.762,29	95,59%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	52.800,00	52.800,00	7.027,02	31.621,59	59,89%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	440.000,00	440.000,00	487.783,61	512.501,66	116,48%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	594.000,00	594.000,00	52.851,46	729.849,24	122,87%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.011.500,00	12.011.500,00	2.130.284,44	10.570.453,85	88,00%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	12.000.000,00	12.000.000,00	2.126.241,01	10.541.199,25	87,84%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	11.500,00	11.500,00	4.043,43	29.254,60	254,39%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	947.200,00	947.200,00	-184.971,69	505.477,11	53,37%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	12.376.000,00	13.722.109,00	2.504.910,46	12.192.950,49	88,86%
13.1- Com Educação Infantil	3.752.000,00	4.205.970,00	871.921,85	3.919.689,17	93,19%
13.2- Com Ensino Fundamental	8.624.000,00	9.516.139,00	1.632.988,61	8.273.261,32	86,94%
14- OUTRAS DESPESAS	170.000,00				
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental	170.000,00				
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	12.546.000,00	13.722.109,00	2.504.910,46	12.192.950,49	88,86%
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
VALOR					
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I ((13 - 18) / (11) x 100) %					
115,35					
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					
VALOR					
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					
275,94					
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014					
275,94					
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	18.274.798,75	18.274.798,75	3.583.841,00	16.215.935,19	88,73%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.695.000,00	5.649.270,00	982.853,22	4.920.112,30	87,09%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.752.000,00	4.205.970,00	871.921,85	3.919.689,17	93,19%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	943.000,00	1.443.300,00	110.931,37	1.000.423,13	69,31%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	15.128.000,00	18.183.884,92	2.944.497,41	15.377.660,56	84,57%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.794.000,00	9.516.139,00	1.632.988,61	8.273.261,32	86,94%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.334.000,00	8.667.745,92	1.311.508,80	7.104.399,24	81,96%
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	70.000,00	70.000,00	10.939,87	55.065,92	78,67%
28- OUTRAS	5.224.000,00	4.973.637,11	816.683,71	3.894.198,60	78,30%

29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	25.117.000,00	28.876.792,03	4.754.974,21	24.247.037,38	83,97%
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					505.477,11
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					29.254,60
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4					0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					534.731,71
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))					19.763.041,15
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					30,47
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	25.117.000,00	28.876.792,03	4.754.974,21	24.247.037,38	83,97%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2014 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00		0,00		
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR		
			FUNDEB (h)	FUNDEF	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013			275,94	0,00	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			10.541.199,25	0,00	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			12.192.950,49	0,00	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			29.254,60	0,00	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL			-1.622.220,70	0,00	
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM					
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
3 Caput do art. 212 da CF/1988					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.					

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito

AGENOR DARCI PRZENDZIUK

Secretário de Economia e Planejamento

IVETE SANDI WENNING

Contadora

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:F4B0A505

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 5º BIMESTRE - ANEXO XIII - DEMONST. PARCEIRAS PUBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2014 - 5º Bimestre - Setembro/Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2014)	2015	2016	2017	2018
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	88.811.950,60	102.522.149,93				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						
DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)						
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

Nota:

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:6A41538F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2014 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

Art. 1º - A Prefeita Municipal de Nova Nazaré – MT e o Presidente da Comissão Examinadora nomeada nos termos da Portaria Municipal nº 891/2014, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 16 de novembro de 2014, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2014, conforme abaixo discriminado:

QUESTÕES	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE LIMPEZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MONITOR DE SALA	APONTADOR DE OBRAS	ASSESSOR JURÍDICO
1	D	A	D	D	A
2	D	B	D	D	C
3	A	D	A	A	D
4	B	D	B	B	NULA
5	C	C	C	C	D
6	D	C	D	D	C
7	A	A	A	A	B
8	D	C	D	D	D
9	C	A	C	C	D
10	B	B	B	B	D
11	A	C	A	A	D
12	D	B	D	D	D
13	C	C	C	C	A
14	A	A	A	A	B
15	B	B	B	B	A
16	A	C	A	A	C
17	B	D*	B	B	C
18	B	C	B	B	B
19	D	C	D	D	D
20	C	C	C	C	D
21	B	C	B	B	C
22	A	A	A	A	D*
23	C	D	C	C	A
24	C	C	C	C	D
25	B	C	B	B	C
26	C	D	C	C	C
27	A	A	A	A	B
28	D	A	D	D	C
29	B	C	B	B	D
30	D	B	D	D	C
31	C	B	C	C	D
32	A	B	A	A	D
33	D	C	D	D	C
34	C	A	C	C	D
35	C	D	C	C	C
36	D	D	D	D	B
37	A	D	A	A	D
38	C	D	C	C	A
39	A	D	A	A	B
40	B	NULA*	B	B	A
41	A	C	A	A	D
42	C	D	C	C	C
43	C	D	C	C	A
44	B	B	B	B	C
45	A	D	A	A	C
46	B	C	B	B	A
47	D	D	D	D	C
48	C	C	C	C	C
49	D	D	D	D	C
50	C	C	C	C	D

QUESTÕES	ATENDENTE	ATENDENTE (SAÚDE)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BIÓLOGO	CONTADOR
1	A	A	A	A	A
2	B	B	B	C	C
3	D	D	D	D	D

4		D	D	D	NULA	NULA
5		C	C	C	D	D
6		C	C	C	C	C
7		A	A	A	B	B
8		D*	D*	C	D	D
9		C	C	A	D	D
10		B	B	B	D	D
11		A	A	C	D	D
12		D	D	B	D	D
13		C	C	C	A	A
14		C	C	A	B	B
15		B	B	B	A	A
16		A	A	C	C	C
17		B	B	D*	C	C
18		B	B	C	B	B
19		D	D	C	D	D
20		C	C	C	D	D
21		B	B	C	C	C
22		A	A	A	D*	D*
23		C	C	D	A	A
24		C	C	C	D	D
25		B	B	C	C	C
26		C	C	D	C	C
27		A	A	A	B	B
28		D	D	A	C	C
29		B	B	C	D	D
30		D	D	B	C	C
31		C	C	B	B	D
32		A	A	B	B	B
33		D	D	C	D	B
34		C	C	A	A	B
35		C	C	D	B	A
36		D	D	D	D	D
37		A	A	D	C	A
38		C	C	D	A	D
39		A	A	D	C	D
40		B	B	NULA*	C	D
41		B	B	C	B	C
42		B	B	D	NULA*	B
43		C	C	D	A	C
44		A	A	B	B	C
45		D	D	D	C	A
46		D	D	C	D	D
47		C	C	D	D	D
48		B	B	C	C	D
49		D	D	D	B	B
50		B	B	C	A	B

QUESTÕES	CONTROLADOR INTERNO	ENFERMEIRO	FARMACÊUTICO	FISIOTERAPEUTA	FONOAUDIÓLOGO
1	A	A	A	A	A
2	C	C	C	C	C
3	D	D	D	D	D
4	NULA	NULA	NULA	NULA	NULA
5	D	D	D	D	D
6	C	C	C	C	C
7	B	B	B	B	B
8	D	D	D	D	D
9	D	D	D	D	D
10	D	D	D	D	D
11	D	D	D	D	D
12	D	D	D	D	D
13	A	A	A	A	A
14	B	B	B	B	B
15	A	A	A	A	A
16	C	C	C	C	C
17	C	C	C	C	C
18	B	B	B	B	B
19	D	D	D	D	D
20	D	D	D	D	D
21	C	C	C	C	C
22	D*	D*	D*	D*	D*
23	A	A	A	A	A
24	D	D	D	D	D
25	C	C	C	C	C
26	C	C	C	C	C
27	B	B	B	B	B
28	C	C	C	C	C
29	D	D	D	D	D
30	C	C	C	C	C
31	C	B	B	B	B
32	B	B	B	B	B
33	D	A	A	A	A
34	C	NULA	NULA	NULA	NULA
35	B	D*	D	D	D
36	A	D	D	D	D
37	C	B	B	A	B
38	C	A	B	B	A
39	B	C	B	C	B
40	C	A	C	D	D

41	A	C	D	A	B
42	D	C	B	B	C
43	A	D	D	B	D*
44	B	C	A	A	A
45	C	D	A	B	B
46	A	C	B	C	B
47	A	B	D	C	C
48	C	C	A	A	B
49	D	C	B	D	D
50	A	B	B	C	C

QUESTÕES	MÉDICO	MOTORISTA	NUTRICIONISTA (SAÚDE)	ODONTÓLOGO	OPERADOR DE MÁQUINAS
1	A	A	A	A	A
2	C	B	C	C	B
3	D	D	D	D	D
4	NULA	D	NULA	NULA	D
5	D	C	D	D	C
6	C	C	C	C	C
7	B	C	B	B	C
8	D	C	D	D	C
9	D	A	D	D	A
10	D	C	D	D	C
11	D	B	D	D	B
12	D	C	D	D	C
13	A	A	A	A	A
14	B	D	B	B	D
15	A	D	A	A	D
16	C	D	C	C	D
17	C	D	C	C	D
18	B	D	B	B	D
19	D	D	D	D	D
20	D	C	D	D	C
21	C	C	C	C	C
22	D*	A	D*	D*	A
23	A	D	A	A	D
24	D	C	D	D	C
25	C	C	C	C	C
26	C	D	C	C	D
27	B	A	B	B	A
28	C	A	C	C	A
29	D	C	D	D	C
30	C	B	C	C	B
31	A	B	B	B	B
32	NULA	C	B	B	C
33	B	B	A	A	B
34	D	C	NULA	NULA	C
35	C	C	D	D	C
36	B	D	B	B	D
37	D	B	A	D	B
38	C	A	D	C	A
39	D	C	C	D	C
40	B	B	C	C	B
41	A	D	A	A	D
42	C	D	C	B	D
43	C	B	A	C	B
44	C	A	D	C	A
45	C	C	B	B	C
46	A	C	D	D	C
47	C	B	B	C	B
48	B	C	C	C	C
49	C	A	A	A	A
50	C	D	A	C	D

QUESTÕES	PROFESSOR LIC. PLENA EM PEDAGOGIA	PSICÓLOGO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1	A	A	D	A
2	C	C	D	C
3	D	D	A	D
4	NULA	NULA	B	NULA
5	D	D	C	D
6	C	C	D	C
7	B	B	A	B
8	D	D	D	D
9	D	D	C	D
10	A	D	B	D
11	C	D	A	D
12	C	D	D	D
13	B	A	C	A
14	D	B	A	B
15	D	A	B	A
16	C	C	A	C
17	C	C	B	C
18	C	B	B	B
19	C	D	D	D
20	D	D	C	D
21	B	C	B	C
22	D	D*	A	D*

23	B	A	C	A
24	A	D	C	D
25	A	C	B	C
26	C	C	C	C
27	D*	B	A	B
28	A	C	D	C
29	D	D	B	D
30	C	C	D	C
31	C	B	C	B
32	B	B	A	B
33	C	A	D	NULA
34	D	NULA	C	C
35	C	D	C	D
36	C	C	D	A
37	D	B	A	A
38	D	D	C	C
39	A	D	A	A
40	D	C	B	B
41	C	A	A	B
42	B	C	C	D
43	D	B	C	D
44	D	D	B	C
45	B	B	A	B
46	D	A	B	C
47	A	B	D	B
48	B	A	C	C
49	C	C	D	A
50	C	B	C	C

* ALTERADO

**REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

Nova Nazaré - MT, 02 de dezembro de 2014.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO
Prefeita Municipal

MARCIO LUIS ROTTA
Presidente da Comissão Examinadora

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:9AB95BF5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO II RREO 5º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO									
BIMESTRE SETEMBRO a OUTUBRO de 2014									
CONSOLIDADO									
LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	21.948.000,00	22.856.583,80	3.345.802,07	15.367.595,01	3.189.113,30	15.032.800,93	97,28	65,77	7.823.782,87
LEGISLATIVA									
ACAO LEGISLATIVA	825.000,00	831.000,00	128.912,02	705.876,21	141.042,45	693.337,80	4,48	83,43	137.662,20
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	260.000,00	253.100,00	33.104,73	175.018,89	33.104,73	175.018,89	1,13	69,15	78.081,11
ADMINISTRACAO GERAL	2.199.000,00	2.204.400,00	305.633,39	1.670.567,53	319.905,76	1.640.343,93	10,61	74,41	564.056,07
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	102.000,00	102.000,00	14.021,99	66.669,15	14.021,99	66.879,21	0,43	65,56	35.120,79
ASSISTENCIA COMUNITARIA	825.000,00	825.000,00	96.016,04	479.176,79	94.524,73	477.423,47	3,08	57,86	347.576,53
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	1.176.000,00	1.176.000,00	38.634,77	187.795,72	38.634,77	187.795,72	1,21	15,96	988.204,28
SAÚDE									
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	365.000,00	359.500,00	45.612,03	182.375,50	45.612,03	182.375,50	1,18	50,73	177.124,50
ATENCAO BASICA	4.189.000,00	4.174.500,00	678.435,81	3.118.673,25	647.751,86	3.087.290,14	19,97	73,95	1.087.209,86
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	80.000,00	80.000,00							80.000,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	110.000,00	110.000,00	5.329,38	34.640,63	5.329,38	34.640,63	0,22	31,49	75.359,37
VIGILANCIA SANITARIA	85.000,00	105.000,00	16.929,39	64.642,28	16.929,39	64.642,28	0,41	61,56	40.357,72
TRABALHO									

EDUCAÇÃO									
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.600,00	15.600,00							15.600,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	195.000,00	179.200,00	21.971,74	133.382,30	21.971,74	133.382,30	0,86	74,43	45.817,70
ENSINO FUNDAMENTAL	5.330.000,00	5.425.800,00	1.051.959,34	4.638.175,89	1.047.665,73	4.633.882,28	29,98	85,40	791.917,72
CULTURA									
DIFUSÃO CULTURAL	8.000,00	8.000,00	912,00	2.451,00	912,00	2.451,00	0,01	30,63	5.549,00
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	435.000,00	640.687,73							640.687,73
HABITAÇÃO									
HABITAÇÃO URBANA	115.000,00	115.000,00	2.800,00	3.264,55	2.800,00	3.264,55	0,02	2,83	111.735,45
SANEAMENTO									
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	85.200,00	85.200,00							85.200,00
GESTÃO AMBIENTAL									
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	15.000,00	9.052,00							9.052,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
EXTENSÃO RURAL	567.000,00	757.448,00	242.558,26	507.225,71	66.558,26	301.278,80	1,94	39,77	456.169,20
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	20.000,00	20.000,00							20.000,00
RECURSOS HÍDRICOS	140.000,00	117.000,00	1.479,00	1.883,00	1.479,00	1.883,00	0,01	1,60	115.117,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
PROMOÇÃO COMERCIAL	19.500,00	19.500,00							19.500,00
TURISMO									
TURISMO	28.000,00	28.000,00							28.000,00
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	50.000,00							50.000,00
TRANSPORTE									
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.941.800,00	3.941.800,00	595.009,07	3.164.877,59	624.386,37	3.116.012,41	20,16	79,05	825.787,59
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITÁRIO	125.000,00	581.896,07	66.483,11	230.899,02	66.483,11	230.899,02	1,49	39,68	350.997,05
ENCARGOS ESPECIAIS									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	641.900,00	641.900,00							641.900,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	658.000,00	632.000,00	82.834,10	419.284,50	82.834,10	419.284,50	2,71	66,34	212.715,50
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 22.606.000,00	R\$ 23.488.583,80	R\$ 3.428.636,17	R\$ 15.786.879,51	R\$ 3.271.947,40	R\$ 15.452.085,43	100,00	65,78	R\$ 8.036.498,37
INTRA ORÇAMENTÁRIAS									
	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar	
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	(a - e)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	658.000,00	632.000,00	82.834,10	419.284,50	82.834,10	419.284,50	100,00	66,34	212.715,50
LEGISLATIVA	27.000,00	21.000,00	3.285,12	17.544,81	3.285,12	17.544,81	4,18	83,54	3.455,19
ACAO LEGISLATIVA	27.000,00	21.000,00	3.285,12	17.544,81	3.285,12	17.544,81	4,18	83,54	3.455,19
ADMINISTRAÇÃO	130.000,00	130.000,00	20.948,99	91.287,92	20.948,99	91.287,92	21,77	70,22	38.712,08
ADMINISTRACAO GERAL	130.000,00	130.000,00	20.948,99	91.287,92	20.948,99	91.287,92	21,77	70,22	38.712,08
PREVIDÊNCIA SOCIAL	34.000,00	34.000,00	341,40	1.631,46	341,40	1.631,46	0,38	4,79	32.368,54
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	34.000,00	34.000,00	341,40	1.631,46	341,40	1.631,46	0,38	4,79	32.368,54
SAÚDE	125.000,00	125.000,00	13.262,95	77.789,11	13.262,95	77.789,11	18,55	62,23	47.210,89
ATENCAO BASICA	125.000,00	125.000,00	13.262,95	77.789,11	13.262,95	77.789,11	18,55	62,23	47.210,89
EDUCAÇÃO	342.000,00	322.000,00	44.995,64	231.031,20	44.995,64	231.031,20	55,10	71,74	90.968,80
ENSINO FUNDAMENTAL	342.000,00	322.000,00	44.995,64	231.031,20	44.995,64	231.031,20	55,10	71,74	90.968,80

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ALCIDES NERI VITORINO

Contador

CRC/PR 011325/O

VILMAR BOSA

Secretario de Financas

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:D7480F57

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ARP Nº 41/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2014

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFEITES NATALINOS TAIS COMO MANGUEIRA LUMINOSA, LAMPADAS PISCA-PISCA E FITA DECORATIVA, NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 72/2014 - Pregão Presencial nº 58/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**, situada na Av. Independência nº 6.060, Bairro Setor Aeroporto, CEP: 74070-010, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, cadastrado no CNPJ nº 00.226.324/0001-42 e Inscrição estadual nº 10.136.759-7 – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **MARAJÁ SERAFIM DE SOUZA**, brasileiro, empresário, portador da RG nº

2.952.119/SSP-GO e inscrito no CPF sob nº 591.077.151-53, residente e domiciliado na cidade de Anápolis/GO, nas quantidades estimadas na Seção 1.1 desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFEITES NATALINOS TAIS COMO MANGUEIRA LUMINOSA, LAMPADAS PISCA-PISCA E FITA DECORATIVA, NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

NOME: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME						
CNPJ: 00.226.324/0001-42				INSCRIÇÃO: 10.136.759-7		
ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA, Nº 6060 – SETOR AEROPORTO						
CEP: 74070-010		CIDADE/UF: GOIÂNIA - GO				
TELEFONES: (62) 3924-6024				E-MAIL: eletricaluzz@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: MARAJÁ SERAFIM DE SOUZA						
RG: 2.952.119/SSP-GO				CPF: 591.077.151-53		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quan	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
01	30	RL	FITA DECORATIVA DE NATAL POLYESTER ROLO C/9MT Tamanho Aproximadamente 6,3 cm de Largura x 9,4 m de Comprimento, cores variadas.	CROMUS	21,00	630,00
02	10	RL	MANGUEIRA BRANCA LUMINOSA LED 220V ROLO DE 100MT: alto brilhouniforme em torno do seu corpo(360°) e em toda sua extensão, seção circular, diâmetro da corda de 13mm, rolo de 100 m, com pisca pisca, flexível, 36 led's por metro linear num total de 360 LED's, com possibilide de ser cortado a cada 1 metro, maciça (não oca), 3 fios de conexão permitindo movimento, ritmo de luz e cor, potência máxima de 3W por metro, 220V/60Hz, capaz de trabalhar sob grande variação de temperatura, vida média: 20.000 horas. O rolo deverá vir acompanhado de: 5 Tomadas, 5 Emendas e 5 Conexões. Cor branca 100% cristalina.	MUNDILUX	420,00	4.200,00
03	600	UND	PISCA NATAL COMUM C/100 LAMPADAS 220V (CORDÃO COM MICRO LÂMPADAS): próprias para instalação ao tempo, sem sequencial (sem piscapisca), contendo 100 (cem) lâmpadas miniatura (650mW/5V por lâmpada); ligação paralela a três fios antichama (duas séries de lâmpadas), de tal forma que a queima de uma lâmpada as outras permaneçam acesas; contato dos soquetes em latão, e com a retirada de uma lâmpada ou soquete não atrapalhe o funcionamento das outras lâmpadas, permanecendo acesas no mínimo 50% do total; fio flexível torcido cor verde, com dimensões aproximadas de 7,5m (+1,50m de cabo de força), próprio para ligação em rede monofásica, 220V/60Hz; plug macho/fêmea (alto travante), fusíveis de segurança de 3A (mínimo); consumo total aproximado de 65W, sendo: luz cor branca, transparente (100% cristalina-branco cristal), (ref.: Taschibra ou equivalente).	ECOLUZ	4,20	2.520,00
04	600	UND	PISCA PISCA NATAL LED BRANCA 220V (cordão com LED's):próprios para instalação ao tempo, com sequencial, contendo 96 (noventa e seis) LED's de alto brilho; isolamento dos fios em material cristal na cor do LED, com dimensões aproximadas de 7,6m (+1,50m de cabo de força), próprio para ligação em rede monofásica, 220V/60Hz, plug macho/fêmea (alto travante), fusíveis de segurança de 3A (mínimo); seção circular, potência máxima 10W, sendo: luz cor branca.	LUZ SOLAR	14,50	8.700,00
05	300	UND	PISCA PISCA NATAL LED VERMELHA 220V (cordão com LED's):próprios para instalação ao tempo, com sequencial (sem pisca-pisca), contendo 96 (noventa e seis) LED's de alto brilho; isolamento dos fios em material cristal na cor do LED, com dimensões aproximadas de 7,6m (+1,50m de cabo de força), próprio para ligação em rede monofásica, 220V/60Hz, plug macho/fêmea (alto travante), fusíveis de segurança de 3A (mínimo); seção circular, potência máxima 10W, sendo: luz cor vermelha.	LUZ SOLAR	14,50	4.350,00
Total Geral					R\$	20.400,00

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A integra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

Novo São Joaquim - MT, 02 de Dezembro de 2014.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valber Kenedy Barboza Sandes
Código Identificador:25B04618

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2014 - RESULTADO FINAL

A Comissão do Teste Seletivo Público nº 001/2014 do município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria nº 434/2014, de 07 de agosto de 2014, no uso de suas atribuições comunica aos interessados o RESULTADO FINAL.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Insc.	Candidato	Micro Área	PROVA TEORICA	Entrevista	Total Pontos	RESULTADO
01	Rosimar da Silva Oliveira	17	68	100	168	Aprovado
02	Sabrina Eckert Santana	17	80	85	165	Classificado
03	Luiz Carlos da Silva	17	75	75	150	Classificado
04	Suziane Muniz Freitas	17	62	90	152	Classificado
Insc.	Candidato	Micro Área	PROVA TEORICA	Entrevista	Total Pontos	RESULTADO
01	Cleclida Felix de Athaide	28	99	100	199	Aprovado
02	Regiane da Silva de Oliveira	28	67	-	0	Não compareceu

Comissão do Teste Seletivo Público, em Paranaíta-MT., 02.12.14

MARINES DOS SANTOS

Presidente da Comissão Teste Seletivo n. 001/2014
Portaria nº 434/2014

SUZANE CRISTINA FAVETTI

Psicóloga
Comissão Teste Seletivo n. 001/2014
Portaria nº 434/2014

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2014

EDITAL Nº 04 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, por seu Prefeito Municipal Sr. Donizete Barbosa do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS, nos termos do subitem 4.9. do EDITAL NORMATIVO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2014.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os candidatos que obtiveram o deferimento de sua solicitação de inscrição (ANEXO I) estão inscritos no Concurso Público.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda disponibilizará plantão de atendimento para esclarecimentos de dúvidas por meio do telefone (65) 3266-3051 ou na Secretaria Municipal de Educação de Pontes e Lacerda situada na Rua Amazonas, 1000 – Centro – Pontes e Lacerda/MT, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 7 às 11 horas (horário local).

2.2. O edital de convocação para as provas objetivas contendo os locais e horários de prestação das provas será publicado, na data provável de 04/12/2014, no Diário Oficial do Município, no mural do Paço Municipal e no sítio da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda www.ponteselacerda.mt.gov.br.

2.3. As provas objetivas estão previstas para o dia 07/12/2014.

Pontes e Lacerda, 02 de dezembro de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CODIGO	NOME	CARGO	Situação
0112	ALCIONE ALVES FRANCO COSTA	101- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – LÍNGUA PORTUGUESA - (ITEM 2.2)	Deferido
0037	ANA PAULA ALTINA SILVA SANTOS	101- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – LÍNGUA PORTUGUESA - (ITEM 2.2)	Deferido
0174	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	101- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – LÍNGUA PORTUGUESA - (ITEM 2.2)	Deferido
0012	ANDREA AVELAR SAMPAIO	101- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – LÍNGUA PORTUGUESA - (ITEM 2.2)	Deferido
0247	ANDRESSA MIRIAM DA SILVA	101- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – LÍNGUA PORTUGUESA - (ITEM 2.2)	Deferido
0878	BRUNA LAIANA FERREIRA DE SOUSA	101- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – LÍNGUA PORTUGUESA - (ITEM 2.2)	Deferido
0102	CATIANE VIEIRA SOUZA	101- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – LÍNGUA PORTUGUESA - (ITEM 2.2)	Deferido
0484	CATIANI FOGAÇA	101- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – LÍNGUA PORTUGUESA - (ITEM 2.2)	Deferido
0742	CINTHIA CUBITZA LACERDA	101- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – LÍNGUA PORTUGUESA - (ITEM 2.2)	Deferido
0664	CINTIA DE SOUZA	101- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – LÍNGUA PORTUGUESA - (ITEM 2.2)	Deferido
0996	CLEIWIANY DO CARMO OLIVEIRA	101- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – LÍNGUA PORTUGUESA - (ITEM 2.2)	Deferido
0812	EDELMA CAETANO DA TRINDADE	101- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – LÍNGUA PORTUGUESA - (ITEM 2.2)	Deferido
0828	EDINEIA GONÇALVES	101- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – LÍNGUA PORTUGUESA - (ITEM 2.2)	Deferido
0721	ELIZANE LOPES PINTO	101- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – LÍNGUA PORTUGUESA - (ITEM 2.2)	Deferido
0725	FERNANDA MENEZES DA CUNHA	101- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – LÍNGUA PORTUGUESA - (ITEM 2.2)	Deferido
0129	FERNANDA PEREIRA DE SOUZA	101- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – LÍNGUA PORTUGUESA - (ITEM 2.2)	Deferido
0194	FRANCIELI CARVALHO DE OLIVEIRA	101- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – LÍNGUA PORTUGUESA - (ITEM 2.2)	Deferido
0967	FRANCIELY SOUSA DA CRUZ	101- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – LÍNGUA PORTUGUESA - (ITEM 2.2)	Deferido
0074	GHEANY ROBERTA LEAL	101- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – LÍNGUA PORTUGUESA - (ITEM 2.2)	Deferido
0909	GISELLE MARIA SANTANA SILVA	101- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – LÍNGUA PORTUGUESA - (ITEM 2.2)	Deferido
0844	GISELLE RESENDE FERREIRA LEMES	101- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – LÍNGUA PORTUGUESA - (ITEM 2.2)	Deferido
0021	GLAUCIA ALVES BARBOSA	101- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – LÍNGUA PORTUGUESA - (ITEM 2.2)	Deferido
0382	GRACIELE ROSA DE JESUS	101- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – LÍNGUA PORTUGUESA - (ITEM 2.2)	Deferido
0414	HELTON ALBUEIS SANTIAGO	101- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – LÍNGUA PORTUGUESA - (ITEM 2.2)	Deferido
0850	JAINÉ APARECIDA DA SILVA JACINTO	101- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – LÍNGUA PORTUGUESA - (ITEM 2.2)	Deferido
0620	JORGE CESAR LIMA CANTEIRO	101- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – LÍNGUA PORTUGUESA - (ITEM 2.2)	Deferido
0215	JOSANE DE ALMEIDA MACEDO FLORENCIO	101- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – LÍNGUA PORTUGUESA - (ITEM 2.2)	Deferido
0305	JOSE DIAS ALVES	101- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – LÍNGUA PORTUGUESA - (ITEM 2.2)	Deferido
0720	KARLA CRISTINA MARQUES MACEDO	101- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – LÍNGUA PORTUGUESA - (ITEM 2.2)	Deferido
0062	KÁTIA MARÇAL MOULAZ	101- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – LÍNGUA PORTUGUESA - (ITEM 2.2)	Deferido
0656	KELLI CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA	101- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – LÍNGUA PORTUGUESA - (ITEM 2.2)	Deferido
0259	LELYANE SANTOS SILVA	101- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – LÍNGUA PORTUGUESA - (ITEM 2.2)	Deferido
0053	LEONICE SILVA FERREIRA	101- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – LÍNGUA PORTUGUESA - (ITEM 2.2)	Deferido
1106	LIDIANA DE SOUZA PAULA	101- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – LÍNGUA PORTUGUESA - (ITEM 2.2)	Deferido
0471	LUZIELHA DE ALMEIDA XAVIER	101- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – LÍNGUA PORTUGUESA - (ITEM 2.2)	Deferido
0913	MARIA CRISTINA R TEIXEIRA	101- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – LÍNGUA PORTUGUESA - (ITEM 2.2)	Deferido
0922	MARIENE OLIVEIRA PAIM	101- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – LÍNGUA PORTUGUESA - (ITEM 2.2)	Deferido
0332	MARINÉS BRUGHNAGO BASSI	101- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – LÍNGUA PORTUGUESA - (ITEM 2.2)	Deferido
0426	QUEILA MEIRA DA COSTA	101- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – LÍNGUA PORTUGUESA - (ITEM 2.2)	Deferido
0654	ROSALINA DE FÁTIMA DA SILVA BARROS	101- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – LÍNGUA PORTUGUESA - (ITEM 2.2)	Deferido
1139	ROSILENE GONÇALVES DA CRUZ	101- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – LÍNGUA PORTUGUESA - (ITEM 2.2)	Deferido
0220	SILVANA PAGLARINI DAVELA	101- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – LÍNGUA PORTUGUESA - (ITEM 2.2)	Deferido
0520	SILVIANE DE ALMEIDA RODRIGUES COPERTINO	101- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – LÍNGUA PORTUGUESA - (ITEM 2.2)	Deferido
0616	SIMONE ALVES CIPRIANO	101- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – LÍNGUA PORTUGUESA - (ITEM 2.2)	Deferido
0176	VALDINEIA MUNIZ ALBERTONI SILVA	101- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – LÍNGUA PORTUGUESA - (ITEM 2.2)	Deferido

0060	CLAUDEIR DIAS	102- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - MATEMÁTICA - (ITEM 2.2)	Deferido
0906	EDILSA CAETANO DA TRINDADE	102- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - MATEMÁTICA - (ITEM 2.2)	Deferido
0265	ERICA PALHAMO	102- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - MATEMÁTICA - (ITEM 2.2)	Deferido
0900	MARIA MARLY BOTELHO BARBOSA	102- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - MATEMÁTICA - (ITEM 2.2)	Deferido
1094	RAFAEL DE OLIVEIRA	102- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - MATEMÁTICA - (ITEM 2.2)	Deferido
0185	RENATA LEOCÁDIO PEDRETTI	102- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - MATEMÁTICA - (ITEM 2.2)	Deferido
0948	RUI LOPES DE MELO	102- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - MATEMÁTICA - (ITEM 2.2)	Deferido
0526	SIDNEI VILLACIEN LOPES SILVEIRA	102- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - MATEMÁTICA - (ITEM 2.2)	Deferido
0563	SÔNIA MARIA QUINTINO PINCERATO	102- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - MATEMÁTICA - (ITEM 2.2)	Deferido
0331	LUSIANE BASILIO PRATES	103- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - (ITEM 2.2)	Deferido
0624	MAGNUN PAULA PEREIRA	103- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - (ITEM 2.2)	Deferido
0431	ROSILENE DO NASCIMENTO	103- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - (ITEM 2.2)	Deferido
0321	SHIRLENE PESSOA DOS SANTOS OLIVEIRA	103- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - GEOGRAFIA - (ITEM 2.2)	Deferido
0354	AURORA APARECIDA JOSE RAMOS	104- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - HISTÓRIA - (ITEM 2.2)	Deferido
1147	EVELYN SIMÕES RODRIGUES	104- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - HISTÓRIA - (ITEM 2.2)	Deferido
0512	SIMONE MARIA DE SOUZA	104- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - HISTÓRIA - (ITEM 2.2)	Deferido
0246	ANDERSON MARQUES RODRIGUES	105- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - EDUCAÇÃO FÍSICA - (ITEM 2.2)	Deferido
0977	ANTONIO PEREIRA DE SOUZA NETO	105- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - EDUCAÇÃO FÍSICA - (ITEM 2.2)	Deferido
1045	CARLOS RAFAEL SIQUEIRA SOUZA	105- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - EDUCAÇÃO FÍSICA - (ITEM 2.2)	Deferido
0058	CLAUDINEI ALVES DA SILVA	105- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - EDUCAÇÃO FÍSICA - (ITEM 2.2)	Deferido
0980	DELISMAR LOPES RIBEIRO	105- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - EDUCAÇÃO FÍSICA - (ITEM 2.2)	Deferido
0226	FRANCELI ALVES CABRAL	105- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - EDUCAÇÃO FÍSICA - (ITEM 2.2)	Deferido
0105	GILSON JONAS RODRIGUES FILHO	105- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - EDUCAÇÃO FÍSICA - (ITEM 2.2)	Deferido
0985	LIZANDRA MARIANE VALVERDE TRINDADE	105- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - EDUCAÇÃO FÍSICA - (ITEM 2.2)	Deferido
0230	LUCIA MIGUEL DOS SANTOS	105- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - EDUCAÇÃO FÍSICA - (ITEM 2.2)	Deferido
0804	MARCOS GABRIEL DA SILVA	105- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - EDUCAÇÃO FÍSICA - (ITEM 2.2)	Deferido
0373	NILZENE SOUZA CAMILO	105- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - EDUCAÇÃO FÍSICA - (ITEM 2.2)	Deferido
0044	PEDRO HENRIQUE PEDRAÇA MOREIRA	105- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - EDUCAÇÃO FÍSICA - (ITEM 2.2)	Deferido
0412	RICARDO MACEDO FERRIOTTO	105- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - EDUCAÇÃO FÍSICA - (ITEM 2.2)	Deferido
0882	ANDERSON PEREIRA TOLOTTI	106- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - (ITEM 2.2)	Deferido
0805	CLAUDEIR FAGUNDES CHAVES	106- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - (ITEM 2.2)	Deferido
0523	CLAUDELI RAMALHO BORGES MAIA	106- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - (ITEM 2.2)	Deferido
0994	FELIPE GONÇALVES SOBRINHO	106- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - (ITEM 2.2)	Deferido
0881	FRANCISCO NASCIMENTO SILVA FILHO	106- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - (ITEM 2.2)	Deferido
0532	KLEYDSON JORGE FORTES DE OLIVEIRA	106- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - (ITEM 2.2)	Deferido
0347	LUZIA ROSA ASSONI ALVES	106- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - (ITEM 2.2)	Deferido
0519	MARCELA ZORATTI DE SOUZA	106- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - (ITEM 2.2)	Deferido
0136	MARCOS VINICIUS SANTOS GUIMARAES	106- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - (ITEM 2.2)	Deferido
1087	TEREZA TEIXEIRA DA SILVA	106- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - (ITEM 2.2)	Deferido
0916	ADRIANA DOS PASSOS GENEROSO RODRIGUES DA	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
1010	ALESSANDRA APARECIDA DE FREITAS	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0243	ANA MARIA DE PAULA E SILVA	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0413	ANA PAULA DA SILVA	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0438	ANDRÉIA ANGELA DE CARVALHO	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0394	APARECIDA CLAUDIA DE SOUSA SANTOS	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0316	ARLINDO APARECIDO ARDAIA ORTIZ	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0456	BENILDA ALMEIDA OLIVEIRA	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0130	CLARISLENE ALVES DE LIMA	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0249	CLEUDIANE ANUNCIACÃO DE MORAES	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0084	DAIANE ALMEIDA CRUZ	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0883	DAIANE ALMEIDA CRUZ	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0322	DEUVANA FERREIRA CHELIS GUIMARAES	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0099	EDIR MIRANDA DE OLIVEIRA SANTOS	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0819	EDIRCELIA MATOS DAN	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0499	ELÂNIA APARECIDA DA MAIA OLIVEIRA	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0551	ELIENE PEREIRA DE OLIVEIRA CANDIDO	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0634	ELISANGELA DE SOUZA SILVA	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0497	ELLEN KAMILLA SOUZA ALVES	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0278	EURIVAINÉ GOMES GUIMARAES ANDERS	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0566	EVA NOGUEIRA DA SILVA	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0730	FERNANDA SILVA MELO ROCHA	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0787	GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0779	GILDA SOARES DA SILVA GARCIA DOS SANTOS	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0182	GISLAINE MARA PASTOR	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0186	GLEICIANE MACHADO BISPO	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
1052	HELENA BARBOSA SANTIAGO	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0958	HELJEZER FERREIRA QUEIROZ	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0429	ISABEL ALVES DA COSTA	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0753	JESSICA POTENCIANO MENDES	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0781	JESSIKA TARANA BENITES IBANEZ ACOSTA	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0617	JÉSSYCA MAYARA DA ROSA BERNARDI	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0041	JOEL AVILA SANTOS	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0281	JOSIANE JORGE DE OLIVEIRA	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0738	JOSIMAR OLIVEIRA JOSINO	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0979	JUNICLER CRISTIANE DA SILVA	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0239	KESIA FERNANDA DA SILVA	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0392	LAUDILENE RANGEL DE SOUZA	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
1077	LAUDISENE APARECIDA GOMES SALES	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0636	LEILA DANTAS DE OLIVEIRA	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0493	LIDIANE DE ARRUDA BANA	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0172	LIZANDRA PAULA ARRUDA BANA	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0587	LUCILEI APARECIDA DA CRUZ DE OLIVEIRA	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0767	LUCILENE EZEQUIEL GOMES	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0290	MARIA DE JESUS GUSMÃO DINIZ	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0030	MARIA JACINTHA MAYEDA	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0007	MARIA JOSE SOARES DA SILVA	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0953	MARIA SOARES DE OLIVEIRA FILHA MARTINS	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0955	MARLUCE RODRIGUES DOS SANTOS	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido

0651	MARY MARMO DA SILVA	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
1065	MERCEDES APARECIDA DA SILVA	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0829	NILCELIA MONTALVAO ROCHA	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
1130	OZELITA FREITAS OLIVEIRA	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0749	PATRICIA DE SOUSA MENDES MENEZES	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0570	PATRICIA MIRANDA MOTA VICENTE	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0051	PATRICIA SILVANA ALVES BARRETO	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0089	PIEIDADE FIRMINA PASSO RAVAGNANI	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0056	RAFAEL OLIVEIRA DE SOUZA	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0362	RAIMUNDA FREITAS GALVÃO	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0776	REGIANE RIOS DE ALMEIDA	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0826	RISIA VILELA FARIA	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
1084	RITA CASSIA RIBEIRO DE SIQUEIRA	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0811	RONILDA POQUIVÍQUI PACHURI	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0921	ROSA MARLI AIRES	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0025	ROSECLEY APARECIDA MAGALHÃES SEVERINO	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0403	ROSILANE COSTA CAMPOS	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
1002	SELINA MARIA SOARES DA COSTA	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
1115	SELMA DE PAULA E SILVA	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0096	SILVANE DE SOUZA MENESES	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
1007	SIMONE RIBEIRO OBARA	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0502	TELMA DUARTE DE SOUZA	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0745	VALDIRENE MOREIRA MACHADO SANTIAGO	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0674	VANESSA DE BRITO FERREIRA BARBOZA	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
1004	VIVIANE TAVARES MARUYA VIEIRA	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0073	WEILER RIBEIRO SOUZA	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
1074	WELLINGTON RAMOS GALOSSI	107- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.2)	Deferido
0019	ABIGAIR DE CANDIO MAGIO	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0351	ADEITA DE SOUZA SILVA	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0072	ADILZA RODRIGUES	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0930	ALESSANDRA ANTONIA SIMÃO DE QUEIROZ	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0142	ANA MARIA PEREZ DOS SANTOS PINCERATTO	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0227	ANDREISA PEREIRA BRANDAO DE SOUZA	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0324	APARECIDA JUSTINO DO NASCIMENTO	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0973	BEATRIZ DE BARROS PALERMO	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0260	CARLA MIQUELE DO NASCIMENTO MACHADO ACOSTA	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0103	CECÍLIA MÁRCIA ALVES GUIMARAES	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0059	CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0912	CLEIDE FLORENCIO DE LIMA	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0884	CRISTIANE CAMPOS DA SILVA	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0750	DAYANE PEREIRA SONODA	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0418	DEISE PEREIRA DA ROCHA	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0027	DEISE ROSA DE JESUS SANTOS	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0799	DELMA MARTINS VIEIRA	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0737	EDILEIA AMORIM CORDEIRO MACHADO	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0899	EDINEIA PEREIRA DE SOUZA SILVA	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0874	ELEN KARINE ORLANDO BRUM	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0992	ELIANA ANUNCIACAO DE MORAES MIRANDA	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0301	ELIZANGELA ALVES DE OLIVEIRA	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0919	ELLEN CRISTIANE DE SOUZA	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0695	ELZA GERMANO LOPES	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
1023	GELIANE DA SILVA CORREA	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0253	GENILZA ALÍPIO DA SILVA	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0604	GIOVANA CAVALCANTE DOS SANTOS PEREIRA	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0368	GLEICIELE AVILA SANTOS	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0106	ISABEL ROSA MACHADO NEVES	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0345	ISMAILDA APARECIDA GONÇALVES DE LIMA	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0836	IZABEL CRISTINA MICHELS CORRÊA	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0300	IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0161	JACIRA GOMES CORREIA KANEKO	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0729	JIUSSLAINÉ ZORZAM	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0897	JOSETE CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
1019	JOSIANE DA SILVA	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0650	JOZEILE DE ASSUNÇÃO ANGELICO SOUZA	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0902	JUCELIA CRUZ SILVA	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0603	JUCÉLIA NARDELI VIANA	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0510	KAREN KESIA OLIVEIRA SANTOS	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0762	KARINA SANTOS RECH	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0104	KIMIKO KIHARA	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
1119	LAIS CAROLINE DE FREITAS CARVALHO	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0486	LUCIANE MACEDO SILVA PEDROSO	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0396	LUCIANE PINCERATO DA SILVA	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0573	LUCIMARA VIEIRA DE SOUZA BARBOSA	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
1001	LUCINEI DE JESUS ALMEIDA SOUSA	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0474	LUNA MARIA SANTOS SILVA	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
1146	MARA PEREIRA DOS SANTOS CARNAUBA	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0483	MARCILENE BARBOSA PRATES	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0833	MARGARETI SILVA OLIVEIRA	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
1140	MARIA NEVES DO NASCIMENTO	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0947	MARIA REGINA VELOSO DA CRUZ O LIVEIRA	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0522	MARIANA DE SOUZA QUARESMA	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0256	MARIEDA DA SILVA RIBEIRO	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0248	MARILUCE BATISTA LEAL BLECHA	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0588	MÁXIMA REGINA DA SILVA	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0887	NAIRA DE ANDRADE AMORIM SILVA	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0384	NELCI CORREA DE AVILA LETE	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
1083	NILCELIA DE SOUSA SANTOS	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0649	PATRICIA CRISTINA DEL MOURO GARCIA	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido

1131	RENATA GONÇALVES BARBOSA DA SILVA DIAS	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0267	ROSINEIDE APARECIDA CASSIANO	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0155	SILVANA LOURENÇO DA SILVA GOULART	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0924	SILVIA CRISTINA RAMOS COMIM	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0961	SOLANGE TEREZINHA DOS SANTOS.	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0925	TÂNIA CORREA NASCIMENTO	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0406	VALDECIR BARANOSKI	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0082	VALDINEIA LOPES DA SILVA DEIRO	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0173	VILMA MARIA DA SILVA	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0199	WALCKIRIA ALVES DE OLIVEIRA	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0478	YARA MARIA CHOSSLER	108- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0840	ADENIZIA CRISTIANE DA SILVA	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0852	ADRIANA APARECIDA GONÇALVES	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0875	ALINE CASTRO ROCHA	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0773	ANA APARECIDA RODRIGUES	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
1076	ANA PAULA BATISTA DE ASSUNÇÃO	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0513	ANA PAULA DA SILVA FERNANDES	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0820	ANATALICE DE JESUS DOS SANTOS LIMA	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0704	ANDERSON SANTOS SANTANA	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0936	ANDRIELE FERREIRA BASSAN	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
1110	AURIENE RABELO DE FREITAS	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
1046	BENEDITA MARIA DOS SANTOS.	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0629	CELZA EVA CHARMO	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0467	CLAUDETE EDUARDO DA SILVA SANTOS	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0940	CLEIDE FERREIRA TEODORO	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0699	CONCEBIDA DUTRA VIEIRA	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0968	CRISTIANE CICERA DE FATIMA FREITAS	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
1148	DANIELA FRANCISCA SENTENE	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0470	EDILEUZA CLEMENTE DA SILVA SOUZA	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0628	EDNA MARIA PINCERATO	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0998	ELESSANDRA RODRIGUES	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0777	ELIANE ZIVIANI DE CARVALHO	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0150	ELIZELIA RODRIGUES DE SOUZA	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0481	ERICA FERNANDA DOS SANTOS COSTA	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0669	ESMERALDA FERREIRA DA SILVA	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0319	FABIANE OLIVEIRA DA SILVA	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0584	GLAYBSON DA SILVA OLIVEIRA	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
1072	INACIA VARGAS DE SOUZA	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0094	IRANY FERREIRA DA SILVA	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0966	IVANETE ANGÉLICA RODRIGUES REIS	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0410	IVANETE SILVA JANUARIO	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
1111	IVANI APARECIDA MACHADO	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0855	IVONICE OLIVEIRA DA SILVA	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0879	JORGELAINE VAILANT	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0397	JOSENILDA APARECIDA DA SILVA CAMPOS	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0864	JULIANA SAMPAIO DE ALMEIDA	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0659	KARLA DE SOUZA NASCIMENTO	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0530	LAIRCE PEDRO MACEDO FLAUZINO	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0572	LARISA DOS SANTOS SILVA	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0219	LEDA MARIA DE ARRUDA CARVALHO	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0741	LUCENI DE OLIVEIRA CAMPOS	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0679	LUCIANA PINTO DA SILVA	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0149	LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0871	LUCIMEIRE DA SILVA SANTOS	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0907	LUIZELENE JOSE RIBEIRO SALES	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0914	LUZIANE DA SILVA MELO	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0361	MARCIENE RODRIGUES DA SILVA MACHADO	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0146	MARGARETE RODRIGUES DA SILVA	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
1005	MARIA APARECIDA DE JESUS ALMEIDA	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0800	MARIA APARECIDA DE JESUS CASTRO ROCHA	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0490	MARIA JOSÉ DA SILVA SEBA	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0626	MARIAZINHA PINCERATO PANTANO	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0583	MIKAELY OLIVEIRA ALMEIDA	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0420	MIRIAN RUMÃO DE OLIVEIRA	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0678	MIRIANE PATRICIA RIBEIRO DA SILVA MACEDO	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0527	NEIDIANE ALVES DE BRITO	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0691	NOEMIA DO PRADO CHAMBO SOUZA	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0709	RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0538	REGIANE APARECIDA TEIXEIRA BARBOSA	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
1136	ROSA FERREIRA BALDAIA	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0677	ROSANA FERREIRA DIONISIO	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0485	ROSANGELA DOS SANTOS COSTA	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0159	ROSEANE GOES BEZERRA DA SILVA	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0693	ROSELLIA AMARILIA MIRANDA	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0869	ROSELY AZEVEDO DE OLIVEIRA	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0443	ROSIMARI SILVA	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0935	ROSIMEIRE CAZELI DA SILVA	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
1054	ROSIMEIRE DE SOUZA	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0915	ROSINEIDE BENTO SUZANO	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0295	ROSINEIDE SILVA	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0299	SENI PEREIRA DE ALMEIDA SILVA	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0671	SILVIANE RIBEIRO FRANCISCO	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0847	SIMONE MARTA DA SILVA	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
1029	SIRLEI DO NASCIMENTO SILVA	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0251	SONIA DALVA PINTO DE AQUINO	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
1128	SORAIA MARIA SILVA LEAL	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0575	VALDIRENI LEITE MARQUES	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0333	VANDERCLEIA DOS SANTOS REIS	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0302	VANESSA BRUNA DA SILVA	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido

0939	VANESSA SOUZA PINHEIRO	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
1009	VANÚBIA DE SOUZA SILVA	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0821	VERA LÚCIA GOMES EZEQUIEL	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0903	VIVIANE ALVES RODRIGUES	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0733	WANDERLEIA DA SILVA BARBOSA	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0303	ZIRLENE MENDES DE OLIVEIRA	109- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
1122	ADRIANA BISPO DA SILVA	110- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
1067	ALESSANDRA DIAS DOS SANTOS	110- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
1062	ALINE SANTOS SANTANA	110- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0839	ANA MARIA DE FATIMA FARIAS	110- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0761	ANGELICA RAYANE FERREIRA MARTINS	110- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0860	CELAINÉ DA CONCEIÇÃO DE BRITO	110- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0862	CELAINÉ DA CONCEIÇÃO DE BRITO	110- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0404	CLAUDETE DE SOUZA PINHO	110- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0964	CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS	110- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0400	CLEITON DA SILVA	110- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0266	CLENAIDE OLIVEIRA DA SILVA SOUZA	110- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0598	DILAN SILVA BARBOSA	110- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0035	EDNA NASCIMENTO DE CARVALHO	110- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
1017	EVA MARIA DA SILVA GONÇALVES	110- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0189	FRANCIELE REGINA ALVES DOS SANTOS	110- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0983	GLAUCIELE BATISTA PIRES	110- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0942	HALINE CHRISTIANE DIAMANTINO DE AQUINO	110- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0529	IDALETE DE SOUZA HERCULANO	110- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0755	ILDA ALEXANDRE ARAUJO	110- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
1141	IRACI DO NASCIMENTO CAMPOS	110- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
1025	ISABEL COUTINHO DA SILVA ABREU	110- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
1060	ISABEL RODRIGUES	110- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0723	JOSIANE RODRIGUES GUILLEN	110- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0982	KAMILA LANA ALVES	110- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0065	LAURA ADVINCOLA DA SILVA BESSANE	110- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
1026	LEILA COUTINHO DA SILVA	110- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
1051	LUCIANO DE LIMA PEREIRA	110- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0807	LUZIA LOPES DOS SANTOS SILVA	110- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0646	MARCIA IRENE PEREZ SELLA	110- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0938	MARCIA RAQUEL DIAMANTINO DE AQUINO	110- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0676	MARIA HELENA DE MORAES SILVA DA CRUZ	110- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0178	MARIA JULIANA CARDOSO MEIRELES	110- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0801	NUBIA NUNES DA CRUZ	110- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0366	QUENIA APARECIDA BARBETA	110- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0385	REGINA NERIS DE ASSUNÇÃO SILVA	110- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0758	REINALDO MENDES NETO	110- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0688	ROSALINA FERREIRA DA SILVA	110- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0866	ROSÂNGELA APARECIDA NUNES SILVA	110- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0452	ROSANIA MORAES DE OLIVEIRA	110- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0640	SAMARA BORGES DA COSTA CAMPOS	110- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0658	SANDRA LUCIA DA SILVA	110- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
1059	SCARLATTE RAISA DA SILVA	110- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0834	SILVONE APARECIDA NUNES SOUZA	110- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0549	TATIELE PEREIRA DA SILVA	110- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0541	VALDINEIA DA SILVA E SILVA	110- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0083	VALDIRENE CAMPOS RODRIGUES	110- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0870	ADRIELI ALEXANDRE DE MELLO	111- AP. ADM. ED. - VIGIA - (ITEM 2.2)	Deferido
0872	ALEXSSANDRO DAMIÃO CASTRO	111- AP. ADM. ED. - VIGIA - (ITEM 2.2)	Deferido
1137	ANDRE LUIZ VENTURA MARTINS	111- AP. ADM. ED. - VIGIA - (ITEM 2.2)	Deferido
0424	ANTONIO EVANOR FERREIRA DA CRUZ	111- AP. ADM. ED. - VIGIA - (ITEM 2.2)	Deferido
0075	ELIANE GONÇALVES DA COSTA SILVA	111- AP. ADM. ED. - VIGIA - (ITEM 2.2)	Deferido
0918	ELIETE BAZAN LEITE	111- AP. ADM. ED. - VIGIA - (ITEM 2.2)	Deferido
0213	FLÁVIA ARROIO RODRIGUES	111- AP. ADM. ED. - VIGIA - (ITEM 2.2)	Deferido
0280	FRANCIELLY GUIMARAES PINI	111- AP. ADM. ED. - VIGIA - (ITEM 2.2)	Deferido
0615	JANAINA DUARTE SILVA	111- AP. ADM. ED. - VIGIA - (ITEM 2.2)	Deferido
0428	JEAN RODRIGUES RIBEIRO	111- AP. ADM. ED. - VIGIA - (ITEM 2.2)	Deferido
0379	JOÃO MAIK PANTALÃO DOS SANTOS	111- AP. ADM. ED. - VIGIA - (ITEM 2.2)	Deferido
0181	JUAREZ MOREIRA DOS SANTOS	111- AP. ADM. ED. - VIGIA - (ITEM 2.2)	Deferido
0786	KEILA DO AMARAL LOPES	111- AP. ADM. ED. - VIGIA - (ITEM 2.2)	Deferido
0330	LENITO GONÇALVES DA SILVA	111- AP. ADM. ED. - VIGIA - (ITEM 2.2)	Deferido
0228	MARCELO AGUILAR	111- AP. ADM. ED. - VIGIA - (ITEM 2.2)	Deferido
0118	MARCOS ALMEIDA CRUZ	111- AP. ADM. ED. - VIGIA - (ITEM 2.2)	Deferido
0809	MARILSO OLIVEIRA	111- AP. ADM. ED. - VIGIA - (ITEM 2.2)	Deferido
0770	NEUZA MARIA DOS SANTOS	111- AP. ADM. ED. - VIGIA - (ITEM 2.2)	Deferido
0783	OSMAR FÉLIX DE BARROS	111- AP. ADM. ED. - VIGIA - (ITEM 2.2)	Deferido
0697	RICARDO DA SILVA SOUZA	111- AP. ADM. ED. - VIGIA - (ITEM 2.2)	Deferido
0487	RODRIGO ALVES DE LIMA	111- AP. ADM. ED. - VIGIA - (ITEM 2.2)	Deferido
0722	RODRIGO DE SOUSA GUILLEN	111- AP. ADM. ED. - VIGIA - (ITEM 2.2)	Deferido
0505	ROSA DE SOUZA BORGES	111- AP. ADM. ED. - VIGIA - (ITEM 2.2)	Deferido
0832	ROSIMEIRE TENÓRIO	111- AP. ADM. ED. - VIGIA - (ITEM 2.2)	Deferido
0188	RUI CEZAR OLIVEIRA	111- AP. ADM. ED. - VIGIA - (ITEM 2.2)	Deferido
1036	SARA EUGENIA DOS SANTOS	111- AP. ADM. ED. - VIGIA - (ITEM 2.2)	Deferido
0861	SIMONE DA SILVA RODRIGUES CARVALHE	111- AP. ADM. ED. - VIGIA - (ITEM 2.2)	Deferido
0501	VALDINEY PAULINO MOREIRA	111- AP. ADM. ED. - VIGIA - (ITEM 2.2)	Deferido
1082	AGUIMAR DA SILVA DE SOUZA	112- AP. ADM. ED. - MOTORISTA - (ITEM 2.2)	Deferido
0448	ALEX NERES CUSTODIO	112- AP. ADM. ED. - MOTORISTA - (ITEM 2.2)	Deferido
1113	ANDRE MARTINS DA CUNHA	112- AP. ADM. ED. - MOTORISTA - (ITEM 2.2)	Deferido
0945	AUBENIR NASCIMENTO MACHADO	112- AP. ADM. ED. - MOTORISTA - (ITEM 2.2)	Deferido
1011	BENVINDA MARIA DA SILVA BEZERRA	112- AP. ADM. ED. - MOTORISTA - (ITEM 2.2)	Deferido
1031	BRUNO RODRIGUES SOUSA	112- AP. ADM. ED. - MOTORISTA - (ITEM 2.2)	Deferido
0004	CLARISMUNDO DE JESUS ADRIANO	112- AP. ADM. ED. - MOTORISTA - (ITEM 2.2)	Deferido
0589	CLAUDIO TEIXEIRA DOS SANTOS	112- AP. ADM. ED. - MOTORISTA - (ITEM 2.2)	Deferido
0164	CLEIQUE MARTINS OLIVEIRA	112- AP. ADM. ED. - MOTORISTA - (ITEM 2.2)	Deferido

0356	DAVID MAX DE SOUZA	112- AP. ADM. ED. - MOTORISTA - (ITEM 2.2)	Deferido
1135	DIONE ANDRADE MACKOWIAK	112- AP. ADM. ED. - MOTORISTA - (ITEM 2.2)	Deferido
0098	EDIMILSON SOARES GOMES	112- AP. ADM. ED. - MOTORISTA - (ITEM 2.2)	Deferido
0147	ELESON RODRIGUES DA SILVA	112- AP. ADM. ED. - MOTORISTA - (ITEM 2.2)	Deferido
0190	ELIENE MARIA DE SOUZA	112- AP. ADM. ED. - MOTORISTA - (ITEM 2.2)	Deferido
0250	ELPIDIO DE OLIVEIRA AQUINO	112- AP. ADM. ED. - MOTORISTA - (ITEM 2.2)	Deferido
0910	ENOQUE BISPO DE OLIVEIRA	112- AP. ADM. ED. - MOTORISTA - (ITEM 2.2)	Deferido
0714	ERENILDO RAMOS LEITE	112- AP. ADM. ED. - MOTORISTA - (ITEM 2.2)	Deferido
1086	ISAIAS DOS SANTOS SOUZA	112- AP. ADM. ED. - MOTORISTA - (ITEM 2.2)	Deferido
0383	JEFERSON DA MOTA MACEDO	112- AP. ADM. ED. - MOTORISTA - (ITEM 2.2)	Deferido
0017	JILSON DE JESUS PROMOCENA	112- AP. ADM. ED. - MOTORISTA - (ITEM 2.2)	Deferido
0990	JOSÉ ANCHIETA DOS SANTOS AZAMBUJA	112- AP. ADM. ED. - MOTORISTA - (ITEM 2.2)	Deferido
0314	JULIANO CEZAR RODRIGUES	112- AP. ADM. ED. - MOTORISTA - (ITEM 2.2)	Deferido
0127	LEANDRO LOURENÇO BARTELI	112- AP. ADM. ED. - MOTORISTA - (ITEM 2.2)	Deferido
0886	LEILTON FERREIRA DE ALENCAR OLIMPIO	112- AP. ADM. ED. - MOTORISTA - (ITEM 2.2)	Deferido
1016	LINDOBERGUE BORGES	112- AP. ADM. ED. - MOTORISTA - (ITEM 2.2)	Deferido
0107	LUIZ ANTONIO POQUIVIQUI	112- AP. ADM. ED. - MOTORISTA - (ITEM 2.2)	Deferido
0728	LUIZ CARLOS MONTEIRO DA SILVA	112- AP. ADM. ED. - MOTORISTA - (ITEM 2.2)	Deferido
0166	MAICON RICARDO PEREIRA DOS SANTOS	112- AP. ADM. ED. - MOTORISTA - (ITEM 2.2)	Deferido
0637	MANOEL BATISTA DA SILVA	112- AP. ADM. ED. - MOTORISTA - (ITEM 2.2)	Deferido
1097	MANUEL JOSE DOS SANTOS	112- AP. ADM. ED. - MOTORISTA - (ITEM 2.2)	Deferido
0867	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	112- AP. ADM. ED. - MOTORISTA - (ITEM 2.2)	Deferido
0690	MARCIO GREICK DE MENEZES	112- AP. ADM. ED. - MOTORISTA - (ITEM 2.2)	Deferido
1066	MARCOS MANCINE DE QUEIROS	112- AP. ADM. ED. - MOTORISTA - (ITEM 2.2)	Deferido
0393	MARCOS OLIVEIRA DE JESUS	112- AP. ADM. ED. - MOTORISTA - (ITEM 2.2)	Deferido
0270	MICHEL OLIVEIRA PEREIRA	112- AP. ADM. ED. - MOTORISTA - (ITEM 2.2)	Deferido
0511	MOISES PEREIRA PIRES	112- AP. ADM. ED. - MOTORISTA - (ITEM 2.2)	Deferido
1102	REGINALDO RAMOS DOS SANTOS	112- AP. ADM. ED. - MOTORISTA - (ITEM 2.2)	Deferido
0571	RILDO DIAS VICENTE	112- AP. ADM. ED. - MOTORISTA - (ITEM 2.2)	Deferido
0599	ROMARIO DE OLIVEIRA FARIAS	112- AP. ADM. ED. - MOTORISTA - (ITEM 2.2)	Deferido
0287	RONIS DA SILVA BATISTA	112- AP. ADM. ED. - MOTORISTA - (ITEM 2.2)	Deferido
1085	SEBASTIAO DA COSTA	112- AP. ADM. ED. - MOTORISTA - (ITEM 2.2)	Deferido
0514	SONIA MARIA CARVALHO DA SILVA PIRES	112- AP. ADM. ED. - MOTORISTA - (ITEM 2.2)	Deferido
0892	VALMIR KALING	112- AP. ADM. ED. - MOTORISTA - (ITEM 2.2)	Deferido
0595	VINICIUS DA COSTA NUNES	112- AP. ADM. ED. - MOTORISTA - (ITEM 2.2)	Deferido
1041	WAGNER FERREIRA DE QUEIROZ	112- AP. ADM. ED. - MOTORISTA - (ITEM 2.2)	Deferido
0702	WESLEY ROBERTO DOS SANTOS SILVA	112- AP. ADM. ED. - MOTORISTA - (ITEM 2.2)	Deferido
0954	WEVERTON FERREIRA SILVA	112- AP. ADM. ED. - MOTORISTA - (ITEM 2.2)	Deferido
0340	ADEMIR CORON MACEDO	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0937	ADILENE BASAN FERREIRA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0698	ADRIANO ALMEIDA SANTOS	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0780	ADRINA DE OLIVEIRA FRANCO	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0590	ALESSANDRA CRUZ DE SOUZA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0503	ALESSANDRA HOFFMANN DOS SANTOS	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0197	ALINE AUGUSTA DAMASCENO CANTEIRO	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0445	ALINE GUILHERME SANTOS	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0125	ANA CARLA OLIVEIRA DA SILVA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0191	ANA LÚCIA SANTOS MESTRE DA SILVA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0557	ANA PAULA DE SOUZA FAVATO	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0814	ANA PAULA DOS SANTOS CANÁRIO	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0901	ANA PAULA SILVA DE AVIER	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0092	ANDRE SALVADOR PERES DOS SANTOS	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0294	ANDREIA PEREIRA DA COSTA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0070	BÁRBARA BOLOGNONI FRANCO	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
1127	BENEDITA IZABEL BUCK	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0713	BRUNA FRANCISCA DA SILVA SANTOS	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0891	BRUNA SANTOS VIANA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0825	BRUNO VIEIRA VENCESLAU	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0377	CAMILA SILVA JESUS	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0931	CARLOS ADDOR DE SOUZA NETO	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0446	CÉSAR CASSIO	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
1116	CHEIENE BATISTA OLIVEIRA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0963	CLEIDEMAR RODRIGUES DA SILVA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0684	CONSUELO LOURENÇA AIARDES DOS SANTOS	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0187	CRISLAINE SILVA MACHADO	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0711	CRISTHIAN ALBERTO MOJICA VILLARROEL	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0409	DANIEL SANTIAGO JUNIOR	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0363	DANIELA BARBOSA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0880	DANYELLE DA SILVA COSTA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
1088	DARLAN VASCONCELOS	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0339	DÉBORA FERNANDA SILVA GONÇALVES	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0401	DIANA PAULA DA SILVA BARRCELLO	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0708	EDIANDRI VASCONCELOS DE BRITO	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0078	ELISANGELA GONÇALVES PORTO	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0506	ELTON CASO	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0473	ELYTON BATISTA DE LIMA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
1104	EMMANUELLY GOMES DOS SANTOS	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0732	ERIC FIGUEIREDO BERNARDO DOS SANTOS	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0444	EVA VERGILIA DA ROCHA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0796	FERNANDA FERNANDES FRANCA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0756	FERNANDA FERREIRA GARCIA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0342	FRANCIMAR VIEIRA DOS SANTOS	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
1089	FRANCYMARA SANTOS BARBOSA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0660	GABRIELE ANGELIM DE MELO	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0367	GEOVANNE JOSÉ BRAZ SANTOS	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0700	GÉSSICA BRUGHAGO VITALINO	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0338	GESSICA DE OLIVEIRA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0071	GILSIMAR BARCELAR ALBERTONI	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0024	GISELE CRISTINA CARRARA MARCHIORO	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido

0560	GISELLE BARBOSA FONTES	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
1109	HELLEN MARA RODRIGUES DA SILVA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0976	HUGNEY OLIVEIRA DE FREITAS	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0032	ISMAEL DA SILVA CONCEIÇÃO	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0325	ÍTALLO PABLO PEREIRA DA SILVA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0507	IVIANE CARVALHO PEREIRA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0643	JAFE SIMOES MARIANO	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
1080	JANAÍNA CAMPOS RODRIGUES	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0398	JANNYFER STHEFANIE RODRIGUES COELHO E SILVA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0313	JAQUELINE FERNANDA SILVA CAETANO	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0984	JEAN GRANZA DA SILVA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0946	JEICILAINE MAGDA OLIVEIRA SILVA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0642	JESSICA CRISTINA MIRANDA SILVA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0752	JEZIANE CARDOSO DA SILVA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0822	JOICILENE CRISTINA DO NASCIMENTO	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0848	JOSILENE SOUZA SANTOS	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0766	JOVINA MARIA JOSE BORGES NETA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0427	JULIANA NUNES TEODORO	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0476	JULIO CESAR SARAIVA LIMA BORGES	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
1035	KAMILA RODRIGUES REIS	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
1092	KAREN DANIELLE PEREIRA LIMA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0137	KARINA MAGALHÃES HORÁCIO	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0306	KARINE APARECIDA BERNARDINA BEZERRA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
1091	KAROLAINY CASTRO ROCHA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0614	KAROLINE FERREIRA DOS REIS	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
1149	KENEDY CRUZ LEITE	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
1057	KEZIA CRISTINA DA SILVA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0735	KISNAIANE RODRIGUES RAMOS	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0240	KLÉSIA NUNES TEODORO	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0275	LAIZA SILVA SANTOS	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0934	LAURA ZULEIDY RAMOS SOARES	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0576	LUAN CARLOS ANTONIELLO ALVES	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0472	LUANA GONZAGA CAROLA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0225	LUCIA MARCIA NETO FERREIRA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0622	LUCIENE CEBALHO	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0788	LUCINEI DA COSTA OLIVEIRA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0334	LUIZ FERNANDO MENEZES CARVALHO	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
1143	MALU MARIS NEVES NASCIMENTO SILVA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0042	MARCIA CELDIE DA CONCEIÇÃO	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0336	MARCIA REGINA COSTA DE MATOS	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
1100	MARCIANA FERREIRA DE BARROS	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0087	MARCOS APARECIDO ANTERO DOS SANTOS	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0668	MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0020	MARIA ANGELICA DE JESUS	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0255	MARIA VILMA ORTIZ	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0121	MATEUS LOPES DA SILVA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0169	MATHEUS GOMES DE SOUSA FERREIRA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0951	MAYARA SILVA DE SOUZA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0138	MAYCON FERNANDES PENGO	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0496	MICAELLE BROCHADO KAKU	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0245	MIRELLE BROCHADO KAKU	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0489	MIRIAN APARECIDA DA SILVA LOURDES	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0157	MIRLEY DA SILVA FLORES	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0969	MYRELLE DA SILVA PEREIRA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0282	OBERTO ELIAS DOS SANTOS SOUZA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0639	PEDRO HENRIQUE GOMES MACIEL	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0193	POLIANA FERREIRA SILVA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0298	POLIANA MENDES DE OLIVEIRA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0895	PRISCILA QUINTINO PINCERATO	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0601	RAYSSA PEREIRA MELLO	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0120	RIQUERSON DE ARAUJO GALEGO	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0285	RITYELE CAMILA ALVES BRESSANI	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0524	ROGERIO MARQUES RODRIGUES	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
1000	ROSANE CRISTINA RIBEIRO SILVA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0208	ROSE CRISTINA SANTANA DA SILVA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0999	ROSELI GOMES DODRIGUES	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0518	ROSICLEIA RODRIGUES ALVES	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0653	ROSILENE PEREIRA MIRANDA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0689	ROSIMAR DE SOUZA JESUS	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
1108	SALUSTIANO DOS SANTOS NETO	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0201	SARA FREITAS MAIA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0350	SEMARA DA SILVA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0827	SIBELE SILVA DE OLIVEIRA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0477	SIMONE ALVES DA SILVA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0531	TANIA MARA NOGUEIRA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0662	TANIA MARTINS DA SILVA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
1144	TATIANE APARECIDA OLIVEIRA CUNHA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
1075	THIAGO DE OLIVEIRA CUNHA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
1006	VALDA ELAINE FERRAZ	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0387	VALDEMIR CORON MACEDO	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0132	VALDNEY DE PAULO	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
1125	VANIA DIAS MACHADO	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0407	WALLEMBERG HALLEY SANTOS LIMA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0433	WANDERSON SPINOLA FERREIRA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0328	WELIDA LINE SOUZA PESCADA ROSA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0337	WILLIAN VINICIUS CAVALCANTE FERNANDES	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0460	YAGO DE SOUZA MOREIRA	113- T.A.E. - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.2)	Deferido
0564	ABIMAEEL JOSE DA CRUZ	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0139	ADRIANA CARDOSO DA SILVA FERREIRA	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido

0806	ADRIANA CRISTINA MARTINS PINTO	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
1112	ALEX MARTINS DA CUNHA	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0577	ANA MARIA BARROS MATOS	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0291	ANTONIO GABRIEL DE SOUZA RODRIGUES	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0731	BETANIA COSTA ALECRIM	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0644	BRUNA PORTO DACUNHA	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0868	CLAUDIA MARIA MULATO	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0764	CRISTIANA NICOMÉDIO DA SILVA	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0974	CRISTIANE FRANCISCA ALVES	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0995	CRISTIANE GOMES HONORATO	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0757	DAIANE LETÍCIA DA SILVA ALVES	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0254	DAIANY LAURA OLIVEIRA	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0052	DANIEL HENRIQUE LAURA OLIVEIRA	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0495	DARCI FIGUREDO DE MATOS	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0423	DIEGO BOMFIM RAMOS	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
1050	DOUGLAS DE SOUZA MEDEIROS	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0408	EDNA MARIA DA SILVA SOARES	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0357	ELAINE REGINA DA SILVA	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0323	ELISÂNGELA FREITAS DA SILVA RAMALHO	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0170	FABIANA SARAIVA DE ALVARENGA	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0183	FABIO HENRIQUE DE FREITAS BENTO	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0987	FERNANDA BORGES MEIRA	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0022	FLÁVIA MAGIO DE CANDIO	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0657	FRANCIELLY ROCHA DE DEUS	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0308	GEOVANA ORTIZ DA SILVA	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0769	GESIELE DE JESUS MONTEIRO	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
1093	GIDEAO SIMEAO NETO	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0641	HELENA DA SILVA SOUZA	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0093	HELIO FERREIRA BARBOSA	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
1117	IARA ALMEIDA RODRIGUES	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0716	IGOR PAULO RODRIGUES PEREIRA	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0533	ILDA ALBUQUERQUE DUTRA DE ASSUNÇÃO	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0202	JAILTON LEMES GORGONHA	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0888	JAQUELINE EMILIA SILVA	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0415	JAQUELINE TOMAZETI DA SILVA	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0402	JEFERSON JUNIOR SCHOCK	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
1129	JENEFFER KARINE DE OLIVEIRA	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0740	JESSICA CASTRO ROCHA	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
1008	JÉSSICA GOMES SILVA	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
1032	JONATHAN GROSSEL	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0395	JOSÉ LUCAS BRANDÃO MONTES	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0893	JOYCE ELOIZA PEREIRA DUTRA	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0885	JOYCE SABRINA SCHOCK	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0218	JUCILEY APARECIDA CARVALHO VICENTE	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0274	KARINA VARGAS DOS SANTOS	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0153	KEILA CRISTINA CHAMBÓ DA SILVA	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0712	KELLY ROCHA RIBEIRO	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0962	LETÍCIA NASCIMENTO MACIEL	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0944	LUANA SOUZA NABAS	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0911	LUCÉLIA GOMES DE LIMA	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
1063	LUCILENE GOMES DE OLIVEIRA	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0231	MADALENA ALVES DE OLIVEIRA	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0272	MAIKON DA ROCHA PEREIRA	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0586	MARLI OLIVEIRA DE SOUZA	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
1101	MARTA ELIZANE DE SOUZA SANTOS	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0124	MATHEUS DOS SANTOS BAPTISTA DA SILVA	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0784	MAURICIO DE FREITAS FRANCO JUNIOR	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0009	MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0378	MILTON CARLOS CAMINOTTO	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0307	MIRIAN CECILIA MASSAI DURAN	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0283	NAIARA CALADO DE OLIVEIRA GOUVEA	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
1134	NEIR APARECIDA ROCHA BALDAIA	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0450	PABLO RODRIGUES MUNIZ	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
1079	PATRICIA AQUINO DE ALMEIDA	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0115	PATRICIA GARCIA DUARTE	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0546	PATRICIA SILVA COSTA	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0803	PAULO MARCELO BASSAN	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0534	PERLA ARAUJO DOS SANTOS	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
1013	POLIANA APARECIDA DIAS DOS SANTOS	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0048	POLIANA RODRIGUES DE JESUS BRUNIS	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0981	QUEINE BRUNA DE SOUZA OLIVEIRA	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0269	RHELMITON LINS	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0666	RODRIGO CAMPOS BRITO	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0018	RODRIGO OLIVEIRA SANTANA DA COSTA	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0606	ROGER OLIVEIRA DA SIVA	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
1114	SANIA DE FREITAS ARANTES	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0453	SERGIO SOUZA MOURA	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0002	SHEILA DE FREITAS ARANTES	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0545	SIMONE LOPES SANTOS	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0859	SIMONE SAMPAIO ANTONIO	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0435	SUELEN PESSOA DE SOUZA	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0459	VINICIOS LOPES TOMÉ	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0014	WELITON SILVA BARBOSA	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
0416	WELLIK SALDANHA PERRONI	114- T.A.E. - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - (ITEM 2.2)	Deferido
1040	ADRIANA CLAUDINA BRIVIO	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0957	ADRIELLI LUANA PEREIRA NEVES	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0359	AIRAN MARIA DA SILVA JERONIMO	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0682	ALCIONE DAS GRAÇAS E SILVA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0525	ALESSANDRO APARECIDO GAMA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido

0374	ALINE FERREIRA DE OLIVEIRA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
1124	ALINE HANSEN DE SOUZA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0718	ALINE LAUVERS DA SILVA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
1053	ALZINEIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0648	AMANDA LOPES BELO	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
1056	ANA CLAUDIA DA SILVA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0388	ANA CRISTINA DOS SANTOS TAVARES	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0205	ANA KAROLINE DOS SANTOS LEITE	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0607	ANA KELLY MELO NOGUEIRA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0928	ANA MARIA MAGGIO	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0528	ANA PAULA DE MELO CASTRO	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0647	ANA PAULA LOURENÇA DA SILVA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0088	ANA PAULA ZORTEA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0184	ANDERLÚCIA BARBOSA DE ARAÚJO	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0296	ANDIELE SOUZA RODRIGUES	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0391	ANDREIA COSTA DA FONSECA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0370	ANDREIA DA CRUZ	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0475	ANDRESSA CAROLINE VAZ NASCIMENTO	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0798	ANDRESSA RAMOS DA SILVA DAS MERCES	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0049	ANDRIELE CAMPOS DE SOUSA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0029	ANGÉLICA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0853	APARECIDA CLEIDIANE GOMES DE ARAÚJO	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0696	ARCIVANE MARIÉLI DE ANDRADE	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0204	ARIANE RODRIGUES CARVALHO FERNANDES FERREIRA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0134	ARLETE AQUINO MOREIRA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0727	ATENIZIA BATISTA DA CRUZ	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0179	BEATRIZ BAZAM DE FREITAS	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
1103	BEATRIZ DILL DA SILVA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0929	BEATRIZ SOARES DOS SANTOS MARTINS	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0364	CAMILA APARECIDA RIBEIRO	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0209	CAMILA SOUZA ACOSTA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0033	CARLA NUNES BARCELOS	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0252	CAROLINE GIMENES CRUZ	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0023	CAROLINE LUANE SILVA SCHOCK	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0555	CEILA APARECIDA AMADOR FREITAS	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0320	CELIA MARIA CARDOZO DE OLIVEIRA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0167	CLARICE RODRIGUES SOARES SILVA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0694	CLAUDENIRA SOCORRO DE JESUS DE ASSIS	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0381	CLAUDIA REGINA LUCAS ROSA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
1118	CLAUDIANA CRISTINA ANDERS	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0667	CLAUDIO ADAO PINTO BAIOTTO	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0791	CLEIDE GOMES ALVES	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0031	CRISTIANE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0286	CRISTINA DE SOUZA E SILVA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0436	CRISTINA DELMACHIO	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0262	DAIANE ALMEIDA LIMA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0785	DANIELA SARITA SOUZA MEDEIROS	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0949	DANIELY SIQUEIRA RIBEIRO	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0830	DAYANE MARIA DA SILVA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
1064	DEBORA FRANCISCO SENTENE	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0163	DEIS SILVA MACEDO	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0889	DIENYVER FIGUEIREDO ALVES QUEIROZ	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0736	DINEIA INACIO DA SILVA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0013	DIVINA MÁRCIA BORGES	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0003	DIANETE SANTOS DA SILVA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0782	EDICLÉIA AP. DE CARVALHO SILVEIRA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
1081	EDILAINÉ CAETANO DA SILVA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0835	EDNEIA COELHO ANDRADE	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0311	ELAINE LANA DE SOUZA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0371	ELENIR DA CRUZ	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0068	ELIANA GESI DOS SANTOS OLIVEIRA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0543	ELIETH MARTA DA SILVA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0627	ELINEUZA DE SOUZA CRUZ	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0726	ELISVANI REGINA MOREIRA DA COSTA MONTEIRO	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0091	ELIZABETH ALVES MORAIS	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0631	ELIZANGELA BECAVELO RODRIGUES	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0293	ELIZÂNGELA SILVA FRANCISCO	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0326	ELIZETE APARECIDA DA SILVA CEBALHO	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0873	ELZA FELIPE DOMINGOS	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0069	ERICA FROEDE RUPPIN	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0710	FABIANA BEDONE RIBEIRO	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0257	FABIANA FREITAS DE OLIVEIRA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0292	FABIO ARROIO RODRIGUES	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
1071	FÁBIO RODRIGUES HENRIQUE	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0390	FÁTIMA IZABELLE SILVA JANUÁRIO	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
1126	FERNANDO ALVES DA SILVA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0066	FLAMMA VIEIRA AGOSTINHO	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0686	FLÁVIA GOLOSSI DAN	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0462	FLAVIA GOMES FIGUEIREDO	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0241	FRANCIÉLI MOREIRA SILVA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0941	FRANCIELY BARCELO ANDRADE	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0028	FRANCISCO MORAES DO CARMO	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
1132	GEANE PEREIRA BATISTA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
1024	GEOVANIA RODRIGUES DOS SANTO	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0297	GISELE PEREIRA DA SILVA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0933	GISLAINE BOTELHO DE LANA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0386	GISLAINE DE SANTANA ALMIRON	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0114	GISLAINE DIONISIO DA SILVA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido

1098	GISLAINE RODRIGUES DOS SANTOS	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0434	GLEICIA PEREIRA DE SOUZA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0090	GLEIZIANE RODRIGUES FERRARI MOREIRA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0917	GLÊN Y DE MELO ORTIZ	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0365	GREICIANE EZEQUIEL DOS REIS	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0258	GUILBER HENRIQUE GIMENES CRUZ	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0890	IDALIRA MARIA DE OLIVEIRA VEZU	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0492	IEDA APARECIDA DE MELO CASTRO	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0846	IONE CORREIA DA SILVA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0447	IRIS VÂNIA GAMERO SOARES	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
1047	IVÂNIA COSTA RODRIGUES	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
1145	IVANILSA COIMBRA TAVARES	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0681	JÉSSICA CAROLINA AIARDES COSTA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0399	JÉSSICA DEBORA DE CAMPOS	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0175	JÉSSICA PATRÍCIA CAMPOS CHAVES BRITO	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0988	JHEMMIS BARROS MATOS	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0592	JHENIFFER RODRIGUES COELHO	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0608	JHONATAN SINHORIN DAMIÃO	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0360	JHONY MIRANDA DA SILVA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
1022	JOANNY KELLY VALADAO LEITE	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0097	JOICE MARQUES SILVA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0748	JOICE SILVA E SILVA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0611	JORGINA MOREIRA MIGUEL	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0857	JOSANE GOMES DA SILVA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
1018	JOSIANE ALVES RAMIRES	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
1058	JOSIANE APARECIDA DA LUZ SILVA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0263	JOYCE KELI OLIVEIRA TEIXEIRA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0759	JUCÉLIA CHUBE FERREIRA CRUZ	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0517	JULIETH CRISTINA DE OLIVEIRA MIRANDA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0421	JURANICE DO AMARAL PEREIRA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0610	KAMILA KAROLINE MUNIZ BAIOTTO SILVA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0165	KARINA LOPES SILVA DE AQUINO	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0010	KATIA VIEIRA MARTINS	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0613	KEITY ANNY TENORIO	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0100	LANE JOSE DE GODOI	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0621	LAURIMAR GOMES RAMOS	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0432	LEIDE MARA LEAL DE ALMEIDA SOUZA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0831	LEIDIJANE SALVATERRA ROCHA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0457	LEOMAR DE SOUZA OLIVEIRA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0349	LEONICE DA COSTA NUNES MENDES	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0989	LEONICE RODRIGUES GOMES	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0775	LINDAURA BOTELHO RODRIGUES	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0036	LOURDES LUANA SILVA OLIVEIRA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0858	LUAN RIBEIRO DE OLIVEIRA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0140	LUANA BEATRIZ GOMES BARROS	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0131	LUCAS RODRIGUES MUNIZ	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0268	LUCÉLIA SANTOS GABRIEL	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0630	LUCIANA EUGENIA GONÇALVES MELO	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0006	LUCILLA DA SILVA LEITE	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0965	LUCINEIA GARCIA DE MATOS	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0463	LUCINEIA MEIRA DA CONCEIÇÃO	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0425	LUIZ ALBERTO SANTOS ALMEIDA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0016	MAIARA SANTANA COSTA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0701	MARCELINA ALVES PACHECO	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
1028	MARCIA AVILA SANTOS DE JESUS	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0067	MÁRCIA MARA SILVA RODRIGUES	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
1027	MARCIA SOUZA TROSDOF MARTINS	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0789	MARGARETT DOS SANTOS DAVID	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0705	MARIA ABADIA ROSA RODRIGUES	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0162	MARIA BARBOSA LIMA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0430	MARIA FABIANA VASCONCELOS DE OLIVEIRA FLORENCIO	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0063	MARIA IDERLANYS DA SILVA ALVES	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0437	MARIA LUIZA DO NASCIMENTO	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0865	MARIA MADALENA DO CARMO DOS SANTOS SILVA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0111	MARIELLA ALVES DE FREITAS	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0876	MARINA DE FÁTIMA NASCIMENTO	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0123	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0211	MARISTELA CAMARA DE SOUZA ARANTES	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0536	MARLEIDE CAMPOS VILELA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
1049	MARLENE DA SILVA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0498	MARLENE VENUTI DE SOUZA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0795	MARLY MARIA DE SOUZA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0896	MARTA BARBOSA PRATES	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0790	MAURO LEIQUES PACHECO	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0675	MAXCILENE OLIVEIRA XAVIER	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0488	MICAELA DA SILVA SEBA BOM DESPACHO	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0715	MICHELE SANTANA VIEIRA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0927	MIRTES DA SILVA AQUINO	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0442	NAIARA SILVA RODRIGUES	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0126	NATÁLIA COSTA LIMA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0449	NELCIMAR APª VIEIRA DA COSTA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0242	NILVA APARECIDA POCHE	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0772	NÚBIA MARA SANTOS GONÇALVES	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0593	PALOMA ALVES VELOZO	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0952	PAMELA CAMILA BEZERRA DA SILVA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0454	PATRICIA EUGENIA DOS SANTOS	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
1039	PATRICIA LUZIA DOS SANTOS	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0177	PRISCILA SILVA SANTOS RODRIGUES	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido

0970	PRISCILA THUANY DOS SANTOS SOUZA CAMPOS	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
1044	QUEZIA SIMEI NAHUM DE PAULA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0198	RAFAEL VAGNER SILVESTRE SILVA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0046	RAFAELA DOS SANTOS CONZATTI	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0160	RAFAELA JUNQUEIRA AMARAL	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0109	RAFAELA OLIVEIR RIOS	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0288	RAFAELA RODRIGUES DE QUEIROZ	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0422	REGIANE DE JESUS FERREIRA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0579	REGIANE MARIA DOS SANTOS	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0317	REGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0692	REGIANE PEREIRA POQUIVIQUI	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0515	RENATA RODRIGUES DE ALMEIDA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0854	RITHIELI SOARES LAULETE	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0618	RONEI BERNARDI	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0550	ROSA LILIA MATUCARIA CHUBE	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0863	ROSANE INACIO	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0077	ROSANGELA SOUZA DA SILVA FERREIRA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0663	ROSENILSA DE JESUS	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0001	ROSIANE DA SILVA ADRIANO	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0578	ROSILDA FREITAS FEITOSA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0206	ROSILENE APARECIDA RODRIGUES ARANTES	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0600	ROZELI ROSA GERMANO	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0312	SANDRA MÁRCIA NUNES DA SILVA SANTOS	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0085	SARA RODRIGUES DA SILVA POSHE	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0959	SHARA HELEN SILVA CRUZ	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
1070	SILVANA GONÇALVES DOS SANTOS	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
1123	SILVANI MARIA MENDES ALVES	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0768	SILVIA MARCIA RODRIGUES	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0950	SIMONE BEZERRA DA SILVA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
1015	SIMONE GONÇALVES DOS SANTOS	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0458	SONIA DA SILVA VIEIRA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0180	SUELEN CORREA DE MORAIS	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0244	SUELEN SOARES DE AVILA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0845	SUELI ANGELA DA SILVA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0609	SUELI PEREIRA NOBRE	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0192	TATIANE AGUIAR OLIVEIRA SOUZA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0602	TATIANE AGUIAR OLIVEIRA SOUZA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0841	TEREZA DIAS VIEIRA DE SOUZA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0011	THAYS MONTEIRO DE ARAUJO FEITOSA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0271	UANDRA CORDEIRO DOS SANTOS FREITAS CONCEIÇÃO	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0358	VALESSA FAGUNDES ANACLETO	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0904	VANESSA DA COSTA SILVA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0997	VANESSA MATOS MARQUES	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0623	VANETE ERNESTO DUARTE ALVES	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0638	VANIA GONCALVES GALOSO DAN	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
1061	VERA LUCIA MARTINS PEREIRA DA SILVA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0703	VICTOR AFONSO SANTOS LIMA	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0057	VIVIANE APARECIDA DE JESUS	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0926	WALTER GERERMIAS DA CONCEIÇÃO SOARES	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0837	WARLEY APARECIDO FERREIRA DE ABREU	115- T.A.E. - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ITEM 2.2)	Deferido
0207	ANDRESSA ALVES MARIANO	116- MÉDICO 40 HS - (ITEM 2.2)	Deferido
1033	FLAVIA DA CUNHA MONTEIRO DE BARROS	116- MÉDICO 40 HS - (ITEM 2.2)	Deferido
0619	GIL STENIO ARAUJO DA SILVA	116- MÉDICO 40 HS - (ITEM 2.2)	Deferido
0079	LUIZ MARCOS RANGEL	116- MÉDICO 40 HS - (ITEM 2.2)	Deferido
1038	ALESSANDRA LOURENÇO SILVA	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0774	ALINE LEVISKI SEVERO	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0558	ALINE RINALDI BENTO	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0144	ALLINE MARIA RIBEIRO ALVES	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0315	ANA CAROLINA FERRARI TOLEDO	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0491	ANA PAULA CAMILLO DE OLIVEIRA	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0133	ANDERLEIA OLIVEIRA TUNECA	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0080	BIANCA ALVES BARROS	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0304	CARLA DAYANE DE OLIVEIRA MARQUES	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0554	CECILIA FERREIRA DOS SANTOS	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0335	CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0596	DAIANE ALVES DE BRITO	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0151	DALVA SOUSA DE JESUS	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0612	DANIELE FERNANDA DA SILVA SANTOS	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0553	DANILA OLIVEIRA EVANGELISTA	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0747	DAYANE SEIDHT DE OLIVEIRA LIMA	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
1030	DEUZA ALVES DA SILVA	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0273	ELANE LIMA SANTOS	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0581	ÉRIKA RAQUEL ALVES VILA	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0739	FABIANY CRISTINA BARBARA	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0665	FLÁVIA LATORRACA DE SANCTIS PIRES	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0975	GABRIELE SEBASTIANA MASSAI DE ARRUDA	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0580	GILSON FERREIRA DE SOUZA	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0223	GISELI ANDRADE DA	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0574	HIAGO MANOEL COSTA EGUES	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0101	HIGO FONSECA SOARES	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0724	ITALO VINICIUS FERREIRA DA CRUZ	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0537	JESSICA DE ANDRADE GODOY	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0565	JORGE LUIZ ROSA	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0341	KARITA REGINA SILVA	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0465	KAUARA MARCELINO GONÇALVES	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0905	KELLEN CHAVEZ FÉLIX	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0419	KLEBIANA BRAZ DA SILVA GAIA	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0061	LEIDIANE MARA DA SILVA KWIATKWSKI	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido

0582	LETÍCIA DE ANDRADE CIRITELLI	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0279	LIDIO LEONARDO GOMES DA SILVA RODRIGUES	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0352	LUANA APARECIDA DE SOUZA	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0216	LUÍS AUGUSTO BRASILEIRO DE SOUZA	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0683	MARCIA DE SOUZA	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0086	MARCIM OLIVEIRA DA SILVA	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0516	MARYTZA GABRIELLA DAS NEVES ESPÍNDOLA SORANSO DE L	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0233	MIRIAN KAROLINE BRANCHER	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0856	NATALIA RUBIA DA SILVA LOPES	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0168	ODAIZE FERREIRA DE SOUZA	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0645	ORLANDINA VICENTE PROENÇA DE BARROS	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0224	PAULINA ADÃO DA COSTA	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0717	PLÍNIO MOZART MOREIRA MARTOS	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0504	RAFAEL JUSTINO DA SILVA	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0440	RAFAEL SOARES CORREIA	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0978	RAONI BENTH VIEIRA SOARES	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0743	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0154	RENATA TOMAZELLI FERREIRA	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0760	ROSILANE DOS SANTOS VASCONCELOS	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0706	SIMONE ALMEIDA DA SILVA	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0015	STELLI KAREN DE FREITAS	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0494	TAIANE CRISTINA FERREIRA RHODEN	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
1012	TERCIO GARCIA DE MIRANDA	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0993	THAISA SILVA DE SOUZA	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0369	VANESSA ALVES MENDES	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
1014	VANESSA BARBOSA DA SILVA	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0441	VANESSA GRACIELLI FERREIRA DA SILVA	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0898	VERÔNICA PEREIRA BORGES	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0687	VIVIANE ALMEIDA DA CUNHA RONDON	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0045	WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0461	YORINNE SAYURI HATAKEYAMA OLIVEIRA	117- ENFERMEIRO - (ITEM 2.2)	Deferido
0843	CLEUZA FERREIRA MACHADO	118- PSICÓLOGO - (ITEM 2.2)	Deferido
0277	ERICA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	118- PSICÓLOGO - (ITEM 2.2)	Deferido
0310	FABIO MENDONZA CALDERON	118- PSICÓLOGO - (ITEM 2.2)	Deferido
1105	GLAUCEA JULIANA DA SILVA QUEIROZ	118- PSICÓLOGO - (ITEM 2.2)	Deferido
0591	HELIDA HELOIZE DE ALMEIDA SANTOS	118- PSICÓLOGO - (ITEM 2.2)	Deferido
0633	JANNE MARQUES SANTANA	118- PSICÓLOGO - (ITEM 2.2)	Deferido
0135	KARIN ELISABETE FISCHER	118- PSICÓLOGO - (ITEM 2.2)	Deferido
1095	KÁTIA DEISE MOREIRA DOS SANTOS	118- PSICÓLOGO - (ITEM 2.2)	Deferido
0141	LUIZ PAULO DE OLIVEIRA COSTA	118- PSICÓLOGO - (ITEM 2.2)	Deferido
0468	MAYARA CHRISTINE DUARTE	118- PSICÓLOGO - (ITEM 2.2)	Deferido
0353	RODRIGO JOSE SANTOS DE ANDRADE	118- PSICÓLOGO - (ITEM 2.2)	Deferido
0261	THAYLLA THAMY SILVA	118- PSICÓLOGO - (ITEM 2.2)	Deferido
0521	ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA FERNANDES	119- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - LÍNGUA PORTUGUESA - (ITEM 2.3)	Deferido
0234	ELISANGELA OLIVEIRA DE CARVALHO DA SILVA	119- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - LÍNGUA PORTUGUESA - (ITEM 2.3)	Deferido
0264	ELTON ANANIAS MORAIS	119- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - LÍNGUA PORTUGUESA - (ITEM 2.3)	Deferido
0196	FABIANA CARLA CORINA COSTA MORAES	119- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - LÍNGUA PORTUGUESA - (ITEM 2.3)	Deferido
0585	CARLOS MARIO MESQUITA GARCIA JUNIOR	120- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - MATEMÁTICA - (ITEM 2.3)	Deferido
0143	CINDIA SEVERIANO COELHO SOUZA	120- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - MATEMÁTICA - (ITEM 2.3)	Deferido
1020	DENISE BINO CORREA	120- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - MATEMÁTICA - (ITEM 2.3)	Deferido
0816	EDNA VALVERDE DINIZ	120- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - MATEMÁTICA - (ITEM 2.3)	Deferido
0229	NEMAFLAVIA GOMES FEITOZA BRITO	120- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - MATEMÁTICA - (ITEM 2.3)	Deferido
0108	PAULO VIEIRA DA SILVA JUNIOR	120- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - MATEMÁTICA - (ITEM 2.3)	Deferido
0561	SOLINEI GONÇALVES GARCIA	120- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - MATEMÁTICA - (ITEM 2.3)	Deferido
0851	FRANCELINA LEITE JUSTINIANO	121- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - HISTÓRIA - (ITEM 2.3)	Deferido
0203	MAGNO DE ANDRADE ALMEIDA	121- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - HISTÓRIA - (ITEM 2.3)	Deferido
0655	ROSANE APARECIDA SILVA ANTUNES	121- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - HISTÓRIA - (ITEM 2.3)	Deferido
0817	KASSIA IASMIM BERNARDO SILVA	122- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - (ITEM 2.3)	Deferido
0372	MARLENE ALVES DE DEUS OLIVEIRA	122- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - (ITEM 2.3)	Deferido
0232	VALDETE DE OLIVEIRA	122- PROF. ANOS FINAIS DO ENS. FUND. - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - (ITEM 2.3)	Deferido
0567	ALINE DANIELY MOURA BARBARA	123- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.3)	Deferido
0222	CÉLIA APARECIDA DE ALMEIDA ANDRADE	123- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.3)	Deferido
0908	CELIA REGINA GRANZOTO MONTALVAO	123- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.3)	Deferido
0235	CONCEIÇÃO BARBOSA DE BRITO CHAVES	123- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.3)	Deferido
0818	CRISTIANE DA SILVA MARTINS	123- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.3)	Deferido
0237	DAURA JANES GOMES FEITOZA	123- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.3)	Deferido
0815	DAVID HENRIQUE FRANÇA BRITO	123- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.3)	Deferido
0540	ELIANE PEREIRA DE JESUS CRUZ	123- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.3)	Deferido
0680	ELIANE RIBEIRO ALVES	123- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.3)	Deferido
1096	GRAZIELE LEITE NUNES	123- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.3)	Deferido
0043	IVANI MOREIRA DE SOUZA COSTA	123- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.3)	Deferido
1055	IZANETE LEITE NUNES	123- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.3)	Deferido
0210	KATIANA DE OLIVEIRA MACEDO	123- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.3)	Deferido
0672	KEILA SILVA BACA	123- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.3)	Deferido
0562	LUCI MEIRE NUNES RONDON	123- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.3)	Deferido
0956	MARIA APARECIDA GONÇALVES GARCIA	123- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.3)	Deferido
0008	NEUMA JOELMA DE SOUZA	123- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.3)	Deferido
0765	OZENILDO SOARES ROSA	123- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.3)	Deferido
0754	REJANE CRISTINA VARGAS	123- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.3)	Deferido
0117	RENATA LEITE NUNES	123- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.3)	Deferido
0439	RUTH MORAES DE SOUZA GOMES	123- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.3)	Deferido
0877	SILVA NA ROQUE DA SILVA	123- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.3)	Deferido
0145	SIRLENE SEVERIANO COELHO	123- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.3)	Deferido
0034	SÔNIA REGINA DE SOUZA	123- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.3)	Deferido
0200	VANESSA DUTRA DE OLIVEIRA	123- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.3)	Deferido
0568	ZILDETE NOGUEIRA S. VILALBA	123- PROFESSOR ANOS INICIAIS - (ITEM 2.3)	Deferido
0661	CYNTIA GRACIELA DA SILVA MACHADO	124- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.3)	Deferido
0707	HELENA MARIA DE SOUZA	124- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.3)	Deferido

1043	JHENIFER SOARES SILVA	124- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.3)	Deferido
0128	JOSDILENE DA COSTA RODRIGUES RESENDE	124- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.3)	Deferido
0405	KARINE SANTANA VIEIRA	124- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.3)	Deferido
0771	LÍVIA LAINARA SILVA LOPES	124- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.3)	Deferido
0894	MARIA DAS GRAÇAS FERRAZ	124- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.3)	Deferido
0464	REGILENE ALVES FERREIRA DE SOUZA	124- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.3)	Deferido
0824	ROSANGELA PEREIRA CARDOSO SILVA	124- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.3)	Deferido
0778	RUTIMAR OLIVEIRA DA SILVEIRA SILVA	124- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - (ITEM 2.3)	Deferido
0991	ALICE RODRIGUES PEREIRA	125- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
0920	ALIRA DOS SANTOS FERREIRA	125- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
1021	ANA KAROLINE DOS SANTOS SOUZA SCHAEGLER	125- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
0986	ANDRÉIA ALVES MOREIRA SILVA	125- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
0559	ANDRESSA BORGES LEANDRO	125- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
0652	CARMEN SANDRA DE SOUZA	125- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
0793	CLAUDINALDA COSTA DA SILVA	125- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
1073	EDILZA BATISTA COSTA	125- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
0625	ELISANGELA ANGELIN DE FREITAS	125- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
0469	ERICA DE FRANÇA BATISTA	125- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
0195	GREICE KELLY YOSHIMO DE MELLO BARROS	125- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
0417	HELENA MARIA DO CARMO	125- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
1107	IDELCINA MOREIRA DOS SANTOS	125- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
1068	KENIA COELHO DE OLIVEIRA	125- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
0552	LEANDRO ORTOLAN	125- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
0152	LEIDIMAR OLIVEIRA NASCIMENTO	125- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
0971	LUANA SABRINA DE SOUZA	125- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
0685	LUCINEIDE SILVA DOS SANTOS	125- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
0972	LUIZA SOUZA DE OLIVEIRA BARBOSA	125- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
0923	MARIA APARECIDA PEREIRA SANTOS	125- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
0670	MARIA ROSA DE SOUZA VIEIRA	125- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
0673	MARLI BARBOSA PRATES	125- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
0794	MATILDE JACINTO BARBOSA	125- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
0635	ROSENILDA MAXIANO FERREIRA	125- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
0792	ROSICLEIA BRITO SILVA	125- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
0719	SILVANA NUNES SOUZA MARCOS	125- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
0355	VANESSA FAGUNDES ANACLETO	125- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
0238	VÍTORIA ZEONE SUPEPE	125- AP. ADM. ED. - NUTRIÇÃO ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
0763	BIANCA OLIVEIRA RIBEIRO	126- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
0346	CLAUDINEIA GUIMARAES DE SENA	126- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
0455	DANDREIA RAIZA TAVARES DE MENEZES BARBOZA	126- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
0813	ELJANE DA SILVA CARVALHO	126- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
0823	EUNICE MOURA BARBARA	126- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
1037	FRANCIELE DOS SANTOS	126- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
0597	GABRIEL APARECIDO SILVA RAMOS	126- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
1133	GEAN RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA	126- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
0535	JOÃO PAULO TUMICHA SOARES	126- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
0932	JUCIENE JAVANU AGUILERA	126- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
0632	LAIZA SAMPAIO ANTÔNIO	126- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
0746	LENIDIA CASSIANO SOARES	126- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
1138	LILIANA GOMES DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	126- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
0156	LUZINETE DE ALMEIDA ASSUNÇÃO	126- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
0348	MAYRA ALVES MOREIRA	126- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
0838	OSEIAS GUERRA DA SILVA	126- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
0212	PATRICIA SANTOS SOUZA	126- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
1121	ROSILELENE ANDRADE DE CARVALHO	126- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
0158	ROSIMEIRE DE DEUS VIEIRA	126- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
0810	RUTE MONTEIRO FRANCISCO	126- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
1034	SANDRA PAULINO DA SILVA DE JESUS	126- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
0217	SILVANE ALVES DE OLIVEIRA	126- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
0343	UBIRACY DE LIMA NEVES	126- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
1048	VALDECI ALVES	126- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
0808	VANIA RODRIGUES DA SILVA	126- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
0327	WILLIANS FERRARI	126- AP. ADM. ED. - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR - (ITEM 2.3)	Deferido
0064	ADAIR	127- AP. ADM. ED. - VIGIA - (ITEM 2.3)	Deferido
0500	ANILEIDE DA CONCEIÇÃO SANTOS	127- AP. ADM. ED. - VIGIA - (ITEM 2.3)	Deferido
0376	DAYANE VAZ ROCHA	127- AP. ADM. ED. - VIGIA - (ITEM 2.3)	Deferido
0318	DONIZETE JOSE DA SILVA	127- AP. ADM. ED. - VIGIA - (ITEM 2.3)	Deferido
0284	FAGNER LEANDRO FREITAS RAMOS	127- AP. ADM. ED. - VIGIA - (ITEM 2.3)	Deferido
0122	IVAN LIMA FERNANDES	127- AP. ADM. ED. - VIGIA - (ITEM 2.3)	Deferido
0480	JANAINA DUARTE SILVA	127- AP. ADM. ED. - VIGIA - (ITEM 2.3)	Deferido
0744	JANDIR FERNANDES CARNEIRO	127- AP. ADM. ED. - VIGIA - (ITEM 2.3)	Deferido
0119	JUSCINEY CARLOS DA SILVA	127- AP. ADM. ED. - VIGIA - (ITEM 2.3)	Deferido
0380	MALAQUIAS DIAS PEREIRA	127- AP. ADM. ED. - VIGIA - (ITEM 2.3)	Deferido
0148	MARCOS SOARES BENTO	127- AP. ADM. ED. - VIGIA - (ITEM 2.3)	Deferido
0076	MARLENE DA GAMA SOUZA	127- AP. ADM. ED. - VIGIA - (ITEM 2.3)	Deferido
0289	OSMAR BATISTA DE MORAES	127- AP. ADM. ED. - VIGIA - (ITEM 2.3)	Deferido
0081	PAULO ANTONIO MARQUES ANDRADE	127- AP. ADM. ED. - VIGIA - (ITEM 2.3)	Deferido
0734	ROSA APARECIDA DE CAMPOS RIBEIRO	127- AP. ADM. ED. - VIGIA - (ITEM 2.3)	Deferido
1069	SANDRA FRANCISCA FERREIRA	127- AP. ADM. ED. - VIGIA - (ITEM 2.3)	Deferido
0479	SILVANA ALVES DA SILVA	127- AP. ADM. ED. - VIGIA - (ITEM 2.3)	Deferido
0466	WINICIOS NOGUEIRA RIBEIRO	127- AP. ADM. ED. - VIGIA - (ITEM 2.3)	Deferido
0539	ANA PAULA GONÇALVES LIMA	Cargo Não Informado	Indeferido
0849	DAIANE ALMEIDA CRUZ	Cargo Não Informado	Indeferido
1099	DEBORA ALVES DA SILVA	Cargo Não Informado	Indeferido
0110	DEBORA LAURENTINO DA SILVA	Cargo Não Informado	Indeferido
0556	EDNA PEREIRA TELES	Cargo Não Informado	Indeferido
0411	EDUARDO COSTA DA GAMA	Cargo Não Informado	Indeferido
0605	ELIZABETH ALVES DA SILVA SOUZA	Cargo Não Informado	Indeferido
1042	FABIOLA DE JESUS	Cargo Não Informado	Indeferido
0943	FELICIANO	Cargo Não Informado	Indeferido

0960	GISLAINE TONIATO MORAES	Cargo Não Informado	Indeferido
0309	HIORRANA RAYRA RIBEIRO SILVA	Cargo Não Informado	Indeferido
0594	IGOMAR RODRIGUES DE SOUZA	Cargo Não Informado	Indeferido
0548	INGRID DE OLIVEIRA VERLINDO	Cargo Não Informado	Indeferido
0751	JAQUELINE DE PAZOS TABOSA	Cargo Não Informado	Indeferido
0375	JESSICA MAGALHÃES DA SILVA	Cargo Não Informado	Indeferido
0221	JOSEPH DO ESPIRITO SANTO	Cargo Não Informado	Indeferido
0276	JULIANA DE OLIVEIRA BORGES	Cargo Não Informado	Indeferido
0116	KIMBERLY THAYNARA AMORIM FRANCO	Cargo Não Informado	Indeferido
0569	MARIA LETÍCIA SANTOS MIRANDA	Cargo Não Informado	Indeferido
1142	MARIA NEUZA ALVES BARBOSA	Cargo Não Informado	Indeferido
1078	MARINEIDE GARCIA DE PAULA AREGANO	Cargo Não Informado	Indeferido
0236	MAYRA ALVES MOREIRA	Cargo Não Informado	Indeferido
0026	MICHELE SANTOS	Cargo Não Informado	Indeferido
0797	NEUZA MARTINS DE ANDRADE SANTOS	Cargo Não Informado	Indeferido
1090	NOELMA DE OLIVEIRA SILVA	Cargo Não Informado	Indeferido
1120	RAFAEL MARQUARDT SILVA	Cargo Não Informado	Indeferido
0542	RENATA CRISTINA DANTAS CASTRO	Cargo Não Informado	Indeferido
0482	SÂMIA SILVA MENEZES	Cargo Não Informado	Indeferido
0171	SIDINEY SEVERIANO COELHO	Cargo Não Informado	Indeferido
0544	SILVANIA MARQUES BORGES	Cargo Não Informado	Indeferido
0038	SIMONI SILVA ASSUNÇÃO	Cargo Não Informado	Indeferido
1003	SIRLENE DOSSANTOS ARANTES	Cargo Não Informado	Indeferido
0344	THAISE DAYANA PRESTE REIS	Cargo Não Informado	Indeferido

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:73F02939

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 050/2014

Exercício: 2014

DECRETO Nº 50, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014 - LEI N.457

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santo Antonio do Leste, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01		CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
4	01.031.5001.2001.0000	Despesas de Pessoal e Encargos				50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
02 10 01		GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE				
267	20.601.5012.1064.0000	Aquisição de uma Patrulha Mecanizada				-50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste, 01 de dezembro de 2014

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:80DE2680

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 249/2014

DATA: 25 de novembro de 2014

SÚMULA: Regulamenta o enquadramento dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município.

JUAREZ ALVES COSTA, PREEFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando, o que dispõe nos artigos 78 e 83 da Lei Complementar Nº 062/2011, de 31 de maio de 2011;

DECRETA:

Art. 1º. O efetivo enquadramento dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de acordo com o quadro em anexo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 25 de novembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

GISELE FARIA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CÓD.	NOME	CLASSE DE CARGO	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL	CLASSE
4051	Eliana Tavares Muekler	Apoio Educacional	Auxiliar de Infraestrutura	EMEB Rodrigo Damasceno	01/08/2002	5	A

Sinop, 25 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:F5F178AF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS - NOVEMBRO 2014

Nº do Contrato	DISTRATADO	OBJETO	CARGO	DATA DISTRATO	Nº DISTRATO	DISTRATANTE
163/2013	SIMONE ANGELA MENEGASSI	DISPENSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO	PROF EDUC BAS. - PEDAGOGIA 40HS	26/11/2014	053/2014	PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO-MT DE
223/2014	MARILUTI BREGOLI	DISPENSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO	PROF EDUC BAS. - PEDAGOGIA 40 HS	12/11/2014	054/2014	PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO-MT DE
231/2014	LILIAN KELI CAMPOS	DISPENSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO	PROF EDUC BAS. - PEDAGOGIA 40HS	24/11/2014	055/2014	PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO-MT DE

Sorriso/ MT., 28 DE NOVEMBRO DE 2014

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:CA4517FD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RREO ANEXO V PREVIDENCIA

FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DASEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 5º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2014

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)						RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			No Período	Até o Período 2014	Até o Período 2013	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	462.900,00	462.900,00	195.298,06	1.117.688,97	675.999,55	
RECEITAS CORRENTES	462.900,00	462.900,00	195.298,06	1.117.688,97	700.967,53	
Receitas de Contribuições dos Segurados	382.900,00	382.900,00	63.143,58	435.982,90	379.648,66	
Pessoal Civil	382.900,00	382.900,00	63.143,58	435.982,90	379.648,66	
Ativo	382.900,00	382.900,00	63.143,58	435.982,90	379.648,66	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Receita Patrimonial	80.000,00	80.000,00	132.154,48	681.706,07	321.035,80
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	80.000,00	80.000,00	132.154,48	681.706,07	321.035,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	283,07
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	283,07
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	24.967,98
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	536.500,00	536.500,00	87.776,30	602.138,74	521.100,40
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	999.400,00	999.400,00	283.074,36	1.719.827,71	1.197.099,95
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Período	Até o Período 2014	Até o Período 2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	793.400,00	933.400,00	149.040,37	641.831,54	457.774,21
ADMINISTRAÇÃO	163.200,00	163.200,00	17.678,42	84.788,98	68.813,49
Despesas Correntes	161.300,00	161.300,00	17.678,42	84.788,98	68.813,49
Despesas de Capital	1.900,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	630.200,00	770.200,00	131.361,95	557.042,56	388.960,72
Pessoal Civil	630.200,00	770.200,00	131.361,95	557.042,56	388.960,72
Aposentadorias	280.100,00	280.100,00	41.591,28	198.056,41	150.901,04
Pensões	100.100,00	100.100,00	13.166,00	67.215,28	38.935,80
Outros Benefícios Previdenciários	250.000,00	390.000,00	76.604,67	291.770,87	199.123,88
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	793.600,00	933.600,00	149.040,37	641.831,54	457.774,21
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III - VI)	205.800,00	65.800,00	134.033,99	1.077.996,17	739.325,74
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIADO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Período	Até o Período 2014	Até o Período 2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIADO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					66.400,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			Até o Mês Agosto	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
				2014	2013
CAIXA			0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO			151.150,12	19.676,36	61.593,23
INVESTIMENTOS			7.044.112,42	7.306.266,90	6.582.120,93
OUTROS BENS E DIREITOS			4.633,24	4.633,24	4.633,24
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Período	Até o Período 2014	Até o Período 2013
RECEITAS CORRENTES (VIII)	536.500,00	536.500,00	87.776,30	602.138,74	521.100,40
Receitas de Contribuições	536.300,00	536.300,00	85.078,51	591.257,18	499.963,94
Patronal	505.000,00	505.000,00	79.928,05	554.463,20	476.832,71
Pessoal Civil	505.000,00	505.000,00	79.928,05	554.463,20	476.832,71
Ativo	505.000,00	505.000,00	79.928,05	554.463,20	476.832,71
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	31.300,00	31.300,00	5.150,46	36.793,98	23.131,23
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	200,00	200,00	2.697,79	10.881,56	21.136,46
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	536.500,00	536.500,00	87.776,30	602.138,74	521.100,40
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
			No Período	Até o Período 2014	Até o Período 2013
ADMINISTRAÇÃO (XII)	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRADEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2014 - P S 004/2014 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕESEDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2014
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 004/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a homologação das inscrições dos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº. 004/2014**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Divulgar os nomes dos candidatos com as inscrições deferidas e indeferidas, conforme relação abaixo:

1006-INSTRUTOR DE OFICINA TECLADO, VIOLÃO E CORAL				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	2883	BARTOLOMEU RODRIGUES LIMA	30010407	DEFERIDO
2	2754	KEVIM CLAUDIO DA SILVA	30010240	DEFERIDO
3	3844	MARIANA RODRIGUES PEREIRA	30011567	DEFERIDO
4	2295	REGIS BARBOSA CERQUEIRA FILHO	30009630	DEFERIDO
5	2593	VERCIONE GOMES MARIANO	30010009	DEFERIDO
6	3852	OCTÁVIO FRANCISCO RODRIGUES ALVES	30011575	INDEFERIDO
1007-INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	4317	EMERSON SILVA MATIOLEVITCZ	30012046	DEFERIDO
2	3696	GIOVANI MARCHETTO	30011327	DEFERIDO
3	2895	ROGÉRIO BERTOLDO TRINDADE SILVA	30010421	DEFERIDO
4	3701	SILVIA REGINA DA SILVA LEITE	30011335	DEFERIDO
5	148	STYVE MARTINS PEREIRA	30010209	DEFERIDO
6	3613	ADRIANE CRISTINA ROCHA	30011201	INDEFERIDO
7	3550	KISSILA PRISSILA CAMPOS	30011101	INDEFERIDO
8	2533	RODRIGO DE SOUZA NOGUEIRA	30009931	INDEFERIDO
1008-INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	2628	ADRYEW TENUTES CAMARGO DA SILVA	30010057	DEFERIDO
2	3277	WELINGTON MACHADO RONDON	30010525	DEFERIDO
3	3486	AMANDDA RUBIA SILVA PEREIRA	30011006	INDEFERIDO
4	2562	RICARDO ALEXANDRE PEREIRA FORTUNATO	30009965	INDEFERIDO
1010-INSTRUTOR DE ARTES PLASTICAS, DESENHO E PINTURA				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	4038	ANTONIO LUCIMAR TEIXEIRA	30011766	DEFERIDO
2	2243	MARLENE DA SILVA SANTANA	30009557	DEFERIDO
3	2281	WAGNER LUIZ FAQUINETI	30009606	DEFERIDO ISENÇÃO
4	293	DANYELLE KAROLYNE DE SOUZA BENEVIDES	30010652	INDEFERIDO
5	2349	MARCUS VINICIUS ALVES QUEIROZ	30009696	INDEFERIDO
1011-INSTRUTOR DE ARTESANATO				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	4386	ALESSANDRA MARTINS DE FREITAS	30012123	DEFERIDO
2	4325	GERALDA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA	30012061	DEFERIDO
3	2370	IRACEMA SOARES DA SILVA	30009724	DEFERIDO
4	4382	KELLEN CRISTINA VIAANA DA SILVA	30012119	DEFERIDO
5	2342	ROBERTA LUIZA DE JESUS	30009688	DEFERIDO
6	4194	ROSANGELA VITORINO DA SILVA	30011923	DEFERIDO
7	2313	CLEICE DOS SANTOS CASTRO	30009652	INDEF. ISENÇÃO
8	34	CARLA ADRIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	30009414	INDEFERIDO
9	2455	DEUZIMARA MARIA DE SOUZA	30009834	INDEFERIDO
10	2785	DIEGO CARVALHO DOS SANTOS	30010276	INDEFERIDO
11	3882	IVONE ROEDER	30011605	INDEFERIDO
570 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS-INDIGENA				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	2759	ANA LUCIA MAIZOKEMAIROCE	30010245	DEFERIDO
2	4353	IZAURUNHA LEONAZOKERO	30012089	DEFERIDO
3	3411	JOSIANE DOS SANTOS	30010863	DEFERIDO
4	3316	KELCIMARA ENAIZOKAEROCE	30010729	DEFERIDO
5	3558	LUIZA ZEZOKEMAERO	30011111	DEFERIDO
6	3395	MARILENE EZEZOKAERO	30010839	DEFERIDO
7	3391	MIRIAN ZEMAZOKAEROCE	30010835	DEFERIDO
8	3516	NEUZINHA ZAKENAZOKERO	30011056	DEFERIDO
9	248	VALQUIRIA MAIZOKERO	30010594	DEFERIDO
10	3317	ZINILDA ZOKAZOKEMAERO	30010733	DEFERIDO
11	3288	ELIZIANE DA SILVA	30010539	INDEFERIDO
573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	4318	ABMAEL PEREIRA DE SOUZA	30012055	DEFERIDO
2	3772	ACIR WESTPHAL DOS SANTOS	30011460	DEFERIDO
3	2223	ADEILSON PEREIRA DA SILVA	30009534	DEFERIDO

4	2528	ADEMILSON DE ALMEIDA	30009926	DEFERIDO
5	3597	ADENILDE VITORINO MATOS	30011174	DEFERIDO
6	245	ADENILSON PINHEIRO MESQUITA	30010590	DEFERIDO
7	3614	ADILTON MODESTO BORGE	30011202	DEFERIDO
8	2490	AILSON DA SILVA SOUZA	30009879	DEFERIDO
9	11	ALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	30009385	DEFERIDO
10	4173	ALEX PEREIRA DE SOUZA	30011902	DEFERIDO
11	4267	AMILTON DE SOUZA	30011996	DEFERIDO
12	4404	ANTONIO DE SOUZA PASSOS FILHO	30012141	DEFERIDO
13	2428	ANTONIO JOANILDO TECTONIO LOPES	30009798	DEFERIDO
14	3899	BAUER GOUVEA DA SILVA	30011622	DEFERIDO
15	2834	CICERO INACIO DE SOUZA	30010343	DEFERIDO
16	3728	CLAUDEMIR DIAS CORREA	30011373	DEFERIDO
17	2713	CLEBER DE SOUZA SILVA	30010176	DEFERIDO
18	4134	DERLIMILSON TEIXEIRA	30011863	DEFERIDO
19	4361	DIONE DOS ANJOS SOUZA	30012097	DEFERIDO
20	2863	EDIMAR DO NASCIMENTO RODRIGUES	30010383	DEFERIDO
21	4349	ÉDISON ROQUE CORREIA	30012085	DEFERIDO
22	4371	EDNALDO GOMES DA SILVA	30012107	DEFERIDO
23	3626	ELIEL JOSÉ THEODORO	30011222	DEFERIDO
24	2882	ERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	30010406	DEFERIDO
25	3509	ERMESON BORDIN MATOS	30011046	DEFERIDO
26	3967	EVANDRO GARCIA DE MENDONÇA	30011695	DEFERIDO
27	42	FELIPE PEREIRA DE BARROS	30009425	DEFERIDO
28	2521	FRANCISCO DIAS DA SILVA	30009919	DEFERIDO
29	2221	GILSON DA SILVA FERREIRA	30009532	DEFERIDO
30	3412	HEZRON FERREIRA DE SOUZA	30010866	DEFERIDO
31	4364	ILDEMAR COSTA FERREIRA	30012100	DEFERIDO
32	4028	IRANILDO FERREIRA LIMA	30011756	DEFERIDO
33	4143	JAIR ENEDINO DA COSTA	30011872	DEFERIDO
34	3897	JEAN MORAIS DA SILVA	30011620	DEFERIDO
35	3795	JEOVANE FERREIRA DA SILVA	30011497	DEFERIDO
36	4338	JHONATAN DE OLIVEIRA MACHADO	30012074	DEFERIDO
37	4169	JOÃO BATISTA ANTUNES VIEIRA	30011898	DEFERIDO
38	243	JOSCELINO BARBOSA COIMBRA	30010587	DEFERIDO
39	4379	LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO	30012115	DEFERIDO
40	3970	MANOEL SOARES FILHO	30011698	DEFERIDO
41	4187	MANOELITO ALDAIR SANTOS	30011916	DEFERIDO
42	4198	MARCOS DIONES SOARES BASSO	30011927	DEFERIDO
43	3467	MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA	30010972	DEFERIDO
44	4256	NAZIR MENDONCA DE MELO	30011985	DEFERIDO
45	3291	IVALDO FERREIRA DA SILVA	30010542	DEFERIDO
46	3537	PAULO DOS SANTOS	30011084	DEFERIDO
47	2491	PAULO GILBERTO DE SOUZA	30009880	DEFERIDO
48	150	PAULO SERGIO DE TOLEDO RIBAS JUNIOR	30010211	DEFERIDO
49	2516	PEDRO MARCHINE	30009913	DEFERIDO
50	2479	REINALDO SALVADOR	30009863	DEFERIDO
51	181	ROBERSON ALVES DE SOUZA	30010906	DEFERIDO
52	3612	ROBERTO VICENTE	30011199	DEFERIDO
53	3569	SÉRGIO QUIRINO DOS SANTOS NETO	30011130	DEFERIDO
54	2233	SILVIO FERREIRA DOS SANTOS I	30009546	DEFERIDO
55	3390	SONIVALDO MENDES DA SILVA	30010834	DEFERIDO
56	4148	THIAGO VACNI DE FREITAS PAULA	30011877	DEFERIDO
57	2780	VAGNER DELISE PERASSOLO	30010271	DEFERIDO
58	4340	VALDINEI DE MELO FERREIRA	30012076	DEFERIDO
59	3668	VALDIVINO DE JESUS RIBEIRO	30011280	DEFERIDO
60	3603	VALMIR DA SILVA SOUZA	30011185	DEFERIDO
61	2540	PEDRO RENILDO ANTON	30009939	DEFERIDO ISENÇÃO
62	2519	VALDENIR DOS SANTOS	30009917	DEFERIDO ISENÇÃO
63	2327	ADEBARDE RODRIGUES DA SILVA	30009669	INDEFERIDO
64	2404	AMINADABIO DA SILVA CANDIDO	30009765	INDEFERIDO
65	2325	BENEDITO SILVA DE ARAUJO	30009667	INDEFERIDO
66	3892	BRUNO MENDONCA DA SILVA	30011615	INDEFERIDO
67	3891	CLEITON CRUZ DA SILVA	30011614	INDEFERIDO
68	4108	CLODOALDO SANGA	30011836	INDEFERIDO
69	3752	DAVI XAVIER DO NASCIMENTO	30011422	INDEFERIDO
70	4019	EDISON ETSUO KANEDA	30011747	INDEFERIDO
71	2504	EVANILDO FERNANDES DE SOUSA	30009899	INDEFERIDO
72	3946	FAGNER DE VASCONCELOS COSTA	30011674	INDEFERIDO
73	3385	JAKSON PIMENTA DE SOUZA	30010827	INDEFERIDO
74	4058	JOSUEL CORREIA DA SILVA	30011786	INDEFERIDO
75	3488	JULIO CESAR ALMEIDA DA SILVA	30011010	INDEFERIDO
76	2727	LEANDRO JOSE DE ARAUJO	30010196	INDEFERIDO
77	4172	LINEALDO DE SOUZA RAMOS	30011901	INDEFERIDO
78	4252	LUCAS FELIPE DISPERATTI	30011981	INDEFERIDO
79	3625	MARCOS ANTONIO SANTOS RODRIGUES VAZ	30011220	INDEFERIDO
80	3329	NATALICIO JOSE LEANDRO	30010748	INDEFERIDO
81	3654	PABLO PEREIRA LIBERATO	30011261	INDEFERIDO
82	2720	PATROCÍNIO MOREIRA DE SOUZA FILHO	30010188	INDEFERIDO
83	2788	REINALDO DINIZ DOS REIS	30010282	INDEFERIDO
84	3745	RODRIGO VIEIRA DE OLIVEIRA	30011413	INDEFERIDO
85	76	ROSIMAR FAVIN	30009465	INDEFERIDO
578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	2874	ABIGAIL ALVES PEREIRA	30010396	DEFERIDO
2	3875	ABRAÃO ISAQUE DE SOUZA	30011598	DEFERIDO
3	3378	ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	30010819	DEFERIDO
4	1029	ADELIA DA SILVA FREITAS	30012049	DEFERIDO
5	2729	ADINISIA EDITE DA CONCEIÇÃO SILVA	30010198	DEFERIDO

6	3932	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30011660	DEFERIDO
7	3530	ADRIANA BATISTA VIANA	30011074	DEFERIDO
8	2259	ADRIANA DA SILVA I	30009577	DEFERIDO
9	4110	ADRIANA DA SILVA PERES	30011849	DEFERIDO
10	3928	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	30011656	DEFERIDO
11	177	ADRIANA OLIVEIRA POLICARPO	30011637	DEFERIDO
12	174	ADRIANA SOUZA DA SILVA	30011634	DEFERIDO
13	3415	ADRIANE DE OLIVEIRA	30010869	DEFERIDO
14	4167	ADRIELI APARECIDA BATISTA RIOS	30011896	DEFERIDO
15	2805	AGDA MENDES FERREIRA	30010301	DEFERIDO
16	3906	ALAIS DOS SANTOS	30011630	DEFERIDO
17	4204	ALBEANE DA COCEIÇÃO DANTAS	30011933	DEFERIDO
18	2492	ALCIONE SANTANA DA SILVA	30009881	DEFERIDO
19	4137	ALESSANDRA APARECIDA GALDINO PEREIRA	30011866	DEFERIDO
20	2573	ALESSANDRA DE SOUSA TANINATO	30009978	DEFERIDO
21	3339	ALESSANDRA DO AMARAL PEREIRA	30010763	DEFERIDO
22	2334	ALESSANDRA RIBEIRO	30009677	DEFERIDO
23	2639	ALEXANDRA CRISTINA FALCÃO	30010075	DEFERIDO
24	4199	ALEXANDRA OLIVEIRA LIMA	30011928	DEFERIDO
25	3744	ALEXANDRA SOBRAL DE BRITO DE OLIVEIRA	30011412	DEFERIDO
26	4324	ALINE EMANUELA DE ARRUDA PINTO	30012060	DEFERIDO
27	3722	ALLAN JHONNY PINTO	30011364	DEFERIDO
28	1030	ALTAYSIA GRAZIELLA DE SOUZA FERREIRA	30012050	DEFERIDO
29	2509	ALZEMARY ANDREIA CUSTODIO DA COSTA	30009906	DEFERIDO
30	3302	AMANDA APARECIDA FRANCISCA DA SILVA	30010715	DEFERIDO
31	2293	AMANDA JESUS AZEVEDO MENDES	30009626	DEFERIDO
32	2305	AMANNDA KAROLINE VITORINO DA CRUZ	30009641	DEFERIDO
33	3210	ANA BRIGEDA VIEIRA DA SILVA	30010424	DEFERIDO
34	2527	ANA PAULA DE SOUZA	30009925	DEFERIDO
35	3901	ANA PAULA DELISE MACEDO	30011625	DEFERIDO
36	2891	ANA RAQUEL ANTONIELLO	30010416	DEFERIDO
37	3310	ANA RITA MENDES CONCEIÇÃO	30010723	DEFERIDO
38	3727	ANDERSON FARIA DE AMORIM	30011372	DEFERIDO
39	312	ANDREA ALVES LIFONSO	30010674	DEFERIDO
40	4022	ANDREA AQUINO CARDOSO	30011750	DEFERIDO
41	3832	ANDREA SUELY VINHAS QUEIROZ	30011555	DEFERIDO
42	3867	ANDREIA DE LIMA DOS SANTOS	30011590	DEFERIDO
43	3926	ANDREIA FRANCISCO	30011654	DEFERIDO
44	3838	ANDREIA LOPES DE BARROS	30011561	DEFERIDO
45	3911	ANGELA GOMES FRANCISCO	30011639	DEFERIDO
46	4211	ANGELA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	30011940	DEFERIDO
47	3387	ANGELA MARIA FERNANDES	30010829	DEFERIDO
48	283	ANGELICA APARECIDA MARQUES DA COSTA	30010637	DEFERIDO
49	3498	ANGELICA VENTURA MIRANDA	30011031	DEFERIDO
50	3677	ANIVALCIR PEREIRA	30011290	DEFERIDO
51	16	ANTONIA DA SILVA BATISTA	30009392	DEFERIDO
52	3298	ANTONIA MOURA DA SILVA	30010554	DEFERIDO
53	4192	ARITANA EIDI DE FREITAS SOUZA	30011921	DEFERIDO
54	2632	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	30010064	DEFERIDO
55	2427	BENEDITA CIPRIANA DOS SANTOS	30009797	DEFERIDO
56	4018	BRUNA MICHELIS LUDWIG	30011746	DEFERIDO
57	3678	CACILDA DA SILVA BORDON	30011294	DEFERIDO
58	4205	CAMILA FERNANDA SILVA ALMEIDA	30011934	DEFERIDO
59	4342	CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	30012078	DEFERIDO
60	3796	CAROLINE GABRIELE GONÇALVES PEREIRA	30011501	DEFERIDO
61	3755	CHOILAILA RODRIGUES DE ANDRADE FERREIRA	30011427	DEFERIDO
62	4002	CICERA MARIA FERREIRA BEZERRA	30011730	DEFERIDO
63	2372	CILEIA ROBERTO DOS SANTOS	30009727	DEFERIDO
64	3337	CINDSY SILVA COSSOLIN	30010760	DEFERIDO
65	3632	CINTHIA FERREIRA DA SILVA	30011229	DEFERIDO
66	4216	CIRINEU FRANCO RECALDE	30011945	DEFERIDO
67	3601	CLAITIAN SILVA ALMEIDA	30011180	DEFERIDO
68	3930	CLARICE LUIZA SILVA DE LIMA	30011658	DEFERIDO
69	2206	CLAUDIA BARROSO DA SILVA MARCHETTO	30009513	DEFERIDO
70	3724	CLAUDIA JACKELINE SOUSA ARANTES	30011368	DEFERIDO
71	268	CLAUDIANARA GOMES DA SILVA	30010619	DEFERIDO
72	3699	CLAUDIANE DIAS BARBOSA	30011331	DEFERIDO
73	3535	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	30011080	DEFERIDO
74	2626	CLEIA PEREIRA BARBOSA	30010054	DEFERIDO
75	4158	CLEIDE SANTOS DE SILVA	30011887	DEFERIDO
76	4208	CLEODINEIA BENEDITO DA SILVA BRITO	30011937	DEFERIDO
77	3523	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	30011066	DEFERIDO
78	2237	CLÉVEA ROSSANA FERREIRA DA SILVA	30009550	DEFERIDO
79	4352	CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	30012088	DEFERIDO
80	2434	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA	30009806	DEFERIDO
81	3366	CRISTIANE BUENO	30010799	DEFERIDO
82	2802	CRISTIANE DOS SANTOS SOUZA	30010297	DEFERIDO
83	4383	CRISTIANE FERRACIOLI	30012120	DEFERIDO
84	3589	CRISTIANE MEIRELLES MOREIRA	30011159	DEFERIDO
85	4067	CRISTIANE PARZIANELLO RONDON	30011795	DEFERIDO
86	4012	CRISTINA COSTA BENTO	30011740	DEFERIDO
87	4070	DALVA PEREIRA DA SILVA	30011798	DEFERIDO
88	2634	DANIELA GOMES CAJAZEIRA DA SILVA	30010066	DEFERIDO
89	4293	DAYANE PIM GUIMARAES	30012022	DEFERIDO
90	4053	DÉBORA APARECIDA BLANCO GONSALES	30011781	DEFERIDO
91	2215	DEDORA DE SOUZA RODRIGUES	30009524	DEFERIDO
92	3980	DELMA GOMES MINEIRO MATTOS	30011708	DEFERIDO
93	3971	DENICE MIRANDO DA SILVA	30011699	DEFERIDO
94	4388	DEUSELI BESERRA DE OLIVEIRA	30012125	DEFERIDO

95	4389	DEUZA RODRIGUES DA SILVA	30012126	DEFERIDO
96	2350	DIANA SILVA DE MELLO	30009697	DEFERIDO
97	2566	DINALVA DE FÁTIMA DE SOUZA FILES	30009969	DEFERIDO
98	3943	DIVANI MENA	30011671	DEFERIDO
99	4184	DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS	30011913	DEFERIDO
100	2698	DOGLAS MARTINS D SILVA	30010156	DEFERIDO
101	2794	EDILAINE XAVIER SANTANA	30010288	DEFERIDO
102	4213	EDINETE FRASSON DE ALMEIDA	30011942	DEFERIDO
103	3533	EDJAINÉ FELIX SANTOS	30011078	DEFERIDO
104	273	EDNA ANDRADE DUARTE	30010624	DEFERIDO
105	4280	EDNA FAGUNDES	30012009	DEFERIDO
106	3775	EDNA MARIA DOS SANTOS	30011468	DEFERIDO
107	2659	ELAINE CRISTINA DA SILVA	30010103	DEFERIDO
108	3712	ELAINE MIRANDA PESTANA	30011351	DEFERIDO
109	3939	ELENICE SALETE CAVALLI FIORINI	30011667	DEFERIDO
110	2649	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA DE OLIVEIRA	30010089	DEFERIDO
111	4003	ELEONETE ARAUJO DE ALMEIDA	30011731	DEFERIDO
112	3401	ELI DOS SANTOS	30010850	DEFERIDO
113	3607	ELIANA CONCEIÇÃO DE MOURA	30011191	DEFERIDO
114	2515	ELIANDRA MARIA DE SOUZA	30009912	DEFERIDO
115	4086	ELIANE APARECIDA DA SILVA	30011814	DEFERIDO
116	2576	ELIANE LEITE DA CUNHA ALMEIDA	30009984	DEFERIDO
117	3806	ELIANE SOUZA RIBEIRO	30011520	DEFERIDO
118	4023	ELIDA CARDOSO DE ALMEIDA	30011751	DEFERIDO
119	3801	ELINEI FERREIRA DA SILVA	30011513	DEFERIDO
120	2303	ELIZABETE LORENCO DE CRISTO	30009639	DEFERIDO
121	6	ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO	30009377	DEFERIDO
122	2384	ELIZETE GONÇALVES DE ALMEIDA	30009743	DEFERIDO
123	2700	ELQUELAINE OLIVEIRA DA SILVA	30010159	DEFERIDO
124	3448	ELVIRA ADELIA GOMES GONÇALVES SILVEIRA	30010947	DEFERIDO
125	2890	ELZA BERNARDES DE AGUIAR	30010415	DEFERIDO
126	2638	ELZA COELHO GONÇALVES	30010074	DEFERIDO
127	3618	ELZA PEREIRA DE OLIVEIRA	30011208	DEFERIDO
128	4392	EMERSON OLIVEIRA DA SILVA	30012129	DEFERIDO
129	2539	ÊMILY DE SOUZA BRITO	30009938	DEFERIDO
130	2473	ENEIA ALVES LIFONSO	30009856	DEFERIDO
131	2786	ERIDA SILVA DA COSTA	30010278	DEFERIDO
132	3588	ERIKA CRISTINA RIBEIRO	30011158	DEFERIDO
133	4160	ÉRIKA JAQUELINE DA SILVA SANTOS	30011889	DEFERIDO
134	2705	ERONILDA DA SILVA	30010168	DEFERIDO
135	3774	EVA MARIA DE SOUZA	30011466	DEFERIDO
136	4282	EVELYN NAYARA FAGUNDES	30012011	DEFERIDO
137	4095	EVEN NAYRE FONSECA BATISTA	30011823	DEFERIDO
138	49	EWERTON CAMARGO BENITES DE ARAUJO	30009434	DEFERIDO
139	50	FABIANA ALENCAR ROCHA E SILVA	30009435	DEFERIDO
140	35	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	30009415	DEFERIDO
141	4178	FABIANE MATEUS DE ALMEIDA	30011907	DEFERIDO
142	3560	FABIELLE VETTORE	30011117	DEFERIDO
143	3293	FATIMA DA SILVA NASCIMENTO	30010545	DEFERIDO
144	2290	FERNANDA KATIANE VITORINO FLORES	30009623	DEFERIDO
145	3481	FRANCIELE RODRIGUES DA SILVA	30010993	DEFERIDO
146	3829	FRANCIELLI KARINE PRIETO DE SOUZA PENA	30011552	DEFERIDO
147	3723	GABRIELA TORRES TREVISAN	30011367	DEFERIDO
148	3493	GEETI MAHALATI KAFFASHI	30011019	DEFERIDO
149	3956	GEISE COURA RODRIGUES	30011684	DEFERIDO
150	2723	GENI DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	30010191	DEFERIDO
151	3993	GENILCE PEREIRA RIBEIRO	30011721	DEFERIDO
152	4037	GILCILENE DE SOUZA OLIVEIRA	30011765	DEFERIDO
153	2892	GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA	30010418	DEFERIDO
154	2292	GISELLI DE OLIVEIRA SIQUEIRA	30009625	DEFERIDO
155	3627	GISLAINE FORTUNATO	30011223	DEFERIDO
156	3717	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	30011358	DEFERIDO
157	3326	GLÓRIA NICE DA SILVA	30010745	DEFERIDO
158	3398	GONÇALINO DE ALMEIDA MACIEL	30010846	DEFERIDO
159	265	GRACIELA RODRIGUES DOS SANTOS	30010615	DEFERIDO
160	3640	GREGUE AMARAL MELO	30011242	DEFERIDO
161	83	HENRIQUE GONÇALVES DE MELO RIBEIRO DA SILVA	30009477	DEFERIDO
162	4279	IARA BEATRIS STEINBACH DOS SANTOS	30012008	DEFERIDO
163	228	IARA KUNZ	30010569	DEFERIDO
164	4136	IARA MARTA DA SILVA TEIXEIRA	30011865	DEFERIDO
165	3825	ILZAMARA COSTA FERREIRA	30011548	DEFERIDO
166	298	INGRID CARINA FERNANDES MOURA	30010658	DEFERIDO
167	4013	INGRID PEREZ RUIZ MESSIAS	30011741	DEFERIDO
168	4295	IRACI CARVALHO DE JESUS	30012024	DEFERIDO
169	2680	ITELVINA RODRIGUES DE ABREU	30010132	DEFERIDO
170	4248	IVANI NOGUEIRA DE SOUZA	30011977	DEFERIDO
171	3992	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	30011720	DEFERIDO
172	3929	IVANILDE ALVES DE SOUZA	30011657	DEFERIDO
173	4354	IVANIRA VALERIANA DE FIGUEIREDO	30012090	DEFERIDO
174	4220	IVONETE DA PAZ SILVA	30011949	DEFERIDO
175	2354	JAKELINE CARMO DO ESPIRITO SANTO	30009701	DEFERIDO
176	3611	JANAINA DE OLIVEIRA SNTOS	30011196	DEFERIDO
177	3782	JEISYLA PRYSYLLA SANTOS RODRIGUES DE BERNARDES	30011479	DEFERIDO
178	2581	JENIFFER SAMPAIO DE OLIVEIRA	30009993	DEFERIDO
179	3382	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL	30010823	DEFERIDO
180	3653	JESIQUELEM ALVES DE SOUZA	30011260	DEFERIDO
181	4331	JESSICA CAROLINE DE LIMA MUNIZ	30012067	DEFERIDO
182	59	JESSICA LOPES DE AQUINO	30009446	DEFERIDO
183	3593	JESSICA ROSA ORLANDO DE MORAIS	30011164	DEFERIDO

184	4377	JHENIFER DE OLIVEIRA MACHADO	30012113	DEFERIDO
185	3441	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	30010939	DEFERIDO
186	4096	JOCIENE MENDES CONCEIÇÃO	30011824	DEFERIDO
187	3354	JOELMA DE SOUZA RODRIGUES	30010781	DEFERIDO
188	3379	JOHN WESLEY LOPES FERREIRA	30010820	DEFERIDO
189	4151	JONATHAN RODRIGUES DE ANDRADE	30011880	DEFERIDO
190	2758	JOSIANE DE LIMA SOUZA	30010244	DEFERIDO
191	3842	JOSIANE DE OLIVEIRA	30011565	DEFERIDO
192	2691	JOSIANE DE SIQUEIRA	30010147	DEFERIDO
193	2299	JOSIANE ORMOND	30009635	DEFERIDO
194	3790	JOVANINA MESSIAS PEREIRA	30011489	DEFERIDO
195	3925	JOZIENE SANTOS LEITE	30011653	DEFERIDO
196	2642	JUCINEIDE CELIA DE SOUZA	30010713	DEFERIDO
197	4401	JULIANA DA SILVA	30012138	DEFERIDO
198	2531	JULIE ANE DO NASCIMENTO	30009929	DEFERIDO
199	3352	JULIELE LEAL MENDOCA	30010778	DEFERIDO
200	3954	JUSCIANA SOARES DA SILVA	30011682	DEFERIDO
201	3338	JUSILENE SAMUEL	30010761	DEFERIDO
202	3629	KAMILA AVILA LEAL	30011226	DEFERIDO
203	2468	KARINA KAREN GARCIA CHAVES	30009851	DEFERIDO
204	2565	KATIA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	30009968	DEFERIDO
205	2309	KEILA DA SILVA HIPOLITO	30009647	DEFERIDO
206	286	KELI DAIANE DA SILVA	30010642	DEFERIDO
207	4120	KELI FRANÇA DA CONCEIÇÃO	30011848	DEFERIDO
208	3466	KELLY BOA VENTURA CAMILO	30010971	DEFERIDO
209	3562	KENIA JOANA NEVES SANTANA	30011119	DEFERIDO
210	4406	KEYLA SANDRA DE OLIVEIRA	30012143	DEFERIDO
211	3987	KEZIA FERRAZ DE ARAUJO	30011715	DEFERIDO
212	15	KISSELA JOSIELE SOARES RODRIGUES	30009391	DEFERIDO
213	3256	LAISE MATUCHAKE RESENDE	30010484	DEFERIDO
214	3214	LARISSA ELLIS DE CASTRO	30010428	DEFERIDO
215	4212	LAURIDETE MARCIA DA CRUZ	30011941	DEFERIDO
216	3695	LAYANE SILVA DA COSTA	30011326	DEFERIDO
217	4227	LEDIANE GONCALVES DE SOUZA	30011956	DEFERIDO
218	2618	LEDICEIA PEREIRA DA SILVA	30010045	DEFERIDO
219	2423	LEICE CANDIDA OLIVEIRA SANTOS	30009791	DEFERIDO
220	4399	LEIDIANE DA SILVA	30012136	DEFERIDO
221	3628	LEIDINEIA SOARES DIAS	30011225	DEFERIDO
222	3494	LEIR MARIA DA SILVA RIS	30011020	DEFERIDO
223	4228	LELY TEXEIRA DOS SANTOS	30011957	DEFERIDO
224	3241	LENI ALVES FERREIRA DA SILVA	30010466	DEFERIDO
225	2482	LENICE DE SOUZA DAMASCENO	30009867	DEFERIDO
226	2476	LENIR NUNES DE CARVALHO RIBEIRO	30009859	DEFERIDO
227	3423	LEONILDA CORREIA DE OLIVEIRA	30010889	DEFERIDO
228	2721	LESLEY LIPES SHIMOTO ALMEIDA	30010189	DEFERIDO
229	3912	LETICIA RIBEIRO DA SILVA	30011640	DEFERIDO
230	2685	LEYDIANE SANTOS DE SOUSA	30010137	DEFERIDO
231	3642	LEYDSO FERREIRA DE MORAES	30011247	DEFERIDO
232	2194	LHIGIAN DE FIGUEIREDO FERREIRA	30009499	DEFERIDO
233	4261	LIBNA TAYANE SILVA	30011990	DEFERIDO
234	4078	LINDINEIA DA SILVA DE CARVALHO	30011806	DEFERIDO
235	3502	LIVIA CLEIANE SOARES FURTADO RODRIGUES	30011035	DEFERIDO
236	3464	LIZANDRA ROSA DA SILVA	30010969	DEFERIDO
237	2201	LUANA SAMAIA NEVES DE SOUZA	30009508	DEFERIDO
238	3644	LUANA SOUZA COSTA	30011250	DEFERIDO
239	301	LUCELIA SENA RIBEIRO	30010662	DEFERIDO
240	4272	LÚCIA APARECIDA DE SOUZA	30012001	DEFERIDO
241	4040	LUCIANA CATARINA DE OLIVEIRA	30011768	DEFERIDO
242	3759	LUCIANA CRISTINA SILVA	30011438	DEFERIDO
243	2209	LUCIANA DA SILVA	30009516	DEFERIDO
244	2450	LUCIANA DA SILVA SANTOS	30009826	DEFERIDO
245	3397	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	30010843	DEFERIDO
246	4247	LUCIANA LOPES MAZETTI	30011976	DEFERIDO
247	3996	LUCIANA OLIVEIRA LIMA GOULART	30011724	DEFERIDO
248	3297	LUCIANA SANTANA DE LIMA	30010553	DEFERIDO
249	3548	LUCIANE JOHANNSON AMORIM	30011099	DEFERIDO
250	3344	LUCICLEIDE DE LIMA	30010769	DEFERIDO
251	3981	LUCIENE FERREIRA BASTOS	30011709	DEFERIDO
252	3292	LUCIENE GONCALVES	30010544	DEFERIDO
253	2262	LUCILENE ALVES GOMES	30011624	DEFERIDO
254	3459	LUCILENE DESIDERIO	30010964	DEFERIDO
255	2841	LUCINEIA FERREIRA DE ARAUJO	30010354	DEFERIDO
256	4262	LUCINETE BENICIO ZANATTA	30011991	DEFERIDO
257	3792	LUCINEZ BATISTA DA SILVA	30011492	DEFERIDO
258	339	LUCIVANIA NUNES SIQUEIRA	30010709	DEFERIDO
259	2749	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	30010235	DEFERIDO
260	287	LUZEN KARLA REGIS PEREIRA	30010643	DEFERIDO
261	3515	LUZIA DE FATIMA ROMAO	30011055	DEFERIDO
262	3615	LUZIA DE OLIVEIRA	30011204	DEFERIDO
263	3345	LUZINETE DO NASCIMENTO	30010770	DEFERIDO
264	3768	MAIKO ALVES DE FREITAS MARTINS	30011452	DEFERIDO
265	4306	MAISA MARIANO DOS SANTOS	30012035	DEFERIDO
266	3621	MARCELO CARVALHO VIEIRA	30011213	DEFERIDO
267	224	MARCIA APARECIDA XAVIER DE OLIVEIRA	30010565	DEFERIDO
268	2782	MARCIA CRISTINA COSTA	30010273	DEFERIDO
269	2203	MARCIA FRANCISCA BOMFIM	30009511	DEFERIDO
270	258	MARCIANO RAIMUNDO DA SILVA	30010606	DEFERIDO
271	3903	MARCILENE MUNIZ KANEDA	30011627	DEFERIDO
272	3224	MARIA ALVES DA SILVA RODRIGUES	30010442	DEFERIDO

273	3546	MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES	30011097	DEFERIDO
274	3219	MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE	30010435	DEFERIDO
275	2880	MARIA APARECIDA LEANDRO	30010403	DEFERIDO
276	2361	MARIA CARNEIRO DE OLINDA	30009708	DEFERIDO
277	4277	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES	30012006	DEFERIDO
278	3497	MARIA DALVA SOUZA FERNANDES SANTOS	30011028	DEFERIDO
279	3442	MARIA DE FÁTIMA MIRANDA	30010940	DEFERIDO
280	2202	MARIA DE LURDES DE ALMEIDA	30009509	DEFERIDO
281	3226	MARIA ELUZIANA DE SOUZA	30010445	DEFERIDO
282	4237	MARIA FRANCIELLI DA SILVA	30011966	DEFERIDO
283	4174	MARIA GENILZA SANTOS DE DEUS	30011903	DEFERIDO
284	3737	MARIA HELENA DE OLIVEIRA SANTOS	30011390	DEFERIDO
285	2860	MARIA JOSE LEANDRO	30010378	DEFERIDO
286	3945	MARIA MANOELA DA FONSECA	30011673	DEFERIDO
287	3480	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA	30010990	DEFERIDO
288	3215	MARIA SANDRA DA CRUZ SANTOS	30010429	DEFERIDO
289	4327	MARIA SONIA DA SILVA	30012063	DEFERIDO
290	3300	MARIA TEREZINHA PEREIRA CARDOSO	30010558	DEFERIDO
291	3244	MARIELLI DE ALMEIDA CORREA	30010469	DEFERIDO
292	3405	MARILHA DA CRUZ SILVA	30010855	DEFERIDO
293	2379	MARILUCE SILVA GAVAZZA	30009736	DEFERIDO
294	3347	MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARAES	30010772	DEFERIDO
295	2493	MARINALVA LUCIA DA SILVA	30009882	DEFERIDO
296	4039	MARINETE CAMPOS ALVES	30011767	DEFERIDO
297	2686	MARISA CUNHA DE ARAUJO SILVA	30010139	DEFERIDO
298	3383	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	30010825	DEFERIDO
299	3798	MARTA MIRANDA	30011508	DEFERIDO
300	2739	MARTA PEREIRA DE OLIVEIRA	30010221	DEFERIDO
301	3600	MATEUS PEGO PINHEIRO	30011179	DEFERIDO
302	4259	MAYARA MINERVINO	30011988	DEFERIDO
303	3886	MAYARA PEREIRA COELHO	30011609	DEFERIDO
304	3902	MELAYNE APARECIDA ABATI GOMES	30011626	DEFERIDO
305	2220	MERENICE DA GUIA BONFIM	30009531	DEFERIDO
306	4138	MICHELE XAVIER DA SILVA	30011867	DEFERIDO
307	4171	MICHELLY DE FREITAS BARBOSA	30011900	DEFERIDO
308	3655	MILENA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	30011262	DEFERIDO
309	4250	MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA	30011979	DEFERIDO
310	3259	MISLAINE LEMES DE SOUZA	30010492	DEFERIDO
311	3916	MÔNICA GERALDA DA SILVA XAVIER	30011644	DEFERIDO
312	2690	NADINE LIMA DA SILVA	30010143	DEFERIDO
313	2767	NALDILENE SALÚ DOS SANTOS MELO	30010253	DEFERIDO
314	4387	NARA RUBIA DINIZ PENA PINHEIRO	30012124	DEFERIDO
315	3399	NATÁLIA PRISCILA DA SILVA	30010847	DEFERIDO
316	3375	NATHALIA ASSUNÇÃO TARGA	30010815	DEFERIDO
317	3608	NATHÁLIA LOURDES SEVERIANO PRADO	30011192	DEFERIDO
318	3460	NAYARA LUANE DISPERATTI CAVALCANTE	30010965	DEFERIDO
319	3431	NAYARA ORLINDA PEREIRA GUIMARAES	30010926	DEFERIDO
320	3270	NAYARA SYNTILA PEREIRA BARROS	30010514	DEFERIDO
321	284	NELI HOFFMANN	30010638	DEFERIDO
322	2193	NEUSA PILATTI	30009497	DEFERIDO
323	3645	NEUZA NOGUEIRA SANTOS	30011251	DEFERIDO
324	3444	NOELIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	30010943	DEFERIDO
325	3924	ODILA DE SOUZA	30011652	DEFERIDO
326	2687	PAMELA CRISTINA MENDES DA SILVA	30010140	DEFERIDO
327	2809	PAMELA FERRAZ CAMARGO	30010308	DEFERIDO
328	3598	PÂMELA KÉTURI RODRIGUÊS CHABUDÉ	30011175	DEFERIDO
329	3947	PATRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA	30011675	DEFERIDO
330	2804	PATRICIA DE SOUZA LOBO	30010300	DEFERIDO
331	2669	PATRICIA DOS SANTOS DA SILVA	30010120	DEFERIDO
332	2418	PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	30009785	DEFERIDO
333	2283	PATRICIA PEREIRA	30009609	DEFERIDO
334	3430	PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS	30010904	DEFERIDO
335	2392	PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS	30009751	DEFERIDO
336	2254	QUEZIA SOARES RAIMUNDO	30009571	DEFERIDO
337	2270	RAYANA MARÇAL DA SILVA	30009591	DEFERIDO
338	78	RAYRA PATRICIA DE SOUZA	30009469	DEFERIDO
339	3437	REGIANE EUGENIO	30010934	DEFERIDO
340	2464	RENATA BRUNA LUCAS DA SILVA	30009846	DEFERIDO
341	2196	RENATA MAGALHÃES FERREIRA ANDRADE	30009501	DEFERIDO
342	4207	RITA DE CASSIA DE SOUSA	30011936	DEFERIDO
343	2550	ROBERTA FERREIRA DE MELO	30009950	DEFERIDO
344	4124	RONALD PATRICK DE SOUZA	30011853	DEFERIDO
345	3406	ROSÁ MARIA ETIENE DO NASCIMENTO	30010856	DEFERIDO
346	2346	ROSALINA MUNIZ FREITAS	30009693	DEFERIDO
347	3545	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	30011096	DEFERIDO
348	2420	ROSANA LIMA STEINBACH	30009787	DEFERIDO
349	3368	ROSANGELA DA COSTA BARBOSA	30010803	DEFERIDO
350	2829	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	30010338	DEFERIDO
351	4202	ROSANGELA LINDINALVA DA SILVA	30011931	DEFERIDO
352	3690	ROSANGELA MARIA DE SOUZA	30011314	DEFERIDO
353	2873	ROSELAINÉ SOARES SAMPAIO	30010395	DEFERIDO
354	2417	ROSELY SANTOS DE OLIVEIRA	30009784	DEFERIDO
355	2466	ROSENA URBINA GARCIA	30009849	DEFERIDO
356	3833	ROSENI CORDOVA DE MORAES	30011556	DEFERIDO
357	2836	ROSENI DINIZ DA SILVA	30010346	DEFERIDO
358	3596	ROSIANE SANTOS DA SILVA	30011172	DEFERIDO
359	2413	ROSICLEI APARECIDA DE SOUZA	30009778	DEFERIDO
360	1032	ROSICLEIDE SILVA DO NASCIMENTO	30012052	DEFERIDO
361	3807	ROSILEI CRISTINA DA SILVA FERRARI MOREIRA	30011522	DEFERIDO

362	4394	ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	30012131	DEFERIDO
363	2584	ROSILENE DE JESUS PATRICIA	30009996	DEFERIDO
364	4073	ROSILENE PEDRO DA SILVA	30011801	DEFERIDO
365	3721	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	30011362	DEFERIDO
366	4162	ROZINÉIA ALVES DE LANA	30011891	DEFERIDO
367	264	RUB-NEIDY MARIA CAROLINO CATULE	30010614	DEFERIDO
368	3439	RUTH MARTINS PREIRA VELOZO	30010937	DEFERIDO
369	3800	SABRINA DE SOUZA BATISTA	30011512	DEFERIDO
370	3216	SABRINA SCHAAB	30010432	DEFERIDO
371	7	SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO	30009379	DEFERIDO
372	2783	SAMANTHA DE LIMA LOPES	30010274	DEFERIDO
373	2580	SAMARA HELENA TORRES TREVISAN	30009992	DEFERIDO
374	3585	SAMARA PINTO SAMPAIO	30011155	DEFERIDO
375	3862	SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES	30011585	DEFERIDO
376	334	SANDRA ALVES DE MELO	30010703	DEFERIDO
377	3499	SANDRA APARECIDA GONÇALVES SILVA	30011032	DEFERIDO
378	2731	SANDRA BATISTA TOSTA	30010200	DEFERIDO
379	4397	SANDRA LOPES DE SOUZA	30012134	DEFERIDO
380	29	SANDRA NORMA PUMI	30009408	DEFERIDO
381	259	SANDRA SOUZA GODOI	30010607	DEFERIDO
382	3483	SELMA AMORIM DE OLIVEIRA	30010999	DEFERIDO
383	3843	SELMA APARECIDA SMITH	30011566	DEFERIDO
384	323	SEVERINA SOARES NABUCO	30010688	DEFERIDO
385	3692	SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO	30011320	DEFERIDO
386	2368	SIMONE ALVES	30009721	DEFERIDO
387	3446	SIMONE DA SILVA CAMPOS	30010945	DEFERIDO
388	3563	SIMONE EMERICK DE SOUZA	30011120	DEFERIDO
389	2567	SIMONE FERREIRA DA TRINDADE	30009970	DEFERIDO
390	4285	SIMONE GONÇALVES DOS SANTOS	30012014	DEFERIDO
391	3720	SIMONE SILVA	30011361	DEFERIDO
392	3799	SIMONE TORRES	30011510	DEFERIDO
393	3225	SIRENE ANDRADE DE SOUZA	30010443	DEFERIDO
394	4203	SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS	30011932	DEFERIDO
395	4033	SOLANGE RODRIGUES SAMPAIO FRANCO	30011761	DEFERIDO
396	2795	SOLANGE VIANA DE OLIVEIRA	30010289	DEFERIDO
397	2337	SOLENI RAMOS DOS SANTOS	30009680	DEFERIDO
398	3495	SOLIMAR BENICIO DA SILVA MORAES	30011023	DEFERIDO
399	3998	SONIA APARECIDA DOS SANTOS	30011726	DEFERIDO
400	4017	SUÉLLY ALVES CORREA	30011745	DEFERIDO
401	2410	TAINARA DE SOUZA LIMA	30009774	DEFERIDO
402	4238	TAIZ ANGELICA DE MOURA SILVA	30011967	DEFERIDO
403	3811	TALITA ANDREIA PINHO FREITAS	30011531	DEFERIDO
404	52	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	30009437	DEFERIDO
405	4008	TATIANE DA SILVA	30011736	DEFERIDO
406	3820	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA	30011543	DEFERIDO
407	3289	TATIANE LOZANO DA SILVA MENDES	30010540	DEFERIDO
408	2435	TATIANE SIMÃO DA SILVA	30009807	DEFERIDO
409	14	TAYNA OLIVEIRA CHINAIDER	30009389	DEFERIDO
410	2359	TELMA DOS SANTOS OLIVEIRA	30009706	DEFERIDO
411	336	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	30010705	DEFERIDO
412	46	THAIS CAMILA SILVA OLIVEIRA	30009431	DEFERIDO
413	2454	THAIS CUNHA OLIVEIRA	30009832	DEFERIDO
414	2854	THATIANI DA SILVA LIMA	30010368	DEFERIDO
415	329	UERICA LEITE DE ALMEIDA	30010695	DEFERIDO
416	316	VALDENIR EDVIRGES DA SILVA E SILVA	30010678	DEFERIDO
417	2646	VALDIRENE NUNES DA SILVA	30010085	DEFERIDO
418	3413	VALERIA APARECIDA BARANIUK	30010867	DEFERIDO
419	2416	VALERIA ZANARDI DE ALMEIDA	30009782	DEFERIDO
420	251	VALQUIRIA MARTINS FERNANDES	30010598	DEFERIDO
421	2814	VANESA GONÇALVES ROMERO DA SILVA	30010315	DEFERIDO
422	2512	VANESSA CINTURIAO OLIVEIRA	30009909	DEFERIDO
423	233	VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA	30010577	DEFERIDO
424	4305	VANESSA TIENE PEREIRA	30012034	DEFERIDO
425	3674	VERENISSE FERREIRA DE TRINDADE	30011286	DEFERIDO
426	4051	VERONICA PEREIRA DA SILVA	30011779	DEFERIDO
427	4376	VITOR PEGO PINHEIRO	30012112	DEFERIDO
428	2311	VIVIAN CRISTINA FERREIRA SILVA	30009649	DEFERIDO
429	185	WANDERLEIA ALVES DE OLIVEIRA	30010914	DEFERIDO
430	147	WANGLEYCI JAYNE MIRANDA DA SILVA	30010208	DEFERIDO
431	70	WILZA SANTOS TEIXEIRA	30009458	DEFERIDO
432	3254	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	30010482	DEFERIDO
433	1027	ZILDA MARIA DOS SANTOS	30012047	DEFERIDO
434	3868	ZULEIDE APARECIDA DOS SANTOS	30011591	DEFERIDO
435	2597	ANA CASSIA DA SILVA SOUZA	30010015	DEFERIDO ISENÇÃO
436	2485	ANALICE ANTONIA DE ALMEIDA	30009871	DEFERIDO ISENÇÃO
437	2574	CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA	30009979	DEFERIDO ISENÇÃO
438	32	CLEUZA PIRES DA ROSA	30009411	DEFERIDO ISENÇÃO
439	2216	FRANCI LIDIA MOURA DANTAS	30009525	DEFERIDO ISENÇÃO
440	67	FRANTTIELI CORREA PEREIRA	30009455	DEFERIDO ISENÇÃO
441	2610	GILMA APARECIDA ALVES DA SILVA	30010034	DEFERIDO ISENÇÃO
442	2277	JOHN MULLER COUTO PRADO	30009600	DEFERIDO ISENÇÃO
443	2405	KARINE DA SILVA PEREIRA	30009766	DEFERIDO ISENÇÃO
444	24	LUCIANA DIAS DE SOUZA	30009402	DEFERIDO ISENÇÃO
445	2532	MAGDA GONÇALVES COELHO GAMA	30009930	DEFERIDO ISENÇÃO
446	2594	NEIDE VIEIRA DA SILVA	30010011	DEFERIDO ISENÇÃO
447	2192	NOELY PAES RIBEIRO	30009496	DEFERIDO ISENÇÃO
448	2617	RITA APARECIDA DOS SANTOS	30010043	DEFERIDO ISENÇÃO
449	2217	SILMERIS APARECIDA TOMICHA GOMES	30009526	DEFERIDO ISENÇÃO
450	2554	SOLANGE JUSTINA DA SILVA	30009954	DEFERIDO ISENÇÃO

451	2409	THIELLY MAYARA SALAPATA	30009773	DEFERIDO ISENÇÃO
452	2323	DÉBORA DE LIMA BARBOSA	30009664	INDEF. ISENÇÃO
453	2461	GUSTAVO LOPES MIRANDA	30009841	INDEF. ISENÇÃO
454	2324	MARLIENE SANTOS DE SOUZA	30009666	INDEF. ISENÇÃO
455	4001	ADEBORA FRANÇULINO DA SILVA	30011729	INDEFERIDO
456	2635	ADRIANA JORGE DE MATOS	30010067	INDEFERIDO
457	2745	ADRIANY ARRUDA RIBEIRO	30010231	INDEFERIDO
458	3419	ALAINE MENDES E SILVA	30010880	INDEFERIDO
459	2486	ALINE CONCEIÇÃO FREITAS GONÇALVES	30009872	INDEFERIDO
460	4077	ANA PAULA SENABIO DE MORAIS	30011805	INDEFERIDO
461	2865	ANDRESSA MONALISSA DE OLIVEIRA	30010385	INDEFERIDO
462	4320	ANGELA SANTOS OLIVEIRA	30012056	INDEFERIDO
463	3693	ANTONIO VICENTE DOS SANTOS	30011321	INDEFERIDO
464	154	AURENI DA SILVA DE ANDRADE	30010217	INDEFERIDO
465	3975	BEATRIZ ANTONIA DA SILVA	30011703	INDEFERIDO
466	261	BRUNA CAROLINA ALVES PENA	30010611	INDEFERIDO
467	4009	BRUNA GONÇALVES DA SILVA	30011737	INDEFERIDO
468	3813	CAMILA FERNANDA DOS SANTOS	30011534	INDEFERIDO
469	4268	CELENIR SOARES ALVES	30011997	INDEFERIDO
470	2375	CÍNTIA VIVIANE ALVES	30009730	INDEFERIDO
471	3617	CLALDETE RODRIGUES DA SILVA CHABUDE	30011207	INDEFERIDO
472	2818	CLAUDIA REGINA LUCAS ROSA	30010320	INDEFERIDO
473	4289	CLEONICE FERREIRA DA SILVA	30012018	INDEFERIDO
474	4296	CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	30012025	INDEFERIDO
475	4054	DAIANE AGUIAR DA SILVA	30011782	INDEFERIDO
476	2330	DAIANY PEREIRA	30009672	INDEFERIDO
477	297	DANIELA CRISTINA DA SILVA LIMA	30010657	INDEFERIDO
478	2775	DAYANA RODRIGUES LIMA SILVA	30010265	INDEFERIDO
479	3249	DAYANE MAYARA SANTOS	30010476	INDEFERIDO
480	4068	DAYANNY SALVADEGO SCUDELER	30011796	INDEFERIDO
481	2258	DIONE FERREIRA DOS SANTOS	30009576	INDEFERIDO
482	2588	DOUGLAS PEREIRA DE BARROS	30010003	INDEFERIDO
483	2776	EDILAINE GOMES DE OLIVEIRA	30010266	INDEFERIDO
484	3532	EDINA DAIANE SALDANHA DA SILVA	30011077	INDEFERIDO
485	3760	EDINARA SOARES DE OLIVEIRA	30011439	INDEFERIDO
486	4041	ELAINE CRISTINA DE SOUZA	30011769	INDEFERIDO
487	3952	ELIANE DOS SANTOS ALVES	30011680	INDEFERIDO
488	4127	ELIANE MARCELINO	30011856	INDEFERIDO
489	4323	ELIZAN PEREIRA ANDRADE	30012059	INDEFERIDO
490	3243	ELIZANDRA CORDEIRO MARTINS	30010468	INDEFERIDO
491	3521	ERICA VANESSA CORDEIRO GAZOLA	30011064	INDEFERIDO
492	3251	ERINEIDE EUNICE DANTAS	30010479	INDEFERIDO
493	4071	EVA AVERAL	30011799	INDEFERIDO
494	2644	EVELYN DAYANY DA SILVA OLIVEIRA	30010082	INDEFERIDO
495	3650	FABIANA BARBOZA SILVA DE MORAIS	30011256	INDEFERIDO
496	2394	FABIANE PEREIRA DA SILVA	30009753	INDEFERIDO
497	4076	FABIANO VIEIRA BATISTA	30011804	INDEFERIDO
498	3893	FABRICIO PEREIRA COELHO	30011616	INDEFERIDO
499	2870	FERNANDA DA SILVA MARTINS	30010392	INDEFERIDO
500	2316	FERNANDA PARENTE	30009657	INDEFERIDO
501	2709	FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA	30010172	INDEFERIDO
502	2273	GABRIEL CUNHA MARTINS	30009595	INDEFERIDO
503	2797	GABRIELA OLIVEIRA DE SOUZA	30010291	INDEFERIDO
504	2437	GABRIELLY GARCIA GOBBI	30009809	INDEFERIDO
505	3978	GENETON COSTA MEDEIROS	30011706	INDEFERIDO
506	63	GISLEINE VIEIRA ALVES	30009451	INDEFERIDO
507	3988	IVANETE MARTINS DA SILVA	30011716	INDEFERIDO
508	2222	IVANIA JOSE DA SILVA	30009533	INDEFERIDO
509	2374	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	30009729	INDEFERIDO
510	3454	JANAINA MENDES MAGALHAES	30010954	INDEFERIDO
511	4043	JANICE MARIA CAVALLI	30011771	INDEFERIDO
512	2210	JAQUELINE MORAIS DE OLIVEIRA	30009517	INDEFERIDO
513	2249	JAQUELINE SOARES BATISTA	30009566	INDEFERIDO
514	242	JESSICA NUNES DA SILVA	30010586	INDEFERIDO
515	4000	JÉSSICA NOGUEIRA DOS SANTOS	30011728	INDEFERIDO
516	4114	JOICILENI MARTINS DE AQUINO	30011842	INDEFERIDO
517	2778	JOYCE GOMES MIRANDA	30010269	INDEFERIDO
518	152	JULIANE APARECIDA DA SILVA SOEIRA	30010214	INDEFERIDO
519	2579	JULIANY RIBEIRO LEITE	30009991	INDEFERIDO
520	2389	KATIA FLAVIA DOS SANTOS SILVA	30009748	INDEFERIDO
521	3271	KATRINE XAVIER DA SILVA	30010515	INDEFERIDO
522	31	KENYA FERNANDA MAURICIO DE LIMA	30009410	INDEFERIDO
523	3652	LAILLA HEVELIN MOURA DA SILVA	30011259	INDEFERIDO
524	235	LAYSA RUANA HERNANDES	30010579	INDEFERIDO
525	2598	LINDAURA MOÉMA DE SOUZA CAMARGO	30010016	INDEFERIDO
526	3936	LOIDE MOREIRA BAZETE	30011664	INDEFERIDO
527	4362	LUANA GONÇALVES LEITE	30012116	INDEFERIDO
528	4300	LUCIANA GOMES RODRIGUES	30012029	INDEFERIDO
529	2647	LUCIANA SANTANA	30010087	INDEFERIDO
530	3888	LUCIANE PEREIRA	30011611	INDEFERIDO
531	3651	LUCINEIA AGOSTINHO PEREIRA	30011257	INDEFERIDO
532	3909	MAIKON DOUGLAS ALVES GARCIA	30011633	INDEFERIDO
533	275	MARCIA DO NASCIMENTO DA SILVA	30010627	INDEFERIDO
534	3656	MARCONDES TAVARES PRIMO JUNIOR	30011263	INDEFERIDO
535	2458	MARGARETE GIMENES DE SOUZA	30009838	INDEFERIDO
536	182	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA FERNANDES	30010907	INDEFERIDO
537	4335	MARIA APARECIDA NEVES ROCHA	30012071	INDEFERIDO
538	3606	MARIA APARECIDA RODRIGUES DO NASCIMENTO	30011189	INDEFERIDO
539	4166	MARIA EDNA GUEDES	30011895	INDEFERIDO

540	2382	MARIA JOSE DE ALMEIDA NUNES	30009740	INDEFERIDO
541	4281	MARIA LUCIA BULHPES	30012010	INDEFERIDO
542	2772	MARIANA APARECIDA RIBEIRO DE MAGALHAES TAQUES	30010260	INDEFERIDO
543	3447	MARIANE QUEIROZ OLIVEIRA	30010946	INDEFERIDO
544	294	MARIELE XAVIER GOMES	30010653	INDEFERIDO
545	3410	MARILZA DAS DORES SILVA ARAUJO	30010861	INDEFERIDO
546	2260	MARINETE GONCALVES DE SOUZA SILVA	30009578	INDEFERIDO
547	2200	MARLI ANATÁLIA DA SILVA	30009507	INDEFERIDO
548	3232	MARTA LUCAS DOS SANTOS DE SOUZA	30010454	INDEFERIDO
549	280	MAYANE CRISTINA AMORIM LIMA	30010634	INDEFERIDO
550	2501	MELISSA PAULA SOARES MOREIRA	30009892	INDEFERIDO
551	296	MICAELE XAVIER GOMES	30010656	INDEFERIDO
552	2621	NADIA ALMEIDA GOULART FREITAS	30010048	INDEFERIDO
553	2668	NAIARA PEREIRA AGUIAR MORAES	30010116	INDEFERIDO
554	3568	NAYARA DAYANE CARDOSO	30011128	INDEFERIDO
555	3766	NEIDEMAR FERNANDES RIBEIRO	30011447	INDEFERIDO
556	2602	NILMARA APARECIDA DUARTE	30010021	INDEFERIDO
557	3743	PATRICIA CRISTINA DE JESUS	30011403	INDEFERIDO
558	3343	PRISCILLA ALVES DE OLIVEIRA	30010768	INDEFERIDO
559	3715	RAFAEL VINICIUS SOUZA	30011356	INDEFERIDO
560	3332	RAQUEL ALVES DE OLIVEIRA	30010753	INDEFERIDO
561	2348	RITA DE CASSIA SANTOS COELHO	30009695	INDEFERIDO
562	4298	ROSANA GOMES TEIXEIRA	30012027	INDEFERIDO
563	4035	ROSENI APARECIDA FERNANDES VIEIRA	30011763	INDEFERIDO
564	3823	ROSENILDA DA SILVA	30011546	INDEFERIDO
565	2318	ROSIMEIRE AIRES RODRIGUES	30009659	INDEFERIDO
566	2463	SABRINA BORGES DOS SANTOS	30009845	INDEFERIDO
567	4385	SARA CRISTINA DE LIMA	30012122	INDEFERIDO
568	3620	SHARMYLLA MAYS GOMES LIMA	30011210	INDEFERIDO
569	3392	SILVANA CARLOS DO NASCIMENTO	30010836	INDEFERIDO
570	4128	SILVANA DASDORES NETA	30011857	INDEFERIDO
571	3507	SIMONE SANTOS DA SILVA	30011042	INDEFERIDO
572	3474	SIRLEIDE APARECIDA DA SILVA MARTINS	30010980	INDEFERIDO
573	73	SUELE LARA RAMOS	30009461	INDEFERIDO
574	2728	SUELEN DE ARAUJO SARABIA	30010197	INDEFERIDO
575	3983	SUELI ANJO DE OLIVEIRA MOREIRA	30011711	INDEFERIDO
576	2480	SUELI CAMACHO DA CRUZ	30009864	INDEFERIDO
577	2280	TALUAYNY CALIUPY DA SILVA	30009604	INDEFERIDO
578	3889	TATIANE DA SILVA MAIA	30011612	INDEFERIDO
579	2763	TATIANE VITORINO LOURENCO	30010249	INDEFERIDO
580	3374	THAYNA MARYS SUEZA TAYANO SILVA	30010812	INDEFERIDO
581	3785	VALERIA RAMOS SILVA	30011484	INDEFERIDO
582	2697	VANESSA VALVERDE DA SILVA	30010155	INDEFERIDO
583	3258	VIVIANE BATISTA MAGALHÃES	30010488	INDEFERIDO
584	3541	VIVIANE SILVA NIFOSSI	30011090	INDEFERIDO
585	3725	WANIELLE GOMES DA SILVA	30011369	INDEFERIDO
586	3443	WEVILYN CRISTINA RAMOS DE MELO	30010942	INDEFERIDO
587	2446	WILLIAN SOUZA MALACO	30009822	INDEFERIDO

651 - PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL

Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	2538	ALINE REGINA DOS REIS	30009937	DEFERIDO
2	4263	CAMILA PATRICIA RIBEIRO DE SOUZA	30011992	DEFERIDO
3	4329	CRISTIANE LORENTZ BALLEJO	30012065	DEFERIDO
4	4346	DEIZIMARY STELLA DE ARAUJO	30012082	DEFERIDO
5	4015	EDILAINE DE SOUZA VIANA	30011743	DEFERIDO
6	3816	EDINALVA DE JESUS SILVA	30011538	DEFERIDO
7	3429	ELISANA MAIARA PERES DA SILVA	30010901	DEFERIDO
8	2832	ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	30010341	DEFERIDO
9	3666	ESTER RAMOS DOMINGOS	30011277	DEFERIDO
10	4230	FRANCIELI DOMINIKI ZAVISLAK	30011959	DEFERIDO
11	3767	GESIVANIA PIRES DOS REIS	30011449	DEFERIDO
12	3223	GIZELLY MENDES DA SILVA	30010441	DEFERIDO
13	3440	IZABELA TALITA SILVA GOMES	30010938	DEFERIDO
14	4294	JANAINA PESSOA SOARES	30012023	DEFERIDO
15	3865	JOSINEIA SOUZA SILVA	30011588	DEFERIDO
16	3979	JULIANA JARDINI BRANDAO	30011707	DEFERIDO
17	2769	JULIANA QUEIROS DE MORAES	30010256	DEFERIDO
18	2833	LAIZA NUNES LIMANA	30010342	DEFERIDO
19	2654	MARCILENE LEMES DA SILVA	30010094	DEFERIDO
20	2224	MARIA ELIZABETE E SILVA	30009535	DEFERIDO
21	4081	NATALIA BENTO MARIANO	30011809	DEFERIDO
22	2879	NATHALIA SZIMANSKI TOLEDO	30010402	DEFERIDO
23	82	PAOLA IZABELI TOMAZZELLI	30009475	DEFERIDO
24	4265	PATRICIA MARIA BARROS PIOVEZAN	30011994	DEFERIDO
25	4032	RAPHAELLA DE ABREU MAGALHÃES	30011760	DEFERIDO
26	2793	RENIEL CHAVES DE PAULA	30010287	DEFERIDO
27	3938	RITA DE CASSIA SERVILHA PEREIRA	30011666	DEFERIDO
28	3416	SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA	30010871	DEFERIDO
29	3726	VAGNER DE LIMA PESSOA	30011371	DEFERIDO
30	2207	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	30009514	INDEFERIDO
31	2401	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS	30009762	INDEFERIDO
32	2185	ASHBEL PERRUT DOS SANTOS	30009486	INDEFERIDO
33	4215	CAMILA FILIPIN CHAVES	30011944	INDEFERIDO
34	2677	CAMILA GORNATTES SILVA	30010128	INDEFERIDO
35	3730	CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	30011375	INDEFERIDO
36	252	DIEGO JAIRO DOURADO DA SILVA	30010599	INDEFERIDO
37	315	GISELE CRISTINA DE CASTRO	30010677	INDEFERIDO
38	3311	ILDEBRANDO GOMES DE OLIVEIRA	30010724	INDEFERIDO
39	4103	JOSEMAR PEREIRA HIDALGO	30011831	INDEFERIDO

40	4152	JOSIANE SANTOS BATISTA	30011881	INDEFERIDO
41	2336	JULIA DA SILVA COUTO	30009679	INDEFERIDO
42	303	LUCINÉIA MARQUES DE ARRUDA	30010664	INDEFERIDO
43	2286	MAMYNE CORREA DA COSTA RODRIGUES	30009614	INDEFERIDO
44	3501	MARLI MONTEIRO ROSA SANTI	30011034	INDEFERIDO
45	2894	MICHELLE VECCHI	30010420	INDEFERIDO
46	3700	POLIANA ROMÊNIA DE SOUZA	30011332	INDEFERIDO
47	2636	RENATA DE SOUZA COSTA	30010071	INDEFERIDO
48	4301	SUELEN CRISTINA DOS SANTOS CARVALHO	30012030	INDEFERIDO
49	3706	VIVIANE LUIZA HUNHOFF	30011341	INDEFERIDO

654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	4146	ADILAINE BRITO PEREIRA	30011875	DEFERIDO
2	4016	ADMILSON BORGES DE CARVALHO	30011744	DEFERIDO
3	2545	AMINEI ARAUJO MACEDO WALTER	30009945	DEFERIDO
4	2744	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES	30010228	DEFERIDO
5	2513	ANA TEODATA LEHNEN GRETER	30009910	DEFERIDO
6	2703	ANDRE LUIZ DE JESUS	30010164	DEFERIDO
7	64	ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA	30009452	DEFERIDO
8	2848	ANDREIA DA CRUZ CASSIANO	30010362	DEFERIDO
9	3485	CAROLINE MOREIRA ALVES	30011005	DEFERIDO
10	2363	DANIELA DE CARVALHO COIMBRA	30009713	DEFERIDO
11	3739	DIEGO HENRIQUE DOS SANTOS	30011397	DEFERIDO
12	4131	DOUGLAS MANZAN	30011860	DEFERIDO
13	2522	EDINEI CAPEIRO LOPES	30009920	DEFERIDO
14	80	EDUARDO JOSE SUARES	30009471	DEFERIDO
15	2736	ELD RODRIGUES BRANDÃO	30010206	DEFERIDO
16	3275	ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS	30010521	DEFERIDO
17	3786	ELISÂNGELA PONTES DA SILVA MOREIRA DE LIMA	30011485	DEFERIDO
18	2791	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	30010285	DEFERIDO
19	3908	ERICKSEN RAY PEDROSO	30011632	DEFERIDO
20	254	JAILSON DO NASCIMENTO CLARO	30010602	DEFERIDO
21	2828	JARINA DE MATOS	30010337	DEFERIDO
22	3854	MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA	30011577	DEFERIDO
23	3877	MICHELE RITA LIMEIRA DAMASIO	30011600	DEFERIDO
24	4214	NELSON GRUHN	30011943	DEFERIDO
25	3218	OLINTO FERAZ DE SOUZA JUNIOR	30010434	DEFERIDO
26	4381	OZEIAS PINHEIRO DA SILVA	30012118	DEFERIDO
27	75	RAFAEL BARRETES DE FRANCA	30009463	DEFERIDO
28	3905	RAISA MANUELY MADSEN PEDROSO	30011629	DEFERIDO
29	2823	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	30010328	DEFERIDO
30	2746	REGINA FERNANDA WEISSHEIMER	30010232	DEFERIDO
31	3356	RODOLFO PERES LESSI	30010783	DEFERIDO
32	2494	STELAMIRA FRANCO PEDROSO	30009883	DEFERIDO
33	61	TASSYANE MONTEIRO	30009448	DEFERIDO
34	4270	THAFFAREL SILVERIO DE SOUZA	30011999	DEFERIDO
35	2577	VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO	30009985	DEFERIDO
36	2777	ADEMIR DA SILVA CUIABANO	30010267	INDEFERIDO
37	3469	ELAINE CRISTINA DE LIMA	30010974	INDEFERIDO
38	4357	JULIANO MORAES	30012093	INDEFERIDO
39	2585	KEILA PATRICIA SILVA SANTOS	30009997	INDEFERIDO
40	3827	LEANDRO BATISTA FERREIRA DE PAULA	30011550	INDEFERIDO
41	3636	LEANDRO DO NASCIMENTO ARAUJO	30011234	INDEFERIDO
42	2725	MÁRCIA MARIA DA SILVA	30010194	INDEFERIDO
43	4156	MARIZANE MACHADO	30011885	INDEFERIDO
44	318	MARLES ANTONIO FERREIRA	30010680	INDEFERIDO
45	4310	ROSINEI DA CRUZ CARVALHO	30012039	INDEFERIDO
46	234	SERGIO PINHEIRO CORDOVIL	30010578	INDEFERIDO
47	4102	SHIRLEI FERREIRA JARDINI FURLAN	30011830	INDEFERIDO

655 - PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL

Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	3670	DAMARIS SOARES DA SILVA	30011283	DEFERIDO
2	3522	ELSON DE OLIVEIRA	30011065	DEFERIDO
3	3461	HELIOENES RIBEIRO DE OLIVEIRA	30010966	DEFERIDO
4	2884	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	30010408	DEFERIDO
5	3688	JOCENIL WILSON PEDROSO ALVES	30011310	DEFERIDO
6	281	KATIA MORAES DOS SANTOS	30010635	DEFERIDO
7	2653	LAURA KAZUKO UENO PEDROSA	30010093	DEFERIDO
8	2817	PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA	30010318	DEFERIDO
9	4097	RIAMAR RAMIRES DA CRUZ	30011825	DEFERIDO
10	43	RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUI	30009427	DEFERIDO
11	4168	MARCELA MARTINS FERREIRA	30011897	INDEFERIDO
12	2614	MARCIA CRISTINA DA SILVA	30010039	INDEFERIDO
13	3282	REGINALDO SILVANO DE SOUZA	30010530	INDEFERIDO

656 - PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL

Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	2484	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	30009870	DEFERIDO
2	277	ADRIANA PALHANA MOREIRA	30010629	DEFERIDO
3	2822	ALESSANDRA RESENDE DIAS BLAU	30010327	DEFERIDO
4	2751	CLAUDINEI JOSE FERNANDES	30010237	DEFERIDO
5	3484	CLENES MACHADO DA CONCEIÇÃO SANTANA	30011004	DEFERIDO
6	2799	CRISTIANE APARECIDA DA CRUZ SANTANA	30010293	DEFERIDO
7	2645	ERIKA FERAZ TEIXEIRA	30010083	DEFERIDO
8	342	EUDICLEIDE ARAUJO PROCOPIO	30010712	DEFERIDO
9	3478	IVO MARIANO SANTANA	30010988	DEFERIDO
10	4117	MARCIA GOMES FREIRE	30011845	DEFERIDO
11	2226	NATANAEL SOUZA E SILVA	30009537	DEFERIDO
12	3577	RAFAEL HILGENBERG	30011141	DEFERIDO
13	3883	ROSINEIA MENDES BORGES DE OLIVEIRA	30011606	DEFERIDO

14	2380	SILVANA LOPES DA SILVA	30009737	DEFERIDO
15	2264	EUNICE DA COSTA SILVA VALE	30009585	INDEFERIDO
16	3630	FERNANDO DA ROSA SANTOS	30011227	INDEFERIDO
17	3438	GILSON QUEIROZ DOS SANTOS	30010935	INDEFERIDO
18	3750	ODENIR SOUSA RODRIGUES	30011419	INDEFERIDO
19	2764	ROSANE APARECIDA SILVA ANTUNES	30010250	INDEFERIDO
20	4080	ROSIANE GONCALVES ROCHA	30011808	INDEFERIDO
21	3350	ROSILDA ANTONIO DOS SANTOS	30010775	INDEFERIDO
657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	2340	ADAIANA MAXIMA MOURA	30009686	DEFERIDO
2	3732	ADINEIA SANTOS SOUZA	30011381	DEFERIDO
3	2244	ADRIANA BARBOSA LEITE	30009560	DEFERIDO
4	2331	ADRIANA DE FATIMA ANSELMINI	30009674	DEFERIDO
5	2827	ALDA SIMONE TENUTES CAMARGO DA SILVA	30010333	DEFERIDO
6	194	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	30010923	DEFERIDO
7	3450	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	30010949	DEFERIDO
8	4197	ANDREIA NOGUEIRA COSMO	30011926	DEFERIDO
9	2615	ANGELA MARIA GUARNIERI	30010041	DEFERIDO
10	4334	APARECIDA DE SÁ	30012070	DEFERIDO
11	3948	APARECIDA JUSTINIANO DA COSTA	30011676	DEFERIDO
12	17	APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA	30009393	DEFERIDO
13	2228	APARECIDA SOLANGE DOS SANTOS	30009541	DEFERIDO
14	2667	BERENICE NEVES GRISOSTE OLIVEIRA	30010115	DEFERIDO
15	2304	BETINA SANTOS PINTO	30009640	DEFERIDO
16	2396	CARLA CRISTINA RIBEIRO FRANCO DE FREITAS	30009756	DEFERIDO
17	2683	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	30010135	DEFERIDO
18	4233	CELIA REGINA DE JESUS	30011962	DEFERIDO
19	2676	CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS	30010127	DEFERIDO
20	2247	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	30009564	DEFERIDO
21	3367	CLAUDINEIA DA CRUZ STRAMBECK	30010801	DEFERIDO
22	3553	CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA	30011106	DEFERIDO
23	3468	CLEONICE PACHECO DA SILVA	30010973	DEFERIDO
24	2603	CRISTIANA APARECIDA FRANÇA	30010022	DEFERIDO
25	2692	DAIANA DANIELA SOARES SILVA	30010149	DEFERIDO
26	2470	DAIANY VENTURA DE CAMARGO	30009853	DEFERIDO
27	3402	DANIELA LILIANE DISPERATTI CAVALCANTE	30010851	DEFERIDO
28	3884	DEBORA GONCALVES RAMOS	30011607	DEFERIDO
29	4099	DEBORA IRALA LOPES	30011827	DEFERIDO
30	2388	DENERSY PEREIRA DE FREITAS DOS SANTOS	30009747	DEFERIDO
31	4200	DEUZELINA BESERRA OLIVEIRA	30011929	DEFERIDO
32	4266	DHEYNE KAROLINA MENDES SOUZA	30011995	DEFERIDO
33	3222	EDILENE GEOVANA RODRIGUES	30010440	DEFERIDO
34	2851	ELCY ALVES DE JESUS	30010365	DEFERIDO
35	2815	ELDINEIA CARDOSO DOS SANTOS SILVA	30010316	DEFERIDO
36	290	ELENA BATISTA DE SOUZA FANTASIA	30010647	DEFERIDO
37	2529	ELENIR GOBBI SILVERIO	30009927	DEFERIDO
38	2607	ELEUZA PEREIRA DA SILVA	30010028	DEFERIDO
39	2213	ELIANE APARECIDA FERREIRA III	30009521	DEFERIDO
40	300	ELIANE SOARES DO PRADO	30010661	DEFERIDO
41	3949	ELINEIA FRANCISCO	30011677	DEFERIDO
42	2678	ELISANGELA NUNES MONTEIRO CUSTODIO	30010129	DEFERIDO
43	3856	ELISSANDRO DE SOUZA VIEIRA	30011579	DEFERIDO
44	276	ELIZANGELA DINIZ SILVA LOSS	30010628	DEFERIDO
45	291	ELY REGINA SILVA ARRUDA	30010648	DEFERIDO
46	3681	ERLENE LEOCADIODA SILVA SANTIAGO	30011298	DEFERIDO
47	2296	FABIANA FUSCO ROCHA	30009631	DEFERIDO
48	2256	FATIMA CANDIDA BALBINO BENEVIDES	30009573	DEFERIDO
49	3518	FERNANDA APARECIDA SANTOS ALVES	30011061	DEFERIDO
50	4125	FERNANDA DE SOUZA PEREIRA	30011854	DEFERIDO
51	3622	FERNANDA SOARES DE LIMA	30011215	DEFERIDO
52	2242	GECIRA DA PENHA DE JESUS	30009555	DEFERIDO
53	3340	GERALDO DOS REIS SOUZA	30010765	DEFERIDO
54	3863	GERALDO MIRANDA COSTA	30011586	DEFERIDO
55	3995	GRAZIELLE VASSOLER	30011723	DEFERIDO
56	4177	HAUSBLENE DOS SANTOS GONÇALVES CARVALHO	30011906	DEFERIDO
57	4375	HELITON ALBUEIS PARREAO	30012111	DEFERIDO
58	2190	HELOIZIA SOUZA MOREIRA	30009492	DEFERIDO
59	2261	HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE	30009579	DEFERIDO
60	45	ILZA APARECIDA BINDA	30009429	DEFERIDO
61	2211	IRACEMA MEDEIROS PEREIRA	30009518	DEFERIDO
62	4060	ISABELA RODRIGUES SOARES	30011788	DEFERIDO
63	3581	IVANETE PEDROSA DA SILVA	30011148	DEFERIDO
64	3246	IVONETE ALVES DOS SANTOS	30010472	DEFERIDO
65	3915	IZABELA FREITAS LOUZADA	30011643	DEFERIDO
66	4048	JACKELINE BATISTA DA SILVA	30011776	DEFERIDO
67	2414	JADSON DE BRITTO GASPAR	30009779	DEFERIDO
68	4149	JAPPESON CEZAR DE GODOI	30011878	DEFERIDO
69	3623	JAINÉ MARIANY GOMES DE OLIVEIRA	30011218	DEFERIDO
70	4345	JAQUELINE DA SILVA DIAS	30012081	DEFERIDO
71	3821	JESSIKA MARIA APARECIDA GODOY DA SILVA LOPES	30011544	DEFERIDO
72	4341	JOANEI FRANCISCA DE CAMPOS	30012077	DEFERIDO
73	2861	JORGE ALVES FERNANDES	30010379	DEFERIDO
74	3473	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	30010979	DEFERIDO
75	4278	JULIANA OLIVEIRA XAVIER	30012007	DEFERIDO
76	2699	KATHLEEN SUNAMI KUBOTA	30010157	DEFERIDO
77	4006	KATIA ADRIANA GONCALVES	30011734	DEFERIDO
78	2381	LAURA DA SILVA OLIVEIRA	30009738	DEFERIDO
79	4092	LEONILDA ALVES RIBEIRO	30011820	DEFERIDO

80	4132	LETICIA CAROLINA DE OLIVEIRA	30011861	DEFERIDO
81	2855	LIANE FRANCISCA ELI VACCA	30010370	DEFERIDO
82	3982	LIDINALVA DOS SANTOS CALIARE	30011710	DEFERIDO
83	3705	LUCIANA MATIOLLI LONGUI PAVANETTI	30011339	DEFERIDO
84	4384	LUCIANE ANTUNES	30012121	DEFERIDO
85	2831	LUCIENE DE OLIVEIRA MARCELO	30010340	DEFERIDO
86	2424	LUCILEIDE RODRIGUES SILVA DE SOUZA	30009792	DEFERIDO
87	2773	LUCILENE PATRICIA DA SILVA	30010261	DEFERIDO
88	2240	LUCIMAR RODRIGUES	30009553	DEFERIDO
89	2671	LUIZA GONCALVES DA COSTA SOUZA	30010122	DEFERIDO
90	3565	LUZIA DI MARTINI LANDIM	30011124	DEFERIDO
91	3789	MAISA REGINA GOMES DE OLIVIERA	30011488	DEFERIDO
92	3538	MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	30011085	DEFERIDO
93	4142	MARCIELLI FERREIRA CONTINI	30011871	DEFERIDO
94	2496	MARCILENE MARIANO DA SILVA	30009887	DEFERIDO
95	3869	MARCINEIA BARBOZA DE OLIVEIRA DOMINGOS	30011592	DEFERIDO
96	337	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS	30010706	DEFERIDO
97	3531	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	30011076	DEFERIDO
98	4116	MARIA APARECIDA VIEIRA II	30011844	DEFERIDO
99	3540	MARIA CRISTINA ESCODELER RODRIGUES	30011088	DEFERIDO
100	54	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	30009440	DEFERIDO
101	4330	MARIA DO CARMO ROMAO	30012066	DEFERIDO
102	3567	MARIA FATIMA VIEIRA DA SILVA	30011127	DEFERIDO
103	2842	MARIA JOSE RODRIGUES DE SOUZA	30010355	DEFERIDO
104	2613	MARIA JOSÉ BESERRA DO NASCIMENTO	30010037	DEFERIDO
105	8	MARIA LEONICE DA SILVA	30009381	DEFERIDO
106	2489	MARIA LUCELIA DE SOUZA PEREIRA	30009877	DEFERIDO
107	3536	MARIA LUCIARA GOMES DE QUEIROZ	30011083	DEFERIDO
108	3404	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	30010854	DEFERIDO
109	3543	MARIA ROZIMEIRE CARNEIRO DA SILVA	30011094	DEFERIDO
110	2657	MARILSA CONSUELITA TEODORO	30010100	DEFERIDO
111	3935	MARLI FRAGERI DA SILVA	30011663	DEFERIDO
112	3870	MARLI TEODORO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	30011593	DEFERIDO
113	3453	MATILDE FRANCIELE FRANK POSSANI	30010953	DEFERIDO
114	2364	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	30009717	DEFERIDO
115	2547	MICHELY LEMOS MIRANDA FERNANDES PEREIRA	30009947	DEFERIDO
116	4085	MIDIAN MARIA DA SILVA	30011813	DEFERIDO
117	3323	MIRIAM BARBOSA DA SILVA	30010741	DEFERIDO
118	3586	NADIR DOMINGOS DE ABREU CARVALHO	30011156	DEFERIDO
119	4072	NALVA DA CRUZ GARCIA	30011800	DEFERIDO
120	4090	NEUZA DE SOUZA NEPOMUCENO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	30011818	DEFERIDO
121	3308	NICELÉIA MARIA TORRES ANSEMI DA CRUZ	30010721	DEFERIDO
122	2180	NILZA PEREIRA DA SILVA	30009480	DEFERIDO
123	2297	OLIDIANE APARECIDA DOS REIS	30009633	DEFERIDO
124	2362	OLIVIA SERRANO	30009709	DEFERIDO
125	2627	PALMERINDA CARVALHO RAMOS TORTOLA	30010056	DEFERIDO
126	4161	PATRICIA DANIELA DE SOUZA GONÇALVES PIRES	30011890	DEFERIDO
127	271	PATRICIA DUARTE DE OLIVEIRA	30010622	DEFERIDO
128	2866	PATRICIA SILVA QUATRIN	30010386	DEFERIDO
129	2275	PEDRO MIGUEL DA SILVA	30009597	DEFERIDO
130	2717	RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA	30010184	DEFERIDO
131	2612	REGIANE PEREIRA DE ALMEIDA	30010036	DEFERIDO
132	2606	RIZONI ALVES DE SOUZA	30010027	DEFERIDO
133	12	ROSANGELA BETANIN SANTOS DA SILVA	30009386	DEFERIDO
134	2674	ROSANGELA MARIANO ROSA	30010125	DEFERIDO
135	3426	ROSANGELA OLIVEIRA DE FARIAS	30010894	DEFERIDO
136	2187	ROSILENE SANTANA	30009488	DEFERIDO
137	3921	ROSINEIA ANDREIA DE SOUZA	30011649	DEFERIDO
138	2664	ROZANE CAMARGO	30010111	DEFERIDO
139	4189	ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS	30011918	DEFERIDO
140	3445	ROZEMARY MARTINS DA COSTA	30010944	DEFERIDO
141	3333	SEILA APARECIDA SANT'ANA	30010754	DEFERIDO
142	3487	SHIRLEY PENA DE SOUZA	30011008	DEFERIDO
143	3418	SILVANA DA SILVA	30010878	DEFERIDO
144	2320	SILVANEY GONÇALVES DA SILVA	30009661	DEFERIDO
145	241	SIRLENE PINHEIRO GARCIA	30010585	DEFERIDO
146	3719	SOLANGE SCHEFER	30011360	DEFERIDO
147	3358	SORAYA BORBA ESTRAZULAS SERRANO	30010785	DEFERIDO
148	2893	STTELA MARCIA LOPES ROCHA	30010419	DEFERIDO
149	2611	SUZE LEANDRO DA SILVA	30010035	DEFERIDO
150	2452	TANIA PADILHA	30009828	DEFERIDO
151	244	TATIANE CRISTINA DISPERATTI DE AQUINO	30010588	DEFERIDO
152	4094	VANESA DA ROSA RIZZI OLIVEIRA	30011822	DEFERIDO
153	4098	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA	30011826	DEFERIDO
154	223	VERA LUCIA FIGUEIREDO	30010564	DEFERIDO
155	3964	VERA MARIA PEIXOTO DA SILVA	30011692	DEFERIDO
156	4155	WALESKA UNGARO DUARTE MATOS	30011884	DEFERIDO
157	3822	WALKIRIA DE LIMA SANTOS	30011545	DEFERIDO
158	230	WILMA DE JESUS FERREIRA	30010571	DEFERIDO
159	4144	ZANIR TERESINHA MULLER MODENA	30011873	DEFERIDO
160	2456	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	30009835	DEFERIDO ISENÇÃO
161	2266	FABIANA FÉLIX DE LIMA	30009587	DEFERIDO ISENÇÃO
162	2395	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	30009754	DEFERIDO ISENÇÃO
163	2302	MAIZA REGINA DALOCO TEIXEIRA	30009638	DEFERIDO ISENÇÃO
164	2481	MARIA IZABEL TEIXEIRA	30009866	DEFERIDO ISENÇÃO
165	2605	TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA	30010024	DEFERIDO ISENÇÃO
166	38	VANDA APARECIDA MAZOTTI	30009419	DEFERIDO ISENÇÃO
167	2619	SANDRA DA COSTA MADUREIRA DE ALMEIDA	30010046	INDEF. ISENÇÃO
168	72	ABNER ALCANTARA DOS SANTOS	30009460	INDEFERIDO

169	272	ALCIDERIA RIBEIRO DE PAULA SILVA	30010623	INDEFERIDO
170	25	ANA GISELI STEINHOWSER MACHADO TRISTÃO	30009403	INDEFERIDO
171	2806	ANDREEA SENA MORAES	30010305	INDEFERIDO
172	278	ANDREZA LEANDRO DA SILVA	30010630	INDEFERIDO
173	2599	ELI MARA FONTANA	30010018	INDEFERIDO
174	2655	ELISANGELA PIRES	30010097	INDEFERIDO
175	332	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	30010698	INDEFERIDO
176	299	ERIKA CANDIDA ROSA	30010659	INDEFERIDO
177	3686	FRANCINETE ALVES DE SOUZA	30011307	INDEFERIDO
178	3591	JOANA PESSOA LOPES DE ARAUJO	30011161	INDEFERIDO
179	3778	LUCIENI DE AMORIM	30011472	INDEFERIDO
180	288	MARIA APARECIDA DE SOUSA SANTOS	30010644	INDEFERIDO
181	3895	MARINES DA CRUZ SALERMO	30011618	INDEFERIDO
182	4339	NÁDIA REINA SILVANO DE SOUSA	30012075	INDEFERIDO
183	4036	NEIRE RODRIGUES DE JESUS	30011764	INDEFERIDO
184	2808	ODILENE MARIA FERNANDES	30010307	INDEFERIDO
185	3748	PATRICIA RODRIGUES DA ROSA XAVIER DO NASCIMENTO	30011417	INDEFERIDO
186	4302	ROSANGELA MATUCARI	30012031	INDEFERIDO
187	4159	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA	30011888	INDEFERIDO
188	262	ROSELI GALDINA MAGALHAES	30010612	INDEFERIDO
189	3703	SENIRA INÁCIO DA SILVA	30011337	INDEFERIDO
190	4273	VANESSA SANDRA ATAIDE	30012002	INDEFERIDO
658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA - ZONA URBANA E RURAL				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	3818	ADRIANA GONCALVES VACCARI RIGUI	30011541	DEFERIDO
2	2810	ADRIANA MONTEIRO MENDONCA	30010309	DEFERIDO
3	3320	ALINE FREITAS AGUIAR	30010738	DEFERIDO
4	270	ALINE JACINTO TOFANELLI	30010621	DEFERIDO
5	3841	ALMIRENE FRANCISCA BONFIM	30011564	DEFERIDO
6	4130	ANDREIA BRAGA	30011859	DEFERIDO
7	2328	ANDREIA LEANDRO DE MENDONÇA	30009670	DEFERIDO
8	4229	ANGÉLICA SILVA DE MATOS	30011958	DEFERIDO
9	3910	APARECIDA ISABEL E. DOS S. FONTANA	30011638	DEFERIDO
10	2571	BENEDITA MARIA DE BONFIM	30009974	DEFERIDO
11	1028	BILMA ALGARANHA CESARI	30012048	DEFERIDO
12	81	CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA	30009472	DEFERIDO
13	4239	CELITA FERREIRA DE JESUS	30011968	DEFERIDO
14	2840	CELMA CRISTINA FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO	30010353	DEFERIDO
15	4311	CINTIA DE SOUSA	30012040	DEFERIDO
16	2442	CLARICE FERREIRA DA SILVA	30009818	DEFERIDO
17	4271	CLAUDIA DARK MENDES	30012000	DEFERIDO
18	4093	CLEIDE DALL'AGNOL TOPANOTTI	30011821	DEFERIDO
19	3857	CREUSA COSTA DE SOUSA	30011580	DEFERIDO
20	2563	DAIANE PEREIRA DA SILVA SOUZA	30009966	DEFERIDO
21	2847	DANIELLI MARQUES ROSA	30010361	DEFERIDO
22	2663	DEOLINA BORGES ARCANJO	30010110	DEFERIDO
23	4139	DHEIMY CRISTIANE NAVARO SANCHES	30011868	DEFERIDO
24	3861	EDILENE FERREIRA CRUZ DE MEDEIROS	30011584	DEFERIDO
25	2757	ELENIER ZUZA DOS SANTOS	30010243	DEFERIDO
26	3641	ELISANGELA MOREIRA NERY	30011243	DEFERIDO
27	3269	ELISBELE RICAS GARCIA	30010511	DEFERIDO
28	2248	ELIZABET URIZAR GOMES	30009565	DEFERIDO
29	4356	FABIANE TEODORO CIVA	30012092	DEFERIDO
30	4244	FRANCISCO JANAINA FREIRE RODRIGUES	30011973	DEFERIDO
31	2682	HELEN CRISTINA LADEIA	30010134	DEFERIDO
32	3557	IARA MARIA DOS ANJOS VIEIRA	30011110	DEFERIDO
33	3452	IRACELIA SALES DOS ANJOS DURÃO	30010952	DEFERIDO
34	3657	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	30011264	DEFERIDO
35	2656	JAINÉ PEREIRA DO NASCIMENTO	30010098	DEFERIDO
36	2321	JANEIN JOSE DA SILVA FERREIRA	30009662	DEFERIDO
37	186	JESSICA IRACI RODRIGUES RIBAS	30010915	DEFERIDO
38	2460	JULIANA GARCIA CHAVES	30009840	DEFERIDO
39	2312	LINDOMAR GOMES LEDO	30009651	DEFERIDO
40	3400	LUCIANA COSTA DE LIMA	30010848	DEFERIDO
41	226	LUCIANE GONÇALVES DE JESUS	30010567	DEFERIDO
42	3380	LUCIO ZOKAZOKEMAE	30010821	DEFERIDO
43	2523	MARCIA ANDREA DE SOUZA	30009921	DEFERIDO
44	2250	MARIA DE FATIMA CORATO ARAUJO	30009567	DEFERIDO
45	4059	MARIA ELISÓNGELA RODRIGUES DE SOUZA	30011787	DEFERIDO
46	3638	MARIA LAIDE MARQUES BORTOLUCI	30011237	DEFERIDO
47	71	MARIA MADALENA DA SILVA DIAS	30009459	DEFERIDO
48	4218	ODETE SEBASTIANA RIBEIRO	30011947	DEFERIDO
49	2197	PAMELA LORENA CALENTE MATTOS LINS	30009502	DEFERIDO
50	3348	PATRICIA ANDREIA BLANCO LINO	30010773	DEFERIDO
51	2830	PATRICIA PAES SULZBACH	30010339	DEFERIDO
52	183	REGINA TEMOTEO MENEZES PENSO	30010909	DEFERIDO
53	2279	RITA GUIA DA CUNHA MARCHIORI	30009603	DEFERIDO
54	2679	ROSANA DA SILVA MOREIRA	30010130	DEFERIDO
55	2333	ROSENIR VIEIRA DO NASCIMENTO	30009676	DEFERIDO
56	3360	ROSIANE DA SILVA BARROS	30010788	DEFERIDO
57	4221	ROSINEI QUEIROZ	30011950	DEFERIDO
58	3631	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	30011228	DEFERIDO
59	4157	SANDRA BUENO DA SILVA	30011886	DEFERIDO
60	4024	SONIA MARIA DOS SANTOS	30011752	DEFERIDO
61	2872	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	30010394	DEFERIDO
62	57	TAMIRES SCHNEIDER	30009444	DEFERIDO
63	327	THABATHA FERREIRA DOS SANTOS	30010692	DEFERIDO
64	3284	TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE	30010532	DEFERIDO
65	4225	VALQUIRIA DALILA MOREIRA VIARO MARQUES	30011954	DEFERIDO

66	2555	VANUBIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS HENRICHSEN	30009956	DEFERIDO
67	1034	VERA BATISTA DE LIMA	30012054	DEFERIDO
68	3958	WELINTON FABIANO DA SILVA	30011686	DEFERIDO
69	2835	ZENILDA ANGELICA DA SILVA	30010345	DEFERIDO
70	2284	ANGELICA ALVES SOUZA	30009610	DEFERIDO ISENÇÃO
71	2182	HELEN VANESSA OLIVEIRA RITT ZANCHIN	30009482	DEFERIDO ISENÇÃO
72	2191	SIRLENE DE ARAUJO MIRANDA	30009494	DEFERIDO ISENÇÃO
73	2278	WALDIRENE CADETE BENTO	30009601	INDEF. ISENÇÃO
74	3422	ALVARO MENDES DE MELO	30010888	INDEFERIDO
75	3425	ANA CLAUDIA SERVILHA MARTINS	30010893	INDEFERIDO
76	4104	ANA FLAVIA CARDOSO	30011832	INDEFERIDO
77	2821	ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS	30010326	INDEFERIDO
78	4257	CAMILA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	30011986	INDEFERIDO
79	2459	CLEIDIANE RAMOS DOS SANTOS	30009839	INDEFERIDO
80	3955	CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS	30011683	INDEFERIDO
81	2724	CRISTIANE RODRIGUES NEVES FRANCISCO	30010192	INDEFERIDO
82	3394	DANILO OLIVEIRA BORGES	30010838	INDEFERIDO
83	3749	ELIANE MENDES DAS NEVES	30011418	INDEFERIDO
84	2356	EVELIN TEREZA GOMES FERREIRA	30009703	INDEFERIDO
85	3253	JOACIL JOSÉ DE CAMPOS	30010481	INDEFERIDO
86	2643	KRISLLAINE ADRIANO RIBEIRO	30010081	INDEFERIDO
87	3871	LETICIA DA SILVA	30011594	INDEFERIDO
88	3365	LUCILENE ALVES MARTINS	30010794	INDEFERIDO
89	3764	MESIAS DOS SANTOS PEREIRA	30011444	INDEFERIDO
90	3828	RENATA PEREIRA DA CUNHA	30011551	INDEFERIDO
91	3549	ROSILAINE SILVA DE OLIVEIRA	30011100	INDEFERIDO
92	2530	SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES VALENTINA	30009928	INDEFERIDO
93	2288	SIRLEI VICENTE DE JESUS PEREIRA	30009621	INDEFERIDO
94	4170	SUZELI PORFIRIO DE BRITO	30011899	INDEFERIDO
95	2789	VANIA CRISTINA DESTRO	30010283	INDEFERIDO
96	2811	WANDA SILVA MONTEIRO	30010311	INDEFERIDO

659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	3539	ADILSON ANTONIO SELLA	30011087	DEFERIDO
2	3261	ADO LUCIANO DA SILVA	30010494	DEFERIDO
3	2735	CARMEN CELIA DIAS LUZ	30010205	DEFERIDO
4	3590	DAIZE FERREIRA VIDAL DE SOUZA	30011160	DEFERIDO
5	2251	EDILZA ROSA CUNHA	30009568	DEFERIDO
6	3619	ERENILDA OLIVEIRA DE SOUZA	30011209	DEFERIDO
7	2711	EULENE SOARES CORCINO	30010174	DEFERIDO
8	2377	FABIANO FERREIRA LIMA	30009734	DEFERIDO
9	3684	GILENE FERREIRA DE AGUIAR	30011304	DEFERIDO
10	3534	JAQUELINE SOARES DE ALMEIDA	30011079	DEFERIDO
11	2761	JOHNATAN HARRISON COURA	30010246	DEFERIDO
12	3709	JORGE VENICIO VALDEZ FREITAS	30011348	DEFERIDO
13	2235	JUAREZ NERES DE MIRANDA	30009548	DEFERIDO
14	3831	JUCELEI ROBERTO	30011554	DEFERIDO
15	2181	JULIANO GARCIA DE OLIVEIRA	30009481	DEFERIDO
16	2229	KLEVERSON RAYZEL GONÇALVES	30009542	DEFERIDO
17	4052	LENIRA DE BRITO	30011780	DEFERIDO
18	2560	LUCIANES GONÇALVES DA COSTA	30009962	DEFERIDO
19	3944	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO	30011672	DEFERIDO
20	3217	MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA	30010433	DEFERIDO
21	20	MAURO JOSE DOS SANTOS	30009396	DEFERIDO
22	2853	OZIANE SILVA LOURENCO	30010367	DEFERIDO
23	330	PABLO JACKSON RODRIGUES SILVA	30010696	DEFERIDO
24	2274	PATRÍCIA DE OLIVEIRA	30009596	DEFERIDO
25	2807	SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA	30010306	DEFERIDO
26	44	SIMONE ALVES LOURENÇO	30009428	DEFERIDO
27	53	SUELI CRISTINA APRINIO DO NASCIMENTO	30009438	DEFERIDO
28	2877	SUZANA CORREIA GOMES	30010399	DEFERIDO
29	2188	VICTOR FERREIRA BARBOZA DA SILVA	30009489	DEFERIDO
30	3592	VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA	30011162	DEFERIDO
31	3327	WEDSON MAKSON MOTA	30010746	DEFERIDO
32	2620	CLAUDEMIR FERNANDES PEDROTI	30010047	INDEFERIDO
33	3503	EDUARDO PAULO DE OLIVEIRA	30011036	INDEFERIDO
34	3369	NEUSA MARIA RODRIGUES	30010804	INDEFERIDO
35	3783	NILCI SALETE GRANELLA OENNING	30011482	INDEFERIDO
36	2257	RAILEI GARCIA LEAL	30009575	INDEFERIDO

660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	3855	ADAIR CLARA MENDES SOARES	30011578	DEFERIDO
2	3773	ADRIANA APARECIDA CONDE GONSALE DE UNGALO	30011461	DEFERIDO
3	2497	ADRIANA MANENTI PAVEI	30009888	DEFERIDO
4	3384	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	30010826	DEFERIDO
5	3876	ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS	30011599	DEFERIDO
6	2440	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS	30009816	DEFERIDO
7	4111	ALINE MENDES DE SOUZA	30011839	DEFERIDO
8	4154	ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS	30011883	DEFERIDO
9	180	ANA PAULA COSTA PEREIRA	30010905	DEFERIDO
10	3273	ANDRÉA MENDES DA COSTA	30010517	DEFERIDO
11	4062	ANDREIA PEREIRA DE FARIAS	30011790	DEFERIDO
12	2430	ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ	30009801	DEFERIDO
13	2376	ANNE KATHIELLY SANTOS	30009731	DEFERIDO
14	2552	AURICIA ALVES DA COSTA SILVA	30009952	DEFERIDO
15	3414	CARLA RUBIA PINHEIRO	30010868	DEFERIDO
16	3667	CLAUDIA REGINA DELARCOS DE OLIVEIRA	30011278	DEFERIDO
17	325	CLAUDIANE ESTRA DE SOUZA	30010690	DEFERIDO
18	4118	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	30011846	DEFERIDO

19	3362	CLEIDE IVANI DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	30010790	DEFERIDO
20	153	CONCEIÇÃO CANGUSSU RIBEIRO SILVA	30010215	DEFERIDO
21	3974	CRISTIANA KAGUEIAMA	30011702	DEFERIDO
22	3420	CRISTIANE ARLINDA MARCELINO	30010881	DEFERIDO
23	3351	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	30010777	DEFERIDO
24	4121	CRISTIANI MOREIRA DA SILVA PILATTI	30011850	DEFERIDO
25	3997	DAIANE FIRMINO DA SILVA	30011725	DEFERIDO
26	2184	DANIELE MICHELS DAGIOS	30009485	DEFERIDO
27	3314	EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA	30010727	DEFERIDO
28	2608	EDNA REGINA DA SILVA	30010029	DEFERIDO
29	2524	ELAINE SILVA DE SOUZA	30009922	DEFERIDO
30	4005	ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA	30011733	DEFERIDO
31	3265	ELIZ RAQUE BETENCOURTH DIAS	30010504	DEFERIDO
32	3781	ELIZANGELA BERTHOLD RIBEIRO	30011478	DEFERIDO
33	3212	ELIZANGELA DA SILVA BRANDAO	30010426	DEFERIDO
34	3697	ELZITA FERREIRA VILAS BOAS	30011329	DEFERIDO
35	2503	ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA	30009898	DEFERIDO
36	2338	EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA	30009684	DEFERIDO
37	4126	FABIANA DE SOUZA PEREIRA	30011855	DEFERIDO
38	3756	FLAVIA FRANCISCO DE MAGALHAES	30011433	DEFERIDO
39	2415	FLAVIANE NUNES DE SOUZA	30009780	DEFERIDO
40	2651	FRANCIELI APARECIDA RODRIGUES DOMINGUES	30010091	DEFERIDO
41	2444	FRANCIELI FRANCESCONI	30009820	DEFERIDO
42	4240	FRANCISCA FATIMA FIGUEIREDO VAZ	30011969	DEFERIDO
43	328	GEDIANE NOGUEIRA PEGO	30010694	DEFERIDO
44	260	GENI DE FÁTIMA BILINSKI	30010610	DEFERIDO
45	2499	GILDIANE BENTO DE SALES	30009890	DEFERIDO
46	2888	GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	30010412	DEFERIDO
47	2326	HUMILDE CARGNIN QUATRIN	30009668	DEFERIDO
48	238	INGRID WERLE	30010582	DEFERIDO
49	47	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	30009432	DEFERIDO
50	2844	IVONE MENDES PEREIRA	30010358	DEFERIDO
51	2881	IZABEL RODRIGUES	30010405	DEFERIDO
52	3403	JACKELINE SILVA VEZETIV	30010852	DEFERIDO
53	2511	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	30009908	DEFERIDO
54	4307	JÉSSYCA MAYARA DA ROSA BERNARDI	30012036	DEFERIDO
55	3393	JOCILAINE RIBEIRO DE CARVALHO	30010837	DEFERIDO
56	77	JUCIELE SINDIMARA DE SOUZA	30009466	DEFERIDO
57	51	JUCILENE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	30009436	DEFERIDO
58	2186	JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA	30009487	DEFERIDO
59	4312	JUSSARA BURGDURFF DE MORAES FLORES	30012041	DEFERIDO
60	3837	KALINA LIGIA DE SOUZA PORTO	30011560	DEFERIDO
61	3528	LAUDICEIA MARIA CUSTODIO	30011072	DEFERIDO
62	3220	LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO	30010436	DEFERIDO
63	4063	LECIKEL DAS GRAÇAS PADILHA	30011791	DEFERIDO
64	3229	LEDILIAN RAMOS DE SOUZA	30010449	DEFERIDO
65	338	LEILA LEONCIO DA SILVA	30010708	DEFERIDO
66	2520	LENI SOBRINHA RAMOS DE SOUZA	30009918	DEFERIDO
67	4393	LEONILDA GONÇALVES FERREIRA	30012130	DEFERIDO
68	3235	LIDIANE DA SILVA BASTOS	30010457	DEFERIDO
69	2733	LINDINALVA DE ARAUJO ZIMERMANN	30010203	DEFERIDO
70	4091	LUCELIA RAMOS DE SOUZA	30011819	DEFERIDO
71	3336	LUCILENE APARECIDA DA SILVA LEITE	30010759	DEFERIDO
72	227	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA	30010568	DEFERIDO
73	4129	LUCIMAR TAIS MATTOS DA SILVA PONTES	30011858	DEFERIDO
74	3707	LUZIA GONÇALVES RAMOS DE OLIVEIRA	30011344	DEFERIDO
75	3574	LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE	30011135	DEFERIDO
76	2357	MARCIA APARECIDA DA SILVA MAGRINELLI	30009704	DEFERIDO
77	2366	MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA	30009719	DEFERIDO
78	2688	MARCIA REGILAINE DE ANDRADE	30010141	DEFERIDO
79	3556	MARGARETE AMORIM CARDOSO BECKER	30011109	DEFERIDO
80	3479	MARGARETH LOPES RICARDO	30010989	DEFERIDO
81	308	MARIA APARECIDA DE LIMA FRANCA	30010670	DEFERIDO
82	2517	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	30009914	DEFERIDO
83	2694	MARIA INES DO NASCIMENTO	30010152	DEFERIDO
84	2846	MARIA JOSÉ RIBEIRO	30010360	DEFERIDO
85	2867	MARIA LUCIANA DOS SANTOS LIMA	30010389	DEFERIDO
86	3702	MARIANA CRISTINA ANDRADE	30011336	DEFERIDO
87	314	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	30010676	DEFERIDO
88	2241	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	30009554	DEFERIDO
89	2838	MARIZE RODRIGUES DE MATOS CIRILO	30010349	DEFERIDO
90	2369	MARLEDE ALMEIDA DOS SANTOS	30009723	DEFERIDO
91	190	MARLENE DA SILVA LARA	30010919	DEFERIDO
92	2403	MARYNELE OLIVEIRA	30009764	DEFERIDO
93	3526	MEIRE DE SOUZA BERIGO	30011070	DEFERIDO
94	3942	MERCIA GERALDO PEREIRA	30011670	DEFERIDO
95	3873	MIRIAM JAKELINE BRONDANI	30011596	DEFERIDO
96	3318	MIRIAN DO NASCIMENTO FRANCHINI	30010736	DEFERIDO
97	295	MIRLENE MARTINS	30010655	DEFERIDO
98	3511	MONICA SILVA DE FREITAS	30011048	DEFERIDO
99	2570	NAYARA RIBEIRO TEODORO DE MATOS	30009973	DEFERIDO
100	3328	NELIA CORREIA BUCHMEIER	30010747	DEFERIDO
101	184	NILZETE LMEIDA DE ARAUJO	30010912	DEFERIDO
102	2564	NUBIA GRACIELA DA SILVA	30009967	DEFERIDO
103	3769	PATRICIA VENTURA MIRANDA	30011454	DEFERIDO
104	3301	PAULA FERNANDA ROMANHUK	30010714	DEFERIDO
105	237	REGIANE MARTINS DE SOUZA	30010581	DEFERIDO
106	2298	REGINA MARA DOS SANTOS FERREIRA SILVA	30009634	DEFERIDO
107	2641	REGINA RODRIGUES DA SILVA	30010079	DEFERIDO

108	2225	RENATA REBECA ROCHA	30009536	DEFERIDO
109	304	ROSANA DAS GRACAS COSTA FERREIRA	30010665	DEFERIDO
110	2526	ROSANA FRANCO SILVA	30009924	DEFERIDO
111	2541	ROSANA MIRIAN SANTANA	30009940	DEFERIDO
112	2561	ROSANE BERTUOLI	30009964	DEFERIDO
113	4246	ROSELY DOURADO PORTUGUES DE PAIVA	30011975	DEFERIDO
114	3968	ROSELY SILVA SANTOS	30011696	DEFERIDO
115	2322	ROSIMEIRE ALVES DE ALMEIDA	30009663	DEFERIDO
116	3904	ROSIMEIRE FEITOZA	30011628	DEFERIDO
117	4025	ROSINEI DA SILVA	30011753	DEFERIDO
118	3295	ROSINEIDE FERREIRA LIMA	30010550	DEFERIDO
119	3305	SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO	30010718	DEFERIDO
120	2702	SANDRA GIOVANA SANTANA	30010162	DEFERIDO
121	3283	SANDRA MARIA LIRA	30010531	DEFERIDO
122	2268	SILVANA PESSOA	30009589	DEFERIDO
123	2887	SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA	30010411	DEFERIDO
124	55	SONIA REGINA RODRIGUES	30009442	DEFERIDO
125	3359	SULAMITA ALMEIDA ARAUJO COZINI	30010787	DEFERIDO
126	3961	TASSIANA DELFINO	30011689	DEFERIDO
127	2536	TELMA RIZELIA NEVES CORREA OSTETTI	30009935	DEFERIDO
128	3765	VALDINEIA LUZIA DE MORAES	30011445	DEFERIDO
129	2857	VANDREIA ESTEVAO RAMPIM	30010373	DEFERIDO
130	2623	VILMA FERREIRA BARBOSA DA SILVA	30010050	DEFERIDO
131	4100	WÉRICA MARTINS DO NASCIMENTO	30011828	DEFERIDO
132	2227	WESLAINE FRANCIÉLE DUARTE DE OLIVEIRA	30009540	DEFERIDO
133	3735	WILMA ALMEIDA DAMACENO	30011387	DEFERIDO
134	2826	ZENILDA MOREIRA	30010332	DEFERIDO
135	74	ANA LÚCIA OLIVEIRA DE FREITAS	30009462	DEFERIDO ISENÇÃO
136	2472	CLARICE MEURER	30009855	DEFERIDO ISENÇÃO
137	2596	EDIVANIA SOARES DA SILVA SOUZA	30010013	DEFERIDO ISENÇÃO
138	2601	GEZISBEL SIMAO PEREIRA	30010020	DEFERIDO ISENÇÃO
139	69	MARINEIDE FREITAS DE OLIVEIRA	30009457	DEFERIDO ISENÇÃO
140	2553	NEILDE FONTES DA SILVA	30009953	DEFERIDO ISENÇÃO
141	2204	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	30009512	DEFERIDO ISENÇÃO
142	2650	ALESSANDRA ALBUQUERQUE DA SILVA	30010090	INDEFERIDO
143	4398	CELINA DA SILVA	30012135	INDEFERIDO
144	2208	DANIELA RENATA GONCALVES AMORIM	30009515	INDEFERIDO
145	2864	LEILA MARIA DE CAMPOS	30010384	INDEFERIDO
146	2766	LETICIA ROMAGNA GONZALES	30010252	INDEFERIDO
147	22	LILIAN STRAPASSON	30009399	INDEFERIDO
148	4182	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	30011911	INDEFERIDO
149	4405	MARIA APARECIDA FREIRE DA COSTA DOS SANTOS	30012142	INDEFERIDO
150	324	MARIA DA PENHA ALVES DOS SANTOS	30010689	INDEFERIDO
151	3751	MARIA DORLI MOREIRA DE LIMA BERTOLDO	30011421	INDEFERIDO
152	4079	ONICE NOGUEIRA GOMES	30011807	INDEFERIDO
153	2800	ROBERTINA DE OLIVEIRA DIAS	30010295	INDEFERIDO
154	3260	ROSINETE LEMES DE MORAIS DO NASCIMENTO	30010493	INDEFERIDO
155	3879	SEMARA DA SILVA	30011602	INDEFERIDO
156	2575	SILVANA CRISTINA MENDES FERREIRA	30009983	INDEFERIDO
157	4236	VANDREZA VALERIA BRAMBILLA	30011965	INDEFERIDO
158	2436	VANUZA FERREIRA DA SILVA	30009808	INDEFERIDO

662 -INTÉRPRETE

Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	3296	ALESSANDRA MARIZA LEITE	30010551	DEFERIDO
2	3624	GEFERSON RIBEIRO DE SOUZA	30011219	INDEFERIDO
3	4373	GILDETE DE SOUZA ALENCAR ALVES	30012109	INDEFERIDO

676 -PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEGMENTO/ANOS INICIAIS-ZONA RURAL

Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	3228	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	30010448	DEFERIDO
2	3826	ALZIRA FERREIRA SILVA	30011549	DEFERIDO
3	4292	AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS	30012021	DEFERIDO
4	2792	CLAUDIO JOSE ALVES	30010286	DEFERIDO
5	56	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA	30009443	DEFERIDO
6	326	EDIVANIA MARIA SILVA TAVARES	30010691	DEFERIDO
7	3264	ELIANA LOPES DA SILVA SOARES	30010497	DEFERIDO
8	2443	ERLETE BRAMBILA	30009819	DEFERIDO
9	2438	IZABEL BARROS DE MENDONCA	30009811	DEFERIDO
10	2662	JOANA GARCIA CAMPANHA	30010107	DEFERIDO
11	4299	JUÇARA DE QUEIROZ	30012028	DEFERIDO
12	4180	LIDIA OLIVIA VERUS GOBI	30011909	DEFERIDO
13	2693	LIZANDRA RUVIO FANTIN SILVA	30010150	DEFERIDO
14	253	MARIA VANDA DE SOUZA VIEIRA	30010600	DEFERIDO
15	2230	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	30009543	DEFERIDO
16	2478	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA	30009862	DEFERIDO
17	331	PENHA DAS DORES FERREIRA GOULART	30010697	DEFERIDO
18	2246	REGINALDO DE MELO SANTOS	30009563	DEFERIDO
19	3240	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	30010464	DEFERIDO
20	3321	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	30010739	DEFERIDO
21	3237	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	30010459	DEFERIDO
22	4147	SANDRA GOMES DE SOUZA BENINCA	30011876	DEFERIDO
23	256	SERAFINA RIBEIRO FERNANDES	30010604	DEFERIDO
24	3233	SILVANA AZEVEDO DA COSTA MARQUES	30010455	DEFERIDO
25	3685	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	30011305	DEFERIDO
26	3508	VANDERLEIA RIBEIRO MENDES	30011043	DEFERIDO
27	4255	ADRIANO SOARES CORREA	30011984	INDEFERIDO
28	4153	ANDREIA ALMEIDA CAMPOS	30011882	INDEFERIDO
29	3788	NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA	30011487	INDEFERIDO
30	2373	VALDETE DIAS CORREA BREGINSKI	30009728	INDEFERIDO

732 -PSICOLOGO-PETI

Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	4201	BÁRBARA DAVID DE OLIVEIRA	30011930	DEFERIDO
2	317	CAMILA KAZUE FUJIMOTO	30010679	DEFERIDO
3	322	GABRIEL VARGAS LAPROVITERA BOECHAT	30010687	DEFERIDO
4	4021	JISLAINE ZANARDI	30011749	DEFERIDO
5	3957	KARINE BELLÓ FERRAZ	30011685	DEFERIDO
6	3544	LAÍZE PEREIRA DE OLIVEIRA	30011095	DEFERIDO
7	3809	LUZIA CASSIA MARTINS SANTOS	30011529	DEFERIDO
8	3885	NELMA DOS SANTOS PRATES	30011608	DEFERIDO
9	3372	ROSICLEIA GABARDO NENEVÉ	30010807	DEFERIDO
10	2307	ELIANE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	30009644	DEFERIDO ISENÇÃO
11	3239	ALESSANDRA PAELLO CAMARÃO	30010461	INDEFERIDO
12	4150	ANA FLÁVIA NIENOV DE AZEVEDO	30011879	INDEFERIDO
13	3817	ANA PAULA CARVALHO ROCHA	30011540	INDEFERIDO
14	9	DAILA KELLY BATISTA	30009382	INDEFERIDO
15	4276	HELIDA HELOIZE DE ALMEIDA SANTOS	30012005	INDEFERIDO
16	3731	JOSIANE GRAPEGGIA	30011380	INDEFERIDO
17	3761	TATIANE ILSEMARI BASSEIO	30011441	INDEFERIDO
18	3866	WENNER DANIELE VENANCIO DOS SANTOS	30011589	INDEFERIDO

770 -ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	3455	ADRIELLE CRISTINA DE OLIVEIRA	30010957	DEFERIDO
2	3417	ALTENIZA RIBEIRO DA SILVA	30010874	DEFERIDO
3	2856	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA CANCELADO	30010372	DEFERIDO
4	3658	ANGELA LOPES DE LIMA	30011266	DEFERIDO
5	3853	CARLA FERNANDA TOLOI FERREIRA	30011576	DEFERIDO
6	3966	CLEVOCI APARECIDA DO CARMO FURQUIM	30011694	DEFERIDO
7	4297	DIOGO PABLO DE SOUZA AGUILERA	30012026	DEFERIDO
8	3287	EMERSON AUGUSTO TASSE	30010538	DEFERIDO
9	3643	FERNANDA MILLANI ALVES	30011248	DEFERIDO
10	3680	KATIA FERNANDES DE LIMA	30011297	DEFERIDO
11	3576	LARISSA LELLIS	30011137	DEFERIDO
12	18	LUANA SABRINA DE SOUZA	30009394	DEFERIDO
13	2673	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	30010124	DEFERIDO
14	4231	LUCIMAR SILVA DE BRITO	30011960	DEFERIDO
15	4088	MARIA APARECIDA PAIVA	30011816	DEFERIDO
16	3582	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	30011150	DEFERIDO
17	3376	MAYCON JUNIOR OLIVEIRA	30010816	DEFERIDO
18	2625	REGIANE PIRES FERNANDES	30010052	DEFERIDO
19	3989	RONDINELJO GOMES EVANGELISTA	30011717	DEFERIDO
20	3286	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	30010537	DEFERIDO
21	2661	SIMONE CRISTINA PIRES	30010105	DEFERIDO
22	3451	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	30010951	DEFERIDO
23	4313	WASHINGTON BOABAID MONTANINI	30012042	DEFERIDO
24	2600	DEYVSON ALMEIDA AGUIAR	30010019	DEFERIDO ISENÇÃO
25	37	CAMILA MENDES SOARES	30009417	INDEFERIDO
26	2666	DANIELY APARECIDA GONÇALVES LEITE	30010114	INDEFERIDO
27	2803	ELIANA DE OLIVEIRA LEITE	30010298	INDEFERIDO
28	2755	ELISSAMA DIAS DOS SANTOS	30010241	INDEFERIDO
29	4372	EVERTON QUIRINO DE MORAIS SILVA	30012108	INDEFERIDO
30	3991	EWERTON APARECIDO DA SILVA	30011719	INDEFERIDO
31	3694	FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS	30011324	INDEFERIDO
32	3972	GUSTAVO SCARABOTTO RIBEIRO	30011700	INDEFERIDO
33	3710	NIVALDO MARTINS FERREIRA	30011349	INDEFERIDO
34	3616	ROSANA VIEIRA DA SILVA GONZALES	30011206	INDEFERIDO
35	4089	TALITA MUNIZ LEITE	30011817	INDEFERIDO
36	3746	VALÉRIA SOARES	30011415	INDEFERIDO
37	2263	VIVIANE FRANCISCA DE JESUS	30009583	INDEFERIDO

771 -AGENTE SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	3610	BRUNA JESUS AZEVEDO MENDES	30011194	DEFERIDO
2	4179	FERNANDO CAMPOS DA SILVA	30011908	DEFERIDO
3	3458	FRANCISCO IZIDORO DE SOUZA	30010962	DEFERIDO
4	3894	JÉSSICA COUTO FERREIRA	30011617	DEFERIDO
5	4241	JULIANO LOBO COSTA DE MENESES	30011970	DEFERIDO
6	4105	KATIUSCIA DE SOUZA OLIVEIRA	30011833	DEFERIDO
7	2741	MARIA REGINA BENA	30010223	DEFERIDO
8	4309	MARTA LUCIA NOBRES DA CRUZ	30012038	DEFERIDO
9	3432	MIRIAN KELLY DE SOUZA SILVA	30010927	DEFERIDO
10	2712	MORIEL FERREIRA DO NASCIMENTO	30010175	DEFERIDO
11	3342	RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO	30010767	DEFERIDO
12	2820	REGINEIA DOS SANTOS NASCIMENTO	30010323	DEFERIDO
13	2824	SANDRA LUCIA DOS SANTOS	30010329	DEFERIDO
14	2624	VERA LUCIA HONORATO	30010051	DEFERIDO
15	3594	VILMA CARLOS DE OLIVEIRA NEVES	30011165	DEFERIDO
16	2457	ILZA CARVALHO DE OLIVEIRA	30009837	DEFERIDO ISENÇÃO
17	279	ADRIANA GUEDES DE ALMEIDA	30010631	INDEFERIDO
18	3962	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	30011690	INDEFERIDO
19	4222	DAIANE DE OLIVEIRA	30011951	INDEFERIDO
20	4010	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA	30011738	INDEFERIDO
21	175	DOUGLAS DA SILVA SANTOS DE SOUZA	30011635	INDEFERIDO
22	3934	FRANCIELI FERREIRA DA SILVA	30011662	INDEFERIDO
23	3635	GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE	30011233	INDEFERIDO
24	3583	GREICE ANE LIMA DOS SANTOS	30011152	INDEFERIDO
25	4057	HOZANA DOS SANTOS DE ARAUJO	30011785	INDEFERIDO
26	2640	ISLENE SIMÕES DE LIMA	30010076	INDEFERIDO
27	3377	JOELMA DOS SANTOS RODRIGUES	30010818	INDEFERIDO
28	189	JONATHAN DA SILVA BORGES	30010918	INDEFERIDO
29	310	LEILA DE SA FONTES	30010672	INDEFERIDO

30	2696	LUCIANA COUTO PEREIRA	30010154	INDEFERIDO
31	3547	MARCOS DOUGLAS SANTOS CABRAL	30011098	INDEFERIDO
32	3763	NEUCIMAR BENTO DA SILVA MIRANDA	30011443	INDEFERIDO
33	3231	PAULA CRISTINA DASILVA OSS EMER	30010453	INDEFERIDO
34	3436	PAULO ANTONIO MARQUES ANDRADE	30010933	INDEFERIDO
35	2556	PRISCILA DELMONDES RIBEIRO	30009957	INDEFERIDO
36	3278	PRISCILLA APARECIDA MORAIS DOS SANTOS	30010526	INDEFERIDO
37	3319	RAMURIELLY KEMBERLY BEZERRA CAFACIP	30010737	INDEFERIDO
38	3513	ROSILILIAN ALVES DE LIMA FERREIRA	30011051	INDEFERIDO
39	2568	RUAN PATRIK BENITEZ	30009971	INDEFERIDO
40	3477	SOLANGE SANTOS DA SILVA	30010985	INDEFERIDO
41	2238	TATIANE ALVES BALBINO	30009551	INDEFERIDO
42	2483	VANESSA ADRIELLY CORREA DE OLIVEIRA	30009868	INDEFERIDO
774 -PROFESSOR ARTE - ZONA URBANA				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	2315	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SOUZA	30009656	DEFERIDO
2	3371	LIQCIR PEGO DA COSTA	30010806	DEFERIDO
3	2675	AGNA CORREA BRITIS	30010126	INDEFERIDO
775 -PEDAGOGA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	2753	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	30010239	DEFERIDO
2	3299	CARMEM SOARES DIAS	30010556	DEFERIDO
3	3341	IVANIR GONÇALVES ALVES	30010766	DEFERIDO
4	4175	RIVANIA SILVA ROCHA	30011904	DEFERIDO
5	2449	SIRLEI PINTO DA CUNHA	30009825	DEFERIDO
6	2704	VALDIRENE CONRADO GUERO	30010167	DEFERIDO
7	2706	FERNANDA APARECIDA GARCIA	30010169	INDEFERIDO
786 -PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	3322	ABRÃO ARREZOKEMAESE	30010740	DEFERIDO
2	3250	ADELINO ZOKEMAE	30010477	DEFERIDO
3	3552	ADENILDE AIZOKERO	30011105	DEFERIDO
4	2747	ADEVANI AKOIZOKEMAE	30010233	DEFERIDO
5	3353	ADRIANA NEGAROTE	30010780	DEFERIDO
6	4378	ADRIANA RIBEIRO	30012114	DEFERIDO
7	4351	ADSON OZENAZOKAE	30012087	DEFERIDO
8	23	ALESSANDRA ZEZEZOKENAZOKERO	30009401	DEFERIDO
9	3331	ALEXANDRE AZOMARE	30010752	DEFERIDO
10	3646	ANACY ZOZOMAZORE DUARTE	30011252	DEFERIDO
11	3304	ANGELO KEZOMAE	30010717	DEFERIDO
12	2684	ATAILSON VENANCIO JOLASI	30010136	DEFERIDO
13	2276	BRUNO MACHADO DE PAULA	30009599	DEFERIDO
14	2549	CECILIA ROSA CALIXTO	30009949	DEFERIDO
15	3551	CECILIO KEZOKEMAI	30011102	DEFERIDO
16	3255	CELINO OKENAZOKAE	30010483	DEFERIDO
17	2329	CELSONE ANEZOKEMAE	30009671	DEFERIDO
18	19	CLAUDEMIRO ZANOIZOKAISE	30009395	DEFERIDO
19	2378	CLAUDIO KOEZOWE	30009735	DEFERIDO
20	2534	DENISIA ZOKEMAERO	30009932	DEFERIDO
21	4195	EDICLEIA PARECI	30011924	DEFERIDO
22	2681	EDNA MARIA PEREIRA	30010133	DEFERIDO
23	4145	EDSON ONAEZOKAE	30011874	DEFERIDO
24	3566	ELIANDRA NAIZOKEMAZOKERO	30011125	DEFERIDO
25	3561	ELIANO NAIZOKAE	30011118	DEFERIDO
26	2730	ELISMARA CRISTINA NAZOKEMAE	30010199	DEFERIDO
27	68	ERIKA CRISTHINA FIGUEIREDO RODRIGUES	30009456	DEFERIDO
28	4391	FRANCISCO RODRIGUES DA CRUZ JUNIOR	30012128	DEFERIDO
29	3313	GEFERSON EZONAEZOKAECE	30010726	DEFERIDO
30	2551	ISMAEL EZOMAE	30009951	DEFERIDO
31	2750	JAILSON AZONEZOKEMAE	30010236	DEFERIDO
32	151	JOAO QUIRINO EAZOKEMAE	30010213	DEFERIDO
33	2771	JOSCELIO ONIZOKAECE	30010258	DEFERIDO
34	3247	JOSUÉ CORRÊA FERRAZ	30010473	DEFERIDO
35	4328	JULIANA AZONEZOKERO	30012064	DEFERIDO
36	3325	JURANDIR ZEZOKIWARE	30010744	DEFERIDO
37	3758	JUSCILENE DELFINO LIMA	30011437	DEFERIDO
38	2765	LEANDRO NENEZOKAE	30010251	DEFERIDO
39	4112	LEIDINIRA HEZOZOKEMAIRO	30011840	DEFERIDO
40	2592	LIAZINHA ZOZOIKEMALO	30010008	DEFERIDO
41	2762	LINO ZOKENAZOKAE	30010248	DEFERIDO
42	4355	LUZINALVA ZEMAZOKERO	30012091	DEFERIDO
43	2543	MARILZA GONSALVES DA SILVA	30009942	DEFERIDO
44	4119	MESSIAS ZOZOMAIZOKAE	30011847	DEFERIDO
45	2343	MIRIAN ROSIANE DE CARVALHO	30009689	DEFERIDO
46	2732	MOACIR FRANCO ZONAEZOKIE	30010202	DEFERIDO
47	2752	NEUDSON ONAZOKAE	30010238	DEFERIDO
48	4185	NEUDVANIA ONAEZOKENAZOKAEROSE	30011914	DEFERIDO
49	2351	PEDRO KEZOWE	30009698	DEFERIDO
50	2722	REGINALDO NAIZAKE	30010190	DEFERIDO
51	3357	ROMERO ZONAEZOKEMAE	30010784	DEFERIDO
52	4360	ROSANGELA DOS SANTOS CASTRO	30012096	DEFERIDO
53	3303	ROSELI KANEZAKENAZOKERO	30010716	DEFERIDO
54	4380	ROSIMEIRE NOGUEIRA DA CRUZ NASCIMENTO	30012117	DEFERIDO
55	2768	SILO ONEZOKEMAE	30010255	DEFERIDO
56	2715	TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO	30010182	DEFERIDO
57	3858	VALDEIR NEZOKEMAE	30011581	DEFERIDO
58	3433	VALMIR EMIDIO DA SILVA	30010930	DEFERIDO
59	149	VANDERSON OMAIZOKECE	30010210	DEFERIDO
60	3519	WALDEMAR ZOZOEKEMAE	30011062	DEFERIDO

61	2347	WELLINGTON KEZOWE	30009694	DEFERIDO
62	3512	ZEZANIAS ZEZONOKAE	30011049	DEFERIDO
63	3285	ZILDA KEZOKAERO	30010534	DEFERIDO
64	3716	MARIELLY PEREIRA CINTRA	30011357	INDEFERIDO
65	3920	ADELAIDE APARECIDA CHUE URUPE	30011648	INDEFERIDO
66	4370	ATAIDE DA COSTA JUNIOR	30012106	INDEFERIDO
67	3900	CHEYLA JORDANIA SOARES DOS SANTOS	30011623	INDEFERIDO
68	4066	DENISE FERREIRA MARQUES FUDIZACHI	30011794	INDEFERIDO
69	2218	DUZANIL ZEMAZOKAI	30009527	INDEFERIDO
70	2287	FERNANDA FERREIRA MARTINS	30009619	INDEFERIDO
71	2756	GELSON ZEZOKIWE	30010242	INDEFERIDO
72	4359	GRAZIANE MARIA FERREIRA	30012095	INDEFERIDO
73	4274	JOÃO CARLOS DE BRITO	30012003	INDEFERIDO
74	3355	JUCIMARY COLMAN	30010782	INDEFERIDO
75	3913	LAUCINO COSTA LEITE MENDES	30011641	INDEFERIDO
76	3234	LUCIMAR DE OLIVEIRA SABANE	30010456	INDEFERIDO
77	2796	MANOEL FILHO SABANE	30010290	INDEFERIDO
78	4390	ROSINETH FERREIRA DA SILVA	30012127	INDEFERIDO
790 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	3472	ADRIANO LOPES LEO	30010977	DEFERIDO
2	3847	ALESSANDRA MARIANO DE OLIVEIRA	30011570	DEFERIDO
3	3363	ALINE DOS SANTOS LIMA	30010791	DEFERIDO
4	232	ANA LUCIA SILVA DE FREITAS	30010575	DEFERIDO
5	3500	ANGELA GONÇALVES	30011033	DEFERIDO
6	2781	ANGELINA DA SILVA	30010272	DEFERIDO
7	3510	ANTONIETA MARIA DE SENE	30011047	DEFERIDO
8	2282	ARACY DELFINO DE SOUZA FILIPOVITZ	30009607	DEFERIDO
9	4251	CELIA APARECIDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	30011980	DEFERIDO
10	2252	CLAUDINEA GONCALVES DE OLIVEIRA	30009569	DEFERIDO
11	3408	CLEIDE NOGUEIRA	30010859	DEFERIDO
12	2239	CLEONICE APARECIDA BARRETO	30009552	DEFERIDO
13	3937	DANIELE FRANÇA CHAVES	30011665	DEFERIDO
14	3797	EDNA MARIA DA SILVA RAMOS	30011503	DEFERIDO
15	3835	EDNA SOARES DA SILVA	30011558	DEFERIDO
16	2586	ELIANE APARECIDA FONSECA CARMAZIN	30009998	DEFERIDO
17	3794	ELISABETE BENTO DOS SANTOS	30011496	DEFERIDO
18	4336	ELISANGELA DA SILVA SANTOS	30012072	DEFERIDO
19	2236	ELIZABETHE BARRETO	30009549	DEFERIDO
20	2738	ELIZETE MONTEIRO	30010220	DEFERIDO
21	4226	ELZA PEREIRA DA SILVA	30011955	DEFERIDO
22	4186	EZEQUIEL JOSE DOS SANTOS	30011915	DEFERIDO
23	3840	GUILHERME NUNES FILHO	30011563	DEFERIDO
24	2510	HELENI CLAUDIO DA SILVA	30009907	DEFERIDO
25	2467	IRACILDA VENTURA GONÇALVES FERREIRA	30009850	DEFERIDO
26	2219	JOANA DOS SANTOS BARROS ABELHA	30009529	DEFERIDO
27	4183	JORANIL SOARES DA SILVA	30011912	DEFERIDO
28	4209	JOSE RIBAMAR DE SOUSA FILHO	30011938	DEFERIDO
29	4084	JOSIANE DA COSTA BRITO	30011812	DEFERIDO
30	3940	JULIANA APARECIDA DA SILVA	30011668	DEFERIDO
31	3965	KENIA ALVES SANTOS	30011693	DEFERIDO
32	2353	LAUDECI DAS DORES SILVA	30009700	DEFERIDO
33	2508	LEILA FRANCISCA DE LIMA	30009904	DEFERIDO
34	2787	LENI APARECIDA DE SOUZA	30010280	DEFERIDO
35	4106	LILIA MARIA DA SILVA	30011834	DEFERIDO
36	3733	LOURDES MARIA DOS SANTOS	30011382	DEFERIDO
37	3555	LUCI MARIA DE MORAES	30011108	DEFERIDO
38	3370	LUCILENE SOUZA SANTOS	30010805	DEFERIDO
39	4316	LUCILENE DA SILVA TEXEIRA	30012045	DEFERIDO
40	3570	LUCIMAR DA SILVA BARROS	30011131	DEFERIDO
41	3969	LUCINEIA DA SILVA	30011697	DEFERIDO
42	2502	LUCIRLEI APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	30009896	DEFERIDO
43	2648	MARCIA SIMOES BARBOSA	30010088	DEFERIDO
44	2344	MARCILENE BISPO DE MORAES	30009690	DEFERIDO
45	2245	MARIA APARECIDA MARTINS DE SOUSA	30009561	DEFERIDO
46	4290	MARIA DA GLORIA COSTA DE AGUIAR	30012019	DEFERIDO
47	3306	MARIA DE LOURDES FREITAS	30010719	DEFERIDO
48	2869	MARIA ILMA SOARES CUSTODIO DIAS	30010391	DEFERIDO
49	3648	MARIA MIRACI DE LIMA	30011254	DEFERIDO
50	2852	MARILDA LUIZA DA SILVA	30010366	DEFERIDO
51	4045	MARILIA LOPES DA SILVA	30011773	DEFERIDO
52	3637	MARINEIDE JOSE DA SILVA SORATI	30011235	DEFERIDO
53	187	MARINETE ZANARDI	30010916	DEFERIDO
54	4242	MONICA BERNARDO ROSA	30011971	DEFERIDO
55	3659	MONICA CHAVES DA SILVA	30011267	DEFERIDO
56	2742	MONICA GUIMARÃES MASCARENHAS OLIVEIRA	30010224	DEFERIDO
57	4115	NAYARA MARCELA DE SOUZA	30011843	DEFERIDO
58	4176	OZIANE DA SILVA MOREIRA	30011905	DEFERIDO
59	3524	REGINA FURTADO	30011068	DEFERIDO
60	4322	ROSA ALICE DE SOUZA	30012058	DEFERIDO
61	3529	ROSELI MORALES	30011073	DEFERIDO
62	3872	ROSELY TEXEIRA DE LIMA	30011595	DEFERIDO
63	3917	ROSILEIA FIDELIS COSTA	30011645	DEFERIDO
64	4107	ROSILENE SANTOS SILVA	30011835	DEFERIDO
65	3584	SALETE ADILES SAMULEWSKI	30011154	DEFERIDO
66	3691	SANDRA APARECIDA DA SILVA	30011319	DEFERIDO
67	3633	SANDRA APARECIDA MANHANI	30011230	DEFERIDO
68	79	SANDRA DOS ANJOS	30009470	DEFERIDO
69	2858	SELMA ALVES CORREA DA SILVA	30010374	DEFERIDO

70	2399	SELMA MELO DA SILVA	30009760	DEFERIDO
71	4109	SIBELE DA SILVA MELO	30011837	DEFERIDO
72	2670	SIDNEIA BATISTA DA SILVA E LUCINEIA BATI	30010121	DEFERIDO
73	3922	SILVANA REGINA DA SILVA	30011650	DEFERIDO
74	3604	SIMEIRE LOPES DOS REIS	30011187	DEFERIDO
75	3802	SONIA REGINA RIBEIRO	30011514	DEFERIDO
76	3669	VALQUIRIA DE FREITAS	30011282	DEFERIDO
77	2595	VIVIANE DOS SANTOS BATISTA	30010012	DEFERIDO
78	4165	WALDILENE LUBIA DA SILVA	30011894	DEFERIDO
79	4083	WESLEY AUGUSTO PACHECO DELUQUI	30011811	DEFERIDO
80	2402	WILLIAN PATRIK DA SILVA MOTA	30009763	DEFERIDO
81	2289	ALBERTINA FERREIRA DOS SANTOS	30009622	DEFERIDO ISENÇÃO
82	2291	ANA PAULA SANTOS DE SOUZA	30009624	DEFERIDO ISENÇÃO
83	2609	EDILENE DE ASSUNCAO RIBEIRO STRAPASSON	30010031	DEFERIDO ISENÇÃO
84	27	FERNANDA DIAS DE SOUZA	30009405	DEFERIDO ISENÇÃO
85	2544	GISLAINE ROBATINI	30009943	DEFERIDO ISENÇÃO
86	2604	PAULA MILENE PEREIRA LIMA	30010023	DEFERIDO ISENÇÃO
87	2535	SIMONE GOMES	30009934	DEFERIDO ISENÇÃO
88	2195	ELIZETE DOS REIS GONÇALVES COSTA	30009500	INDEF. ISENÇÃO
89	4191	ANA CLEIA ALVES DE ANDRADE	30011920	INDEFERIDO
90	4234	ANA FLAVIA RIBEIRO SILVA	30011963	INDEFERIDO
91	4046	ANDREIA ESPINOSA SAQUETE	30011774	INDEFERIDO
92	3849	ARIANE SANTANA DA SILVA	30011572	INDEFERIDO
93	3449	ARLETE ANGELA DE SOUZA	30010948	INDEFERIDO
94	3505	CLAUDIANE TEIXEIRA LOPES	30011039	INDEFERIDO
95	229	CLEONICE DA SILVA	30010570	INDEFERIDO
96	3349	DEVONETE GOMES DOS SANTOS	30010774	INDEFERIDO
97	2317	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	30009658	INDEFERIDO
98	4188	GERUZA DE SOUZA SILVA	30011917	INDEFERIDO
99	3673	GISLAINE DE SOUZA COSTA	30011285	INDEFERIDO
100	2453	KEILA APARECIDA DA SILVA	30009830	INDEFERIDO
101	2849	LAURA CRISTINA LEITE COELHO	30010363	INDEFERIDO
102	4283	LENI LIMA DA SILVA	30012012	INDEFERIDO
103	2400	MARCELINE APARECIDA DE JESUS	30009761	INDEFERIDO
104	3281	MARIA AURILENE SILVA PINHEIRO	30010529	INDEFERIDO
105	4291	MARIA DAS GRAÇAS BUENO	30012020	INDEFERIDO
106	267	MARIA DE LOURDES GOMES DA VEIGA	30010618	INDEFERIDO
107	3859	MARIA LUCIA RODRIGO PINHEIRO	30011582	INDEFERIDO
108	4135	MARINEIDE GERALDO DOS SANTOS	30011864	INDEFERIDO
109	220	MARINETE MIRANDA DA SILVA	30010561	INDEFERIDO
110	3490	MARLENE RIBEIRO DA COSTA	30011014	INDEFERIDO
111	188	PATRICIA CORREA PEREIRA	30010917	INDEFERIDO
112	3736	ROSANE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	30011388	INDEFERIDO
113	4219	ROSELI TEIXEIRA BATISTA	30011948	INDEFERIDO
114	2507	SILVANA CAVALCANTE DE SOUZA	30009903	INDEFERIDO
115	3814	SIMONE DA COSTA SILVA	30011535	INDEFERIDO
116	2425	SIOMARA CORDEIRO BORGES	30009793	INDEFERIDO
117	3918	SIRLENE FEITOZA DA SILVA SERAFIN	30011646	INDEFERIDO
118	3914	SOLANGE ALMEIDA DE JESUS	30011642	INDEFERIDO
119	40	VANDERSON DE SOUZA OLIVEIRA	30009423	INDEFERIDO
120	3428	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SABARRETI	30010899	INDEFERIDO
121	191	VANUZA DE OLIVEIRA	30010920	INDEFERIDO
122	3679	VANUZA FERREIRA DA LIMA	30011296	INDEFERIDO
123	3951	WEISLAMAR ROSA DIAS LIMA	30011679	INDEFERIDO
124	4400	YLDENEIDE MACHADO SOUZA	30012137	INDEFERIDO
792 -VIGIA SEMEC				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	1033	ADRIANO GOMES RODRIGUES	30012053	DEFERIDO
2	4264	ALEX BATISTA DE SOUZA	30011993	DEFERIDO
3	4011	ALEXANDRO PORTO GOMES PAPARESI	30011739	DEFERIDO
4	2441	ANTONIO HUDSN SILVA RODRIGUES	30009817	DEFERIDO
5	3931	BEATRIZ RUDIGHERO	30011659	DEFERIDO
6	2445	CLEUVIS AUGUSTO FONTANA	30009821	DEFERIDO
7	3662	DILEUZA MARIA DO NASCIMENTO	30011272	DEFERIDO
8	3427	DIONES REIS MACHADO	30010897	DEFERIDO
9	3950	GEKELINI AMELIA DE SALES	30011678	DEFERIDO
10	3757	GERVALNEU FAGUNDES DE ANDRADE	30011434	DEFERIDO
11	4249	HEITOR HENRIQUE BERNARDO NASCIMENTO	30011978	DEFERIDO
12	3647	JEFERSON PEREIRA DA SILVA	30011253	DEFERIDO
13	257	JOAO MARCOS DA SILVA DE BRITO	30010605	DEFERIDO
14	3211	JOSE CARLOS AVELINO DA SILVA	30010425	DEFERIDO
15	3267	LEANDRO PEREIRA MACIEL	30010506	DEFERIDO
16	289	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	30010646	DEFERIDO
17	3959	LUIZ CARLOS FEITOSA DLMONDES	30011687	DEFERIDO
18	3554	MADALENA FRANCISCA FREITAS	30011107	DEFERIDO
19	4321	MANOEL DA CRUZ CARVALHO	30012057	DEFERIDO
20	4395	MARCOS VINICIUS DA SILVA	30012132	DEFERIDO
21	4275	MARIA APARECIDA BONFIM	30012004	DEFERIDO
22	3639	MARIZA ARAÚJO SOARES	30011240	DEFERIDO
23	3845	OSMAEL ALVES	30011568	DEFERIDO
24	176	OZENILDO AGOSTINHO DE MELO	30011636	DEFERIDO
25	3361	PAULO CEZAR SILVA AMORIM	30010789	DEFERIDO
26	3927	RODRIGO AMORIM DE OLIVEIRA	30011655	DEFERIDO
27	3230	SILAS RODRIGUES COSTA	30010451	DEFERIDO
28	4210	VALDIVAN LUIZ DE SOUZA	30011939	DEFERIDO
29	3330	WESLEY ARAUJO DA SILVA	30010751	DEFERIDO
30	2265	ADRIANO DOS SANTOS AGUILAR	30009586	INDEFERIDO
31	4269	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA	30011998	INDEFERIDO
32	3435	DOUGLAS APARECIDO DA SILVA	30010932	INDEFERIDO

33	4374	EDUARDO LIMA BERTAN	30012110	INDEFERIDO
34	3571	EZEQUIEL DA SILVA FREITAS	30011132	INDEFERIDO
35	3907	GILMAR DE OLIVEIRA DA SILVA	30011631	INDEFERIDO
36	2591	LENNON MORAES DA CUNHA	30010007	INDEFERIDO
37	3793	LUCAS ANTONIO SUFIATTI FERREIRA	30011495	INDEFERIDO
38	3465	MATEUS MENDES DO NASCIMENTO	30010970	INDEFERIDO
39	2	OESLEI ALEXANDRE BERNIS	30009371	INDEFERIDO
40	3990	PEDRO NELIO DE SOUZA VILA	30011718	INDEFERIDO
41	3475	SEVERINO OSMAN SEVERO	30010983	INDEFERIDO
42	3953	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	30011681	INDEFERIDO
43	3324	VIVALDO CARLOS	30010742	INDEFERIDO
44	2843	WELDER MACEDO DOS SANTOS	30010356	INDEFERIDO
794 -MOTORISTA INDÍGENA				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	3482	CICERO RAIMUNDO DE ALMEIDA	30010996	DEFERIDO
2	3762	CLAUDEMIR KITAISKI	30011442	DEFERIDO
3	3941	GLEISON DA SILVA BARBOSA	30011669	DEFERIDO
4	3810	JOSÉ ALVES DE SOUSA	30011530	DEFERIDO
5	3864	MAXIMIANO ENEZOKEMAE	30011587	DEFERIDO
6	2352	ROBERTO ZAKOMMAZOKAE	30009699	DEFERIDO
7	3575	ALMIR DESTRO GRIGOLETO	30011136	INDEFERIDO
8	2816	JAIRO NOGUEIRA DE ANDRADE	30010317	INDEFERIDO
9	2272	VALDEMIR DA SILVA PEREIRA	30009594	INDEFERIDO
10	3280	WELITOM DA SILVA OLIVEIRA	30010528	INDEFERIDO
862 -PROFESSOR MATEMATICA - ZONA URBANA E RURAL - LIBRAS				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	2198	MARCIÉLE KEYLA HEIDMANN	30009503	DEFERIDO
863 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL - BRAILLE E LIBRAS				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	2335	CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONÇALVES	30009678	DEFERIDO
2	2862	MARLI DE FATIMA DA SILVA CHAGAS	30010381	DEFERIDO
879 -ENTREVISTADOR SOCIAL				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	3808	ADRIELLE DOS SANTOS ALVES	30011527	DEFERIDO
2	21	ELIANE SILVA SANTOS	30009397	DEFERIDO
3	4258	ISAIAS LOBATO DE ARAUJO	30011987	DEFERIDO
4	2360	ROSICLEY ROLINS MENDES	30009707	DEFERIDO
5	2689	SIDNEI DO NASCIMENTO ALVES	30010142	DEFERIDO
6	2498	ISAQUE NUNES DE SOUZA	30009889	DEFERIDO ISENÇÃO
7	4050	DANDREIA RAIZA TAVARES DE MENEZES BARBOZA	30011778	INDEFERIDO
8	3649	RONALDO RAMOS DA SILVA	30011255	INDEFERIDO
9	4140	VALDENI NUNES LEAL	30011869	INDEFERIDO
881 -AGENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	2269	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	30009590	DEFERIDO
2	3734	ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA	30011383	DEFERIDO
3	306	ALINE CARDOSO DA COSTA	30010667	DEFERIDO
4	2371	ANDERSON THIAGO RAMOS TEIXEIRA	30009726	DEFERIDO
5	3675	ANDREIA GOULART RODRIGUES	30011287	DEFERIDO
6	4087	BRUNA RAFAELA DE CASTRO	30011815	DEFERIDO
7	1031	CENISE MERIELE NEVES	30012051	DEFERIDO
8	3409	CLAUDIJANE FERREIRA ALVES GAUGER	30010860	DEFERIDO
9	3890	CLEITON ALVES CAVALCANTE	30011613	DEFERIDO
10	2433	CLEONICE DIAS REGO	30009805	DEFERIDO
11	2253	CLEYTON VIEIRA SOARES	30009570	DEFERIDO
12	2726	DANIELA MACENA DE OLIVEIRA	30010195	DEFERIDO
13	3671	DANIELLE GOMES DA SILVA	30011284	DEFERIDO
14	3463	DANIELLY BARBOSA SOARES	30010968	DEFERIDO
15	4368	DANILO QUERINO DE CASTRO	30012104	DEFERIDO
16	3780	DIONATAN DOMINGOS DE OLIVEIRA	30011476	DEFERIDO
17	4314	ELISEU VALERIO DA SILVA	30012043	DEFERIDO
18	3346	ELIVERTON FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA	30010771	DEFERIDO
19	3527	EUGENIA RIBEIRO DOS SANTOS	30011071	DEFERIDO
20	4350	FABIANA RENATA CORREA	30012086	DEFERIDO
21	3373	FILIFE CAMARGO CANDIDO	30010809	DEFERIDO
22	3923	FLAVIO RENAN ALVES DE ASSIS	30011651	DEFERIDO
23	4007	GRAZIELA LIMA ASSUNCAO	30011735	DEFERIDO
24	3824	HERICK SANDRO SOARES SANTOS	30011547	DEFERIDO
25	2199	INALDA CAMPELO PINHEIRO	30009505	DEFERIDO
26	26	IVO FERNANDO MARTINS BARBOSA	30009404	DEFERIDO
27	3698	JAQUELINE VALÉRIA DE ARAÚJO	30011330	DEFERIDO
28	2332	JEFFERSON LEMES DOS SANTOS	30009675	DEFERIDO
29	3312	JHONATHAN HENRIQUE SANTOS SILVA	30010725	DEFERIDO
30	282	JOAO BATISTA PEREIRA DA COSTA	30010636	DEFERIDO
31	3896	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	30011619	DEFERIDO
32	4044	JOSÉ JORGE DA SILVA	30011772	DEFERIDO
33	3851	JOYCE KAROLINE DOS SANTOS	30011574	DEFERIDO
34	2495	LUCIA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	30009885	DEFERIDO
35	4074	LUIZ CARLOS COSTA FIGUEIREDO	30011802	DEFERIDO
36	2812	LUZIANE GARCIA PISKE SILVA	30010312	DEFERIDO
37	2637	MARCYELY RICALDE CABALLERO	30010072	DEFERIDO
38	3994	NAZARE LOPES GONÇALVES	30011722	DEFERIDO
39	4369	NUBIA DOS SANTOS CASTRO	30012105	DEFERIDO
40	2505	OLIVIA LOJOL RIBEIRO	30009901	DEFERIDO
41	3714	OSEAS SAO BERNARDO ALVES	30011354	DEFERIDO
42	3579	PATRICIA DE UNGARO SANTANA	30011146	DEFERIDO
43	4026	QUEILA RAMOS BATISTA	30011754	DEFERIDO
44	4031	QUEZIA CRISTINA DA SILVA	30011759	DEFERIDO
45	3421	ROSEMARY PRATES	30010882	DEFERIDO

46	4049	SOLANGE ALVES NUNES DE FREITAS VIANA	30011777	DEFERIDO
47	4253	SOLANGE MARTA DOS SANTOS ALMEIDA	30011982	DEFERIDO
48	2868	SUELYN PEREIRA DA SILVA	30010390	DEFERIDO
49	3704	SUZANA BENEDITA DA SILVA	30011338	DEFERIDO
50	4367	TAIANA APARECIDA DUARTE GREIN	30012103	DEFERIDO
51	2734	VALDIJANIA FERREIRA ALVES	30010204	DEFERIDO
52	28	VINICIOS RODRIGUES OLIVEIRA DOS SANTOS	30009407	DEFERIDO
53	3664	WELSON ANGELO FIRMINO	30011275	DEFERIDO
54	2583	JUNIOR PAULO DA SILVA	30009995	DEFERIDO ISENÇÃO
55	2578	RENATTO MACEDO BONIN	30009990	DEFERIDO ISENÇÃO
56	2183	WENDER PALMEIRA ALVES	30009483	DEFERIDO ISENÇÃO
57	3279	ALESSANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	30010527	INDEFERIDO
58	3683	ALINE RINALDI BENTO	30011302	INDEFERIDO
59	2774	ALLINE MARIA RIBEIRO ALVES	30010262	INDEFERIDO
60	2708	AMILTO MOREIRA DE LIMA	30010171	INDEFERIDO
61	3276	ANA DA GRAÇA BOLONHESE PERIRA	30010524	INDEFERIDO
62	4042	ANA PAULA MAGALHÃES COSTA	30011770	INDEFERIDO
63	3779	ANA PAULA RAMOS BELO	30011474	INDEFERIDO
64	2411	ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA	30009776	INDEFERIDO
65	4235	CLEIDE MOREIRA DE SOUZA	30011964	INDEFERIDO
66	3307	DÉBORA ONOFRE DA SILVA	30010720	INDEFERIDO
67	4163	DELLY VERGÍNIA SILVA ARAUJO	30011892	INDEFERIDO
68	3213	DENISE MAGALHAES DE ALMEIDA CARNEIRO.	30010427	INDEFERIDO
69	3753	DIEGO RODRIGO MARTINS SALVADOR	30011423	INDEFERIDO
70	4288	DOUGLAS LUCENA DE FREITAS	30012017	INDEFERIDO
71	4358	DOUGLAS MORENO DO CARMO	30012094	INDEFERIDO
72	274	EDJA DOROTEU DA SILVA CONCEIÇÃO	30010625	INDEFERIDO
73	3268	EDMILSON AVELINO PORFIRIO	30010507	INDEFERIDO
74	3238	EDVAN VIEIRA DA COSTA	30010460	INDEFERIDO
75	2707	ELEONORA OSANA MOREIRA DA ROSA	30010170	INDEFERIDO
76	3689	ELIANAI MOREIRA DE CARVALHO OLIVEIRA	30011313	INDEFERIDO
77	3846	ELIANE MEZZOMO	30011569	INDEFERIDO
78	3257	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	30010485	INDEFERIDO
79	4402	ÉRICA LOPES DE BARROS	30012139	INDEFERIDO
80	3661	FABIANA APARECIDA JACOB COSTA MARTINS	30011271	INDEFERIDO
81	250	FABIANA MACHADO DE OLIVEIRA SANTOS	30010597	INDEFERIDO
82	3976	FABIANA SILVEIRA RAMOS	30011704	INDEFERIDO
83	3605	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	30011188	INDEFERIDO
84	4303	FLÁVIA CAROLINE ARAUJO DE JESUS	30012032	INDEFERIDO
85	3381	FRANCIELE DE ALMEIDA	30010822	INDEFERIDO
86	3999	GENISLAINE WALERIA DE OLIVEIRA	30011727	INDEFERIDO
87	4396	GISLAINE JUSTINO DOS SANTOS	30012133	INDEFERIDO
88	2784	GUSTAVO GUEDES FERREIRA	30010275	INDEFERIDO
89	3559	HELEN DAIANE SOKOLOSKI	30011113	INDEFERIDO
90	4366	HELTON ALBUEIS SANTIAGO	30012102	INDEFERIDO
91	3514	HOSFFMAN APARECIDO DE OLIVEIRA	30011052	INDEFERIDO
92	3462	IONE SOUZA PEREIRA	30010967	INDEFERIDO
93	3819	JEFFERSON AZEVEDO PINHEIRO DA CUNHA	30011542	INDEFERIDO
94	2559	JESYKA REGINA VICENTINE	30009960	INDEFERIDO
95	4287	JESSICA CRISTINA LOPES RODRIGUES CAMPOS	30012016	INDEFERIDO
96	3315	JOEL NONATO FARIAS	30010728	INDEFERIDO
97	3933	KAROLINE SUELLEN SILVA COUTO	30011661	INDEFERIDO
98	219	KELLI WOZNIAK	30010560	INDEFERIDO
99	4064	KLEBER VICTOR DOS SANTOS RIGONATO	30011792	INDEFERIDO
100	4286	LAURA CARVALHO LUIZ	30012015	INDEFERIDO
101	2748	LEILA PEREIRA DOS SANTOS	30010234	INDEFERIDO
102	3898	LILIAN ELIZABETE FERREIRA	30011621	INDEFERIDO
103	2779	LILIAN GRAMARIN MIRANDA	30010270	INDEFERIDO
104	3520	LUCAS BOFF DE SA	30011063	INDEFERIDO
105	3880	LUCAS MATHEUS OLIVEIRA GAUGER	30011603	INDEFERIDO
106	2710	LUKAS REIS SILVA	30010173	INDEFERIDO
107	3963	MAGNO APARECIDO DOS SANTOS	30011691	INDEFERIDO
108	4254	MAIKE RODRIGUES DOS SANTOS	30011983	INDEFERIDO
109	4245	MAKENZIE ALEXANDRE GONÇALVES DE SOUZA	30011974	INDEFERIDO
110	4326	MARCELO LUCIAN	30012062	INDEFERIDO
111	3887	MARIA APARECIDA CALENTE	30011610	INDEFERIDO
112	4217	MARIA APARECIDA LEMOS VIEIRA	30011946	INDEFERIDO
113	3881	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA GARAJAU	30011604	INDEFERIDO
114	2658	MARIA DAS DORES DE SOUZA I	30010102	INDEFERIDO
115	2397	MARIA JOSE DOS SANTOS	30009757	INDEFERIDO
116	3221	MARIA SOCORRO ROMAO	30010437	INDEFERIDO
117	2319	MARIANE FERNANDES RIBAS	30009660	INDEFERIDO
118	36	MARLENE DA SILVA FRANCA MAIA	30009416	INDEFERIDO
119	4332	MARLENE DE ALMEIDA	30012068	INDEFERIDO
120	33	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	30009413	INDEFERIDO
121	4224	MAYARA DA SILVA BENTO	30011953	INDEFERIDO
122	4030	MAYRA PALOMA DA SILVA BENA	30011758	INDEFERIDO
123	3595	NAIARA AIRES RODRIGUES BATISTA	30011167	INDEFERIDO
124	2469	NEYRISVAN LEITE SOLIS	30009852	INDEFERIDO
125	3602	NILSEIA MARIA SOAVE GEIGER	30011182	INDEFERIDO
126	3489	PAMELLA ELIANA DE ASSUNÇÃO	30011012	INDEFERIDO
127	2542	PRISCILA PEREIRA CORDEIRO	30009941	INDEFERIDO
128	4181	QUIRLENE RAQUEL DE ALMEIDA	30011910	INDEFERIDO
129	4365	RAFAEL ALENCAR DE BARROS	30012101	INDEFERIDO
130	309	RAQUEL LOPES DA SILVA	30010671	INDEFERIDO
131	3815	RICO MARCELO AGUILAR	30011536	INDEFERIDO
132	3676	RITA DE CÁSSIA DA SILVA LEITE	30011288	INDEFERIDO
133	3973	RODRIGO GARCIA DE MENDONÇA	30011701	INDEFERIDO
134	305	RODRIGO SANCHEZ SILVA	30010666	INDEFERIDO

135	246	RONIVON NOBRES DE AMORIM	30010592	INDEFERIDO
136	3290	RONY DAS NEVES RUIZ	30010541	INDEFERIDO
137	2390	ROSILENE CRISTINA PEREIRA	30009749	INDEFERIDO
138	4034	SARA FERNANDES VIEIRA	30011762	INDEFERIDO
139	4122	SIMONE JUSSANI	30011851	INDEFERIDO
140	4055	SIRLEI ALVES NUNES FREITAS	30011783	INDEFERIDO
141	3805	TATIANE KELLE DA SILVA YOSHIDA	30011519	INDEFERIDO
142	2740	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	30010222	INDEFERIDO
143	2285	VALDEIR MUNHOZ GARCIA	30009613	INDEFERIDO
144	3525	VALDEDIR ALVES DA CRUZ	30011069	INDEFERIDO
145	3791	VANUZA LEAL DE SOUSA	30011491	INDEFERIDO
930 -ASSISTENTE SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	2587	AGENILDES SOUZA SENA	30010002	DEFERIDO
2	2387	ANA CAROLINA DIAS RODRIGUES	30009746	DEFERIDO
3	2500	ANA MARIA COELHO STRALIOTTO	30009891	DEFERIDO
4	62	ANDRESSA CRISTINA OLIVEIRA DANTAS SILVA	30009449	DEFERIDO
5	3434	ANGELA RAQUEL DOS SANTOS	30010931	DEFERIDO
6	2701	ARCELIA GOES QUIGUNA	30010161	DEFERIDO
7	2718	CLADIS CECILIA STRAGLIOTTO CORREA	30010186	DEFERIDO
8	2367	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	30009720	DEFERIDO
9	2819	ELAINE MARIA POLINSKI	30010322	DEFERIDO
10	3386	ERICA VANESSA GOMES DA SILVA	30010828	DEFERIDO
11	192	FLAVIA LUCIANA DE OLIVEIRA ALBERTIN SCHUMACHE	30010921	DEFERIDO
12	2429	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	30009799	DEFERIDO
13	4	JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES	30009375	DEFERIDO
14	3263	JOVANIL BENEDITA DE SANTANA	30010496	DEFERIDO
15	3985	LAUDICEIO JOSE DOS SANTOS	30011713	DEFERIDO
16	2300	LOURDES DOS SANTOS	30009636	DEFERIDO
17	319	LUCIENE FERREIRA SEGUNDO	30010681	DEFERIDO
18	3236	MARIA DE LOURDES CARVALHO	30010458	DEFERIDO
19	2471	MARIA LÚCIA DA SILVA	30009854	DEFERIDO
20	2558	MARLENE FERREIRA SALES	30009959	DEFERIDO
21	2798	MARTA JOSE DA SILVA	30010292	DEFERIDO
22	263	ROSÂNGELA GRACE DA SILVA FORTES	30010613	DEFERIDO
23	3839	SANDRA MARIA	30011562	DEFERIDO
24	4014	WESQUER LUCIO DE LIMA	30011742	DEFERIDO
25	3496	WISLANY GOMES DE MOURA	30011025	DEFERIDO
26	30	DELSIMARY TEIXEIRA DE SOUZA	30009409	DEFERIDO ISENÇÃO
27	2432	IVANILDA BEZERRA FERREIRA	30009804	DEFERIDO ISENÇÃO
28	2189	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	30009490	DEFERIDO ISENÇÃO
29	2421	ANA MARIA SANTANA MORAIS	30009789	INDEFERIDO
30	236	ANA PAULA OLIVEIRA DE MORAES	30010580	INDEFERIDO
31	333	ANILEICI DE ALMEIDA	30010699	INDEFERIDO
32	2825	CLAUDIA MARIA OLIVEIRA PEREIRA	30010331	INDEFERIDO
33	3587	CRISTIANE AQUINO DE MORAES	30011157	INDEFERIDO
34	3740	EVANETE STEIGER DE OLIVEIRA	30011398	INDEFERIDO
35	2630	JESSYKA EVELLYN OLIVEIRA COSTA	30010062	INDEFERIDO
36	2355	RENATA FERREIRA BUENO	30009702	INDEFERIDO
37	2719	RONIELLY DA GUÍA RODRIGUES VIEIRA	30010187	INDEFERIDO
38	3471	ROSA MARIA LOPES DA SILVA	30010976	INDEFERIDO
39	4243	ROSENIL DA CONCEIÇÃO SILVA	30011972	INDEFERIDO
40	3272	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	30010516	INDEFERIDO
41	2878	SONIA PINHEIRO	30010401	INDEFERIDO
42	311	VALERIA CRISTINA DE SOUZA	30010673	INDEFERIDO
43	4027	VERACY SANTOS RAMOS	30011755	INDEFERIDO
932 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	2408	ANGELA REGINA PENSO	30009772	DEFERIDO
2	307	CACILENE ALMEIDA SILVA	30010668	DEFERIDO
3	2672	JUCELIA COELHO DA SILVA	30010123	DEFERIDO
4	4344	JULIA SOARES DA SILVA MOTA	30012080	DEFERIDO
5	2439	MARIA DE FATIMA DA SILVA TAVARES	30009813	DEFERIDO
6	3334	ROSEMEIRE DA SILVA	30010755	DEFERIDO
7	2589	SILVANEIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	30010004	DEFERIDO
8	2622	NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	30010049	DEFERIDO ISENÇÃO
961 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL - LIBRAS				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	2308	JAIANA DE LIMA LACERDA	30009646	DEFERIDO
2	335	LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA	30010704	DEFERIDO
962 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA-ZONA URBANA E RURAL - LIBRAS				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	3491	FABIANA APARECIDA GOMES	30011015	DEFERIDO
2	4141	JOSIANE SANTIAGO DE LIMA	30011870	DEFERIDO
963 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	2365	ANDRÉIA MARTINS DUARTE	30009718	DEFERIDO
2	2875	ANGELA LICELIA FREITAS SANTOS	30010397	DEFERIDO
3	4206	ANGELINA MILCHAREK HEIN	30011935	DEFERIDO
4	4065	CENELI GARCIA DE MORAIS	30011793	DEFERIDO
5	2234	CLAUDIA FERREIRA NUNES	30009547	DEFERIDO
6	292	ELEAFANETE ARAUJO DE ALMEIDA COIMBRA	30010650	DEFERIDO
7	3741	ELIZABETH RIBEIRO BERMERT	30011400	DEFERIDO
8	2412	ERICA DE SOUZA BORGES	30009777	DEFERIDO
9	3784	GISLAINE DA SILVA SOUZA PEREIRA SOUZA	30011483	DEFERIDO
10	2790	JACKELINE DA SILVA SANTOS	30010284	DEFERIDO
11	3407	KATIA REGINA MARIA DE ALMEIDA	30010857	DEFERIDO
12	4193	LUDIMILA FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	30011922	DEFERIDO
13	3663	MARCIA APARECIDA DOS REIS	30011274	DEFERIDO

14	2813	MARINEIDE GONÇALVES DE SOUZA	30010314	DEFERIDO
15	3747	PRISCILA ÂNGELA DOS SANTOS	30011416	DEFERIDO
16	3504	RAPHAELA MICHELY OLIVEIRA DA SILVA	30011038	DEFERIDO
17	3874	ROSILENE A LUZ MORALES MINARI	30011597	DEFERIDO
18	2232	SIRLEI MARCELINO DIAS	30009545	DEFERIDO
19	2714	WELINTON DOS SANTOS	30010178	DEFERIDO
20	2448	ANDREA PEDROZO	30009824	INDEFERIDO
21	2889	BRUNO MOISES ARRUDA CABRAL	30010413	INDEFERIDO
22	3830	EDILENE DE CAMPOS SILVA	30011553	INDEFERIDO
23	2743	FABIULA CRISTINA IGNÁCIO	30010227	INDEFERIDO
24	2386	FLÁVIA CRISTINA SANTOS PERES LOPES	30009745	INDEFERIDO
25	2462	JAINÉ MARIA DA SILVA	30009844	INDEFERIDO
26	2629	JESSICA DE JESUS SANTANA	30010059	INDEFERIDO
27	2465	RICARDO SOARES BORGES	30009848	INDEFERIDO
28	321	ROSELY DOS SANTOS AGUIAR BORGES DA SILVA	30010685	INDEFERIDO
964 - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	2665	ADRIANE CRISTINA RODRIGUES	30010113	DEFERIDO
2	2255	ADRIELE PEGO DE OLIVEIRA	30009572	DEFERIDO
3	3634	ALESSANDRO PIRES DOS SANTOS	30011232	DEFERIDO
4	2871	ANDRE FERREIRA DA SILVA	30010393	DEFERIDO
5	2885	ANDREIA MARTINS	30010409	DEFERIDO
6	2546	ANGERLI DOS SANTOS VALERIO	30009946	DEFERIDO
7	4284	ARIANY DANTAS DUARTE PINHEIRO	30012013	DEFERIDO
8	4101	ARINETE DIAS DE CARVALHO	30011829	DEFERIDO
9	3564	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	30011121	DEFERIDO
10	3848	BENEDITA VALERIANA DA CRUZ	30011571	DEFERIDO
11	341	CAIO FERNANDO GONCALVES NOVATO	30010711	DEFERIDO
12	3476	CLEURIANE PACHECO DA SILVA	30010984	DEFERIDO
13	3609	CRISTIANE PEREIRA DIAS	30011193	DEFERIDO
14	4403	DAIANE FERNANDES DOS SANTOS	30012140	DEFERIDO
15	66	DANIEL CÂNDIDO DE MORAES	30009454	DEFERIDO
16	2850	DARBE BARBOSA CHAVES	30010364	DEFERIDO
17	39	DAYANE MUNIZ GOMES	30009421	DEFERIDO
18	2398	DENIZE ZIMMERMANN	30009759	DEFERIDO
19	249	ELAINE VANESSA MENEGUELLO DOS SANTOS	30010596	DEFERIDO
20	3804	ELIANE PITTMA FERREIRA	30011518	DEFERIDO
21	320	ELIETE ANGELA DE SOUZA SANTOS	30010684	DEFERIDO
22	4232	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	30011961	DEFERIDO
23	2837	ELIZIE FLAUSINO MAZEPA	30010348	DEFERIDO
24	3742	ELLEN PATRICIA TEIXEIRA	30011401	DEFERIDO
25	3711	EUNICE COSTA DE AGUIAR	30011350	DEFERIDO
26	193	FABIULA ALVES DA SILVA	30010922	DEFERIDO
27	3718	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA	30011359	DEFERIDO
28	4343	GEUSA DA COMCEIÇÃO TANAZIO	30012079	DEFERIDO
29	2801	GLAUCI OLIVEIRA CARRERO	30010296	DEFERIDO
30	2231	GRAZIELE RODRIGUES PESSOA	30009544	DEFERIDO
31	3986	GRAZIELLEN FRANZ BEVILACQUA	30011714	DEFERIDO
32	2716	HANYELEE EVA ALVES DE ARAUJO	30010183	DEFERIDO
33	3665	IVANILDE LOPES DOS SANTOS	30011276	DEFERIDO
34	2214	JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA	30009522	DEFERIDO
35	2422	JANICE PEREIRA QUEIROZ	30009790	DEFERIDO
36	65	JEAN DE SOUZA OLIVEIRA	30009453	DEFERIDO
37	3850	JHENIFER PINHEIRO TEIXEIRA	30011573	DEFERIDO
38	4308	JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO BRAZ	30012037	DEFERIDO
39	3878	JUSELI DE JESUS MELONI	30011601	DEFERIDO
40	2385	LEANDRO ALVES DE SOUZA	30009744	DEFERIDO
41	4061	LEIDIMARA XAVIER MARTINS	30011789	DEFERIDO
42	3984	LEONICE LIMA DA SILVA	30011712	DEFERIDO
43	302	LIANE DE SOUZA ARAUJO	30010663	DEFERIDO
44	2451	LUIZ FELIPPE SILVEIRA COBRA	30009827	DEFERIDO
45	3573	MARCIA REGINA DA SILVA	30011134	DEFERIDO
46	2426	MARCIA REGINA FERREIRA DE ARAUJO	30009795	DEFERIDO
47	3738	MARCIO SILVA PEREIRA	30011393	DEFERIDO
48	2301	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	30009637	DEFERIDO
49	4047	MARIA JOSE DA SILVA V	30011775	DEFERIDO
50	3578	MARIA ZÉLIA DOS SANTOS JOENCK	30011143	DEFERIDO
51	4347	MARLENE VIEIRA LEITE BATISTA	30012083	DEFERIDO
52	2859	NAYARA CRISTINA DA SILVA ARAUJO	30010377	DEFERIDO
53	2525	NAYARA SOARES DE OLIVEIRA	30009923	DEFERIDO
54	3572	PATRICIA DA SILVA SANTOS	30011133	DEFERIDO
55	2306	PEDRO DE SOUSA SANTOS	30009642	DEFERIDO
56	4363	PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO	30012099	DEFERIDO
57	4333	REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	30012069	DEFERIDO
58	4337	REGINA TEIXEIRA	30012073	DEFERIDO
59	4304	RONEI BERNARDI	30012033	DEFERIDO
60	2876	ROSANGELA MORAIS DE FREITAS	30010398	DEFERIDO
61	2590	THAISA PEREIRA DOS REIS BITENCOURT	30010005	DEFERIDO
62	3787	THAITYS CRISTIANE FREITAS MARTINS	30011486	DEFERIDO
63	4196	VALDIRENE ALVES	30011925	DEFERIDO
64	2886	VALERIA OLIVEIRA LARA	30010410	DEFERIDO
65	3252	VANESSA MARQUES TRINDADE	30010480	DEFERIDO
66	3457	VANESSA PEDRO DA SILVA	30010961	DEFERIDO
67	4260	WEVELLIM GERMANO CORREA PORTELA	30011989	DEFERIDO
68	2557	YARA MARIA MARTINY	30009958	DEFERIDO
69	2212	STEPHANIE MACIEL ESPINDOLA	30009519	DEFERIDO ISENÇÃO
70	2475	ALESSANDRA DA SILVA FLORENCIO	30009858	INDEFERIDO
71	3729	ALESSANDRO TEIXEIRA NATAL GALEAZZI	30011374	INDEFERIDO
72	4164	ALLAN COSTA BARBOSA	30011893	INDEFERIDO

73	2582	ANGELICA SANTANA DA SILVA	30009994	INDEFERIDO
74	2345	BRUNA CARLA CAJAZEIRA	30009691	INDEFERIDO
75	2358	CASSIA MARIA FILHA	30009705	INDEFERIDO
76	3708	CELMIRA APARECIDA SCAMPARINI	30011347	INDEFERIDO
77	2488	CLEBER JUNIOR RIBEIRO NUNES	30009876	INDEFERIDO
78	3713	EVERTY LEANDRA PEREIRA SILVA	30011352	INDEFERIDO
79	4056	FATIMA DELMONDES DE AGUIAR	30011784	INDEFERIDO
80	4004	FRANCIELE SOUZA	30011732	INDEFERIDO
81	4075	GENUSRODRIGUES DE ARAUJO	30011803	INDEFERIDO
82	2506	GLECYLANE FONSECA DE SOUZA	30009902	INDEFERIDO
83	3960	ILDERLENE DAYANE DA SILVA SOUSA SANTOS	30011688	INDEFERIDO
84	269	KAICK RUAN CAROLINO CATULE	30010620	INDEFERIDO
85	4029	KARINA FERREIRA DOS SANTOS	30011757	INDEFERIDO
86	3470	MARCELO DOS SANTOS SILVA	30010975	INDEFERIDO
87	3754	MARIA ANITA MARTINS CARVALHO	30011426	INDEFERIDO
88	3776	MARIA SANTANA	30011469	INDEFERIDO
89	3777	MERIAN SOARES DE SANTANA	30011470	INDEFERIDO
90	3396	RENATA LAISE ANDRADE RIBEIRÕES E	30010842	INDEFERIDO
91	4348	RENATA VILHASANTOS DE SOUZA	30012084	INDEFERIDO
92	3770	SILVANA RIBEIRO COSTA	30011455	INDEFERIDO
93	221	VANICLEIA MELO FELIX	30010562	INDEFERIDO
94	4123	VILMA DA SILVA ROBERTO	30011852	INDEFERIDO
95	3834	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	30011557	INDEFERIDO

965 -AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA RURAL

Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	Nº Guia	SITUAÇÃO
1	3248	CLAUDIA FREITAS BENTO	30010474	DEFERIDO
2	2616	MARIZA FREITAS DE OLIVEIRA	30010042	DEFERIDO
3	3860	ADRIANA NASCIEMTO RIBEIRO	30011583	DEFERIDO
4	4133	BRENDA MIKAELA GONÇALVES DE SOUZA	30011862	DEFERIDO
5	48	SULAMITA SAMPAIO MIDON	30009433	INDEFERIDO

1.2. Os candidatos que tiveram sua inscrição indeferida deverão protocolar recurso na Secretaria Municipal de Educação e Cultura situada à Avenida Brasil nº 2350-N- Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, nos dias 03 e 04 de Dezembro de 2014, portando o comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.

Tangará da Serra – MT, 01 de Dezembro de 2014.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

MARIA DE LOURDES FERNANDES BLANCO POLLON

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana C. Mesquita Lemos
Código Identificador:7D406D83

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

ATO Nº 404/GP/2014 DE 21/11/2014 - NOMEA CANDIDATOS CONVOCADOS NO EDITAL COMPLEMENTAR 020/2014 - ACS

ATO Nº 404/GP/2014 DE 21/11/2014

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Me. JOSÉ PEREIRA FILHO** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

1º - **NOMEAR** os candidatos convocados através do Edital complementar nº. 020/2014, aprovados no Processo de Seleção Pública nº. 001/2014 de 01/08/2014, Homologado o Resultado Final através do **Decreto nº. 399, de 10 de novembro de 2014**, convocados através do Edital Complementar obedecido à ordem de classificação.

1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	977	MAGNO APARECIDO DOS SANTOS	0	66,00	66,00	APROVADO	APROVADO
2	250	MARIA DAS DORES LANCAMER	6	56,00	62,00	APROVADO	APROVADO
1013-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA NAZARE							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	772	TEREZINHA DA COSTA SOUSA	12	70,00	82,00	APROVADO	APROVADO
2	245	LAURA MELO MACHADO JESUS	9	70,00	79,00	APROVADO	APROVADO
3	35	VALERIA LEONARDI	6	62,00	68,00	APROVADO	APROVADO
1014-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	327	MARILZA GONCALVES DA COSTA	20	62,00	82,00	APROVADO	APROVADO
2	375	ELIZABETE OLIVEIRA DE SOUZA	0	66,00	66,00	APROVADO	APROVADO
3	685	MARILDA KELITA PIRES DE MIRANDA	0	60,00	60,00	APROVADO	APROVADO
4	298	WALLISON MARCELO DA SILVA	0	54,00	54,00	APROVADO	APROVADO

1015-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	549	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	0	70,00	70,00	APROVADO	APROVADO
2	462	KÁTIA WALÉRIA CARVALHO COUTO	0	66,00	66,00	APROVADO	APROVADO
3	57	BENVINDA DO NASCIMENTO NUNES	13	50,00	63,00	APROVADO	APROVADO
4	14	HELDER VASCONCELOS MORAES	0	60,00	60,00	APROVADO	APROVADO
5	373	TATIANE FERREIRA BRITO	3	56,00	59,00	APROVADO	CLASSIFICADO

1016-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM DOS IPES

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	280	EUNICE COSTA DE LIMA ALVES	9	60,00	69,00	APROVADO	APROVADO
2	276	ISAURA MOREIRA OLIVEIRA	8	58,00	66,00	APROVADO	APROVADO
3	153	SANDRA CAMPOS SOBRAL DE SOUZA	5	58,00	63,00	APROVADO	APROVADO
4	152	ROSANGELA JOVIO ROCHA	8	42,00	50,00	APROVADO	APROVADO
5	816	MARLI FRANCISCA DE MAGALHÃES	0	46,00	46,00	APROVADO	CLASSIFICADO

1017-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ESMERALDA

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	198	EDILENE COSTA DOS SANTOS	10	64,00	74,00	APROVADO	APROVADO
2	398	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	4	66,00	70,00	APROVADO	APROVADO
3	560	MARILENE PEREIRA DOS SANTOS	2	62,00	64,00	APROVADO	APROVADO
4	248	DANIELA APARECIDA SILVA	0	60,00	60,00	APROVADO	APROVADO

1019-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM SHANGRI-LA

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	351	ANA PAULA OLIVEIRA	4	70,00	74,00	APROVADO	APROVADO
2	293	IRENILDA DOS SANTOS SILVA COSSOLIN	4	64,00	68,00	APROVADO	APROVADO
3	294	ELENICE MARIA THOMAZ DANTAS	9	58,00	67,00	APROVADO	APROVADO
4	173	DEUSENY DA SILVA SAMPAIO	8	50,00	58,00	APROVADO	APROVADO

1020-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF SANTA IZABEL

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	448	NUBIA APARECIDA DE SOUZA	7	64,00	71,00	APROVADO	APROVADO
2	20	ROSALINA MIRANDA	11	58,00	69,00	APROVADO	APROVADO
3	1072	DULCINEIA DESIDERIO	0	68,00	68,00	APROVADO	APROVADO

1021-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARA II

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	114	ROSILAINE DE FATIMA LEANDRO	18	64,00	82,00	APROVADO	APROVADO
2	460	VIVIANE APARECIDA CABRAL SOSSAI	0	78,00	78,00	APROVADO	APROVADO
3	1172	MARIA APARECIDA DA SILVA	10	56,00	66,00	APROVADO	APROVADO
4	186	SANDRA ELI FERREIRA FERNANDES	8	54,00	62,00	APROVADO	APROVADO
5	249	FERNANDA PRUSSAK	0	60,00	60,00	APROVADO	CLASSIFICADO

1022-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF COHAB TARUMA II

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	454	ANDREIA ROCHA TRINDADE	20	62,00	82,00	APROVADO	APROVADO
2	334	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	8	52,00	60,00	APROVADO	APROVADO
3	1190	JESSICA CRISTINA DOS SANTOS	0	60,00	60,00	APROVADO	APROVADO

1023-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ARAPUTANGA II

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	137	MAGDA FRANCISCO PEREIRA	9	58,00	67,00	APROVADO	APROVADO
2	1132	MARILDA GALDINO SOUZA	0	58,00	58,00	APROVADO	APROVADO
3	104	ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA SILVA	0	58,00	58,00	APROVADO	APROVADO

1024-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM PRESIDENTE II

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	445	RODRIGO LEMES	0	60,00	60,00	APROVADO	APROVADO

1018-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM PRESIDENTE

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	715	FATIMA RODRIGUES MOREIRA	9	50,00	59,00	APROVADO	APROVADO

1025-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO TARUMA I

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	587	MARILEIDE DA SILVA	10	56,00	66,00	APROVADO	APROVADO
2	1106	MAURICEIA APARECIDA FERREIRA RIBAS	0	66,00	66,00	APROVADO	APROVADO
3	384	MAURITA ALVES DIAS	0	64,00	64,00	APROVADO	APROVADO
4	10	ADRIANA DE BARROS LOBO	0	58,00	58,00	APROVADO	APROVADO

1026-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO TARUMA II

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	96	FRANCIELI SANTOS ROSSI	0	64,00	64,00	APROVADO	APROVADO
2	546	MARGARETH ANDRADE ALBINO E SILVA	0	62,00	62,00	APROVADO	APROVADO
3	965	VANESSA RAIANY SOUZA ADRIANO	0	58,00	58,00	APROVADO	APROVADO
4	270	MAIARA BORKENHAGEN	0	56,00	56,00	APROVADO	APROVADO

1027-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM SANTA LUCIA

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	766	ELDA SANTOS OLIVEIRA	0	54,00	54,00	APROVADO	APROVADO

1028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF MORADA DO SOL

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	23	LUCIENE DE OLIVEIRA P. BULHOES	12	66,00	78,00	APROVADO	APROVADO
2	192	ADRIANA SUSAN DE FRANCA	12	58,00	70,00	APROVADO	APROVADO
3	15	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	4	60,00	64,00	APROVADO	APROVADO
4	829	VILMA ALVES BATISTA	0	62,00	62,00	APROVADO	APROVADO
5	8	MARINETE LEANDRO DA SILVA BOSCATTO	8	50,00	58,00	APROVADO	CLASSIFICADO

1029-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF BARCELONA

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO
-----	-----------	------	---------	-------	------------------------	---------------	--------------

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	145	ROSINEIA ALVES DO PRADO	0	64,00	64,00	APROVADO	APROVADO
2	147	CRISLAINE MARCELA DE JESUS	0	62,00	62,00	APROVADO	APROVADO
3	528	ELAINE APARECIDA VASCONCELOS	0	60,00	60,00	APROVADO	APROVADO
4	37	FERNANDA SOUZA SANTOS	0	56,00	56,00	APROVADO	APROVADO
1030-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF CENTRO I							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	418	ROSELI FERREIRA DA CRUZ	1	60,00	61,00	APROVADO	APROVADO
2	690	MARCIA ALVES DE ALMEIDA	0	52,00	52,00	APROVADO	APROVADO
1031-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF CENTRO II							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	131	MARIA HELENA NOGUEIRA SANTOS	10	56,00	66,00	APROVADO	APROVADO
2	830	JOAO GABRIEL DEL POSSO	0	48,00	48,00	APROVADO	APROVADO
1033-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA PORTUGUESA							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	63	MARILENE BESERRA DO CARMO	0	68,00	68,00	APROVADO	APROVADO
2	502	ELIANE APARECIDA STEIGER FERRARINI	0	64,00	64,00	APROVADO	APROVADO
3	947	GUILHERME LIMA SOARES	0	64,00	64,00	APROVADO	APROVADO
4	1055	REGINALDO BURGOS DE ARAUJO	0	62,00	62,00	APROVADO	APROVADO
1034-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF VILA ALTA							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	650	FABIO LIMA FERNANDES	0	54,00	54,00	APROVADO	APROVADO
2	1139	ROSIRAN DE LIMA DOS SANTOS	0	42,00	42,00	APROVADO	APROVADO
1035-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA I							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	313	CINTHIA DAIELLE GONCALVES ALMEIDA	14	68,00	82,00	APROVADO	APROVADO
2	17	MARLENE DO CARMO NUNES	5	74,00	79,00	APROVADO	APROVADO
3	536	JOZELIA DA SILVA FIGUEIREDO	0	64,00	64,00	APROVADO	APROVADO
4	1079	VANDERLIZE LEITE DA SILVA	0	62,00	62,00	APROVADO	APROVADO
1036-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PARQUE FIGUEIRA II							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	907	GISELI PEREIRA DO NASCIMENTO	14	72,00	86,00	APROVADO	APROVADO
2	932	ROSA DO CARMO DE SOUZA	0	62,00	62,00	APROVADO	APROVADO
3	588	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	0	54,00	54,00	APROVADO	APROVADO
4	1165	JOELMA RAMIRA DA SILVA	0	48,00	48,00	APROVADO	APROVADO
1037-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF PROGRESSO/BOCHE							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	167	MATIAS DA SILVA FELIX	0	62,00	62,00	APROVADO	APROVADO
2	801	TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA	10	52,00	62,00	APROVADO	APROVADO
3	389	ERICA GEOVANA FIGUEIREDO DO COUTO E NASCIMENTO	0	58,00	58,00	APROVADO	APROVADO
4	317	ROGERIO MEIATO GONÇALVES	0	54,00	54,00	APROVADO	APROVADO
1038-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM PARAISO							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	286	JANIELLE FRANCA ORMONDE	0	72,00	72,00	APROVADO	APROVADO
2	466	SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES VALENTINA	0	68,00	68,00	APROVADO	APROVADO
3	301	CRISTINA DE MEDEIROS COUTO	0	54,00	54,00	APROVADO	APROVADO
1039-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM EUROPA							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	227	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES	0	74,00	74,00	APROVADO	APROVADO
2	81	CLERA PIRES MOURA	0	66,00	66,00	APROVADO	APROVADO
3	229	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	0	56,00	56,00	APROVADO	APROVADO
4	92	BERENICE MARTINS CASSEMIRO DE OLIVEIRA	0	50,00	50,00	APROVADO	APROVADO
1040-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF ALTOS DO BOA VISTA							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	54	MIRIAM PONCIANO DA SILVA FERNANDES	20	52,00	72,00	APROVADO	APROVADO
2	273	DANIELI CRISTINA SCHIRMER	4	56,00	60,00	APROVADO	APROVADO
3	481	ADRIANA PEREIRA GODOY	0	58,00	58,00	APROVADO	APROVADO
1041-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF RURAL I CURVA E SAO JORGE							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	622	VANDA DA SILVA FERNANDES	10	64,00	74,00	APROVADO	APROVADO
2	1127	GRALCIELY FERRARI BARBOSA GRANZOTO	0	66,00	66,00	APROVADO	APROVADO
3	617	BERNADETE ALVES DE BARROS	20	44,00	64,00	APROVADO	APROVADO
4	472	MARIA LUZINETE FAUSTO DE MATOS	20	40,00	60,00	APROVADO	APROVADO
1042-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF RURAL II SEDE E TRIANGULO							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	1228	RENATA FERREIRA BUENO	0	54,00	54,00	APROVADO	APROVADO
1043-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM TANGARA I							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Total Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO DO PROCESSO
1	492	NIRLEI MARIA BALDO PEDROSO	20	66,00	86,00	APROVADO	APROVADO
2	359	ANDREIA SOARES DOS SANTOS	10	70,00	80,00	APROVADO	APROVADO
3	591	JOSELIA REBOUCAS DA SILVA	14	60,00	74,00	APROVADO	APROVADO
4	185	ANA RITA FERREIRA LEITE	12	60,00	72,00	APROVADO	APROVADO

Candidatos inscritos a vaga de Portadores de Necessidade Especial – PNE

Nº.	INSC. Nº.	NOME	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	Fase I e Fase II	RESULTADO TAF	RESULTADO FINAL
1	35	VALERIA LEONARDI	6	62,00	68,00	APROVADO	APROVADO

1019-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF JARDIM SHANGRI-LA

1	877	ANA PAULA ALVES	0	52,00	52,00	APROVADO	APROVADO
1012-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS VILA GOIAS							
1	250	MARIA DAS DORES LANCAMER	6	56,00	62,00	APROVADO	APROVADO

2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio Tangará, Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, 38º aniversário de Emancipação Política - Administrativa.

Me. JOSÉ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

LUCILEIA OLIVEIRA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana C. Mesquita Lemos
Código Identificador:89B99C46

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2014 - P S 003/2014 SAUDE - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2014
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a homologação das inscrições dos inscritos no Processo Seletivo nº. 003/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional desta municipalidade.

Resolve:

1. Divulgar os nomes dos candidatos com as inscrições deferidas, conforme o item 4 do Edital de Abertura, mediante a identificação do pagamento da taxa de inscrição:

Cargo.:	380 -TECNICO DE ENFERMAGEM		Edital:	20000000003/2014
	Nº	Insc. Nº	Nº Guia	RG / Órgão
1	2450	ALCIONE NUNES TEIXEIRA	30009955	1137792-5 SSPMT
2	186	ANA CLAUDIA STANGHERLIN	30009190	10459235 SJ
3	2794	ANGELA MARIA BARBOSA PARECIS	30010808	14827743 SSP
4	333	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	30009337	19831293 SSP/MT
5	3439	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	30011027	02164981 SSP/MT
6	3441	CEONI FATIMA BORTOLINI	30011030	08957762 SSP
7	3613	CLAUDINEIA GOMES DA ROCHA	30011231	10489363 SSP MT
8	3463	CREONICE APARECIDA ANTUNES DE SOUZA	30011140	1305333-7 SSPMT
9	2572	CRILDA RAMOS DA CRUZ	30011384	872114
10	3318	CRISTIANI CALDEIRA	30010682	15433650 MT
11	2876	DIVINA LOPES DE SOUZA	30010844	11874600 MT
12	2842	EDI CARLOS FERREIRA	30010417	15593738 SSP MT
13	2208	EDILAINÉ BENEDITA MENDES DA SILVA	30009581	14722828 SSP/MT
14	2248	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	30009741	856786 SSP/MT
15	2538	ELIENE DA SILVA DEODATO	30011301	1431030 SSP - MT
16	2236	ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	30009710	14993546 SSPMT
17	2864	EVA DE JESUS NASCIMENTO	30010992	626942 SSP MT
18	3347	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	30010802	1576316-1 MT
19	3220	GÉSSICA BONAFÉ	30010463	22210903 SSP/MT
20	202	GILMARA GRAGEL DOS SANTOS OLIVEIRA	30009206	11676299 SSP/MT
21	25	GISELLE GRIPP DA SILVA	30009029	1854292-1 SSP/MT
22	3485	IZABEL TEREZA DE ALMEIDA	30011195	858305
23	2671	IZAILDA MARIA DOS SANTOS DIONIZIO	30010230	666215 AL
24	147	KAREN ROSELLA	30009151	10509879 SSP MT
25	247	MAILA HIROE GONCALVES DUTRA	30009251	mg10332330 SSP-MG
26	148	MARCIA ALBRECHT	30009152	1174576-2 SSPMT
27	314	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	30009318	09496750 SSP/MT
28	3225	MARIA CRISTINA MOREIRA DOURADO BASTOS	30010478	13738704
29	2216	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	30009612	411585 SSP/MT
30	71	MARIA JOSE SANTOS	30009075	15818756 SSPMT
31	3226	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	30010495	0542411-9 MT
32	2697	MARINA ROMÃO	30010347	1323134-0 SSP/MT
33	2452	MARLENE DA SILVA	30009963	1303925-3 MT
34	2801	MARLENE RIBEIRO DA COSTA	30010831	980755 SSP/MT
35	2684	MIRIAN DA SILVA	30010303	1461337 SSP MT
36	2398	NADIR APARECIDA DOS REIS	30009842	08591784 SSP MT
37	2578	NADIR SANDES ESPINDOLA	30010218	623469 MS
38	2384	NALVA DE FATIMA OLIVEIRA	30009794	1412772-5
39	3286	NEUSA SANTOS DE FIGUEREDO	30010536	12105503 SSP/MT
40	255	NITA DE LIMA	30009259	1493010-2 SSP-MT
41	3454	NOELMA NOLASCO GUIMARAES DE MORAES	30011067	810890 SSPMT
42	3319	PATRICIA ALVES DE SOUZA	30010683	2227261 SSP-DF
43	123	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	30009127	16319338 SSP

44	340	RENATA DOS REIS DE MORAES DE SOUZA	30009344	17296862 SSP MT
45	356	RICO MARCELO AGUILAR	30009360	1055680-0 SSP/MT
46	267	ROSANGELA APARECIDA GONCALVES	30009271	12093335 SSP MT
47	217	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	30009221	287542 RO
48	2871	ROSIMARI HEMING DOS SANTOS	30011001	09544208 SSP/MT
49	2228	ROSINEIDE BEZERRA DA CRUZ	30009654	904886 SSP/MT
50	3470	ROZANIA ANDRADE A SANTANA	30011153	11254866 SSPMT
51	213	SANDRA ELIANE BUREI	30009217	935299 SSPMT
52	330	SANDRA REGINA CAZZUNI	30009334	07018673 SST/MT
53	2859	SEVERINO OSMAN SEVERO	30010981	213824378 SSP
54	2870	SIMONE ISANDRA DE SOUSA	30011000	1071715856 SJTCH
55	173	VALDEIR FRANCISCO	30009177	12775649 SSP/MT
56	2606	VALDIRENE BARBOSA DA SILVA GRIBLER	30010084	862038 SSP MT
57	161	VALDIRENE PEREIRA ALVES	30009165	1201405-2 SJ/MT
58	304	VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA	30009308	68687624 SSP/PR
59	2211	ROSALINA MARTINS DA SILVA	30009598	13244205 SSP/MT
60	142	VILMA CANDIDA DA SILVA	30009146	16345115 SP
61	2246	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	30009733	17855640 SSPMT
62	2235	MARINEZ OKEOZOKERO	30009692	12369054 SSP/MT
63	276	WANDERLI SOUZA MACEDO DA CASTA	30009280	163987-3 SSP/MT
Cargo.:		381 -AJ. SERV. GERAIS	Edital:	20000000003/2014
	Nº	Insc. Nº	Nº Guia	RG / Orgão
1	2224	ANTONIO PAIXAO DE ALENCAR	30009632	16070267 SSP MT
2	3418	APARECIDA DO NASCIMENTO GONÇALVES	30010877	114550541 MT.
3	2664	CLADIS CECILIA STRAGLIOTTO CORREA	30010179	0293520-1 SSP/MT
4	3410	EDINOLIA BISPO DO CARMO	30010891	310343 NASC
5	38	ELI DOS SANTOS	30009042	20042531 SSP-MT
6	286	FERNANDO BORGES DA SILVA	30009290	15209571 SSPMT
7	40	KALLINE NOGUEIRA ALEXANDRE	30009044	26659719 SSPMT
8	117	KEILA APARECIDA DA SILVA	30009121	001316546 MS
9	376	LEONILCE CRISTINA DA SILVA	30009406	619950 SSP-MT
10	8	MARCIA SIMOES BARBOSA	30009012	10377417 SJ
11	2621	MARIA BENEDITA DE CAMPOS	30010900	15886883 TERM
12	3417	SILVANA DE ARAUJO DA SILVA	30010876	14394200 SSP/MT
13	155	TAYNE SILVEIRA DE SOUZA	30009159	20790325 SSP MT
Cargo.:		382 -RECEPCIONISTA	Edital:	20000000003/2014
	Nº	Insc. Nº	Nº Guia	RG / Orgão
1	260	ACIMAR GRECIO REZENDE	30009264	2122247-9 MT
2	2852	ADRIANA OLIVEIRA DE FARIAS	30010950	000666696 SSP/RO
3	140	ALESSANDRA ALVES CABRAL	30009144	1230194-9 MT
4	234	ALESSANDRO TEIXEIRA NATAL GALEAZZI	30009238	1151280 JARU/RO
5	2603	ALEXANDRA CRISTINA FALCÃO	30010073	13660055 SSP
6	3306	AMANDA DA SILVA SOUZA	30010626	24052302 SSP/MT
7	3421	ANA CLAUDIA DA SILVA	30010895	1798691-5 MT
8	3460	ANDRÉA MARIA DE ALMEIDA	30011129	20706502 SSP
9	3325	ANDREIA MARTINS	30010707	01586778110 SSPMT
10	2459	ANTONIO PEREIRA RODRIGUES JUNIOR	30009986	20257511 SSP MT
11	2566	ARLETE CORREA GONÇALVES	30011366	15047903 SSP
12	256	BRUNA CARLA CAJAZEIRA	30009260	
13	182	BRUNA CORDEIRO SILVA	30009186	22924078 SSP MT
14	270	CACILDA MARIA DA SILVA SANCHEZ	30009274	36067594-3 SSP SP
15	198	CARINA FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA	30009202	18192505 SSP/MT
16	300	CLAUDINEIA LIMA FEITOSA	30009304	0772011-4 MT
17	42	CLEITIELE LUIZA DA COSTA RAMOS	30009046	19431473 SSP/MT
18	373	DAIANE CARDOSO DA SILVA	30009390	1786785-1 MT
19	3667	DANIELLE DE ARRUDA URTADO	30011499	2018957-5 SSPMT
20	143	DEISE ARTIAGA RODRIGUES	30009147	1375800-4 MT
21	2880	DIVANI MENA	30010858	957583 MT
22	386	DIVINA ETERNA DE OLIVEIRA	30009464	0432102-2 MT
23	3340	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	30010786	16985931 SSP/MT
24	2646	ELESSANDRA ARAUJO DIAS DOS SANTOS	30010735	2239600-4 SSP/MT
25	3603	ELIANA SILVA DE SOUZA	30011205	1346314-4 MT
26	3361	ELIANDRA APARECIDA DA SILVA	30011114	14394189 SSPMT
27	181	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	30009185	1520358-1 SSP
28	2234	ELINEIDE DA SILVA DE OLIVEIRA	30009683	1915898-8 MT
29	298	ELISANGELA ALVES DA SILVA	30009302	2129404-6 MT
30	2592	ERICA PATRICIA FERREIRA SOUZA	30010038	25397559 SSP/MT
31	2379	ESTELA BARROS SILVA	30009775	2223394 SSP/GO
32	3629	ESTER DA CRUZ MENDONÇA	30011411	3930681 PB
33	3440	EULA PAULA DA SILVA	30011029	18656536 SSP MT
34	2527	FABIANA BARBOZA SILVA DE MORAIS	30011269	28272943
35	180	FABIANA DE CARVALHO COUTO SILVA	30009184	19892799 SESP
36	2622	FABIANA RIBEIRO DA SILVA	30010902	2220026-6 MT
37	2363	FABIANE PEREIRA DA SILVA	30009750	2303448-3 SSP/MT
38	3686	FATIMA ANTONIETA PELISAO GOMES	30011539	
39	3420	FERNANDA FREITAS FERNANDES	30010892	185465-5 SSP/MT
40	2710	FERNANDA KAROLINE DA SILVA MASCENA	30010400	2250301-3 MT
41	64	FLAVIANE DA SILVA RODRIGUES	30009068	22300880 SSP/MT
42	2860	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO	30010982	16634519 SSPMT
43	2456	FRANCIELI APARECIDA RODRIGUES DOMINGUES	30009980	18903096 SSPMT
44	2186	GENI DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	30009498	6648623-0 PR
45	351	GILEIDE MARIA DA SILVA	30009355	12689190 SSP/MT
46	323	GISLEINE VIEIRA ALVES	30009327	39.843.057-3
47	302	GIZELI DA SILVA ALVES	30009306	
48	279	GRASIELE RODRIGUES DA SILVA	30009283	2499019-1 SSP-MT
49	3628	HERCULES LORRAN DA SILVA PEREIRA	30011410	23783540 MT
50	3452	HERICA LETICIA PEREIRA ARAUJO	30011059	22935355
51	3461	HIGOR JUNIOR BEZERRA SANTOS	30011138	27359654
52	3344	ILZA RODRIGUES DOS SANTOS	30010797	207040829 SSP/MT

53	68	ISAURA CRISTINA BENITES FRANCISCO	30009072	15527948 SEJUSP MT
54	2798	ISLENE SIMÕES DE LIMA	30010814	15360555 SSPMT
55	3216	IVONETE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	30010446	14993279 SSP/MT
56	2691	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	30010325	
57	2543	JANE DE CAMPOS SILVA	30011311	19706642 1803211
58	2881	JANETE LOPES DA SILVA	30010862	15222810 SSP/MT
59	93	JAQUELINE APARECIDA DE SOUSA	30009097	19190263 SSP
60	2656	JAQUELINE COSTA SANTOS	30010151	23134488 SSP MT
61	3228	JAQUELINE DA SILVA ROCHA	30010499	2461809-8 MT
62	169	JAQUELINE SOARES BATISTA	30009173	21119112 SSP MT
63	31	JEAN ALVES BARBOSA DA CONCEIÇÃO	30009035	23034653 SSP-MT
64	3616	JHENNYFFER ALBRECHT OLIVEIRA	30011392	18540813 SSPMT
65	2589	JOSIELLI GOMES PEREIRA	30010030	20349394 SSPMT
66	219	JOSILENE MATOS DORILEO	30009223	16383087 SSP/MT
67	3	JUCELI ALVARENGA DA SILVA	30009007	15759075 SSP MT
68	33	KATIA APARECIDA ALEIXO DA SILVA	30009037	9024547-3 PR
69	5	KATIANE DA SILVA PEREIRA	30009009	569.458 SSP/RO
70	106	KEITE DA SILVA RIBEIRO	30009110	25086014 SSP MT
71	2734	LARISSA LELLIS	30011103	25366556 SJSP
72	109	LEDIANE ALVES MARTINS SILVA	30009113	1907203-1 SSP/ MT
73	3227	LESLIA DE ARAUJO SANTOS	30010498	20375360 SSPMT
74	2675	LETICIA SANTOS SOUZA	30010263	22895914 SSP
75	3338	LIDIA ARIELE DA SILVA	30010776	2277173-5 SSP-MT
76	11	LIDIANE ABRÃO DA SILVA TEIXEIRA	30009015	14614014 SSP/MT
77	2644	LIDIANE ALVES DE SOUZA	30010732	20010311 SSP/MT
78	2386	LILIAN NATIELI DAMACENO PEREIRA	30009800	23443995 SSP
79	240	LILIAN SOUZA DE CARVALHO	30009244	20013396 SSP/MT
80	110	LUCIANA FERREIRA RODRIGUES	30009114	18439381 SSP/MT
81	3476	LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA	30011171	25316257
82	2733	MAICON ROGERIO DOS SANTOS SILVA	30011093	2105922-5 SSP/MT
83	3363	MARCELA PORTIL DE OLIVEIRA	30011116	2009825-1 MT
84	2400	MARGARETE GIMENES DE SOUZA	30009847	1120419-2 SJ
85	261	MARIA APARECIDA DE CARVALHO COUTO	30009265	799119 SSP-MT
86	2519	MARIA ALVES VIANA	30011241	884654 MT
87	2730	MARIA APARECIDA XAVIER CUSTODIO	30011086	0703124-6 SSPMT
88	308	MARIA AURILENE SILVA PINHEIRO	30009312	2827561-9 MT
89	2390	MARIA DAS GRACAS AGOSTINHO ARRAIS	30009814	1096035-0 SSP/MT
90	2570	MARIA GUALBERTO DA SILVA	30011378	24813036 SSP/MT
91	3640	MARIA LETICIA BIZZO RODRIGUES	30011435	26231689 SSP MT
92	291	MARIA MÁRCIA LEANDRO	30009295	12576808 SSP
93	3213	MARIA SOCORRO ROMAO	30010438	
94	3675	MARIA ZILMA DA SILVA	30011511	19719450 SSPMT
95	3291	MARILI MARIA DA SILVA	30010549	1978258-6 MT
96	3478	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES	30011176	14337320 SSP/MT
97	3652	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	30011463	12542997 SSP/MT
98	381	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	30009426	548067 SSP
99	2672	MARLÚCIA CARNEIRO SOARES	30010247	2006901-4 MT
100	2550	MÔNICA DOS REIS GUIMARÃES	30011323	1929879 SSPMT
101	2555	MONICA TUTIACHI MENDONÇA	30011340	19316089 SSPMT
102	2680	NAIGELI SANTOS JAQUES	30010281	22254870 SSP MT
103	2583	NATALY MARIA CIRIACO COUTINHO	30010006	202201-5
104	3623	NIKELLY LORRANA DA SILVA PEREIRA	30011405	23348070 MT
105	3457	NILDA RODRIGUES DA SILVA	30011122	19908180 MT
106	3650	ODAISA FERNANDES DA ROCHA	30011458	17438233 TERM
107	332	OLIVIA CECILIA CAZZUNI	30009336	25860984 SJSP/MT
108	3475	PABLO RITIELI FRAGA DE SOUZA	30011170	1981225-6 SSP
109	45	POLIANA AELICA MOURA PINTO	30009049	1774627-2 SSPMT
110	3666	PRISCILA BARROS SILVA	30011498	23529865 SSP
111	3599	PRISCILA MICHELE DE SOUZA AQUINO	30011198	2475691-1 MT
112	134	RAFAELA RAIMUNDO DA SILVA	30009138	25132636 SEJSP MT
113	2195	RAMOM GONÇALVES BARBOSA	30009510	2452055-1 MT
114	2366	RAQUEL LEAL DE SOUZA COSTA	30009758	804653 SSP/MT
115	2399	RENATA BRUNA LUCAS DA SILVA	30009843	26517000 SSP/MT
116	3326	REURY CRISTINA DE SOUZA MARQUES	30010743	25095064 SSP/MT
117	3292	ROSANGELA ANDRADE DE OLIVEIRA	30010552	212754b-3 MT
118	72	ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA	30009076	16424280 SSP/MT
119	2729	ROSENETE FERNANDES DA SILVA	30011082	18090117 MT
120	389	ROSENILDA DA CONCEIÇÃO LEANDRO	30009473	1242600-8 MT
121	352	ROSIMAR MARTINS CARDOZO	30009356	559157 SSP- MT
122	3295	RUTE FORNOS DA COSTA	30010559	1689721-8 SEJSP/MT
123	3429	SABRINA PAULA DA SILVA	30011007	254238565 SSPMT
124	27	SANDRA DA SILVA PIRES	30009031	1404755-1 MT
125	3424	SANDRA MARTINS DE ARAUJO	30010908	10395628 SSSP/MT
126	2517	SELMA DE OLIVEIRA AQUINO	30011238	2309199-1 MT
127	199	SILVANI VALADARES DOS SANTOS	30009203	17991498 SSPMT
128	2706	SILVIA ADRIELLY FERREIRA FELIX	30010380	2810967-0 SSP
129	3605	SIMONE FOGACA MACHADO	30011211	1886007-9 MT
130	2522	SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA	30011246	7.578.188-1 PR
131	107	SUELE LARA RAMOS	30009111	12403261 MT
132	2732	TERESINHA BARAN	30011092	876512 SSP
133	26	THAIENDY MARQUES	30009030	25511670 SEJSP MT
134	388	THAIS APARECIDA SOUZA E SILVA	30009468	2647593-6 MT
135	338	THIAGO JUNIOR TAVARES FERREIRA	30009342	22901787 SSP
136	21	VÂNIA GRIPP DA SILVA	30009025	2010568-1 SSP/MT
137	263	VANIRA ROSA DOS SANTOS	30009267	18161847 SSP/MT
138	2579	VANUSA DA SILVA AMORIM	30010219	18135595 SSP MT
139	339	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	30009343	1003909 SSP
140	284	VITORIA RAIANE DA SILVA OLIVEIRA	30009288	2212533 SSSPPI
141	3271	VIVIANE ALVES DE OLIVEIRA	30010520	22396152 SSP/MT

142	2565	WANIELLE GOMES DA SILVA	30011365	25131796 SSP
Cargo:.	Nº	Insc. Nº	Nº Guia	RG / Órgão
	165	JOSILENE CHABUDE DA SILVA OLIVEIRA	30009169	05310566 SSP
	3614	ROSANGELA DE SOUZA PANTALÃO	30011236	000829776 RO
	391	SILVANA RODRIGUES DA CRUZ	30009476	25132571 SSP MT
	2215	GISELE KELIM VAZ MAIA	30009611	20315538 SSP
Cargo:.	Nº	Insc. Nº	Nº Guia	RG / Órgão
	3406	ADSLEYANE RAMOS DE FRANÇA	30010884	19610475 SSP/MT
	2850	ALESSANDRA OSTETTI SANCHES	30010941	21729506 SSP
	3642	ALEX JONATHAN LEAL DE ARAÚJO	30011440	15970906 SSP/MT
	3433	ALINE BATISTA DE SOUZA SALVADOR	30011016	1514490-9 SSP/MT
	2707	ALINE FERNANDA ARAUJO DE SOUZA	30010382	22188746 SSP/MT
	2226	ALINE MARCOLINO TEODORO	30009645	83091789 SSP
	2396	AMALHA VILEIDE DO NASCIMENTO	30009833	10545190 SSP/MT
	3474	AMANDA EVANGELISTA DA SILVA	30011169	17462630 SSP/MT
	3212	ANDRESA CRISTINA GNOATTO	30010431	
	2204	ANGÉLICA MARQUES SENTURION	30009559	2829509-8
	230	AURICLEIDE BARROS PRADO	30009234	1080531995 SSP
	2206	BRUNO PEREIRA NASCIMENTO	30009574	15201783 SSP
	227	BRUNO TEODORO GOMES	30009231	21025479 SSP/MT
	3304	CAMILA MIRELLE MAGRI CORTEZ	30010609	14625091 SSP/MT
	2698	CAMILLA YASMYNE DOMINGUES MONTANI	30010350	20037090 SSP/MT
	3314	CAROLINA FAVARÃO MARTON	30010651	103711630 SSP
	3626	CARUTIA ARAUJO SOARES	30011408	18105890 SSP/MT
	2700	CAUANNA PEREIRA CARVALHO	30010352	
	3477	CLAUDIA FIDELCINA DOS SANTOS	30011173	13376837 SSP
	61	CLAUDIA MOREIRA DE LIMA	30009065	1941424-2 SSP
	3311	CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO	30010641	18379990 SSP/MT
	156	CREUSA DE ALMEIDA AMARAL	30009160	19201630 SSP
	3638	CRISTIANE DE LIMA	30011432	22140573 SSP/MT
	250	DANIEL ALVARO DE CAMARGO	30009254	10113860 SSP MT
	2417	DANIELE CRISTINA SILVA FERNANDES	30009933	20510195 MT
	2872	DANIELE KOCHI SANTOS E DORALICE KOCHI SANTOS SILVA	30011002	22381082 SSP/MT
	3303	DANIELLE PRISCILLA TAVARES WASSELAI	30010608	17767857 SSP/MT
	2249	DAYANÉ PEREIRA DEMERTINE	30009742	17599970 SSP/MT
	2561	DEBORA BRÜGNERA MORAIS	30011355	14931362 SSP/MT
	3264	DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX	30010503	1873783-8 SSP/MT
	2391	DILMA CANAVERDE DE AMORIM	30009815	14478102 SSP/MT
	2612	ELAINE CRISTINA OENNING LUZ	30010101	21899118 SSP
	210	ELANDIA CHAVES CAETANO	30009214	165265-1 SJSP
	241	ELENILDA DE ANDRADE PEREIRA GONÇALVES	30009245	001000878 SSP/MS
	2571	ELIENE VILELA DA COSTA BARBOSA	30011379	12620827 SSP/MT
	3681	ÉRICA BAGGIO	30011525	2449270-1 SEJSP
	146	EVILANE ANELLI	30009150	15772772 SSP
	86	FÁBIA DE OLIVEIRA GERALDO	30009090	1700916-2 SSP
	258	FERNANDA PEREIRA DE ANDRADE	30009262	21221855 SSP/MT
	2681	FLAVIA NAIARA RODRIGUES VAZ	30010294	24309290 SSP/MT
	3305	FRANCIELLE DE FRANCA	30010616	15656241 SSP MT
	3649	GESSYKA FERREIRA NEVES	30011457	18149510
	22	GRASIELE MATUCHAKE REZENDE	30009026	15535410 SEJSP
	2220	IDILAINE DE FATIMA LIMA	30009618	71654699 SSP/PR
	3329	ITHALO PAOLO RONDON DE SIQUEIRA	30010756	22216510 SSP MT
	2212	IVETE MARIA MENDES	30009602	13468278 SSP-MT
	2718	IZABEL FREITAS DA ROCHA	30010486	100801442 SSP/PR
	3625	JACKELINE DOS SANTOS SILVA	30011407	1806139-7 SSP/MT
	3637	JANAINA RAQUEL PEDROSA MIRANDA	30011431	14909430 SSP/MT
	2409	JENNIFER DA COSTA SOUZA	30009886	18489141 SSP/MT
	2198	JÉSSICA ROSA MENDONÇA	30009528	
	218	JOSILENE DA SILVA RIBEIRO	30009222	2031005-6 SSP-MT
	3683	JOSIMERE FRANCISCA DE SOUZA FEITOSA	30011528	16391080 SSP/MT
	3211	JULIANA APARECIDA ANDRADE WESCHENFELDER	30010430	26381389 SSP/MT
	2655	JULIANA CRISTINA LOPES DA SILVA	30010148	17040370 SSP
	13	JULIANA DE OLIVEIRA GUASSU	30009017	1546821-6 SSP-MT
	3412	JULIANA FREDERICI DE CARVALHO	30010865	14448840 SSP/MT
	2605	JULIANE BATISTA DA SILVA	30010078	22111166 SSP/MT
	59	JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI	30009063	948576 SSP/MT
	141	KELLY ALINE JACOBI	30009145	108950277 SSP PR
	3685	LETICIA FERREIRA AGUIAR	30011537	19660090 SSP
	2719	LORRAYNE JARDIM VICENTE	30010487	1862907-5 MT
	168	LUANA ZANTEDESCHI PINTAR	30009172	2311639-0 SSP-MT
	3658	LUCIENE CARLOS VIEIRA DUARTE	30011475	14382679 SSP
	2520	LUIZA ALEIXO ALBERTIN	30011244	19389396 SSP/MT
	2863	MAIARA DANDARA LOCATELLI	30010991	17642213 SSP/MT
	203	MAISE CRISTINA DA SILVA	30009207	21967792 SSP/MT
	84	MARCIA VALERIA GOULART WEGHER	30009088	9064976741 RS
	2214	MARIA LUCIENE ALVES	30009608	1561072 SSP-AL
	2210	MARICEIA MACHADO DOS SANTOS	30009592	8065665641 SSP/RS
	3660	MARILENE SILVA NASCIMENTO	30011480	14754940 SSP/MT
	3456	MERIELLE APARECIDA CUSTODIO	30011081	19522819 SSP/MT
	2857	MICHELLI ZAGO RIBEIRO	30010963	17034310 SSP-MT
	2388	NANCI GUSMÃO SILVA	30009810	19446438 SSP/MT
	139	NOABIA CRISTINA RODRIGUES MARCA	30009143	23209887 SSP-MT
	2568	OZELIA SANTINA DA SILVA	30011376	2541491-7 SSP/MT
	2240	PATRICIA REGINA OLIVEIRA	30009715	20036639 SSP
	362	PATRICIA SOARES DOS SANTOS	30009366	21049351 SSP/MT
	3301	PEDRO HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA	30010595	838505 SSP/RO
	121	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	30009125	17189594 SSP MT

81	2645	PRISCILA AGUIAR MENDES	30010734	21045836 SSP - MT
82	3615	PRISCILA YASMIN FLORIANO	30011391	19620128 SSP/MT
83	2573	RAFAELA DE LAURA SANTOS	30011385	1839108-7 SSP-MT
84	2414	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	30009900	15887324 SSPMT
85	374	REGIANE DE OLIVEIRA LIMA	30009398	21229937 SSPMT
86	3434	REILLY PEREIRA MELO	30011017	23133155 SSP MT
87	2404	REJANE APARECIDA DA SILVA MELO	30009869	17408865 SSP
88	289	RONDINELE AMARAL DA SILVA	30009293	1000495-5 SSP/AC
89	2868	SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO	30010997	1563653-4 SSPMT
90	2661	SCHARLENE DE SOUZA RODRIGUES	30010165	12680362 SSP
91	2225	SHEYENE VIVIANE GOMES LIMA	30009643	2104937-8 SSPMT
92	69	SILVIA DE OLIVEIRA CAMPOS	30009073	19444745 SSPMT
93	2385	SILVIA SOARES DOS SANTOS	30009796	299488408 SSP/SP
94	365	SIMONE APARECIDA BEITUM	30009369	16216920 SSPMT
95	2619	SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	30010119	17867991 SSPMT
96	2877	SUEYD SZIMANSKI SILVA	30010845	18582869 SSP MT
97	229	TAMIRES FORTUNATO DE LIMA	30009233	2454308-0 SSP/MT
98	3674	TATIANA DO CARMO FROES MORAES	30011509	285211390 SSPSP
99	3442	VALDINEIA KASISKI LOURENÇO CALDEIRA	30011037	25585746
100	347	VANESSA GABRIELLE DE SOUZA	30009351	19667604 SSP/MT
101	57	VANESSA SABATINE BATAIER	30009061	19942869 SSPMT
102	2203	VÂNIA DA CONCEIÇÃO FONTES	30009558	17958342 SSP/MT
103	357	WESLEN SANTANA PADILHA	30009361	18342892 SSPMT
104	226	WILLIAM FREIRE MILCHAREK	30009230	20575432 SSPMT
105	2705	YLDERKARLA MACHADO SOUZA	30010376	26861305 SSP/MT
Cargo.:		692 -ODONTOLOGO (DISTRITOS E ZONA RURAL)	Edital:	20000000003/2014
	Nº	Insc. Nº	Nº Guia	RG / Órgão
1	3644	ADRIELLY ARSENO COSTA	30011448	22045791 SSPMT
2	318	ANA PAULA BURALI	30009322	20854021 SSP
3	3459	ANA PAULA LIMA SILVA	30011126	5426793 SSP/GO
4	2560	BRUNA SOUZA EIDT	30011353	1961895-6 SSP/MT
5	3430	BYANCA BITENCOURT NEVES	30011009	20898614
6	3620	CARLA MICHELLY DA SILVA	30011399	14788330 SSP/MT
7	2654	CATIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	30010146	22121293
8	3261	FABRICIO GALLI	30010500	13238701 SSP-MT
9	2663	JESSICA CRISTINA TEIXEIRA ERRAN	30010177	
10	225	JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVA	30009229	2228385-4 SSPMT
11	2659	JESSICA SOUZA SECCO	30010160	2069337-0 SSP-MT
12	2618	JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	30010118	m8308116 SSP
13	3609	LAURA LETICIA PINHEIRO BENEVIDES	30011217	1089454-3 MT
14	2653	LUCAS HERMES	30010145	
15	3647	MARCELO ANTUNES DE LIMA JUNIOR	30011453	
16	3679	MARIA DA SOLEDADE RODRIGUES ALVES	30011523	04013948 SSP
17	3673	MICHAELA MORAES EIDT	30011507	21532117 SSP MT
18	3217	NADIA MARIA SILVA SANTOS	30010450	12924784 SSP/MT
19	3641	PAOLA ARBUÉS ZOCAL	30011436	22269070 SSP MT
20	3670	POLIANA RODRIGUES SANCHES E OUTRO	30011504	15842010 SSP-MT
21	175	ROBERTA LOPES RODRIGUES SILVA	30009179	21964548 SSP MT
22	3610	TUHANNI MAYARA GOUVEIA	30011221	21482390 SSP/ MT
23	275	UELIGTON FRANCISCO DA SILVA CORDEIRO	30009279	3459626 SSP/DF
24	2180	VANESSA MOREIRA MILANI	30009478	2173528-0 SSP/MT
25	3677	WILLIAM ALVES DE MORAES	30011517	28132652 SSP SP
Cargo.:		696 -FARMACÉUTICO	Edital:	20000000003/2014
	Nº	Insc. Nº	Nº Guia	RG / Órgão
1	172	ADRIELLI DE ANDRADE PEREIRA	30009176	22864849 SSP MT
2	3656	BEATRIZ GRAFF	30011471	4070581204 SSP
3	3266	BRUNA CAROLINE DE CASTRO	30010509	22733450 SSP MT
4	2797	DAIANA CIRIACO DA SILVA	30010813	14876086 SSP/MT
5	2848	DAYANE MENEZES BOCKHORNY	30010929	23196289 SSP
6	3336	FABIANA KELLY REOLON	30010762	17130697 SSP/MT
7	2199	FERNANDA DE MATTOS	30009530	13687271 SSPMT
8	89	HELLEM CAROLINE DE SOUZA LEITE	30009093	1590557-8 SSP MT
9	2209	IEDA VAGNA SOUSA ALBUQUERQUE BASTOS	30009584	MG11254398 SSP/MG
10	46	JANAINA DE CASSIA SANCHES	30009050	8053502 SSPMT
11	3270	JEYCE LILIAN OLIVEIRA DOS REIS	30010518	17401003 SSPMT
12	2387	LUANA OLIVEIRA BARRETO	30009803	21207895 SSP/MT
13	2683	MARCIA PESSOA BRITO ENVANGELISTA	30010302	13751107 SSPMT
14	2525	PRISCILA PANTOLFI FERRARINI	30011265	203637379 SSP SP
15	3636	ROSANGELA HERRERO DONINI	30011430	11907207 SSP/MT
16	2530	ROSIANE DOS SANTOS CORREIA	30011279	21650942 SSP
17	3285	SILVANA LIMA DE FREITAS	30010535	13427849 SSP/MT
Cargo.:		700 -GESSEIRO - LEI 3340/2010	Edital:	20000000003/2014
	Nº	Insc. Nº	Nº Guia	RG / Órgão
Não houve candidatos inscritos				
Cargo.:		701 -AUXILIAR ADMINISTRATIVO - LEI 3340/2010	Edital:	20000000003/2014
	Nº	Insc. Nº	Nº Guia	RG / Órgão
1	2553	ADRIANA PAULA VIEIRA LUIZ	30011333	370192394 SSPSP
2	92	ALENCAR NUNES BERNARDINO	30009096	13020820 SSPMT
3	2802	ALESSAN PÁTHIA NUNES DIDOMENICO	30010833	2501988-0
4	252	ALESSANDRA VANESSA JORGE	30009256	12027812 SJ_MT
5	2458	ALINE LOBATO DE SOUZA	30009982	23054700 SSP-MT
6	2200	ALLFRED DETTMER OLIVEIRA	30009538	16970450 SEJSP MT
7	2843	ANDERSON FERREIRA MACHADO	30010422	2473790-9 SSPMT
8	214	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS	30009218	18406882 SSP MT
9	85	ANGELITA SONEGO	30009089	11671904 SJMT
10	3633	AUREA MELINA SOUZA ALVES	30011425	16607508 SSPMG
11	290	CARLA AUGUSTA DA SILVA	30009294	13703897 SSP/MT
12	385	CASSIANA LOPES DE SOUZA	30009450	12213365 SJ
13	2586	CLEBER VENICIOS EZIQUEL	30010017	11493682 SSP/MT

14	3215	CLEUZE DE MATTOS ROSSET	30010444	10494537 SSP/MT
15	2205	CONSUELO ISAIAS FAZIONI	30009562	001308277 SSP/MS
16	2642	CRISTIANE FERREIRA RAMOS	30010730	14763028 SSP/MT
17	264	CRISTIANE SCHURMANN	30009268	10402810 SJ/MT
18	51	CRISTINA DE MEDEIROS COUTO	30009055	2322775-3 SSP MT
19	342	DAIANE AGUIAR DA SILVA	30009346	16766873 SSP/MT
20	2678	DIEGO CARVALHO DOS SANTOS	30010277	1940325-9 CUIABA-MT
21	2674	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	30010259	21700672 SSP/MT
22	3648	ELEN DAIANE SORATI	30011456	14184427 SSP MT
23	2593	ELEONAI CRISTINA ROCHA SANTOS	30010040	22159401 SSP
24	329	ELIANE ROIESKI SOARES	30009333	14036002 SSP
25	3308	ELISANDRIA FREITAS PERES	30010633	852741 SSP
26	379	FERNANDA PARENTE	30009420	19909624 SSP MT
27	3468	FERNANDA QUIRINO DOS SANTOS	30011149	94777160 SESP PR
28	2539	FRANCINY FERNANDES FELIX	30011303	25487302 SSP MT
29	60	GENISLAINE WALERIA DE OLIVEIRA	30009064	12446653 SSP/MT
30	3618	GILMAR JOSE NOGUEIRA	30011395	15484548 SSP/MT
31	3324	GILVANE MENDONÇA DE LIMA	30010702	14244220 SSP/MT
32	2523	GREGUE AMARAL MELO	30011249	17131669 SSP-MT
33	3262	HUMBERTO GOMES BEZERRA	30010501	41514 CRC-RS
34	2407	ISAQUE NUNES DE SOUZA	30009878	MG.18.226.864 P. CIVIL
35	3611	IVAN CALHEIROS JUNIOR	30011224	15235149 SSP
36	2547	IVANDRA BARRETO DE ASSIS CORTES	30011317	959352 SSP/MT
37	3444	JAIRA MARIA GROLLI BARROS	30011044	21005907 SSP/MT
38	3473	JENER REGGIANI MALTEZO	30011168	26519712 SSP/MT
39	3443	JESSICA ALINE PEREIRA	30011041	19620004 SSP MT
40	3322	JOAO BOSCO GONCALVES	30010700	5627962 SSP SP
41	2701	JOELI NOGUEIRA PEGO	30010357	2122252-5 SSP/MT
42	80	JOELMA FERREIRA DE MATOS	30009084	12264440
43	2410	JOICE SOARES DOS SANTOS	30009893	24628985 SSP MT
44	2454	JOSÉ RICARDO DA CRUZ SILVA	30009976	18693270 SSP/MT
45	3345	JOSICLEIA RODRIGUES DE JESUS	30010798	19845480 SSP/MT
46	3601	JULIANA DO CARMO DE OLIVEIRA	30011203	19494475 SSP MT
47	2847	JULIO CÉSAR ALVES	30010928	19089805 SSP
48	2874	KATIUCHA FERREIRA DE ARRUDA	30010840	1208915-0 SJ
49	349	KEROLAINY LORRANY DE SOUZA	30009353	16906926 SSP/MT
50	3482	LEONARDO JOSE CHAVES	30011184	23529539 SEJSP- MT
51	2690	LEYDIANE MENDES DE JESUS	30010324	26782219 SSP
52	3621	LILIAN HOFFMAN	30011402	12359068 SSP/MT
53	2590	LOICI CERLEI SCHEUERMANN PEREIRA	30010032	249.798 SSP/RO
54	3293	LORENA NACACIA DOS SANTOS MORAES	30010555	22145214 SSP MT
55	127	LUCAS OLIVEIRA BORGES	30009131	2534185-5 SSP/MT
56	2796	LUCIANO PARESI	30010811	22028013 SSP
57	2408	LUIZ GUSTAVO DEIJANI GOMES	30009884	22039015 SSP/MT
58	3479	MARA FRANÇA GARZA	30011177	781979 SSP/RO
59	297	MARCIO ALMEIDA DE OLIVEIRA	30009301	977884 SSP/RO
60	3427	MARCOS OLIVEIRA DA SILVA	30010913	17093376 SSP/MT
61	3662	MARIANA BRANDALY HUERGO FIDELIS	30011490	2627064-1 SSP MT
62	3467	MARIELLE FLÁVIO DA SILVA	30011147	11746068 SJ/MT
63	2548	MAXIANE CAMACHO MAXIMIANO DA CRUZ	30011318	18208770 SSP/MT
64	2587	MAYARA NUNES NOGUEIRA DA SILVA	30010025	20004982 SSP/MT
65	32	OLIVIA LOJOL RIBEIRO	30009036	611219 SSP
66	380	PAOLA ZUCHELLI BOLSONELLO DE ALMEIDA	30009422	20081146 SSP/MT
67	3263	PAULA CRISTINA DASILVA OSS EMER	30010502	15555186 SSP/MT
68	2878	RAYANE VIVIAN PEREIRA	30010849	25993852 SSP MT
69	3598	RAYGNER NOLASCO DE MORAES	30011197	19088761 SSP
70	41	RENALDO SALLES DA SILVA JUNIOR	30009045	20929195 SSP
71	2460	RENAN CAMPOS OLIVEIRA	30009987	1927433-5 SSP/MT
72	3606	RENATA RIO DA SILVA	30011212	12265020 SSP/MT
73	177	RICHARD GUILHERME DE SOUZA GONÇALVES	30009181	24861421 SSP/MT
74	2536	RODRIGO FURQUIM PEREIRA	30011295	26232030 SSP/MT
75	2545	RODRIGO SANCHEZ SILVA	30011315	22057838 SSP
76	317	ROSELY GOMES DE SOUSA	30009321	748837 MT
77	3612	SELIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA	30011225	10758283 SSP/MT
78	257	SILVIA FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	30009261	10153756 SSP/MT
79	3265	SOLANGE SIMÃO XAVIER	30010508	13668110 SSP/MT
80	2395	SUSAMAR PINHEIRO	30009831	101200965 SSP
81	3407	TACYANE NOGUEIRA RAMOS DE SOUZA	30010885	24151254 SSP
82	2532	TALITA APARECIDA DE OLIVEIRA	30011289	23785381 SSP/MT
83	2528	TATIANA CAROLINA PERES PAPPINELI SOUTO	30011270	14836351 SSP/MT
84	262	THIAGO GREGORIO MARTINEZ	30009266	13747983 SSP/MT
85	2241	THIAGO HENRIQUE DA SILVA AGUIAR	30009716	22513680 SSP MT
86	2795	THIAGO LUCIO MOREIRA	30010810	48.729.704-0 SSP/SP
87	3624	VALÉRIA FERREIRA DA SILVA	30011406	2344570-0 SSP/MT
88	3317	VIVIANI GRANADO DE OLIVEIRA	30010669	545465394 SSP/SP
89	2393	WILLIAN SOUZA MALACO	30009829	24779768 SSP
90	207	WOXITON VILAS-BOAS DE LIMA	30009211	24234354 TERM 2288

Inscrição deferidas através da isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 5 do Edital de Abertura:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO	CARGO
260	ACIMAR GRECIO REZENDE	DEFERIDO	ITEM 5.3.1	RECEPCIONISTA
104	ILZA CARVALHO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g)	RECEPCIONISTA
271	ISABELA LIMA SOARES	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 b	RECEPCIONISTA
119	IVONETE DOS SANTOS	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g)	RECEPCIONISTA
78	JANIELLE FRANCA ORMONDE	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g	RECEPCIONISTA
4	KELLI REGINA RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g	RECEPCIONISTA
253	LUCIANA DIAS DE SOUZA	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 b	RECEPCIONISTA

137	MARCIA REGINA MILHOMEM ARAUJO DA SILVA	DEFERIDO	ITEM 5.3.1	RECEPCIONISTA
208	MOSALVE SOBRAL DA SILVA	DEFERIDO	ITEM 5.3.1	RECEPCIONISTA
136	ONEZINO DOS SANTOS	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g	RECEPCIONISTA
190	OTILIA DE LIMA BARBOSA	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 a)	RECEPCIONISTA
94	PATRICIA MENDES DOS SANTOS AZEVEDO	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g)	RECEPCIONISTA
233	RENATTO MACEDO BONIN	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g	RECEPCIONISTA
126	SIDMEIRE GARBIM VIEIRA	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g	RECEPCIONISTA
88	SOLANGE JUSTINA DA SILVA	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g	RECEPCIONISTA
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO	CARGO
265	RUBYANA SANTIAGO MALAQUIAS KLUSKOVSKI	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g	ODONTOLOGO (DISTRITOS E ZONA RURAL)
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO	CARGO
254	FERNANDA DIA DE SOUZA	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 b	AJ. SERV. GERIAS
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO	CARGO
50	ANDREIA SOARES DOS SANTOS	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g)	ENFERMEIRA
54	CRISTIANE ALVES CARVALHO	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g)	ENFERMEIRA
74	JEFFERSON TENNESSE DA SILVA VICENTE	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g)	ENFERMEIRA
204	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 a)	ENFERMEIRA
196	NEVAIR APARECEIDA ALVES GUIA DE FREITAS	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g)	ENFERMEIRA
128	RENATA CRISTINA DA SILVA SOUZA	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g)	ENFERMEIRA
108	SIBELY DOS SANTOS	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g)	ENFERMEIRA
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO	CARGO
113	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	DEFERIDO	ITEM 5.3.1	TECNICO DE ENFERMAGEM
79	NIVALDINA MARIA DE FRANÇA ORMONDE	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 b)	TECNICO DE ENFERMAGEM
91	SANDRA DO PRADO SILVA	DEFERIDO	ITEM 5.3.1	TECNICO DE ENFERMAGEM
12	TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g)	TECNICO DE ENFERMAGEM
171	VANAIDE AZEVEDO DE SOUZA	DEFERIDO	ITEM 5.3.1	TECNICO DE ENFERMAGEM
96	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO	ITEM 5.3.1	TECNICO DE ENFERMAGEM
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO	CARGO
232	ANDERSON SOUZA SANTOS	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 a)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
99	IVANILDO GOMES ALVES	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
162	KAMILLA NAISER LIMA	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 d)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
76	LUANA SANTOS CALHAU	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
167	MARIA DE OLIVEIRA POTRICH	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
294	RAQUEL SANTOS DE ANDRADE	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
245	SUELI ROSA GRANADA	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

2. Inscrição indeferidas conforme o item 4 do Edital de Abertura:

Cargo.:	380 -TECNICO DE ENFERMAGEM		20000000003/2014
	Nº	Insc. Nº	RG / Órgão
1	344	ADRIANA PEREIRA DE SOIZA	1700656-2 MT
2	82	ALCIONE SANTANA DA SILVA	20097433 SSP
3	52	ALEALDO SAMPAIO BARRETO	14088045 SSP MT
4	3415	ALINE CORTEZ	1145346 SSP/MT
5	3428	ANTONIA DE FATIMA MOREIRA	309731 SSP/MT
6	2709	BRUNA RAFAELA DE CASTRO	16272404 SSPMT
7	266	CLAUDINEIA SANTOS LEMES DE PASSOS	15393526 SSP/MT
8	249	CLAUDIONE DE JESUS NASCIMENTO	20342470 SSPMT
9	24	DEBORA DE SOUZA SILVA	17401224 SSP MT
10	90	DEBORA GONCALVES RAMOS	10635165 SSP/MT
11	53	EDENILSON RODRIGUES DA SILVA	87012093 SSP/PR
12	2643	EDLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS	21776857 SSPMT
13	2704	EDNA ROGERIA DE ALMEIDA	14714418 SSPMT
14	3684	ELIANE DE OLIVEIRA	20612940 SSP
15	2	ELIZEU ALVES BARROS	2459352-4 SSP
16	48	FERNANDA DE PAULA MARQUES	10404902 SSP
17	3343	FERNANDA FELIZARDO MARINHO	18539513 SSP-MT
18	178	FLAVIA DAYANE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	21657980 SSPMT
19	2227	GILCELIA DA SILVA PENA	1138216-3 MT
20	343	HASMIN MARQUES CARDOSO	2380573-0 SSPMT
21	3405	HILDETE RODRIGUES RAMALHO	14244802 SSP/MT
22	251	JOVANIL BENEDITA DE SANTANA	971777 SSPMT
23	2682	JUSCELINA SOUZA DA SILVA	4564831 SSP
24	2451	KAROLINE SUELLEN SILVA COUTO	18525016 SSP
25	336	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	15329909 SSP/MT
26	307	LUCINEIDE DE SOUZA XAVIER	13154958 SSPMT
27	3622	MARIA NATALICIA DOS SANTOS CORDERIRO	15314120 SSPMT
28	335	MARLIENE SANTOS DE SOUZA	754298 SSP/MT
29	3676	MARTA ALVES	1242580-0 SSP/MT
30	2401	NAYHARA SATURNINO DOS SANTOS E SILVA	17997160 17997160
31	2382	NIBIANY GOMES DA SILLVA AMORIN DE SOUZA	15684954 SSP/MT
32	2668	ODINETE DE OLIVEIRA	12632147 SSPMT
33	239	SELIEL BINDANDE	844672 SSPMT
34	2574	SHIRLEI REGINA DA SILVA	19622344 SSP SP
Cargo.:	381 -AJ. SERV. GERAIS		20000000003/2014
	Nº	Insc. Nº	RG / Órgão
1	2577	ADINISIA EDITE DA CONCEIÇÃO SILVA	804689
2	2239	ALEXANDRE NEGRISOLI BERSANI	23716614 SSP MT
3	124	ALINE YARA DA SILVA MASCHIO	SSP-MT
4	2535	ANA PAULA DA SILVA	13314700 SSP/MT
5	163	ANGELICA APARECIDA BATISTA SUQUERE	2257040-3 SSP MT
6	3600	ANNA MARIA FELIX DA SILVA	16670299 SSP
7	321	CARLOS ZOBERTO DA SILVA	38786 SSP/MT
8	3607	CLALDETE RODRIGUES DA SILVA CHABUDE	13339770 SSP
9	3653	CLARICE LUIZA SILVA DE LIMA	4582091 DGPC
10	370	DAILA KELLY BATISTA	22287280 SSP/MT
11	235	DEYSIANE MENDES MULLER	22579060 MT
12	3447	EDNA SOARES DA SILVA	1656016-7 MT

13	348	ELIZABETHE BARRETO	1944434-6 SSPMT
14	3619	EVANETE STEIGER DE OLIVEIRA	07289650 SSPMT
15	2533	FABIANA APARECIDA JACOB COSTA MARTINS	25617699 SSP
16	2542	FRANCIELE SOUZA	20929544 SSP/MT
17	2597	IRACEMA RIBEIRO	0521859-4 SEJSP/MT
18	2464	IRENE DE JESUS BARBOSA	1786774-6 MT
19	2397	IRIS MENDES FARIAS	12310867 SJ
20	221	JAKELINE CARMO DO ESPIRITO SANTO	21720665 SSP/MT
21	3671	JENNYFFER FERREIRA FORMENTÃO	24721077 SSP
22	3316	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	18462340 SSPMT
23	238	JOSE DONIZETE DA SILVA	14713462
24	2679	KATIA MARIA DA SILVA	21389063 SSP
25	2596	LEONARDO FERNANDES SCARPIN	23823186 SSP
26	2219	LIDIANE CAMARGO DA SILVA	127802823 SSP-PR
27	2217	LUCAS DOS SANTOS	126553889 SSP-PR
28	3682	LUCIELLE LIRIO NONNENMACHER	1088983257 SSPRS
29	205	LUIZ FERNANDO FERREIRA CUNHA	17311489 SSP
30	2413	MARIA MADALENA GUABRIABA	14105829 MT
31	2521	MARIA MIRACI DE LIMA	10766022 SJ/MT
32	3455	MARINEIDE JOSE DA SILVA SORATI	10943250 SSP MT
33	3296	MARINETE MIRANDA DA SILVA	10635238 SS/PMT
34	2546	MARLENE MADALENA FERREIRA BARBOSA	09913882 SSP
35	17	MERENICE DA GUIA BONFIM	17557542 SSP MT
36	2686	MONICA TEIXEIRA ERRAN	17352894 SSPMT
37	1	OESLEI ALEXANDRE BERNES	
38	328	PAULA ROBERTA FERREIRA BENA	17394490 SSP MT
39	2556	POLIANA MARIA DA SILA	1935001 SEJSP MT
40	77	PRISCILA APARECIDA BIROLI DA SILVA	289938739 SSP/SP
41	3297	RAIANE CARLA MIRANDA RONDON	16688520 SSP
42	159	ROBERTA DE ABREU CARVALHO	13314556 SSP/MT
43	259	ROBERTA LUIZA DE JESUS	18690971 SSP MT
44	2537	ROSANE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	15550729 SSP/MT
45	114	SAMARA HELENA TORRES TREVISAN	21433690 SSP/MT
46	3267	TAUANE RODRIGUES DE ALMEIDA	25537962 SSPMT
47	313	THAIS CAMILA SILVA OLIVEIRA	2215444-2 SSP/MT
Cargo.:		382 -RECEPCIONISTA	20000000003/2014
	Nº	Insc. Nº	RG / Órgão
1	118	ABIGAIL ALVES PEREIRA	1049833-8 SSP/MT
2	179	ADRIANA NASCIEMNTO RIBEIRO	21827427 SSPMT
3	3273	ADRIANA OLIVEIRA POLICARPO	2707178-2 SSP
4	2581	ADRIANY ARRUDA RIBEIRO	1783281-0 SSPMT
5	15	ADRIELLE CRISTINA DE OLIVEIRA	22221301 SESP
6	3661	ALINA ROBERTA GONÇALVES DE SOUZA	1866670-1 SSPMT
7	2731	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA	22633944 SSP MT
8	2588	ALINE RITA DE ALMEIDA	20586574 09032006
9	322	ANA CLAUDIA BORGES CARLOS	16829727 SSPMT
10	3668	ANA PAULA RAMOS BELO	17516013 SSPMT
11	2699	ANA RAQUEL ANTONIELLO	137164-7 MT
12	360	ANACLETA LEONCIA MARTINS PEREIRA	17589762 SSP/MT
13	354	ANDERSON THIAGO RAMOS TEIXEIRA	24981532 SEJSP/MT
14	361	ANDREIA LOPES DE BARROS	17388660 SSPMT
15	2708	ANDRESSA MONALISSA DE OLIVEIRA	19389795 SSP MT
16	2223	ANNE KAROLINE SILVA DUARTE	2272802-3 SSP/MT
17	2549	ANTONIO VICENTE DOS SANTOS	323699 SSP/MT
18	269	APARECIDA DE SA	661897 SSP/MT
19	3300	ARIANNE DAMARES FERNANDES	25672592 SSP MT
20	293	AURIA VERAS RODRIGUES	0275322820040 SSP MA
21	209	BRENDA ADRINA DA SILVA LIMA	
22	2861	BRUNA ARAUJO BULHOES	21719985
23	2604	BRUNO AUGUSTO COUTINHO PIRES	1676689-0 MT
24	358	CATARINA PORTO JUSTI	21273820 SSP/MT
25	2670	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	96738234 SESP/PR
26	2702	CINTHIA FERREIRA DA SILVA	13884859 SSPMT
27	243	CLAUDIA FERREIRA NUNES	19019971 SSP/MT
28	2406	CLEBER JUNIOR RIBEIRO NUNES	23672978 SSP/MT
29	122	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	2345906 SSPMT
30	3330	DANIELE CRISTINA SCHIRMER PARENTE	20575807 SSP/MT
31	100	DAYANE MAYARA SANTOS	2124391-3 SSP MT
32	312	DAYANI ALVES DA SILVA	
33	3480	DIANA DA SILVA FREIRE	21236321 SSP
34	353	DIANA MARTINS CARDOZO	23137975 SSP- MT
35	2377	DONIZETE DA SILVA CARDOSO	SSP-MT
36	151	EDGAR MARCOS LIMA DE BRITO	2260892-3
37	3425	EDINARA SOARES DE OLIVEIRA	21045500 SSP
38	248	ELAINE OLIVEIRA GRAJEL	0649410 MT
39	3646	ELEN CRISTINA RAMOS DA SILVA	25490133 SSP MT
40	44	ELIANE FERRERA BRITO	16020723 MT
41	2569	ELIANE SOARES MIRANDA	25065726
42	2873	EVA FERNANDA MOREIRA DE SOUZA	1363921-8 SSP/MT
43	144	EVELYN DAYANE DA SILVA LIMA	1588786-3 SSP/MT
44	3657	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	17971390 SSP
45	334	FABIOLA DA SILVA LUCIAN	23088257 PM
46	2221	FERNANDA FERREIRA MARTINS	18926487 SSPMT
47	3294	FLAVIA DE ANDRADE DA SILVA	13354876
48	3462	FRANCIELI NEZI DOS SANTOS	15001644 SSP/MT
49	2694	GEOVANA CAMILA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	2894433-0 SSP/MT
50	103	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	14612909 SSP/MT
51	7	GLEYCIANE FONSECA DE SOUZA	19934327 SSP MT
52	3359	HELEN DAIANE SOKOLOSKI	21484597 SSP MT

53	3408	HUSLEY SOARES DOS SANTOS	1314922-9 SSP/MT
54	2611	JAINÉ PEREIRA DO NASCIMENTO	1497887-3 SSP/MT
55	368	JANETE NASCIMENTO DASILVA	1307937 SSP RO
56	3221	JAQUELAINE KARINA MACHADO	18629369 SSPMT
57	133	JESSICA DA SILVA VICENTE	20929587 SSP/MT
58	346	JESSICA LOPES DE AQUINO	25019333 SEJSP MT
59	2524	JHANEFFER JACKELINE ESQUIVE DE SOUZA	20833067 SSP MT
60	170	JHENIFER GONÇALVES STOECKLY	26985772 SEJS
61	274	JOVITA APARECIDA PEREIRA GONÁLVES	12234087 SSP
62	2231	JULIA DA SILVA COUTO	0713044-9 SSP
63	166	JULIANA DA SILVA	13046152 SSP
64	197	KATHARINA STEPHANY LOCATELLI DOS SANTOS	23150777 SSP MT
65	157	KATIA DE JESUS NASCIMENTO	16041399 SSP MT
66	43	KATRINE XAVIER DA SILVA	25384295 SSP/MT
67	105	KENYA FERNANDA MAURICIO DE LIMA	18935460 SSP/MT
68	2197	KEZILEY CRISTIANE DA SILVA FERREIRA	2335875-0
69	2696	LEANDRO PEREIRA MACIEL	16565347 SSPMT
70	2181	LIRA CRISTINA PERES LODOVARQUE	15549518 SSPMT
71	2594	LUCIA DA SILVA PINTO	SSP-MT
72	320	LUCIANA ALVES FEITOSA	20622481 SSPMT
73	2616	LUCIANA GISELI DE OLIVEIRA	14836270 MT
74	36	LUCILENE ALVES GOMES	11262532 SJ/MT
75	2585	MARCIA ALENCAR CABRAL	6406854 PE
76	272	MÁRCIA NASCIMENTO DE LIMA	54592277X SSP SP
77	3451	MARIA ANITA DA SILVA CARPANESI	918428 MT
78	390	MARIA APARECIDA LEANDRO	998969 MT
79	131	MARIA CRISTINA GOMES	29684408-1 SSP
80	153	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	15888495 SSP MT
81	283	MARIA JESSICA DA SILVA	21167443 MT
82	2245	MARIA JOSE DE ALMEIDA NUNES	
83	3323	MARIA RODRIGUES BARBOSA	881412 SSP
84	2862	MARIA SONIA FERREIRA DE ANDRADE SANTOS	12219070 SJMT
85	174	MARIANE FERNANDES RIBAS	24619183 SEJSP
86	315	MARILDA KELITA PIRES DE MIRANDA	3017230-6 SE
87	18	MARLUCIA RODRIGUES	20927800 SSP MT
88	2453	MARTA LUCAS DOS SANTOS DE SOUZA	
89	3464	MATEUS MENDES DO NASCIMENTO	2230013 SSPMT
90	28	MAYARA DAIANE PEREIRA BARROS	2169505-9 MT
91	29	MICHELE CRISTIANE PEREIRA	1636111-3 MT
92	326	MICHELE DE OLIVEIRA TERRA	2006089-0 MT
93	138	MORIEL FERREIRA DO NASCIMENTO	15454843 SSP/MT
94	16	NAYARA SYNTILA PEREIRA BARROS	2161322-2 SSP/MT
95	3307	NELI HOFFMANN	15743772 SSP MT
96	193	NOELIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	14324555 SSP
97	211	PATRÍCIA DOS SANTOS DA SILVA	22522026 SSP/MT
98	3222	PAULA FABINE ROCHA RODRIGUES	16185250 SSP- MT
99	319	REGIANE ALVES FEITOSA	21554862 SSPMT
100	3481	REINALDO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	1137170 SSPMT
101	2187	RENATA MAGALHÃES FERREIRA ANDRADE	20539207 SSP MT
102	14	RICARDO ANTONIO BATISTA DE ANDRADE	25094858 SSP MT
103	292	ROBSON SANTOS ROSSI	21388202 SSP MT
104	2576	RONIELLY DA GUIA RODRIGUES VIEIRA	16831764 SSPMT
105	2559	ROSANE MARIA DE OLIVEIRA	823792 SSP/MT
106	194	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	1071140-6 MT
107	63	ROSANGELA DA COSTA BARBOSA	1679527-0 SSP/MT
108	295	ROSIRAN DE LIMA DOS SANTOS	
109	268	ROZIMEIRE BORGES DO NASCIMENTO	1063567-0 SSP/MT
110	285	SAMIA GOMES BARROSO	2002010289361 SSP CE
111	2540	SILVANA PESSOA	12264040 SJ/MT
112	3651	SILVANA RIBEIRO COSTA	2139105-0 SSPMT
113	2666	SONIA CRISTINA PEREIRA LEITE POLASTRINI	23508329
114	2875	SUZINEIA DE LIMA	001164255 MS
115	2687	TALITA MENDES PEREIRA	2558505-3 SSPMT
116	3643	TANIA ALVES DE FREITAS MARTINS	24147281 SSP
117	2799	TATIA VIEIRA PEREIRA	19222122 SSP MT
118	2858	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA	18529372 SSP
119	2383	THIELLY MAYARA SALAPATA	22982779 SSP-MT
120	2218	VALDEIR MUNHOZ GARCIA	25095706 SEJUSP/MT
121	3312	VALDOMIRA DE ALMEIDA SANTOS	09075410 SSP
122	3458	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SABARRETI	1908957-0 SSP/MT
123	6	VANESSA VALVERDE DA SILVA	22293671 SSP
124	152	VERA LUCIA HONORATO	2304298-2 SSP/MT
125	158	WESLEY BORGES DA SILVA	21083703 SSPMT
126	95	WILZA SANTOS TEIXEIRA	7748774 PE
Cargo.:		385 -AUX. CIRURGIAO DENTISTA	20000000003/2014
	Nº	Insc. Nº	RG / Órgão
1	9	ANA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS	1731793-2 SSP/MT
2	359	FLAVIA FERREIRA FERRUTE	20932764 MG
3	2582	JENNIFER RAYANNE BARBOSA DA COSTA	2232955-1 MT
4	2609	JUCINAIDE DE ALMEIDA DA SILVA	1151134_6 SSP/MT
5	3617	JULIELEN ROCHA SILVA	25936689 SSP
6	2552	JUSCELITA RODRIGUES DO NASCIMENTO	1627549-7 SSP MT
7	3290	KELLY SILVA REZENDE	20575726 MT
8	3645	NEIDEMAR FERNANDES RIBEIRO	20522819 SSP MT
9	2544	ORIKELLEN DE OLIVEIRA DOMINGOS	24682810 SSP/MT
10	387	RAYRA PATRICIA DE SOUZA	20438966 SSP/MT
11	2623	ROSICLEIDE SILVA DO NASCIMENTO	17831229 SSP/MT
12	331	SIMONE CARDOSO DA SILVA	19272820 SSP MT
13	3313	THAMMY MARCELLY PALMEIRA FIGUEIREDO	18690416 SSP/MT

Cargo.:	Nº	Insc. Nº	RG / Órgão
14	2853	VANESSA PEDRO DA SILVA	18357938 SSP
Cargo.:		625 -ENFERMEIRA	20000000003/2014
	Nº	Insc. Nº	RG / Órgão
1	3663	ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS	14448963 SSP
2	3469	ALINE LIMA DA SILVA	15032442 SSP/MT
3	2676	ALLINE MARIA RIBEIRO ALVES	1383127-5 SSP/MT
4	37	ALMIR ROGÉRIO DOS SANTOS	278949277 SSP/SP
5	2551	AMANDA DOS SANTOS BERNARDES	22203109 SSPMT
6	2405	AMANDA VENDRAME FERREIRA	23585277 SJSP
7	83	ANA CAROLINE DE ALMEIDA	
8	2558	ANA PAULA BULKA CORREA	17060478 SSP MT
9	3284	ANDREIA FERREIRA DE ANDRADE	17381860 SSPMT
10	2376	ANDRESSA PIRES DA SILVA	
11	2575	ANDRIELI PIOVEZAN ROCHA	23758503 SSP
12	2703	ANGELA MARIA DA PAIXÃO	26531534-7 SSP/SP
13	2449	ANNA BERNADETH MACIEL DE MORAES	
14	2557	BARBARA MARIA ANTUNES BARROSO	23782978 SSP
15	3287	BIANCA ALVES BARROS	23550570 SSP
16	164	BIANCA DE SOUZA WELTER	19439555 SSP MT
17	382	CAMILA ROBERTA ESTEFANO	4710561 SSP
18	277	CLAUDIA SOUZA PEIXOTO	2226909-6 SSP-MT
19	3360	DANIELA STIVAL MACHADO	3575674
20	2238	DAYANE PAULINA DE MOURA	17203651 SSP/MT
21	2184	DEBORAH DE FATIMA SILVEIRA ALVES	20825994 SSPMT
22	81	DENISE DE LEO MENDES	6101286 SSP PA
23	2598	DILVANIA COSTA COUTINHO	11647000 SSPMT
24	2846	EDY CARLOS SANTOS DE SOUZA	13644882 SSPMT
25	2614	ERNANE COSTA DE SOUZA	mg-12855312 SSP
26	2855	EUNICE BARRETO DE SOUZA	1o113240 SSP/MT
27	220	FABRÍCIO CÂNDIDO ALVES	15779670 SJSP-MT
28	3631	FRANCISCO ADAILTON RODRIGUES PEREIRA	2006032029136 SSP/CE
29	375	GEYZA MAYARA ROSA SANTOS	5445060 SPTC-GO
30	3219	GIANE CRISTINA NEVES SILVA	14515512 SSP MT
31	75	GILMARA GAIA RIBEIRO	SSP
32	2213	IDNAMAR SANTOS MOREIRA	13159135 SSP-MT
33	2202	JAQUELINE SZURLAN	22327550 SSP
34	2567	JAQUILINE DE SOUZA	09368817 SSPMT
35	3346	JESSICA DO ESPIRITO SANTO BERNARDO	23339012 SSPMT
36	10	JESSICA ESCARLATT DE MORAES TEIXEIRA	17741831 SSP
37	311	JOSY ALVES AGAPITO	4034992 DGP GO
38	3431	JULIO CESAR ALMEIDA DA SILVA	16719247 SSP MT
39	183	KARLIANE DOS SANTOS DA CUNHA	18253342 SSP-MT
40	236	KARLLA VENDRAME RIBEIRO	19448503 SSPMT
41	345	KAROLINE LIRA LADEIA	17240719 SSPMT
42	3289	LARISSA DANIELI DE OLIVEIRA	22330267 SSP
43	2242	LUCINEIA SOUZA ARAUJO	5326607 SPTC-GO
44	34	MARA JACKELINE ALMEIDA DOS SANTOS	0990336-4 SSP/MT
45	2693	MAYSA RESENDE FREITAS	18893635 SSPMT
46	3465	MICHELE BRANDONI	12788899 SSPMT
47	2721	MONIQUE MAIRA MACIEL	18336213 MT
48	2403	NATÁLIA REGINA CAVICHIA	20787901 SSPMT
49	2580	NATHANAEL PAZ DA SILVA	17541786 SSP MT
50	2402	NAYARA CAMPOS	18039855 SSP/MT
51	2232	NYKELLY GUEDES FERREIRA	19189613 SSP
52	288	PATRICIA DA SILVA SOUZA	465980 SSP-AC
53	2243	PATRICIA PEREIRA GOMES	18042572 SSPMG
54	65	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ	17215862 SSP
55	2463	REGINA GREYCE DA SILVA PEREIRA RIBEIRO	667911-o SSP
56	324	RENATA BEZERRA DE ARAUJO	15823164 SSPMT
57	102	RENATE LANGHORST	19037635 SSP/MT
58	2685	ROZINES SOARES ZOCAL	17365953 SSP MT
59	2695	STEPHANY ROBERTA COSTA RONDON	24133884 SSPMT
60	2865	TAIANA APARECIDA DUARTE GREIN	21223190 SSP
61	3436	TAIS FERNANDA DA SILVA GARCEZ	21990476 SSPMT
62	49	TANISE DIETER	2082593464 SJS RS
63	3435	WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN	17017335 SSP-MT
64	2800	YANNA BARALLE SILVA	19601131 SSP
Cargo.:		692 -ODONTOLOGO (DISTRITOS E ZONA RURAL)	20000000003/2014
	Nº	Insc. Nº	RG / Órgão
1	316	CRISTIANE COSTA DO NASCIMENTO	14836050 SSP MT
2	3669	GABRIELLA SILVA SANTOS	1745800-5 SSP/MT
3	2722	IDA MARIA BATISTA PELUZIO	1690661 SSP-ES
4	2854	JESSICA DAYANA ANTONILO	2123211-3 SSP-MT
5	2599	KESSILA DE MORAES FRARE	23341327 SSPMT
6	2841	LARISSA LUIARA BEZERRA	18550673 SSP MT
7	2201	RENATO MOREIRA RODRIGUES DE MEIRELES	21048860 SSPMT
8	3315	TACIANA DA SILVA LIMA	20323034 SSPMT
9	3302	VICTOR HENRIQUE GOMES DE MORAES	19716729 SSP/MT
Cargo.:		696 -FARMACÊUTICO	20000000003/2014
	Nº	Insc. Nº	RG / Órgão
1	176	DHEIVID ROSA CAMPOS	1181913 SSP RO
2	231	EDEVAL DA CUNHA CINTRA JUNIOR	13938363 SSPMT
3	244	GLEISSI KELLEM PETRUNILIO	2417511-0 SSP MT
4	2667	GREIBIANY BATISTA RABAIOLI	18445918 SSPMT
5	97	INGRID CONDOR LOUREIRO DA SILVA	14796309 SSP-MT
6	2415	JÉSSICA RODRIGUES DA SILVA	18576360 SSP/MT
7	2411	JULIANA GEROLIM SALVADOR	1741387-7 SJSP MT
8	2457	LARISSA RODRIGUES DA SILVA	18510701
9	3299	LEANDRO CASSIANO DE MOURA	14216736 SSP/MT

10	273	LUIZ EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA	11232943 SSP-MT
11	188	MANOELA SILVEIRA CRISPIM	27488098 SSP/MT
12	3339	SILVIA BARASSUOL SOMMAVILLA	2220416-4 SSPMT
13	280	SUE ELLEN FERREIRA BASSANI	13177770 SSP
14	3678	TAYLON EDUARDO PEREIRA	85017306 SSP
Cargo.:		700 -GESSEIRO - LEI 3340/2010	20000000003/2014
	Nº	Insc. Nº	RG / Órgão
1	3409	ANA ARLETE SANTOS DE SOUSA	167619320018 NASC
2	2720	JEFERSON ANDERSON FERREIRA DA PAIXÃO	000784486
3	2665	DENILSON ALVES SANTA ROSA	000918187 SSPRO
Cargo.:		701 -AUXILIAR ADMINISTRATIVO - LEI 3340/2010	20000000003/2014
	Nº	Insc. Nº	RG / Órgão
1	30	ADAO JAIR DE OLIVEIRA PEREIRA	1421005-3 MT
2	2237	ADRIANA BEZERRA DE LIMA	2201653-8 SSP/MT
3	55	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	17146518 SSP-MT
4	3680	ADRIELLE DOS SANTOS ALVES	25458361 SEJSP
5	2849	AGNA GONÇALVES DE SOUZA	1866700-7 SSP-MT
6	2380	ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA	15210790 SSP
7	47	ALINE SANTOS PEREIRA LEAL	1015257 SSPRO
8	3414	ALINE WISLLA SILVA DOS SANTOS	24802956 SSP/MT
9	305	ANA CLAUDIA ALVES DE ANDRADE	23778202 SSP MT
10	3298	ANA PAULA OLIVEIRA DE MORAES	15669920 SSP/MT
11	2677	ANAÍARA COSTA DE BRITO	21474460 SSPMT
12	3453	ANDREANE OZAN OLIVEIRA	12709719 SSP
13	377	ANDRESSA CRISTINA OLIVEIRA DANTAS SILVA	24231215 SSP
14	3320	ANIHARLY VIEIRA PEREIRA	19222149 SSP MT
15	310	BAUER GOUVEA DA SILVA	208356030 DICRJ
16	3654	BRENDA MIKAELA GONÇALVES DE SOUZA	24582956 08/03/10
17	101	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	23119934 SSP/MT
18	242	BRUNO DE SÁ SANTOS	25838067 SSP
19	2652	BRUNO GIOVANNI MARTELO MILER	17854105 SJSP
20	56	BRUNO SOARES FERREIRA DE SANTANA	21622540 SSP/MT
21	364	CAMILA MENDES SOARES	13630156 SSP MT
22	3269	CARLA RENATA PIAZZA	2100398 MS
23	3445	CHRISTIANE MELO PEREIRA	3728549 DGCC GO
24	3484	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	14758970 SSP/MT
25	3362	CLEYTON ALMEIDA DA SILVA	16659198 SSP MT
26	350	DAIANE CRISTINA DA SILVA	21838950 SSP MT
27	3632	DAMARIS SOARES DA SILVA	16145801 SSP/MT
28	3214	DANILO HENRIQUE DE MENEZES BRITO	24521612 SSP/MT
29	87	DAYANE MUNIZ GOMES	17822181 SSP
30	19	DEBORA EVELIN PIRES CINTRA	20928297 SSP/MT
31	2196	DEBORA VALERIA SILVA SANTOS	23595485 SSP
32	2595	DENYSON RAFAEL DE LIMA CASTRO	2579222-9 SESP
33	3224	DIEGO PRUDENCIO BRAGA	20535767 SSP MT
34	2711	DIOGO BATISTA CARNEIRO DA SILVA	2258257 SSP/MT
35	3672	DIONATAN DOMINGOS DE OLIVEIRA	15235319 SSPMT
36	3634	DIONE ANDRÉ DA SILVA FRANCISCO	1882393-9 SSP- MT
37	2658	EDINEIA ZULIAN DALBOSCO	77309195 SSP/PR
38	3664	EDJA DOROTEU DA SILVA CONCEIÇÃO	20493428 MT
39	2602	EDUARDA WISNIEWSKI DA ROCHA	2339694-6 SSP
40	3449	EILLEN MAYARA DE ALMEIDA	18434070 SSP
41	195	ELAINE CECILIA RIBEIRO	2123016-1 SSP MT
42	187	ELIANE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	21752125 SSP MT
43	327	ELIDIANE CRISTINA ALVES DA SILVA	23605049 SSP/MT
44	237	ELIETE DIAS NOGUEIRA	926604 SSPMT
45	3337	ELIVERTON FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA	2085498-6 SSP/MT
46	58	ELIZANGELA MARIA BORGES	16316746 SSP-MT
47	67	ELVIS SCHEPPA SQUASSANTE	19670583 SSP
48	246	ENI TERESINHA SCHIRMER DE MATTOS	15572129 SSP/MT
49	62	ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO	19485867 SSPMT
50	325	ERICA LUCIA ALVES DA SILVA	1964997-5 SSP/MT
51	301	ERONILDA DA SILVA	2595915 SSP
52	98	EVA LUCIA FREITAS	1004938 SSPMT
53	306	FABIANA DUARTE FELISBERTO	10326782 SSPMT
54	2669	FABIULA CRISTINA IGNÁCIO	25390872 SSPMT
55	3342	FERNANDA PALMEIRA DE CARVALHO	20952538 SSP
56	2615	FERNANDA XAVIER SILVA DE MENEZES GALVÃO	23120223 SSP
57	3483	FERNANDO HENRIQUE MODELO	2150375-3 SSP/MT
58	3321	FLAVIA AMABILY DELGADO	1848815-3 SSP/MT
59	228	GEBERSON DOMINGUES NORO	23958502 SSPMT
60	2662	GLEICI KELLI ZITKOSKI PEREIRA	31641 CPTS
61	2620	GRACIELI CRISTINA DA SILVA	2188229-03 SSP
62	200	GRAZIELE OLIVEIRA ARAGÃO	17887178 SSP/MT
63	3659	GUSTAVO BONFIM PRUDENCIO BORGES	21582637 SSP MT
64	367	HELLIS CRISTINA DA SILVA GOMES	10660175 SSP
65	116	HENRIQUE GONÇALVES DE MELO RIBEIRO DA SILVA	17986222 SSP
66	66	ISABELA RODRIGUES SOARES	2582246 ITEP
67	383	ISABELLA CAROLINE BENITES FRANCISCO	15528405 SSP
68	212	ISMAEL DOS SANTOS	341714 SSPMT
69	2688	JAINNY DA SILVA SANTOS	2242246-3 30/01/08
70	35	JAQUELINE HENRIQUE DIAS COSTA	21984263 SSP
71	2194	JAQUELINE MORAIS DE OLIVEIRA	21121982 SSP-MT
72	145	JENIFFER SAMPAIO DE OLIVEIRA	15341984 MT
73	111	JÉSSICA COUTO FERREIRA	20211910 SSP
74	3630	JESSICA SANTOS CARDOSO	27399990 SSPMT
75	2462	JOÃO PEDRO MUZZOLON BAYER	95624162 SSP
76	2381	JOHNATAN HARRISON COURA	21820120 SSP/MT
77	216	JONIVAN RODRIGUES DA SILVA	24260711 SSPMT

78	2229	JOSE HENRIQUE VIEIRA LOPES	2251344-2 MT
79	309	JOSIANE OLIVEIRA DE SOUZA	2072031-9 SSP
80	3437	JOSILENE DOS PASSOS DE SOUZA	15285693 ESSP
81	129	JOYCE GOMES MIRANDA	425225187 SSP/SP
82	282	JULIANA PEREIRA DA SILVA	13729462 SSP/MT
83	185	JUNIOR HENRIQUE DA SILVA FELIPE	20622783 SSPMT
84	2591	JUSTENA FORMENTIN DE LIMA	22923551 SSP MT
85	2531	KATIUSSA ROZIN	15979970 SSP/MT
86	3608	KEILA DIANA SALVADOR DA MATA ASSUNCAO	22903283 SSP
87	135	KEIZA STHEPANY DA SILVA GONCALVES	19180284 SSPMT
88	363	KELLI WOZNIK	523162194 SSP
89	132	KÉTELEN GONÇALINA OLIVEIRA DOS SANTOS	22270957 SSP
90	2364	KEZIA PERRUT DOS SANTOS	795050 SSP/RO
91	150	LAUREN JULIE LIRIA FERNANDES	20498705 SSP/MT
92	3635	LEINARA TEODORO DOS SANTOS	18534252 SSP
93	224	LEONARDO MATEUS REIS	16827724 SSP
94	3272	LEONICE BATISTA DA SILVA	17913292 SSP
95	3426	LEONIR ALVES MOURA FILHO	20544944 SSPMT
96	3416	LETICIA CARVAALHO OLIVEIRA	234294229 SSPMT
97	2233	LOURENÇO HENRIQUE MARTINS CATHARINO	10782982 SJ MT
98	70	LUAN CARLOS RODRIGUES OLIVEIRA	1912848-7 SSP/MT
99	2518	LUANA SOUZA COSTA	1582071-8 SSP
100	2529	LUCAS EDUARDO EVARISTO VENTURA	22514457 SSP/MT
101	3268	LUCAS EDUARDO VIEIRA ALVES	23958081 SSP MT
102	3288	LUDYMILLA DE SOUZA XAVIER	21808651 SSP MT
103	2461	MAELI VILELA DO VALE	23529750 SSP MT
104	2185	MARCIA ANDREA DE SOUZA	15529819 SSP MT
105	2526	MARCONDES TAVARES PRIMO JUNIOR	2353153-3 SSP MT
106	2660	MARCOS LOURIVAL DO NASCIMENTO SANTOS	2084982 SSP/AL
107	2541	MARCYELY RICALDE CABALLERO	10847545 SJ MT
108	73	MARIA DAS DORES DE SOUZA I	13708678 SSP/MT
109	115	MARIA DIRENE GARCIA	70067943 PR
110	2534	MARIA LEONICE DA SILVA	19758234 SSPMT
111	281	MARIANA RODRIGUES PEREIRA	20935110 SSP MT
112	369	MARLI ANATÁLIA DA SILVA	943971 SSP/MT
113	3210	MARLY PEREIRA LIMA	13374192 SSP
114	2222	MARTA JOSE DA SILVA	678747-9 SSP/MT
115	2692	MARTA REGINA DOS SANTOS I	14236036 SSP
116	337	MAYARA DE SOUZA GODOIS LELLIS	19432798 SSP/MT
117	149	MAYARA PEREIRA COELHO	22116990 SSP
118	3448	MAYRA CRISTINA RODRIGUES CONCEIÇÃO	2273808 SSP
119	2412	MELISSA PAULA SOARES MOREIRA	12396346 SSP/MT
120	2554	MIRIAM PONCIANO DA SILVA FERNANDES	14932768 SSP/MT
121	2601	MONICA CARINE LIMA	2362293-8 SSP/MT
122	3627	NATANI THAIS DA SILVA	22923519 SSP/MT
123	2673	NAYANNE SAMARA SANTANA BORGES	2255823-3 SSP/MT
124	2455	NAYARA RIBEIRO TEODORO DE MATOS	415451656 SSPSP
125	130	NAYARA SOARES DE OLIVEIRA	2247689-0 SSP
126	3432	NEIVA MANHONI SISMER	837059 SSPMT
127	3309	NILSON PINTO BIOLLADO	10797394 SSP
128	3471	PATRICIA CHIARA DE URZEDO LOCATELLI	225269 SSPMT
129	2416	PATRICIA SOUZA COSTA	18984762 SSP/MT
130	3341	PATRICIA VARGAS PLEUTIM	19365888 SSP/MT
131	2617	PAULA DA ANUNCIAÇÃO	22903828 SSP MT
132	3328	PRISCILLA APARECIDA MORAIS DOS SANTOS	24120278 SSP/MT
133	2183	RAFAEL MARCONDES DE SOUZA FERNANDES	13891880 SSPMT
134	355	RAIANE APARECIDA GONÇALVES	23820756 SSP
135	3327	RAMURIELLY KEMBERLY BEZERRA CAFACIP	2255025-9 SSP/MT
136	303	RAQUEL LOPES DA SILVA	20352220 SSPMT
137	112	RAYANNE RIBEIRO ROCHA	1974743-8 SSP-MT
138	341	REGIANE EUGENIO	14448823 SSP / MT
139	2389	REGIANE PIRES FERNANDES	16214200 SSP/MT
140	3438	REGINALDO DE ABREU	17710065 SSPMT
141	2689	REGINEIA DOS SANTOS NASCIMENTO	19905688 SSPMT
142	125	RENATA VILHASANTOS DE SOUZA	1531377-8 SSP/MT
143	2866	RITA CAMILA KESERLE DE OLIVEIRA	19857080 SSP
144	191	RITA DE CASSIA SANTOS COELHO	2249257-7 SSP/MT
145	299	RODRIGO DE SOUZA NOGUEIRA	24623652
146	3655	ROMÁRIO AMARO DA SILVA	22935207 SSPMT
147	2182	RONALDO DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO	1950674-0 SSP MT
148	154	RONY DAS NEVES RUIZ	22471464 SSP/MT
149	2564	ROSEANE BEZERRA COSTA	17350352 SSP/MT
150	206	ROSENIR VIEIRA DO NASCIMENTO	12820849 SSP
151	39	ROSIANA DA COSTA SILVA	1584780-2 SSP/MT
152	3472	ROSIANE SANTOS DA SILVA	2061375 SSP/AL
153	2856	ROSIENE FERREIRA DE OLIVEIRA	17574323 SSP
154	2879	ROSILAINÉ FERNANDA SANTOS DA SILVA	20222980 SSPMT
155	3411	ROSILENE A LUZ MORALES MINARI	1688323-3 SSP/MT
156	384	ROSIMARA AGUIAR LOPES	22297359 SSP
157	2610	RÓSIMEIRE SAMPAIO CORREA	941597 SSP
158	2600	ROZILENI ALEANDRA DA SILVA	1228336 SESDC
159	3218	RUAN PATRIK BENITEZ	SSP
160	278	SADINEUMA DA SILVA DILL	833157 SSP/RO
161	2584	SANDRO MAURICIO LANG	32757650 SSPPR
162	2378	SAVANA REAL DE JESUS	12545260 SSPMT
163	2608	SÍLVIA ANUNCIAÇÃO	22021949 SSP
164	2247	SIMÃO MARQUES SANTOS NETO	7596054 SDS/PE
165	287	SIMONE DA LUZ RIBEIRO	13198580 SSPMT
166	223	SIMONE FERREIRA DA TRINDADE	86649764 SSPPR

32	2697	MARINA ROMÃO	30010347	1323134-0 SSP/MT
33	2452	MARLENE DA SILVA	30009963	1303925-3 MT
34	2801	MARLENE RIBEIRO DA COSTA	30010831	980755 SSP/MT
35	2684	MIRIAN DA SILVA	30010303	1461337 SSP MT
36	2398	NADIR APARECIDA DOS REIS	30009842	08591784 SSP MT
37	2578	NADIR SANDES ESPINDOLA	30010218	623469 MS
38	2384	NALVA DE FATIMA OLIVEIRA	30009794	141272-5
39	3286	NEUSA SANTOS DE FIGUEREDO	30010536	12105503 SSP/MT
40	255	NITA DE LIMA	30009259	1493010-2 SSP-MT
41	3454	NOELMA NOLASCO GUIMARAES DE MORAES	30011067	810890 SSP/MT
42	3319	PATRICIA ALVES DE SOUZA	30010683	2227261 SSP-DF
43	123	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	30009127	16319338 SSP
44	340	RENATA DOS REIS DE MORAES DE SOUZA	30009344	17296862 SSP MT
45	356	RICO MARCELO AGUILAR	30009360	1055680-0 SSP/MT
46	267	ROSANGELA APARECIDA GONCALVES	30009271	12093335 SSP MT
47	217	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	30009221	287542 RO
48	2871	ROSIMARI HEMING DOS SANTOS	30011001	09544208 SSP/MT
49	2228	ROSINEIDE BEZERRA DA CRUZ	30009654	904886 SSP/MT
50	3470	ROZANIA ANDRADE A SANTANA	30011153	11254866 SSP/MT
51	213	SANDRA ELIANE BUREI	30009217	935299 SSP/MT
52	330	SANDRA REGINA CAZZUNI	30009334	07018673 SST/MT
53	2859	SEVERINO OSMAN SEVERO	30010981	213824378 SSP
54	2870	SIMONE ISANDRA DE SOUSA	30011000	1071715856 SJTCH
55	173	VALDEIR FRANCISCO	30009177	12775649 SSP/MT
56	2606	VALDIRENE BARBOSA DA SILVA GRIBLER	30010084	862038 SSP MT
57	161	VALDIRENE PEREIRA ALVES	30009165	1201405-2 SJ/MT
58	304	VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA	30009308	68687624 SSP/PR
59	2211	ROSALINA MARTINS DA SILVA	30009598	13244205 SSP/MT
60	142	VILMA CANDIDA DA SILVA	30009146	16345115 SP
61	2246	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	30009733	17855640 SSP/MT
62	2235	MARINEZ OKEOZOKERO	30009692	12369054 SSP/MT
63	276	WANDERLI SOUZA MACEDO DA CASTA	30009280	163987-3 SSP/MT
Cargo.:		381 -AJ. SERV. GERAIS	Edital:	20000000003/2014
	Nº	Insc. Nº	Nº Guia	RG / Órgão
1	2224	ANTONIO PAIXAO DE ALENCAR	30009632	16070267 SSP MT
2	3418	APARECIDA DO NASCIMENTO GONÇALVES	30010877	114550541 MT.
3	2664	CLADIS CECILIA STRAGLIOTTO CORREA	30010179	0293520-1 SSP/MT
4	3410	EDINOLIA BISPO DO CARMO	30010891	310343 NASC
5	38	ELI DOS SANTOS	30009042	20042531 SSP-MT
6	286	FERNANDO BORGES DA SILVA	30009290	15209571 SSP/MT
7	40	KALLINE NOGUEIRA ALEXANDRE	30009044	26659719 SSP/MT
8	117	KEILA APARECIDA DA SILVA	30009121	001316546 MS
9	376	LEONILCE CRISTINA DA SILVA	30009406	619950 SSP-MT
10	8	MARCIA SIMOES BARBOSA	30009012	10377417 SJ
11	2621	MARIA BENEDITA DE CAMPOS	30010900	15886883 TERM
12	3417	SILVANA DE ARAUJO DA SILVA	30010876	14394200 SSP/MT
13	155	TAYNE SILVEIRA DE SOUZA	30009159	20790325 SSP MT
Cargo.:		382 -RECEPCIONISTA	Edital:	20000000003/2014
	Nº	Insc. Nº	Nº Guia	RG / Órgão
1	260	ACIMAR GRECIO REZENDE	30009264	2122247-9 MT
2	2852	ADRIANA OLIVEIRA DE FARIAS	30010950	00066696 SSP/RO
3	140	ALESSANDRA ALVES CABRAL	30009144	1230194-9 MT
4	234	ALESSANDRO TEIXEIRA NATAL GALEAZZI	30009238	1151280 JARU/RO
5	2603	ALEXANDRA CRISTINA FALCÃO	30010073	13660055 SSP
6	3306	AMANDA DA SILVA SOUZA	30010626	24052302 SSP/MT
7	3421	ANA CLAUDIA DA SILVA	30010895	1798691-5 MT
8	3460	ANDRÉA MARIA DE ALMEIDA	30011129	20706502 SSP
9	3325	ANDREIA MARTINS	30010707	01586778110 SSP/MT
10	2459	ANTONIO PEREIRA RODRIGUES JUNIOR	30009986	20257511 SSP MT
11	2566	ARLETE CORREA GONÇALVES	30011366	15047903 SSP
12	256	BRUNA CARLA CAJAZEIRA	30009260	
13	182	BRUNA CORDEIRO SILVA	30009186	22924078 SSP MT
14	270	CACILDA MARIA DA SILVA SANCHEZ	30009274	36067594-3 SSP SP
15	198	CARINA FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA	30009202	18192505 SSP/MT
16	300	CLAUDINEIA LIMA FEITOSA	30009304	0772011-4 MT
17	42	CLEITIELE LUIZA DA COSTA RAMOS	30009046	19431473 SSP/MT
18	373	DAIANE CARDOSO DA SILVA	30009390	1786785-1 MT
19	3667	DANIELLE DE ARRUDA URTADO	30011499	2018957-5 SSP/MT
20	143	DEISE ARTIAGA RODRIGUES	30009147	1375800-4 MT
21	2880	DIVANI MENA	30010858	957583 MT
22	386	DIVINA ETERNA DE OLIVEIRA	30009464	0432102-2 MT
23	3340	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	30010786	16985931 SSP/MT
24	2646	ELESSANDRA ARAUJO DIAS DOS SANTOS	30010735	2239600-4 SSP/MT
25	3603	ELIANA SILVA DE SOUZA	30011205	1346314-4 MT
26	3361	ELIANDRA APARECIDA DA SILVA	30011114	14394189 SSP/MT
27	181	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	30009185	1520358-1 SSP
28	2234	ELINEIDE DA SILVA DE OLIVEIRA	30009683	1915898-8 MT
29	298	ELISANGELA ALVES DA SILVA	30009302	2129404-6 MT
30	2592	ERICA PATRICIA FERREIRA SOUZA	30010038	25397559 SSP/MT
31	2379	ESTELA BARROS SILVA	30009775	2223394 SSP/GO
32	3629	ESTER DA CRUZ MENDONÇA	30011411	3930681 PB
33	3440	EULA PAULA DA SILVA	30011029	18656536 SSP MT
34	2527	FABIANA BARBOZA SILVA DE MORAIS	30011269	28272943
35	180	FABIANA DE CARVALHO COUTO SILVA	30009184	19892799 SESP
36	2622	FABIANA RIBEIRO DA SILVA	30010902	2220026-6 MT
37	2363	FABIANE PEREIRA DA SILVA	30009750	2303448-3 SSP/MT
38	3686	FATIMA ANTONIETA PELISAO GOMES	30011539	
39	3420	FERNANDA FREITAS FERNANDES	30010892	185465-5 SSP/MT
40	2710	FERNANDA KAROLINE DA SILVA MASCENA	30010400	2250301-3 MT

41	64	FLAVIANE DA SILVA RODRIGUES	30009068	22300880 SSP/MT
42	2860	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO	30010982	16634519 SSP/MT
43	2456	FRANCIELI APARECIDA RODRIGUES DOMINGUES	30009980	18903096 SSP/MT
44	2186	GENI DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	30009498	6648623-0 PR
45	351	GILEIDE MARIA DA SILVA	30009355	12689190 SSP/MT
46	323	GISLEINE VIEIRA ALVES	30009327	39.843.057-3
47	302	GIZELI DA SILVA ALVES	30009306	
48	279	GRASIELE RODRIGUES DA SILVA	30009283	2499019-1 SSP-MT
49	3628	HERCULES LORRAN DA SILVA PEREIRA	30011410	23783540 MT
50	3452	HERICA LETICIA PEREIRA ARAUJO	30011059	22935355
51	3461	HIGOR JUNIOR BEZERRA SANTOS	30011138	27359654
52	3344	ILZA RODRIGUES DOS SANTOS	30010797	207040829 SSP/MT
53	68	ISAURA CRISTINA BENITES FRANCISCO	30009072	15527948 SEJUSP MT
54	2798	ISLENE SIMÕES DE LIMA	30010814	15360555 SSP/MT
55	3216	IVONETE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	30010446	14993279 SSP/MT
56	2691	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	30010325	
57	2543	JANE DE CAMPOS SILVA	30011311	19706642 1803211
58	2881	JANETE LOPES DA SILVA	30010862	15222810 SSP/MT
59	93	JAQUELINE APARECIDA DE SOUSA	30009097	19190263 SSP
60	2656	JAQUELINE COSTA SANTOS	30010151	23134488 SSP MT
61	3228	JAQUELINE DA SILVA ROCHA	30010499	2461809-8 MT
62	169	JAQUELINE SOARES BATISTA	30009173	21119112 SSP MT
63	31	JEAN ALVES BARBOSA DA CONCEIÇÃO	30009035	23034653 SSP-MT
64	3616	JHENNYFFER ALBRECHT OLIVEIRA	30011392	18540813 SSP/MT
65	2589	JOSIELLI GOMES PEREIRA	30010030	20349394 SSP/MT
66	219	JOSILENE MATOS DORILEO	30009223	16383087 SSP/MT
67	3	JUCELI ALVARENGA DA SILVA	30009007	15759075 SSP MT
68	33	KATIA APARECIDA ALEIXO DA SILVA	30009037	9024547-3 PR
69	5	KATIANE DA SILVA PEREIRA	30009009	569.458 SSP/RO
70	106	KEITE DA SILVA RIBEIRO	30009110	25086014 SSP MT
71	2734	LARISSA LELLIS	30011103	25366556 SJSP
72	109	LEDIANE ALVES MARTINS SILVA	30009113	1907203-1 SSP/ MT
73	3227	LESLIA DE ARAUJO SANTOS	30010498	20375360 SSP/MT
74	2675	LETICIA SANTOS SOUZA	30010263	22895914 SSP
75	3338	LIDIA ARIELE DA SILVA	30010776	2277173-5 SSP-MT
76	11	LIDIANE ABRÃO DA SILVA TEIXEIRA	30009015	14614014 SSP/MT
77	2644	LIDIANE ALVES DE SOUZA	30010732	20010311 SSP/MT
78	2386	LILIAN NATIELI DAMACENO PEREIRA	30009800	23443995 SSP
79	240	LILIAN SOUZA DE CARVALHO	30009244	20013396 SSP/MT
80	110	LUCIANA FERREIRA RODRIGUES	30009114	18439381 SSP/MT
81	3476	LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA	30011171	25316257
82	2733	MAICON ROGERIO DOS SANTOS SILVA	30011093	2105922-5 SSP/MT
83	3363	MARCELA PORTIL DE OLIVEIRA	30011116	2009825-1 MT
84	2400	MARGARETE GIMENES DE SOUZA	30009847	1120419-2 SJ
85	261	MARIA APARECIDA DE CARVALHO COUTO	30009265	799119 SSP-MT
86	2519	MARIA ALVES VIANA	30011241	884654 MT
87	2730	MARIA APARECIDA XAVIER CUSTODIO	30011086	0703124-6 SSP/MT
88	308	MARIA AURILENE SILVA PINHEIRO	30009312	2827561-9 MT
89	2390	MARIA DAS GRACAS AGOSTINHO ARRAIS	30009814	1096035-0 SSP/MT
90	2570	MARIA GUALBERTO DA SILVA	30011378	24813036 SSP/MT
91	3640	MARIA LETICIA BIZZO RODRIGUES	30011435	26231689 SSP MT
92	291	MARIA MÁRCIA LEANDRO	30009295	12576808 SSP
93	3213	MARIA SOCORRO ROMAO	30010438	
94	3675	MARIA ZILMA DA SILVA	30011511	19719450 SSP/MT
95	3291	MARILI MARIA DA SILVA	30010549	1978258-6 MT
96	3478	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES	30011176	14337320 SSP/MT
97	3652	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	30011463	12542997 SSP/MT
98	381	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	30009426	548067 SSP
99	2672	MARLUCIA CARNEIRO SOARES	30010247	2006901-4 MT
100	2550	MÓNICA DOS REIS GUIMARÃES	30011323	1929879 SSP/MT
101	2555	MONICA TUTIACHI MENDONÇA	30011340	19316089 SSP/MT
102	2680	NAIGELI SANTOS JAQUES	30010281	22254870 SSP MT
103	2583	NATALY MARIA CIRIACO COUTINHO	30010006	2202201-5
104	3623	NIKELLY LORRANA DA SILVA PEREIRA	30011405	23348070 MT
105	3457	NILDA RODRIGUES DA SILVA	30011122	19908180 MT
106	3650	ODAISA FERNANDES DA ROCHA	30011458	17438233 TERM
107	332	OLIVIA CECILIA CAZZUNI	30009336	25860984 SJSP/MT
108	3475	PABLO RITTIELI FRAGA DE SOUZA	30011170	1981225-6 SSP
109	45	POLIANA AELICA MOURA PINTO	30009049	1774627-2 SSP/MT
110	3666	PRISCILA BARROS SILVA	30011498	23529865 SSP
111	3599	PRISCILA MICHELE DE SOUZA AQUINO	30011198	2475691-1 MT
112	134	RAFAELA RAIMUNDO DA SILVA	30009138	25132636 SEJSP MT
113	2195	RAMOM GONÇALVES BARBOSA	30009510	2452055-1 MT
114	2366	RAQUEL LEAL DE SOUZA COSTA	30009758	804653 SSP/MT
115	2399	RENATA BRUNA LUCAS DA SILVA	30009843	26517000 SSP/MT
116	3326	REURY CRISTINA DE SOUZA MARQUES	30010743	25095064 SSP/MT
117	3292	ROSANGELA ANDRADE DE OLIVEIRA	30010552	212754b-3 MT
118	72	ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA	30009076	16424280 SSP/MT
119	2729	ROSENETE FERNANDES DA SILVA	30011082	18090117 MT
120	389	ROSENILDA DA CONCEIÇÃO LEANDRO	30009473	1242600-8 MT
121	352	ROSIMAR MARTINS CARDOZO	30009356	559157 SSP- MT
122	3295	RUTE FORNOS DA COSTA	30010559	1689721-8 SEJSP/MT
123	3429	SABRINA PAULA DA SILVA	30011007	254238565 SSP/MT
124	27	SANDRA DA SILVA PIRES	30009031	1404755-1 MT
125	3424	SANDRA MARTINS DE ARAUJO	30010908	10395628 SSSP/MT
126	2517	SELMA DE OLIVEIRA AQUINO	30011238	2309199-1 MT
127	199	SILVANI VALADARES DOS SANTOS	30009203	17991498 SSP/MT
128	2706	SILVIA ADRIELLY FERREIRA FELIX	30010380	2810967-0 SSP
129	3605	SIMONE FOGACA MACHADO	30011211	1886007-9 MT

130	2522	SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA	30011246	7.578.188-1 PR
131	107	SUELE LARA RAMOS	30009111	12403261 MT
132	2732	TERESINHA BARAN	30011092	876512 SSP
133	26	THAIENDY MARQUES	30009030	25511670 SEJSP MT
134	388	THAIS APARECIDA SOUZA E SILVA	30009468	2647593-6 MT
135	338	THIAGO JUNIOR TAVARES FERREIRA	30009342	22901787 SSP
136	21	VÂNIA GRIPP DA SILVA	30009025	2010568-1 SSP/MT
137	263	VANIRA ROSA DOS SANTOS	30009267	18161847 SSP/MT
138	2579	VANUSA DA SILVA AMORIM	30010219	18135595 SSP MT
139	339	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	30009343	1003909 SSP
140	284	VITORIA RAIANE DA SILVA OLIVEIRA	30009288	2212533 SSPPI
141	3271	VIVIANE ALVES DE OLIVEIRA	30010520	22396152 SSP/MT
142	2565	WANIELLE GOMES DA SILVA	30011365	25131796 SSP
Cargo.:		385 -AUX. CIRURGIAO DENTISTA	Edital:	20000000003/2014
	Nº	Insc. Nº	Nº Guia	RG / Órgão
1	165	JOSILENE CHABUDE DA SILVA OLIVEIRA	30009169	05310566 SSP
2	3614	ROSANGELA DE SOUZA PANTALIAO	30011236	000829776 RO
3	391	SILVANA RODRIGUES DA CRUZ	30009476	25132571 SSP MT
4	2215	GISELE KELIM VAZ MAIA	30009611	20315538 SSP
Cargo.:		625 -ENFERMEIRA	Edital:	20000000003/2014
	Nº	Insc. Nº	Nº Guia	RG / Órgão
1	3406	ADSLEYANE RAMOS DE FRANÇA	30010884	19610475 SSPMT
2	2850	ALESSANDRA OSTETTI SANCHES	30010941	21729506 SSP
3	3642	ALEX JONATHAN LEAL DE ARAUJO	30011440	15970906 SSPMT
4	3433	ALINE BATISTA DE SOUZA SALVADOR	30011016	1514490-9 SSP/MT
5	2707	ALINE FERNANDA ARAUJO DE SOUZA	30010382	22188746 SSP/MT
6	2226	ALINE MARCOLINO TEODORO	30009645	83091789 SSP
7	2396	AMALHA VILEIDE DO NASCIMENTO	30009833	10545190 SSP/MT
8	3474	AMANDA EVANGELISTA DA SILVA	30011169	17462630 SSP/MT
9	3212	ANDRESA CRISTINA GNOATTO	30010431	
10	2204	ANGÉLICA MARQUES SENTURION	30009559	2829509-8
11	230	AURICLEIDE BARROS PRADO	30009234	1080531995 SSP
12	2206	BRUNO PEREIRA NASCIMENTO	30009574	15201783 SSP
13	227	BRUNO TEODORO GOMES	30009231	21025479 SSPMT
14	3304	CAMILA MIRELLE MAGRI CORTEZ	30010609	14625091 SSP/MT
15	2698	CAMILA YASMINE DOMINGUES MONTANI	30010350	20037090 SSP/MT
16	3314	CAROLINA FAVARÃO MARTON	30010651	103711630 SSP
17	3626	CARUTIA ARAUJO SOARES	30011408	18105890 SSPMT
18	2700	CAUANNA PEREIRA CARVALHO	30010352	
19	3477	CLAUDIA FIDELCINA DOS SANTOS	30011173	13376837 SSP
20	61	CLAUDIA MOREIRA DE LIMA	30009065	1941424-2 SSP
21	3311	CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO	30010641	18379990 SSPMT
22	156	CREUSA DE ALMEIDA AMARAL	30009160	19201630 SSP
23	3638	CRISTIANE DE LIMA	30011432	22140573 SSP/MT
24	250	DANIEL ALVARO DE CAMARGO	30009254	10113860 SSP MT
25	2417	DANIELE CRISTINA SILVA FERNANDES	30009933	20510195 MT
26	2872	DANIELE KOCHI SANTOS E DORALICE KOCHI SANTOS SILVA	30011002	22381082 SSP/MT
27	3303	DANIELLE PRISCILLA TAVARES WASSELAI	30010608	17767857 SSP/MT
28	2249	DAYANE PEREIRA DEMERTINE	30009742	17599970 SSPMT
29	2561	DEBORA BRUGNERA MORAIS	30011355	14931362 SSPMT
30	3264	DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX	30010503	1873783-8 SSP/MT
31	2391	DILMA CANAVERDE DE AMORIM	30009815	14478102 SSP/MT
32	2612	ELAINE CRISTINA OENNING LUZ	30010101	21899118 SSP
33	210	ELANDIA CHAVES CAETANO	30009214	165265-1 SJSP
34	241	ELENILDA DE ANDRADE PEREIRA GONÇALVES	30009245	001000878 SSP/MS
35	2571	ELIENE VILELA DA COSTA BARBOSA	30011379	12620827 SSPMG
36	3681	ÉRICA BAGGIO	30011525	2449270-1 SEJSP
37	146	EVILANE ANELLI	30009150	15772772 SSP
38	86	FÁBIA DE OLIVEIRA GERALDO	30009090	1700916-2 SSP
39	258	FERNANDA PEREIRA DE ANDRADE	30009262	21221855 SSPMT
40	2681	FLAVIA NAIARA RODRIGUES VAZ	30010294	24309290 SSP/MT
41	3305	FRANCIELLE DE FRANCA	30010616	15656241 SSP MT
42	3649	GESSYKA FERREIRA NEVES	30011457	18149510
43	22	GRASIELE MATUCHAKE REZENDE	30009026	15535410 SEJSP
44	2220	IDILAINE DE FATIMA LIMA	30009618	71654699 SSPPR
45	3329	ITHALO PAOLO RONDON DE SIQUEIRA	30010756	22216510 SSP MT
46	2212	IVETE MARIA MENDES	30009602	13468278 SSP-MT
47	2718	IZABEL FREITAS DA ROCHA	30010486	100801442 SSPPR
48	3625	JACKELINE DOS SANTOS SILVA	30011407	1806139-7 SSPMT
49	3637	JANAINA RAQUEL PEDROSA MIRANDA	30011431	14909430 SSPMT
50	2409	JENNIFER DA COSTA SOUZA	30009886	18489141 SSPMT
51	2198	JÉSSICA ROSA MENDONÇA	30009528	
52	218	JOSILENE DA SILVA RIBEIRO	30009222	2031005-6 SSP-MT
53	3683	JOSIMERE FRANCISCA DE SOUZA FEITOSA	30011528	16391080 SSPMT
54	3211	JULIANA APARECIDA ANDRADE WESCHENFELDER	30010430	26381389 SSP/MT
55	2655	JULIANA CRISTINA LOPES DA SILVA	30010148	17040370 SSP
56	13	JULIANA DE OLIVEIRA GUASSU	30009017	1546821-6 SSP-MT
57	3412	JULIANA FREDERICI DE CARVALHO	30010865	14448840 SSP/MT
58	2605	JULIANE BATISTA DA SILVA	30010078	22111166 SSP/MT
59	59	JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI	30009063	948576 SSP/MT
60	141	KELLY ALINE JACOBI	30009145	108950277 SSP PR
61	3685	LETICIA FERREIRA AGUIAR	30011537	19660090 SSP
62	2719	LORRAYNE JARDIM VICENTE	30010487	1862907-5 MT
63	168	LUANA ZANTEDESCHI PINTAR	30009172	2311639-0 SSP-MT
64	3658	LUCIENE CARLOS VIEIRA DUARTE	30011475	14382679 SSP
65	2520	LUIZA ALEIXO ALBERTIN	30011244	19389396 SSP/MT
66	2863	MAIARA DANDARA LOCATELLI	30010991	17642213 SSP/MT
67	203	MAISE CRISTINA DA SILVA	30009207	21967792 SSP/MT
68	84	MARCIA VALERIA GOULART WEGHER	30009088	9064976741 RS

69	2214	MARIA LUCIENE ALVES	30009608	1561072 SSP-AL
70	2210	MARICEIA MACHADO DOS SANTOS	30009592	8065665641 SSP/RS
71	3660	MARILENE SILVA NASCIMENTO	30011480	14754940 SSP/MT
72	3456	MERIELLE APARECIDA CUSTODIO	30011081	19522819 SSP/MT
73	2857	MICHELLI ZAGO RIBEIRO	30010963	17034310 SSP-MT
74	2388	NANCI GUSMÃO SILVA	30009810	19446438 SSP/MT
75	139	NOABIA CRISTINA RODRIGUES MARCA	30009143	23209887 SSP-MT
76	2568	OZELIA SANTINA DA SILVA	30011376	2541491-7 SSP/MT
77	2240	PATRICIA REGINA OLIVEIRA	30009715	20036639 SSP
78	362	PATRICIA SOARES DOS SANTOS	30009366	21049351 SSP/MT
79	3301	PEDRO HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA	30010595	838505 SSP/RO
80	121	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	30009125	17189594 SSP MT
81	2645	PRISCILA AGUIAR MENDES	30010734	21045836 SSP - MT
82	3615	PRISCILA YASMIN FLORIANO	30011391	19620128 SSP/MT
83	2573	RAFAELA DE LAURA SANTOS	30011385	1839108-7 SSP-MT
84	2414	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	30009900	15887324 SSP/MT
85	374	REGIANE DE OLIVEIRA LIMA	30009398	21229937 SSP/MT
86	3434	REILLY PEREIRA MELO	30011017	23133155 SSP MT
87	2404	REJANE APARECIDA DA SILVA MELO	30009869	17408865 SSP
88	289	RONDINELE AMARAL DA SILVA	30009293	1000495-5 SSP/AC
89	2868	SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO	30010997	1563653-4 SSP/MT
90	2661	SCHARLENE DE SOUZA RODRIGUES	30010165	12680362 SSP
91	2225	SHEYENE VIVIANE GOMES LIMA	30009643	2104937-8 SSP/MT
92	69	SILVIA DE OLIVEIRA CAMPOS	30009073	19444745 SSP/MT
93	2385	SILVIA SOARES DOS SANTOS	30009796	299488408 SSP/SP
94	365	SIMONE APARECIDA BEITUM	30009369	16216920 SSP/MT
95	2619	SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	30010119	17867991 SSP/MT
96	2877	SUEYD SZIMANSKI SILVA	30010845	18582869 SSP MT
97	229	TAMIRES FORTUNATO DE LIMA	30009233	2454308-0 SSP/MT
98	3674	TATIANA DO CARMO FROES MORAES	30011509	285211390 SSP/SP
99	3442	VALDINEIA KASISKI LOURENÇO CALDEIRA	30011037	25585746
100	347	VANESSA GABRIELLE DE SOUZA	30009351	19667604 SSP/MT
101	57	VANESSA SABATINE BATAIER	30009061	19942869 SSP/MT
102	2203	VÂNIA DA CONCEIÇÃO FONTES	30009558	17958342 SSP/MT
103	357	WESLEN SANTANA PADILHA	30009361	18342892 SSP/MT
104	226	WILLIAM FREIRE MILCHAREK	30009230	20575432 SSP/MT
105	2705	YLDERKARLA MACHADO SOUZA	30010376	26861305 SSP/MT
Cargo.:		692 -ODONTOLOGO (DISTRITOS E ZONA RURAL)	Edital:	20000000003/2014
	Nº	Insc. Nº	Nº Guia	RG / Órgão
1	3644	ADRIELLY ARSENO COSTA	30011448	22045791 SSP/MT
2	318	ANA PAULA BURALI	30009322	20854021 SSP
3	3459	ANA PAULA LIMA SILVA	30011126	5426793 SSP/GO
4	2560	BRUNA SOUZA EIDT	30011353	1961895-6 SSP/MT
5	3430	BYANCA BITENCOURT NEVES	30011009	20898614
6	3620	CARLA MICHELLY DA SILVA	30011399	14788330 SSP/MT
7	2654	CATIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	30010146	22121293
8	3261	FABRICIO GALLI	30010500	13238701 SSP-MT
9	2663	JESSICA CRISTINA TEIXEIRA ERRAN	30010177	
10	225	JESSICA OLIVEIRA DA SILVA	30009229	2228385-4 SSP/MT
11	2659	JESSICA SOUZA SECCO	30010160	2069337-0 SSP-MT
12	2618	JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	30010118	m8308116 SSP
13	3609	LAURA LETICIA PINHEIRO BENEVIDES	30011217	1089454-3 MT
14	2653	LUCAS HERMES	30010145	
15	3647	MARCELO ANTUNES DE LIMA JUNIOR	30011453	
16	3679	MARIA DA SOLEDADE RODRIGUES ALVES	30011523	04013948 SSP
17	3673	MICHAELA MORAES EIDT	30011507	21532117 SSP MT
18	3217	NADIA MARIA SILVA SANTOS	30010450	12924784 SSP/MT
19	3641	PAOLA ARBUES ZOCAL	30011436	22269070 SSP MT
20	3670	POLIANA RODRIGUES SANCHES E OUTRO	30011504	15842010 SSP-MT
21	175	ROBERTA LOPES RODRIGUES SILVA	30009179	21964548 SSP MT
22	3610	TUHANNI MAYARA GOUVEIA	30011221	21482390 SSP/ MT
23	275	UELIGTON FRANCISCO DA SILVA CORDEIRO	30009279	3459626 SSP/DF
24	2180	VANESSA MOREIRA MILANI	30009478	2173528-0 SSP/MT
25	3677	WILLIAM ALVES DE MORAES	30011517	28132652 SSP SP
Cargo.:		696 -FARMACÉUTICO	Edital:	20000000003/2014
	Nº	Insc. Nº	Nº Guia	RG / Órgão
1	172	ADRIELLI DE ANDRADE PEREIRA	30009176	22864849 SSP MT
2	3656	BEATRIZ GRAFF	30011471	4070581204 SSP
3	3266	BRUNA CAROLINE DE CASTRO	30010509	22733450 SSP MT
4	2797	DAIANA CIRIACO DA SILVA	30010813	14876086 SSP/MT
5	2848	DAYANE MENEZES BOCKHORNY	30010929	23196289 SSP
6	3336	FABIANA KELLY REOLON	30010762	17130697 SSP/MT
7	2199	FERNANDA DE MATTOS	30009530	13687271 SSP/MT
8	89	HELLEM CAROLINE DE SOUZA LEITE	30009093	1590557-8 SSP MT
9	2209	IEDA VAGNA SOUSA ALBUQUERQUE BASTOS	30009584	MG11254398 SSP/MG
10	46	JANAINA DE CASSIA SANCHES	30009050	8053502 SSP/MT
11	3270	JEYCE LILIAN OLIVEIRA DOS REIS	30010518	17401003 SSP/MT
12	2387	LÚANA OLIVEIRA BARRETO	30009803	21207895 SSP/MT
13	2683	MARCIA PESSOA BRITO ENVANGELISTA	30010302	13751107 SSP/MT
14	2525	PRISCILA PANTOLFI FERRARINI	30011265	203637379 SSP SP
15	3636	ROSANGELA HERRERO DONINI	30011430	11907207 SSP/MT
16	2530	ROSIANE DOS SANTOS CORREIA	30011279	21650942 SSP
17	3285	SILVANA LIMA DE FREITAS	30010535	13427849 SSP/MT
Cargo.:		700 -GESSEIRO - LEI 3340/2010	Edital:	20000000003/2014
	Nº	Insc. Nº	Nº Guia	RG / Órgão
				Não houve candidatos inscritos
Cargo.:		701 -AUXILIAR ADMINISTRATIVO - LEI 3340/2010	Edital:	20000000003/2014
	Nº	Insc. Nº	Nº Guia	RG / Órgão
1	2553	ADRIANA PAULA VIEIRA LUIZ	30011333	370192394 SSP/SP

2	92	ALENCAR NUNES BERNARDINO	30009096	13020820 SSPMT
3	2802	ALESSAN PÁTHIA NUNES DIDOMENICO	30010833	2501988-0
4	252	ALESSANDRA VANESSA JORGE	30009256	12027812 SJ_MT
5	2458	ALINE LOBATO DE SOUZA	30009982	23054700 SSP-MT
6	2200	ALLFRED DETTMER OLIVEIRA	30009538	16970450 SEJSP MT
7	2843	ANDERSON FERREIRA MACHADO	30010422	2473790-9 SSPMT
8	214	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS	30009218	18406882 SSP MT
9	85	ANGELITA SONEGO	30009089	11671904 SJMT
10	3633	AUREA MELINA SOUZA ALVES	30011425	16607508 SSPMG
11	290	CARLA AUGUSTA DA SILVA	30009294	13703897 SSP/MT
12	385	CASSIANA LOPES DE SOUZA	30009450	12213365 SJ
13	2586	CLEBER VENICIOS EZIQUEL	30010017	11493682 SSP/MT
14	3215	CLEUZE DE MATTOS ROSSET	30010444	10494537 SSP/MT
15	2205	CONSUELO ISAIAS FAZIONI	30009562	001308277 SSP/MS
16	2642	CRISTIANE FERREIRA RAMOS	30010730	14763028 SSP/MT
17	264	CRISTIANE SCHURMANN	30009268	10402810 SJ/MT
18	51	CRISTINA DE MEDEIROS COUTO	30009055	2322775-3 SSP MT
19	342	DAIANE AGUIAR DA SILVA	30009346	16766873 SSPMT
20	2678	DIEGO CARVALHO DOS SANTOS	30010277	1940325-9 CUIABA-MT
21	2674	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	30010259	21700672 SSP/MT
22	3648	ELEN DAIANE SORATI	30011456	14184427 SSP MT
23	2593	ELEONAI CRISTINA ROCHA SANTOS	30010040	22159401 SSP
24	329	ELIANE ROIESKI SOARES	30009333	14036002 SSP
25	3308	ELISANDRIA FREITAS PERES	30010633	852741 SSP
26	379	FERNANDA PARENTE	30009420	19909624 SSP MT
27	3468	FERNANDA QUIRINO DOS SANTOS	30011149	94777160 SESP PR
28	2539	FRANCINY FERNANDES FELIX	30011303	25487302 SSP MT
29	60	GENISLAINE WALERIA DE OLIVEIRA	30009064	12446653 SSP/MT
30	3618	GILMAR JOSE NOGUEIRA	30011395	15484548 SSP/MT
31	3324	GILVANE MENDONÇA DE LIMA	30010702	14244220 SSPMT
32	2523	GREGUE AMARAL MELO	30011249	17131669 SSP-MT
33	3262	HUMBERTO GOMES BEZERRA	30010501	41514 CRC-RS
34	2407	ISAQUE NUNES DE SOUZA	30009878	MG.18.226.864 P. CIVIL
35	3611	IVAN CALHEIROS JUNIOR	30011224	15235149 SSP
36	2547	IVANDRA BARRETO DE ASSIS CORTES	30011317	959352 SSPMT
37	3444	JAIRA MARIA GROLI BARROS	30011044	21005907 SSPMT
38	3473	JENER REGGIANI MALTEZO	30011168	26519712 SSPMT
39	3443	JESSICA ALINE PEREIRA	30011041	19620004 SSP MT
40	3322	JOAO BOSCO GONCALVES	30010700	5627962 SSP SP
41	2701	JOELI NOGUEIRA PEGO	30010357	2122252-5 SSP/MT
42	80	JOELMA FERREIRA DE MATOS	30009084	12264440
43	2410	JOICE SOARES DOS SANTOS	30009893	24628985 SSP MT
44	2454	JOSÉ RICARDO DA CRUZ SILVA	30009976	18693270 SSP/MT
45	3345	JOSICLEIA RODRIGUES DE JESUS	30010798	19845480 SSP/MT
46	3601	JULIANA DO CARMO DE OLIVIERA	30011203	19494475 SSP MT
47	2847	JULIO CÉSAR ALVES	30010928	19089805 SSP
48	2874	KATIUCHA FERREIRA DE ARRUDA	30010840	1208915-0 SJ
49	349	KEROLAINY LORRANY DE SOUZA	30009353	16906926 SSP/MT
50	3482	LEONARDO JOSÉ CHAVES	30011184	23529539 SEJSP- MT
51	2690	LEYDIANE MENDES DE JESUS	30010324	26782219 SSP
52	3621	LILIAN HOFFMAN	30011402	12359068 SSP/MT
53	2590	LOICI CERLEI SCHEUERMANN PEREIRA	30010032	249.798 SSP/RO
54	3293	LORENA NACACIA DOS SANTOS MORAES	30010555	22145214 SSP MT
55	127	LUCAS OLIVEIRA BORGES	30009131	2534185-5 SSP/MT
56	2796	LUCIANO PARESI	30010811	22028013 SSP
57	2408	LUIZ GUSTAVO DEIJANI GOMES	30009884	22039015 SSP/MT
58	3479	MARA FRANÇA GARZA	30011177	781979 SSP/RO
59	297	MARCIO ALMEIDA DE OLIVEIRA	30009301	977884 SSP/RO
60	3427	MARCOS OLIVEIRA DA SILVA	30010913	17093376 SSPMT
61	3662	MARIANA BRANDALY HUERGO FIDELIS	30011490	2627064-1 SSP MT
62	3467	MARIELLE FLÁVIO DA SILVA	30011147	11746068 SJ/MT
63	2548	MAXIANE CAMACHO MAXIMIANO DA CRUZ	30011318	18208770 SSP/MT
64	2587	MAYARA NUNES NOGUEIRA DA SILVA	30010025	20004982 SSP/MT
65	32	OLIVIA LOJOL RIBEIRO	30009036	611219 SSP
66	380	PAOLA ZUCHELLI BOLSONELLO DE ALMEIDA	30009422	20081146 SSPMT
67	3263	PAULA CRISTINA DASILVA OSS EMER	30010502	15555186 SSP/MT
68	2878	RAYANE VIVIAN PEREIRA	30010849	25993852 SSP MT
69	3598	RAYGNER NOLASCO DE MORAES	30011197	19088761 SSP
70	41	RENALDO SALLES DA SILVA JUNIOR	30009045	20929195 SSP
71	2460	RENAN CAMPOS OLIVEIRA	30009987	1927433-5 SSP/MT
72	3606	RENATA RIO DA SILVA	30011212	12265020 SSP/MT
73	177	RICHARD GUILHERME DE SOUZA GONÇALVES	30009181	24861421 SSPMT
74	2536	RODRIGO FURQUIM PEREIRA	30011295	26232030 SSP/MT
75	2545	RODRIGO SANCHEZ SILVA	30011315	22057838 SSP
76	317	ROSELY GOMES DE SOUSA	30009321	748837 MT
77	3612	SELIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA	30011225	10758283 SSP/MT
78	257	SILVIA FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	30009261	10153756 SSPMT
79	3265	SOLANGE SIMÃO XAVIER	30010508	13668110 SSP/MT
80	2395	SUSAMAR PINHEIRO	30009831	101200965 SSP
81	3407	TACYANE NOGUEIRA RAMOS DE SOUZA	30010885	24151254 SSP
82	2532	TALITA APARECIDA DE OLIVEIRA	30011289	23785381 SSP/MT
83	2528	TÁTIANA CAROLINA PERES PAPPINELI SOUTO	30011270	14836351 SSP/MT
84	262	THIAGO GREGORIO MARTINEZ	30009266	13747983 SSPMT
85	2241	THIAGO HENRIQUE DA SILVA AGUIAR	30009716	22513680 SSP MT
86	2795	THIAGO LUCIO MOREIRA	30010810	48.729.704-0 SSP/SP
87	3624	VALÉRIA FERREIRA DA SILVA	30011406	2344570-0 SSPMT
88	3317	VIVIANI GRANADO DE OLIVEIRA	30010669	545465394 SSP/SP
89	2393	WILLIAN SOUZA MALACO	30009829	24779768 SSP
90	207	WOXITON VILAS-BOAS DE LIMA	30009211	24234354 TERM 2288

Inscrição deferidas através da isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 5 do Edital de Abertura:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO	CARGO
260	ACIMAR GRECIO REZENDE	DEFERIDO	ITEM 5.3.1	RECEPCIONISTA
104	ILZA CARVALHO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g)	RECEPCIONISTA
271	ISABELA LIMA SOARES	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 b	RECEPCIONISTA
119	IVONETE DOS SANTOS	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g)	RECEPCIONISTA
78	JANIELLE FRANCA ORMONDE	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g	RECEPCIONISTA
4	KELLI REGINA RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g	RECEPCIONISTA
253	LUCIANA DIAS DE SOUZA	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 b	RECEPCIONISTA
137	MARCIA REGINA MILHOMEM ARAUJO DA SILVA	DEFERIDO	ITEM 5.3.1	RECEPCIONISTA
208	MOSALVE SOBRAL DA SILVA	DEFERIDO	ITEM 5.3.1	RECEPCIONISTA
136	ONEZINO DOS SANTOS	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g	RECEPCIONISTA
190	OTILIA DE LIMA BARBOSA	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 a)	RECEPCIONISTA
94	PATRICIA MENDES DOS SANTOS AZEVEDO	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g)	RECEPCIONISTA
233	RENATTO MACEDO BONIN	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g	RECEPCIONISTA
126	SIDMEIRE GARBIM VIEIRA	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g	RECEPCIONISTA
88	SOLANGE JUSTINA DA SILVA	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g	RECEPCIONISTA
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO	CARGO
265	RUBYANA SANTIAGO MALAQUIAS KLUSKOVSKI	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g	ODONTOLOGO (DISTRITOS E ZONA RURAL)
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO	CARGO
254	FERNANDA DIA DE SOUZA	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 b	AJ. SERV. GERIAS
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO	CARGO
50	ANDREIA SOARES DOS SANTOS	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g)	ENFERMEIRA
54	CRISTIANE ALVES CARVALHO	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g)	ENFERMEIRA
74	JEFFERSON TENNESSE DA SILVA VICENTE	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g)	ENFERMEIRA
204	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 a)	ENFERMEIRA
196	NEVAIR APARECEIDA ALVES GUIA DE FREITAS	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g)	ENFERMEIRA
128	RENATA CRISTINA DA SILVA SOUZA	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g)	ENFERMEIRA
108	SIBELY DOS SANTOS	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g)	ENFERMEIRA
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO	CARGO
113	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	DEFERIDO	ITEM 5.3.1	TECNICO DE ENFERMAGEM
79	NIVALDINA MARIA DE FRANÇA ORMONDE	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 b)	TECNICO DE ENFERMAGEM
91	SANDRA DO PRADO SILVA	DEFERIDO	ITEM 5.3.1	TECNICO DE ENFERMAGEM
12	TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g)	TECNICO DE ENFERMAGEM
171	VANAIDE AZEVEDO DE SOUZA	DEFERIDO	ITEM 5.3.1	TECNICO DE ENFERMAGEM
96	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO	ITEM 5.3.1	TECNICO DE ENFERMAGEM
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO	CARGO
232	ANDERSON SOUZA SANTOS	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 a)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
99	IVANILDO GOMES ALVES	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
162	KAMILA NAISER LIMA	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 d)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
76	LUANA SANTOS CALHAU	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
167	MARIA DE OLIVEIRA POTRICH	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
294	RAQUEL SANTOS DE ANDRADE	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
245	SUELI ROSA GRANADA	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

2. Inscrição indeferidas conforme o item 4 do Edital de Abertura:

Cargo.:	Nº	380 -TECNICO DE ENFERMAGEM	Insc. Nº	20000000003/2014	RG / Órgão
1	344	ADRIANA PEREIRA DE SOIZA			1700656-2 MT
2	82	ALCIONE SANTANA DA SILVA			20097433 SSP
3	52	ALEALDO SAMPAIO BARRETO			14088045 SSP MT
4	3415	ALINE CORTEZ			1145346 SSP/MT
5	3428	ANTONIA DE FATIMA MOREIRA			309731 SSP/MT
6	2709	BRUNA RAFAELA DE CASTRO			16272404 SSPMT
7	266	CLAUDINEIA SANTOS LEMES DE PASSOS			15393526 SSP/MT
8	249	CLAUDIONE DE JESUS NASCIMENTO			20342470 SSPMT
9	24	DEBORA DE SOUZA SILVA			17401224 SSP MT
10	90	DEBORA GONCALVES RAMOS			10635165 SSP/MT
11	53	EDENILSON RODRIGUES DA SILVA			87012093 SSP/PR
12	2643	EDLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS			21776857 SSPMT
13	2704	EDNA ROGERIA DE ALMEIDA			14714418 SSPMT
14	3684	ELIANE DE OLIVEIRA			20612940 SSP
15	2	ELIZEU ALVES BARROS			2459352-4 SSP
16	48	FERNANDA DE PAULA MARQUES			10404902 SSP
17	3343	FERNANDA FELIZARDO MARINHO			18539513 SSP-MT
18	178	FLAVIA DAYANE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA			21657980 SSPMT
19	2227	GILCELIA DA SILVA PENA			1138216-3 MT
20	343	HIASMIN MARQUES CARDOSO			2380573-0 SSPMT
21	3405	HILDETE RODRIGUES RAMALHO			14244802 SSP/MT
22	251	JOVANIL BENEDITA DE SANTANA			971777 SSPMT
23	2682	JUSCELINA SOUZA DA SILVA			4564831 SSP
24	2451	KAROLINE SUELLEN SILVA COUTO			18525016 SSP
25	336	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA			15329909 SSP/MT
26	307	LUCINEIDE DE SOUZA XAVIER			13154958 SSPMT
27	3622	MARIA NATALICIA DOS SANTOS CORDERIRO			15314120 SSPMT
28	335	MARLIENE SANTOS DE SOUZA			754298 SSP/MT
29	3676	MARTA ALVES			1242580-0 SSP/MT
30	2401	NAYHARA SATURNINO DOS SANTOS E SILVA			17997160 17997160
31	2382	NIBIANY GOMES DA SILVA AMORIN DE SOUZA			15684954 SSP/MT
32	2668	ODINETE DE OLIVEIRA			12632147 SSPMT
33	239	SELIEL BINDANDE			844672 SSPMT
34	2574	SHIRLEI REGINA DA SILVA			19622344 SSP SP
Cargo.:	Nº	381 -AJ. SERV. GERAIS	Insc. Nº	20000000003/2014	RG / Órgão
1	2577	ADINISIA EDITE DA CONCEIÇÃO SILVA			804689
2	2239	ALEXANDRE NEGRISOLI BERSANI			23716614 SSP MT

3	124	ALINE YARA DA SILVA MASCHIO	SSP-MT
4	2535	ANA PAULA DA SILVA	13314700 SSP/MT
5	163	ANGELICA APARECIDA BATISTA SUQUERE	2257040-3 SSP MT
6	3600	ANNA MARIA FELIX DA SILVA	16670299 SSP
7	321	CARLOS ZOBERTO DA SILVA	38786 SSP/MT
8	3607	CLALDETE RODRIGUES DA SILVA CHABUDE	13339770 SSP
9	3653	CLARICE LUIZA SILVA DE LIMA	4582091 DGPC
10	370	DAILA KELLY BATISTA	22287280 SSP/MT
11	235	DEYSIANE MENDES MULLER	22579060 MT
12	3447	EDNA SOARES DA SILVA	1656016-7 MT
13	348	ELIZABETHE BARRETO	1944434-6 SSPMT
14	3619	EVANETE STEIGER DE OLIVEIRA	07289650 SSP/MT
15	2533	FABIANA APARECIDA JACOB COSTA MARTINS	25617699 SSP
16	2542	FRANCIELE SOUZA	20929544 SSP/MT
17	2597	IRACEMA RIBEIRO	0521859-4 SEJSP/MT
18	2464	IRENE DE JESUS BARBOSA	1786774-6 MT
19	2397	IRIS MENDES FARIAS	12310867 SJ
20	221	JAKELINE CARMO DO ESPIRITO SANTO	21720665 SSP/MT
21	3671	JENNYFFER FERREIRA FORMENTÃO	24721077 SSP
22	3316	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	18462340 SSPMT
23	238	JOSE DONIZETE DA SILVA	14713462
24	2679	KATIA MARIA DA SILVA	21389063 SSP
25	2596	LEONARDO FERNANDES SCARPIN	23823186 SSP
26	2219	LIDIANE CAMARGO DA SILVA	127802823 SSP-PR
27	2217	LUCAS DOS SANTOS	126553889 SSP-PR
28	3682	LUCIELLE LIRIO NONNENMACHER	1088983257 SSPRS
29	205	LUIZ FERNANDO FERREIRA CUNHA	17311489 SSP
30	2413	MARIA MADALENA GUABRIABA	14105829 MT
31	2521	MARIA MIRACI DE LIMA	10766022 SJ/MT
32	3455	MARINEIDE JOSE DA SILVA SORATI	10943250 SSP MT
33	3296	MARINETE MIRANDA DA SILVA	10635238 SS/PMT
34	2546	MARLENE MADALENA FERREIRA BARBOSA	09913882 SSP
35	17	MERENICE DA GUIA BONFIM	17557542 SSP MT
36	2686	MONICA TEIXEIRA ERRAN	17352894 SSPMT
37	1	OESLEI ALEXANDRE BERNES	
38	328	PAULA ROBERTA FERREIRA BENA	17394490 SSP MT
39	2556	POLIANA MARIA DA SILVA	1935001 SEJSP MT
40	77	PRISCILA APARECIDA BIROLI DA SILVA	289938739 SSP/SP
41	3297	RAIANE CARLA MIRANDA RONDON	16688520 SSP
42	159	ROBERTA DE ABREU CARVALHO	13314556 SSP/MT
43	259	ROBERTA LUIZA DE JESUS	18690971 SSP MT
44	2537	ROSANE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	15550729 SSP/MT
45	114	SAMARA HELENA TORRES TREVISAN	21433690 SSP/MT
46	3267	TAUANE RODRIGUES DE ALMEIDA	25537962 SSPMT
47	313	THAIS CAMILA SILVA OLIVEIRA	2215444-2 SSP/MT
Cargo.:		382 -RECEPCIONISTA	20000000003/2014
	Nº	Insc. Nº	RG / Órgão
1	118	ABIGAIL ALVES PEREIRA	1049833-8 SSP/MT
2	179	ADRIANA NASCIEMNTO RIBEIRO	21827427 SSPMT
3	3273	ADRIANA OLIVEIRA POLICARPO	2707178-2 SSP
4	2581	ADRIANY ARRUDA RIBEIRO	1783281-0 SSPMT
5	15	ADRIELLE CRISTINA DE OLIVEIRA	22221301 SESP
6	3661	ALINA ROBERTA GONÇALVES DE SOUZA	1866670-1 SSPMT
7	2731	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA	22633944 SSP MT
8	2588	ALINE RITA DE ALMEIDA	20586574 09032006
9	322	ANA CLAUDIA BORGES CARLOS	16829727 SSPMT
10	3668	ANA PAULA RAMOS BELO	17516013 SSPMT
11	2699	ANA RAQUEL ANTONIELLO	137164-7 MT
12	360	ANACLETA LEONCIA MARTINS PEREIRA	17589762 SSP/MT
13	354	ANDERSON THIAGO RAMOS TEIXEIRA	24981532 SEJSP/MT
14	361	ANDREIA LOPES DE BARROS	17388660 SSPMT
15	2708	ANDRESSA MONALISSA DE OLIVEIRA	19389795 SSP MT
16	2223	ANNE KAROLINE SILVA DUARTE	2272802-3 SSP/MT
17	2549	ANTONIO VICENTE DOS SANTOS	323699 SSP/MT
18	269	APARECIDA DE SA	661897 SSP/MT
19	3300	ARIANNE DAMARES FERNANDES	25672592 SSP MT
20	293	AURIA VERAS RODRIGUES	0275322820040 SSP MA
21	209	BRENDA ADRINA DA SILVA LIMA	
22	2861	BRUNA ARAUJO BULHOES	21719985
23	2604	BRUNO AUGUSTO COUTINHO PIRES	1676689-0 MT
24	358	CATARINA PORTO JUSTI	21273820 SSP/MT
25	2670	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	96738234 SESP/PR
26	2702	CINTHIA FERREIRA DA SILVA	13884859 SSPMT
27	243	CLAUDIA FERREIRA NUNES	19019971 SSP/MT
28	2406	CLEBER JUNIOR RIBEIRO NUNES	23672978 SSP/MT
29	122	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	2345906 SSPMT
30	3330	DANIELE CRISTINA SCHIRMER PARENTE	20575807 SSP/MT
31	100	DAYANE MAYARA SANTOS	2124391-3 SSP MT
32	312	DAYANI ALVES DA SILVA	
33	3480	DIANA DA SILVA FREIRE	21236321 SSP
34	353	DIANA MARTINS CARDOZO	23137975 SSP- MT
35	2377	DONIZETE DA SILVA CARDOSO	SSP-MT
36	151	EDGAR MARCOS LIMA DE BRITO	2260892-3
37	3425	EDINARA SOARES DE OLIVEIRA	21045500 SSP
38	248	ELAINE OLIVEIRA GRAJEL	0649410 MT
39	3646	ELEN CRISTINA RAMOS DA SILVA	25490133 SSP MT
40	44	ELIANE FERREIRA BRITO	16020723 MT
41	2569	ELIANE SOARES MIRANDA	25065726
42	2873	EVA FERNANDA MOREIRA DE SOUZA	1363921-8 SSP/MT

43	144	EVELYN DAYANE DA SILVA LIMA	1588786-3 SSP/MT
44	3657	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	17971390 SSP
45	334	FABIOLA DA SILVA LUCIAN	23088257 PM
46	2221	FERNANDA FERREIRA MARTINS	18926487 SSPMT
47	3294	FLAVIA DE ANDRADE DA SILVA	13354876
48	3462	FRANCIELI NEZI DOS SANTOS	15001644 SSP/MT
49	2694	GEOVANA CAMILA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	2894433-0 SSP/MT
50	103	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	14612909 SSP/MT
51	7	GLEYCIANE FONSECA DE SOUZA	19934327 SSP MT
52	3359	HELEN DAIANE SOKOLOSKI	21484597 SSP MT
53	3408	HUSLEY SOARES DOS SANTOS	1314922-9 SSP/MT
54	2611	JAINE PEREIRA DO NASCIMENTO	1497887-3 SSP/MT
55	368	JANETE NASCIMENTO DASILVA	1307937 SSP RO
56	3221	JAQUELAINE KARINA MACHADO	18629369 SSPMT
57	133	JESSICA DA SILVA VICENTE	20929587 SSP/MT
58	346	JESSICA LOPES DE AQUINO	25019333 SEJSP MT
59	2524	JHANEFFER JACKELINE ESQUIVE DE SOUZA	20833067 SSP MT
60	170	JHENIFER GONÇALVES STOECKLY	26985772 SEIS
61	274	JOVITA APARECIDA PEREIRA GONÁALVES	12234087 SSP
62	2231	JULIA DA SILVA COUTO	0713044-9 SSP
63	166	JULIANA DA SILVA	13046152 SSP
64	197	KATHARINA STEPHANY LOCATELLI DOS SANTOS	23150777 SSP MT
65	157	KATIA DE JESUS NASCIMENTO	16041399 SSP MT
66	43	KATRINE XAVIER DA SILVA	25384295 SSP/MT
67	105	KENYA FERNANDA MAURICIO DE LIMA	18935460 SSP/MT
68	2197	KEZILEY CRISTIANE DA SILVA FERREIRA	2335875-0
69	2696	LEANDRO PEREIRA MACIEL	16565347 SSPMT
70	2181	LIRA CRISTINA PERES LODOVARQUE	15549518 SSPMT
71	2594	LÚCIA DA SILVA PINTO	SSP-MT
72	320	LUCIANA ALVES FEITOSA	20622481 SSPMT
73	2616	LUCIANA GISELI DE OLIVEIRA	14836270 MT
74	36	LUCILENE ALVES GOMES	11262532 SJ/MT
75	2585	MARCIA ALENCAR CABRAL	6406854 PE
76	272	MÁRCIA NASCIMENTO DE LIMA	54592277X SSP SP
77	3451	MARIA ANITA DA SILVA CARPANESI	918428 MT
78	390	MARIA APARECIDA LEANDRO	998969 MT
79	131	MARIA CRISTINA GOMES	29684408-1 SSP
80	153	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	15888495 SSP MT
81	283	MARIA JESSICA DA SILVA	21167443 MT
82	2245	MARIA JOSE DE ALMEIDA NUNES	
83	3323	MARIA RODRIGUES BARBOSA	881412 SSP
84	2862	MARIA SONIA FERREIRA DE ANDRADE SANTOS	12219070 SJMT
85	174	MARIANE FERNANDES RIBAS	24619183 SEJSP
86	315	MARILDA KELITA PIRES DE MIRANDA	3017230-6 SE
87	18	MARLÚCIA RODRIGUES	20927800 SSP MT
88	2453	MARTA LUCAS DOS SANTOS DE SOUZA	
89	3464	MATEUS MENDES DO NASCIMENTO	2230013 SSPMT
90	28	MAYARA DAIANE PEREIRA BARROS	2169505-9 MT
91	29	MICHELE CRISTIANE PEREIRA	1636111-3 MT
92	326	MICHELE DE OLIVEIRA TERRA	2006089-0 MT
93	138	MORIEL FERREIRA DO NASCIMENTO	15454843 SSP/MT
94	16	NAYARA SYNTILA PEREIRA BARROS	2161322-2 SSP/MT
95	3307	NELI HOFFMANN	15743772 SSP MT
96	193	NOELIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	14324555 SSP
97	211	PATRICIA DOS SANTOS DA SILVA	22522026 SSP/MT
98	3222	PAULA FABINE ROCHA RODRIGUES	16185250 SSP- MT
99	319	REGIANE ALVES FEITOSA	21554862 SSPMT
100	3481	REINALDO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	1137170 SSPMT
101	2187	RENATA MAGALHÃES FERREIRA ANDRADE	20539207 SSP MT
102	14	RICARDO ANTONIO BATISTA DE ANDRADE	25094858 SSP MT
103	292	ROBSON SANTOS ROSSI	21388202 SSP MT
104	2576	RONIELLY DA GUIA RODRIGUES VIEIRA	16831764 SSPMT
105	2559	ROSANE MARIA DE OLIVEIRA	823792 SSP/MT
106	194	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	1071140-6 MT
107	63	ROSANGELA DA COSTA BARBOSA	1679527-0 SSP/MT
108	295	ROSIRAN DE LIMA DOS SANTOS	
109	268	ROZIMEIRE BORGES DO NASCIMENTO	1063567-0 SSP/MT
110	285	SAMIA GOMES BARROSO	2002010289361 SSP CE
111	2540	SILVANA PESSOA	12264040 SJ/MT
112	3651	SILVANA RIBEIRO COSTA	2139105-0 SSPMT
113	2666	SONIA CRISTINA PEREIRA LEITE POLASTRINI	23508329
114	2875	SUZINEIA DE LIMA	001164255 MS
115	2687	TALITA MENDES PEREIRA	2558505-3 SSPMT
116	3643	TANIA ALVES DE FREITAS MARTINS	24147281 SSP
117	2799	TATIA VIEIRA PEREIRA	19222122 SSP MT
118	2858	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA	18529372 SSP
119	2383	THIELLY MAYARA SALAPATA	22982779 SSP-MT
120	2218	VALDEIR MUNHOZ GARCIA	25095706 SEJUSP/MT
121	3312	VALDOMIRA DE ALMEIDA SANTOS	09075410 SSP
122	3458	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SABARRETI	1908957-0 SSP/MT
123	6	VANESSA VALVERDE DA SILVA	22293671 SSP
124	152	VERA LUCIA HONORATO	2304298-2 SSP/MT
125	158	WESLEY BORGES DA SILVA	21083703 SSPMT
126	95	WILZA SANTOS TEIXEIRA	7748774 PE
Cargo.:		385 -AUX. CIRURGIAO DENTISTA	20000000003/2014
	Nº	Insc. Nº	RG / Órgão
1	9	ANA LÚCIA FERREIRA DOS SANTOS	1731793-2 SSP/MT
2	359	FLAVIA FERREIRA FERRUTE	20932764 MG
3	2582	JENNIFER RAYANNE BARBOSA DA COSTA	2232955-1 MT

4	2609	JUCINAIDE DE ALMEIDA DA SILVA	1151134_6 SSP/MT
5	3617	JULIELEN ROCHA SILVA	25936689 SSP
6	2552	JUSCELITA RODRIGUES DO NASCIMENTO	1627549-7 SSP MT
7	3290	KELLY SILVA REZENDE	20575726 MT
8	3645	NEIDEMAR FERNANDES RIBEIRO	20522819 SSP MT
9	2544	ORIKELLEN DE OLIVEIRA DOMINGOS	24682810 SSP/MT
10	387	RAYRA PATRICIA DE SOUZA	20438966 SSP/MT
11	2623	ROSICLEIDE SILVA DO NASCIMENTO	17831229 SSP/MT
12	331	SIMONE CARDOSO DA SILVA	19272820 SSP MT
13	3313	THAMMY MARCELLY PALMEIRA FIGUEIREDO	18690416 SSP/MT
14	2853	VANESSA PEDRO DA SILVA	18357938 SSP
Cargo.:		625 -ENFERMEIRA	20000000003/2014
	Nº	Insc. Nº	RG / Órgão
1	3663	ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS	14448963 SSP
2	3469	ALINE LIMA DA SILVA	15032442 SSP/MT
3	2676	ALLINE MARIA RIBEIRO ALVES	1383127-5 SSP/MT
4	37	ALMIR ROGÉRIO DOS SANTOS	278949277 SSP/SP
5	2551	AMANDA DOS SANTOS BERNARDES	22203109 SSPMT
6	2405	AMANDA VENDRAME FERREIRA	23585277 SJSP
7	83	ANA CAROLINE DE ALMEIDA	
8	2558	ANA PAULA BULKA CORREA	17060478 SSP MT
9	3284	ANDREIA FERREIRA DE ANDRADE	17381860 SSPMT
10	2376	ANDRESSA PIRES DA SILVA	
11	2575	ANDRIELI PIOVEZAN ROCHA	23758503 SSP
12	2703	ANGELA MARIA DA PAIXÃO	26531534-7 SSP/SP
13	2449	ANNA BERNADETH MACIEL DE MORAES	
14	2557	BARBARA MARIA ANTUNES BARROSO	23782978 SSP
15	3287	BIANCA ALVES BARROS	23550570 SSP
16	164	BIANCA DE SOUZA WELTER	194395555 SSP MT
17	382	CAMILA ROBERTA ESTEFANO	4710561 SSP
18	277	CLAUDIA SOUZA PEIXOTO	2226909-6 SSP-MT
19	3360	DANIELA STIVAL MACHADO	3575674
20	2238	DAYANE PAULINA DE MOURA	17203651 SSP/MT
21	2184	DEBORAH DE FATIMA SILVEIRA ALVES	20825994 SSPMT
22	81	DENISE DE LEO MENDES	6101286 SSP PA
23	2598	DILVANIA COSTA COUTINHO	11647000 SSPMT
24	2846	EDY CARLOS SANTOS DE SOUZA	13644882 SSPMT
25	2614	ERNANE COSTA DE SOUZA	mg-12855312 SSP
26	2855	EUNICE BARRETO DE SOUZA	1o113240 SSP/MT
27	220	FABRÍCIO CÂNDIDO ALVES	15779670 SJSP-MT
28	3631	FRANCISCO ADAILTON RODRIGUES PEREIRA	2006032029136 SSP/CE
29	375	GEYZA MAYARA ROSA SANTOS	5445060 SPTC-GO
30	3219	GIANE CRISTINA NEVES SILVA	14515512 SSP MT
31	75	GILMARA GAIA RIBEIRO	SSP
32	2213	IDNAMAR SANTOS MOREIRA	13159135 SSP-MT
33	2202	JAQUELINE SZURLAN	22327550 SSP
34	2567	JAQUILINE DE SOUZA	09368817 SSPMT
35	3346	JESSICA DO ESPIRITO SANTO BERNARDO	23339012 SSPMT
36	10	JESSICA ESCARLATT DE MORAES TEIXEIRA	17741831 SSP
37	311	JOSY ALVES AGAPITO	4034992 DGP GO
38	3431	JULIO CESAR ALMEIDA DA SILVA	16719247 SSP MT
39	183	KARLIANE DOS SANTOS DA CUNHA	18253342 SSP-MT
40	236	KARLLA VENDRAME RIBEIRO	19448503 SSPMT
41	345	KAROLINE LIRA LADEIA	17240719 SSPMT
42	3289	LARISSA DANIELI DE OLIVEIRA	22330267 SSP
43	2242	LUCINEIA SOUZA ARAUJO	5326607 SPTC-GO
44	34	MARA JACKELINE ALMEIDA DOS SANTOS	0990336-4 SSP/MT
45	2693	MAYSA RESENDE FREITAS	18893635 SSPMT
46	3465	MICHELE BRANDONI	12788899 SSPMT
47	2721	MONIQUE MAIRA MACIEL	18336213 MT
48	2403	NATÁLIA REGINA CAVICHIA	20787901 SSPMT
49	2580	NATHANAEL PAZ DA SILVA	17541786 SSP MT
50	2402	NAYARA CAMPOS	18039855 SSP/MT
51	2232	NYKELLY GUEDES FERREIRA	19189613 SSP
52	288	PATRICIA DA SILVA SOUZA	465980 SSP-AC
53	2243	PATRICIA PEREIRA GOMES	18042572 SSPMG
54	65	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ	17215862 SSP
55	2463	REGINA GREYCE DA SILVA PEREIRA RIBEIRO	667911-o SSP
56	324	RENATA BEZERRA DE ARAUJO	15823164 SSPMT
57	102	RENATE LANGHORST	19037635 SSP/MT
58	2685	ROZINES SOARES ZOCAL	17365953 SSP MT
59	2695	STEPHANY ROBERTA COSTA RONDON	24133884 SSPMT
60	2865	TAIANA APARECIDA DUARTE GREIN	21223190 SSP
61	3436	TAIS FERNANDA DA SILVA GARCEZ	21990476 SSPMT
62	49	TANISE DIETER	208259346 SJS RS
63	3435	WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN	17017335 SSP-MT
64	2800	YANNA BARALLE SILVA	19601131 SSP
Cargo.:		692 -ODONTOLOGO (DISTRITOS E ZONA RURAL)	20000000003/2014
	Nº	Insc. Nº	RG / Órgão
1	316	CRISTIANE COSTA DO NASCIMENTO	14836050 SSP MT
2	3669	GABRIELLA SILVA SANTOS	1745800-5 SSP/MT
3	2722	IDA MARIA BATISTA PELUZIO	1690661 SSP-ES
4	2854	JESSICA DAYANA ANTONELO	2123211-3 SSP-MT
5	2599	KESSILA DE MORAES FRARE	23341327 SSPMT
6	2841	LARISSA LUIARA BEZERRA	18550673 SSP MT
7	2201	RENATO MOREIRA RODRIGUES DE MEIRELES	21048860 SSPMT
8	3315	TACIANA DA SILVA LIMA	20323034 SSPMT
9	3302	VICTOR HENRIQUE GOMES DE MORAES	19716729 SSP/MT
Cargo.:		696 -FARMACÊUTICO	20000000003/2014

	Nº	Insc. Nº	RG / Órgão
1	176	DHEIVID ROSA CAMPOS	1181913 SSP RO
2	231	EDEVAL DA CUNHA CINTRA JUNIOR	13938363 SSPMT
3	244	GLEISSI KELLEM PETRUNILIO	2417511-0 SSP MT
4	2667	GREIBIANY BATISTA RABAIOLI	18445918 SSPMT
5	97	INGRID CONDOR LOUREIRO DA SILVA	14796309 SSP-MT
6	2415	JÉSSICA RODRIGUES DA SILVA	18576360 SSP/MT
7	2411	JULIANA GEROLIM SALVADOR	1741387-7 SJSP MT
8	2457	LARISSA RODRIGUES DA SILVA	18510701
9	3299	LEANDRO CASSIANO DE MOURA	14216736 SSP/MT
10	273	LUIZ EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA	11232943 SSP-MT
11	188	MANOELA SILVEIRA CRISPIM	27488098 SSP/MT
12	3339	SILVIA BARASSUOL SOMMAVILLA	2220416-4 SSPMT
13	280	SUE ELLEN FERREIRA BASSANI	13177770 SSP
14	3678	TAYLON EDUARDO PEREIRA	85017306 SSP
Cargo.: 700 -GESSEIRO - LEI 3340/2010			20000000003/2014
	Nº	Insc. Nº	RG / Órgão
1	3409	ANA ARLETE SANTOS DE SOUSA	167619320018 NASC
2	2720	JEFERSON ANDERSON FERREIRA DA PAIXÃO	000784486
3	2665	DENILSON ALVES SANTA ROSA	000918187 SSPRO
Cargo.: 701 -AUXILIAR ADMINISTRATIVO - LEI 3340/2010			20000000003/2014
	Nº	Insc. Nº	RG / Órgão
1	30	ADAO JAIR DE OLIVEIRA PEREIRA	1421005-3 MT
2	2237	ADRIANA BEZERRA DE LIMA	2201653-8 SSP/MT
3	55	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	17146518 SSP-MT
4	3680	ADRIELLE DOS SANTOS ALVES	25458361 SEJSP
5	2849	AGNA GONÇALVES DE SOUZA	1866700-7 SSP-MT
6	2380	ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA	15210790 SSP
7	47	ALINE SANTOS PEREIRA LEAL	1015257 SSPRO
8	3414	ALINE WISLLA SILVA DOS SANTOS	24802956 SSP/MT
9	305	ANA CLAUDIA ALVES DE ANDRADE	23778202 SSP MT
10	3298	ANA PAULA OLIVEIRA DE MORAES	15669920 SSP/MT
11	2677	ANAÍARA COSTA DE BRITO	21474460 SSPMT
12	3453	ANDREANE OZAN OLIVEIRA	12709719 SSP
13	377	ANDRESSA CRISTINA OLIVEIRA DANTAS SILVA	24231215 SSP
14	3320	ANIHARLY VIEIRA PEREIRA	19222149 SSP MT
15	310	BAUER GOUVEA DA SILVA	208356030 DICRJ
16	3654	BRENDA MIKAELA GONÇALVES DE SOUZA	24582956 08/03/10
17	101	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	23119934 SSP/MT
18	242	BRUNO DE SÁ SANTOS	25838067 SSP
19	2652	BRUNO GIOVANNI MARTELO MILER	17854105 SJSP
20	56	BRUNO SOARES FERREIRA DE SANTANA	21622540 SSP/MT
21	364	CAMILA MENDES SOARES	13630156 SSP MT
22	3269	CARLA RENATA PIAZZA	2100398 MS
23	3445	CHRISTIANE MELO PEREIRA	3728549 DGPC GO
24	3484	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	14758970 SSP/MT
25	3362	CLEYTON ALMEIDA DA SILVA	16659198 SSP MT
26	350	DAIANE CRISTINA DA SILVA	21838950 SSP MT
27	3632	DAMARIS SOARES DA SILVA	16145801 SSP/MT
28	3214	DANILO HENRIQUE DE MENEZES BRITO	24521612 SSP/MT
29	87	DAYANE MUNIZ GOMES	17822181 SSP
30	19	DEBORA EVELIN PIRES CINTRA	20928297 SSP/MT
31	2196	DEBORA VALERIA SILVA SANTOS	23595485 SSP
32	2595	DENYSON RAFAEL DE LIMA CASTRO	2579222-9 SESP
33	3224	DIEGO PRUDENCIO BRAGA	20535767 SSP MT
34	2711	DIOGO BATISTA CARNEIRO DA SILVA	2258257 SSP/MT
35	3672	DIONATAN DOMINGOS DE OLIVEIRA	15235319 SSPMT
36	3634	DIONE ANDRÉ DA SILVA FRANCISCO	1882393-9 SSP- MT
37	2658	EDINEIA ZULIAN DALBOSCO	77309195 SSP/PR
38	3664	EDJA DOROTEU DA SILVA CONCEIÇÃO	20493428 MT
39	2602	EDUARDA WISNIEWSKI DA ROCHA	2339694-6 SSP
40	3449	EILLEN MAYARA DE ALMEIDA	18434070 SSP
41	195	ELAINE CECILIA RIBEIRO	2123016-1 SSP MT
42	187	ELIANE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	21752125 SSP MT
43	327	ELIDIANE CRISTINA ALVES DA SILVA	23605049 SSP/MT
44	237	ELIETE DIAS NOGUEIRA	926604 SSPMT
45	3337	ELIVERTON FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA	2085498-6 SSP/MT
46	58	ELIZANGELA MARIA BORGES	16316746 SSP-MT
47	67	ELVIS SCHEPPA SQUASSANTE	19670583 SSP
48	246	ENI TERESINHA SCHIRMER DE MATTOS	15572129 SSP/MT
49	62	ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO	19485867 SSPMT
50	325	ERICA LUCIA ALVES DA SILVA	1964997-5 SSP/MT
51	301	ERONILDA DA SILVA	2595915 SSP
52	98	EVA LUCIA FREITAS	1004938 SSPMT
53	306	FABIANA DUARTE FELISBERTO	10326782 SSPMT
54	2669	FABIULA CRISTINA IGNÁCIO	25390872 SSPMT
55	3342	FERNANDA PALMEIRA DE CARVALHO	20952538 SSP
56	2615	FERNANDA XAVIER SILVA DE MENEZES GALVÃO	23120223 SSP
57	3483	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	2150375-3 SSP/MT
58	3321	FLAVIA AMABILY DELGADO	1848815-3 SSP/MT
59	228	GEBERSON DOMINGUES NORO	23958502 SSPMT
60	2662	GLEICI KELLI ZITKOSKI PEREIRA	31641 CPTS
61	2620	GRACIELI CRISTINA DA SILVA	2188229-03 SSP
62	200	GRAZIELE OLIVEIRA ARAGÃO	17887178 SSP/MT
63	3659	GUSTAVO BONFIM PRUDENCIO BORGES	21582637 SSP MT
64	367	HELLIS CRISTINA DA SILVA GOMES	10660175 SSP
65	116	HENRIQUE GONÇALVES DE MELO RIBEIRO DA SILVA	17986222 SSP
66	66	ISABELA RODRIGUES SOARES	2582246 ITEP
67	383	ISABELLA CAROLINE BENITES FRANCISCO	15528405 SSP

68	212	ISMAEL DOS SANTOS	341714 SSPMT
69	2688	JAINNY DA SILVA SANTOS	2242246-3 30/01/08
70	35	JAQUELINE HENRIQUE DIAS COSTA	21984263 SSP
71	2194	JAQUELINE MORAIS DE OLIVEIRA	21121982 SSP-MT
72	145	JENIFFER SAMPAIO DE OLIVEIRA	15341984 MT
73	111	JÉSSICA COUTO FERREIRA	20211910 SSP
74	3630	JESSICA SANTOS CARDOSO	27399990 SSPMT
75	2462	JOÃO PEDRO MUZZOLON BAYER	95624162 SSP
76	2381	JOHNATAN HARRISON COURA	21820120 SSP/MT
77	216	JONIVAN RODRIGUES DA SILVA	24260711 SSPMT
78	2229	JOSE HENRIQUE VIEIRA LOPES	2251344-2 MT
79	309	JOSIANE OLIVEIRA DE SOUZA	2072031-9 SSP
80	3437	JOSILENE DOS PASSOS DE SOUZA	15285693 ESSP
81	129	JOYCE GOMES MIRANDA	425225187 SSP/SP
82	282	JULIANA PEREIRA DA SILVA	13729462 SSP/MT
83	185	JUNIOR HENRIQUE DA SILVA FELIPE	20622783 SSPMT
84	2591	JUSTENA FORMENTIN DE LIMA	22923551 SSP MT
85	2531	KATIUSSA ROZIN	15979970 SSP/MT
86	3608	KEILA DIANA SALVADOR DA MATA ASSUNCAO	22903283 SSP
87	135	KEIZA STHEPANY DA SILVA GONCALVES	19180284 SSPMT
88	363	KELLI WOZNAK	523162194 SSP
89	132	KÉTELEN GONÇALINA OLIVEIRA DOS SANTOS	22270957 SSP
90	2364	KEZIA PERRUT DOS SANTOS	795050 SSP/RO
91	150	LAUREN JULIE LIRIA FERNANDES	20498705 SSP/MT
92	3635	LEINARA TEODORO DOS SANTOS	18534252 SSP
93	224	LEONARDO MATEUS REIS	16827724 SSP
94	3272	LEONICE BATISTA DA SILVA	17913292 SSP
95	3426	LEONIR ALVES MOURA FILHO	20544944 SSPMT
96	3416	LETICIA CARVAALHO OLIVEIRA	234294229 SSPMT
97	2233	LOURENÇO HENRIQUE MARTINS CATHARINO	10782982 SJ MT
98	70	LUAN CARLOS RODRIGUES OLIVEIRA	1912848-7 SSP/MT
99	2518	LUANA SOUZA COSTA	1582071-8 SSP
100	2529	LUCAS EDUARDO EVARISTO VENTURA	22514457 SSP/MT
101	3268	LUCAS EDUARDO VIEIRA ALVES	23958081 SSP MT
102	3288	LUDYMILLA DE SOUZA XAVIER	21808651 SSP MT
103	2461	MAELI VILELA DO VALE	23529750 SSP MT
104	2185	MARCIA ANDREA DE SOUZA	15529819 SSP MT
105	2526	MARCONDES TAVARES PRIMO JUNIOR	2353153-3 SSP MT
106	2660	MARCOS LOURIVAL DO NASCIMENTO SANTOS	2084982 SSP/AL
107	2541	MARCYELY RICARDE CABALLERO	10847545 SJ MT
108	73	MARIA DAS DORES DE SOUZA I	13708678 SSP/MT
109	115	MARIA DIRENE GARCIA	70067943 PR
110	2534	MARIA LEONICE DA SILVA	19758234 SSPMT
111	281	MARIANA RODRIGUES PEREIRA	20935110 SSP MT
112	369	MARLI ANATÁLIA DA SILVA	943971 SSP/MT
113	3210	MARLY PEREIRA LIMA	13374192 SSP
114	2222	MARTA JOSE DA SILVA	678747-9 SSP/MT
115	2692	MARTA REGINA DOS SANTOS I	14236036 SSP
116	337	MAYARA DE SOUZA GODOIS LELLIS	19432798 SSP/MT
117	149	MAYARA PEREIRA COELHO	22116990 SSP
118	3448	MAYRA CRISTINA RODRIGUES CONCEIÇÃO	2273808 SSP
119	2412	MELISSA PAULA SOARES MOREIRA	12396346 SSP/MT
120	2554	MIRIAM PONCIANO DA SILVA FERNANDES	14932768 SSP/MT
121	2601	MONICA CARINE LIMA	2362293-8 SSP/MT
122	3627	NATANI THAIS DA SILVA	22923519 SSP/MT
123	2673	NAYANNE SAMARA SANTANA BORGES	2255823-3 SSP/MT
124	2455	NAYARA RIBEIRO TEODORO DE MATOS	415451656 SSPSP
125	130	NAYARA SOARES DE OLIVEIRA	2247689-0 SSP
126	3432	NEIVA MANHONI SISMER	837059 SSPMT
127	3309	NILSON PINTO BIOLLADO	10797394 SSP
128	3471	PATRÍCIA CHIARA DE URZEDO LOCATELLI	225269 SSPMT
129	2416	PATRICIA SOUZA COSTA	18984762 SSP/MT
130	3341	PATRICIA VARGAS PLEUTIM	19365888 SSP/MT
131	2617	PAULA DA ANUNCIAÇÃO	22903828 SSP MT
132	3328	PRISCILLA APARECIDA MORAIS DOS SANTOS	24120278 SSP/MT
133	2183	RAFAEL MARCONDES DE SOUZA FERNANDES	13891880 SSPMT
134	355	RAIANE APARECIDA GONÇALVES	23820756 SSP
135	3327	RAMURIELLY KEMBERLY BEZERRA CAFACIP	2255025-9 SSP/MT
136	303	RAQUEL LOPES DA SILVA	20352220 SSPMT
137	112	RAYANNE RIBEIRO ROCHA	1974743-8 SSP-MT
138	341	REGIANE EUGENIO	14448823 SSP / MT
139	2389	REGIANE PIRES FERNANDES	16214200 SSP/MT
140	3438	REGINALDO DE ABREU	17710065 SSPMT
141	2689	REGINEIA DOS SANTOS NASCIMENTO	19905688 SSPMT
142	125	RENATA VILHASANTOS DE SOUZA	1531377-8 SSP/MT
143	2866	RITA CAMILA KESERLE DE OLIVEIRA	19857080 SSP
144	191	RITA DE CASSIA SANTOS COELHO	2249257-7 SSP/MT
145	299	RODRIGO DE SOUZA NOGUEIRA	24623652
146	3655	ROMÁRIO AMARO DA SILVA	22935207 SSPMT
147	2182	RONALDO DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO	1950674-0 SSP MT
148	154	RONY DAS NEVES RUIZ	22471464 SSP/MT
149	2564	ROSEANE BEZERRA COSTA	17350352 SSP/MT
150	206	ROSENIR VIEIRA DO NASCIMENTO	12820849 SSP
151	39	ROSIANA DA COSTA SILVA	1584780-2 SSP/MT
152	3472	ROSIANE SANTOS DA SILVA	2061375 SSP/AL
153	2856	ROSIENE FERREIRA DE OLIVEIRA	17574323 SSP
154	2879	ROSILAINÉ FERNANDA SANTOS DA SILVA	20222980 SSPMT
155	3411	ROSIENE A LUZ MORALES MINARI	1688323-3 SSP/MT
156	384	ROSIMARA AGUIAR LOPES	22297359 SSP

157	2610	ROSIMEIRE SAMPAIO CORREA	941597 SSP
158	2600	ROZILENI ALEANDRA DA SILVA	1228336 SESDC
159	3218	RUAN PATRIK BENITEZ	SSP
160	278	SADINEUMA DA SILVA DILL	833157 SSP/RO
161	2584	SANDRO MAURICIO LANG	32757650 SSPPR
162	2378	SAVANA REAL DE JESUS	12545260 SSPMT
163	2608	SÍLVIA ANUNCIAÇÃO	22021949 SSP
164	2247	SIMAO MARQUES SANTOS NETO	7596054 SDS/PE
165	287	SIMONE DA LUZ RIBEIRO	13198580 SSPMT
166	223	SIMONE FERREIRA DA TRINDADE	86649764 SSPPR
167	3413	SIMONE SANTOS DA SILVA	14123290 SSP
168	120	SIRLEI MARCELINO DIAS	1052145-3 SSP/MT
169	2613	SUZANA BENEDITA DA SILVA	21882274 SSP
170	378	TAIS PALHANA MOREIRA	21412502 SSP MT
171	189	TAISA CLEMENTINO DOS SANTOS	23007477 SSP MT
172	3446	VAGNER MELO DE OLIVEIRA	21140774 SSP/MT
173	3422	VALDEMIER TEIXEIRA DA SILVA	002334 SSP/MT
174	192	VANESSA FERNANDES CARDOSO	14275074 SSPMT
175	3466	VANIA APARECIDA DE LIMA	23392509 SSP MT
176	3310	VANUZA DAS NEVES ALBAREZ GUIMARÃES	1590305-2 SSPMT
177	366	VERA LUCIA FIGUEIREDO	872656 SSP/MT
178	222	VERONICE FERREIRA DOS SANTOS	12464341 SSP
179	215	VINICIOS RODRIGUES OLIVEIRA DOS SANTOS	2321068-0 SSP-MT
180	372	VIVIANE CARDOSO DA SILVA	22416862 MT
181	2207	VIVIANE FRANCISCA DE JESUS	16951964 SSPMT
182	184	WALLISON MARCELO DA SILVA	22707751 SSP
183	2657	WÉLVIS CLEITON DA SILVA MELO	16596609 SSPMT
184	3419	WILLIAN YUDI SUZUKI	17691940 SEJSP MT
185	23	YAGO KRISTIAN OLIVEIRA GONÇALVES DE ALMEIDA	21259259 SSP/MT

2.1. O recurso referente às inscrições indeferidas deverá ser protocolado, no Protocolo Geral desta Municipalidade, situado à Avenida Brasil nº 2350, Jardim Europa, **das 09h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00 nos dias 03 e 04/12/2014**, portando o comprovante original e cópia de pagamento da taxa de inscrição.

Registre e Publique.

Tangará da Serra – MT, 02 de Dezembro de 2014.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

LUCILEIA OLIVEIRA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana C. Mesquita Lemos
Código Identificador:2A315F25

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DAE/VG

EDITAL Nº007/2014 6º CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COM PRAZO DETERMINADOS

EDITAL Nº007/2014 6º

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COM PRAZO DETERMINADOS

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS, Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criada pela LEI Nº1733/1997 e alterada pela LEI Nº 1.866/1998, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o **Edital Nº001/2014 do 1º processo seletivo simplificados** conforme resultado final, ambos publicados no sites da REDE CETEPS e no sites do DAE.VG e no Jornal Oficial dos Municípios. AMM-MT

Resolve convocar os candidatos abaixo relacionados, para a apresentação da documentação necessária conforme ANEXO I e ANEXO II, para a contratação temporária com prazo determinados no cargo, conforme resultado final da classificação, para comparecer junto ao: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE . VG** Av. Julio Campos, nº,2599 **Bairro:** Jardim dos estados - várzea grande - MT

Ponto de Referência: próximo a rodoviária - VG

HORÁRIO: Das 9:00 às 11:00 horas manhã e 14horas as 17 horas tarde

PRAZO: --- 09 DE DEZEMBRO 2014 A 15 DE DEZEMBRO DE 2014

RELAÇÃO DA 6º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COM PRAZO DETERMINADOS

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE										
OPÇÃO DE VAGA: 1-OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO										
CL	INSC.	NOME	DT. NASC	LP	MAT	CG	CE	TIT	TP	SITUAÇÃO

87	47423	AERCIOGUSMAO MARTINS	22/1/1975	1	2	1	3		7	CLASSIFICADO
88	47394	MARIA DA GUIA BARROS	4/6/1984	2	2	1	2		7	CLASSIFICADO
90	47433	JOSÉ JEONIL SILVA	2/4/1972	2	1	2	1		6	CLASSIFICADO
91	47191	PAULINO RODRIGUES DE AMORIM FILHO	21/9/1976	2	1	2	1		6	CLASSIFICADO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE										
OPÇÃO DE VAGA: 5-MOTORISTA										
CL	INSC.	NOME	DT. NASC	LP	MAT	CG	CE	TIT	TP	SITUAÇÃO
5	47507	RUDNEI DA SILVA GOMES	29/8/1979	2	2	3	7	1	15	CLASSIFICADO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE										
OPÇÃO DE VAGA: 1-FISCAL DE CORTE										
CL	INSC.	NOME	DT. NASC	LP	MAT	CG	CE	TIT	TP	SITUAÇÃO
59	48005	KETHY CAROLINA SILVA CHAVES	17/5/1986	3	2	3	9		17	CLASSIFICADO
60	47956	ROSELI ANTONIA DA SILVA	15/1/1987	3	3	2	9		17	CLASSIFICADO
61	48059	KATE ANNE GAMA DA SILVA	15/3/1987	2	3	3	9		17	CLASSIFICADO
62	47910	LUCIANO FERNANDES DE ABREU	19/6/1987	2	4	3	8		17	CLASSIFICADO
63	47991	KATIA CRISTINA MAIA DA SILVA	2/12/1987	4	2	2	9		17	CLASSIFICADO
64	47954	MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA	25/10/1993	2	2	4	9		17	CLASSIFICADO
65	48056	FELISBERTO CAMPOS SANTANA	19/11/1995	4	3	3	7		17	CLASSIFICADO

**Publique-se,
registre-se e
cumpra-se**

Várzea Grande-MT, 02 de Dezembro de 2014

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS

Diretor Presidente

ANEXO I

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

2.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:

- ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Cuiabá;
- apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o **ANEXO I** deste Edital;
- estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, por Perícia Médica Oficial;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;
- apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal;
- apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- Comprovar registro e situação regularizada junto ao órgão ou conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso;
- cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;
- apresentar declaração de bens

ANEXO II

RELACÃO DE DOCUMENTOS (cópias e originais)

01	RG
02	CPF
03	PIS/PASEP (CARTEIRA DO TRABALHO)
04	Título de eleitor;
05	Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral
06	Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável;
07	Certidão de Nascimento dos dependentes menores e maiores CPF
08	Documento de quitação com o serviço militar;
09	Comprovante de Endereço Atual
10	Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal
11	Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes
12	Declaração de filiação (nome de pai e mãe com CPF)
13	02 (duas) Fotos recentes 3x4
14	Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente emitidos pelas Prefeitura Cuiabá, de várzea grande e do estado SAD
15	Comprovar registro e situação regularizada junto ao órgão ou conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso
16	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação
17	Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual
18	Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça federal
19	Carteira do trabalho
20	Atestado de boa saúde física e mental

Publicado por:
Elieni Umbelino Amorim
Código Identificador:A07115E2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ANEXO XXII LEI Nº 9.452/1997

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 9.452/1997 – NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES DE CLASSE SOBRE OS REPASSES DO GOVERNO CONFORME DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Nº CONVÊNIO	DATA	CONVENENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL
786574/2013	01/12/14	Ministério do Esporte	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	Realização do Regional de Moto Cross, nos municípios de Nova Xavantina, São Félix do Araguaia, Campinápolis, Querência, Porto Alegre do Norte, Confresa, Luciara e Vila Rica	4.4.90.51	120-5	200.000,00

Data: 02/12/2014

Assinatura do Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:E763A748

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2.013 A OUTUBRO/2.014

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual	
	11 / 2.013	12 / 2.013	1 / 2.014	2 / 2.014	3 / 2.014	4 / 2.014	5 / 2.014	6 / 2.014	7 / 2.014	8 / 2.014	9 / 2.014			10 / 2.014
RECEITAS CORRENTES (I)														
RECEITA TRIBUTÁRIA	81.591,39	105.960,71	90.273,58	73.769,79	60.491,56	204.723,68	184.107,53	88.271,09	72.682,93	57.107,16	65.914,90	1.352,95	1.086.247,27	873.624,00
IPTU	654,03	763,47	527,54	135,15	0,00	14,97	39,20	0,00	0,00	0,00	54,98	0,00	2.189,34	80.000,00
IRRF	1.740,00	23.783,29	7.758,26	8.147,09	13.872,20	0,00	21.489,40	0,00	21.945,97	436,15	8.563,81	0,00	107.736,17	174.093,00
ITBI	44.469,00	9.453,76	31.170,00	17.338,60	9.057,00	156.672,00	121.486,00	47.650,00	13.547,20	15.095,60	4.170,00	0,00	470.109,16	220.000,00
ISSQN	29.025,59	53.162,58	36.218,73	22.815,82	20.687,20	38.391,82	32.069,03	14.688,18	23.901,43	26.955,36	41.876,13	1.352,95	341.144,82	280.000,00
Outras Receitas Tributárias	5.702,77	18.797,61	14.599,05	25.333,13	16.875,16	9.644,89	9.023,90	25.932,91	13.288,33	14.620,05	11.249,98	0,00	165.067,78	119.531,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	14.806,00	15.338,66	0,00	18.182,96	15.111,78	0,00	15.296,24	19.024,68	20.947,77	15.701,66	23.167,75	40.971,68	198.549,18	117.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.097,08	2.694,46	1.516,38	1.839,56	2.415,04	2.771,87	3.279,19	2.535,81	2.886,73	3.066,88	2.294,19	1.715,61	29.112,80	25.818,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	56.177,93	52.950,26	82.219,47	62.453,11	63.793,24	74.271,04	72.589,20	57.258,80	66.139,68	61.950,47	73.708,14	75.669,37	799.180,71	787.577,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.252.414,31	1.584.429,15	1.791.410,68	1.264.581,48	1.162.236,43	1.357.170,77	1.327.874,54	1.295.368,30	1.308.155,45	1.312.516,49	1.185.505,18	1.172.888,85	16.014.551,63	16.676.153,00
Cota-Parte do FPM	461.621,39	696.410,14	566.595,31	605.040,91	358.907,29	409.632,24	370.251,70	585.012,40	351.604,57	427.139,72	374.423,69	353.868,93	5.560.508,29	5.751.074,00
Cota-Parte do ITR	9.111,79	8.736,99	6.233,84	5.182,73	912,37	204,07	361,33	294,80	1.609,81	1.142,10	7.410,05	100.591,80	141.791,68	126.360,00
Transferências da LC 87/1996	2.415,01	2.415,01	2.186,86	2.186,86	0,00	2.186,86	2.186,86	2.186,86	2.186,86	2.186,86	2.186,86	2.186,86	24.511,76	38.992,00
Cota-Parte do ICMS	392.305,24	413.565,83	465.035,14	306.088,23	344.893,81	438.199,14	362.852,97	333.139,01	488.541,70	412.866,34	430.164,27	425.735,67	4.813.387,35	5.332.725,00
Cota-Parte do IPVA	10.389,80	5.443,80	14.954,96	34.733,17	41.174,15	47.895,26	46.056,21	37.989,68	31.404,56	21.135,89	11.982,03	16.270,42	319.429,93	289.353,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENT	114.322,25	122.889,25	162.249,48	123.896,36	111.468,76	137.482,41	131.903,40	112.984,98	115.937,76	150.980,10	123.638,88	141.143,30	1.548.896,93	1.543.470,00
Outras Transferências Correntes	262.248,83	334.968,13	574.155,09	187.453,22	304.880,05	321.570,79	414.262,07	223.760,57	316.870,19	297.065,48	235.699,40	133.091,87	3.606.025,69	3.594.179,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.973,63	22.553,80	14.982,41	15.162,57	12.228,40	20.917,33	10.994,18	11.413,15	15.305,93	10.475,57	14.485,58	6.846,80	180.339,35	399.626,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)														
Compensação Fincanc. Entre Regimes Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de Transferências Correntes	175.168,58	181.258,06	211.001,14	190.646,25	149.177,45	179.623,43	156.341,73	191.724,42	175.069,39	172.894,06	165.233,30	179.730,62	2.127.868,43	2.307.700,80
Total Receitas Correntes	1.432.060,34	1.783.927,04	1.980.402,52	1.435.989,47	1.316.276,45	1.659.854,69	1.614.140,88	1.473.871,83	1.486.118,49	1.460.818,23	1.365.075,74	1.299.445,26	18.307.980,94	18.879.798,00
Total Deduções	175.168,58	181.258,06	211.001,14	190.646,25	149.177,45	179.623,43	156.341,73	191.724,42	175.069,39	172.894,06	165.233,30	179.730,62	2.127.868,43	2.307.700,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.256.891,76	1.602.668,98	1.769.401,38	1.245.343,22	1.167.099,00	1.480.231,26	1.457.799,15	1.282.147,41	1.311.049,10	1.287.924,17	1.199.842,44	1.119.714,64	16.180.112,51	16.572.097,20

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 01/dez/2014 as 11h e 25m.

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Contador Designado

CRCMT-010793/O-4

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

ROSELI DAS GRAÇAS MARIS

Secretario Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
 Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:54EC8C58

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 5º BIMESTRE - ANEXO III - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE NOVA MUTUM														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2013 A OUTUBRO/2014														
RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	RS 1,00 PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	NOV/13	DEZ/13	JAN/14	FEV/14	MAR/14	ABR/14	MAI/14	JUN/14	JUL/14	AGO/14	SET/14	OUT/14		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.828.591,54	7.768.672,32	9.673.883,53	7.081.165,27	6.931.311,44	9.654.765,33	10.178.081,59	6.992.497,21	8.314.658,41	7.948.455,49	7.762.514,43	9.904.742,97	99.039.339,53	115.512.500,00
Receita Tributária	1.014.595,99	1.441.782,23	1.032.622,28	1.285.100,30	1.077.540,17	2.413.336,97	3.444.224,26	1.274.857,18	1.290.399,72	1.224.485,57	1.320.798,04	1.410.982,04	18.230.724,75	16.004.400,00
IPTU	38.582,49	112.110,11	143,38	387,98	42.831,48	1.219.613,67	2.329.828,12	186.572,88	218.460,94	169.692,24	125.771,61	69.553,35	4.513.548,25	3.750.000,00
ISS	575.582,03	923.605,88	377.023,13	624.588,94	615.359,13	710.774,16	702.922,17	650.138,78	694.171,80	684.110,77	935.295,77	946.477,89	8.440.050,45	7.992.500,00
ITBI	118.281,61	184.552,34	128.227,57	72.500,09	94.894,63	192.565,54	157.557,68	209.328,09	177.369,34	187.139,81	111.487,33	164.610,69	1.798.514,72	1.552.500,00
IRRF	216.602,04	168.695,08	145.411,25	145.905,44	128.968,92	134.905,66	147.020,73	180.819,31	150.333,67	140.570,61	108.029,16	199.850,43	1.867.112,30	1.644.500,00
Outras Rec. Tributárias	65.547,82	52.818,82	381.816,95	441.717,85	195.486,01	155.477,94	106.895,56	47.998,12	50.063,97	42.972,14	40.214,17	30.489,68	1.611.499,03	1.064.900,00
Receita Contribuições	163.007,88	157.069,31	155.445,51	156.894,98	156.082,78	162.627,44	161.774,71	187.914,73	179.097,89	193.337,78	179.651,83	195.080,95	2.047.985,79	2.415.000,00
Receita Patrimonial	115.487,48	86.335,27	90.640,37	104.589,05	102.870,04	113.131,32	131.093,01	117.945,58	118.428,59	99.398,27	89.533,13	102.910,66	1.272.362,77	1.079.158,72
Receita Agropecuária														
Receita Industrial													13.313,60	13.313,60
Receita Serviços	254.045,81	246.847,39	197.344,40	218.022,01	333.078,05	550.158,21	380.511,78	368.466,92	388.506,94	555.466,93	658.598,69	599.961,47	4.751.008,60	3.036.022,04
Transferências Correntes	5.143.247,53	5.712.759,13	7.965.113,58	5.118.942,28	5.097.115,41	6.203.247,06	5.726.181,69	4.907.087,04	5.882.303,77	5.749.145,35	5.353.878,81	7.460.353,17	70.319.374,82	91.370.330,00
Cota Parte do FPM	984.792,30	1.603.158,15	1.208.736,71	1.290.754,02	765.668,91	873.882,15	1.164.555,39	873.341,40	750.089,74	911.231,42	798.770,53	754.920,42	11.979.901,14	20.276.000,00
Cota Parte do ICMS	2.169.581,30	2.287.159,62	2.889.001,35	1.967.101,39	2.216.488,64	2.816.123,08	2.331.904,70	2.140.945,46	3.139.653,69	2.653.319,77	2.764.486,37	2.736.025,49	30.111.790,86	42.710.000,00
Cota Parte do IPVA	54.924,47	62.621,21	135.020,37	378.567,60	462.027,98	482.397,35	474.040,35	353.530,69	244.732,67	177.676,04	100.112,54	111.293,64	3.036.944,91	3.699.000,00
Cota Parte do ITR	134.478,26	79.217,65	68.661,08	266,01	2.095,14	1.141,98	3.595,05	589,94	8.218,92	14.304,56	92.856,02	1.858.278,51	2.263.703,12	2.740.000,00
Transf. LC 87/1966	13.355,81	13.355,81	14.054,04	14.054,04		14.054,04	14.054,04	14.054,04	14.054,04	14.054,04	14.054,04	14.054,04	153.197,98	328.800,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	838.820,76	901.706,51	1.290.713,94	997.755,22	897.673,91	1.107.165,83	1.062.236,98	909.884,47	933.663,73	1.215.864,16	995.681,88	1.130.559,13	12.281.726,52	12.000.000,00
Outras Transf. Correntes	947.294,63	765.540,18	2.358.926,09	470.444,00	753.160,83	908.482,63	675.795,18	614.741,04	791.890,98	762.695,36	587.917,43	855.221,94	10.492.110,29	9.616.530,00
Outras Receitas Correntes	138.206,85	123.878,99	232.717,39	197.616,65	164.624,99	212.264,33	334.296,14	136.225,76	455.921,50	126.621,59	160.053,93	122.141,08	2.404.569,20	1.607.589,24
DEDUÇÕES (I)														
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB														
RECEITA CORRENTE														
LIQUIDA(III) = (I - II)	6.828.591,54	7.768.672,32	9.673.883,53	7.081.165,27	6.931.311,44	9.654.765,33	10.178.081,59	6.992.497,21	8.314.658,41	7.948.455,49	7.762.514,43	9.904.742,97	99.039.339,53	115.512.500,00

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito

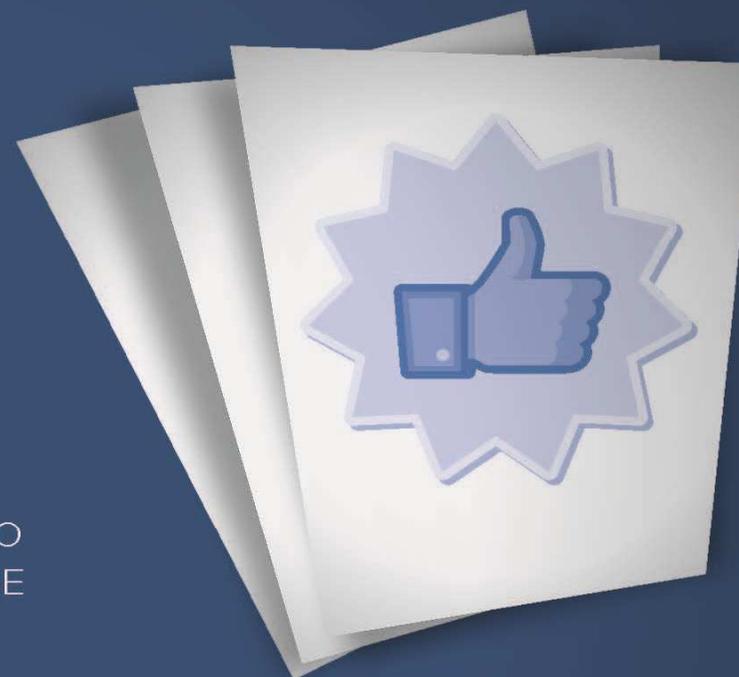
AGENOR DARCI PRZENDZIUK
Secretário de Economia e Planejamento

IVETE SANDI WENNING
Contadora

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:B1D10A2E

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

